SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 21 de Julho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2056

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1543/2020

SÚMULA: Nomeia ANDREIA APARECIDA CARVALHAIS para o cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Epidemiologia, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada **ANDREIA APARECIDA CARVALHAIS**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6587530-6 e inscrita no C.P.F. n.º 016.118.339-57, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Epidemiologia, Símbolo CC-2, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 21 de julho de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:9737C444

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2652/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal **RAFAEL HENRIQUE DA ROCHA BONFIM, matrícula 5405,** portador do CPF 081.325.729-80, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de Agente de Combate à Endemias, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 14/11/2011 a 12/11/2016 (I),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 03/08/2020 a 31/10/2020, totalizando 90 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de Agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:BF032C88

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2653/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **FERNANDA RODRIGUES BONFIM, matrícula 5461,** portadora do CPF 057.286.709-38, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de Agente de Combate à Endemias, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 06/01/2012 a 04/01/2017 (I),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 03/08/2020 a 31/10/2020, totalizando 90 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de Agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:8293FDA6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2654/2020

SÚMULA: Concede Gratificação por Local de Trabalho aos Servidores Lotados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar 303/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida aos servidores lotados na Unidade de Pronto Atendimento de Sarandi, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, em conformidade com a Lei Complementar 303/2014, a partir de 20/07/2020:

I- Adenilson Miranda, Matrícula 7719, CPF 879.275.279-91, Motorista D.

II- Marinalva de Souza Ferreira, Matrícula 3150, CPF 827.207.119-34, Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito partir de 20 de Julho de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:064B11BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1546/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 62.434,53 (sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinqüenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC	
04.003.14.422.0008.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	
35 - 3.3.90.30.00.00	1004	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO	
15.001.04.122.0009.2.421.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	
1350 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.110,34
1351 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.779,83
1352 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.044,36
Total Suplementação:			**62.434,53**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 62.434,53 (sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinqüenta e três centavos), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC	
04.003.14.422.0008.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	
1319 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.942,96
1320 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.810,58
1321 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.139,47
38 - 3.3.90.39.00.00	1004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
1324 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.824,57
1325 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.765,93
1326 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.685,53
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
07.001.04.129.0010.2.121.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
1329 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.871,23
1330 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.464,62
1331 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.617,36
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.026.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL AUGUSTO WOLF	
1353 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.432,11
1354 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	260,72
1355 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.056,98
15.002.15.452.0027.2.423.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1356 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.062,47
Total Redução:			**62.434,53**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:1DD6053C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
DECRETO Nº 051/2020

DECRETO N.º 051/2020, de 20 Julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Orçamentária nº 0773/2019 de 18 de Dezembro de 2019,

Considerando o Art. 16-A da lei Municipal Nº 773/2019 – LOA;

Considerando a Indicação de emenda impositiva correspondente a 1,2% (um vírgula dois por cento) da Receita Corrente Liquida, Parágrafo único do Art 16-A da Lei Municipal Nº 773/2019 – LOA;

Considerando que 50% do total das emendas impositivas foram destinadas "à construção e manutenção de poços artesianos prioritariamente nos Bairros Cabeceira das Perobas, Pau D'Alho, São José e Guergolette", Inciso II, do Art. 16-B da Lei Municipal Nº 773/2019 – LOA;

Considerando que compete exclusivamente ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), "Administrar, operar, manter, conservar e explorar diretamente os serviços de água potável e de esgotos sanitários", alínea C, do Art. 2º da Lei Municipal Nº 01/88, que cria entidade autárquica SAMAE no Município de Abatiá.

Considerando que o Executivo Município exerce a função geral de Gestão, competindo a suas Secretarias, Órgãos e Autarquias o cumprimento dos serviços públicos, conforme suas atribuições Legais devidamente instituídas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 128.121,45 (cento e vinte e oito mil, cento e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos), conforme descrito abaixo:

01 – SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
002 – Coordenação do Sistema de Água
17.512.0002.2002 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
FR 00001 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 128.121,45

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será indicado o recurso proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior da fonte de recurso 00001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Julho do ano de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:D9EB8EC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 31/2020

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSAS TIPO MOCHILA PARA O SAMU.

CONTRATADA: BOMBEIROS.COM.BR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
CNPJ: 05.973.831/0001-63
ENDEREÇO: AVENIDA SANTA INES, Nº 801, CEP: 02415001, MANDAQUI, SÃO PAULO- SP
VALOR: 397,80 (TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A referida despesa correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2020, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.01.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
04.01.10.302.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para
04.01.10.302.0009.2.014 Manter SAMU- Serviço de Atendimento Médico de Urgência
167-3.3.90.30.00.00.00.00.149620 MATERIAL DE CONSUMO

Agudos do Sul, 16 de Julho de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:0F89B9F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 006/2020

DESPACHO

PROTOCOLO: 0018.008077/2020

OBJETO: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NO BAIRRO JARDIM SÃO CARLOS, RUA HIROSHI TAKEDA ATÉ A ESTACA 8+0,00; RUA GETÚLIO VARGAS E RUA MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO"**

DESPACHO DO SENHOR PREFEITO:

Acato o requerido pelo Departamento de Licitações, com base no parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e APA do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, determinando a **REVOGAÇÃO** do processo licitatório **nº 006/2020** na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, em atendimento ao interesse público decorrente de fato superveniente e devidamente comprovado (Lei de Licitações e Contratos 8.666/93)

À Comissão, para as providências cabíveis.

Almirante Tamandaré, 20 de Julho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:64C37203

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 006/2020

AVISO DE REVOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 006/2020

O Município de Almirante Tamandaré/PR, por meio da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas, conforme Portaria 004/2020, determina que Edital de Tomada de Preços 006/2020, cujo objeto é "**SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NO BAIRRO JARDIM SÃO CARLOS, RUA HIROSHI TAKEDA ATÉ A ESTACA 8+0,00; RUA GETÚLIO VARGAS E RUA MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO"** com fundamento na Lei 8.666/93 e APA do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (14293), encontra-se **REVOGADO.**

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3699-8640, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Almirante Tamandaré 20 de Julho de 2020

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E349ADD4

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2018

Número do Processo: 0018.0007984/2020
Objeto: *Contratação de empresa para serviços de borracharia para consertos de pneus dos veículos e equipamentos pesados pertencentes à frota municipal.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA DAVID MIRANDA DA SILVA ROCHA - ME
Das Prorrogações dos Prazos de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 104/2018 pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 27 de julho de 2020 e terminando em 26 de julho de 2021.
Data da Assinatura: 09/07/2020

Almirante Tamandaré, 20 de julho de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:5998B82B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2019

Número do Processo: 0018.0006984/2020
Objeto: *Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de insumos/materiais de enfermagem e materiais médicos hospitalares para uso do PA 24 horas.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Da Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 160/2019 pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 17/07/2020 e terminando-se em 17/07/2021.
Data da Assinatura: 02/07/2020

Almirante Tamandaré, 20 de julho de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:AA842156

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2019

Número do Processo: 0018.0006561/2020
Objeto: *Fornecimento parcelado de insumos/materiais de enfermagem e materiais médico-hospitalares para as unidades de saúde.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Da Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 189/2019 pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 27/07/2020 e terminando-se em 27/07/2021.
Data da Assinatura: 03/07/2020

Almirante Tamandaré, 20 de julho de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:E06BDC76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 076/2020 PREGÃO Nº 027/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Concreto Usinado, para atendimento ao setor de obras do Município de Altamira do Paraná.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: os documentos devem ser anexados na plataforma <http://comprasbr.com.br>, entre os dias 21 de julho de 2020 até o dia 30 de julho de 2020, às 09:00 horas.

DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 30 de julho de 2020, às 09:00 horas.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS: ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://comprasbr.com.br.

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. - **FONE: (44) 3755-1142.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A presente Licitação será realizada menor preço por Lote.

INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas. Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR, no site http://altamiradoparana.pr.gov.br/ ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaoaltamira@gmail.com, a partir do dia 08 de abril de 2020.

Altamira do Paraná, 20 de julho de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:F2F06B49

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 226/2020

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 01 (primeiro) de julho de 2020, **FÉRIAS de 30 (trinta) dias** à servidora **MARIA APARECIDA DEL BIANCHI WORELL,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **7.935.790-1-SSP/PR**, inscrita no CPF sob o nº. **985.813.099-68** e matrícula nº **12467**, exercendo o cargo efetivo de AUX. SERVICOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal)**,** conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de Altamira do Paraná, aos 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:32029CF1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 033/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020

SÚMULA: Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõem sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis a espécie e,

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 138/2020, do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e no Decreto Federal nº 8.420, de 2015, que representam mecanismos fundamentais de combate à fraude e corrupção ao regulamentar a responsabilização de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública e determinam diretrizes e parâmetros necessários para a implementação de Programas de Integridade, respectivamente;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública municipal, de que trata a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
CAPÍTULO I
DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 2º A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846, de 2013, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
Art. 3º A competência para a instauração e para o julgamento do PAR é do Secretário Municipal do setor em face do qual foi praticado o ato lesivo ou, em se tratando de entidades da administração indireta, do Secretário Municipal do setor ao qual a respectiva entidade se encontra vinculada.
Parágrafo único. A competência de que trata o caput será exercida de ofício ou mediante provocação e poderá ser delegada, sendo vedada a subdelegação.
Art. 4º A autoridade competente para instauração do PAR, ao tomar ciência da possível ocorrência de ato lesivo à administração pública municipal, em sede de juízo de admissibilidade e mediante despacho fundamentado, decidirá:
I - pela abertura de investigação preliminar;
II - pela instauração de PAR; ou
III - pelo arquivamento da matéria.
§ 1º A investigação de que trata o inciso I do caput terá caráter sigiloso e não punitivo e será destinada à apuração de indícios de autoria e materialidade de atos lesivos à administração pública municipal.
§ 2º A investigação preliminar será conduzida por comissão composta por dois ou mais servidores efetivos.
§ 3º Em entidades da administração pública municipal cujos quadros funcionais não sejam formados por servidores estatutários, a comissão a que se refere o § 2º será composta por dois ou mais empregados públicos.
§ 4º O prazo para conclusão da investigação preliminar não excederá sessenta dias e poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do presidente da comissão à autoridade instauradora.
§ 5º Ao final da investigação preliminar, serão enviadas à autoridade competente as peças de informação obtidas, acompanhadas de relatório conclusivo acerca da existência de indícios de autoria e materialidade de atos lesivos à administração pública municipal, para decisão sobre a instauração do PAR.
Art. 5º No ato de instauração do PAR, a autoridade designará comissão, composta por dois ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a pessoa jurídica para, no prazo de trinta dias, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir.
§ 1º Em entidades da administração pública municipal cujos quadros funcionais não sejam formados por servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput será composta por dois ou mais empregados públicos, preferencialmente com no mínimo três anos de tempo de serviço na entidade.
§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a pessoa jurídica poderá apresentar alegações finais no prazo de dez dias, contado da data do deferimento ou da intimação de juntada das provas pela comissão.
§ 3º Serão recusadas, mediante decisão fundamentada, provas propostas pela pessoa jurídica que sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
§ 4º Caso a pessoa jurídica apresente em sua defesa informações e documentos referentes à existência e ao funcionamento de programa de integridade, a comissão processante deverá examiná-lo segundo os parâmetros indicados no Capítulo IV, para a dosimetria das sanções a serem aplicadas.
Art. 6º A comissão a que se refere o art. 5º exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
Art. 7º As intimações serão feitas por qualquer meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada, cujo prazo para apresentação de defesa será contado a partir da data da cientificação oficial, observado o disposto no artigo 213 da Lei Municipal nº 130, de 03 de junho de 2005.
§ 1º Caso não tenha êxito a intimação de que trata o caput, será feita nova intimação por meio de edital publicado na imprensa oficial, em jornal de grande circulação no Estado da federação em que a pessoa jurídica tenha sede, e no sítio eletrônico da administração pública municipal, contando-se o prazo para apresentação da defesa a partir da última data de publicação do edital.
§ 2º Em se tratando de pessoa jurídica que não possua sede, filial ou representação no País e sendo desconhecida sua representação no exterior, frustrada a intimação nos termos do caput, será feita nova intimação por meio de edital publicado na imprensa oficial e no sítio eletrônico da administração pública municipal, contando-se o prazo para apresentação da defesa a partir da última data de publicação do edital.
Art. 8º A pessoa jurídica poderá acompanhar o PAR por meio de seus representantes legais ou procuradores, sendo-lhes assegurado amplo acesso aos autos.
Parágrafo único. É vedada a retirada dos autos da repartição pública, sendo autorizada a obtenção de cópias mediante requerimento.
Art. 9º O prazo para a conclusão do PAR não excederá 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por meio de solicitação do presidente da comissão à autoridade instauradora, que decidirá de forma fundamentada.
§ 1º O prazo previsto no caput será contado da data de publicação do ato de instauração do PAR.
§ 2º A comissão, para o devido e regular exercício de suas funções, poderá:
I - propor à autoridade instauradora a suspensão cautelar dos efeitos do ato ou do processo objeto da investigação;
II - solicitar a atuação de especialistas com notório conhecimento, de órgãos e entidades públicos ou de outras organizações, para auxiliar na análise da matéria sob exame; e

III - solicitar à procuradoria jurídica municipal que requeira as medidas necessárias para a investigação e o processamento das infrações, inclusive de busca e apreensão, no País ou no exterior.
§ 3º Concluídos os trabalhos de apuração e análise, a comissão elaborará relatório a respeito dos fatos apurados e da eventual responsabilidade administrativa da pessoa jurídica, no qual sugerirá, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas, a dosimetria da multa ou o arquivamento do processo.
§ 4º O relatório final do PAR será encaminhado à autoridade competente para julgamento, o qual será precedido de manifestação jurídica, elaborada pela procuradoria jurídica municipal.
§ 5º Caso seja verificada a ocorrência de eventuais ilícitos a serem apurados em outras instâncias, o relatório da comissão será encaminhado, pela autoridade julgadora:
I - ao Ministério Público;
II - à Procuradoria Jurídica Municipal, no caso de órgãos da administração pública direta, autarquias e fundações públicas municipais; ou
III - ao órgão de representação judicial ou equivalente no caso de órgãos ou entidades da administração pública não abrangidos pelo inciso II.
§ 6º Na hipótese de decisão contrária ao relatório da comissão, esta deverá ser fundamentada com base nas provas produzidas no PAR.
Art. 10. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da administração pública municipal.
Art. 11. Da decisão administrativa sancionadora cabe pedido de reconsideração com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação da decisão.
§ 1º A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não apresentar pedido de reconsideração deverá cumpri-las no prazo de 30 (trinta) dias, contado do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.
§ 2º A autoridade julgadora terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir sobre a matéria alegada no pedido de reconsideração e publicar nova decisão.
§ 3º Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica novo prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.
Art. 12. Os atos previstos como infrações administrativas à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 , ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, aplicando-se o rito procedimental previsto neste Capítulo.
§ 1º Concluída a apuração de que trata o caput e havendo autoridades distintas competentes para julgamento, o processo será encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal para que julgue.
§ 2º Para fins do disposto no caput, o chefe da unidade responsável no órgão ou entidade pela gestão de licitações e contratos deve comunicar à autoridade prevista no art. 3º sobre eventuais fatos que configurem atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
Art. 13. O Controle Interno possui, no âmbito do Poder Executivo Municipal, competência:
I - concorrente para instaurar e julgar PAR; e
II - exclusiva para avocar os processos instaurados para exame de sua regularidade ou para corrigir-lhes o andamento, inclusive promovendo a aplicação da penalidade administrativa cabível.
Parágrafo único. O Controle Interno Municipal poderá exercer, a qualquer tempo, a competência prevista no caput, se presentes quaisquer das seguintes circunstâncias:
I - caracterização de omissão da autoridade originariamente competente;
II - inexistência de condições objetivas para sua realização no órgão ou entidade de origem;
III - complexidade, repercussão e relevância da matéria;
IV - valor dos contratos mantidos pela pessoa jurídica com o órgão ou entidade atingida; ou
V - apuração que envolva atos e fatos relacionados a mais de um órgão ou entidade da administração pública municipal.
Art. 14. Ficam os órgãos e entidades da administração pública municipal obrigados a encaminhar ao Controle Interno Municipal todos os documentos e informações que lhes forem solicitados, incluídos os autos originais dos processos que eventualmente estejam em curso.

CAPÍTULO II
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS

Seção I
Disposições gerais
Art. 15. As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6º da Lei nº 12.846, de 2013:
I - multa; e
II - publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.
§1º. A multa de que trata o inciso I do caput deste artigo será no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.
§2º. O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.
§ 3º. Para fins do cálculo do valor de que trata o § 2º, serão deduzidos custos e despesas legítimos comprovadamente executados ou que seriam devidos ou despendidos caso o ato lesivo não tivesse ocorrido.
Art. 16. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 8.666, de 1993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública e tenha ocorrido a apuração conjunta prevista no art. 12, a pessoa jurídica também estará sujeita a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.
Seção II
Da Multa
Art. 17. A multa levará em consideração a gravidade e a repercussão social da infração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade

Art. 18. Para o cálculo da multa, devem ser considerados os elementos presentes no artigo 7º da Lei Federal nº 12.846, de agosto de 2013.
Art. 19. A existência e quantificação dos elementos de dosimetria da multa devem estar evidenciados no relatório final da Comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.
Art. 20. Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração do PAR, a multa será calculada entre o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
Art. 21. Em qualquer hipótese, o valor final da multa não poderá exceder a 03 (três) vezes a vantagem pretendida ou auferida.
Art. 22. Com a assinatura do acordo de leniência, a multa aplicável será reduzida conforme a fração nele pactuada, observado o limite previsto no § 2º do art. 16 da Lei nº 12.846, de 2013.
§ 1º. O valor da multa previsto no caput poderá ser inferior ao limite mínimo previsto no § 1º, do artigo 15 deste Decreto.
Art. 23. No caso de a autoridade signatária declarar o descumprimento do acordo de leniência por falta imputável à pessoa jurídica colaboradora, o valor integral encontrado antes da redução de que trata o caput será cobrado na forma da Seção IV, descontando-se as frações da multa eventualmente já pagas.
Seção III
Da Publicação Extraordinária da Decisão Administrativa Sancionadora
Art. 24. A pessoa jurídica sancionada administrativamente pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013,publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:
I - em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
II - em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de trinta dias; e

III - em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.
Parágrafo único. A publicação a que se refere o caput será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.

Seção IV

Da Cobrança da Multa Aplicada

Art. 25. A multa aplicada ao final do PAR será integralmente recolhida pela pessoa jurídica sancionada no prazo de trinta dias, observado o disposto nos §§ 1º e 3º do art. 11.
§ 1º Feito o recolhimento, a pessoa jurídica sancionada apresentará ao órgão ou entidade que aplicou a sanção documento que ateste o pagamento integral do valor da multa imposta.
§ 2º Decorrido o prazo previsto no caput sem que a multa tenha sido recolhida ou não tendo ocorrido a comprovação de seu pagamento integral, o órgão ou entidade que a aplicou encaminhará o débito para inscrição em Dívida do Município ou das autarquias e fundações públicas municipais.
§ 3º Caso a entidade que aplicou a multa não possua Dívida Ativa, o valor será cobrado independentemente de prévia inscrição.

Seção V

Dos Encaminhamentos Judiciais

Art. 26. As medidas judiciais, no País ou no exterior, como a cobrança da multa administrativa aplicada no PAR, a promoção da publicação extraordinária, a persecução das sanções referidas nos incisos I a IV do caput do art. 19 da Lei nº 12.846, de 2013, a reparação integral dos danos e prejuízos, além de eventual atuação judicial para a finalidade de instrução ou garantia do processo judicial ou preservação do acordo de leniência, serão solicitadas ao órgão de representação judicial ou equivalente dos órgãos ou entidades lesados.
Art. 27. No âmbito da administração pública municipal direta, a atuação judicial será exercida pela Procuradoria Jurídica Municipal, com exceção da cobrança da multa administrativa aplicada no PAR, que será promovida pelo Setor de Tributação Municipal.
Parágrafo único. No âmbito das autarquias e fundações públicas municipais, a atuação judicial será exercida pela Procuradoria Jurídica Municipal, com exceção da cobrança da multa administrativa aplicada no PAR, que será promovida pelo Setor de Tributação Municipal.

CAPÍTULO III
DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 28. O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei nº 12.846, de 2013 , e dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8.666, de 1993 , e em outras normas de licitações e contratos, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, devendo resultar dessa colaboração:
I - a identificação dos demais envolvidos na infração administrativa, quando couber; e
II - a obtenção célere de informações e documentos que comprovem a infração sob apuração.
Art. 29. Compete ao Controle Interno Municipal celebrar acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo.
Art. 30. A pessoa jurídica que pretenda celebrar acordo de leniência deverá:
I - ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;
II - ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo a partir da data da propositura do acordo;
III - admitir sua participação na infração administrativa
IV - cooperar plena e permanentemente com as investigações e o processo administrativo e comparecer, sob suas expensas e sempre que solicitada, aos atos processuais, até o seu encerramento; e
V - fornecer informações, documentos e elementos que comprovem a infração administrativa.
§ 1º O acordo de leniência de que trata o caputserá proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. 26 da Lei nº 12.846, de 2013.
§ 2º A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.
Art. 31. A proposta de celebração de acordo de leniência poderá ser feita de forma oral ou escrita, oportunidade em que a pessoa jurídica proponente declarará expressamente que foi orientada a respeito de seus direitos, garantias e deveres legais e de que o não atendimento às determinações e solicitações do Controle Interno Municipal durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.
§ 1º A proposta apresentada receberá tratamento sigiloso e o acesso ao seu conteúdo será restrito aos servidores especificamente designados pelo Controle Interno Municipal para participar da negociação do acordo de leniência, ressalvada a possibilidade de a proponente autorizar a divulgação ou compartilhamento da existência da proposta ou de seu conteúdo, desde que haja anuência do Controle Interno Municipal.
§ 2º Poderá ser firmado memorando de entendimentos entre a pessoa jurídica proponente e o Controle Interno Municipal para formalizar a proposta e definir os parâmetros do acordo de leniência.
§ 3º Uma vez proposto o acordo de leniência, o Controle Interno Municipal poderá requisitar os autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da administração pública municipal relacionados aos fatos objeto do acordo.
Art. 32. A negociação a respeito da proposta do acordo de leniência deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de apresentação da proposta.
Parágrafo único. A critério do Controle Interno Municipal, poderá ser prorrogado o prazo estabelecido no caput,caso presentes circunstâncias que o exijam.
Art. 33. Não importará em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado a proposta de acordo de leniência rejeitada, da qual não se fará qualquer divulgação, ressalvado o disposto no § 1º do art. 31.
Art. 34. A pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta de acordo de leniência a qualquer momento que anteceda a assinatura do referido acordo.
Art. 35. Caso o acordo não venha a ser celebrado, os documentos apresentados durante a negociação serão devolvidos, sem retenção de cópias, à pessoa jurídica proponente e será vedado seu uso para fins de responsabilização, exceto quando a administração pública municipal tiver conhecimento deles independentemente da apresentação da proposta do acordo de leniência.
Art. 36. O acordo de leniência estipulará as condições para assegurar a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo, do qual constarão cláusulas e obrigações que, diante das circunstâncias do caso concreto, reputem-se necessárias.
Art. 37. O acordo de leniência conterá, entre outras disposições, cláusulas que versem sobre:
I - o compromisso de cumprimento dos requisitos previstos nos incisos II a V do caput do art. 30;
II - a perda dos benefícios pactuados, em caso de descumprimento do acordo;
III - a natureza de título executivo extrajudicial do instrumento do acordo, nos termos do inciso II do caput do art. 585 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973;e
IV - a adoção, aplicação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme os parâmetros estabelecidos no Capítulo IV.
Art. 38. O Controle Interno Municipal poderá conduzir e julgar os processos administrativos que apurem infrações administrativas previstas na Lei nº 12.846, de 2013, na Lei nº 8.666, de 1993,e em outras normas de licitações e contratos, cujos fatos tenham sido noticiados por meio do acordo de leniência.
Art. 39. Até a celebração do acordo de leniência pela autoridade máxima do Controle Interno Municipal, a identidade da pessoa jurídica signatária do acordo não será divulgada ao público, ressalvado o disposto no § 1º do art. 31.
Parágrafo único. O Controle Interno Municipal manterá restrito o acesso aos documentos e informações comercialmente sensíveis da pessoa jurídica signatária do acordo de leniência.
Art. 40. Uma vez cumprido o acordo de leniência pela pessoa jurídica colaboradora, serão declarados em favor da pessoa jurídica signatária, nos termos previamente firmados no acordo, um ou mais dos seguintes efeitos:
I - isenção da publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora;
II - isenção da proibição de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicos e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo Poder Público;
III - redução do valor final da multa aplicável, observado o disposto no art. 23; ou

IV - isenção ou atenuação das sanções administrativas previstas nos art. 86 a art. 88 da Lei nº 8.666, de 1993,ou de outras normas de licitações e contratos.
Parágrafo único. Os efeitos do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrarem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.

CAPITULO IV
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 41. Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.
Parágrafo Único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual por sua vez deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir sua efetividade.
Art. 42. Para fins do disposto no § 4º do art. 5º, o programa de integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:
I - comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa;
II - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos;
III - padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
IV - treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;
V - análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao programa de integridade;
VI - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;
VII - controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiros da pessoa jurídica;
VIII - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;
IX - independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento;
X - canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé;
XI - medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;
XII - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
XIII - diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão, de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
XIV - verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;
XV - monitoramento contínuo do programa de integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013; e
XVI - transparência da pessoa jurídica quanto a doações para candidatos e partidos políticos.
§ 1º Na avaliação dos parâmetros de que trata este artigo, serão considerados o porte e especificidades da pessoa jurídica, tais como:
I - a quantidade de funcionários, empregados e colaboradores;
II - a complexidade da hierarquia interna e a quantidade de departamentos, diretorias ou setores;
III - a utilização de agentes intermediários como consultores ou representantes comerciais;
IV - o setor do mercado em que atua;
V - os países em que atua, direta ou indiretamente;
VI - o grau de interação com o setor público e a importância de autorizações, licenças e permissões governamentais em suas operações;
VII - a quantidade e a localização das pessoas jurídicas que integram o grupo econômico; e
VIII - o fato de ser qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
§ 2º A efetividade do programa de integridade em relação ao ato lesivo objeto de apuração será considerada para fins da avaliação de que trata o caput.
§ 3º Na avaliação de microempresas e empresas de pequeno porte, serão reduzidas as formalidades dos parâmetros previstos neste artigo, não se exigindo, especificamente, os incisos III, V, IX, X, XIII, XIV e XV do caput.
§ 4º Caberá à autoridade máxima do Controle Interno Municipal expedir orientações, normas e procedimentos complementares referentes à avaliação do programa de integridade de que trata este Capítulo.
§ 5º A redução dos parâmetros de avaliação para as microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o § 3º poderá ser objeto de regulamentação por ato conjunto do Chefe do Poder Executivo Municipal e da autoridade máxima do Controle Interno Municipal.

CAPÍTULO V
DO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS E DO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS

Art. 43. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a administração pública de qualquer esfera federativa, entre as quais:
I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso III do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993;
III - impedimento de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
IV - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 47 da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;
V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 33 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; e
VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso V do caput do art. 33 da Lei nº 12.527, de 2011.
Art. 44. Poderão ser registradas no CEIS outras sanções que impliquem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, ainda que não sejam de natureza administrativa.
Art. 45. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP informações referentes:
I - às sanções impostas com fundamento na Lei nº 12.846, de 2013;e
II - ao descumprimento de acordo de leniência celebrado com fundamento na Lei nº 12.846, de 2013.
Parágrafo único. As informações sobre os acordos de leniência celebrados com fundamento na Lei nº 12.846, de 2013, serão registradas no CNEP após a celebração do acordo, exceto se causar prejuízo às investigações ou ao processo administrativo.

Art. 46. Constarão do CEIS e do CNEP, sem prejuízo de outros a serem estabelecidos pelo Controle Interno Municipal, dados e informações referentes a:
I - nome ou razão social da pessoa física ou jurídica sancionada;
II - número de inscrição da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou da pessoa física no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
III - tipo de sanção;
IV - fundamentação legal da sanção;
V - número do processo no qual foi fundamentada a sanção;
VI - data de início de vigência do efeito limitador ou impeditivo da sanção ou data de aplicação da sanção;
VII - data final do efeito limitador ou impeditivo da sanção, quando couber;
VIII - nome do órgão ou entidade sancionador; e
IX - valor da multa, quando couber.
Art. 47. A exclusão dos dados e informações constantes do CEIS ou do CNEP se dará:
I - com fim do prazo do efeito limitador ou impeditivo da sanção; ou
II - mediante requerimento da pessoa jurídica interessada, após cumpridos os seguintes requisitos, quando aplicáveis:
a) publicação da decisão de reabilitação da pessoa jurídica sancionada, nas hipóteses dos incisos II e VI do caput do art. 43;
b) cumprimento integral do acordo de leniência;
c) reparação do dano causado; ou
d) quitação da multa aplicada.
Art. 48. O fornecimento dos dados e informações de que tratam os art. 43 a art. 46, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, será disciplinado pelo Controle Interno Municipal.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
Art. 50. O órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Altamira do Paraná responsável pelos procedimentos licitatórios deverá realizar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP das pessoas jurídicas antes de formalizar o contrato com a Administração
Art. 51. Deverá constar cláusula sobre práticas anticorrupção em todos os editais de licitação e minutas de contrato, independente de modalidade, objeto e valor, mencionando os padrões éticos que deverão ser seguidos durante todo o processo licitatório, citando a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e este Decreto Municipal.
Art. 52. Caberá à autoridade máxima do Controle Interno Municipal expedir orientações e procedimentos complementares para a execução deste Decreto.
Art. 53. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Altamira do Paraná/PR, 20 de julho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:44880E91

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº. 034/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020

Súmula: Institui o Código de Ética dos Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná,**ELZA APARECIDA DA SILVA**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o texto do art. 84, inc. IV, c/c art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica do Município de Altamira do Paraná-PR, que atribui privativamente à Prefeita Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº. 138/2020, do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que o Estado do Paraná regulamentou os Programas de Integridade no âmbito do Poder Executivo através da Lei Estadual nº 19.857/2019, estabelecendo um conjunto de medidas visando a prevençãode possiveis desvios na entrega dos resultados pelos destinatarios dos serviços públicos, com base em princípios éticos e normas de conduta;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 19.857/2019 tem como objetivo estimular o comportamento íntegro e probo dos agentes públicos e políticos, bem como fomentar a consciência e cultura de controles internos na busca contínua da conformidade dos seus atos, fomentando a inovação e adoção de boas práticas de gestão pública.

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o Código de Ética dos Servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Andirá.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Do Código, Sua Abrangência e Aplicação
Art. 2º- Este Código estabelece os princípios e normas de conduta ética, aplicáveis aos agentes públicos da Administração Direta e Indireta do Município da Altamira do Paraná, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais eregulamentares.
§ 1º- O disposto neste Código de Ética aplica-se, no que couber, a todo agente público que, mesmo pertencendo a outra instituição, preste serviço ou desenvolva qualquer atividade junto a este Município, de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira por parte do Município.
§ 2º- Os contratos administrativos de prestação de serviço, bem como os termos de compromisso dos estagiários firmados com este Município, deverão conter normas de observância do presente Código de Ética.
§ 3º- Todo ato de posse em cargo efetivo, em cargo em comissão ou função gratificada deverá ser acompanhado da prestação de compromisso de acatamento e observância das regras estabelecidas pelo Código de Ética deste Município.
§ 4º- Para fins de apuração de comprometimento ético, entende-se por agente público todo aquele que, por força de lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviço de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que ligado direta ou indiretamente a qualquer órgão do Poder Municipal ou qualquer setor onde prevaleça o interesse do Município.
Seção II
Dos Objetivos
Art. 3º- Este Código tem por objetivo:
I - tornar explícitos os princípios e normas éticas que regem a conduta dos servidores e a ação institucional, fornecendo parâmetros para que a sociedade possa aferir a integridade e a lisura das ações e do processo decisório adotados no Municípiode Altamira do Paraná, para o cumprimento de seusobjetivosinstitucionais;
II - contribuir para transformar a Visão, a Missão, os Objetivos e os Valores Institucionais do Município de Altamira do Paraná,em atitudes, comportamentos, regras de atuação e práticas organizacionais, orientados segundo elevado padrão de conduta ético-profissional, assegurando a efetiva e regular gestão dos recursos públicos Municipais em benefício da sociedade altamirense;
III - reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre os princípios e normas éticos adotados no Município, facilitando a

compatibilização dos valores individuais de cada servidor com os valores da instituição;
IV - assegurar ao servidor a preservação de sua imagem e de sua reputação, quando sua conduta estiver de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código;
V - estabelecer regras básicas sobre conflito de interesses e restrições às atividades profissionais posteriores ao exercício do cargo; e
VI - oferecer, por meio da Comissão de Ética, criada com o objetivo de implementar e gerir o presente Código, uma instância de consulta, visando a esclarecer dúvidas acerca da conformidade da conduta do servidor com os princípios e normas de conduta nele tratados.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E NORMAS DE CONDUTA ÉTICA

Art. 4º- São princípios e valores fundamentais a serem observados pelos servidores públicos do Município de Altamira do Paraná, no exercício do seu cargo oufunção:
I - o interesse público, a preservação e a defesa do patrimônio público;
II - a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a eficiência e a transparência;
III - a honestidade, a dignidade, o respeito e o decoro;
IV - a qualidade, a eficiência e a equidade dos serviços públicos;
V- a integridade;
VI - a independência, a objetividade e a imparcialidade;
VII - a neutralidade político-partidária, religiosa e ideológica;
VIII - o sigilo profissional;
XI - a competência;e
X - o desenvolvimento profissional.
Parágrafo único - Os atos, comportamentos e atitudes dos servidores, incluirão sempre uma avaliação de natureza ética, de modo a harmonizar as práticas pessoais com os valoresinstitucionais.
Seção I
Dos Direitos
Art. 5º- É direito de todo servidor público do Município de Altamira do Paraná:
I - trabalhar em ambiente adequado, que preserve sua integridade física, moral, mental e psicológica e o equilíbrio entre a vida profissional e familiar;
II - ser tratado com equidade nos sistemas de avaliação e reconhecimento de desempenho individual, remuneração, promoção e transferência, bem como ter acesso às informações a eles inerentes;
III - participar das atividades de capacitação e treinamento necessárias ao seu desenvolvimento profissional;
IV - estabelecer interlocução livre com colegas e superiores, podendo expor idéias, pensamentos e opiniões, inclusive para discutir aspecto controverso em instrução processual; e
V - ter respeitado o sigilo das informações de ordem pessoal, que somente a ele digam respeito, inclusive médicas, ficando restritas somente ao próprio servidor e ao pessoal responsável pela guarda, manutenção e tratamento dessas informações.
Parágrafo único - Além dos direitos previstos nesse Código de Ética,ficam resguardado os previstos na Lei Municipal nº 130, de 2005, e suas alterações.
Seção II
Dos Deveres
Art. 6º- É dever de todo servidor do Município de Altamira do Paraná:
I - resguardar, em sua conduta pessoal, a integridade, a honra e a dignidade de sua função pública, agindo em harmonia com os compromissos éticos assumidos neste Código e os valores institucionais;
II - proceder com honestidade, probidade e tempestividade, escolhendo sempre, quando estiver diante de mais de uma opção legal, a que melhor se coadunar com a ética e com o interesse público;
III - representar imediatamente à chefia competente todo e qualquer ato ou fato que se ja contrário ao interesse público, prejudicial ao Município ou à sua missão institucional, de que tenha tomado conhecimento em razão do cargo ou função;
IV- tratar autoridades, colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, com urbanidade, cortesia, respeito, educação e consideração, inclusive quanto às possíveis limitações pessoais;
V- evitar assumir posição de intransigência perante a chefia ou colegas de trabalho, respeitando os posicionamentos e as idéias divergentes, sem prejuízo de representar contra qualquer ato irregular;
VI - apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício do cargo ou função, evitando o uso de vestuário e adereços que comprometam a boa apresentação pessoal, a imagem institucional ou a neutralidade profissional;
VII - conhecer e cumprir as normas legais, bem como as boas práticas formalmente descritas e recomendadas por autoridade competente do Município, visando a desempenhar suas responsabilidades com competência e obter elevados níveis de profissionalismo na realização dos trabalhos;
VIII - empenhar-se em seu desenvolvimento profissional, mantendo-se atualizado quanto a novos métodos, técnicas e normas de trabalho aplicáveis à sua área deatuação;
IX - disseminar no ambiente de trabalho informações e conhecimentos obtidos em razão de treinamentos ou de exercício profissional e que possam contribuir para a eficiência dos trabalhos realizados pelos demais servidores;
X - evitar quaisquer ações ou relações conflitantes, ou potencialmente conflitantes, com suas responsabilidades profissionais, enviando à Comissão de Ética informações sobre relações, situação patrimonial, atividades econômicas ou profissionais que, real ou potencialmente, possam suscitar conflito de interesses, indicando o modo pelo qual pretende evitá- lo, na forma definida pela Comissão de Ética;
XI - resistir a pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem a obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações ou omissões imorais, ilegais ou antiéticas, e denunciá-las;
XII - manter-se afastado de quaisquer atividades que reduzam ou denotem reduzir sua autonomia e independência profissional;
XIII - adotar atitudes e procedimentos objetivos e imparciais, em particular, nas instruções e relatórios que deverão ser tecnicamente fundamentados, baseados exclusivamente nas evidências obtidas e organizadas de acordo com as normas do Município de Altamira do Paraná;
XIV - manter neutralidade no exercício profissional – tanto a real como a percebida – conservando sua independência em relação às influências político- partidária, religiosa ou ideológica, de modo a evitar que estas venham a afetar – ou parecer afetar – a sua capacidade de desempenhar com imparcialidade suas responsabilidades profissionais;
XV - manter sob sigilo dados e informações de natureza confidencial obtidas no exercício de suas atividades ou, ainda, de natureza pessoal de colegas e subordinados que só a eles digam respeito, às quais, porventura, tenha acesso em decorrência do exercício profissional, informando à chefia imediata ou à autoridade responsável quando tomar conhecimento de que assuntos sigilosos estejam ou venham a ser revelados;
XVI - facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito, prestando toda colaboração ao seu alcance; e
XVII - informar à chefia imediata, quando notificado ou intimado para prestar depoimento em juízo sobre atos ou fatos de que tenha tomado conhecimento em razão do exercício das atribuições do cargo que ocupa, com vistas ao exame do assunto.
Parágrafo único- Deverá ainda, ser observados os deveres previstos na Lei Municipal nº 130, de 2005, e suas alterações.
Seção III
Das Vedações
Art. 7º- Ao servidor do Município de Altamira do Paraná, é condenável a prática de qualquer ato que atente contra a honra e a dignidade de sua função pública, os compromissos éticos assumidos neste Código e os valores institucionais, sendo- lhe vedado, ainda:
I - praticar ou compactuar, por ação ou omissão, direta ou indiretamente, ato contrário à ética e ao interesse público, mesmo que tal ato observe as formalidades legais e não cometa violação expressa à lei;
II - discriminar colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, em razão de preconceito ou distinção de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social ou quaisquer outras formas de discriminação;
III - adotar qualquer conduta que interfira no desempenho do trabalho ou que crie ambiente hostil, ofensivo ou com intimidação, tais como

ações tendenciosas geradas por simpatias, antipatias ou interesses de ordem pessoal, sobretudo e especialmente o assédio sexual de qualquer natureza ou o assédio moral, no sentido de desqualificar outros, por meio de palavras, gestos ou atitudes que ofendam a autoestima, a segurança, o profissionalismo ou aimagem;
IV - atribuir a outrem erro próprio;
V - apresentar como de sua autoria ideias ou trabalhos de outrem;
VI - usar do cargo, da função ou de informação privilegiada em situações que configurem abuso de poder, práticas autoritárias ou que visem a quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas para si, para outros indivíduos, grupos de interesses ou entidades públicas ou privadas;
VII - fazer ou extrair cópias de relatórios ou de quaisquer outros trabalhos ou documentos ainda não publicados, pertencentes ao Município, para utilização em fins estranhos aos seus objetivos ou à execução dos trabalhos a seu encargo, sem prévia autorização da autoridade competente;
VIII - divulgar ou facilitar a divulgação, por qualquer meio, de informações sigilosas obtidas por qualquer forma em razão do cargo ou função e, ainda, de relatórios, instruções e informações constantes em processos cujo objeto ainda não tenha sido apreciado, sem prévia autorização da autoridade competente;
IX - publicar, sem prévia e expressa autorização, estudos, pareceres e pesquisas realizados no desempenho de suas atividades no cargo ou função, cujo objeto ainda não tenha sido apreciado;
X - alterar ou deturpar, por qualquer forma, valendo-se da boa fé de pessoas, órgãos ou entidades fiscalizadas, o exato teor de documentos, informações, citação de obra, lei, decisão judicial ou do próprio Município;
XI - solicitar, sugerir, provocar ou receber, para si ou para outrem, mesmo em ocasiões de festividade, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, comissão, doação, vantagem, presentes ou vantagens de qualquer natureza, de pessoa física ou jurídica interessada na atividade do servidor;
XII - apresentar-se embriagado ou sob efeito de quaisquer drogas ilegais no ambiente de trabalho;
XIII - cooperar com qualquer organização que atente contra a dignidade da pessoa humana;
XIV - utilizar sistemas e canais de comunicação do Município, para a propagação e divulgação de trotes, boatos, pornografia, propaganda comercial, religiosa ou político-partidária;
XV - manifestar-se em nome do Município de Altamira do Paraná, quando não autorizado e habilitado para tal, nos termos da política interna de comunicação social;
XVI - atuar como advogado ou procurador de outro servidor deste Município, ainda que sem remuneração, em processo administrativo de qualquer espécie; e
XVII - exercer a advocacia em processos judiciais contra o Município de Altamira do Paraná, bem como suas autarquias e administração direta e indireta.
§1º- Não se consideram presentes para os fins do inciso XI, deste artigo os brindes que:
I - não tenham valor comercial; e
II - distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgaçãohabitual.
§2º- Deverá, ainda, ser observados as proibiçãoes previstas na Lei Municipal nº 130, de 2005, e suas alterações.
Art. 8º- Após deixar o cargo, o servidor do Município de Altamira do Paraná não poderá:
I - atuar em benefício ou em nome de pessoa física ou jurídica, inclusive sindicato ou associação de classe, em processo no qual tenha atuado como servidor ativo;
II - divulgar ou fazer uso de informação privilegiada ou estratégica, ainda não tornada pública pelo Município, de que tenha tomado conhecimento em razão do cargo ou função;
III - intervir, direta ou indiretamente, ou representar em favor do interesse de terceiros junto ao Município de Altamira do Paraná, no período de um ano a contar do afastamento do cargo ou função;e
IV - prestar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de serviço a pessoa física ou jurídica com quem tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou função, no período de um ano a contar do afastamento.

CAPÍTULO III
DAS SITUAÇÕES QUE CONFIGURAM CONFLITO DE INTERESSES NO EXERCÍCIO DO CARGO

Art. 9º- Configura conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo Municipal:
I - divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas;
II - exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe;
III - exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando- se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas;
IV - atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados nos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta do Município deAltamira do Paraná;
V - exercer a advocacia em processos judiciais contra o Município de Altamira do Paraná, bem como suas autarquias e administração direta eindireta;
VI - praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão; e
VII - receber presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe em desacordo com este Decreto.

CAPÍTULO IV
DAS SITUAÇÕES QUE CONFIGURAM CONFLITO DE INTERESSES APÓS O EXERCÍCIO DO CARGO OU EMPREGO

Art. 10 - Configura conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo Municipal:
I - a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada ou estratégica, ainda não tornada pública pelo Município, de que tenha tomado conhecimento em razão do cargo ou função e;
- no período de 01 (um) ano, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:
a) intervir, direta ou indiretamente, ou representar em favor do interesse de terceiros junto ao Município de Altamira do Paraná;
b) prestar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de serviço a pessoa física ou jurídica com quem tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo, função ou emprego, no período de um ano a contar do afastamento;
c) celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal, contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego;
d) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou emprego ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

CAPÍTULO V

Seção I
Das Situações de Impedimento
Art. 11 - O servidor deverá declarar impedimento ou suspeição nas situações que possam afetar, ou parecer afetar, o desempenho de suas funções com independência e imparcialidade, especialmente nas seguintes hipóteses:
I - participar de trabalho de fiscalização ou qualquer outra missão ou tarefa que lhe tenha sido confiada, por meio de justificativa reduzida a termo, quando estiver presente conflito de interesses;e
II - participar de fiscalização ou de instrução de processo de interesse próprio, de cônjuge, de parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de pessoa com quem mantenha ou manteve laço afetivo, inimigo, que envolva órgão ou entidade com o qual tenha mantido vínculo profissional nos últimos dois anos, ressalvada, neste último caso, a atuação consultiva, ou ainda atuar em

processo em que tenha funcionado como advogado, perito ou servidor do sistema de controle interno.

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO DE ÉTICA

Seção I
Da Comissão de Ética
Art. 12 - Fica criada a Comissão de Ética do Município de Altamira do Paraná, com o objetivo de implementar e gerir este Código, integrada por três membros e respectivos suplentes, todos servidores efetivos e estáveis, designados pela pessoa ocupante do cargo de Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre aqueles que nunca sofreram punição administrativa ou penal.
§ 1º- O mandato dos membros da Comissão será de dois anos, permitida a recondução.
§ 2º- O presidente da Comissão será indicado pela pessoa ocupante do cargo de Chefe do Poder Executivo Municipal, para mandato de dois anos, permitida a recondução.
§ 3º- Ficará suspenso da Comissão, até o trânsito em julgado, o membro que vier a ser indiciado criminalmente, responder a processo administrativo disciplinar ou transgredir a qualquer dos preceitos deste Código.
§ 4º- Os membros da Comissão de Ética, não receberão qualquer remuneração ou adicional em sua remuneração em virtude da nomeação para composição da respectiva Comissão e os trabalhos nela desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.
§ 5º- Das decisões finais da Comissão de Ética,caberá recurso ao Prefeito.
§ 6º- Dentro da esfera da administração pública indireta do Município, será criada sua própria comissão, sendo designados pela sua Autoridade Máxima, a qual será encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento suscetível de censura, observada as normas que regem esse Código deÉtica.

CAPÍTULO VII
DA GESTÃO DE ÉTICA

Seção I
Do Conselho de Ética Pública
Art. 13- Compete à Comissão de Ética, zelar pelo cumprimento dos princípios éticos explicitados neste Código de Ética, e ainda:
I - receber denúncias relativas a atos praticados por servidores públicos e integrantes da Administração Municipal direta e indireta,que importem infração às normas deste Código de Ética e proceder à suaapuração;
II - instaurar, de ofício, no âmbito de sua competência, processo e sindicância sobre fato ou ato lesivo de princípio ou regra de éticapública;
III - decidir, originariamente, sobre questões relativas à aplicação deste Código de Ética, que envolvam condutas de servidores públicos e integrantes da Administração Municipal direta e indireta;
IV - elaborar normas, visando à fiel aplicação dos preceitos deste Código deÉtica;
V - receber propostas e sugestões para o aprimoramento e modernização deste Código e propor a elaboração ou a adequação de normativos internos aos seuspreceitos;
VI - responder consultas de autoridades e demais agentes públicos relativas à matéria regulada por este Código deÉtica;
VII - dirimir dúvidas a respeito da interpretação das normas deste Código de Ética, e deliberar sobre os casos omissos, bem como, se entender necessário, fazer recomendações ou sugerir ao Prefeito Municipal normas complementares, interpretativas e orientadoras das suas disposições;
VIII - Recomendar ao Controlador Interno, ao Prefeito Municipal ou Chefe Máximo da Administração Indireta do Município,o processamento de denúncias recebidas pela Comissão que importem apuração de infrações disciplinares;
IX - dar ampla divulgação ao Código de Ética;
X - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Art. 14 - Sem prejuízo de suas competências institucionais, compete à Comissão de Ética, instituída no âmbito do Poder Executivo Municipal, no tocante a fiscalização e avaliação do conflito de interesse previsto nos capítulos III e IV:
I - estabelecer normas, procedimentos e mecanismos que objetivem prevenir ou impedir eventual conflito deinteresses;
II - avaliar e fiscalizar a ocorrência de situações que configuram conflito de interesses e determinar medidas para a prevenção ou eliminação doconflito;
III - orientar e dirimir dúvidas e controvérsias acerca da interpretação das normas que regulam o conflito de interesses, inclusive as estabelecidas nesta Lei;
IV - manifestar-se sobre a existência ou não de conflito de interesses nas consultas a elassubmetidas.
Seção II
Do Procedimento da Comissão de Ética
Art. 15 - Os procedimentos a serem adotados pela Comissão de Ética, para a apuração de fato ou ato que, em princípio, se apresente contrário à ética, em conformidade com este Código, deverá observa o procedimento Lei Municipal nº 130, de 2015, e suas alterações.
Art. 16 - Dada a eventual gravidade da conduta do servidor ou sua reincidência, poderá a Comissão de Ética, encaminhar a sua decisão e respectivo processo para o Controle Interno e Autoridade Máxima da Administração Direta ou Indireta, e, cumulativamente, se for o caso, à entidade em que, por exercício profissional, o servidor público esteja inscrito, para as providências disciplinares cabíveis.
Art. 17 - A pena aplicável ao servidor público pela Comissão de Ética é a de advertência e sua fundamentação constará do respectivo parecer, assinado por todos os seus integrantes, com ciência do faltoso.
Parágrafo único - A aplicação de penalidade deverá ser registrada no prontuário do servidor.
Art. 18 - A Comissão de Ética, não poderá se eximir de fundamentar o julgamento da falta de ética do servidor público alegando a falta de previsão neste Código, cabendo-lhe recorrer à analogia, aos costumes e aos princípios éticos e morais conhecidos em outras profissões.
Art. 19 - Havendo necessidade, a pessoa ocupante do cargo de Chefe do Poder Executivo Municipal autorizará a dedicação integral e exclusiva dos servidores designados para integrar a Comissão.
Art. 20 - O resultado das reuniões da Comissão, constará de ata aprovada e assinada por seus membros.
Art. 21 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Altamira do Paraná-PR, em 20 de julho de 2020**.**

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:A1F75147

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 035/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020

Súmula: Dispõe sobre a declaração de bens e valores que compõem o patrimônio privado dos agentes públicos, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 138/2020, do Ministério Público de contas do Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º – Os agentes públicos, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, ficam obrigados a apresentar, no momento da posse, anualmente e quando deixarem o cargo, emprego ou função, declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, nos termos deste Decreto.

Parágrafo único – Não estão obrigados à entrega da declaração de bens e valores os agentes públicos aposentados sem vínculo ativo com o Poder Executivo Municipal e os estagiários.
Art. 2º – Para fins deste Decreto, considera-se:
I – Administração Pública do Poder Executivo Municipal: órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município, incluindo as entidades de personalidade jurídica de direito privado controladas pelo Poder Público;
II – Agente público: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação, ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º – A declaração de bens e valores compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, investimentos financeiros, participações societárias e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá, os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante.
Parágrafo único – O agente público casado em regime de comunhão total ou parcial de bens, ou em união estável sem contrato que estabeleça regime diverso dos mencionados, deverá fazer constar em sua declaração os bens e valores, acrescidos após o casamento ou união estável, que integram o patrimônio de seu cônjuge ou companheiro.
Art. 4º – O agente público poderá entregar a declaração de bens e valores por meio de:
I – formulário próprio, observado o modelo disposto no Anexo I deste Decreto;
II – cópia da seção Bens e Direitos da declaração anual de imposto de renda, apresentada à Receita Federal, com as respectivas retificações, quando for o caso;
§ 1º A declaração de bens e valores feita na forma dos incisos I e II deverá ser entregue à unidade de recursos humanos do órgão ou entidade a qual o agente público esteja em exercício.
Art. 5º – O período para apresentação da declaração anual de bens e valores terá como referência as datas estipuladas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil para a apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física, estando compreendido pelas seguintes datas:
I – Data-início: a mesma estipulada pela Receita Federal;
II – Data-fim: último dia do mês subsequente ao da data-limite estipulada pela Receita Federal ou, quando este não for dia útil, no primeiro dia útil subsequente.
§ 1º – O agente público poderá, por meio de declaração retificadora, alterar ou excluir informações, bem como adicionar dados referentes aos bens e valores que não foram incluídos na declaração originalmente apresentada.
§ 2º – A declaração retificadora possui a mesma natureza da declaração originalmente apresentada, substituindo-a integralmente, e deverá conter as informações anteriormente declaradas com as alterações e exclusões, bem como, se for o caso, com as informações adicionais.
Art. 6º – A posse e o exercício do agente público ficam condicionados à apresentação da declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
§ 1º O agente público que se encontrar, a qualquer título, regularmente afastado ou licenciado, terá o prazo de até dez dias úteis, contados do seu retorno ao serviço, para entregar a declaração de bens e valores.
§ 2º O agente público que deixar o cargo, emprego ou função deverá atualizar a declaração de bens e valores, concomitantemente ao seu pedido de exoneração, rescisão contratual, dispensa ou aposentadoria.
Art. 7º – A falta de apresentação ou de atualização da declaração de bens e valores nas datas previstas, ou a apresentação de informações falsas, configura descumprimento de dever funcional e sujeita o agente público às sanções cabíveis.
Parágrafo único. Em qualquer caso, a aplicação da sanção deverá ser precedida da instauração e conclusão de processo administrativo, de acordo com a legislação específica.
Art. 8º – O sigilo das informações prestadas pelo agente público deverá ser preservado por todos que tenham acesso às declarações de bens e valores, sob pena de responsabilização na esfera penal, civil e administrativa, nos termos da legislação vigente.
Art. 9º – A unidade de recursos humanos da Administração Pública do Poder Executivo Municipal divulgará, anualmente, em período que precede os prazos estabelecidos no art. 5º deste Decreto, a necessidade da apresentação da declaração anual de bens e valores.
Art. 10 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Altamira do Paraná-PR, aos 20 de julho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I
FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu,_____, CPF ____, agente público municipal, ciente dos termos da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, declaro que:

□ Não possuo bens e valores;
□ Apresento a Declaração de Bens e Valores que compõem o meu patrimônio e de meus dependentes, conforme segue:

Itens	Discriminação	Valor (R$)

□ Esta declaração é retificadora;
_____, aos ____ de _____ de 2____

Assinatura

Recebi em ___/___/_____

_____
Secretaria de Recursos Humanos

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:93C9C929

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR, nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recursos federais no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) referente a recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - Covid-19.

Data: 20 de Julho de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:5E944353

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 112/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2020

PARTES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
NAIME FERREIRA & CIA LTDA – ME

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COLCHÕES TAMANHO SOLTEIRO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES

SOCIOASSISTENCIAIS NO COMBATE AO COVID-19, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 4.594,00** (Quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 20.07.2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SONIA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:1F191FE8

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 113/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 019/2020

PARTES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ/PR - SHBA

OBJETO: PLANO OPERACIONAL DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM DECORRÊNCIA EMERGENCIAL DA PANDEMIA DO AGENTE ETIOLÓGICO CORONAVÍRUS – COVID-19, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO O (A) CONTRATADO (A) RECEBERÁ O VALOR DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 03 (TRÊS) MESES, COM SEU INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

DATA: 20.07.2020

INEXIGIBILIDADE Nº 019/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

VALDIR BOCATO
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:021A6DA0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 114/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2020

PARTES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
REAL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DO CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A1 POR 12 (DOZE) MESES, SEM MÍDIA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 165,00** (cento e sessenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 20.07.2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2020

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal
WANDERLUCIO AVELAR

Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E0442A05

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.959 DE 20 DE JULHO DE 2020

Súmula: Regulamenta a realização de reuniões presenciais e audiências públicas efetuadas pela Administração Pública enquanto vigorar a situação de emergência em decorrência do COVID-19.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente à Prefeita Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID-19 (Coronavírus) a nível mundial;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID–19), sobretudo o seu artigo 3º, §7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;

CONSIDERANDO a decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Andirá, conforme Decreto Municipal nº 8.815, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Estado de Calamidade Pública através do Decreto nº 8.839, de 09 de abril de 2020, confirmado pela Assembléia Legislativa através do Decreto Legislativo nº 06, de 22 de abril de 2020;

DECRETA:

Art. 1º As reuniões presenciais e audiências públicas designadas pela Administração Pública poderão ser realizadas desde que respeitadas as orientações técnicas da Vigilância Sanitária e acompanhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme deliberação do Comitê de Combate e Prevenção ao Coronavírus ocorrida em 17 de julho de 2020.

Art. 2º As reuniões e audiências públicas deverão ser comunicadas previamente à Secretaria Municipal de Saúde, com informações sobre o local e a data, a qual verificará a quantidade máxima de pessoas que poderão estar presentes, estipulará o distanciamento mínimo entre as pessoas e determinará as regras de higiene para realização do evento.

Art. 3º Deverá ser designado um servidor público para verificação da temperatura corporal dos ingressantes e limitação do número de pessoas no local.

Art. 4º As reuniões presenciais e as audiências públicas que exijam a participação popular deverão ser disponibilizadas na rede mundial de computadores em tempo real.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F73763A1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.960 DE 20 DE JULHO DE 2020

SÚMULA: Concede aposentadoria por incapacidade permanente à servidora Maria José Alves Mira.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Concedida **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**, com proventos integrais à última remuneração do cargo efetivo, à servidora **MARIA JOSÉ ALVES MIRA,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG nº 8.126.519 SESP/SP, inscrita no CPF sob o nº 806.129.209-25, com o cargo de Educadora Infantil - (NIV01-04).

Art. 2º - A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, combinado com art. 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012 e a forma de reajuste será feita pelo disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 3.733,51 (três mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos), referente à competência Junho/2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D3437373

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.014 DE 20 DE JULHO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 30 dias de férias**, a partir do dia 03 de agosto de 2020**, a Servidora Pública Municipal, **WEDJA DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **referente ao período aquisitivo**: **01-11-2017 a 31-10-2018**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas a disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:4F3B1E7B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.015 DE 20 DE JULHO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	SILVANE MARCELA MAZUR		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI		
Contrato nº	112/2020	**Vigência:**	20.07.2020 a 19.10.2020
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	072/2020		
Contratado:	NAIME FERREIRA & CIA LTDA - ME		
Objeto:	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COLCHÕES TAMANHO SOLTEIRO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS NO COMBATE AO COVID-19, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		
Valor:	R$ 4.594,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:1160617D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.016 DE 20 DE JULHO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAIKON LUIZ DE OLIVEIRA NARDONI		
Gestor:	DIRCEU LUIZ		
Contrato nº	114/2020	**Vigência:**	20.07.2020 a 19.07.2021
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	071/2020		
Contratado:	REAL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA - ME		
Objeto:	AQUISIÇÃO DO CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A1 POR 12 MESES, SEM MÍDIA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Valor:	R$ 165,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:8E617052

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.017 DE 20 DE JULHO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	BRUNA CRISTINA LEODORO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	113/2020	**Vigência:**	20.07.2020 A 19.10.2020
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	019/2020		
Contratado:	SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ/PR - SHBA		
Objeto:	PLANO OPERACIONAL DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM DECORRÊNCIA EMERGENCIAL DA PANDEMIA DO AGENTE ETIOLÓGICO CORONAVÍRUS – COVID-19, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Valor:	R$ 15.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:2413D5B5

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 073/2020, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **J. H. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.169.696/0001-17**, no valor de **R$ 22.538,55** (Vinte e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais, e cinquenta e cinco centavos), para a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIAS NOTURNOS NO ABRIGO PROVISÓRIO DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (UMA DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS PARA ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO COVID-19), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 20 de Julho de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:2AD1C7DD

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 074/2020, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a pessoa física **DANIELA VALENTINI**, inscrita no CPF sob o nº **814.550.119-91**, no valor de **R$ 14.115,00** (quatorze mil cento e quinze reais), para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PNEUMOLOGISTA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 21 de Julho de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:4E8ECEA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 horas do dia 06 de Agosto de 2020, realizará, na Prefeitura Municipal de Andirá - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, a licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo menor preço, sob

regime de empreitada global, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a finalidade de receber proposta para o seguinte **objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA, NO PERÍMETRO URBANO DE ANDIRÁ, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. O Edital completo estará a disposição dos interessados, que poderão retirar exemplares diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou em dias úteis, a partir do dia 23/07/2020, no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, no horário das 08h:00m às 12h:00m, das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 20 de Julho de 2020.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B3854ABC

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DISPENSA Nº 07/2020

Ratifico a Dispensa nº. 04/2020 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa; **PAULO C. DALAQUA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **05.477.513/0001-01**, no valor de R$ 459,93 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos). AQUISIÇÃO DE KIT DE PRIMEIROS SOCORROS PARA ATENDER EXIGÊNCIAS DO PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES DO SAMAE, para atender o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá–PR- SAMAE, constante nos autos.

Andirá, 20 de julho de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente
SAMAE – Andirá – Paraná

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:B178EF79

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **13/2020**
PREGÃO Nº **17/2020**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS E COMPONENTES ELÉTRICOS MATERIAS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODAS AS UNIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

EMPRESAS VENCEDORAS:
DENISE T. PETRY CAMEJO – EPP, CNPJ 02.997.059/0001-21.
S. K FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELLI, CNPJ 27.253.891/0001-44

VIGÊNCIA: 21/07/2020 A 20/07/2021

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

DENISE TERESINHA PETRY CAMEJO
Representante Legal

SUZAN KÁTIA FERNANDES
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:81459860

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 15/2020
PREGÃO Nº 10/2020 - FORMA ELETRÔNICA.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE HIDRÔMETROS VOLUMÉTRICOS, LACRES E DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO (OB) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SAMAE DE ANDIRÁ, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

EMPRESAS VENCEDORAS:
LAO INDUSTRIA LTDA
CNPJ: 00.946.219/0001-88

PANTHER PRODUTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA - EPP
CNPJ: 71.950.638/0001-31

LACRE HAHNEMANN COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 35.039.294/0001-40

VIGÊNCIA: 16/07/2020 a 15/07/2021

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

EMERSON DA COSTA RODRIGUES
Representante Legal

EMERSON RODRIGUES
Representante Legal

EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO.
www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:4C149F6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 004/2019 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 092/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019

Objeto: Credenciamento de profissionais em caráter complementar, para atuarem junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Casa de Acolhimento Institucional "Irene Guimarães", Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e

demais departamentos e seguimentos pertencentes a Secretaria Municipal da Assistência Social - SEMAS.

O Município de Antonina - PR, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Edital de Credenciamento Público acima citado, seus anexos e alterações, **CONVOCA** para comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina no endereço: Rua Coronel Marçallo, 151 – 1º andar, no horário de funcionamento do departamento, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, a fim de celebrar contrato, os participantes abaixo relacionados que foram habilitados e de acordo com o item 5 do edital, atendendo assim a demanda da Secretaria Municipal da Assistência Social através do Memorando nº 274/2020:

ITEM	PROFISSIONAL	HABILITADOS
04	ASSISTENTE SOCIAL	**FÁBIO SCHULZ – CPF: 092.111.509-14**
05	FACILITADOR DE OFICINA.	**ABÍLIO VELLOSO VIEIRA – CPF: 061.512.119-52** **ALAN MAURÍCIO PEREIRA – CPF: 080.666.099-65** **DAIANA KELLY TOSTA – CPF: 046.581.989-32** **JULIA DE OLIVEIRA MACHADO – CPF: 088.760.859-04** **RANULPHO MARTINS NETO – CPF: 062.127.429-10** **RENATA DE SOUZA GLUCHOWISKI NADOLNY – CPF: 003.366.739-06** **ROBERTA MARQUES DE AGUIAR CORRÊA – CPF: 286.871.468-41**
06	VISITADORES	**LUCÉLIA APARECIDA PROENÇA CPF: 978.135.679-00** **MARCELO SANTOS – CPF: 026.342.989-00**

Em tempo, informamos que no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura, os mesmos deverão apresentar o documento de Alvará de funcionamento, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto do Edital, sendo que o não comparecimento no endereço e prazo supramencionado, bem como a não apresentação do Alvará, implicará a inserção de seu nome no final da lista de classificados no Credenciamento em comento, com a consequente convocação do próximo participante habilitado.

Antonina, 20 de Julho de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:C4EA3398

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O (A) MUNICÍPIO DE ASTORGA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICIPIO DE ASTORGA -PR, pessoa jurídica de direito público, abrangendo órgãos da Administração Direta, com sede à AV DR JOSE SOARES AZEVEDO 48, ASTORGA/PR, telefone nº 44 3234 8700, CEP 86.730-000 , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.743.377/0001-30, neste ato representado por seu EXCELENTÍSSIMO PREFEITO, ANTONIO CARLOS LOPES, BRASILEIRO, CASADO, inscrito no CPF sob o nº 166.642.729-20 e portador do RG nº 8311129, expedido pelo SSP /PR, residente e domiciliado na Rua Camilo Ramalho Mata, 37, Astorga - PR , e FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ASTORGA, com sede à R JOAQUIM NABUCO 100 ASTORGA/PR CEP, 86.730-000 inscrita no CNPJ sob Nº 08.561.107/0001-10, neste ato representado por sua EXECELENTÍSSIMA PRESIDENTE Sra. CAROLINE PODANOSCHI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua 21 de abril, nº 93, nesta cidade de Astorga-PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.983.301-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 601.935.659-00 e A CAIXA DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ASTORGA - PREVISA, com sede à AV DR JOSE SOARES AZEVEDO 48, 2º ANDAR ASTORGA/PR CEP, 86.730-000 inscrita no CNPJ sob Nº 02.460.655/0001-78, neste ato representado por seu EXECELENTÍSSIMO DIRETOR PRESIDENTE FLAVIO DOS SANTOS, BRASILEIRO, CASADO, inscrito no CPF sob o nº 490.480.669-72 e portador do RG nº 3610359, expedido pelo SSP/PR residente e domiciliado na Rua Sao Bento, 241, Astorga - PR, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição Financeira sob a forma de Empresa Pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto- Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, doravante denominada CAIXA, neste ato representada pelo (a) Superintendente Regional ELCIO JOSE COELHO DE LARA, BRASILEIRO, CASADO, portador da Carteira de Identidade nº 34664935, expedida pelo SSP /PR e CPF n.º 536.188.669-68, e pelo (a) Gerente Geral, IVAN ORSINI MARTINS, BRASILEIRO, CASADO, portador da Carteira de Identidade nº 87552098, expedida pelo SSP /PR e CPF n.º 050.587.589-62 firmam o presente CONTRATO de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças, doravante CONTRATO, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CAIXA às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, à Resolução CMN 3.402/2006, com as alterações promovidas pela Resolução CMN 3.424/2006, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação, pela CAIXA, dos seguintes serviços ao CONTRATANTE:

– Processamento de créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo MUNICIPIO DE ASTORGA abrangendo servidores ativos, aposentados e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do CONTRATANTE, da forma a seguir:

Com exclusividade pelo período de 09/07/2020 a 08/07/2022; e

Sem exclusividade pelo período de 09/07/2022 A 08/07/2025.

Parágrafo Primeiro – As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a CAIXA e os servidores, somente serão abertas com a anuência destes.

– Demais serviços sem caráter de exclusividade durante toda a vigência do contrato:

Concessão de crédito aos servidores ativos, aposentados e pensionistas da CONTRATANTE e órgãos da Administração Direta, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da CAIXA.

Centralização na CAIXA dos depósitos judiciais de processos de qualquer natureza, nos casos em que o CONTRATANTE possua autonomia na definição do banco depositário.

Observada a política de investimento do CAIXA DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ASTORGA - PREVISA e com base na Resolução CMN nº 4.695, de 27/11/2018, a aplicação dos recursos do RPPS será feita preferencialmente na CAIXA, ficando o CONTRATANTE comprometido a sempre reavaliar com a CAIXA eventuais cotações realizadas no mercado.

– Demais serviços com caráter de exclusividade durante toda a vigência do contrato:

Centralização e manutenção na CAIXA da arrecadação e/ou cobrança bancária de todos os tributos cobrados pelo MUNICIPIO, Autarquias e Fundações vinculadas, mediante utilização de guias de recebimento ou cobrança integrada CAIXA.

Centralização e processamento da receita municipal e da movimentação financeira de todas as contas correntes, inclusive da Conta Única do MUNICÍPIO (sistema de caixa único) se houver; excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras instituições financeiras.

Centralização e movimentação financeira do MUNICÍPIO, relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com quaisquer órgãos do governo federal e estadual, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras.

Centralização e processamento das movimentações financeiras de pagamento a credores, incluindo fornecedores, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pelo MUNICÍPIO a entes públicos ou privados, a qualquer título, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras.

Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do Poder Executivo Municipal, a qualquer título, exceto os recursos oriundos de convênios e/ou contratos com obrigatoriedade de movimentação em outra instituição financeira, por força de lei ou exigência do órgão repassador.

Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do MUNICÍPIO, bem como dos recursos dos Fundos a que alude a alínea "e";

Parágrafo Primeiro – O presente CONTRATO tem âmbito nacional, abrangendo toda a rede de Agências e Postos de Atendimento da CAIXA para atendimento aos servidores/empregados do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Fica designada pela CAIXA a Agência ASTORGA (nº 1318), localizada AV PRES.GETULIO VARGAS, 7, CENTRO ASTORGA - PR, como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento ao CONTRATANTE, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela CAIXA neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REGULARIDADE DA TRANSAÇÃO

A prestação de serviços consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, conforme Processo de Dispensa nº 15/2020, publicada no Diário Oficial do Município em 09/06/2020 e ratificada em 03/07/2020, a que se vincula este CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA CAIXA

Prestar os serviços listados na Cláusula Primeira;

Oferecer atendimento aos servidores/empregados públicos do CONTRATANTE;

Entregar ao servidor/empregado público, no ato da abertura da conta bancária, documento que registre o código numérico do BANCO, o código numérico da agência e o número da conta bancária, viabilizando que o servidor/empregado público comunique ao CONTRATANTE (Fonte Pagadora) o destino bancário de seus futuros pagamentos;

Manter sistemas operacionais e de informática capazes de prover os serviços contratados;

Fornecer ao CONTRATANTE as informações necessárias ao acompanhamento de suas movimentações financeiras;

Efetivar os créditos de salário dos servidores/empregados públicos do CONTRATANTE, por meio de Conta Salário, garantindo as condições e isenções de tarifas previstas no Art. 4º. da Resolução CMN 3.402/2006 e da Circular BACEN 3.338/2006;

Estabelecer, juntamente ao CONTRATANTE, os casos de isenções/descontos e cobrança de tarifas, bem como seu prazo de validade, excetuados os casos de isenções legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Demandar à CAIXA a abertura de Conta Salário (Conta de Registro de Controle de Fluxo de Recursos) para os servidores/empregados públicos vinculados, de forma a permitir a efetivação dos créditos de salário, conforme previsto na Resolução CMN 3.402/06;

Disponibilizar banco de dados dos servidores/empregados públicos vinculados, contendo todas as informações cadastrais necessárias à abertura das contas salário, em leiaute fornecido pela CAIXA;

Encaminhar para processamento na CAIXA arquivo de pagamento de salários, observando o percentual contratado de créditos provenientes da folha de pagamento, descrito na alínea "a", inciso "I", da Cláusula Primeira deste CONTRATO, com a antecedência necessária para o processamento dos arquivos e respectivos pagamentos;

Disponibilizar os recursos financeiros necessários ao crédito de salário dos servidores/empregados públicos vinculados, observando os aspectos negociais consignados em instrumento específico da prestação do serviço de pagamento de salários;

Dar preferência à CAIXA na prestação de serviços não previstos neste instrumento, em termos específicos a serem pactuados;

Permitir o acesso de empregados, prestadores de serviços ou prepostos da CAIXA às suas dependências, para execução de atividades relativas ao objeto da contratação, após devidamente autorizados;

Considerando o caráter de exclusividade dos serviços mencionados, o CONTRATANTE compromete-se a, no prazo de até 15 (quinze dias) dias, a contar do início da vigência deste instrumento, promover a completa transferência para a CAIXA dos serviços que estejam sendo prestados por outras instituições financeiras. Essa transferência deverá ser precedida de entendimentos entre as partes, ficando consignados em instrumentos específicos os respectivos termos de prestação de serviços, se for o caso;

Assegurar à CAIXA o direito prioritário de instalar Agências, postos ou terminais de autoatendimento em espaços próprios ou de seus órgãos vinculados, podendo o CONTRATANTE indicar e colocar à disposição da CAIXA áreas adequadas para tanto, mediante celebração de contrato específico;

Não permitir a substituição de unidades e/ou máquinas de autoatendimento da CAIXA que tenham sido instaladas em áreas cedidas pelo CONTRATANTE em decorrência do contrato firmado, por unidades de outras instituições financeiras;

Quando for verificada a impossibilidade de cumprimento das obrigações estabelecidas no presente CONTRATO, apresentar proposta de substituição de contrapartida, cuja avaliação e definição de sua suficiência serão realizadas pela CAIXA, podendo ser revistas e/ou extintas as obrigações das partes, com a consequente restituição dos desembolsos à CAIXA;

Assumir integral responsabilidade, na forma da lei e perante os órgãos fiscalizadores, pela observância às regras aplicáveis ao presente CONTRATO, no tocante aos aspectos formais, orçamentários e contábeis, e pela adequada aplicação dos recursos desembolsados pela CAIXA;

O MUNICIPIO fará gestão junto ao Conselho Gestor do Fundo de Previdência Própria, com vistas à aplicação das disponibilidades financeiras e administração de seus ativos na CAIXA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ADEQUAÇÕES DE SISTEMAS E PROCESSOS

O CONTRATANTE e a CAIXA comprometem-se, mutuamente, a fazer os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, observando os leiautes pré-estabelecidos pela FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos), nos padrões CNAB 150 ou 240, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, com vistas a viabilizar e facilitar a troca de informações, as transmissões de dados e a manutenção dos

controles, de modo a permitir que as partes possam, a qualquer tempo, verificar o integral cumprimento do estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO À CAIXA PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira o CONTRATANTE pagará à CAIXA tarifas de acordo com o serviço prestado, conforme abaixo:

CONVÊNIO	**TIPO DE SERVIÇO**	**TARIFA NEGOCIADA (R$)**
Folha de Pagamento	Crédito em conta	R$ 1,22 por linha de transmissão
Arrecadação	**Canal**	**Tarifa Negociada (R$)**
	Guichê	R$ 4,50 por documento recebido
	Internet	R$ 2,50 por documento recebido
	Lotérico	R$ 2,50 por documento recebido
	Correspondente	R$ 2,50 por documento recebido
	Auto Atendimento	R$ 2,50 por documento recebido
Cobrança	**Canal**	**Tarifa Negociada (R$)**
	Guichê	R$ 4,50 por documento recebido
	Lotérico	R$ 2,50 por documento recebido
	Compe	R$ 2,50 por documento recebido
	Compe-DDA	R$ 2,50 por documento recebido
	Outros	R$ 2,50 por documento recebido

Parágrafo Primeiro – As tarifas estabelecidas no *caput* serão anualmente atualizadas monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo Segundo – Os demais serviços que vierem a ser prestados seguirão os valores constantes na Tabela de Tarifas CAIXA, sendo firmado contrato específico para cada modalidade de prestação de serviço, fixando condições e valores, observando as normas bancárias.

Parágrafo Terceiro – As despesas com a execução deste CONTRATO, para o exercício corrente, serão previstas em dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, autorizadas na Lei Orçamentária anual; as despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão supridas nos orçamentos de exercícios futuros.

Parágrafo Quarto – A remuneração a que se refere esta cláusula será paga pelo CONTRATANTE até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação desses serviços, mediante apresentação de demonstrativo de efetivação no período vencido pela CAIXA.

Parágrafo Quinto – O não cumprimento da obrigação na data prevista no parágrafo anterior sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento à CAIXA, de multa de 2% (dois por cento), atualização monetária de 1/30 (um trinta avos) por dia de atraso, calculada com base na taxa SELIC utilizando-se, para tanto, a taxa mensal vigente no dia do pagamento efetivo, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO AO CONTRATANTE

MODALIDADE DE DESEMBOLSO MENSAL VARIÁVEL, POR REMUNERAÇÃO LÍQUIDA – PERCENTUAL

Pelo direito de prestar os serviços objeto deste CONTRATO, a CAIXA pagará ao CONTRATANTE, o valor total estimado de R$ 811.229,48 (Oitocentos e Onze Mil Duzentos e Vinte Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos), em moeda corrente nacional, em duas etapas:

O valor de R$ 304.704,46 (Trezentos e Quatro Mil Setecentos e Quatro Reais e Quarenta e Seis Centavos), será pago a título de antecipação dos desembolsos mensais referentes ao período de 09/07/2020 a 08/07/2022 e será creditado ao CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis após cumprimento das condicionantes previstas no Parágrafo Terceiro desta Cláusula.

Ao final do período de antecipação será efetuado acerto financeiro do valor antecipado, de acordo com a retenção de clientes pessoa física, utilizando-se como parâmetro o valor líquido de cada remuneração creditada em conta salário e transferida para conta de livre movimentação, ambas na CAIXA, durante o período constante no inciso I desta Cláusula.

Em até 30 (trinta) dias após o prazo de antecipação, a CAIXA efetuará apuração do valor efetivo devido e se for apurado valor a pagar pelo CONTRATANTE, a CAIXA deduzirá dos desembolsos mensais devidos ao CONTRATANTE até o valor total devido.

Se for apurado valor a pagar pela CAIXA, esta efetuará o crédito ao Ente Público em até 10 (dias) após o período de apuração.

II - No período de 09/07/2022 a 08/07/2025 a CAIXA pagará mensalmente, ao CONTRATANTE, o valor em reais correspondente ao percentual de 1,00% (Um por Cento) sobre o valor líquido de cada remuneração creditada em conta salário e

transferida para conta de livre movimentação, ambas na CAIXA, ressalvado a dedução contida no Inciso I, alínea b desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Excluem-se do cálculo dos desembolsos, o valor líquido do salário dos CREDITADOS que solicitarem portabilidade do crédito com base nas Resoluções nº 3.402/3.424/4.639 do Banco Central do Brasil bem como os valores processados pela CAIXA e não transferido para conta de livre movimentação, ambas na CAIXA, o que pode gerar variação do valor mensal a ser creditado ao CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Os desembolsos serão creditados ao CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente ao processamento do crédito salário, mediante crédito em conta corrente na CAIXA, AG: 1318, OP: 006, C/C: 3-6, desde que cumpridas as condicionantes previstas no Parágrafo Quarto.

Parágrafo Terceiro – O desembolso antecipado e os desembolsos mensais estão condicionados à:

Comprovação da publicação da dispensa de licitação e do extrato do presente CONTRATO na Imprensa Oficia – 1º desembolso;

Processamento mensal do crédito de salário pela CAIXA;

Cumprimento de todas as obrigações contidas na Cláusula Primeira; e

Inexistência de qualquer débito junto à CAIXA, tais como valores de tarifas diversas e repasses de valores de empréstimo consignado.

Parágrafo Quarto – Não haverá reajuste em número percentual do valor de referência previsto no *caput* desta cláusula.

Parágrafo Quinto – Na ocorrência de desembolso a maior ou a menor em um determinado mês, a diferença será objeto de compensação no mês subsequente.

Parágrafo Sexto – Em qualquer hipótese, o referido pagamento constitui-se mero adiantamento do preço ora ajustado à CONTRATANTE, devendo ser restituído à CAIXA, devidamente

atualizado pela variação da taxa SELIC, de forma proporcional ao tempo decorrido, na hipótese de rescisão contratual antecipada.

Parágrafo Sétimo – A CONTRATANTE assume perante os órgãos fiscalizadores total responsabilidade pela adequada aplicação dos recursos, eximindo a CAIXA de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este CONTRATO é firmado em caráter irrevogável e irretratável, ressalvadas as hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, as quais se aplicarão para ambas as partes, no que couber.

Parágrafo Primeiro – Não será motivo de rescisão deste CONTRATO, a ocorrência de uma ou mais das hipóteses contempladas no inciso VI, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja a comunicação prévia ao CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Além das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e na forma dos artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, o CONTRATANTE poderá promover a rescisão deste CONTRATO, sem ônus, se a CAIXA:

Descumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações ou prazos, observando o princípio da razoabilidade e da finalidade, sempre se atendo à finalidade da avença, em detrimento de falhas formais sanáveis;

Associar-se com outrem e a respectiva cessão, ou transferência total, ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a execução do CONTRATO, sem prévio conhecimento e autorização do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – A rescisão de que trata o Parágrafo Primeiro desta Cláusula não poderá ocorrer sem que haja prévio aviso formal à CAIXA por parte do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quanto ao atraso no cumprimento de prazos ou inobservância das situações descritas no referido Parágrafo, e sem que seja dado, anteriormente a esse aviso prévio, prazo razoável para que a CAIXA regularize as pendências.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de rescisão deste CONTRATO, o pagamento da folha dos servidores e funcionários que possuam empréstimos não quitados até a data do evento, será mantido com exclusividade na CAIXA, durante o período necessário para a liquidação das aludidas operações de crédito, observado o prazo máximo dos respectivos contratos.

Parágrafo Quinto – Além da restituição de valores prevista na Cláusula Sétima deste CONTRATO, a sua denúncia ou a sua rescisão imotivada ou motivada por razões diversas daquelas indicadas nesta cláusula, implicará a aplicação, em favor da CAIXA, de uma multa em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor atualizado da remuneração prevista na Cláusula Sétima deste pacto e desembolsada ao CONTRATADO.

Parágrafo Sexto – Se a rescisão se operar por iniciativa da CAIXA, esta perderá o direito à restituição de valor e à multa mencionadas no parágrafo antecedente.

CLÁUSULA NONA – DA REPARAÇÃO DE DANOS

Obrigam-se as partes a reparar todo e qualquer dano a que derem causa por culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto deste CONTRATO, até o limite do valor do dano material, atualizado pela variação da taxa SELIC, ou outro índice que venha a sucedê-la, desde a data da ocorrência do fato até a data de seu efetivo ressarcimento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos à execução deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste CONTRATO, não representará renúncia nem impedirá o exercício futuro do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ATO ADMINISTRATIVO INJUSTIFICADO

O CONTRATANTE fica obrigado a ressarcir a CAIXA o equivalente ao valor *pro-rata temporis* a que se refere a Cláusula Sétima atualizado pela variação da taxa SELIC, ou outro índice que venha a sucedê-la, na hipótese de, por ato administrativo (ato de império), o presente CONTRATO perder seu objeto ou se, em decorrência da prática de tal ato administrativo, o objeto se tornar de impossível cumprimento pela CAIXA.

Parágrafo Único – O ressarcimento previsto no caput desta Cláusula não elide os direitos da CAIXA previstos no parágrafo 2º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8666/93 e, na Cláusula Sétima deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO é firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADEQUAÇÃO E REPACTUAÇÃO

O presente CONTRATO é celebrado em caráter irretratável e irrevogável, devendo ser adequado mediante a celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas em lei, em especial, nos casos de desequilíbrio econômico-financeiro do pacto inicial gerado pelo não cumprimento, pelo CONTRATANTE, das obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO e seus eventuais Termos de Aditivos na Imprensa Oficial, em atendimento à exigência do artigo 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este CONTRATO representa todo o entendimento havido entre as partes sobre o seu objeto. Quaisquer alterações somente serão reconhecidas se formalizadas por termo de aditamento específico escrito e firmado pelas partes.

Parágrafo Primeiro – As partes deverão aplicar os seus melhores esforços para resolver amigavelmente as questões e divergências surgidas na execução deste CONTRATO.

Parágrafo Segundo – Eventual tolerância de uma parte a infrações ou descumprimentos das condições estipuladas neste CONTRATO, cometidas pela outra parte, será tida como ato de mera liberalidade, não constituindo em perdão, precedente, novação ou renúncia aos direitos assegurados por lei ou por este CONTRATO.

Parágrafo Terceiro – Se qualquer das disposições deste CONTRATO for considerada nula ou inexequível por qualquer motivo, tal nulidade ou inexequibilidade não afetará as demais cláusulas, que permanecerão válidas e em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes aceitam este instrumento tal como foi redigido e se obrigam ao seu fiel cumprimento, elegendo o foro da Justiça Federal de MARINGÁ-PR, com privilégio sobre qualquer outro, para a solução de questões decorrentes da execução deste CONTRATO que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Este CONTRATO obriga as partes e seus sucessores a qualquer título.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam este CONTRATO em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Astorga, 09 de julho de 2020

Assinatura da CAIXA
Nome: ELCIO JOSÉ COELHO DE LARA
CPF: 536.188.669-68

Assinatura da CAIXA
Nome: IVAN ORSINI MARTINS
CPF: 050.587.589-62

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ANTONIO CARLOS LOPES
CPF: 166.642.729-20

Assinatura FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
Nome: CAROLINE PODANOSCHI
CPF: 601.935.659-00

Assinatura CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
Nome: FLÁVIO DOS SANTOS
CPF: 490.480.669-72

Testemunhas:

Nome: LEANDRO DORNELLA
CPF: 934.926.939-20

Nome: MAIKOL CEZAR DE ABREU
CPF: 042.223.179-77

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:5672FE52

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)

Considerando, o estabelecido na ata da sessão pública de abertura dos envelopes referentes ao processo licitatório supra mencionado; considerando, ainda, a inexistência de recursos pendentes de julgamento; o Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ADJUDICAÇÃO** do objeto do processo licitatório em epígrafe, às empresas abaixo:
1) PAPIROS MÓVEIS E ELETRO EIRELI ME, CNPJ: 25.325.301/0001-16, sagrou-se vencedora dos itens nºs 01 e 02, totalizando o valor de R$ 3.056,80;
2) JC MIX VARIEDADES LTDA, CNPJ: 34.999.471/0001-77, sagrou-se vencedora dos itens nºs 04, 07, 10, 11, 13 e 14, totalizando o valor de R$ 16.493,80 (Dezesseis mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

Astorga, 20 de julho de 2020.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:27CA896E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PREGÃO PRESENCIAL 011/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; torna público a **CONVOCAÇÃO** das proponentes classificadas em sequencia na etapa de lances, para apresentação de amostras, **no prazo de 05 (cinco) dias,** conforme relação abaixo:

1) VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ: 13.229.567/0001-86, apresentar amostras referentes aos itens nºs 02 e 04;

2) FELIPE CANIATO BASILICHI, CNPJ: 33.966.090/0001-29, apresentar amostra referente ao item nº 10;

3) F. G. I. COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 32.998.325/0001-00, apresentar amostras referentes aos itens nºs 08 e 09;

4) DASMAI COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 08.117.187/0001-10, apresentar amostra referente ao item nº 01.

OBS: A não apresentação das amostras no respectivo prazo importará na desclassificação da licitante para o item convocado.

Astorga, 20 de julho de 2020.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro Designado

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:B922E0E9

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PREGÃO PRESENCIAL 014/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; torna público a **CONVOCAÇÃO** das proponentes classificadas em sequencia na etapa de lances, para apresentação de amostras, **no prazo de 05 (cinco) dias,** conforme relação abaixo:

Lote 01:

1) B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO PRODUTOS NUTRICIONAIS, CNPJ: 29.715.704/0001-22, apresentar amostra referente ao item nº 05.

OBS: A não apresentação das amostras no respectivo prazo importará na desclassificação da licitante para o item convocado.

Astorga, 20 de julho de 2020.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro Designado

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:C0290C5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 297/2020

PORTARIA N.º 297/2020
(Republicada por Incorreção)
O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE
Art. 1º. – Designar **JUCELIA LEAL FERREIRA,** portador do RG nº 8.430.480-8 e do CPF nº 031.893.169-96, registrada na matrícula nº 33781, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 20.07.2020, revogando a Portaria nº 156/2020.
Art. 3º. - Tendo sido identificado falha de digitação faz-se necessário a seguinte correção:
1 - Onde se lê: Portaria nº. 156/2020, leia-se Portaria nº 297/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de julho de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:70E55408

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 048/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 048/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente ao reajuste contratual correspondente ao equivalente a 6,5103%, tendo como base a variação registrada pelo índice IGP-M/FGV, onde o valor passará de 16.029,66 (dezesseis mil vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) para R$ 17.073,24 (dezessete mil, setenta e três reais e vinte e quatro centavos) mensal, referente a contratação de empresa especializada para fornecimento de sistemas informatizados de gestão administrativa, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte para atendimento de necessidades da Administração Pública, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Dotação Orçamentária:
05.001.04.122.0002-2018-3.3.90.40.00.00.000;
08.001.12.122.0008-2045-3.3.90.40.00.00.103;
12.001.10.301.0016-2095-3.3.90.40.00.00.303;
06.001.04.122.0002-2025-3.3.90.40.00.00.000;
04.001.04.122.0002-2013-3.3.90.40.00.00.000.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 048/2019.

Balsa Nova, 20 de julho de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4CAEF269

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 153/2020

DECRETO Nº 153/2020

SÚMULA: "Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19, para os Municípios que integram a Região Metropolitana de Curitiba, conforme deliberações do Fórum Metropolitano de Combate a Covid-19"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 13.979/2020, Portaria do Ministério da Saúde nº 356.

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO que o Município de BALSA NOVA se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregional Leste de Saúde da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que compete a Secretaria Estadual de Saúde a gestão e regulamentação dos sistemas públicos de referência e de alta complexidade do Estado do Paraná, nos termos do art. 17, inc. IX da Lei Federal nº 8.080/90;

CONSIDERANDO o indicador de capacidade de atendimento dos leitos de enfermaria e de centro de tratamento intensivo - CIT da Macrorregional Leste do Estado do Paraná; e o de taxa de disseminação da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19) no Município de BALSA NOVA;

CONSIDERANDO, o relatório da Secretaria Municipal de Saúde que constata a elevação do grau de risco de disseminação da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19) no Município de BALSA NOVA, para no nível médio; CONSIDERANDO a aprovação pelo Comitê Gestor do Coronavírus no âmbito do Município de BALSA NOVA;

CONSIDERANDO, a decisão proferida pelo Ministro ALEXANDRE DE MORAIS- STF DPF 672, que confere poderes concorrentes ao Prefeito Municipal em razão da Epidemia;

CONSIDERANDO as recomendações do MPPR em relação ao COVID 19, as notas Orientativas do COE SESA/PR devem ser observadas de acordo com os ramos de atividades atingidos pelo Decreto;
CONSIDERANDO as recomendações feitas pelo FÓRUM METROPOLITANO que congrega os Municípios da Região Metropolitana de Curitiba em reunião do dia 20/076/2020, DECRETA:

Art. 1º- O artigo Art. 3º do Decreto 152/2020, passa a te a seguinte redação. Fica autorizada a realização de missas e cultos religiosos com Assembleias comunitárias de fieis, presenciais, no período de segunda-feira a sábado, em qualquer horário, observada a Resolução da SESA número 734 de 21 de maio de 2020, para evitar aglomerações e realizar a transmissão e infecção pelo novo Coronavirus (COVID19), devendo ficar fechados nos Domingos.

Edifício da Prefeitura Municipal, 20 de julho de 2.020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:00186934

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 24

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2017-PMB
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: PUBLIS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA LOCAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA PARA SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E E-SOCIAL, IMPLANTAÇÃO (CONFIGURAÇÃO E

PARAMETRIZAÇÃO), CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, AUXILIO AO SISTEMA INTEGRADO DE ATOS DE PESSOAL – SIAP DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, SISTEMA DE HOLERITE VIA INTERNET E SISTEMA DE PROTOCOLO VIA INTERNET PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: ADITAR, COM FUNDAMENTO NO INCISO IV DO ART. 8666/93, O CONTRATO ACIMA DESCRITO COM A FINALIDADE DE PRORROGAR OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA EM 12 (DOZE) MESES.
ELEVAR EM 100% (CEM) POR CENTO OS VALORES REFERENTES AOS ITENS 01, 02, 04 E 05 NOS VALORES MENSAIS DE R$ 1.923,53, 1.876,62, 2.158,11 E 3.284,08 RESPECTIVAMENTE, TOTALIZANDO R$ 9.242,34 (NOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) MENSAIS E R$ 110.908,08 (CENTO E DEZ MIL NOVECENTOS E OITO REAIS E OITO CENTAVOS) PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ELEVANDO O VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO DE R$ 355.016,14 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL DEZESSEIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS) PARA R$ 455.924,22(QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

Bandeirantes-PR, 20 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

Publis Informática e Sistemas LTDA
RODERLEY DE ARAÚJO VECCHIA
Contratado

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:92B45A9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2020 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 30/06/2020, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa visando a AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, na sede do município.
Valor Total: R$ 211.112,30 (Duzentos e Onze Mil, Cento e Doze Reais e Trinta Centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO ELETRONICO, provém do Orçamento em execução da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR.
Recebimento das Propostas: das 08h30min. do dia 31/07/2020 às 08h29 min. do dia 04/08/2020.
Abertura das propostas: das 08h30min. às 09:00 horas do dia 04/08/2020.
Inicio da sessão de disputa de preços: 09h01min. do dia 04/08/2020.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital Nº 09/2020, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 21/07/2020, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 20/07/2020.

NATHAN LEONARDO G. ZANATTA
Pregoeiro - Portaria nº 12/2020

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F6314810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 053/2020

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA CIBELLI & ANELISE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 31.196.350/0001-07.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 05 do exercício de 2020, Termo de referência, anexo I do edital e proposta da empresa vencedora do certame, que fazem parte integrante deste contrato.
Contas Dotações: 790, 2020, 2100, 2110, 3760, 4190, 4390, 4630, 5070, 5350, 5360, 5530, 5531EA, 5610, 5680, 5730, 5760, 5761EA, 6200, 6210, 6220, 6470, 6480, 6880, 7430, 7760, 7770 e 7780 do exercício de 2020.
Valor: O valor total máximo da licitação é de R$ 45.585,50 (quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Data da Assinatura: 15/07/2020.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:BAB77ECC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2020

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e o Senhor João Luis Nicolotti, Pregoeiro, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, comunica aos interessados que a licitação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2020**, objetivando a ***AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***, está suspensa indefinidamente em virtude de necessidade de averiguar apontamentos do TCE-PR.

Bela Vista da Caroba 20 de julho de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:C7DCA1C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 085/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o Art. 32 e Art. 36 da Lei Municipal 386/2011; e

CONSIDERANDO, a Avaliação do Estágio Probatório da Comissão de Avaliação Funcional instituída pela portaria 096/2018, resolve:

DECLARAR

Art. 1º: Estabilidade Funcional ao servidor abaixo relacionado:

CÓDIGO	NOME DO SERVIDOR	CPF
9531	CARMEM MARISTELA LOCATELI GZESIUK	045.567.289-08

Art. 2º: O presente decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 20 DE JULHO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:AC6E66CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 086/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão na Vertical à CARMEM MARISTELA LOCATELI GZESIUK, Matrícula Funcional Nº 9531, RG 8.568.329-2 SSP/PR, CPF 045.567.289-08, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, Nível "I" Estágio "A", do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao nível "III" Estágio "A", do mesmo grupo ocupacional, de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal 487/2015 de 13 de Março de 2015.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 20 DE JULHO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:F9EFD843

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 07/2020

Resolução CMAS 07/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da adesão da segunda parcela do Recurso Financeiro, oriundo da Portaria 369 de 29 de abril de 2020, que se destina a aquisição de EPIs para servidores do SUAS do município de Bela Vista da Caroba,

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 275/2007, através de debate virtual via troca de mensagens por aplicativo de celular, e amplo conhecimento da portaria 369 de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania:

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;

CONSIDERANDO medidas a serem realizadas conforme orientação do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual e Municipal de Saúde para evitar disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO o aumento das confirmações de infecção por COVID-19 em Bela Vista da Caroba, caracterizando a ameaça imediata ao bem-estar, a saúde e a própria vida da população bela-vistense e servidores do SUAS;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS prestam serviço essencial á população, tendo contato direto com o público;

Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social a adesão da segunda parcela do Recurso Financeiro, oriundo da Portaria 369 de 29 de abril de 2020, que se destina a aquisição de EPIs para servidores do SUAS do município de Bela Vista da Caroba, visando a real necessidade de uso neste momento de pandemia Covid-19.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 20 de julho de 2020.

KELI APARECIDA BORTOLI
Presidente
CMAS

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:DF2056A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 040/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2020

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **31/07/2020** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Aquisição de Equipamentos – Convênio n.º 205/2020 SEAB. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:31AA532A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 137/2020

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica substituído o representante da Secretaria de Saúde e Saneamento no Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, designado no Decreto 115/2019, sr. Rodrigo Marcante passando a integrar o conselho o sr. Josmar Guizs Cruz.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Bituruna, 13 de julho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:FC9B4F41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 041/2020 – LEILÃO N.º 001/2020

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **06/08/2020** às **14:00** horas, na modalidade **LEILÃO**, tendo por objeto a alienação de bens móveis máquinas e veículos de conformidade com a Lei n.º 2128/2020. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:C2768B9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 138/2020

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica substituído o representante titular da Câmara dos Dirigentes Lojistas no Conselho da Cidade de Bituruna – CON CIDADE, designado no Decreto 125/2019, sr. Paulo Agustini, por sua suplente Marli Grabovski, a qual passa a ocupar a representação titular da entidade, o sr. Luis Antonio Perizzolo deixa de integrar o referido conselho.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Bituruna, 13 de julho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:8850FD69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2. REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2020 PROC 036/2020

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de concorrência nº 004/2020.

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às 10:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Eneias Santos Mello e membros os Senhores Mateus Felipe de Souza e Eduardo Ribas Conrado reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto n.º 001/2020 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Concorrência nº 004/2020. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentou-se como proponente a empresa: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI não representada na sessão. O senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação.
A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. Como a empresa ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI apresentou sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou a mesma habilitada. Em ato contínuo, foi aberto o envelope nº 2 contendo a proposta de preços, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI R$ 1.057.000,00 (um milhão e cinquenta e sete mil reais). A proposta foi rubricada pela comissão de licitação. A referida proposta foi considerada como vencedora do presente certame. Deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, EDUARDO RIBAS CONRADO secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

ENEIAS SANTOS MELLO
Presidente da Comissão de Licitação

EDUARDO RIBAS CONRADO
Membro da Comissão de Licitação

MATEUS FELIPE DE SOUZA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:52653699

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 139/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de novembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(522) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-10003 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	570.000,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(530) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.034-1016 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
Total Suplementação:	**1.070.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação nas fontes de recursos **10003 e 1016.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 17 de julho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:AA6BBD11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
13º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2020

13º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2020

13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do Cpf sob nº030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 03/01/2020, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário da gasolina em 0,15 (Quinze centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 4,04 (Quatro Reais e Quatro Centavos) e o Etanol em 0,10 (Dez centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 2,99 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 20/07/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDER MORAES BARBOSA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:C30776CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
13º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2020

13º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2020

13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 03/01/2020, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário do Óleo Diesel Comum em R$ 0,10 (Dez Centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 2,90 (Dois Reais e Noventa Centavos) e o Óleo Diesel S10 em R$ 0,13 (Treze Centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,03 (Três Reais e Três Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 20/07/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:CA99CB69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2020

9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2020

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 03/01/2020, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário da gasolina em 0,14 (Quatorze centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,96 (Três Reais e Noventa e Seis Centavos) e o Etanol em 0,11 (Onze centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 2,87 (Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos) e o Óleo Diesel Comum em R$ 0,10 (Dez Centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 2,87 (Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 20/07/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:34186DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 1/2020

EXTRATO DE CONTRATO N.º 1/2020.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sita R BARAO DE PARANAPIACABA, 231 COND 1501 - CEP: 11050251 - BAIRRO: ENCRUZILHADA– Santos/SP, inscrita no CNPJ n.º 11.340.009/0001-68

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS, SISTEMA COM PLATAFORMA VIA WEB PARA O FUNDO MUNICIPAL.

VALOR CONTRATUAL: R$ 8.868,00 (Oito Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
60	01.001.09.272.0202.2001	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 16/07/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDUARDO BALCONI NAKAMURA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:9972681F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 225/2020

PORTARIA Nº 225/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Mateus Djubati**, portador da CI/RG n.º9.032.526-4 e inscrito no CPF n.051.747.899-41 nomeado através do decreto 076/2012 para exercer o cargo de **Guardiao**, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 02/05/2019 à 01/05/2020 que serão gozados a partir de 20/07/20 a 18/08/20. Conforme Lei 832/2015 art. 101 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao mesmo período. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 20 de julho de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:48159610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 226/2020

PORTARIA Nº 226/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Antonio Pereira dos Santos, nomeado através da Portaria n°790/2004 e Reenquadrado pela Portaria 067/2007 para exercer o Cargo de Eletricista Instalador, portador do CI/RG 6.385.502-2 e inscrito no CPF nº 825.610.449-04, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 01/04/2019 a 01/04/2020, que serão gozadas a partir de 21/07/2020 a 19/08/2020. Conforme Lei 832/2015 art. 101 e 1/3 correspondente ao mesmo período. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 20 de julho de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:684CBEE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 227/2020

PORTARIA Nº 227/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Jose Clailson Serbai**, portador da CI/RG n.º 6.959.858-7 e inscrito no CPF n.023.262.019-90 nomeado através Decreto 30/2008 para exercer o Cargo serviços Gerais, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 01/02/2019 à 01/02/2020 que serão gozados a partir de 22/07/20 a 19/08/2020. Conforme Lei 832/2015 art. 101 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 20 de julho de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:0D4504D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 228/2020

PORTARIA Nº228/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Paulo Proença de Almeida, portador da CI/RG nº. 8.667.006-2 e inscrito no CPF 016.694.399-17 nomeado através do Decreto 152/2009 para exercer o Cargo de Operador de e Maquinas, 10 (dez) dias de férias referente ao período de 08/05/2019 a 08/05/2020 que serão fruídas em 10/12/2020 a 19/12/2020 e 1/3 referente ao mesmo período conforme lei 832/2015 art 101.Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 20 de julho de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:B35DCDF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 02/2020

Dispõe sobre a regulamentação do Regime Especial das ações pedagógicas remotas para a reorganização e cumprimento do Calendário Escolar do ano letivo de 2020 no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista da Aparecida em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus – Sars-CoV-2/Covid-19 e revoga a IN n. 01/2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA VISTA DA APARECIDA, no uso de suas atribuições, com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96, de 23 de dezembro de 1996, e considerando:

O artigo 214 da Constituição Federal, que determina a universalização do atendimento escolar;

O inciso I do artigo 3º da Lei Federal nº 9.394, 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), que tem como princípio a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e o inciso III do art. 11 da mesma lei, que incumbe os municípios a baixarem normas complementares para o seu sistema de ensino;

O disposto na Lei Municipal nº 30/2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, Remuneração e Valorização do Magistério da Rede Pública Municipal de Boa Vista da Aparecida;

Os Decretos Municipais nº. 70/2020, 72/2020 e 90/2020, que dispõem sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

A Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

A Deliberação CEE/PR nº 01/2020, que institui regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – Covid-19 e outras providências;

As notas do Conselho Nacional de Educação, emitidas em 18 de março de 2020 e que esclarece à Educação Básica, aos sistemas e às redes de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem em face
da suspensão das atividades escolares por conta de ações preventivas à propagação da Covid-19, considerando as implicações da pandemia do Coronavírus;

INSTRUI

CAPÍTULO I
DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS REMOTAS

Art.1º. Esta instrução dispõe sobre a regulamentação das atividades pedagógicas não presencias da Educação Básica, ofertada pela Rede Municipal de Ensino de Boa Visa da Aparecida, em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.

Art. 2º. Em consonância com parágrafo único, do art. 1º, da Deliberação n.º 01/2020 – CEE/PR, o presente regime especial de atividades pedagógicas não presenciais é retroativo à 20 de março de 2020.

Art.3º. As atividades escolares não presenciais são aquelas utilizadas pelo professor da turma ou componente curricular para interação com o estudante por meio de orientações impressas, estudos dirigidos, quizzes, plataformas virtuais, correio eletrônico, redes sociais, chats, fóruns, diário eletrônico, vídeo aulas, áudio chamadas, vídeo chamadas e outros, definidas a partir da Proposta Pedagógica Curricular, considerando o contido no art. 4.º da Deliberação n.º 01/2020 – CEE/PR.

Art. 4º. Compreendem como estudos escolares não presenciais:

I – Aqueles ofertados pelas instituições de ensino, sob responsabilidade dos professores com acompanhamento da coordenação pedagógica, de maneira remota, ou seja, sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço;

II – As Metodologias por meio de materiais impressos ou recursos tecnológicos, inclusive softwares e hardwares, adotadas pelo professor ou pela unidade escolar e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular.

Art. 5º. As atividades pedagógicas não presenciais aplicam-se aos alunos de todos os níveis, etapas e modalidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, sendo Educação Infantil, Ensino Fundamental Fase I, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos Fase I(EJA).
Art. 6º. As unidades escolares devem, com a participação de seu corpo docente, respeitando as orientações dos órgãos de saúde e o protocolo de segurança instituído para este fim, planejar e organizar as atividades pedagógicas a serem realizadas pelos estudantes fora da unidade escolar, indicando:

I - Os objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos, recursos, bem como a carga horária prevista das atividades a serem desenvolvidas de forma não presencial
pelos alunos e a que dia esta atividade se refere, de acordo com seu ano/série e nível de desenvolvimento em que o aluno se encontra;

II - As formas de acompanhamento, avaliação e comprovação da realização das mesmas por parte dos estudantes.

§1°. O plano de ação pedagógica dos estudos deverá ser divulgado à toda a comunidade escolar, com efeito imediato, respeitando a legislação em vigor, os currículos das instituições e a presente instrução.

§2°. As atividades integrarão o processo de avaliação contínua e processual do discente.

§3°. A metodologia de que trata esta instrução deverá atingir 100% dos discentes da Rede Municipal de Ensino.

I - nos casos de não comparecimento dos pais ou responsáveis para a retirada e entrega das atividades, compete a equipe pedagógica e quadro docente, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, viabilizar formas de entrega diretamente aos responsáveis, como medida para atingir a totalidade dos discentes.

§4°. A frequência dos discentes serão registradas, considerando a devolução das atividades devidamente realizadas pelos estudantes, por meio eletrônico ou físico, desde que observadas as orientações da instituição de ensino.

I - Fica a cargo de cada Instituição de Ensino, organizar a forma de como se dará o armazenamento das atividades digitais e impressas recebidas pelos professores;

§5°. Fica a cargo das equipes pedagógicas e quadro docente, a orientação aos pais quanto a organização da rotina de estudos para o desenvolvimento das atividades propostas.

§6°. Faculta-se às Unidades Educacionais a disponibilização das atividades pedagógicas remotas por meio de:

I - impressos (livros didáticos, cadernos com atividades de estímulo ao desenvolvimento, estudos dirigidos ou roteiros, indicação de leituras, projetos, pesquisas e exercícios para realização nos materiais didáticos);

II - publicação no Facebook das Unidades Educacionais, plataformas de compartilhamento (tais como you tube, blog entre outas);

III - aplicativos.

§7°. Sempre que possível, é importante que as Instituições de Ensino busquem uma aproximação virtual dos professores com as famílias, de modo a estreitar vínculos e melhor orientar os pais ou responsáveis na realização destas atividades com as crianças.

CAPÍTULO II
DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 7º. O atendimento na Educação Infantil, dar-se-á por meio de atividades e estudos escolares não presenciais,para serem realizadas com as crianças em casa, de forma a garantir os Direitos de Aprendizagem, bem como os Campos de Experiências constantes na Proposta Pedagógica das Instituições de Ensino, e o eixo norteador do trabalho da educação infantil: Interações e brincadeiras. Tais atividades devem ser voltadas ao lúdico, recreativo, criativo e interativo, através de jogos, brincadeiras, conversas e histórias propostas que devem ter sempre a intencionalidade de estimular novas aprendizagens.

§1°. Não poderão ser propostas atividades mecânicas e repetitivas para as crianças.

§2°. As atividades direcionadas a idade pré-escolar (4 e 5 anos) deverão ser organizadas de forma impressa e devolvidas as Instituições de Ensino. Estas deverão ir acompanhadas por tutorial detalhado (descritivo ou através de vídeo) de forma que possibilite o discente alcançar o objetivo proposto.

I -As orientações aos pais e responsáveis devem indicar atividades de estímulo às crianças, leitura de textos pelos pais ou responsáveis, desenho, brincadeiras, jogos, músicas de criança, brincadeiras de faz de conta e até algumas atividades em meios digitais quando for possível. A ênfase deve ser em proporcionar brincadeiras, conversas, jogos, desenhos, entre outras para os pais ou responsáveis desenvolverem com as crianças. As Instituições de Ensino podem também orientar as famílias a estimular e criar condições para que as crianças sejam envolvidas nas atividades rotineiras, transformando os momentos cotidianos em espaços de interação e aprendizagem.

§3°. As atividades para idade creche (0 a 3 anos), recomenda-se que sejam práticas possíveis de serem desenvolvidas no ambiente familiar e vídeos com conteúdo contemplados na Proposta Pedagógica, gravados ou não pelo quadro docente, não priorizando as atividades impressas.

I - As orientações aos pais devem indicar atividades de estímulo às crianças, leitura de textos pelos pais ou responsáveis, brincadeiras, jogos, músicas de criança. Para auxílio aos pais e responsáveis, as Instituições de Ensino devem repassar orientação concreta de modelos de leitura em voz alta, que poderão ser através de vídeo ou áudio, para engajar as crianças nas atividades e garantir a qualidade da leitura.

CAPÍTULO III
DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 8º. As atividades remotas, não presenciais, propostas ao Ensino Fundamental, devem assegurar as aprendizagens e desenvolvimento dos alunos, por meio de planejamentos consonantes com os Objetos de conhecimento e Objetivos de Aprendizagem constantes na Proposta Pedagógica da Instituição de ensino e legislação correlata.

§1º. Não poderão ser propostos exercícios/atividadessoltos(as), sem contextualização. Estas deverão ir acompanhadas por tutorial detalhado (descritivo ou através de vídeo) de forma que possibilite o discente alcançar o objetivo proposto.

§2º. Para atender os alunos dos anos iniciais, o MEC sugere a utilização do curso on-line para alfabetizadores disponível no site alfabetização.mec.gov.br, como apoio ao trabalho dos professores, coordenadores pedagógicos e diretores de escola.

CAPÍTULO IV
DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 9º. A Educação de Jovens e Adultos, trata-se de uma modalidade, dentre outras, que possuem suas especificidades, tendo como ponto de partida a identificação da realidade e das necessidades educacionais dos jovens, adultos e idosos, conservando seus direitos, no que diz respeito ao acesso à educação, bem como, a garantia de qualidade.

Parágrafo único. No planejamento das atividades e estudos escolares não presenciais da EJA, devem identificar, elaborar e organizar estratégias e recursos pedagógicos considerando suas necessidades educacionais específicas.

CAPÍTULO V
DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 10. A Educação Especial, é a modalidade que assegura a educação inclusiva, mediante o Atendimento Educacional Especializado – AEE, como parte integrante do processo educacional, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino para educandos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos.

Parágrafo único. A Educação Especial, no planejamento das atividades e estudos escolares não presenciais, devem identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos educandos, considerando suas necessidades educacionais específicas.

CAPÍTULO VI
DA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES REMOTAS

Art. 11. As instituições públicas e privadas que compõem o Sistema Estadual de Ensino devem atender ao disposto nos Arts. 5.º e 6.º da Deliberação 01/2020 - CEE/PR, e na Resolução da SEED n.º 1.016, de 3 de abril de 2020.

Art. 12. Para efeito de validação como período letivo, quando da oferta de atividades não presenciais, a instituição de ensino deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, protocolar requerimento no respectivo Núcleo Regional de Educação endereçado à SEED, contendo:

I – ata de reunião do Conselho Escolar, aprovando a proposta;

II – descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;

III – demonstração dos recursos tecnológicos utilizados, incluindo softwares e hardwares,se for o caso, para o acesso dos estudantes e desenvolvimento das atividades;

IV – demonstração do sistema remoto de validação de frequência ou participação dos estudantes nas atividades realizadas;

V – demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;

VI – data de início e término das atividades não presenciais.

CAPÍTULO VII
DIRETRIZES PARA REORGANIZAÇÃO DOS CALENDÁRIOS ESCOLARES

Art. 13. A nota de esclarecimento do CNE procura, no limite do possível, indicar que cada sistema deve encontrar a melhor solução para seu caso em particular ao mesmo tempo em que reforça o disposto na lei, decretos e normas existentes e realça que padrões de qualidade devem ser mantidos.

Art. 14. O cumprimento da carga horária mínima prevista poderá ser feita por meio das seguintes alternativas, de forma individual ou conjunta:

I - O cumprimento da carga horária mínima prevista será feita por meio do cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais, realizadas enquanto persistirem restrições sanitárias para presença de estudantes nos ambientes escolares, coordenado com o calendário escolar de aulas presenciais.

II - cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) realizadas de forma concomitante ao período das aulas presenciais, quando do retorno às atividades.

III - ampliação da carga horária semanal com acréscimo de 4 (quatro) horas sendo computadas aos sábados, com atividades pedagógicas encaminhadas aos alunos.

IV - Tornar letivos, os dias contemplados em calendário como planejamento e conselho de classe.

a) Os planejamentos e conselhos de classe devem ser reorganizados de forma a acontecerem nas horas atividades, em contra turno.

Art. 15. Para o cumprimento das 800horas mínimas exigidas, a rede Municipal de Ensino deste município dispôs:

I - Em 2020, no mês de fevereiro, foram cumpridos 15 dias letivos, compreendendo 60 horas; no mês de março foram cumpridos 14 dias letivos, compreendendo 56 horas, totalizando 116 horas.

II - Tornar letivos os dias 15 de maio, 12 de junho e 20 e 21 de julho, totalizando 16 horas os quais compensaram os dia 20, 23, 24 e 25 de março, totalizando 16 horas.

III - Referente as horas letivas dos dias 26, 27, 30 e 31 de março, 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 13, 14 e 15 de abril, repor aos sábados e/ou recessos compreendendo 1, 8, 15, 22 e 29 de agosto. 5, 11, 12, 19 e 26 de Setembro. 3, 10, 17 e 24 de outubro, totalizando 56 horas letivas.

IV - Considera-se antecipação do recesso escolar do mês de julho de 2020, o período compreendido entre 16/04/2020 a 30/04/2020.

V - O início das atividades remotas, será considerado a partir de 04 de maio de 2020.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. Recomenda-se a ofertas das atividades remotas na Rede municipal de Ensino deste município, com proposição de novo calendário escolar, com o objetivo de:

I – Obter sincronia entre Redes Municipal e Estadual no calendário escolar de 2020;

II – Organizar o transporte escolar, e demais serviços quando da revogação da suspensão das aulas presenciais e liberação para a sua realização;

III – Organizar a rotina de trabalho dos professores que possuem dois cargos em uma mesma rede ou em redes distintas.

Art. 17. A carga horária a ser cumprida pelo quadro docente no período em que perdurar o regime especial, em cada vinculo de trabalho dar-se-á da seguinte forma:

I - vínculo de 20 horas semanais: 4 horas para planejamento de atividades remotas de acordo com a organização por ano/disciplina; 4 horas para entrega e recebimento das atividades sendo cada professor em sua escola; 12 horas para acompanhamento via whats App e/ou estudos adicionais, não sendo obrigatório a presença do professor na escola, ou seja, acompanhamento pelo sistema de "home office".

Art. 18. A carga horária complementar a ser cumprida pelos docentes após o retorno das aulas presenciais dar-se-á da seguinte forma:

I - Para cumprimento do inciso III do artigo 15, para cumprimento da carga horária exigida por lei, serão repostos os dias não trabalhados pelos docentes, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31 de março, 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 13, 14, 15 de abril, não gerando direitos adicionais de horas extras ou horas suplementares, além das já concedidas.

Art. 19. O atendimento aos pais ou responsáveis deverá ocorrer exclusivamente durante o horário de trabalho.

Parágrafo Único. Fica a critério do docente estender ou não o atendimento tratado no caput deste artigo, sendo que o mesmo, se ocorrer, não será computado em sua carga horária.

Art. 20. Fica revogada as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa n. 02/2020.

Boa Vista da Aparecida, 20 de Julho de 2020.

ROSILANGE FATIMA PARIS DAROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:32956BC8

ADMINISTRAÇÃO
PARECER COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PARECER PARA EMISSÃO DE TÍTULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ, nomeada pelo Decreto 067/2017 de 16/02/2017, considerando toda documentação juntada ao processo administrativo abaixo identificado, comunica aos interessados que emitiu parecer FAVORÁVEL para emissão do título de propriedade ao Requerente, conforme abaixo:

PROCESSO: 335/2020

REQUERENTES: ELIAMAR APARECIDA GRANETTO

LOTES: 08 QUADRA 25

MATRÍCULAS: 17.151

Em cumprimento ao que determina a legislação municipal, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação, para eventual recurso do Requerente e/ou Terceiros quanto ao teor do parecer do processo para emissão referido título definitivo de propriedade.

PUBLIQUE-SE.

Boa Vista da Aparecida, em 20 de julho de 2020.

MARIO HENRICHS CLECI ANTONELO DA ROCHA

IVONEIS TEREZINHA BONATTO

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:854BD441

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Semestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	31.433.822,26	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	549.643,10	1,75
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.886.029,34	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.791.727,87	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	1.697.426,41	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE:		

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:108626CE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 089/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 089/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUTORA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 233/2020, ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB E O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 180.649,81 (cento e oitenta mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por motivo justificado aceito pelas partes.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 20 de julho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:969249EE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 090/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 090/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PONTES E SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUTORA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 233/2020, ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB E O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 156.360,21 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta reais e vinte e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por motivo justificado aceito pelas partes.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 20 de julho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:7E447682

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 088/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 088/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MARCOS PAULO TONIDANDE 02456473922.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS NA CANCHA DE BOCHA DA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 27.522,00 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 20 de julho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:EDF9B0A2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 104/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 104/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E MONITORAMENTO DO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA SOB O DOMÍNIO BOAVISTADAAPARECIDA.PR.GOV.BR.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 23 de julho de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 20 de julho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:E55ACA23

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Artigo 24, inciso II, Decreto nº 9.412/2018, a favor da empresa: lado **LEANDRO CEZAR RODRIGUES DA CUNHA 10930644980,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.871.369/0001-54, com sede na Rua Cascavel, nº 2203, Bairro Jardim Floresta, Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, que tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de filmagens e fotos aéreas de alta resolução, através de drone, para uso da Administração Pública Municipal**, no valor de **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).**

Boa Vista da Aparecida-PR, 20 de julho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:87305D8B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 121 2020

PORTARIA nº 121/2020
Data: 20/07/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), a Servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 181/2015 DE 17/12/15, CONSIDERANDO O DECRETO nº 331/2016,
CONSIDERANDO o contido na Lei nº 181/2015 de 17/12/2015;
CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 331/2016;

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), a servidora pública efetiva, **Srª. Dayane Maccari Maciel** inscrita sob matricula nº 11743-2, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias, referente 2011à 2016, com inicio na data de 10/07/2020 e finalizando em 07/10/2020, retornando ao trabalho em data de 08 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 20 de julho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:E2BAD6CB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 122 2020

PORTARIA nº 122/2020
Data: 20/07/2020

SÚMULA: Concede férias ao servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, ao servidor efetivo, abaixo relacionado pelo período de 30 (dias) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Jair Stupp	117999-3	Vigia	01/08/2020 a 30/08/2020	2019/2020

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 20 de julho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:8F85D04C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 123 2020

PORTARIA nº 123/2020
Data: 20/07/2020

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, a servidora efetiva, abaixo relacionada pelo período de 10 (dez) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Andressa Tatiane Bett	117384-7	Analista Administrativo	12/08/2020 a 21/08/2020	2018/2019

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 20 de julho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:8F8D0909

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 817/2020

Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Senhores: **CELSO WITCEL DIAS**, CPF nº 525.051.389-15, **SIDNEI LUIS MORANDIN**, CPF nº 989.864.659-49, **ELOIR PAZUCH,** CPF nº 904.918.749-87 para, sob a presidência do primeiro nomeado, comporem a Comissão Especial para avaliação dos bens móveis abaixo relacionados:

I – VOLKSWAGEN PARATI CL 1.6 MI 1.6, 1999/1999, PL.: CPE-8C82 (PR), CH.: 9BWZZZ344XT067773, bem patrimonial nº 4745;

II – SUCATA DE EQUIPAMENTOS (MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL) ENTRE OUTROS, bens patrimoniais números 820, 824, 1606 à 1631, 1636 à 1640, 1641, 1654 à 1662, 2117, 2119, 2126, 2127, 2132, 2427, 2436, 2439, 2441, 2448, 2449, 2578 à 2581, 2658, 2664, 2665, 2690, 2691, 2694 e 2696.

III – SUCATA DE MOBILIÁRIO EM GERAL, MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS ENTRE OUTROS bens patrimoniais números 26, 104, 303, 619, 620, 623, 624, 634 à 636, 638, 793, 881 à 898, 1008 à 1012, 1095, 1206 à 1237, 1239, 1240, 1311 à 1313, 1318 à 1323, 1343 à 1346, 1360 à 1362, 1364, 1369, 1558, 1560, 1582 à 1598, 1642 à 1651, 1759, 1798, 1806, 1913, 1984, 1987, 1997, 2016, 2018, 2039, 2040 à 2041, 2046, 2047, 2049, 2052, 2053, 2057, 2060 à 2062, 2251, 2252, 2256 à 2259, 2275 à 2354, 2363 à 2422, 2510, 2572, 2573, 2651, 2904, 2905, 2928, 2995 à 2998, 3012, 3451 à 3453, 3572, 3573, 3579, 3584, 3653, 3654, 3662, 3877, 3885, 3899, 3916, 4250, 4251, 4745.

Art. 2º - A comissão ora nomeada será convocada à reunir-se no dia 23 de julho de 2020 às 15:00 horas na Prefeitura Municipal, para proceder a referida avaliação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 20 de julho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:AA6B88CE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4.474/2020.

Nomeia Leiloeiro e Equipe de Apoio.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores ROGÉRIO CARLOS FORNAZARI, CPF nº 825.815.419-20 e RG nº 4.515.420-3 – SSP-PR, ALCIONE MAZZOCATO, CPF nº 021.834.729-44 e RG nº 2.647.522 SSP-SC, VILSON ROBERTO DOS SANTOS, CPF nº 022.234.849-64 e RG nº 7.031.434-7 SSP-PR para exercer as funções de Leiloeiro e Equipe de Apoio, sob a presidência do primeiro, de conformidade com as normas expressas no Edital de Licitação nº 1/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 20 de julho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C469C44B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº-129/2020

SÚMULA: Eleva nível de Professor e técnico pedagógico de acordo com o Estatuto Municipal Próprio Magistério dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor **RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A R

Artigo 1º - Ficam enquadrados os professores abaixo relacionados do Quadro Próprio de Pessoal do Magistério, em virtude aos artigos 47º e 48º da Lei Municipal nº 918/98 de 30 de junho de 1998, e a Lei Municipal nº 982/2001 de 25 de outubro de 2001, a saber:

NOME	NÍVEL ENQUADRADO
Adélia Neres dos Santos	E-11
Adélia Neres dos Santos	E-02
Ana Lidia Marineli Nunes da Cruz	E-08
Ana Maria Druz	E-09
Ana Paula dos Santos	E-09
Ana Paula dos Santos	E-07
Anderson José Lourenço da Silva	E-02
Daisy Angelica Guadagnim de Oliveira	D-02
Dirce Correia Machado de Almeida	E-07
Edna Maria da Rocha	E-07
Edna Maria da Rocha	E-02
Elizabete Hernandes Marconi Soares	E-02
Elza Maria Vassoler Parra	E-12
Eustólia Hazelski	E-10
Gabriela Venuti de Souza Silva Okano	E-02
Helen Augusta Steiwandt Venturini	E-09
Jaqueline Francisca Marques	D-02
Josiane Brighenti Raniero	E-07
Leticia Fernanda Raniero Prates	E-02
Luciana Sponqueado Marques	E-09
Marcilei Bonini Perez Bonardi	E-02
Maria Benildes Inocêncio Benedetti	E-08
Marli Cristiane da Silva	E-08
Maria de Lourdes Raniero	E-02
Maria Ivanete Mariano Borbolato	E-12
Maria Ivanete Mariano Borbolato	E-02
Marilyn Vieira Lima	E-02
Maristela Diniz Tonin	E-09
Nerinda Maria de Freitas Marques	E-11
Nilza Maciel de Oliveira	E-02
Priscila Justino Santella da Costa	E-02
Regina Célia da Costa	E-07
Rita de Castro Ramiro Simili	E-06
Rita de Cássia Inserti Parra	E-10
Rosangela Massaro Pereira	E-07
Roseli Lopes Sanches	E-07
Selma dos Santos Pagliarini Ricardo	E-02
Shirley Dlugosz Parra da Silva	E-07
Silvana Aparecida Menegassi Ferreira	E-10
Valdriana Mirian Gonçalves Lima	E-09
Valdriana Mirian Gonçalves Lima	E-07
Vilma Maria Sant'anna Ramos Alecrim	E-02
Vivian Claudia de Oliveira	E-02
Zilda Ferreira dos Santos	E-09

Art.2º- Este Decreto em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/20.

Bom Sucesso- PR, 20 de julho de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:026FCCB9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-151/2020.
DATA: 20 de julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Vanessa Rosa Vais, matrícula nº 202308, cargo Serviços Gerais, lotado no Departamento de Viação e Transportes, 30 (trinta) dias de Férias, relativo ao período aquisitivo de 10/02/19 a 09/02/20, para usufruir de 01/07/20 a 30/07/20, devendo retornar suas atividades normais em 31/07/20.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/20.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 20 de julho de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:E52FA7B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 32/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020
REGISTRO DE PREÇOS 29/2020
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 32/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de inseminação artificial no rebanho bovino, visando à melhoria genética do rebanho do Município, destinado ao atendimento do Programa Leite Bom, instituído pela Lei Municipal nº 818, de 16 de junho de 2010 a ser utilizada conforme necessidade do município e conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência** constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, no **dia 03/08/2020, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 20 de julho de 2020.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:82400E59

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 33/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020
REGISTRO DE PREÇOS 30/2020
UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 33/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando futuras contratações de empresa especializada na elaboração de projetos elétricos, projetos de prevenção de incêndio e projetos hidráulicos e hidrossanitários e outros, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência** constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, no **dia 06/08/2020, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 20 de julho de 2020.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:888D5C08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 082/2020

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito municipal de Braganey, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, no uso de suas atribuições legais, resolve e;

DECRETA:
Art.1º - Revoga-se o Decreto nº 077/2020.
Art. 2°- Ficam nomeados os representantes abaixo relacionados para firmarem o Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação (FUNDEB);
REPRESENTANTE PODER EXECUTIVO:
TITULAR: Maria Inêz Trindade Silvestre CPF nº 816.234.109-91
SUPLENTE: Cibele Castelhane de Andrade CPF nº 025.930.039-01

REPRESENTANTE CONSELHO TUTELAR:
TITULAR: Odete de Oliveira Borges Sanita CPF nº 035.391.259.06
SUPLENTE: Maicon Antonio koch CPF Nº 092.795.379-03

REPRESENTANTE PAI DE ALUNOS EDICAÇÃO BÁSICA:
TITULAR: Márcia Pereira da Silva CPF nº 080.323.309-41
SUPLENTE: Franciele Luvisa Cogo CPF nº 036.994.189-60

REPRESENTANTE SERVIDORES TECNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS:
TITULAR: Euclides Antonio dos Reis CPF nº 524.909.639-53
SUPLENTE: Valdecir Antonio Cappelaro CPF nº 627.621.179-68

REPRESENTANTES DIRETORES EDUCAÇÃO BÁSICA:
TITULAR: Rosangela Gomos Modolo CPF nº 024.375.559-78
SUPLENTE: Hebe de Cássia Toffoli CPF: 603.708.239.15
REPRESENTANTES PROFESSORES:
TITULAR: Sandra Mara Berlamino CPF Nº 067.242.319-73
SUPLENTE: Silvana Bilibio da Silva Picagevicz CPF nº 897.193.449-20

REPRESENTANTES ESTUDANTES DA BÁSICA PUBLICA INDICADOR POR ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:
TITULAR: Suzane da Silva Dias CPF nº 123.524.809-73
SUPLENTE: Jessica Coutinho Marques CPF nº 098.122.909-31

REPRESENTANTES ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA
TITULAR: Deisiane Correa dos Santos CPF nº 094.776.849-10
SUPLENTE: Gabriele Aparecida Staskoviack CPF nº 131.555.329-55

REPRESENTANTE CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: Aparecida de Lourdes Citron Faria CPF nº 960.350.139-53
SUPLENTE: Sirlene Tosta Das Neves Jordão CPF nº 985.567.209-78
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogado as disposições em contrario e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 20 dias do mês de julho de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:599DEC5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 035/2020

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, *PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA*, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art 1º - EXONERAR, a pedido, a partir de 20 de julho de 2020, do serviço Público Municipal, o (a) servidor (a) ELIANA SOARES DOS SANTOS NASCIMENTO, brasileira, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 37.869.806-0 – SSP/PR e do CPF nº. 295.346.948-60, residente e domiciliado nesta cidade, admitido em 20/05/2014, no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO do quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Cafeara.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 20 de julho de 2020.

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA – SE.

Prefeitura Municipal de Cafeara - PR, 20 de julho de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0B9B9E31

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº18/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo maior desconto por lote para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS ORIGINAIS PARA AS MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DA FROTA MUNICIPAL** com abertura no dia 04/08/2020, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.

O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 20 de julho 2020

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7A524FD9

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 11/2020 - CMAS

Súmula: Aprovar o repasse financeiro emergencial de recursos federais para estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, referente à Portaria nº 369/2020 do Ministério da Cidadania.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cafeara, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 334/2010.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar, *Ad Referendum,* a segunda parcela do repasse financeiro emergencial para estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus - Covid-19, para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, referente à Portaria nº 369/ 2020 do Ministério da Cidadania.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cafeara, 20 de julho de 2020.

SEBASTIÃO BENEDITO PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1D7A71EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 692/2020 - DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 20/07/2020, a Servidora **ANDRESSA SQUIZATTO ZONTA** matricula 767321548 ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA PARA DEPARTAMENTO VETERINÁRIO,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 20 de Julho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B96118DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 01/2020

RESOLUÇÃO N. º 01 de 20 de julho de 2020

Dispõe sobre a prorrogação de mandato do CMDCA, Gestão 2018-2020, diante da pandemia do COVID-19.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cafelândia, em conformidade com a 1.294/2013, representado por sua Presidente, Sra. Marisa Perin Pereira, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que:

CONSIDERANDO a competência do CMDCA, prevista no art. 12, IX da Lei Municipal nº 1.294/2013 de regulamentar, organizar e coordenar a eleição e a posse de seus membros;

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO os Decretos nº 4.298/2020, 4.301/2020, 4.317/2020 e 4.318/2020 e 4.942/2020 do Governo do Estado do Paraná bem como os Decretos Municipais nº 034, 035, 037, 048, 052, 075, 085, 092 e 095 de 2020, do município de Cafelândia, que visam à prevenção, controle e contenção de riscos, à saúde pública em decorrência do Coronavírus.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, diante da situação de pandemia, a suspensão do processo eleitoral do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Gestão 2018-2020, prorrogando o mandato dos Conselheiros e de sua Mesa Diretora até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada assim que a situação do município normalizar.

Cafelândia, 20 de julho de 2020.

MARISA PERIN PEREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3B8D4B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2020.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Estanislau Mateus Franus, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.018.791-5; inscrito no CPF: Nº 097.657.519-15.
Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PIQUIRI, associação de direito público, integrante do Estado do Paraná, inscrita

no CNPJ/MF 13.401.522/0001-47, com sede na Rua São João, nº 354, CEP: 85.411-000, no Município de Nova Aurora, Estado do Paraná, aqui representada por seu presidente, o senhor CARLOS ANTONIO REIS, , inscrito no CPF/MF nº 525.179.269-72 e portador da Cédula de Identidade RG nº 3.926.005-0 (SSP/PR), firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Fica alterado o valor do item que segue:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE ANTERIOR	QUANTIDADE ATUAL	VALOR TOTAL DO CONTRATO ANTERIOR	VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUAL
EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C:	76.800 KG	98.900 KG	R$268.800,00	R$329.575,00

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Carlos Antônio Reis
Data de Assinatura: 20/07/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F14A645A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2020 – PREGÃO Nº 38/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2020 – Pregão Nº 38/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 18.500.770/0001-69, Avenida Inglaterra, Nº 123, Loja 02 - CEP: 86046- 000 - Bairro: Jardim Igapó, e-mail: mcarvalho@nutricao-original.com.br, Londrina/PR, neste ato representado, pelo (a) Sr. (a) MARCO VALERIO CARVALHO, portador da cédula de identidade RG Nº 4.351.744-9, devidamente inscrito no CPF N° 724.017.459-04.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS E MÓDULOS NUTRICIONAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 182.525,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, MARCO VALERIO CARVALHO
Vigência: 20/07/2020 a 19/07/2021.
Data da Assinatura:20/07/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7BA0B073

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2020 – PREGÃO Nº 38/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2020 – Pregão Nº 38/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: VACCARIN & ALFF LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 18.574.431/0001-27, Rua General Osório, Nº 3012 - CEP: 85802-070 - BAIRRO: Ciro Nardi, e-mail: licitacao@nutrikcal.com.br, Cascavel/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) KARLA GRACIELLE VACCARIN, portador da cédula de identidade RG Nº 8.943.234-0, devidamente inscrito no CPF N° 047.020.709-40.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS E MÓDULOS NUTRICIONAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 236.135,40 (Duzentos e Trinta e Seis Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais e Quarenta Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, KARLA GRACIELLE VACCARIN
Vigência: 20/07/2020 a 19/07/2021.
Data da Assinatura:20/07/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:AB0B5324

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2020 – PREGÃO Nº 38/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2020 – Pregão Nº 38/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 29.515.361/0001-52, Avenida Arcebispo Dom Geraldo Fernandes, Nº 2777 - CEP: 86020-145 - BAIRRO: Jardim AgarI , e-mail: licitacao@nortenutri.com.br, Londrina/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) RODRIGO OTAVIO DE FREITAS DE SOUZA LIMA, portador da cédula de identidade RG Nº 6.273.774-3, devidamente inscrito no CPF N° 034.773.739-01.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS E MÓDULOS NUTRICIONAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 112.965,00 (Cento e Doze Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, RODRIGO OTAVIO DE FREITAS DE SOUZA LIMA
Vigência: 20/07/2020 a 19/07/2021.
Data da Assinatura:20/07/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:422C5BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2020 – PREGÃO Nº 38/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2020 – Pregão Nº 38/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 29.715.704/0001-22, Avenida Cidade de Leiria,

Nº 493 - CEP: 87013-280 - BAIRRO: Zona 01, e-mail: maissaudemga@gmail.com, Maringá/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) BRUNA DE OLIVEIRA BERGAMASHO, portador da cédula de identidade RG Nº 13.381.146-0, devidamente inscrito no CPF N° 104.640.749-08.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS E MÓDULOS NUTRICIONAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 191.025,00 (Cento e Noventa e Um Mil e Vinte e Cinco Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, BRUNA DE OLIVEIRA BERGAMASHO
Vigência: 20/07/2020 a 19/07/2021.
Data da Assinatura:20/07/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:777EF8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2020 – PREGÃO Nº 38/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2020 – Pregão Nº 38/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 03.889.336/0001-45, Avenida Dr. Gastão Vidigal , Nº 3413, Bairro: Ribeirão Pinguim - Zona 28, CEP: 87053-310, e-mail: licitacao@provida.eng.br, Maringá/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) MARCELO JUSTUS ZINI, portador da cédula de identidade RG Nº 32167594, devidamente inscrito no CPF N° 541.655.209-34.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS E MÓDULOS NUTRICIONAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, MARCELO JUSTUS ZINI
Vigência: 20/07/2020 a 19/07/2021.
Data da Assinatura:20/07/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5A6D5284

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2020 – PREGÃO Nº 38/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2020 – Pregão Nº 38/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: MEDICOM EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 22.635.177/0001-05, Rua Guanabara, Nº 165, Bairro Arvoredo II - CEP: 32113-505, e-mail: medcommg@gmail.com, Contagem/MG,neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) DANIEL MOREIRA CAMPOS DE AMARAL, portador da cédula de identidade RG Nº 16494308, devidamente inscrito no CPF N° 098.258.876-30.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS E MÓDULOS NUTRICIONAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 14.600,00 (Quatorze Mil e Seiscentos Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, DANIEL MOREIRA CAMPOS DE AMARAL
Vigência: 20/07/2020 a 19/07/2021.
Data da Assinatura:20/07/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:AFA3C73F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2020 – PREGÃO Nº 38/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2020 – Pregão Nº 38/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 26.325.797/0001-90, R. Achiles Denti, Nº 86, Bairro José Bonifácio - CEP: 99701-786, e-mail: contato@eremix.com.br, Erechim/RS, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) FERNANDO CALDART, portador da cédula de identidade RG Nº 5076544039, devidamente inscrito no CPF N° 001.338.000-16.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS E MÓDULOS NUTRICIONAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, FERNANDO CALDART
Vigência: 20/07/2020 a 19/07/2021.
Data da Assinatura: 20/07/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:83A5E40D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2019.

EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2019.
Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Estanislau Mateus Franus, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.018.791-5; Inscrito no CPF: Nº 097.657.519-15.
Contratada: empresa **AUTO POSTO NEGRI LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 76.241.132/0001-77 com sede na Rua Desembargador Munhoz de Mello, nº 31, Centro, CEP: 85.415-000, telefone: (45) 3241-1447, e-mail: autopostocafelandia@hotmail.com, no Município de Cafelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Cristiano Rebolo, inscrito no CPF nº. 880.898.789-20, RG: 5.709.762-0, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Ficam alterados os valores dos itens que seguem:

COMBUSTIVEL	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
ETANOL IPIRANGA	R$2,73	R$3,05
GASOLINA COMUM IPIRANGA	R$3,92	R$4,41
OD S-500 IPIRANGA	R$ 3,13	R$ 3,44
OD S-10 IPIRANGA	R$ 3,23	R$ 3,54

Fica comprovando o aumento dos preços acima, conforme pesquisa de preços realizadas.
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Cristiano Rebolo.
Data da Assinatura: 20/07/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FA8BF325

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS Nº005/2020
A Comissão de Licitação designada através do decreto n° 041/2020, para atuar na licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 005/2020, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, A SER EDIFICADA NESTE MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, PERFAZENDO ÁREA DE 375,00 M² DE CONSTRUÇÃO, OBRA COM FINALIDADE DE DEPÓSITO COM ALTURA LIVRE DE 8,0 METROS NA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE RECICLÁVEIS (AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO), LOCALIZADO NA RUA IZABEL EXTECOETER, GLEBA 08 – COLÔNIA PINDORAMA, CHÁCARA, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, OS RECURSOS PARA EXECUÇÃO DESTE OBJETO SERÃO EXECUTADOS CONFORME CONVÊNIO Nº 4500047062, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA E ITAIPU BINACIONAL, vem por meio deste informar que **PRECLUIU** o prazo de recurso em 17/07/2020, referente aos atos da Comissão prescritos na ata nº 051/2020, publicada em 13/07/2020 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Portal da Transparência do Município de Cafelândia, como não houve manifestação de nenhum interessado, o Presidente **ADJUDICA** a empresa vencedora: **CENTRA METALURGICA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº 35.316.075/0001-60, portanto, encaminha-se o processo ao jurídico e ao chefe do executivo para providências cabíveis.

Cafelândia/PR, 20 de julho de 2020.

ADRIANO EFFTING
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Decreto n° 041/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:AFD8AB93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 142

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2020
Decreto nº 142/2020 de 17/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.
Decreta :
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$90.000,00 (noventa mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		**SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
08.020		**Departamento de Habitação**	
08.020.16.482.0027.2.069.		**Manutenção do Departamento de Habitação**	
574 - 4.4.90.51.00.00	01501	OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00
Total Suplementação:			**90.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 2.2.2.0.00.11.00.000	Alienação de Bens Imóveis - Principal	90.000,00
Total da Receita:		**90.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 17 de julho de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:4BCA1ACE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 144

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2020
Decreto nº 144/2020 de 20/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**	
09.021		**Departamento de Fomento Agropec. e Meio Ambiente**	
09.021.20.608.0031.2.049.		**Manutenção do Departamento de Agricultura**	
651 - 4.4.90.52.00.00	840	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000,00
652 - 4.4.90.52.00.00	841	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
Total Suplementação:			**170.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 2.4.2.8.10.91.17.000	RECEITA CONVENIO SEAB AQUISIÇÃO DE TENDA E VEICUL	130.000,00
Receita: 2.4.2.8.10.91.18.000	RECEITA CONV. Nº SIT 45804 AQUISIÇÃO DE RESFRIADORE	40.000,00
Total da Receita:		**170.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 20 de julho de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:C48A8596

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

REFERENTE AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DE IMÓVEL LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL I DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ***CONTRATO ADMINISTRATIVO 044/2018***

OBJETO: Constitui objeto do presente concessão de direito real de uso, a título gratuito, de imóvel localizado no parque industrial I do município de Califórnia.

MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.771.279/0001-06, com sede na Rua 17 de Dezembro, 149, centro, Califórnia, Paraná, CEP – 86.820-00 CONCEDENTE, e, de outro lado à empresa **BENEDITO XAVIER DE OLIVEIRA 46059059953**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n. 29.533.444/0001-74, com sede na Avenida Ponta Grossa, n. 1320, Bairro Centro, na cidade de Califórnia/PR neste ato legalmente representada pela Sr. **BENEDITO XAVIER DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, maior, representante legal da empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº 3597724-4 e do CPF nº 460.590.599-53, doravante denominado simplesmente CONCEDIDO, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de concessão de direito real de uso, a título gratuito, de imóvel localizado no parque industrial I decorrente do Processo de Licitação nº. 009/2018, - CONCORRENCIA Nº 001/2018, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na concessão do **lote 18 da quadra 01** a empresa **BENEDITO XAVIER DE OLIVEIRA 46059059953**, rescindi-lo amigavelmente a partir de 20 de julho de 2020, conforme solicitação da empresa, após recebimento do ofício encaminhado ao mesmo pelo Município de Califórnia, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela CONCEDIDA, que alega a impossibilidade Do cumprimento do contrato nos termos firmados com a Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a conveniência para a Concedente Município de Califórnia, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas de ambas as partes, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que há várias outras empresas interessadas em instalar suas atividades no Parque Industrial e colaborar assim com o desenvolvimento socioeconômico do Município de Califórnia.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no Processo de Licitação nº. 009/2018, - CONCORRENCIA Nº 001/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Califórnia, 20 de julho de 2.020.

Município de Califórnia
PAULO WILSON MENDES

Benedito Xavier de Oliveira 46059059953
BENEDITO XAVIER DE OLIVEIRA

MEIRIELEN DO ROCIO RIGON
Testemunha

ANTONIO MARCOS SANTIAGO
Testemunha

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:F8E49B2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 786, DE 20 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 786, DE 20 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial Extraordinário por excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 390.710,00 (trezentos e noventa mil, setecentos e dez reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, na conformidade com a Lei nº 671 de 10 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual 2020, e o contido no Decreto nº 760/2020 (calamidade pública).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial **Extraordinário** por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, para o exercício financeiro de 2020, no valor de **R$ 390.710,00** (trezentos e noventa mil, setecentos e dez reais), na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0006.2096 – Coronavírus (Covid 19) 3º Parcela
3.3.90.34.00.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização
Valor: R$ 237.757,86
Conta Despesa: 1156
Fonte 1019 (Bloco de custeio das ações e serviços públicos em Saúde – Coronavírus Covid 19)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0006.2096 – Coronavírus (Covid 19) 3º Parcela
3.3.90.34.00.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização
Valor: R$ 152.952,14
Conta Despesa: 1157
Fonte 1019 (Bloco de custeio das ações e serviços públicos em Saúde – Coronavírus Covid 19)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme a seguir demonstrado:

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
1019	1.7.1.8.03.9.1.02.00.00.00.00.00	Coronavírus (Covid 19)	R$ 390.710,00
TOTAL			**R$ 390.710,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 20 de julho de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:CF47EAE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 4 DISP 41 2016

Termo de aditivo n°. 4 Termo do contrato nº. 48/2016, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. decorrente de Dispensa n°. 41/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a COPEL TELECOMUNIÇÕES S/A, inscrita no CNPJ sob nº. 04.368.898/0001-06. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato 48/2016 em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 18/07/2020 à 18/07/2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. O valor do contrato permanecerá inalterado, ou seja, idêntico ao anteriormente avençado, R$ 828.000,00 (Oitocentos e vinte e oito mil reais) anual. O prazo de vigência do contrato físico é por tempo indeterminado, conforme Cláusula nona e com arrimo na orientação Normativa AGU nº. 36, de 13/12/2011. Porém, este termo aditivo serve para simples comunicação ao sistema SIM/AM - TCE PR.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 13 de julho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8776EF42

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 9 CC 5 2018

Termo de aditivo n°. 09 do contrato nº. 96/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NOS BAIRROS: JARDIM NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, JARDIM MARIA EUGÊNIA, MORADIAS TIMBU, JARDIM SANTA RITA DE CÁSSIA E JARDIM SANTA ROSA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. Decorrente de Concorrência n°. 5/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a FAUSTO TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 14.905.688/0001-63. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência do contrato nº96 em mais 120 (cento e vinte) dias ou seja de 13/07/2020 à 10/11/2020, com fundamento no art. 57, § 1º e § 2º da Lei Licitações e Contratos Administrativos.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 10 de julho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C4230C81

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 PG 56 2019

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº . 59/2019, decorrente de Pregão n°. 56/2019 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS ADMINISTRADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITA. decorrente de Pregão n° 56/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a e a empresa, ACQUASUL POÇOS ARTESIANOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 80.382.971/0001-82. Constitui o objeto do presente termo aditivo de prazo de vigência e execução da prestação de serviços do Contrato nº. 59/2019, em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 11/07/2020 à 11/07/2021, com fundamento no artigo 57, II da Lei de 8.666/93. O valor do Contrato para o novo período será de R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais).

CAMPINA GRANDE DO SUL 10 de julho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:78C3C3D1

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 9 CONT 51 2018

Termo de aditivo n°9 Termo do contrato nº.51/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NOS BAIRROS JARDIM PAULISTA E TIMBU VELHO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Concorrência n° 1/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ATS ASFALTOS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA EPP inscrita no CNPJ sob nº. 01.812.816/0001-82. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência do contrato nº51/2018 em mais 120 (cento e vinte) dias ou seja 12/07/2020 à 09/11/2020, com fundamento no art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 10 de julho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CCC2B074

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 9 CONT 52 2018

Termo de aditivo n°9 Termo do contrato nº. 52/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NOS BAIRROS JARDIM PAULISTA E TIMBU VELHO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Concorrência n° 1/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ATS ASFALTOS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA EPP inscrita no

CNPJ sob nº. 01.812.816/0001-82. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência do contrato nº52/2018 em mais 120 (cento e vinte) dias ou seja 12/07/2020 à 09/11/2020, com fundamento no art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 10 de julho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DFE78982

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 4 CONT 170 2018

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.170/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA LINDOLFO HENRIQUE FERREIRA, NO BAIRRO JARDIM SANTA RITA DE CÁSSIA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 6/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SANEAMENTO E TERRAPLENAGEM SUL LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 76.647.700/0001-34. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência do contrato 170/2018 em mais 60 (sessenta) dias ou seja 22/07/2020 a 20/09 /2020, com fulcro no artigo 57, § 1º, incisos II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CAMPINA GRANDE DO SUL 13 de julho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:402F2C88

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONT 9 2020

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.9/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ROSALINA BELO DE SANTANA, NO BAIRRO CANELINHA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 12/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CONSTRUTORA MESSINA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 10.585.762/0001-50. Constitui o objeto do presente termo aditivo o prorrogação do prazo da execução do contrato 9/2020 em mais 60 (sessenta) dias ou seja de 17/07/2020 à 15/09/2020, com fundamentos nos inciso IV, do § 1º, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 13 de julho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E2C23BC3

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 131 2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°. 131/2020
ID n°. 2020271
Modalidade: Pregão : 66/2020. Objeto: LICENÇA DO SOFTWARE "COMPREHENSIVE GATEWAY SECURITY SUITE BUNDLE FOR NSA 5600" PARA ATIVAÇÃO NO EQUIPAMENTO "SONICWALL NSA 5600", PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) ANOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: CONSTELLATION REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 64.188.626/0001-56, Valor: R$ 59.262,95 (cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos) Vigência do contrato: 36 meses.
Data de assinatura: 13 de julho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:74D78725

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº04/2020 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAMPO DO TENENTE

A Secretária Municipal de Educação de Campo do Tenente no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI
Art. 1º - O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Tia Sophia do município de Campo do Tenente Pr, com a oferta de: Educação Infantil – Creche 0 a 3 anos.
Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por **(de 60 a 80)** % da comunidade escolar e **(de 20 a 40)** % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do Titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Pais de alunos Educação Infantil	Tainá Ida Stoco	RG: 9.543.650-1	Scheila do Nascimento Monteiro	RG: 13.546.237-3
Equipe Pedagógica	Doroti dos Santos	RG 1.362.825-4	Andrea Portela	RG 6.711.328-4
Movimentos Sociais (Associação de Moradores)	Jucélia Hoinaski	RG 6.732.266-5	Edemilson Nunes	RG 9.086.740-7
Equipe Técnico Administrativo	Carla Santinha Marins	RG 12.385.651-1	Isabel de Jesus Ribas	RG 845172- MT
Corpo Docente	Cristiele Ferreira	RG 10.094.735-8	Dilma de Fatima Pereira de Lima	RG 6.719.683-0
APMF	Eliana de Oliveira Fernandes	RG 12.810.754-1	Jaqueline Barbosa Domingues	RG: 10.379.484-6
Equipe Auxiliar Operacional – Serviços Gerais	Patricia de Cassia Barbosa Linderski	RG 8.568.377-2	Solange do Rocio Portela da Cruz	RG 6.287.223-3

Art. 3º - O Conselho Escolar fica instituído por este Ato e entra em vigor a partir de 16/03/2020, ficando revogado o Ato nº 020/2017 e disposições em contrário.

Campo do Tenente, 29 de junho de 2020

MARILENE APARECIDA HORNICK
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Decreto 009/2017

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:8038FFF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 07/2020-SECRETARIA DE FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Vanderlei Ecker, Secretário de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente, do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o Decreto n.º 089/2019, aos seguintes servidores municipais:

ADEMIR JOSE CARDOSO jornada máxima de 30 horas
EDSON CAVALHEIRO jornada máxima de 30 horas
MARCIO MOREIRA DOS SANTOS jornada máxima de 60 horas
VALDEVINO CAIA jornada máxima de 30 horas

Art. 2º - A realização de serviço extraordinário será cumprido dentro do mês de agosto de 2020.

Art. 3º - A realização de serviço extraordinário, será realizada na coleta de lixo, caminhão limpa fossa, manutenção de estradas e serviços agrícolas, e na área administrativa (em local fixo) como de atuação em campo.

Campo do Tenente – PR, 20 de julho de 2020

VANDERLEI ECKER
Secretário de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:10BD25E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 189/2020

Concede o retorno antecipado da Licença sem vencimentos a servidora PATRICIA BIERNASKI FARIA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando
a) O pedido protocolado sob o n.º 2746/2020
b) Parecer da Proge 731/2020

D E C R E T A

Art. 1º - **Fica concedido o retorno antecipado da Licença sem Vencimentos** à Servidora **PATRICIA BIERNASKI FARIA** , matrícula n.º 91490, a partir de 20 de Julho de 2020, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 20/07/2020.

Paço Municipal de Campo Magro, em 20 de Julho de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6B449778

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2020 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, em reunião ordinária nº 07/2020

RESOLVE,

I – APROVAR, sem ressalvas, as Atas nº 05/2020 e nº 06/2020;

II – APROVAR, sem ressalvas, o parecer da Comissão Permanente de Fiscalização com relação à análise da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no que diz respeito às políticas para infância e adolescência;

III – APROVAR, sem ressalvas, a prestação de contas da Deliberação 055/2016 – CEDCA/PR, denominada Crescer em Família, e a devolução do saldo de aplicação restante, no valor de R$ 2.518,59 (dois mil, quinhentos e dezoito reais e cinqüenta e nove centavos), ao Estado.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 17 de julho de 2020

JOZIANY SILVA FERNANDES
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:EB4BE157

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 / DISPENSA Nº 15/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios convencionais e orgânicos produzidos pela Agricultura Familiar para atender a demanda das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS) do Município de Campo Magro/PR, em conformidade com as resoluções do Programa Nacional de Alimentação Escolar apresentadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, conforme especificações contidas no termo de referência**.**

Ao 20º (vigésimo) dia do mês de Julho do ano 2020 às 09h00min (horário oficial de Brasília), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, com endereço à Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações designada pelos decretos 251/2019 e 96/2020, constituída pelos Senhores: Elaine Proença Erdeman na qualidade de Presidente e os membros Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana e Leonardo Vinicius de Souza Santos, com o objetivo de proceder à abertura dos envelopes nº 2.

Compareceram à sessão pública:

EMPRESA	Representante	RG
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO	DEBORA GABARDO RIGONI	9374830-1

Aberta a sessão pública pelo Sra Presidente, procedeu-se à abertura dos Envelopes contendo os projetos de vendas.

Após rubricado pela comissão e o representante presente na sessão, a Presidente informou aos presentes que os projetos de venda serão analisados item a item conforme os critérios de seleção, artigo 25 da resolução 04/2015. **A sessão para divulgação, seleção e classificação dos projetos de venda fica agendada para o dia 24/07/2019, às 09h00min, neste mesmo local.**

Assim o presidente deu por encerrada a sessão pública, **às 09h20min**, da qual eu Leonardo Vinicius de Souza Santos lavrei a presente ata que lida e achada em conformidade, vai assinada por mim, pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Presidente da CPL

ALESANDRA CISTINA DE FREITAS DALAZOANA
Membro

LEONARDO VINICIUS DE SOUZA SANTOS
Membro

Licitantes:

Cooperativa da Agricultura Familiar de Campo Largo
SR. DEBORA GABARDO RIGONI
RG: 9374830-1

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:62193C91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 06/2020

Convoca a população e entidades civis e de classe de Capitão Leônidas Marques, para participar de Audiência Pública para discussão e avaliação da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas especialmente na Lei Complementar 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e atendendo à solicitação da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização desta Câmara Municipal, resolve:

CONVOCAR

A população e as entidades civis e de classe de Capitão Leônidas Marques, para prestigiarem Audiência Pública, a ser realizada às 14h00min horas do dia 29 de julho de 2020, no Plenário da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, perante a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, oportunidade em que o Poder Executivo, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a população e as entidades civis e de classe discutirão e avaliarão a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2021, em cumprimento à Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
A referida audiência pública realizar-se-á conforme medidas de higiene e ações de prevenção da pandemia do Corona vírus (COVID -19), previstas nos Decretos do Município de Capitão Leônidas Marques.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 20 de julho de 2020.

LUÍS CARLOS VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:34560989

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 091/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 261/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções**,** e de outro lado a empresa ***N. E. A. PAIÃO & CIA LTDA,*** com sede na Av. Américo Mantovani, 244, Centro, CEP: 85.795-000, Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 17.903.088/0001-54, neste ato representada legalmente por *ADRIANO PAULO PAIÃO* portador do CPF sob n. º 067.118.459-86 e RG sob n. º 9.520.794-4 SESP/PR. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 04 (quatro) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 16 de novembro de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário e aditivos subsequentes não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

N. E. A. PAIÃO & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8589785A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 255/2018.

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 062/2018.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 011/2018.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal senhor ***CLAUDIOMIRO QUADRI,*** e, de outro lado a empresa ***WELLYNTON NARDES DE BAIRROS 10589041916,*** localizada na Rua Belém, 157, Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 27.670.145/0001-56, neste ato devidamente representada pela representante legal, Senhor *WELLYNTON NARDES DE BAIRROS*, portador do CPF sob n. º 105.890.419-16. Fundamentando-se no artigo 65, Inciso II, da Lei n. º 8666/93, ajustam o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de prestação dos serviços e vigência, referente ao Lote 06 – **Instrutor de Violão,** para mais 12 (doze) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo original em 17 de julho de 2018 e aditivo subsequente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado a vigência até 17.07.2021.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

WELLYNTON NARDES DE BAIRROS 10589041916
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:2B2D6A39

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

V***PORTARIA N. º 303/2020 de 20.07.2020.***

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial n. º 099/2020 de 10 de julho de 2020,** destinado a aquisição de marmitas para distribuição a andarilhos/itinerantes que passam pelo município e/ou que se encontram em situação de rua, conforme descritivo constante do Termo de Referência n. º 266/2020, mediante memorando requisitório n. º 018/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania. Considerando o ***"Menor Preço Por Lote"***, critério adotado para a classificação das propostas após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora do único lote no valor de R$ 4.329,00 (quatro mil trezentos e vinte e nove reais) a empresa ***A. LUCIETTO RESTAURANTE E LANCHONETE - ME,*** conforme registrados no Mapa e Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO *N. º 302/2020.*
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 099/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: A. LUCIETTO RESTAURANTE E LANCHONETE - ME.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de marmitas para distribuição a andarilhos/itinerantes que passam pelo município e/ou que se encontram em situação de rua, conforme descritivo constante do Termo de Referência e proposta da contratada, mediante memorando requisitório n. º 018/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.
VALOR: R$ 4.329,00 (quatro mil trezentos e vinte e nove reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato.
RECURSOS: 11.01.2.625.3.3.90.32.04.00.00.00-1112/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:267A4D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 104/2016. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 243/2016

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* e de outro lado a empresa ***COMFIBRA PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA***, localizada na Rua Marfim,1060 casa, Centro, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.460-000, inscrita no CNPJ sob n. º 15.288.255/0001-79, neste ato representada legalmente por *IVO JUNIOR KLEIN GUERRA,* portador (a) do CPF sob n. º 035.329.759-39. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do Termo Contratual original para até mais 12 (doze) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 17 de julho de 2021, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original R$ 135.628,90 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos e vinte e oito reais e noventa centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

CONFIBRA PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D6B25BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 067/2018. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 251/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* e de outro lado a empresa ***S. P. ATHAYDE & CIA LTDA - ME,*** sita à Av. Presidente Castelo Branco, 3786, Shopping Champagnat, município de Umuarama, inscrita no CNPJ sob n. º 07.658.403/0001-71, neste ato devidamente representada pelo Senhor *SIDNEI PAULO ATHAYDE,* portador do CPF sob n. º 062.627.599-72. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do Termo Contratual original para até mais 12 (doze) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original e aditivo subsequente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 17 de julho de 2021, e em consequência soma-se ao valor contratual original R$ 19.584,00 (dezenove mil quinhentos e oitenta e quatro reais), sendo de R$ 1.632,00 (um mil seiscentos e trinta e dois reais) mensais.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

S. P. ATHAYDE & CIA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:489C9C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 304/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a **DIÁRIA** abaixo relacionada, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	01 (Uma)	Curitiba – PR	19 de Julho de 2020	Conduzir a paciente, Ana Paula Overbeck, para consultas e exames especializados no Hospital de Clínicas

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de Julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:0BF08B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 191/2016.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2016.

Que entre si celebram. De um lado o *MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,* Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sita na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* e, de outro lado a empresa *MISSÃO VIAGENS E TURISMO LTDA,* com sede na R. Sibipiruna, 100, Bairro São Gabriel, neste Município, inscrita no CNPJ sob n. º 84.940.287/0001-20, neste ato devidamente representada por sua Gerente Senhora *EDIMARA CATANI VICCARI*, portadora do CPF sob n. º 577.816.219-72 e RG sob n. º 3.841.671-5 SSP-PR. Fundamentando-se nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 21 de junho de 2016 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 21 de junho de 2021, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 132.995,52 (cento e trinta e dois mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

MISSÃO VIAGENS E TURISMO LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:612BCCBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020.

Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. Tibagi, 375**,** por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia 27 de julho de 2020 as 11:00 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO.**
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de máscaras em TNT, conforme termo de referência/solicitação 270/2020, visando o enfrentamento do COVID-19, que serão destinadas a proteção individual dos servidores públicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
FINALIDADE/JUSTIFICATIVA: Insumo necessário neste momento para uso dos servidores públicos municipais, como forma de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados, tendo em vista a transmissão do coronavírus no Brasil já considerada comunitária, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. Para tanto o enfrentamento desta pandemia requer a contratação de materiais de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 10:45 horas do dia 27 de julho de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
Importante: Os prazos deste procedimento licitatório, estão reduzidos, considerando que a aquisição se faz necessária ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, de que trata a Lei 13.979 de 06.02.2020 em seu art. 4º G.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 2.000,00 (dois mil reais).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:7D9420F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
LEI 1.485 DE 17 DE JULHO DE 2.020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Especial no Orçamento do Município de Carlópolis para o Exercício de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2020, no valor de R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.003 – Departamento Municipal de Licitação, Compras e Patrimônio
04.131.0331.2433 – Publicidade de Atos Administrativos
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Conta 00130 - Fonte – 01000 - R$ 25.800,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior será utilizada a forma constante no parágrafo 1°, inciso III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964 conforme especificado:

Parágrafo Único - Anulação parcial no valor total de R$ 25.800,00(vinte e cinco mil e oitocentos reais) das seguintes dotações:

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.003 – Departamento Municipal de Postos de Saúde
04.131.0331.2433 – Publicidade de Atos Administrativos
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00130 - Fonte – 01000 - R$ 25.800,00

Art. 3º - Fica acrescentada nos anexos do Plano Plurianual, Lei Municipal 1338/2017 de 21 de dezembro de 2017, nos respectivos programas das funcionais elencadas no artigo 1.º as metas conforme os montantes de acréscimo correspondente.

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas na Lei Municipal n.º 1.429/2019 de 14 de junho de 2019, nas respectivas ações das funcionais elencadas no artigo 1.º as metas conforme os montantes de acréscimo correspondente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 17 de julho de 2.020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Varaschin
Código Identificador:FBB449ED

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019
PROCESSO INTERNO Nº 151/2019

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**A. CAETANO - TRANSPORTES - ME, CNPJ 15.529.917/0001-55**
Objeto:	Prestação de serviço de Transporte Escolar, destinados a atender os estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual).
Vigência do Contrato:	20/07/2020 à 19/07/2021
Valor Contratual:	**R$ 153.859,50 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**

Dotação Orçamentária

27.001.12.361.0336.2.435.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0336.2.435.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0336.2.435.3.3.90.39.00.00. - 125 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 20 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
A. CAETANO - TRANSPORTES - ME
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:78B13816

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019
PROCESSO INTERNO Nº 151/2019

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**ALCIBIDES ABUCARUB -ME, CNPJ 08.606.304/0001-09**
Objeto:	Prestação de serviço de Transporte Escolar, destinados a atender os estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual)
Vigência do Contrato:	20/07/2020 à 19/07/2021
Valor Contratual:	**R$ 79.305,89 (setenta e nove mil, trezentos e cinco reais e oitenta e nove centavos)**

Dotação Orçamentária

27.001.12.361.0336.2.435.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0336.2.435.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0336.2.435.3.3.90.39.00.00. - 125 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 20 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
ALCIBIDES ABUCARUB -ME
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:779987E6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019
PROCESSO INTERNO Nº 151/2019

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**GUILHERME DE OLIVEIRA PROENÇA - ME, CNPJ 29.107.376/0001-81**
Objeto:	Prestação de serviço de Transporte Escolar, destinados a atender os estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual).
Vigência do Contrato:	20/07/2020 à 19/07/2021
Valor Contratual:	**R$ 95.989,28 (noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos)**

Dotação Orçamentária
27.001.12.361.0336.2.435.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0336.2.435.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0336.2.435.3.3.90.39.00.00. - 125 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 20 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
GUILHERME DE OLIVEIRA PROENÇA - ME
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:5F8420EE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019
PROCESSO INTERNO Nº 151/2019

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**HELEANA PEREIRA APARECIDO - ME, CNPJ 08.602.565/0001-50**
Objeto:	Prestação de serviço de Transporte Escolar, destinados a atender os estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual)
Vigência do Contrato:	20/07/2020 à 19/07/2021
Valor Contratual:	**R$ 43.095,78 (quarenta e três mil e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos)**

Dotação Orçamentária

27.001.12.361.0336.2.435.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0336.2.435.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0336.2.435.3.3.90.39.00.00. - 125 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 20 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
HELEANA PEREIRA APARECIDO - ME
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:AC36BBE5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019
PROCESSO INTERNO Nº 151/2019

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**JEFFERSON J. R. ABUCARUB - ME, CNPJ 13.404.535/0001-70**
Objeto:	Prestação de serviço de Transporte Escolar, destinados a atender os estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual).
Vigência do Contrato:	20/07/2020 à 19/07/2021
Valor Contratual:	**R$ 56.949,08 (cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e oito centavos)**

Dotação Orçamentária
27.001.12.361.0336.2.435.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0336.2.435.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0336.2.435.3.3.90.39.00.00. - 125 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 20 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
JEFFERSON J. R. ABUCARUB - ME
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:6CEBB61E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019
PROCESSO INTERNO Nº 151/2019

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PROENCA-ME, CNPJ 10.750.691/0001-02**
Objeto:	Prestação de serviço de Transporte Escolar, destinados a atender os estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual)
Vigência do Contrato:	20/07/2020 à 19/07/2021
Valor Contratual:	**R$ 50.060,43 (cinquenta mil e sessenta reais e quarenta e três centavos)**

Dotação Orçamentária
27.001.12.361.0336.2.435.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0336.2.435.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0336.2.435.3.3.90.39.00.00. - 125 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 20 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PROENCA-ME
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:57CBEC55

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019
PROCESSO INTERNO Nº 151/2019

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**LEONEL CANDIDO DA ROSA TRANSPORTES, CNPJ 81.425.670/0001-51**
Objeto:	Prestação de serviço de Transporte Escolar, destinados a atender os estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual).
Vigência do Contrato:	20/07/2020 à 19/07/2021
Valor Contratual:	**R$ 23.533,33 (vinte e três mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**

Dotação Orçamentária
27.001.12.361.0336.2.435.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0336.2.435.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0336.2.435.3.3.90.39.00.00. - 125 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 20 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
LEONEL CANDIDO DA ROSA TRANSPORTES
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:2EAD4AA5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019
PROCESSO INTERNO Nº 151/2019

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**MIRIA DE CAMPOS MORAES DE CAMARGO -TRANSPORTES, CNPJ 08.742.436/0001-68**
Objeto:	Prestação de serviço de Transporte Escolar, destinados a atender os estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual)
Vigência do Contrato:	20/07/2020 à 19/07/2021
Valor Contratual:	**R$ 79.839,90 (setenta e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos)**

Dotação Orçamentária

27.001.12.361.0336.2.435.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0336.2.435.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0336.2.435.3.3.90.39.00.00. - 125 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 20 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
MIRIA DE CAMPOS MORAES DE CAMARGO -TRANSPORTES
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:36835C04

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019
PROCESSO INTERNO Nº 151/2019

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**VALDEMIR DE MOURA, CNPJ 31.651.633/0001-93**
Objeto:	Prestação de serviço de Transporte Escolar, destinados a atender os estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual).
Vigência do Contrato:	20/07/2020 à 19/07/2021
Valor Contratual:	**R$ 46.408,95 (quarenta e seis mil, quatrocentos e oito reais e noventa e cinco centavos).**

Dotação Orçamentária
27.001.12.361.0336.2.435.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0336.2.435.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0336.2.435.3.3.90.39.00.00. - 125 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 20 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
VALDEMIR DE MOURA
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:07C9A4C1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019
PROCESSO INTERNO Nº 151/2019

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**VALDOMIRO DE SOUZA - TRANSPORTE, CNPJ 11.006.373/0001-96**
Objeto:	Prestação de serviço de Transporte Escolar, destinados a atender os estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual).
Vigência do Contrato:	20/07/2020 à 19/07/2021
Valor Contratual:	**R$ 87.135,75 (oitenta e sete mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**

Dotação Orçamentária
27.001.12.361.0336.2.435.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0336.2.435.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0336.2.435.3.3.90.39.00.00. - 125 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 20 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
VALDOMIRO DE SOUZA - TRANSPORTE
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:B78A10C5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019
PROCESSO INTERNO Nº 151/2020

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**WILSON REVELINO TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ 26.865.615/0001-74**
Objeto:	Prestação de serviço de Transporte Escolar, destinados a atender os estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual)
Vigência do Contrato:	20/07/2020 à 19/07/2021
Valor Contratual:	**R$ 35.698,42 (trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos)**

Dotação Orçamentária
27.001.12.361.0336.2.435.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0336.2.435.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0336.2.435.3.3.90.39.00.00. - 125 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 20 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
WILSON REVELINO TRANSPORTES LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:14865BEE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 108/2020 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio proporcional a servidora efetiva, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 87 da Lei nº 1284/2016 e em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.737 de 24/03/2020, resolve:

Art.1º. CONCEDER, a pedido, licença prêmio proporcional a funcionária pública municipal efetiva ROSINEIA DE MIRANDA LUIZ, portadora do RG nº 7.903.338-3, matrícula nº 1306-1, no período de 20/07/2020 a 10/09/2020.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 20 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:CC01A1D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 107/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **146 de 16 de dezembro de 2019 – LOA**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	303	R$ 29.775,82

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 29.775,82

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 20 de Julho de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:6D780EF5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020

MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020

OBJETO: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM CBUQ, 5.530,00 M², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO - CAPA E REPERFILAMENTO, PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL.**

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o(s) vencedor (es) pelo critério **Menor Preço**:

ITEM	PROPONENTE VENCEDORA	VALOR R$
1	PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA	R$ 480.690,38

HOMOLOGO a presente licitação,

Catanduvas, 20 de julho de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:91DB6F5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2020 - ID Nº 6520

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2020 - ID Nº 6520
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº28/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: SSBARCAR VEÍCULOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS ZERO KM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. VIGIASUS/TRANSPORTE SANITÁRIO.
VALOR GLOBAL: R$ 122.100,00 (Cento e Vinte e Dois Mil e Cem Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **06 (seis) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20/07/2020
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2020 - ID Nº 6520
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº28/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: SSBARCAR VEÍCULOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS ZERO KM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. VIGIASUS/TRANSPORTE SANITÁRIO.
VALOR GLOBAL: R$ 122.100,00 (Cento e Vinte e Dois Mil e Cem Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **06 (seis) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20/07/2020

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:5BEA8CF4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2020 - ID Nº 6620

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2020 - ID Nº 6620
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: EDITORA FTD S/A
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços a ser executada de forma contínua, para a implantação de Sistema Educacional, tendo em vista a Política Pedagógica solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nos termos da Lei Nacional de Diretrizes e Bases, visando o atendimento da clientela escolar na Rede Pública Municipal, nas áreas da Educação Infantil 4 e 5 anos e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, conforme propriedades e especificações apresentadas neste edital e seus anexos.
VALOR GLOBAL: R$ 236.760,00 (Duzentos e Trinta e Seis Mil, Setecentos e Sessenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20/07/2020

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:448FA038

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2018

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 04/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: E S CHAVEZ & CIA. LTDA.
OBJETO: ESTABELECER CRITÉRIO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICA PARA SE HABILITAREM JUNTO Á PREFEITURA MUNICÍPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO Á PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLINÍCO GERAL.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na cláusula sexta do contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência em até **12 (doze) meses**, contados **a partir do dia 20 de julho de 2020** , podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
VALOR TOTAL: Em decorrência da prorrogação de prazo, será acrescimo o valor de **R$ 147.075,96 (cento e quarenta e sete mil, setenta e cinco reais e noventa e seis centavos)** do contrato original.
DATA DE ASSINATURA: 17/07/2020.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:8D613123

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2020 - ID Nº 6720

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2020 - ID Nº 6720
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2020
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: J. C. M. COSTA & CIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. LAURO MACEDO SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 91.850,15 (Noventa e Um Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais e Quinze Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 20/07/2020.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:E7A0F787

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL N.º 007/2020

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO NAS DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de Processo Seletivo destinado a candidato(a)s regularmente matriculados em Instituições de Ensino, devidamente conveniadas com este Município, nos cursos de nível superior e pós graduação em diversas áreas para a realização de Estágio Curricular Não Obrigatório nas dependências da Administração Pública Municipal de Centenário do Sul.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. A organização, realização e supervisão do Teste Seletivo compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Centenário do Sul.
1.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Município de Centenário do Sul e disponibilizado na página do candidato (aba Concursos e Testes Seletivos), no endereço eletrônico **www.centenariodosul.pr.gov.br.**
1.3. O Processo Seletivo constitui-se em seleção isonômica dos candidatos por meio das notas obtidas através de prova com questões objetivas, conforme disposto no item 5 deste edital, sendo este o único critério de aprovação e classificação no processo seletivo, o qual se regerá pelas disposições contidas neste Edital.
1.4. Para participação no Processo Seletivo, o(a) candidato(a) deverá estar cursando o curso de **DIREITO** ou ser portador do diploma de curso superior em **DIREITO**, ou estar cursando Pós Graduação na área do DIREITO.
1.5. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas imediatas e formação de cadastro de reserva, para alunos que cursam DIREITO.

2. DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá ter conhecimento das regras deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e pelas legislações competentes. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2.2. A inscrição ao presente Processo Seletivo **só será EFETIVADA mediante a confirmação das seguintes ETAPAS pelo candidato**:
2.2.1. Inscrição Online: deverá ser efetuada entre às **17h do dia 21 de Julho de 2020 até às 17h do dia 28 de Julho de 2020**, somente via internet, no
endereço eletrônico: **www.centenariodosul.pr.gov.br** > Concursos e Testes Seletivos > Seleção de Estagiários, a qual deverá ser devidamente preenchida pelo(a) candidato(a), observado o horário oficial de Brasília/DF. Ao final da inscrição, **deverá o(a) candidato(a) imprimir o comprovante de inscrição**. Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir os dados cadastrados e certificar-se de que estão corretos.
2.3. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura do Município de Centenário do Sul o direito de excluir do teste seletivo

aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
2.4. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.
2.5. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.
2.6. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF do(a) candidato(a).
2.7. A Prefeitura do Município de Centenário do Sul não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
2.8. Após o período de inscrição, será publicado o Edital contendo a lista das **inscrições efetivadas** ao Teste Seletivo, cuja publicação está prevista para o dia **30 de Julho de 2020**, sendo o Edital disponibilizado na página do candidato no endereço eletrônico **www.centenariodosul.pr.gov.br.**
2.9. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o Edital de Efetivação
das Inscrições, poderá fazê-lo pelo período de 01 (um) dia útil contados a partir de sua publicação, para recorrer quanto o eventual indeferimento de sua inscrição no Teste Seletivo, nos termos do item 9 deste Edital.

3. DAS RESERVAS DE VAGAS

3.1 O (a) candidato(a) participante na condição de Pessoa com Deficiência, na acepção da Lei n.º 7.853/89, deverá informar sua condição no momento da inscrição, e ficará assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das oportunidades de estágio ofertadas, nos termos da Lei n.º 11.788/2008.
3.2. O (a) candidato(a) participante na condição de afro descendente, na acepção da Lei n.º 12.990/2014, deverá se auto declarar no momento da inscrição, e ficará assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das oportunidades de estágio ofertadas, nos termos da Lei n.º 12.990/2014.
3.3. Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência e a afro descendente resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior em caso de fração igual ou maior a 0,10 ou para número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que aquela, ou seja, a partir da quinta vaga a ser provida, esta será efetivada por um candidato aprovado na reserva para pessoa com deficiência, sendo que a próxima contratação pela reserva se dará na décima quinta vaga a ser contratada, vigésima quinta, trigésima quinta, e assim sucessivamente.
3.4. A contagem para aplicação da reserva de vagas ocorre pelas vagas efetivamente contratadas.
3.5. Os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência deverão, por ocasião da inscrição, informar a condição, constando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
3.6. A vaga destinada ao candidato com deficiência que não for preenchida será destinada aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
3.7. A declaração, documentos falsos ou informações inexatas de dados por ocasião da inscrição, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes e o candidato será eliminado do certame.
3.8. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para Pessoa com Deficiência e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4. DAS PROVAS
4.1. A prova objetiva será realizada no dia **02 de Agosto de 2020**, no horário de 19h:00min horas às 22h:00min horas e conterá **30 (trinta questões),** sendo: **08 (oito) questões de Língua Portuguesa, 07 (sete) questões de Matemática, 05 (cinco) questões de Informática e 10 (dez) de Conhecimentos Específicos**, e terá duração de 3 horas, abordando os conteúdos adequados ao nível de escolaridade.
4.2. O local de realização da prova será na Escola Municipal Irmã Osmunda, localizada na Rua Vereador Francisco Brigido Dutra, n.º 714, no Município de Centenário do Sul, no dia **02 de Agosto de 2020**.
4.2.1. **Os portões serão fechados às 18h:45min, não sendo permitida a entrada de candidatos atrasados.**
4.2.2. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato à identificação correta de seu local de realização da prova e comparecimento no horário determinado.
4.3. O ingresso ao local de provas apenas será permitido dentro do horário estabelecido e ao candidato que apresentar o documento original de identidade e comprovante de inscrição impresso no ato da inscrição e o uso de máscara é obrigatório.
4.4. Na falta da cédula de identidade original, poderão ser admitidos nas salas de provas os candidatos que apresentarem outros documentos, com foto, que permitam com clareza sua identificação. Não serão aceitos como documento de identificação: título de eleitor, certidões de nascimento ou casamento, carteira de estudante, carteira nacional de habilitação modelo antigo e carteiras funcionais sem valor de identidade.
4.5. O candidato deverá comparecer ao local designado, 30 minutos antes do horário determinado, munido de caneta esferográfica azul ou preta, além do disposto no item 4.3, deste Edital.
4.6. **Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova ou chegar após o horário estabelecido, ou que, durante a sua realização, for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de livros, notas, máquinas calculadoras, telefone celular, BIP, impressos não permitidos e qualquer outro material para consulta.**
4.7. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. O candidato que insistir em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 02 (dois) outros candidatos, pelo fiscal e pelo coordenador da unidade.
4.8. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo os portões fechados após o início das provas importando a ausência ou retardamento do candidato em sua exclusão do processo seletivo, seja qual for o motivo alegado.
4.9 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo, os quais serão afixados no site do Município de Centenário do Sul, www.centenariodosul.pr.gov.br, devendo manter atualizados seus dados cadastrais junto a esta instituição, e quando do preenchimento da inscrição fornecer o endereço completo e endereço eletrônico (e-mail), se possuidor.
4.10. Será eliminado do processo seletivo, o candidato que:
a) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização, ou antes, do prazo assinalado.
b) Ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia de Fiscal;
c) Usar de descortesia para com os coordenadores ou fiscais de provas, auxiliares e autoridades presentes.
d) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não os permitidos.
e) Recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à realização da prova.
f) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas.
4.11. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
4.12. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que necessitar amamentar e não levar acompanhante não poderá realizar as provas.
4.13. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação das provas.

4.14. O Município de Centenário do Sul não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados, com expressa orientação que os candidatos evitem portar aparelhos celulares, quando da realização da prova.
4.15. A ausência acarretará a eliminação automática do candidato, não havendo segunda chamada.
4.16. Acarretará a eliminação do candidato do teste seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas para a realização da prova, definida neste Edital ou em outros relativos ao teste, nos comunicados ou nas instruções constantes no caderno de provas.

5. DA ENTREVISTA
5.1 – O candidato que obtiver até 50% (cinqüenta por cento) de acertos na prova objetiva, passará para a fase de Entrevistas, de acordo com a divulgação oficial dos resultados. As entrevistas Especial serão realizadas por uma Comissão, onde será atribuída nota de 0 a 10.
5.2 – A Entrevista é de caráter obrigatória, o candidato será eliminado se não comparecer, na data e horário estabelecido na Edital de Convocação.
5.3 - O local, horário, para as entrevistas serão devidamente especificados, no Ato Convocatório para a Entrevista.
5.4 - Após a fase de entrevistas, será divulgado o resultado da Entrevista, através de publicação no site do Município de Centenário do Sul e no Diário do Oficial do Município de Centenário do Sul.
6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na prova escrita objetiva de múltipla escolha.
6.2 A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de nota final.
5.3. Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos serão fatores de desempate os seguintes critérios:
a) o candidato que obtiver a maior nota na prova de conhecimentos específicos; b) maior idade.
6.4. Será classificado para assumir o Estágio o candidato que acertar no mínimo 30% (trinta por cento) do número de questões da prova objetiva. A classificação no teste seletivo não gera direito subjetivo à convocação e ocorrerá, de acordo com a ordem de classificação, disponibilidade de vagas e de acordo com a conveniência e necessidade da Contratante. Os candidatos aprovados serão convocados para assumir o estágio através do endereço eletrônico www.centenariodosul.pr.gov.br,
6.5. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto de seus dados pessoais na Ficha de Inscrição, bem como informar qualquer mudança desses dados após a realização do Teste Seletivo na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
6.6. O Edital de Classificação provisória será publicado na data de **04 de Agosto de 2020**.

7. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

7.1. Divulgado a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo será **homologado** pelo(a) Prefeito Municipal e o resultado final publicado em Edital, no endereço eletrônico **www.centenariodosul.pr.gov.br**., no dia **11 de Agosto de 2020,** após a fase das Entrevistas.
7.2. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito automático à convocação, sendo que esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação de documentos exigidos, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 067/2019.
7.3. Dentro da necessidade do Município os candidatos aprovados e classificados serão convocados por meio de edital, publicado no endereço **www.centenariodosul.pr.gov.br** e no Diário Oficial do Município de Centenário do Sul.
7.4. O Município de Centenário do Sul não se responsabiliza por informações incompletas ou desatualizadas prestadas pelo candidato na ocasião da inscrição, assim como por ter seu endereço eletrônico (e-mail) incorreto, incompleto, desatualizado ou com problemas de recepção.
7.5. Terá o(a) candidato(a) convocado(a), o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data estipulada no edital de convocação, para comparecer à Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, para orientações quanto aos procedimentos e documentações necessárias para regularização do estágio.
7.6. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido, implicará a desclassificação do(a) candidato(a) no Processo Seletivo, reservando-se ao Município o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificação.
7.7. O(A) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) poderá desistir definitiva ou temporariamente da oportunidade de estágio, implicando a desistência temporária em renúncia à classificação original e passando a posicionar-se em último lugar na lista dos(as) aprovados(as).
7.8. A desistência temporária contida no subitem 7.7, deverá ser formalizada mediante protocolo de requerimento de reclassificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data estipulada no edital de convocação, podendo o(a) candidato(a) usar desse benefício, **uma única vez.**

8. DOS RECURSOS

8.1. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra a Efetivação das Inscrições ou ainda contra a Classificação Final poderá fazê-lo pelo período de **2 (dois) dias úteis** contado de sua publicação, em documento endereçado e protocolizado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Rua Prefeito Aparecido Ferreira Lima, n° 590, das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, por meio do qual deverá expor na forma escrita e com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas.
8.2. O(A) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
8.3. Os recursos que forem encaminhados via postal comum, via fax ou via correio eletrônico ou outro meio não especificado neste Edital não serão admitidos, nem analisados.
8.4. Não serão aceitos recursos de recurso.

9. DO PROCESSO DE ESTÁGIO

9.1. Os estagiários convocados(as) estarão subordinados à Lei Federal n.º 11.788/2008 e ao Decreto Municipal n° 067/2019, sendo regidos por esses e não possuindo, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município.
9.2. Os(As) candidato(a)s aprovados(as) poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio, de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal, respeitado o prazo de validade do Processo Seletivo.
9.3. A realização do estágio curricular não obrigatório dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o(a) candidato(a) e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o(a) candidato(a) encontra-se matriculado(a) e **desde que esta seja conveniada com este Município**, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 067/2019. **É vedada a celebração de Termo de Compromisso de candidato(a) que irá concluir o curso acadêmico num período inferior a 6 (seis) meses da data prevista para início do estágio**, conforme previsto no Decreto Municipal supramencionado.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como dos eventuais comunicados e editais a serem disponibilizados no endereço eletrônico **www.centenariodosul.pr.gov.br**, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
10.2. É de inteira responsabilidade do candidato, também, **acompanhar as convocações para aceitação de vaga** e celebração de contrato, **que serão devidamente publicadas** no endereço eletrônico **www.centenariodosul.pr.gov.br**, reservando-se a Prefeitura do Município de Centenário do Sul o direito de desclassificar do teste seletivo aquele que não se apresentar nos apresentar nos prazos estabelecidos pelo Edital de Convocação.

10.3. Será concedida bolsa estágio no valor de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), mais R$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais) a título de auxílio, conforme estipulado no Decreto Municipal n.º 067/2019.
10.4. A bolsa estágio visa auxiliar a cobertura de despesas relacionadas ao estágio, como transporte e alimentação, entre outros, ficando vedada a concessão de qualquer auxílio adicional, não possuindo qualquer natureza salarial, podendo variar de acordo com o número de dias úteis do período a que se refere, bem como, o número de ausências justificadas ou não, se houver, as quais serão descontadas.
10.5. A carga horária do estágio poderá ser de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais, a critério da Administração.
10.6. As normas e diretrizes quanto ao Programa de Estágio em âmbito Municipal estão regidas e disciplinadas pela Lei Federal n.º 11.788/2008 e Decreto Municipal n.º 067/2019, disponibilizados no endereço eletrônico **www.centenariodosul.pr.gov.br**.
10.7. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do Edital de Homologação do Teste Seletivo, publicada no Jornal Oficial do Município.
10.8. O presente processo seletivo terá **validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período,** a contar da publicação da homologação do resultado final.
10.9. Os casos omissos e eventuais que possam vir a ocorrer serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
10.10. Anexo I contendo o conteúdo programático da prova do teste seletivo.

Centenário do Sul, 20 de Julho de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Língua Portuguesa:
Fonema. Sílaba. Ortografia. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo. Acentuação. Concordância nominal. Concordância Verbal. Sinais de Pontuação. Uso da Crase. Figuras de Linguagem. Interpretação de Textos.
Matemática:
Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores. Razão e Proporção. Porcentagem. Juros Simples. Conjunto de números reais. Fatoração de expressão algébrica. Expressão algébrica – operações. Expressões algébricas fracionárias – operações – simplificação. MDC e MMC. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume: unidades de medida; transformações de unidades. Estatística: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos.

Informática:
Utilização do Sistema Operacional Windows (7, 8 e 10). Configurações Básicas do Windows (7, 8 e 10). Aplicativos Básicos (bloco de notas, calculadora, Paint, WordPad). Noções sobre os programas do Pacote Microsoft Office 2010 e 2013. Recursos Básicos e utilização do Adobe Reader. Noções básicas de Internet utilizando os navegadores Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox

Conhecimentos Específicos (Direito)
Direito Constitucional: Noções de Direito Constitucional. Constituição. Poder Constituinte. Princípios, Direitos e Deveres. Da Administração Pública. Poderes Constituídos. Organização do Estado. União, Estados e Municípios. Intervenção nos Estados e Municípios. Dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário. Controle Jurisdicional da Constitucionalidade.
Direito Administrativo: Noções de Direito Administrativo. Atos e Poderes Administrativos. Servidores Públicos.
Administração Pública. Pessoas Administrativas. Licitação e Contratos Administrativos. Bens Públicos. Desapropriação. Responsabilidade Civil do Estado.

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:C0A2844A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL Nº 007/2020

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO NAS DEPENDENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

EXTRATO DO EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais previstas torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado destinado aos candidato(as) regularmente matriculados em Instituições de Ensino, devidamente conveniadas com este Município, nos cursos de nível superior e pós graduação em diversas áreas para a realização de **Estágio Curricular Não Obrigatório** nas dependências da Administração Pública Municipal de Centenário do Sul.
As inscrições serão efetuadas Online e inicia-se entre às 08h do dia 27 de Junho de 2019 até às 17h do dia 01 de Julho de 2019, somente via internet, no endereço eletrônico: **WWW.centenariodosul.pr.gov.br > Concursos e Testes Seletivos >** observado o horário de Brasília-DF. Ao final da inscrição, deverá (o) candidato(a) conferir os dados cadastrados e certificar-se de que estão corretos.
Para participação no Processo Seletivo, o(a) candidato(a) deverá estar cursando o curso de DIREITO, ou ser portador do diploma de curso superior em DIREITO e estar cursando Pós Graduação na área de DIREITO.
Os inscritos neste certame, serão submetidos à Prova Objetiva, com aplicação prevista no dia 02 de Agosto de 2020, no horário de 19h às 22h, o local para a realização das Provas será na Escola Municipal Irmã Osmunda, localizada na Rua Vereador Francisco Brigido Dutra, nº 714, no Município de Centenário do Sul, os candidatos deverão comparecer na hora e local estabelecidos, munidos da documento de identidade original e uso de máscara é obrigatório.
Todas as informações do Processo Seletivo Simplificado, encontra-se na integra do Edital nº 007/2020 e os demais Editais que serão publicados no decorrer do Processo.

Centenário do Sul, 20 de Julho de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:849E3261

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2020 - ID Nº 6820

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2020 - ID Nº 6820
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: J. C. M. COSTA & CIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS IDOSOS DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CONFORME PORTARIA 369 AÇÕES DO COVID - 19.
VALOR GLOBAL: R$ 33.370,60 (Trinta e Três Mil, Trezentos e Setenta Reais e Sessenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20/07/2020.

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:C8076F3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 008/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, Sr. JONAS CARLOS DIAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONSIDERANDO que a doença chamada de CORONAVÍRUS (COVID-19) é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo grave e em alguns casos, letal;

CONSIDERANDO que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média estadual e em nossa região.

RESOLVE

Art. 1º – Fica determinado que nos próximos 14 (quatorze) dias a Câmara Municipal de Cerro Azul estará fechada e sem atendimento ao público.

Art. 2º – Fica determinado que nesse período, os servidores exercerão suas funções na modalidade em home office, sem interrupção nos serviços prestados.

Paragrafo único – Poderá ser solicitado o comparecimento do servidor que for essencial para a realização de qualquer trabalho.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 20 de julho de 2020.

JONAS CARLOS DIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:E97DD03F

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº115/2020. SÚMULA: DISPÕE SOBRE O RETORNO À FASE 1 DA PLANÍLHA DE FASES, DO ATENDIMENTO DO COMÉRCIO COM RESTRIÇÕES, MANTÉM BARREIRA SANITÁRIA DE FRONTEIRA, A OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS, O TOQUE DE RECOLHER ÀS 20 HRS, EO FECHAMENTO D

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso I, do artigo 93 daLei Orgânicado Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, no Decreto Federal nº 10.282 de 20 de março de 2020, na declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, na Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, nos decretos Municipais nº Decreto n° 048 de 20 de março de 2020, Decreto n° 049 de 24 de março de 2020, Decreto n° 050 de 24 de março de 2020, Decreto n° 054 de 07 de abril de 2020, Decreto n° 066 de 28 de abril de 2020, Decreto n° 076 de 19 de maio de 2020, Decreto n° 079 de 19 de maio de 2020 e Decreto n° 098 de 23 de junho 2020, e, nos Decretos Estaduais do Paraná nº 4.230 de 16 de março de 2020, nº 4.942 de 30 de junho de 2020 e nº 4.951 de 1º de julho de 2020;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pela Covid-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020 e o plano de Contingência Estadual para a infecção Humana pela Covid 19, editado pela Secretaria de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades locais do cenário epidemiológico da Covid-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, dos aspectos socioeconômicos dos territórios, da importância de coordenação administrativa regional no âmbito de saúde pública e da pertinência ou não de da adoção de determinadas medidas;

CONSIDERANDO que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média estadual e em nossa região;

CONSIDERANDO que 363 cidades paranaenses têm ao menos um caso confirmado pela Covid 19, o que representa 90,97% do total de municípios, e em 149 há óbitos pela doença;

CONSIDERANDO o início do inverno caracterizado pelo aumento da umidade e baixas temperaturas, causadores do aumento sazonal da circulação de vírus respiratórios;

CONSIDERANDO que a expansão de leitos de UTI exclusivos para a Covid 19, onde em Curitiba já se encontram 87% da UTI's do SUS ocupadas;

CONSIDERANDO que o índice de isolamento social do Paraná era de apenas 37,8% na data de 25 de junho de 2020;
CONSIDERANDO que as medidas adotadas através do Decreto 106/2020, decretando fechamento dos comércios não essenciais no município surtiram efeito e houve um considerável recuo dos casos de contaminação;
CONSIDERANDO O Governo do Estado informa que as medidas restritivas constantes do decreto 4942/20, válidas para a Região Metropolitana de Curitiba perdem efeito a partir desta terça-feira (14). A decisão foi tomada por orientação da vigilância epidemiológica.
CONSIDERANDO reunião do Comitê de Crise realizada em 16 de julho, onde foi deliberado a volta à fase 01 da tabela anexa ao Decreto 106, publicado em 07 de julho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o retorno à fase 1 da tabela de fases, por um período de 7 (sete dias) a partir de 21 de julho de 2020, conforme deliberação do Comitê de Crise em reunião realizada em 16 de julho, após verificação da estabilização dos casos de COVID-19 em nosso município.

Art. 2º - Fica mantido o toque de recolher às 20:00 hrs, as barreiras sanitárias nos limites do território cerro-azulense, a obrigatoriedade do uso das máscaras e o funcionamento aos domingos apenas para farmácias, panificadoras e postos de combustíveis. Demais serviços essenciais somente via telefone ou meio de comunicação remoto.

Art. 3º- Os demais artigos elencados no Decreto 106/2020, continuam a vigorar.

Art. 4º- A restrições contida na planilha de fases, estão descritas no Decreto 50/2020.

Art. 3º- Novas medidas poderão ser adotadas em qualquer momento em decorrência da situação epidemiológica no município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 17 de julho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C4B79E7C

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

A Comissão Especial de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, no exercício das atribuições que lhe confere a (o) Decreto nº. 001/2020, de 02/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **05/08/2020**, às **09h00min** horas, no endereço, RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 63, Cerro Azul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 020/2020-PR na modalidade **Pregão Presencial Menor Preço por LOTE.**
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado e no site www.cerroazul.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para atender a demanda de pacientes internados na Casa de Saúde Dr. Ênio**, conforme especificações no termo de referência anexo I. Valor máximo estimado nessa licitação será de R$ 63.765,85 (sessenta e três mil setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Cerro Azul/PR, 20 de julho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:30782D0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 124/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 124/2020

Conceder férias ao empregado do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal De Saúde – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho, e:
CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias ao empregado:

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INICIO	TERMINO
ELIETE DIAS HREHOROVICZ	PSICOLOGO	2019/2020	22/07/2020	20/08/2020

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 22/07/2020.

Pato Branco/PR, 20 de julho de 2020.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CAD9C158

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 095/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	95/2020				
Contratado:	VIVER EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP				
CNPJ/CPF:	07.976.695/0001-90		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	13/2019	**N° Processo:**	22/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS				
Data da Assinatura:	10/06/2020				
Valor:	19.413,00				
Vigência:	10/06/2020 a 10/01/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DCBE1609

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 096/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	96/2020				
Contratado:	GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MED.HOSP.LTDA				
CNPJ/CPF:	71.957.310/0001-47		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	13/2019	**N° Processo:**	22/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS				
Data da Assinatura:	10/06/2020				
Valor:	7.075,55				
Vigência:	10/06/2020 a 10/01/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B85986BB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 097/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	97/2020				
Contratado:	A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA				
CNPJ/CPF:	18.702.558/0001-84	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	13/2019	**N° Processo:**	22/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS				
Data da Assinatura:	10/06/2020				
Valor:	180.966,90				
Vigência:	10/06/2020 a 10/01/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:16836F01

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 098/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	98/2020				
Contratado:	CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	46.962.122/0003-21		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	13/2019	**N° Processo:**	22/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS				
Data da Assinatura:	10/06/2020				
Valor:	11.472,01				
Vigência:	10/06/2010 a 10/01/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D357CBEF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 099/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato
N° Contrato:	99/2020

Contratado:	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA				
CNPJ/CPF:	00.802.002/0001-02	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	13/2019	**Nº Processo:**	22/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS				
Data da Assinatura:	10/06/2020				
Valor:	221.355,67				
Vigência:	10/06/2020 a 10/01/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D7A0F1C1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 100/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
Nº Contrato:	100/2020				
Contratado:	EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA				
CNPJ/CPF:	50.657.402/0001-31	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	13/2019	**Nº Processo:**	22/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS				
Data da Assinatura:	10/06/2020				
Valor:	147.097,54				
Vigência:	10/06/2020 a 10/01/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9D48C309

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 101/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
Nº Contrato:	101/2020				
Contratado:	Johnny Felipe Contesini de Oliveira EPP				
CNPJ/CPF:	85.081.446/0001-40	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	13/2019	**Nº Processo:**	22/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS				
Data da Assinatura:	10/06/2020				
Valor:	226.800,00				
Vigência:	10/06/2020 a 10/01/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7F08DB5F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 102/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
Nº Contrato:	102/2020				
Contratado:	JR COMERCIO DE FIOS LTDA				
CNPJ/CPF:	07.370.983/0001-05	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	13/2019	**Nº Processo:**	22/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS				
Data da Assinatura:	10/06/2020				
Valor:	218.203,00				
Vigência:	10/06/2020 a 10/01/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:06D6E34C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 103/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
Nº Contrato:	103/2020				
Contratado:	V & V COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELE - EPP				
CNPJ/CPF:	22.771.751/0001-44	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	13/2019	**Nº Processo:**	22/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS				
Data da Assinatura:	10/06/2020				
Valor:	11.018,45				
Vigência:	10/06/2020 a 10/01/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F5D0F36F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 104/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
Nº Contrato:	104/2020				
Contratado:	SISPACK MEDICAL LTDA				
CNPJ/CPF:	54.565.478/0001-98	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	13/2019	**Nº Processo:**	22/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS				
Data da Assinatura:	10/06/2020				
Valor:	19.000,00				
Vigência:	10/06/2020 a 10/01/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:89B4BD0A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 105/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
Nº Contrato:	105/2020				
Contratado:	CG DISTRIBUIDORA LTDA				
CNPJ/CPF:	30.815.452/0001-92	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	13/2019	**Nº Processo:**	22/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS				
Data da Assinatura:	10/06/2020				
Valor:	39.176,49				
Vigência:	10/06/2020 a 10/01/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4D168C5B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 106/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
Nº Contrato:	106/2020				
Contratado:	MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA				
CNPJ/CPF:	10.807.173/0001-70	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	13/2019	**Nº Processo:**	22/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS				
Data da Assinatura:	10/06/2020				
Valor:	311.206,17				
Vigência:	10/06/2020 a 10/01/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:50C8466A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 107/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	107/2020				
Contratado:	MEDPRO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	20.259.895/0001-90		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	13/2019	**N° Processo:**	22/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS				
Data da Assinatura:	10/06/2020				
Valor:	1.649,90				
Vigência:	10/06/2020 a 10/01/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:03E45C25

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 108/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	108/2020				
Contratado:	ORTOM INDUSTRIA TÊXTIL LTDA.				
CNPJ/CPF:	04.890.798/0001-45	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	13/2019	**N° Processo:**	22/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS				
Data da Assinatura:	10/06/2020				
Valor:	36.207,41				
Vigência:	10/06/2020 a 10/01/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E80F4914

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 109/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	109/2020				
Contratado:	RINALDI & COGO LTDA				
CNPJ/CPF:	07.269.677/0001-79	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	13/2019	**N° Processo:**	22/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS				
Data da Assinatura:	10/06/2020				
Valor:	28.361,20				
Vigência:	10/06/2020 a 10/01/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D15D66CE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 110/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	110/2020				
Contratado:	DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA ME				
CNPJ/CPF:	08.435.077/0001-04			**Fundamento Legal:**	
N° Licitação:	13/2019	**N° Processo:**	22/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS				
Data da Assinatura:	10/06/2020				
Valor:	36.603,22				
Vigência:	10/06/2020 a 10/01/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:33CE1C4C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 118/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	118/2020				
Contratado:	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	00.656.468/0001-39	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	13/2019	**N° Processo:**	22/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS				
Data da Assinatura:	10/06/2020				
Valor:	5.440,18				
Vigência:	10/06/2020 a 10/01/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4C5B0E61

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 075/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:				
Nr. Processo:	75/2020			
Nr. Licitação:	23/2020 IL			
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
Data de Homologação:	20/07/2020			
Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).			
Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
MEDWORK.COM SERVICOS MEDICOS LTDA				
1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	2.560,0000	R$ 30.720,00
Total geral:	R$ 30.720,00			
02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):				
Descrição da Despesa	Dotação			
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0			

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9114EEBC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2020

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 23/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).
Valor Global: 30.720,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 20/07/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2BD46EA3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO 4º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 137/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Sr. Altair José Gasparetto, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decide tornar sem efeito a Publicação do 4º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços N. º 137/2019 – Contratada Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
MOTIVO: Equívoco de Publicação. Aditivo sem validade.
DATA DA CIRCULAÇÃO: Diário do Sudoeste – Publicações Legais, pág. B8, Edição n. º 7670 publicado no dia 02 de julho de 2020 e Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n. 2044, publicado no dia 03 de julho de 2020.

Pato Branco, 20 de julho de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:38F1FD73

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO 1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 121/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Sr. Altair José Gasparetto, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decide tornar sem efeito a Publicação do 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços N. º 121/2019 – Contratada Metromed Comércio de Material Hospitalar Ltda.
MOTIVO: Equívoco de Publicação. Aditivo sem validade.
DATA DA CIRCULAÇÃO: Diário do Sudoeste – Publicações Legais, pág. B8, Edição n. º 7670 publicado no dia 02 de julho de 2020 e Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n. 2044, publicado no dia 03 de julho de 2020.

Pato Branco/PR, 20 de julho de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F70379FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 12/2020

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 12/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	232.500,00
2	CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI	237.029,59
3	CONTROL COMÉRCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA	243.098,72
4	PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA	245.544,66
5	CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	245.900,00
6	CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	248.400,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso

Chopinzinho, 20 de julho de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

NEIDE MARINEZ CALDATO

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E18C82C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DIÁRIO - TP - EDITAL 17-2020 - REFORMA E AMPLIAÇÃO QUADRA PASSO DA ERVA

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de CHOPINZINHO/PR.Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 17/2020. Data da Licitação: Dia 06 de julho de 2020, às 09:00(nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTE DA COMUNIDADE DE PASSO DA ERVA, CONVÊNIO Nº 01/2020 – PARANÁ ESPORTE. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 284.265,19. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br- Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 20 de julho de 2.020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DA2AEB05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO LICITAÇÃO DESERTA PP59_2020

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA
Processo Administrativo: 134/2020
Pregão Presencial: nº 59/2020
Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Medicamento "Prysma 3MG", em Atendimento á Liminar Concedida pelo MP/PR, em Virtude de Deferimento de Tutela de Urgência.
Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, DECLARO DESERTA a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.

Chopinzinho, 16 de julho de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:44C4900E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 398/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar**Romualdo Unyckzyci Filho n° 9857, Kelly Mara Heidemann de Azevedo, matricula n°5095e Sydnei Jesus Godinho, matrícula n/ 9503,e para sob a presidência doprimeiro, constituírem a

Comissão de Processo sumário de sindicancia, destinada a apurar responsabilidade de servidor público por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investidoconforme o contido no Processo Administrativo n°8546/2020, exercendo seus trabalhos em consonância com o preceituado nos Artigos n° 205e subsequentes da Lei 1348/2014.

II – Estabelecer o Prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Dê-publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 13 de julho de 2020

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:9824FA3C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 399/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar**,Romualdo Unyckzyci Filho n° 9857,Kelly Mara Heidemann de Azevedo, matricula n°5095e Elizandro Fadanelli, matrícula n° 6487e para sob a presidência doprimeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar responsabilidade de servidor público por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investidoconforme o contido no Processo Administrativo n°14042/2020, exercendo seus trabalhos em consonância com o preceituado nos Artigos n° 211 e subsequentes da Lei 1348/2014.

II – Estabelecer o Prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Dê-publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 13de julhode 2020

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:443EEA97

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 400/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar**,Sydnei Jesus Godinho, matrícula n° 9503, Romualdo Unyckzyci Filho n° 9857eKelly Mara Heidemann de Azevedo, matricula n°5095e para sob a presidência doprimeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar responsabilidade de servidor público por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investidoconforme o contido no Processo Administrativo n°10269/2020, exercendo seus trabalhos em consonância com o preceituado nos Artigos n° 211 e subsequentes da Lei 1348/2014.

II – Estabelecer o Prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Dê-publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 13de julhode 2020

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:0A3979F9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 405/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Ilias Dalprá**, RG n° 2.069.304-5, para atuar como Fiscal dasAtasde Registro de Preços n°284/2020 e 285/2020, Processo Licitatório Pregão Presencial nº054/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada por meio do sistema de registro de preços,para o fornecimento de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio, para manutenção emergencial das vias públicas do município,atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 17de julhode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:5EB8E0F5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 404/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar a Servidora Pública Municipal**Maria Helena de Oliveira Mendes**, RG n° 5.270.304-2, para atuar como Fiscal das Atas de Registro de Preços n° 272 á 283 de 2020, Processo Licitatório Pregão Eletronico nº 047/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada por meio do sistema de registro de preços para o fornecimento de equipamentos para o restaurante popular de Colombo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em, 16de julhode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:985A218A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 403/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas- atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme solicitação do Memorando nº 731/2020 SMS,

RESOLVE:

I - **Designar**, os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, para constituírem o Grupo Condutor da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) , conforme o processo administrativo n° 13776/2020:
Coordenação de Média e Alta Complexidade
Titular: Antonioni Emanuel Lopes Pereira
Suplente: Adriana Cordeiro Lopes Pereira.

Coordenação de Saúde Mental
Titular: Suzete Ferreira dos Santos
Suplente: Welington Antonio Moretti

Vigilância em Saúde
Titular: Thainá Naoane de Lima
Suplente: Tadeu Roger Junior Volski

Coordenação da Atenção Primária à Saúde (UBS/ESF)
Titular: Jamerson Célio de Lima
Suplente: Pamela Andressa Alves Ramos Pereira

CAPS AD
Titular: Priscila Cardoso do Nascimento
Suplente: Solange do Rocio Oliveira

CAPS 2 TM
Titular: Andrea Sereno Roman
Suplente: Ana Caroline Dias

Pronto Atendimento Alto Maracanã
Titular: Silvia Caroline Depetris Meira
Suplente: Cléia Dadas de Oliveira
Conselho Municipal de Saúde
Titular: Marcos Magaldi Johansen de Moura
Suplente: Ana Daniela de Lima da Silva

Programa de Assistência Farmacêutica
Titular: Jocieli Maschio Silva
Suplente: Vivian Gervásio

Conselho Tutelar
Titular: Elisangela Franco
Suplente: Leomar Fernandes

Sec. De Assistência Social
Titular: Marilene Silveira Dias de Oliveira
Suplente: Elaine Cristina Scantamburlo

Sec. De Educação
Titular: Eliziane Chemin
Suplente: Carla Cristina Ferreira

APAE
Titular: Muramaki Kunuyoshi
Suplente: Cristina Ascher Reis

II - A designação dos membros para composição do referido Grupo, não importa na percepção de acréscimos salariais, e ou remuneração de qualquer espécie.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 14de julhode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:61BE1CB9

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Colombo vem pela presente corrigir a Portaria nº. 556/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº. 2028 de 10/06/2020,

Onde lê-se:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ROSANGELA CHAGAS,** RG: 4.102.880-7/PR CPF: 540.752.899-15, no cargo de**AGENTE DE SAÚDE,**sob matrícula nº 892, funcionário 892-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 041/2020,** percebendo proventos de dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Leia-se:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ROSANGELA CHAGAS,** RG: 4.102.880-7/PR CPF: 540.752.899-15, no cargo de**ASSISTENTE DE ALUNOS,**sob matrícula nº 1847, funcionário 1847-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 041/2020,** percebendo proventos de dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 17de julhode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:D09BC61C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2020 AO CONTRATO Nº 145/2015 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015

Processo: 13966/2020.
Objeto: Prestação de serviços especializados de publicidade e propaganda para as diversas secretarias do Município de Colombo - Paraná.
Contratante: Município de Colombo - Paraná - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: SALISH COMUNICAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.032.757/0001-06.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 4.400.000,00 (Quatro milhões e quatrocentos mil reais), distribuído para as duas agências contratadas, conforme disposto no edital.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1522/2019.
Vigência: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 17 de julho de 2020 a 16 de janeiro de 2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de julho de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:78D6922C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020

Processo: 5668/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 11.102.277/0001-41.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Equipamentos para Restaurante Popular de Colombo - PR (Itens 23, 25, 49 e 56), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 047/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 3.762,08 (Três mil, setecentos e sessenta e dois reais e oito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo,16 de julho de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:EFD20476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2020 AO CONTRATO Nº 144/2015 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015

Processo: 13966/2020.
Objeto: Prestação de serviços especializados de publicidade e propaganda para as diversas secretarias do Município de Colombo - Paraná.
Contratante: Município de Colombo - Paraná - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 81.078.289/0001-63.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 4.400.000,00 (Quatro milhões e quatrocentos mil reais), distribuído para as duas agências contratadas, conforme disposto no edital.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1522/2019.
Vigência: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 17 de julho de 2020 a 16 de janeiro de 2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de julho de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:B86DF2B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRTATO Nº 271/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020

Processo: 10993/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: BANCO BRADESCO S/A, inscrita no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12.
Objeto: Nos termos do edital do Pregão Presencial n° 052/2020 e respectivos anexos, bem como da proposta vencedora, documentos estes integrantes desta avença independentemente de transcrição, o presente contrato tem por objeto a contratação de instituição financeira, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, subsídios e similares, dos servidores ativos e inativos da administração municipal do município de Colombo.
Valor: A CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, o valor total de R$ 7.006.000,00 (Sete milhões e seis mil reais).
Prazo: Os prazos de vigência e de execução do presente contrato são de 60 (Sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de julho de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:C7045175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 063/2020

Processo Seletivo Público Simplificado 003/2020
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Em decorrência da exoneração da servidora Maria Cecilia Batista e de acordo com os Decretos Municipais nº 013/2020, 015/2020, 017/2020 e 041/2020 e o Art. 2° item II da Lei Municipal 1.244/2011, convocar de forma **emergencial** a aprovada no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, na data e horário previamente agendados via contato telefônico por este Departamento, munido de todos os documentos necessários para contratação, conforme item 6.1 do Edital do referido Processo Seletivo. O não comparecimento na data e horário previamente agendados implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	PSPS
Lilian Suelem Neiva Pereira	19°	Enfermeiro	003/2020

Colombo, 20 de julho de 2020.

CINTIA APARECIDA D'AGOSTIN
Coordenadora de Pessoal

DANIELE DENISE MANIKA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:3FA21397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 064/2020

Processo Seletivo Público Simplificado 003/2020
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – De acordo com os Decretos Municipais nº 013/2020, 015/2020, 017/2020 e 041/2020 e o Art. 2° item II da Lei Municipal 1.244/2011, convocar de forma **emergencial** a aprovada no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionada a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, na data e horário previamente agendados via contato telefônico por este Departamento, munido de todos os documentos necessários para contratação, conforme item 6.1 do Edital do referido Processo Seletivo. O não comparecimento na data e horário previamente agendados implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	PSPS
Izabel Franco de Paula Gomes	19°	Técnico em Enfermagem	003/2020

Colombo, 20 de julho de 2020.

CINTIA APARECIDA D'AGOSTIN
Coordenadora de Pessoal

DANIELE DENISE MANIKA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:D37CB289

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº036/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 006-2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2015
OBJETO: Contratação de empresa especializada para efetuar Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos oriundos dos Serviços Públicos de Saúde do Município, obedecidas as especificações e condições definidas no edital e seus anexos.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 4º, da lei nº 8.666/1993
VALOR TOTAL: R$ 27.883,08 (Vinte e sete mil e oitocentos e oitenta e três reais e oito centavos)
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 08 de julho de 2020 até 08 de janeiro de 2021.
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 08 de agosto de 2020 até 08 de fevereiro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07003103020019204733903900000 fonte 3000
07003103020019204733903900000 fonte 1000
CONTRATADO: BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 08.680.158/0001-61
DATA: 06/07/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:0BBFFBF4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1848/2020

LEI Nº 1848/2020

SÚMULA: *Altera as alíquotas de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Contenda, nos termos da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. A alíquota de contribuição de todos os segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Contenda fica alterada para 14% (quatorze por cento), de forma a observar o limite mínimo estabelecido no art. 2º da Lei Federal nº 9.717, de 1998, aplicável a todos os RPPS, conforme caput do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Parágrafo único. A alíquota de contribuição, no tocante aos aposentados e pensionistas, só incidirá sobre o valor que exceder o teto remuneratório dos benefícios do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, exceto na hipótese do art. 3º desta Lei.

Art. 2º. A alíquota de contribuição ordinária dos órgãos e entidades do Município ao RPPS fica alterada para 14% (quatorze por cento).

§ 1º. Permanecem as alíquotas de contribuição adicional para a cobertura do déficit, estabelecidas pelo art. 2º, da Lei Municipal nº 1.609, de 2015, destinadas a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do IPRECONTENDA.

§ 2º. Para fins de atendimento da alíquota mínima prevista no art. 2º da Lei Federal nº 9.717, de 1998, as alíquotas de contribuição adicional para a cobertura do déficit somam-se à contribuição ordinária prevista no caput do art. 2º desta Lei.

Art. 3º. O Município poderá instituir contribuição extraordinária para custeio do RPPS, nos termos dos parágrafos 1º-B e 1º-C do art. 149 da Constituição Federal, observado o disposto no inciso X do § 22 do art. 40 da Constituição Federal e no § 8º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 4º. O Poder Executivo municipal regulamentará o disposto nesta Lei, para o seu fiel cumprimento.

Art. 5º. O rol de benefícios a serem pagos pelo Regime Geral de Previdência Social limitam-se às aposentadorias e à pensão por morte.

Parágrafo único. Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho, salário maternidade e demais benefícios assistenciais previstos na Lei Municipal nº 974, de 2005, permanecem como sendo de responsabilidade dos órgãos municipais.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor:

I - em relação aos artigos 1º e 2º, a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação;

II - para os demais dispositivos, na data de sua publicação.

Parágrafo único. Fica mantida, até o prazo de que trata o inciso I do caput deste artigo, a exigência das alíquotas de contribuição:

a) dos segurados ativos, aposentados e pensionistas previstas na legislação em vigor.

b) dos órgãos e entidades do Município ao RPPS, relativas ao custo normal, prevista na Lei Ordinária nº 1.609, de 2015, sem prejuízo das alíquotas extraordinárias ou aportes previstos nos planos de amortização instituídos antes da data de vigência desta Lei.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Contenda/PR, 20 de julho de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:7ED0A8E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1849/2020

LEI Nº 1849/2020

SÚMULA: *Altera disposições da Lei nº 966, de 06 de julho de 2005, conforme especifica.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Altera o valor da carga de terra e valor hora de caminhão caçamba, que trata a tabela de serviços do artigo 2º da Lei nº 966, de 06 de julho de 2005, que passa a vigorar no seguinte sentido:
.....

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	*VALOR DA CARGA R$*	*VALOR HORA R$*
Caminhão de caçamba	-	*50,00*
Carga de terra	*50,00*	-

.....

Art. 2º. O art. 7º, da Lei nº 966, de 06 de julho de 2005, passa a vigorar no seguinte sentido:
.....

Art. 7º. O reajuste dos valores constantes do artigo 2º será efetuado mediante decreto do Poder Executivo, a cada ano, com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou outro índice que vier a substituí-lo.
.....

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Contenda/PR, 20 de julho de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:7B771C72

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1850/2020

LEI Nº 1850/2020

SÚMULA: *Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.440.434,08 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oito centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2020.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício o Crédito Adicional Especial nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.440.434,08 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oito centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
07.000	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0019.2.071	Enfrentamento da Emergência COVID -19		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.1024	670.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.1024	37.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.00.1024	80.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.00.1024	25.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.1024	65.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.1024	147.168,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.1023	37.168,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.1024	333.098,08
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.1024	26.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.00.1024	20.000,00
TOTAL			**1.440.434,08**

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I - O valor de R$ 504.923,36 (Quinhentos e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos) de Excesso de Arrecadação das seguintes Rubricas de Receitas:

RUBRICA DE RECEITA	FONTE	RECEITA	VALOR
1.7.1.8.99.1.1.99.08.00.00.00	1.00.1024	TRANSF AUXILIO FINANCEIRO AÇÕES DE SAÚDE ASSISTENCIA SOCIAL PARA ENFRENTAMENTO COVID-19 L.C. 173/2020	467.755,36
1.7.2.8.03.1.1.10.00.00.00.00	1.00.1023	TRANSF PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA PODER JUDICIÁRIO COVID-19 RESOLUÇÃO SESA Nº 705/2020	37.168,00
TOTAL			**504.923,36**

II – O valor de R$ 935.510,72 (Novecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e dez reais e setenta e dois centavos) com Provável Excesso de Arrecadação da seguinte Rubrica de Receita:

RUBRICA DE RECEITA	FONTE	RECEITA	VALOR
1.7.1.8.99.1.1.99.08.00.00.00	1.00.1024	TRANSF AUXILIO FINANCEIRO AÇÕES DE SAÚDE ASSISTENCIA SOCIAL PARA ENFRENTAMENTO COVID-19 L.C. 173/2020	935.510,72
TOTAL			**935.510,72**

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a compatibilizar a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 e no Plano Plurianual 2018-2021 a ação abaixo discriminada:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 10 – SAÚDE
PROGRAMA 19 – PROGRAMA GERAL A SAÚDE

METAS E PRIORIDADES UNIDADE MEDIDA RECURSOS 2020
Ações Enfrentamento COVID-19 Pessoas População em Geral Vinculados/Livres 1.440.434,08

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Contenda/PR, 20 de julho de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:046AE67D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1851/2020

LEI Nº 1851/2020

SÚMULA: *Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 133.235,14 (Cento e trinta e três mil, duzentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2020.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício o Crédito Adicional Especial nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 133.235,14 (Cento e trinta e três mil, duzentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
08.000	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSSISTENCIA SOCIAL		
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL		
08.244.0021.2.072	Enfrentamento COVID -19		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.1024	60.035,14
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.1024	7.800,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.00.1024	60.000,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.1024	5.400,00
TOTAL			**133.235,14**

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguinte recursos:

I - O valor de R$ 66.617,57 (Sessenta e seis mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos) de Excesso de Arrecadação da seguinte Rubrica de Receita:

RUBRICA DE RECEITA	FONTE	RECEITA	VALOR
1.7.1.8.99.1.1.99.08.00.00.00	1024	TRANSF AUXILIO FINANCEIRO AÇÕES DE SAÚDE ASSISTENCIA SOCIAL PARA ENFRENTAMENTO COVID-19 L.C. 173/2020	66.617,57
TOTAL			**66.617,57**

II – O valor de R$ 66.617,57 (Sessenta e seis mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos) com provável excesso de arrecadação da seguinte Rubrica de Receita:

RUBRICA DE RECEITA	FONTE	RECEITA	VALOR
1.7.1.8.99.1.1.99.08.00.00.00	1024	TRANSF AUXILIO FINANCEIRO AÇÕES DE SAÚDE ASSISTENCIA SOCIAL PARA ENFRENTAMENTO COVID-19 L.C. 173/2020	66.617,57
TOTAL			**66.617,57**

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a compatibilizar na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 e no Plano Plurianual 2018-2021 a ação discriminada:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA 21 – AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
METAS E PRIORIDADES UNIDADE MEDIDA RECURSOS 2020
Ações Enfrentamento COVID-19 Pessoas População em Geral Vinculados/Livres 133.235,14

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Contenda/PR, 20 de julho de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:2ED61426

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO N° 001/2020 - SMECE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO N° 001/2020 - SMECE

A Prefeitura Municipal, mantenedora das Instituições Educacionais abaixo relacionadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1467/2013 e considerando a Deliberação nº 02/2018-CP/CEE/PR, da Deliberação nº 03/2018-CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Estado do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019-CP/CEE/PR.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Projeto Político Pedagógico das Instituições Educacionais abaixo relacionadas do município de Contenda.

Escola Municipal Vereador Antônio Borkovski
Escola Municipal João Franco
Escola Municipal Leonor de Moura Carvalho
Escola Municipal Profª Vanilda Dzierwa
Escola Municipal Prefeito Ivo Barbosa
Escola Municipal do Campo Profª Paulina Urbanik Stabach
Escola Municipal do Campo Nossa Senhora das Graças
Escola Municipal do Campo Senhor Bom Jesus
Escola Municipal do Campo Rui Barbosa
Centro Municipal de Educação Infantil Celinha Nerone
Centro Municipal de Educação Infantil Nhana Maria
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Anita
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Zeneide
Centro Municipal de Educação Infantil Vó Eloyna
Centro Municipal de Educação Infantil Profª Julia P. Baumel e Tereza C. Oliveira

Art. 2° - O Projeto Político Pedagógico homologado por este Ato entra em vigor a partir desta data.

Contenda, 16 de Julho de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:72C2FB75

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO - IPTU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU
EXERCÍCIO DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Contenda, Lei Complementar nº 10/2010, de 18 de novembro de 2010 – Código Tributário Municipal e demais disposições legais, **NOTIFICA** os proprietários ou possuidores a qualquer título de bens imóveis situados neste Município, sobre o lançamento do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU**, relativos ao **EXERCÍCIO DE 2020**.
Os dados sobre a notificação do lançamento da inscrição imobiliária, distrito, zona, quadra, lote, loteamento, estarão disponibilizados no carnê do imposto, o qual será encaminhado na área de abrangência de entrega via Correio, para o endereço cadastrado junto ao cadastro imobiliário do Departamento de Cadastro e Tributação da Secretaria Municipal de Finanças.
Os contribuintes que não receberem via Correio o carnê de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU poderão retirar a 2ª via no Departamento de Cadastro e Tributação na sede provisória da Prefeitura, Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, Contenda, durante o expediente ou impressão através do endereço eletrônico www.contenda.pr.gov.br *link* "CIDADÃO".
O prazo para impugnação do tributo lançado poderá ser efetuado até o dia do vencimento da cota única ou da 1ª parcela, mediante abertura de Processo Administrativo junto ao Departamento de Tributação para análise do mérito.
As impugnações protocolizadas após o prazo previsto serão indeferidas por decurso de prazo, sem análise do mérito.
Após a data de publicação do presente edital, todas as notificações de lançamento serão consideradas entregues para efeito da Lei, ficando sujeitos aos acréscimos legais previstos.

Contenda, 20 de julho de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cordeiro Stabach Chemin
Código Identificador:7CBF92B0

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO - ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA E IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA e IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN
EXERCÍCIO DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Contenda, da Lei Complementar nº 10/2010, de 18 de novembro de 2010 – Código Tributário Municipal e demais disposições legais, **NOTIFICA** os contribuintes sediados no

Município do lançamento das Taxas de **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA** e **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN** fixo, relativos ao **EXERCÍCIO DE 2020**.
Os dados sobre a notificação do lançamento destes tributos estarão descritos no Documento de Arrecadação Municipal - DAM, o qual será encaminhado na área de abrangência de entrega via Correio para o endereço cadastrado junto ao cadastro imobiliário do Departamento de Cadastro e Tributação da Secretaria Municipal de Finanças.
Os contribuintes que não receberem o Documento de Arrecadação Municipal - DAM pelo Correio, poderão retirar a 2ª via no Departamento de Cadastro e Tributação na sede provisória da Prefeitura, Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, Contenda, durante o expediente ou impressão através do endereço eletrônico www.contenda.pr.gov.br *link* "CIDADÃO".
O prazo para impugnação do tributo lançado poderá ser efetuado até o dia do vencimento da cota única ou da 1ª parcela, mediante abertura de Processo Administrativo junto ao Departamento de Tributação para análise do mérito.
As impugnações protocolizadas após o prazo previsto serão indeferidas por decurso de prazo, sem análise do mérito.
Após a data de publicação do presente edital, todas as notificações de lançamento serão consideradas entregues para efeito da Lei, ficando sujeitos aos acréscimos legais previstos.

Contenda, 20 de julho de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cordeiro Stabach Chemin
Código Identificador:0E2B16E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 12/2020 - SÚMULA: CRIA EMPREGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Lei n° 12/2020

Súmula: Cria empregos públicos temporários para atender necessidade de excepcional interesse público.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

LEI

Art. 1° - Fica criado, através da presente lei, emprego público para contratação temporária, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, em conformidade com o anexo I, parte integrante da presente lei;

Art. 2° - O Preenchimento dos empregos públicos criados serão efetuados, mediante contrato temporário, com validade de 12 meses, podendo ser renovado uma vez por igual período;

Art. 3° - A contratação dos servidores para preencher o cargo criado por esta lei deverá ser efetuada por meio de Processo Seletivo Simplificado, com seleção de profissional através da aplicação de prova teórica, prova de títulos ou prova prática, com normas a serem definidas no edital de regulamentação do certame;

Art. 4° - As despesas decorrentes da criação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria;

Art. 5° - As atribuições dos servidores ocupantes do emprego público, criado através da presente lei, serão determinadas através de Decreto do poder executivo municipal;

Art. 6° - O emprego público criado através desta lei, deverá compor o quadro de Celetista e Temporários, constantes na lei n° 001/2016;

Art. 7° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 20 de Julho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – Tabela de Empregos públicos:

Emprego	*Requisitos*	*Nº de vagas*	*Carga Horária*	*Valor Salarial*
Médico Plantonista	*Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina*	*2*	*20 Horas semanais*	*R$ 8.434,25*

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5F59D4B1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOUTOR ULYSSES-PR RESOLUÇÃO Nº03/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOUTOR ULYSSES-PR

Resolução nº03/2020

Súmula: Aprovação do 1º Termo de Adesão de repasse financeiro emergencial- COVID EPI-19

O Conselho Municipal de Assistência Social de Doutor Ulysses-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº08/2019 e atendendo as normativas,

Resolve:

Art 1º: Fica aprovado o Termo de Adesão de repasse financeiro emergencial- COVID EPI-19, no valor de R$5.254,06 reais.
Art 2º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.

Doutor Ulysses, 14 de Julho de 2020

MARGARIDA PROSDÓCIMO DE MATOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3895AE5A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOUTOR ULYSSES-PR RESOLUÇÃO Nº04/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº04/2020

Súmula: Aprovação do 2º Termo de Adesão de repasse financeiro emergencial- COVID EPI-19

O Conselho Municipal de Assistência Social de Doutor Ulysses-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº08/2019 e atendendo as normativas,

Resolve:

Art 1º: Fica aprovado o 2º Termo de Adesão de repasse financeiro emergencial- COVID EPI- 19, no valor de R$5.254,06 reais.
Art 2º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.

Doutor Ulysses, 14 de Julho de 2020

MARGARIDA PROSDÓCIMO DE MATOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A041702F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOUTOR ULYSSES-PR RESOLUÇÃO Nº05/2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº05/2020

Súmula: Aprovação do Plano Municipal de Contingência da Assistência Social no Enfrentamento á Pandemia do Coronavírus (COVID 19) do Município de Doutor Ulysses.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Doutor Ulysses-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº08/2019 e atendendo as normativas,

Resolve:

Art 1º: Fica aprovado o Plano Municipal de Contingência da Assistência Social no Enfrentamento á Pandemia do Coronavírus (COVID 19) do Município de Doutor Ulysses.
Art 2º: O presente Plano estará vigente por tempo indeterminado.

Art 3º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.

Doutor Ulysses, 14 de Julho de 2020

MARGARIDA PROSDÓCIMO DE MATOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9E6660BC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 123/2020 - NOMEAR O SENHOR ROBSON LEME DA SILVA NO CARGO DE DIRETOR PRESIDENTE DO DOUTOR ULYSSES PREV.

DECRETO Nº 123/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o requerimento do Sr. José Paulo Bitencourt solicitando afastamento de suas funções para pleitear cargo eleitoral;
CONSIDERANDO o Decreto 070/2018 ao qual nomeia a Diretoria Executiva em conformidade com a escolha por pleito eleitoral do Conselho Administrativo;

DECRETA

Artigo 1º – Nomear o Senhor **Robson Leme da Silva,** portador do CPF 055.571.689-90, no cargo de Diretor Presidente do Doutor Ulysses Prev conforme previsto no Art. 016 §2 da Lei Municipal 029/2017, diante do afastamento temporário do atual Diretor Presidente José Paulo Bitencourt;

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 20 de julho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:56DC284B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 121/2020 SUPLEMENTAÇÃO

Exercício: 2020
Decreto nº 121/2020 de 14/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14/2019 de 10/10/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 14.169,50 (catorze mil cento e sessenta e nove reais e cinqüenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
236 - 3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.169,50
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
385 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			**14.169,50**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
53 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.038.		Manutenção do Programa Família Paranaense - CRAS	
245 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	4.169,50
Total Redução:			**14.169,50**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado d Paraná, em 14 de julho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9C1B0420

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 048/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR
CNPJ/MF sob nº 01.619.323/0001-20
CONTRATADA: INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA ME
CNPJ nº 24.042.809/0001-44

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO§ Único – Conforme Cláusula Sexta do contrato original, parecer jurídico, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços passando seu vencimento de 14/07/2020 para 13/07/2021 e prorroga-se o prazo de vigência contratual passando para 13/09/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL
§ Único – Pela Prorrogação do Prazo de Execução dos serviços por mais 12 (doze) meses fica alterado o valor global contratual passando de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) para R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Permanecem inalteradas as demais condições não atingidas pelo presente termo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 13 de julho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

ADRIANO VITORIANO
Inacio Martins Serviços em Saude S/S LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
R.G nº.:

2._____
R.G nº.:

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:26CCAEB8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 056/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPF nº 01.619.323/0001-20
CONTRATADA: RICARDO ALEXANDRE MULINA - ME
CNPJ nº 15.418.367/0001-05

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
§ Único – Conforme Cláusula Sexta do contrato original, parecer jurídico, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços passando seu vencimento de 31/07/2020 para 30/07/2021 e prorroga-se o prazo de vigência contratual passando para 30/09/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL
§ Único – Pela Prorrogação do Prazo de Execução dos serviços por mais 12 (doze) meses fica alterado o valor global contratual passando de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) para R$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais).

Permanecem inalteradas as demais condições não atingidas pelo presente termo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 20 de julho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

RICARDO ALEXANDRE MULINA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
R.G nº.:

2._____
R.G nº.:

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:E2E18D2A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2017 REFERENTE AO CONVITE Nº 001/2017

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5/PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e
CONTRATADA: MEHRET & GASPAR PLANEJAMENTO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Avenida 7 de setembro, centro, nº 380, na cidade de Imbituva, Estado do Paraná, CEP: 84.430-000, instituída no CNPJ sob o nº 26.834.318/0001-61, neste ato representado pelo seu sócio, o Sr. Marcos Daniel Mehret, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.651.460-7 SSP/PR, CPF/MF nº 034.896.509-56, residente na Rua Professor Souza Araujo, nº 681, centro, na cidade de Imbituva, Estado do Paraná, CEP: 84.430-000, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, nos termos da lei 8.666/93 e alterações posteriores e ainda pela norma geral de Contratos, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR CONTRATUALo
§ 1º - Conforme Parecer Jurídico, fica aditado em 25% o valor contratual, passando o valor mensal de R$7.004,01 (sete mil, quatro reais e um centavo) para R$8.755,01 (oito mil setecentos e cinquenta e cinco reais e um centavo) e valor contratual para R$ 309.832,41(trezentos e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos).
Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato Originário, que não colidam com o presente o presente termo.
Justas e acordadas, firmam as partes este instrumento, em três vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fernandes Pinheiro, 17 de julho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

Mehret & Gaspar Planejamento LTDA - ME
MARCOS DANIEL MEHRET
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:32792AB7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 037/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 – AMPLIAÇÃO POSTO DE SAÚDE DA SEDE

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida KufenerSchuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: GAJJ TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA ALDO VERGANI, 581 - CEP: 84036150 - BAIRRO: OFICINAS, na cidade de Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ nº 13.537.258/0001-73, neste ato devidamente representada pelo seu Responsável Legal, o (a) Sr.(a) GERALDO URBAN, portador do R.G nº 8.683.973-3 e CPF nº 048.725.279-92, residente e domiciliado à RUA EUZEBIO DE QUEIROZ, 579 - CEP: 84032000 - BAIRRO: UVARANAS, na cidade de Ponta Grossa/PR, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2019-PMFP,** tipo "Menor preço global", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusula Sétima do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 09/06/2020 para 09/09/2020 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 09/11/2020.
Permanecem inalteradas as demais condições não atingidas pelo presente termo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 05 de junho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal De Fernandes Pinheiro
Contratante

GAJJ TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:3ED95413

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
8º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019

Início: 20/08/2019 **Validade/Término**: 19/08/2020
Objeto: **Aquisição de combustíveis tipos: gasolina comum e etanol.**

Razão Social: AUTO POSTO ABS LTDA EPP
CNPJ: 03.582.093/0001-06
Endereço: AVENIDA IVO LEAO, SN - CEP: 84535000 - BAIRRO: TREVO, Fernandes Pinheiro/PR
Telefone: 42-34591030
E-mail: alda.solda@hotmail.com
Representante Legal: BRAZ SOLDA
R.G.: 3.039.083-0
CPF: 568.767.699-68

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILIBRIO DE PREÇOS
1.1. Fica alterado o valor contratual dos itens relacionados em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio econômico financeiro, devidamente comprovado.

Item	Produto	Valor Unitário (R$)	Valor Unitário com reajuste
2	GASOLINA COMUM	R$ 3,90	R$ 4,07

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL
2.2 Pelo reajuste dos preços passa o valor contratual para R$ 336.214,46 (trezentos e trinta e seis mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.

Fernandes Pinheiro, 20 de julho de 2020.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Suplente

AUTO POSTO ABS LTDA EPP
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:545C9E36

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 046/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPF/MF nº 01.619.323/0001-20
CONTRATADA: SCHMIDT SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA
CNPJ nº 08.940.668/0001-20
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
§ Único – Conforme Cláusula Sexta do contrato original, parecer jurídico, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços passando seu vencimento de 09/07/2020 para 08/07/2021 e prorroga-se o prazo de vigência contratual passando para 08/08/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL
§ Único – Pela Prorrogação do Prazo de Execução dos serviços por mais 12 (doze) meses fica alterado o valor global contratual passando de R$ 102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais) para R$ 205.200,00 (duzentos e cinco mil e duzentos reais).

Permanecem inalteradas as demais condições não atingidas pelo presente termo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 08 de Julho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

ALESSANDRO MACIEL SCHIMIDT
Schmidt Serviços Médicos S/S LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
R.G nº.:

2._____
R.G nº.:

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:0DC0CD0E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 046/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPF/MF nº 01.619.323/0001-20
CONTRATADA: THAYS BYCZKOVSKI - SERVIÇOS MÉDICOS
CNPJ nº 33.148.203/0001-89
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
§ Único – Conforme Cláusula Sexta do contrato original, parecer jurídico, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços passando seu vencimento de 09/07/2020 para 08/07/2021 e prorroga-se o prazo de vigência contratual passando para 08/08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL
§ Único – Pela Prorrogação do Prazo de Execução dos serviços por mais 12 (doze) meses fica alterado o valor global contratual passando de R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais) para R$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais).

Permanecem inalteradas as demais condições não atingidas pelo presente termo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 08 de Julho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

THAYS BYCZKOVSKI -SERVIÇOS MÉDICOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
R.G nº.:

2._____
R.G nº.:

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:F82ACA02

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2018 - REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20
CONTRATADA: MARCIO LUIZ CORREIA DA LUZ - ME
CNPJ 26.719.132/0001-61.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL
§ 1º - Conforme Cláusulas Sexta e Sétima do Contrato Original fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços pela empresa. Passando seu vencimento de 14/07/2020 para 13/07/2021, prorrogando-se o prazo de vigência para 13/09/2021.
§ 2º Pela prorrogação do Prazo de Prestação dos Serviços, fica alterado o valor global contratual passando de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais) para R$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais).
Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato Originário, que não colidam com o presente o presente termo.
Justas e acordadas, firmam as partes este instrumento, em três vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fernandes Pinheiro, 13 de julho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

MARCIO LUIZ CORREIA DA LUZ - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
R.G nº.:

2._____
R.G nº.:

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:09877D3A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL N° 65/2020

ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL N° 65/2020 DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem determinar a publicação da Errata do Decreto Municipal n° 65/2020, tendo em vista a constatação de erro material de digitação do número de Fonte de Recurso e Conta de Receita citadas no referido decreto. Portanto, republicamos, nesta data, o Decreto Municipal n° 65/2020 com o número correto da Fonte de Recurso e da Conta de Receita citadas no referido Decreto, para que o mesmo gere seus efeitos jurídicos, retroativos a data de 26 de maio de 2020.

Onde se lê	
ÓRGÃO:	09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos
PROJETO/ATIVIDADE:	15.451.0901-2055 – Manter e Adequar Espaços Públicos Municipais
ELEMENTO:	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO:	671 – Operação de Crédito Interna
VALOR:	500.000,00 (quinhentos mil reais)
Leia-se	
ÓRGÃO:	09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos
PROJETO/ATIVIDADE:	15.451.0901-2055 – Manter e Adequar Espaços Públicos Municipais
ELEMENTO:	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO:	672 – Operações de Crédito Internas Finisa Pavimentação e Calçadas
VALOR:	500.000,00 (quinhentos mil reais)

E

Onde se lê	**Leia-se**
Conta de Receita 2.1.18.01.11.01.00 – Op. Crédito Interna Reformas Escola Municipal – FINISA;	Conta de Receita 2.1.18.01.11.01.00 – Op. Crédito Interna Construção Barracão em Escola Municipal – FINISA - Fonte 671 – Operação de Crédito Interna – Valor R$ 500.000,00;
2.1.19.00.11.01.00 – Op. Credito Interna Calçadas Vias Urbanas – Fonte 671 – Operação de Crédito Interna.	2.1.19.00.11.02.00 – Outras Operação de Crédito Interna Construção Calçadas Vias Urbanas - FINISA 672 – Fonte 672 – Operações de Crédito Internas Finisa

	Pavimentação e Calçadas – Valor R$ 500.000,00.

Fernandes Pinheiro, 20 de julho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:F16B36D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.19/2020, objetivando a Aquisição de Combustiveis para os Veiculos da Frota Municipal. decorrente de Inexigibilidade n° 10/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a AUTO POSTO MERCOLOMBO EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 77.981.215/0001-65. aditivam o contrato na importância de R$ 2.893,63 (dois mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Florida, 1 de julho de 2020;

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:D532E679

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
1ª NOTIFICAÇÃO E ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DO EDITAL

NOTIFICADA: **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME,** através de sua representante legal Sra. MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO, inscrita no CPF sob nº. 878.622.989-34 sito à Rua Pica Pau, 1211 – município de Arapongas -Pr.

Reitera-se esta notificação para que haja justiça em eventual aplicação de penalidade mais grave.
Considerando que, nos termos da ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2019 - Tipo Menor Preço por Item, realizado no dia 27/08/2019, em Sessão Única, no Paço Municipal da Prefeitura de Flórida/PR., com objeto de Registro de Preços para a aquisição fracionada de Medicamentos e Materiais Hospitalares para a manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Florida., tendo no ato como Pregoeiro o Sr. Carlos Henrique Gilio, nomeado através da Portaria n. 2.880/2017 de 14/11/2017 compareceu a empresa ora NOTIFICADA como Participante Credenciada, tendo ofertado proposta por escrito em vários itens.
Considerando que, a empresa **NOTIFICADA** ofereceu proposta vencedora (Tipo menor preço).
Considerando que, a necessidade de utilização do medicamentos é de suma importância para o desenvolvimento das atividades da municipalidade, e tendo a solicitação de pedido à NOTIFICADA, enviada via e-mail no dia 05 de junho de 2020 pelo e-mail informado no ato do pregão sendo o classmed@outlook.com.
Considerando a ciência e concordância da NOTIFICADA ao subitem 6.5 do Item 6 do referido EDITAL DE LICITAÇÃO e PROPOSTA formulada pela empresa, quanto ao de prazo máximo de entrega dos materiais.
Considerando comunicação verbal/telefônico do Setor de Farmácia e não obtendo a entrega dos referidos materiais solicitados até o prazo final de entrega sendo o dia 05 de junho de 2020, passando-se 45 dias da primeira solicitação até a data da entrega.
Fica **NOTIFICADA** a empresa **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES ME** conforme edital nº 46/2019 e anexos cujo objeto, conforme a cláusula primeira corresponde **"Registro de Preços para a aquisição fracionada de Medicamentos e Materiais Hospitalares para a manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Florida, " para o Item "Enoxaparina, concentração 100mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, características adicionais 1 seringa preenchida, seringa 0,60ml-Marca MYLAN.**
Conforme estabelecia o Edital, após a homologação do resultado do certame licitatório, a Administração NOTIFICA a empresa pelo atraso dos materiais causando danos a Secretaria Solicitante, nos termos da Cláusula 6.5, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da Solicitação que se deu em 05/06/2020.
Diante do todo exposto, e com supedâneo nos termos constantes do Edital nº 046/2019, e da NAD – Nota de Autorização de Despesa nº 2188/2020, o MUNICÍPIO DE FLÓRIDA **NOTIFICA, PELA PRIMEIRA VEZ** V. Sa., acerca da não entrega dos medicamentos que estão descritos no edital, bem como da aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** pelo não cumprimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, estabelecendo ainda **que os pedidos efetuados a partir do recebimento desta notificação sejam entregues no prazo de até 02 (dois) dias corridos, CONFORME DISCRIMINAÇÃO DOS MESMOS DE ACORDO COM O EDITAL, DA ATA DE REGISTRO E DA PROPOSTA APRESENTA PELA EMPRESA ORA NOTIFICADA, sob pena de aplicação da penalidade de multa de 10% do valor total do EDITAL, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado**.
Se não o cumprimento quanto a entrega do material requerido, ou justificava para tal, fica desde já notificado que haverá aplicação de penalidade de multa, nos termos do art. 87, Inciso II da Lei 8.666/93, bem como será comunicado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná a aplicação das penalidades constante no Inciso seguintes do Art. 87 da Lei 8.666/93

Sem mais para o momento.

Flórida, 20 de julho de 2020

MARINA LOPES SILVA
Pregoeira Municipal de Flórida
Dec. 3488 de 25/06/2020

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:4DF9604B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 089/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo a manutenção corretiva e preventiva de bens móveis (roçadeiras, sopradores, cortadores de grama, motosserras, moto poda) incluindo fornecimento de peças e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica **ALTERADO** o descritivo do ITEM 23 do LOTE 05 do Anexo I do Edital:

ONDE SE LÊ: Serviço técnico especializado em manutenção, limpeza e reparos em trator cortador de grama Husqvarna 18 hp, 20hp e 27hp, Trapp 26hp, incluindo serviço de desmontagem, regulagem, conserto, limpeza, lubrificação e montagem, peças e materiais necessários (quando não licitado separado).

LEIA-SE: CONECTOR DO TANQUE

****Obs:** - A unidade de medida passa a ser UNIDADE (UN);
- A quantidade, valor unitário máximo e valor total máximo **NÃO** sofreram alterações.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 20 de julho de 2020.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:EF100687

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020 – PMFB

SEDU/PARANACIDADE – PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020 – PMFB

O Município de **Francisco Beltrão, Estado do Paraná**, torna publico que fará realizar, às 09h00 horas do dia 04 de agosto de 2020, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do Edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
1	Automóvel Sedan	1	60.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Nádia Aparecida Dall Agnol, na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Paraná, Brasil – Telefone: (46) 3520-2103 – 3520-2107 – E-mail nadia@franciscobeltrao.com.br. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, das 08:000 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas.

Francisco Beltrão, 20 de julho de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira
.
.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8125164A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2020

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **04 de agosto de 2020 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO para empresa especializada em serviços de recuperação e/ou substituição de peças com eventual mão de obra de veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **04 de agosto às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 17 de julho de 2020.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8E37F6EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 70/2020
OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de residência terapêutica para internamento psiquiátrico da paciente TERESINHA CENI RIBEIRO DE OLIVEIRA, em atendimento a liminar concedida em sede da Ação Civil Pública nº 0002187-07.2020.8.16.80083, pelo período de 06 (seis) meses.

EMPRESA CONTRATADA: ELIDA SIQUEIRA DE SOUZA

CNPJ: 36.445.246/0001-14

VALOR TOTAL: R$ 13.999,98 (treze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

Francisco Beltrão, 16 de julho de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:10F509B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2020.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

EMPRESA CREDENCIADA**:**
01 – LEONARDO HILGENSTIELER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 37.269.824/0001-71, para os itens 01, 02 e 03 do objeto do edital.

Francisco Beltrão, 20 de julho de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:AB751D41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de dispositivos de segurança para sinalização horizontal das vias públicas (tacha, tachão e cola para aplicação dos mesmos) em atendimento à Secretaria de Planejamento – DEBETRAN.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA. CNPJ nº 14.744.458/0001-60. Itens 01 R$ 12,79; 02 R$ 11,89; 03 R$ 11,89; 04 R$ 3,29; 05 R$ 2,99; 06 R$ 2,99; 07 R$ 3,14; 08 R$ 2,99 e 09 R$ 6,94.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 39.203,00 (trinta e nove mil duzentos e três reais)

Francisco Beltrão, 20 de julho de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4D3D7DA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 056/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 027/2020
Homologação: 20/07/2020
Contratada: **SINALIZACOES SAO MIGUEL LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sinalização viária horizontal; Serviços de Instalação de Tachões Bidirecionais, ambos com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e agregados necessários; e, Aquisição de Materiais de Sinalização Viaria Vertical, em Ruas do Perímetro Urbano deste Município de General Carneiro/PR."
Valor estimado da despesa: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:6E779B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 056/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 027/2020
Homologação: 20/07/2020
Contratada: **CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sinalização viária horizontal; Serviços de Instalação de Tachões Bidirecionais, ambos com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e agregados necessários; e, Aquisição de Materiais de Sinalização Viaria Vertical, em Ruas do Perímetro Urbano deste Município de General Carneiro/PR."
Valor estimado da despesa: R$ 29.440,00 (vinte nove mil quatrocentos e quarenta reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:6BDC3B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 056/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 027/2020
Homologação: 20/07/2020
Contratada: **TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sinalização viária horizontal; Serviços de Instalação de Tachões Bidirecionais, ambos com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e agregados necessários; e, Aquisição de Materiais de Sinalização Viaria Vertical, em Ruas do Perímetro Urbano deste Município de General Carneiro/PR."
Valor estimado da despesa: R$ 9.030,00 (nove mil trinta reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:32FF1FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 056/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 027/2020
Homologação: 20/07/2020
Contratada: **INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sinalização viária horizontal; Serviços de Instalação de Tachões Bidirecionais, ambos com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e agregados necessários; e, Aquisição de Materiais de Sinalização Viaria Vertical, em Ruas do Perímetro Urbano deste Município de General Carneiro/PR."
Valor estimado da despesa: R$ 16.699,00 (dezesseis mil seiscentos noventa e nove reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:1B60CF9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 056/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 109/2020.

Aos 20 (vinte) dias do mês de Julho do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **TIMPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI**, sediada na ROD Comandante João Ribeiro de Barros, s/n, Bairro Parque Industrial II, Tupã – SP, inscrita no CNPJ nº. 17.592.525/0001-66, neste ato representado pelo Sr. Samir Reinato Ferrão, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 056/2020, referente ao pregão eletrônico nº. 027/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o: **"Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sinalização viária horizontal; Serviços de Instalação de Tachões Bidirecionais, ambos com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e agregados necessários; e, Aquisição de Materiais de Sinalização Viaria Vertical, em Ruas do Perímetro Urbano deste Município de General Carneiro/PR",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Un.	Descrição	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
2	500	UN.	Serviço de instalação e fornecimento de tachões bidirecionais. Características mínimas: tamanho necessário 15x24 ou 15x25	18,06	9.030,00

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS – TACHÕES BIDIRECIONAIS (item 02):

Deverá executar serviços de instalação de tachões refletivos bidirecionais, nos locais determinados pelo projeto de Sinalização Horizontal.

Corpo: Deve ser de material organo-inorgânico, à base de resinas sintéticas e materiais de enchimento constituídos de minerais de cor amarela permanente, contendo na base estrutura em aço 1010/1020, tela de nylon, para absorção de impactos, e dois pinos de fixação com barra transversal.

Pino de Fixação: Deve ser constituído de parafusos de rosca completa, aço 1010/1020, com proteção contra a oxidação devendo ser parte do corpo do tachão, no mesmo material, eliminando qualquer forma de fixação entre os pinos e o tachão após a fabricação

Elemento Refletivo: Deve ser constituído por elementos refletivos de vidro lapidado e espelhado, ou outro material com características de dureza, resistência à abrasão e retro-refletividade superior ao vidro lapidado, incrustados em suporte de ABS, fixados por meio de rebites e cola.

Cola: Deve ser constituída de material sintético, pré-acelerado, à base de resinas de poliéster de cura rápida e oferecer perfeita aderência dos dispositivos ao pavimento de concreto ou asfáltico; seu tempo de secagem não pode ser superior a 45 minutos.

Dimensões: As dimensões recomendadas são as apresentadas nos desenhos abaixo:

Os tachões devem suportar carga de no mínimo 1500 kgf.

Forma: O formato externo do corpo deve permitir condições de limpeza dos elementos refletivos pela ação do tráfego e das chuvas. Os pinos de fixação devem ter cabeça arredondada, embutida no corpo do tachão, para que no caso de quebra estes não se tornem perigosos ao tráfego. A parte dos pinos de fixação a ser embutida no pavimento deve ser rosqueada para aumentar a aderência. Os elementos refletivos devem estar perfeitamente embutidos no corpo do dispositivo.

Cores: O elemento refletivo pode ser branco ou amarelo, ou conforme solicitado pelo DER/SP. A cor do corpo deve ser sempre mencionada especificamente no projeto de sinalização.

Garantia: O material fornecido e implantado deve ser garantido contra: perda acentuada de retro-refletividade ao longo da sua vida útil e quebras por 2 (dois) anos, sob condições normais de instalação e uso, soltura por 2 (dois) anos, excetuando-se os casos decorrentes de deterioração, ruptura ou arrancamento do pavimento.

2. CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$.9.030,00 (nove mil e trinta reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Transporte Obras e Serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção Serviço de Limpeza Pública;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1504 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais;
3.3.90.30.00.00.00.00 1504 – Material de Consumo

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 02 – Secretaria de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral;
Elemento 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1511 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1964 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Elemento 3.3.90.30.00.00.00.00 1964 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registros de preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no pregão eletrônico nº. 027/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do pregão eletrônico nº. 027/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no pregão eletrônico nº. 027/2020 pela empresa constante

na presente ata de registros de preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade de serviços prestados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. ITENS 01 e 02

4.1.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, através da emissão da AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

4.2. A CONTRATADA se obriga executar os SERVIÇOS de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o prazo máximo de até 20 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

4.3. A Secretaria Municipal de Obras é reservada o direito de não aceitar os SERVIÇOS que não estejam de acordo com as exigências da clausula primeira cabendo à CONTRATADA refaze-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua execução ocorrer num prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis.

4.4. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos SERVIÇOS qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.5. Os MATERIAIS utilizados para a execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, de excelente qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

4.6. A CONTRATADA ficara responsável pelo custeio e manutenção das máquinas/equipamentos a serem utilizados para a execução dos serviços, conforme especificações técnicas contidas na clausula primeira.

4.7. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

CLAUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

5.1. Os Materiais/Serviços ora contratados serão **INSPECIONADOS e RECEBIDOS** pelo funcionário responsável pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura, Senhor **Carlos Alexandre de Oliveira**, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

5.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

6.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para entrega dos MATERIAIS/execução dos SERVIÇOS é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 20/07/2020 e termino no dia 20/07/2021.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o senhor **Márcio F. Martins**, Secretario de Obras, deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais/serviços objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Obras.

9.3. Entregar os Materiais/executar os Serviços especificados na requisição de compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Obras, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste termo de referência;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos equipamentos/materiais que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os Materiais/Serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos Materiais/Serviços, reservando à Secretaria de Obras o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Obras, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos Materiais/Serviços, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos Materiais/Serviços considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos Materiais entregues/Serviços executados;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos Materiais entregues/Serviços executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos equipamentos/materiais entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos Materiais/execução dos Serviços nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Obras;

9.17. Fornecer uma garantia dos serviços prestados de no mínimo 2 (dois) anos.

9.18. Fornecer uniformes, equipamentos de proteção individual e equipamentos para prestação dos serviços.

9.19. É de responsabilidade da CONTRATADA a sinalização de trânsito necessária à indicação e orientação do tráfego no local da obra/serviço, bem como a sinalização indicando a obra/serviço em execução como também à empresa responsável por estes.

9.20. A CONTRATADA, deverá observar as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), CTB (Código de Trânsito Brasileiro), bem como as demais técnicas aplicáveis para a presente prestação de serviços e fornecimento dos materiais.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos produtos, quais deveram apresentar descrição e qualidade conforme clausula primeira.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

1.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

12.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

12.2. A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

12.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da CONTRATADA.

12.4. A CONTRATADA não serão eximidas de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

12.5. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do licitador e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as normas regulamentadoras.

12.6. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste edital, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 027/2020 - Registro de Preços nº. 024/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de fornecimento previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada fornecimento, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam apresente Ata.

General Carneiro, 20 de Julho de 2020.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:9FF223F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado pela portaria 016/2020 com base na Lei Federal nº 8666/93 e legislação complementares, torna publico o resultado da licitação.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 028/2020 Processo Nº 058/2020
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para Aquisição de Concreto Usinado FCK 20 e FCK 25 MPA, para obras de infra estrutura urbana, rural, quadras poliesportivas e demais obras deste Município.
Situação: Deserta

General Carneiro Estado do Paraná 20 de Julho de 2020

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:FCBE3292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Processo de Licitação 064/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 033/2020

O pregoeiro Luis Henrique Nery, designado pela Portaria 016/2020, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Eletrônico **033/2020**, Processo **064/2020** com a Alteração do Edital, publicado no dia 08 de Julho de 2020, referente aos itens 155, 156, 221,222 e 353 do Termo de Referencia, a data de realização do certame permanecera para dia **03 de agosto de 2020**, **às 14:00 horas**.

General Carneiro, 20 de Julho de 2020

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:24770108

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 018/2.020

Dispõe sobre a retificação da Resolução nº008 de aprovação da alteração dos Equipamentos e Materiais Permanentes para as Unidades de Atenção Primária do município de Goioerê/PR.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº1859/2009.
Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990.
Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990.
Considerando a Lei Complementar nº 141 de 12 de Janeiro de 2012.
Considerando a Resolução SESA nº773/2019.
Considerando a Resolução SESA nº780/2019.

Resolve:

Art. 1º Na Resolução nº008/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Goioerê onde consta: Aprovar por "ad referendum" a alteração dos itens do Termo de Referência da Resolução SESA nº773/2019 destinados a aquisição de equipamentos e materiais para Unidade Básica de Saúde no valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais) conforme Plano de Aplicação.

- lê - se: Aprovar por "ad referendum" a alteração da relação dos itens e quantidades dos equipamentos a serem adquiridos com o incentivo para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidade Básica de Saúde no valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Resolução SESA nº 80/2019 na modalidade Fundo a Fundo.

Goioerê, 10 de julho de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A8CD961A

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.782/2.020

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:
Art. 1º Substitui membros do Conselho Municipal de assistência Social conforme descrito abaixo:
REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL
- TITULAR: Regina Márcia Cruz pela senhora Gabriela Fabricio dos Santos
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 20 DE JULHO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:53382D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DECRETO Nº. 6.779/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Na Edição nº. 2054 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 17 de Julho de 2020, foi publicado o decreto nº. 6779/2.020, onde foi escrito indevidamente o nome do conselho.
Onde se lê:
" Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente...
Leia-se:
"...Conselho Municipal de Assistência Social."

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 20 DE JULHO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:790A5F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2.020

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS em ruas do bairro JARDIM

AMÉRICA III, Município de GOIOERÊ-PR, no âmbito do Contrato de Repasse nº 1054187-66/2018 - CONVÊNIO 867854, e conforme planilhas, projetos e memorial descritivo.
Horário: 09:00 horas. Data: 06/08/2020.
Local: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Goioerê.
Informações: fone (44) 35218919. Edital disponível no site www.goioere.pr.go.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 17 de julho de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:916F4E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2.020

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM RUAS DO BAIRRO JARDIM AMÉRICA I, conforme planilhas, cronograma e memorial descritivo.
Horário: 14:30 horas. Data: 06/08/2020.
Local: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Goioerê.
Informações: fone (44) 35218919. Edital disponível no site www.goioere.pr.go.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 17 de julho de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:4ED9028E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 175/2.020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: DE LACERDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Vigência: 5 (cinco) meses.
Início: 20 de julho de 2.020.
Processo Licitatório: Nº 131/2020
Pregão: Nº:044/2020
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
782	17.02	2.085	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.99.99.00.00

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, utilizando inferência estatística, segundo a NBR 14.653-2, conforme especificação constantes no Termo de Referência parte integrando do processo.

Goioerê, 20 de julho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:B987AE2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 174/2.020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: A DOS SANTOS BATISTA DE SOUZA
Valor: R$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais).
Vigência: 6 (seis) meses.
Início: 20 de julho de 2.020.
Processo Licitatório: Nº 128/2020
Pregão: Nº:041/2020
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
958	12.04	10.304.0013.2.156	3.3.90.30.00.00.00.00	7494

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE GESSO ACARTONADO DO TIPO "DRYWALL.

Goioerê, 20 de julho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:3CCA4B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 158/2.020 – PMG 022/2020

Pregão nº. 035/2.020
O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.789.446/0001-01, com sede e foro no município de Umuarama, estado do Paraná, na Avenida Presidente Castelo Branco nº 4455, Zona I, CEP 87.501-170, neste ato representada pela Srª FERNANDA PASSARELA FLORIANO, portadora da cédula de identidade RG nº 6.251.643 SESP/SC, inscrita no CPF nº 087.395.339-80, residente e domiciliada em Umuarama - PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
62	PIPETA PASTEUR MOLDADA EM POLIETILENO (C/BULBO PARA SUCÇÃO) PCT C/500 UND - Indicada para transferência de amostras; Buldo para sucção completa da solução; graduada em alto-relevo; Capacidade 3ml. Validade mínima de 12 meses.	J PROLAB	04 PCT	123,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 20 de julho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

FERNANDA PASSARELA FLORIANO
Aguia Distribuidora de Medicamentos e Suprimentos EIRELI ME

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:B2066550

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 159/2.020 – PMG 022/2020

Pregão nº. 035/2.020

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.370.448/0001-86, com sede e foro no município de Campo Mourão, estado do Paraná, na Avenida Capitão Indio Bandeira nº 2623, Loja Quadra 2 Lote 24, Jardim Curitiba, CEP 87.301-140, neste ato representada pelo Srº ANDERSON FERREIRA DE JESUS, portador da cédula de identidade RG nº 8.044.942-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 031.730.589-17, residente e domiciliado em Campo Mourão- PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
24	CHAPÉU TIPO AUSTRALIANO DE BRIM (100% ALGODÃO) Tamanho Adulto, c/calda protetora de nuca e orelhas de 30cm (removível). Forração TNT (100%), Cordão regulador 100% poliéster e pingente simples, dois botões de metal nas laterais.	PLASTCOR	30 UN	15,00
34	LANTERNA RECARREGAVEL 5 LEDS - Lâmpadas de LED (baixo consumo), bateria de longa duração, c/autonomia mínima de 8hrs após carga completa, fácil carregamento.	BESTFER	24 UN	20,00
35	LANTERNA RECARREGAVÉL DE CABEÇA C/ 1 LED (Potencia Mínima 2W), com suporte elástico ajustável para a cabeça, autonomia mínima de até 16hrs, resistente a chuva, luz duradoura de alta capacidade.	KALA	06 UN	40,00
54	MÁSCARA PFF2 C/VÁLVULA - Formato dobrável, composto p/camadas filtrantes, sintéticas e tratadas eletrostaticamente, fabricada em TNT 100% polipropileno, não estéril, Seis camadas, duas tiras de elástico para fixação, clips nasais, aprovada pelo INMETRO e pelo Ministério do Trabalho (CA). Cor azul ou branca. Obs: a data de fabricação do EPI deverá ter no máximo 06 meses. No momento da entrega do EPI, o (CA) deverá ter vigência por mais de 15 meses	KALA	500 UN	21,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 20 de julho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ANDERSON FERREIRA DE JESUS
Anderson Ferreira de Jesus Armarinhos - ME

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:7A976ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 162/2.020 – PMG 022/2020

Pregão nº. 035/2.020

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.228.076/0001-74, com sede e foro no município de Maringá, estado do Paraná, na Rua Doutor Mario Clapier Urbinatti nº 1434, Jardim Canada, CEP 87.080-120, neste ato representada pelo Srº LEANDRO ROSSONI, portador da cédula de identidade RG nº 9.927.733-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 068.074.369-39, residente e domiciliado em Maringá - PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
03	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70% (BR0269941) FRS DE 1000ML. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	SAFRA	1.000 FRS	5,38
42	LUVA DE PROCEDIMENTO (BR0269891) PP, (BR0269894) P, (BR0269893) M, (BR0269892) G - (CX C/100 UND) a escolher. Obs: data de fabricação deverá ter no máximo 06 meses. No momento da entrega deverá ter vigência por mais de 15 meses.	DESCARPACK	150 CX	35,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 20 de julho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

LEANDRO ROSSONI
CMH - Central de Medicamentos Hospitalares EIRELI

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:74C8F072

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 166/2.020 – PMG 022/2020

Pregão nº. 035/2.020

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **F G DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.046.750/0001-41, com sede e foro no município de Cascavel, estado do Paraná, na Rua Visconde do Rio Branco nº 2936, Centro, CEP 85.810-180, neste ato representada pelo Srº FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG nº 8.504.681-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 062.797.549-60, residente e domiciliado em Cascavel - PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
32	CREME PARA AS MÃOS LUVA QUÍMICA 200ML - Creme hidroresistente, óleo resistente e pintura resistente, aplicado à pele forma uma película protetora invisível contra os ataques de produtos, tais como: água, óleos brutos e solúveis, cal, argamassa, querosene, vernizes, solventes, graxas, thinner, tintas, benzina, gasolina, óleo mineral, óleo diesel, s/que o usuário perca a sensibilidade ao tato. Data de fabricação no máximo 6 meses. Vigência mínima 15 meses.	SUNDAY	30 UN	6,00
44	LUVA EM MALHA DE AÇO - Com alto nível de proteção contra cortes em condições de trabalho extremamente perigosos, com sistema de fecho em fita inox que dispensa qualquer tipo de ajuste, confeccionada em aço inox, resistente a lavagem a 100°c. Obs: a data de fabricação do EPI deverá ter no máximo 06 meses. No momento da entrega do EPI, o (CA) deverá ter vigência por mais de 15 meses.	DANNY	12 PAR	40,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 20 de julho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
F G de Oliveira LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:4DC856F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 169/2.020 – PMG 022/2020

Pregão nº. 035/2.020

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.330.244/0001-99, com sede e foro no município de Umuarama, estado do Paraná, na Avenida Rondonia nº 3640, Zona VII, CEP 87.503-470, neste ato representada pelo Srº ANTONIO MARCOS VIEIRA DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 4.993.239-1 SESP/PR, inscrito no CPF nº 734.666.389-68, residente e domiciliado em Umuarama- PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
04	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO - FRS DE 01 LT - Graduação mínima 96% de pureza. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	PROLINK	50 LT	25,00
71	SAPATILHA PRÓ-PÉ DESCARTÁVEL (PCT C/100 UND) Confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido) polipropileno. Com elástico para fixação aos pés. Resistente a umidade, abrasão, ação de fungos e bactérias. Não deve absorver líquidos. Atóxica. Hipoalérgica.	ANADONA	150 PCT	11,66

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 20 de julho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ANTONIO MARCOS VIEIRA DA SILVA
MC Medicall Produtos Medico Hospitalares EIRELI

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:6FE1F96B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 170/2.020 – PMG 022/2020

Pregão nº. 035/2.020

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **PAPIROS – MOVEIS E ELETRO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.325.301/0001-16, com sede e foro no município de Campo Mourão, estado do Paraná, na Rua Santos Dumont nº 1406, Sala A, Jardim Joana D'Arc, CEP 87.308-832, neste ato representada pela Srª ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ, portadora da cédula de identidade RG nº 8.967.429-8 SSP/PR, inscrita no CPF nº 063.212.449-02, residente e domiciliada em Campo Mourão - PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
36	LÁPIS DE CERA TIPO ESTACA - CX C/12 UNID DE 96 x 11MM. Cor azul ou preto. Data de fabricação no máximo 6 meses. Vigência mínima 15 meses.	MARIPEL	06 CX	6,30
48	LUVA P/ALTA TEMPERATURA 100% ALGODÃO - C/camadas grossa para proteger as mãos de alta e baixa temperatura. Uso em cozinha e padaria. Tamanho único, vigência mínima 15 (quinze) meses.	VONDER	20 PAR	25,90

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 20 de julho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ
Papiros – Moveis e Eletro EIRELI - ME

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:ABFF628A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 171/2.020 – PMG 022/2020

Pregão nº. 035/2.020

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **R. A. MARTINS – DISTRIBUIDORA - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.984.213/0001-99, com sede e foro no município de Londrina, estado do Paraná, na Rua Ody Silveira nº 575, Alto da Boa Vista, CEP 86.083-040, neste ato representada pelo Srº RICARDO ANTONIO MARTINS, portador da cédula de identidade RG nº 7243254-1 SSP/PR, inscrito no CPF nº 006.108.249-02, residente e domiciliado em Londrina - PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
77	VISEIRA DE PROTEÇÃO (PROTETOR FACIAL) de segurança, constituído de carneira de material plástico c/regulagem de tamanho através de catraca acoplada à coroa por meio de três parafusos metálicos e visor de polietileno tereftalato incolor c/formato esférico c/cerca de 200mm de largura de 190mm de altura. Obs: a data de fabricação do EPI deverá ter no máximo	FARMATEX	300 UN	15,59

	06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI, o (CA) deverá ter vigência por mais de 15 (quinze) meses.			

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 20 de julho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

RICARDO ANTONIO MARTINS
R. A. Martins – Distribuidora - EIRELI

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:C210B8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 172/2.020 – PMG 022/2020

Pregão nº. 035/2.020

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **R. V. DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.081.390/0001-98, com sede e foro no município de Formosa do Oeste, estado do Paraná, na Rua Vitória nº 61, Centro, CEP 85.830-000, neste ato representada pelo Srº REGINALDO VIEIRA DE SOUZA, portador da cédula de identidade RG nº 4.196.129-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 575.173.479-34, residente e domiciliado em Formosa do Oeste- PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
49	LUVA TRICOTADA EM FIO DE ALGODÃO E POLIÉSTER - Revestida em látex de borracha natural na palma, facepalmar dos dedos, palma antiderrapante c/acabamento corrugado, punho tricotado em algodão. Tamanho: P, M, G, GG. Obs: a data de fabricação do EPI deverá ter no máximo 06 meses. No momento da entrega do EPI, o (CA) deverá ter vigência por mais de 15 meses.	VOLKS	400 PAR	4,90

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 20 de julho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

REGINALDO VIEIRA DE SOUZA
R. V. de Souza - ME

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:61C49CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 173/2.020 – PMG 022/2020

Pregão nº. 035/2.020

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **UNIKA PRODUTOS DE BELEZA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.952.002/0001-50, com sede e foro no município de Goioerê, estado do Paraná, na Avenida Francisco Scarpari nº 326, Centro, CEP 87.360-000, neste ato representada pela Srª VIVIANE APARECIDA DE CARVALHO, portadora da cédula de identidade RG nº 6.959.241-4 SESP/PR, inscrita no CPF nº 023.765.629-96, residente e domiciliada em Goioerê- PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
68	REPELENTE SPRAY (FRS DE 200 ML) Contra mosquitos Aedes aegypti, transmissor da febre amarela, dengue, zika e Chikungunya. Contem Alou Vera hidratante natural. Registro na ANVISA e prazo de validade não inferior a 12 meses.	SAI INSETO	1.000 FRS	6,39
74	TOUCA PROTETORA CAPILAR REDE (COR BRANCA) Tamanho único. Confeccionada em tecido 100% sintético de poliamida, gramatura de 16,37 G/m², tipo corrente filó, possui tamanho único ajustável, não requer cuidado especifico, pode ser lavada e reutilizada. Obs: a data de fabricação do EPI deverá ter no máximo 06 meses. No momento da entrega deverá ter vigência por mais de 15 meses.	SANTA CLARA	160 UN	1,99

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 20 de julho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

VIVIANE APARECIDA DE CARVALHO
Unika Produtos de Beleza LTDA - ME

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:F86A6DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	20/07/2020	17.519,21
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	20/07/2020	150.859,91
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	20/07/2020	44,28
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	20/07/2020	4.355,70
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	20/07/2020	20.905,24

Goioerê, 20 de Julho de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:15A6C77A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Equipamentos de Proteção Individual – EPI – Covid 19	20/07/2020	9.975,00
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Cofinanciamento de ações socioassistenciais – Covid 19	20/07/2020	480.000,00

Goioerê, 20 de Julho de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:6E0FE7C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 27/2020 SÚMULA: REVOGA O DECRETO Nº 25/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020 E REGULAMENTA O ARTIGO Nº 196, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2006

DECRETO Nº 27/2020

SÚMULA: Revoga o decreto nº 25/2020 de 15 de julho de 2020 e regulamenta o Artigo nº 196, da Lei Complementar nº 001/2006, quanto ao regime de escala de revezamento e dá outras providências.

CONSIDERANDO que é dever dos gestores dar transparência à administração da *res publica*, com apego intransigente aos princípios da moralidade, eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO que o artigo nº 196, da Lei Complementar 001/2006, determina que a Jornada de Trabalho nas repartições públicas seja fixada através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, também, o § 2º, do Artigo nº 20, da Lei Complementar Municipal nº 001/2006;

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal: **CONSIDERANDO** o previsto no § 2º, Artigo 20 e o Artigo nº 196, ambos da Lei Complementar Municipal nº 001/2006

DECRETA

Art.1º. Fica regulamentada a escala de trabalho em regime de revezamento de 12x36 horas (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso), respeitado o limite das jornadas previstas no Plano de Cargos e Salários instituído no Município, que não poderá ultrapassar a duração máxima de 40 (quarenta) horas semanais, permitida a compensação de horários, conforme autoriza o inciso II do artigo 43 da Lei Complementar Municipal nº 001/2006.

§ 1º Justifica-se a implantação desse sistema de trabalho contínuo, ininterrupto, para ser compensado posteriormente com descanso prolongado, considerando que a escala de trabalho de 12x36 é mais benéfica ao trabalhador.

§ 2º As funções sujeitas ao regime de revezamento não farão jus ao adicional de hora extra respectivo àquelas trabalhadas após a oitava hora até a décima segunda, por estarem compreendidas dentro da jornada das 40 (quarenta) horas semanais.

§ 3º Para os efeitos do regime de revezamento previsto no Art. 1º deste Decreto, sábados, domingos e feriados serão considerados dias normais de trabalho.

§ 4º Serão garantidos intervalos intrajornada de no mínimo 30 (trinta) minutos e, no máximo, de 60 (sessenta) minutos, para refeição, a ser efetuada no próprio local de trabalho, sem prejuízo da continuidade do serviço.

§ 5º Os servidores que exercem suas atividades no regime instituído por este Decreto, quando laborarem no período noturno, terão a sua hora de trabalho acrescida do respectivo adicional noturno, respeitado, ainda, a redução legal da hora noturna.

Art.2º. O (A) Secretário (a) da Pasta a que se vincule o Servidor, deverá elaborar a escala de trabalho, pautando-se por este Decreto, pela necessidade do serviço e pelo interesse público, bem como pelos princípios da Administração Pública de que trata o art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O regime de 12x36 deverá ser estabelecido por meio de escala mensal a ser cumprida pelos servidores indicados, observado o necessário rodízio, respeitado o limite das jornadas previstas no Plano de Cargos e Salários instituído no Município, que não poderá ultrapassar a duração máxima de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Goioxim-PR, em 17 de julho de 2020.

Publicado: Diário Oficial dos Municípios - AMP
Data: 26/04 / 2017.
Ed. 1240 fls 61

Publicado: Diário Oficial dos Municípios - AMP
Data: 26/04 / 2017.
Ed. 1240 fls 61

MARI TEREZINHA DA SILVA

Publicado: Diário Oficial dos Municípios - AMP
Data: 26/04 / 2017.
Ed. 1240 fls 61

Publicado: Diário Oficial dos Municípios - AMP
Data: 26/04 / 2017.
Ed. 1240 fls 61

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:CD18A5BA

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 67/2020

Sumula, Resolve Conceder férias a Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 99 da Lei Complementar 01/2006 de 10 de Abril de 2006;

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos, ao Servidor **GILBERTO FRANCISCO KONSER,** Matrícula funcional 9017-1, lotado na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Laser, relativos ao período de 01/03/2018 a 28/02/2019, a serem computados a partir da data de 20/07/2020.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 17 de Julho de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:260C4B9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 07/2020

EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 07/2020
Segundo Aditivo ao Contrato de Fornecimento n°. 02/2020, ID TCE 242, Dispensa n°. 02/2020, Processo Administrativo n°. 878/2019.

1- CONTRATANTE	**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ nº. 77 849 289/0001-42, representada pelo Presidente em exercício Sr. João Batista Ilhéus.
2- CONTRATADA	**FRAHIN – AUTO POSTO LTDA,** CNPJ 10.297.161./0001-42, representada pelo senhor Henrique Miranda Mendes da Silva
3- OBJETO	As partes contratantes, acima qualificadas, por meio dos seus respectivos representantes legais, através do presente Aditivo, diante do comprovado aumento no valor do litro da gasolina, a qual se deu por ato alheio à vontade das partes, nos termos da cláusula Décima Primeira do contrato vigente, manifestam concordância com o reajustamento contratual constante do Processo Administrativo de n°. 878/2019, para o fim de majorar a **R$ 3.85 (três reais e oitenta e cinco centavos)** o valor do litro da gasolina, a partir da presente data
4- PRAZO DE VIGÊNCIA	31/12/2020
5- DO VALOR CONTRATUAL	**R$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos)** o litro da gasolina.

Guaíra, 20 de julho 2020.

JOÃO BATISTA ILHEUS
Presidente- Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:DB8955CC

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2020

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de seu(a) Pregoeiro(a), no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a **RETOMADA** da licitação denominada de **Pregão Presencial nº 101/2020**, cujo objeto é o Sistema de registro de preços, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção geral, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, com periodicidade diária, nas instalações do espelho d´agua da Praça Castelo Branco e piscina de uso terapêutico da Casa Lar (abrigo), neste Município. Informamos que a sessão pública de abertura dos envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos de habilitação está prevista para o dia **04/08/2020 às 08h30min**, na Prefeitura do Município de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, n° 126, Centro, na cidade de Guaíra-Paraná.
O presente aviso de retomada, o edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 20 de julho de 2020.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:16219D50

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2020

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de seu(a) Pregoeiro(a), no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a **RETOMADA** da licitação denominada de **Pregão Presencial nº 115/2020**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada para o fornecimento de torneira, sifão, tampo de granito, eletrodomésticos (fogão, geladeira e microondas) e móvel planejado/sob medida (conjunto mobiliário) devendo o mesmo ser fabricado, montado e instalado pela CONTRATADA, nas dependências do Aeroporto Walter Martins de Oliveira, no Município de Guaíra - Paraná. Informamos que a sessão pública de abertura dos envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos de habilitação está prevista para o dia **04/08/2020 às 14h30min**, na Prefeitura do Município de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, n° 126, Centro, na cidade de Guaíra-Paraná.
O presente aviso de retomada, o edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 20 de julho de 2020.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:A07C73A5

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 106/2020 - (SEGUNDA VEZ)

O Município de Guaíra - Paraná torna público aos interessados e a quem possa interessar que a abertura da nova sessão pública do **Pregão Presencial n° 106/2020**, que tem por objeto o Sistema de Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de peça e serviços mecânicos a serem empregados na manutenção preventiva e conserto dos TRATORES DE CORTE DE GRAMA - HUSQVARNA, máquinas pertencentes ao patrimônio público desta municipalidade, que será julgada nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, foi remarcada para o **dia 04 de agosto de 2020, às 10h30min**, uma vez que a PRIMEIRA sessão pública foi declarada DESERTA, razão da presente republicação. A licitação está sendo republicada nas mesmas condições pré-estabelecidas, sem alterações do edital.

O edital completo poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no Link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 20 de agosto de 2020.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:26CA5C7B

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2020

OBJETO: Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde para a prestação de serviços de TOMOGRAFIA DE URGÊNCIA – 24 horas, conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito de Unidades Hospitalares Públicas, Filantrópicas ou Privadas sem fins lucrativos, conforme plano operativo autorizado pelo COMUS, que serão pagos com valores básicos previstos na Lei Municipal nº 2019/2017, e Termo de Referência constante do Anexo I do edital.

INSCRIÇÃO: O credenciamento **é livre** para todos os estabelecimentos (pessoas jurídicas) prestadores de serviços médicos na área de saúde e cadastrados junto ao CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, no ramo atividade pertinente ao objeto deste credenciamento, a partir da data de **21/07/2020 até 20/07/2021.**

O Chamamento poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no Link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 20 de julho de 2020.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:CE2E1FAF

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 118/2020

Extrato do Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 009/2020, do Edital de Pregão Presencial nº 240/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **GRANDO & GROFF LTDA, CNPJ nº 00.161.576/0003-00**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada, situada na zona rural, para fornecimento de combustíveis e lubrificante, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o realinhamento de valores dos itens 1, 2, 3 e 4 da Ata de Registro de Preços nº 009/2020.

Alteração do Valor: A partir de **20 de julho de 2020**, o valor contratado na presente Licitação através da **Ata de Registro de Preços nº 009/2020** sofre realinhamento econômico contratual nos itens 1, 2, 3 e 4, conforme descrito abaixo:

Item	Produto	UM	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Reajustado
1	Gasolina (...).	Litro	R$ 3,44	R$ 3,79
2	Álcool (...).	Litro	R$ 2,44	R$ 2,69
3	Óleo Diesel comum (...).	Litro	R$ 2,56	R$ 2,89
4	Óleo Diesel B S-10 (...).	Litro	R$ 2,59	R$ 2,89

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra, Paraná, 20 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:516F0609

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 119/2020

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 064/2020, do Edital de Tomada de Preços nº 002/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **L.M. COLVER EMPREITEIRA DE OBRAS EIRELI, CNPJ nº 22.342.205/0001-98**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fins de execução de obras de infraestrutura urbana, compreendendo terraplenagem, meio fio, base em pedra, pavimento em concreto, passeio com acessibilidade e paisagismo no Residencial São Domingos, bairro São Domingos, Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 064/2020, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de **R$ 15.378,01 (quinze mil, trezentos e setenta e oito reais e um centavo)**, correspondente ao percentual de **5,15%** do valor total inicial contratado, que é de **R$ 298.819,74 (duzentos e noventa e oito mil e oitocentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos)**. O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de **R$ 314.197,75 (trezentos e quatorze mil, cento e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Guaíra, Paraná, 20 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6BA3ED43

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 196/2020

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 119/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: CHIAPETTI MOTORS LTDA**, CNPJ Nº 08.947.232/0001-63**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa CHIAPETTI MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.947.232/0001-63, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, os quais serão utilizados na revisão de garantia (10.000 km) do Veículo: HYUNDAI/HR HDB, PLACA BDM5B27 , RENAVAM nº 1208489809, FROTA 491, PATRIMÔNIO 35082, da Diretoria de Turismo, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 1.019,08 (Mil e dezenove reais e oito centavos).

Prazo de Vigência: a partir da assinatura do contrato e término em **20 de setembro de 2020**.

Data de Assinatura: 20 de julho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 20 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:28085C2F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 197/2020

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **VOLPATTO ENGENHARIA E ARQUITETURA GUAIRA LTDA – ME, CNPJ nº 30.733.495/0001-29**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa VOLPATTO ENGENHARIA E ARQUITETURA GUAIRA LTDA – ME, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 017/2019, que será responsável pela elaboração de parecer técnico de avaliação mercadológica de imóvel, em área urbana e/ou rural, a ser utilizado neste Município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 776,71 (setecentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos).

Prazo de Vigência: O Prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato e término em **19 de julho de 2021**.

Data de Assinatura: 20 de julho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 20 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:32CEC502

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 198/2020

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **CORREA IMOVEIS LTDA - ME, CNPJ nº 77.300.242/0001-25**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa CORREA IMÓVEIS LTDA - ME, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 014/2019, que será responsável pela elaboração de parecer técnico de avaliação mercadológica, em área urbana e/ou rural, a ser utilizado neste Município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 776,71 (setecentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos).

Prazo de Vigência: O Prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato e término em **19 de julho de 2021**.

Data de Assinatura: 20 de julho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 20 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B1D05980

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 199/2020

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 120/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **INTERLAGOS VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 76.090.315/0001-39**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e serviços a serem utilizados na revisão de garantia de 40.000 km do veículo GM CHEVROLET S10 LS DD4, Frota 454, Placa BCL-4950, RENAVAM nº 0116.571698-1, CHASSI nº 9BG148DK0KC424200 - FAB/MOD 2018/2019, Patrimônio 33762, da Secretaria Municipal de Saúde / APS, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 1.470,60 (Mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em 20 de setembro de 2020.

Data de Assinatura: 20 de julho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 20 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A9E31274

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL Nº 145/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 044/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 21/07/2020 a 27/07/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
1º	232129	BRUNA APARECIDA TAVARES	Técnico em Enfermagem	Capitão Leônidas Marques

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego,

devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:D097284B

PROJUR
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2020/SMS

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, **a organização e funcionamento dos serviços** correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Declaração pela Organização Mundial da Saúde (OMS) da **pandemia de coronavírus** em 11/03/2020;

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do **estado de calamidade pública**;
Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da **emergência de saúde pública de importância internacional** decorrente do COVID-19;

Considerando a Portaria GM/MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de **transmissão comunitária** do Coronavírus (Covid-19);

Considerando **Decreto Municipal nº 081**, de 20 de março de 2020, que declara situação de **EMERGÊNCIA** em nosso município e que, ratifica o **Decreto Municipal nº 76**, que dispõe sobre novas medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerandoo estado de **calamidade pública** que se encontra o Município de Guaíra, previsto no Decreto Municipal nº 110/2020;

Considerando a **Atenção Primária a Saúde** como nível de atenção capaz de exercer a contenção da transmissibilidade do novo agente do coronavírus, ao reduzir a ida de pessoas com sintomas leves aos serviços de urgências, ambulatório COVID ou hospitais, bem como, de identificar precocemente casos graves, e de realizar o adequado manejo das pessoas com síndrome gripal;
Considerando **NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020**, que versa sobre as ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2), atualizada em 08/05/2020;

Considerando a normalização dos estoques dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em especial das máscaras cirúrgicas e N95/PFF2, **para o uso de profissionais nos serviços de saúde**; e

Considerando que o uso de **MÁSCARAS de TECIDO**, **podem** se comportar como uma barreira mecânica adicional.

O Secretário Municipal de Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde – SUS no Município Guaíra do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e demais normas legais vigentes, **DETERMINA:**

Art. 1º A **revogação** das Instruções Normativas nº 001, 002 e 003/2020.

Art. 2º A manutenção do HORÁRIO NORMAL DE FUNCIONAMENTO, de todas as Unidades desta Secretaria de Saúde.

Art. 3º Que em razão da manutenção da emergência em Saúde Pública, **ficam mantidas, sem prejuízo das ações e rotinas administrativas** da Secretaria de Saúde e outras medidas propostas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, as seguintes medidas:
I. RETORNO dos atendimentos e procedimentos **ELETIVOS** em todas as UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, de acordo com análise e parecer técnico da Coordenação da Unidade, devendo respeitar as normas de prevenção e segurança nos atendimentos;

II. ORIENTAR a todos pacientes com **SINAIS E SINTOMAS RESPIRATÓRIOS**, a procurar o atendimento nos pontos de atenção apropriados (Ambulatório de Sintomáticos Respiratórios ou Unidade

de Pronto Atendimento, conforme análise e parecer da Coordenadora da Unidade;

III. PRIORIZAR o **ATENDIMENTO TELEFÔNICO/WHATS APP** aos cidadãos**,** para orientações referentes ao COVID 19 (Novo Coronavírus), em sua unidade de referência e em seu horário normal de atendimento, devendo o **USUÁRIO EVITAR COMPARECER** a unidade de saúde;

IV. SUSPENSÃO, durante o período de pandemia, de todos os AGENDAMENTO DE CONSULTAS E EXAMES **ELETIVOS**, junto aos **serviços especializados**: CISCOPAR, PRESTADORES CREDENCIADOS e SESA/PR;

V. SUSPENSÃO dos **AGENDAMENTOS ELETIVOS, durante o período de pandemia,** de CONSULTAS, ATENDIMENTOS E PROCEDIMENTOS do setor de **ODONTOLOGIA,** sendo realizados somente os atendimentos considerados de urgência/emergência;

VI. SUSPENSÃO do TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO, durante o período de pandemia, para fora do município, com a manutenção do transporte de urgência/emergência e dos pacientes em tratamentos de alta complexidade e outros a critério da Secretaria Municipal de Saúde;

VII.A manutenção da VALIDADE dos **RECEITUÁRIOS MÉDICOS,** para os **MEDICAMENTOS DE USO CONTINUO**, exceto os Antibióticos e Psicotrópicos (Portaria nº 344/2008), pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de expedição da receita, para retirada por familiares na **FARMÁCIA MUNICIPAL ou Postos de Medicamentos nas Unidades;**

VIII. A realização pelos **Agentes Comunitários de Endemias - ACE**, de visitas e inspeção **PERIDOMICILIARES**, serão realizadas com uso de, **preferencialmente, MÁSCARAS DE TECIDO**, em ambiente aberto e ventilado, ficando liberado da inspeção nos ambientes fechados e interiores das residências, não sendo exigido a coleta da assinatura dos moradores, **durante o período da pandemia**, as visitas deverão ser lançadas no Sistema de Informação e serão validados pelo Coordenador da equipe;

IX. Os **Agentes Comunitários de Saúde – ACS**, deverão ser os grandes propagadores de informações sobre "etiqueta respiratória", de higiene e cuidados em caso de isolamento domiciliar, devendo priorizar as **visita domiciliares** aos idosos, sintomáticos respiratórios, portadores de doenças crônicas e gestantes de alto risco; as visitas devem ser realizadas a uma **distância segura** de no mínimo 1 (um) metro do entrevistado, higienizar, constantemente, as mãos com **álcool gel**; nos casos de visitas às pessoas **suspeitas de COVID-19**, sempre utilizar **MÁSCARAS CIRÚRGICAS** e demais EPIs apropriados, nas demais rotinas recomenda-se o uso de **MÁSCARAS DE TECIDO**; não será exigido a coleta da assinatura e a entrada nos domicílios, **durante o período da pandemia**, as visitas deverão ser lançadas no Sistema de Informação e serem validados pelo enfermeiro da sua unidade;

X. O **Centro de Assistência Psicossocial – CAPS**, manterá o monitoramento e atendimento pela **equipe multiprofissional** a todos os pacientes com quadro clínicos severos, com risco de crise ou suicídio e outros a critério da coordenação da unidade, dúvidas ligar 44.3642.3318, devendo o usuário, quando possível, **NÃO IR à unidade**; e

XI. Manter a **suspensão** pelo **Centro de Assistência Psicossocial – CAPS,** do atendimento presencial aos pacientes com quadro estável e os classificados como grupo de risco para o coronavírus (COVID – 19), conforme protocolo e parecer da Coordenação da Rede Psicossocial desta secretaria.

Art. 4º A adoção das seguintes medidas, quanto à distribuição, uso e controle dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), aos **PROFISSIONAIS da ÁREA ASSISTENCIAL** e de **APOIO**, desta Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as orientações abaixo:

I. Centralização, Distribuição e Controle dos estoques pelo Almoxarifado COVID-19;

II. Aplicação das orientações contidas no **ANEXO I**, desse documento, quanto ao uso dos EPIs, por ambiente;

III. Uso preferencial de **MÁSCARAS DE TECIDO** dentro dos serviços de saúde. pelos: pacientes assintomáticos; visitantes e acompanhantes; profissionais que atuam na recepção, áreas administrativas (quando não tiver contato a menos de 1 metro com pacientes); profissionais de áreas em que não há assistência a pacientes como manutenção, almoxarifado, farmácia, etc (quando não tiver contato a menos de 1 metro com pacientes); profissionais de saúde e de apoio em situações em que não há necessidade do uso de máscara cirúrgica ou de máscara de proteção respiratória N95/PFF2 (**Anexo I**1);

IV. Fica **PROIBIDO** do uso de EPIs, exceto máscaras, fora de seu local de trabalho, evitando desta forma eventuais contaminações; e

V. Ficam as enfermeiras coordenadoras das unidades e, demais chefes de setores, responsáveis pelo **Controle e Supervisão do USO CORRETO** dos EPIs, pelos profissionais desta secretaria.

Art. 5º Que, a equipe de **Diretores, Assessores e Coordenadores** desta secretaria, orientem e supervisionem a execução destas instruções normativas vigentes.

Art. 6º Estas normas entram em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, Guaíra – Paraná em 15 de julho de 2020.

MARCOS RIGOLON
Secretário Municipal de Saúde

Referências:

- Nota Orientativa nº 003 – Secretaria de Estado de Saúde do Paraná. Curitiba, março de 2010.

- Nota técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020 - Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (sars-cov-2). (atualizada em 08/05/2020)

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:039B4872

PROJUR
DECRETO Nº 185/2020 DATA: 17.07.2020

Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2019 e anteriores no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.118/2019 de 11/12/2019, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando sob o nº 035/2020,
DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO do exercício de 2020, a fonte de recurso para despesa ID USO 505 e 1000 para atender as disposições contidas na Portaria 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de

Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1026 - Transferências a Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR			
Funcional: 0015.0451.0044			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1046	3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	0	100.000,00
1048	3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	505	500.000,00
TOTAL			**600.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2019 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de julho 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BCF500A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4523/2020

Súmula: Dispõe sobre cancelamento de procedimento licitatório e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito do Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 62, inciso I da Lei Orgânica do Município, artigo 3º § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações:
Considerando o artigo 49, caput da Lei Federal nº 8.666/93;

R E S O L V E

Art. 1º Cancelar o procedimento licitatório da Modalidade **Pregão Eletrônico nº 36/2020**, em razão de não ser possível sua publicação junto ao site do Banco do Brasil (licitações-e) por questões técnicas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:33666CD9

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4524/2020

SÚMULA: Preclusão do direito de admissão adquirido em Concurso Público n° 001/2018 e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
Considerando, o **não comparecimento em tempo hábil** dos(as) candidatos(as), ou seja, o não cumprimento de um dos itens obrigatórios:

R E S O L V E

Art. 1º Excluir dos direitos de admissão adquiridos através do Concurso Público n° 001/2018, conforme EDITAL N.º 084/2020 – CONVOCAÇÃO Nº 028/2020:

Motorista

Emerson Junior Procópio

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:31DD9242

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO DE SANÇÃO Nº 002/2020.

TERMO nº 01 DE RESCISÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS ONDE O CONTRATANTE É O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A CONTRATADA É A EMPRESA J.U.V. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI EPP.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ä Av. Abilom de Souza Naves, 458, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,** Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG n° 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72, celebra o presente Termo de Rescisão unilateralmente com a empresa **J.U.V. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI EPP**, com sede na Rua Odilo Antonio Link 1063- Sala 01 – Centro – São José do Cedro - SC Cep 89930-000,30, Inscrita no CNPJ sob nº 30.915.834/0001-58, representado por seu Administrador o Sr. Jackson Ubiratã Vargas, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.945.008/SC e CPF/MF sob o nº 788.067.049-15**,** doravante denominado CONTRATADO, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA:
Tendo em vista o não fornecimento dos materiais e descumprimento de cláusulas contratuais sem justificativas plausíveis, conforme Notificação Extra Judicial de 20.05.2020, bem como Ofício de 10.07.2020 de conhecimento do interessado, baseado no artigo 78 Incisos I e II, artigo 87 Incisos II, III e § 2º e artigo 79 inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, assim como o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Conforme Ata de Registro de Preços nº 194 firmada em 06.03.2020 entre as partes acima identificadas, para aquisição de materiais e equipamentos de informática, resultante da Licitação Modalidade **PREGÃO Nº 13/2020**, o município resolve por ato unilateral, rescindir o presente contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica a empresa acima descrita por sua vez sujeita às penalidades previstas na Lei de Licitações nº 8.666/93 artigo 86 §1o e artigo 87 incisos II e III, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do respectivo contrato, conforme sua cláusula 22ª, letra (a) do Edital bem como Declaração de Impedimento de Licitar com o município pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos da cláusula 22ª, Inciso III do edital, exauridos os prazos legais.

Findados os respectivos prazos legais, firma-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 20 de julho de 2020

Contratante
Município de Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Testemunhas:

_____
João Batista de Almeida.
CPF Nº 322.438.639-87.

_____
José Hamilton C. da Silva
CPF nº 689.434.829-49.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:BDA4C1F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020
"REGISTRO DE PREÇOS - SRP"
O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria no 3524/2020, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, sob o sistema de "REGISTRO DE PREÇÕS - SRP", cujo objeto é a Aquisição de Kit alimentação, higiene e materiais de proteção destinados ao enfrentamento do COVID-19, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais legislações pertinentes.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Data: 03.08.2020 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília
Limite para acolhimento das propostas: 03.08.2020 às 08:30 h
Local: Sistema de Licitações-e Banco do Brasil www.bb.com.br.
Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilon de Souza naves 458, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.pr.gov.br (licitações) ou E-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE - SE

Guaraniaçu, 20 de julho de 2020.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:D8933D64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.016/2020 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 19.203,93 (DEZENOVE MIL, DUZENTOS E TRÊS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GU

DECRETO Nº 3.016/2020

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 19.203,93 (DEZENOVE MIL, DUZENTOS E TRÊS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Ordinária Municipal nº 806/2020,

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 19.203,93 (Dezenove mil, duzentos e três reais e noventa e três centavos), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
UNIDADE:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
FUNCIONAL:	08.244.0007.2429 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF	
...	3.3.90.30.00.00 3735 Material de Consumo	R$ 7.203,93
...	3.3.90.39.00.00 3735 Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica	R$ 12.000,00
Total		R$ 19.203,93

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito, conforme termos do Inciso I do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, serão utilizados recursos provenientes de SUPERAVIT (19.203,93), conforme demonstra o extrato bancário emitido em 31/12/2019.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesa da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 - PPA e da Lei Municipal nº 744 de 01 de Julho de 2019 - LDO para a compatibilização com a LOA - Lei Orçamento Anual.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 20 de julho de 2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:9A35D288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.015/2020 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 7.542,86 (SETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIP

DECRETO Nº 3.015/2020

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 7.542,86 (SETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Ordinária Municipal nº 805/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 7.542,86 (Sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
UNIDADE:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
FUNCIONAL:	08.244.0007.2429 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF	
...	3.3.90.14.00.00 1735 Diária - Pessoal Civil	R$ 6.746,79
...	4.4.90.52.00.00 1735 Material Permanente	R$ 796,07
Total		R$ 7.542,86

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito, conforme termos do Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (7.542,86), conforme demonstra o extrato bancário emitido em 07/07/2020.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesa da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 - PPA e da Lei Municipal nº 744 de 01 de Julho de 2019 - LDO para a compatibilização com a LOA - Lei Orçamento Anual.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 20 de julho de 2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:7561ED5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2020 SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

PORTARIA Nº 058/2020

Súmula: "CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias dos servidores que compõem o quadro de pessoal da Secretaria Municipal Educação;
Considerando a necessidade da publicação deste ato com a formalização dos períodos de férias, possibilitando o controle da programação de férias dos servidores municipais, afim de cumprir com as exigências impostas ao Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1º-Estabelecer que as férias referentes ao período aquisitivo dos servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, deverão ser usufruídas conforme disciplinado através desta Portaria com base no calendário escolar.

Art. 2º-O estatuído por esta Portaria tem por finalidade garantir que seja processado o pagamento de 1/3 da gratificação de direito, correspondente ao vencimento do respectivo período aquisitivo realizando assim a quitação do período relativo vigente.

Art. 3º-O período para gozo das férias do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação é estipulado à todos os servidores sendo compreendido entre os períodos proporcionais de aproximadamente 15 (quinze) dias em Dezembro, de 30 (trinta) dias em Janeiro, de (15) dias em Fevereiro e 15 (quinze) dias em Julho, sendo de responsabilidade do(a) Sr.(a) Secretário(a) da pasta conforme programação de encerramento anual das atividades da Secretaria.

Art. 4º - Para garantir o atendimento dos serviços essenciais, é elaborada anualmente proposta de escala de férias dos profissionais da Educação com a programação de usufruto devidamente publicada através de Portaria.

Parágrafo Único - Serão alterados apenas os casos em que o usufruto de férias seja desconsiderado dos demais servidores mediante justificativa ao Chefe Executivo com documentação formal e individual.

Art. 5º- Os servidores com período aquisitivo de férias vencidas para pagamento de 1/3, **referente a competência de Julho 2020**, conforme mencionada a presente portaria, são os seguintes:

Nº	Nome	Matríc.	Cargo	Período Aquisitivo
1	ELIANE DAS GRAÇAS LOPES CALADO	513	PROFESSORA	01/07/19 A 30/06/20
2	ELIANE REDED STRAUSS PIZAO	769	AUX. SERV. GERAIS	15/07/19 A 14/07/20

Art. 6º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contraria.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Gabinete do Prefeito em 20 de julho de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:B43B360A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA

Portaria n.º 10, de 20 de julho de 2020.

Prorroga o Prazo de Vigência da Portaria n.º 05, de 23 de abril de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, Paulo Sergio da Silva, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os avanços da epidemia propagada pelo coronavírus (COVID-19);

Considerando que existem casos confirmados de pessoas contaminadas pelo coronavírus, no Município de Honório Serpa;

Considerando a necessidade de adoção de medidas visando a contenção da propagação do vírus;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da Portaria n.º 05, de 23 de abril de 2020 para o dia 30 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de julho de 2020.

VEREADOR PAULO SERGIO DA SILVA,
Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:FCE069E4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

CAMARA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE DE 2020

LRF, Art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	23.321.967,21	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.321.967,21	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.321.967,21	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	937.702,87	4,02
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	1.399.318,03	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	1.329.352,13	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	1.259.386,23	5,40
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 20/Jul/2020, 16h e 00m.		

PAULO SERGIO DA SILVA
Presidente
778.581.909-20

VIVIANE PIOVESANI
Contadora
CRC: 066328/O-7

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:993E1528

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 37/2020

O cidadão, **LUCIANO DIAS**, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar por Término de **PAOLA APARECIDA DA SILVA CASTRO**, portadora do RG nº. 13.714.347-0 SSP/PR, lotada nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sempre exercendo a mesma função de Jovem Aprendiz, desde o dia 11 de março de 2019.

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, dia 20 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 20 dias de março de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:4F834C45

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 38/2020

O cidadão, **LUCIANO DIAS**, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar por Término de Contrato **GUSTAVO HENRIQUE BOLDORI**, portador do RG nº. 13.266.001-8 SSP/PR , lotado nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sempre exercendo a mesma função de Jovem Aprendiz, desde o dia 11 de março de 2019.

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, dia 20 de Julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 20 dias de Julho de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:78CA67B2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 39/2020

O cidadão, **LUCIANO DIAS**, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar por Término de Contrato **JORLEI SANTOS**, portador do RG nº. 15.116.881-7 SSP/PR, lotado nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sempre exercendo a mesma função de Jovem Aprendiz, desde o dia 11 de março de 2019.

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, dia 20 de Julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 20 dias de Julho de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:5AC00F69

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 40/2020

O cidadão, **LUCIANO DIAS**, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar por Término de Contrato **KIM MORAIS DE OLIVEIRA**, portador do RG nº. 13.305.350-6 SSP/PR, lotado nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sempre exercendo a mesma função de Jovem Aprendiz, desde o dia 11 de março de 2019.

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, 20 de Julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 20 dias de Julho de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:81678068

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 41/2020

O cidadão, **LUCIANO DIAS**, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar por Término de Contrato **NICOLAS JOÃO DE LIMA CAVALHEIRO**, portador do RG nº. 13.305.350-6 SSP/PR, lotado nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sempre exercendo a mesma função de Jovem Aprendiz, desde o dia 11 de março de 2019.

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, dia 20 de Julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 20 dias de Julho de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:53CABF3D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 42/2020

O cidadão, **LUCIANO DIAS**, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar por Término de Contrato **VINICIUS SIEBEN**, portador do RG nº. 12.533.387-7 SSP/PR, lotado nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sempre exercendo a mesma função de Jovem Aprendiz, desde o dia 11 de março de 2019.

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, dia 20 de Julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 20 dias de Julho de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:C6E753AC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 43/2020

O cidadão, **LUCIANO DIAS**, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar por Término de Contrato **AIURY RAPHAEL ALVES DA SILVA BENTO**, portador do RG nº. 13.468.340-6 SSP/PR, lotado nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sempre exercendo a mesma função de Jovem Aprendiz, desde o dia 11 de março de 2019.

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, dia 20 de Julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 20 dias de Julho de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:9537D109

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 020/2020 REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2020 FUNDAMENTAÇÃO: LF N.º 123/2006 (ART. 47 C/C ART. 48, I): "CERTAME PÚBLICO DESTINADO, EXCLUSIVAMENTE, PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE."

PROCESSO Nº	073/2020
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM
Data da realização:	31 de Julho de 2020
Início do Credenciamento:	08:30 horas
Entrega dos Envelopes até:	08:45 horas
Abertura da Sessão:	09:00 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Centro, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná.

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.° 020/2020**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM – Processo n.º 073/2020**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS de GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (DIVERSOS), destinados ao suprimento das Unidades Administrativas desta municipalidade, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 31/07/2020 às 08:30 horas e será conduzida pela Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

MARCIO MAGALHÃES TITATO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:7946D4D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07 PROCESSO DE DISPENSA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU – PR

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU – PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05/2020

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE DISPENSA: 05/2020
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 8.666/1993
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU – PR – CNPJ Nº 95.595.278/0001-65
CONTRATADA ITEM 1: MV PLANEJADOS - CNPJ: 30.858.332/0001-72, situada Avenida Marcilio Daltro, 410, Ubiratã-Pr, representada pelo seu proprietário **MARCUS VININICIUS DA SILVA**, portador do CPF: 104.639.629-31 e RG: 10.995.358-0. resolvem celebrar o presente contrato de que tem como objeto: A PRESENTE DISPENSA TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE MOVÉIS PLANEJADOS PARA O ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU-PR.
Decorrente da licitação modalidade Dispensa n.º 05/2020, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.
VALOR TOTAL: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)
INICIO DO CONTRATO: 21/07/2020
GARANTIA: 12 MESES.
DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0001.1001. 10 4.4.90.52 Equipamentos e Materiais e Equipamentos

Publicado por:
Paloma Oliveira Sofientini
Código Identificador:BD826C3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020 REGISTRO DE PREÇO 022/2020

A Pregoeira Valquiria Aparecida Schimidt, nomeada pelo Decreto n°. 118/2020, torna público a todas as empresas interessadas em participar Pregão eletrônico 001/2020, Registro de Preço 022/2020, destinado contratação de empresa visando a aquisição 1 GPS esportivo e 10 tablets, da Secretaria de Saúde do Município de Iguatu,, que foi CANCELADO o pregão por motivos de erro de edital.

VALQUIRIA APARECIDA SCHIMIDT
Pregoeira

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:CC2F693A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 053/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Contratação de uma empresa para fornecimento de refeições e marmitas para a prefeitura municipal de Iguatu-PR	**LAURA TEREZA ALVES 02215610999, CNPJ/ sob nº. 20.273.524/0001-63**	**R$ 1.530,00 (um mil quinhentos e trinta reais).**

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 20 de Julho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:0BB9FB29

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO N.º 128, DE 20 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre as novas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de promover o aprimoramento das medidas adotadas ao exercício das atividades comerciais no Município, frente à pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO as recomendações do Centro de Operações de Emergência em Saúde, para o enfrentamento do novo Coronavírus na Cidade de Iguatu, conforme reunião realizada em 20 de julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a retomada gradual do atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais em funcionamento no Município de Iguatu, restringindo-se entre às 07h às 22h, com restrição ao público ao máximo de 30% (trinta por cento) de sua capacidade de lotação.
§ 1º Quanto ao comércio em geral, fica recomendado o funcionamento de forma não presencial, para entrega direta ao consumidor (delivery). Na impossibilidade, deve ser respeitada a distância mínima de 2,00m (dois metros) entre pessoas, limitando-se o acesso de pessoas a no máximo 01 (uma) pessoa para cada 5,00m² (cinco metros quadrados) de área interna da loja, não incluindo neste cálculo área de depósito, almoxarifado, estacionamento, setor administrativo e outros.
§ 2º Na atividade de construção civil deve ser respeitada a distância mínima de 2,00m (dois metros) entre os colaboradores, além de atender aos padrões de higiene e assepsia.
§ 3ºOs consultórios odontológicos, as clínicas de fisioterapia, academias, salões de beleza, centros de estética, barbearias, e todos os demais locais que atuam em atividades congêneres, atreladas a contato humano, deverão adotar medidas de prévio agendamento, com restrição de atendimento de 01 (um) indivíduo para cada profissional, além de buscar evitar que haja aglomeração nas salas de espera.
§ 4ºEm qualquer hipótese, o funcionamento da atividade deverá observar os seguintes cuidados mínimos com a higiene de fornecedores, colaboradores, produtos, equipamentos e consumidores:
I -disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool gel 70% para utilização de colaboradores e clientes;
II - higienizar, antes do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool gel 70%;
III - higienizar antes do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 03 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;
IV - em locais de circulação e áreas comuns, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
V - manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e colaboradores, com sabonete líquido, álcool gel 70% e toalhas de papel;
VI - observar o Manual para a Limpeza e Desinfecção de Superfícies, da Anvisa, destacando-se:
medidas de precaução, bem como o uso do EPI, devem ser apropriadas para a atividade a ser exercida e necessária ao procedimento;
não varrer superfícies a seco, por conta do favorecimento da dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó, devendo utilizar varredura úmida, que pode ser realizada com rodo e panos de limpeza de pisos;
para a limpeza dos pisos devem ser seguidas técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar, utilizando desinfetantes com

potencial para limpeza de superfícies à base de cloro ou hipoclorito de sódio (água sanitária);
todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho, ainda com os profissionais usando EPI;
§ 5º Os espaços destinados à celebração de cultos religiosos deve observar a ocupação máxima de 30% (trinta por cento).
§ 6º A frequência de limpeza das superfícies pode ser estabelecida para cada serviço, de acordo com o movimento de cada estabelecimento, prezando sempre pela segurança das pessoas.
§ 7º Insumos como máscaras e álcool em gel devem ser disponibilizados para os colaboradores, além de luvas de borracha, para contribuir com os cuidados que a linha de frente necessita no atendimento ao público.
§ 8º Os serviços de entrega domiciliar de alimentos (delivery) poderão funcionar até as 22 (vinte e duas) horas.
§ 9º Fica vedada a circulação de pessoas menores de 12 (doze) anos nos ambientes flexibilizados para o funcionamento de que trata este artigo.

Art. 2º Fica proibida a abertura do comércio aos domingos, com a ressalva de postos de combustíveis, que poderão funcionar exclusivamente para abastecimento, troca de óleo ou calibragem de pneus, mantendo-se fechada lojas de conveniência.

Art. 3º Fica proibido todo tipo de comércio ambulante, inclusive de vendedores de porta em porta.
Art. 4ºExcepcionalmente, servidores do Município de qualquer setor poderão ser convocados e designados para fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nos decretos e normas de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19).

Art. 5º Fica determinado o Toque de Recolher, no âmbito do Município de Iguatu, das 22h30min às 06h.
Parágrafo único. A circulação de pessoas nesse horário somente é cabível em caso de necessidade devidamente justificada ou em caso de pessoas que trabalhem em serviços essenciais.

Art. 6º O descumprimento das medidas previstas neste Decreto sujeita o estabelecimento as seguintes sanções:
I – multa de R$ 300,00 (trezentos reais) por dia;
II – embargo;
III – suspensão das atividades/alvará;
IV – interdição do estabelecimento.
§ 1º Em caso de reincidência, aplicar-se-á o valor da multa em dobro, por item descumprido, sem prejuízo de outras medidas previstas em lei, como interdição parcial ou total.
§ 2º Em caso de dupla reincidência será instaurado o processo de cassação do respectivo alvará de localização e funcionamento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo COVID-19, responsável pelo surto de 2019.

Art. 8º Ficam revogados:
I - os seguintes dispositivos do Decreto nº 42, de 17 de março de 2020:
artigo 3º;
o parágrafo único do artigo 6º.
II - os seguintes dispositivos do Decreto nº 44, de 23 de março de 2020:
artigo 2º;
artigo 3º;
artigo 9º;
III - o Decreto nº 047, de 31 de março de 2020;
IV - o Decreto nº 051, de 07 de abril de 2020;
V - o Decreto nº 064, de 29 de abril de 2020;
VI – o Decreto nº 069, de 07 de maio de 2020;
VII – o Decreto nº 085, de 27 de maio de 2020;
VIII - o Decreto nº 93, de 09 de junho de 2020;
IX - o Decreto nº 101, de 22 de junho de 2020;
X - o Decreto nº 103, de 23 de junho de 2020;
XI - o Decreto nº 110, de 29 de junho de 2020; e
XII - o Decreto nº 119, de 06 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 20 de julho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:5E2DC297

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 09, DE 20 DE JULHO DE 2020,

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATU

Rua 13 de Maio, S/N – Iguatu –Pr. Fone (45) 248-1080 CEP: 85423-000

RESOLUÇÃO Nº 09, de 20 de julho de 2020, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Iguatu.

Dispõe sobre APROVAÇÃO Resolução SESA nº 870/2020 do Município de Iguatu – PR.

O Conselho Municipal de Saúde de Iguatu, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 169/99;
Resolve:

Art. 1º Aprovar a Adesão do município de Iguatu aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário para o exercício de 2020 por meio da Resolução SESA nº 870/2020;
Art. 2º Aprovar aquisição de 01 (um) veículo VAN, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Iguatu, 20 de julho de 2020.

ROSANGELA APARECIDA PEREIRA COLLA FERRETI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:E8D04AD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020

Processo Administrativo nº 057/2020
OBJETO: Aquisição de material odontológico para o CEO - Centro de Especialidades Odontológicas do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
FAVORECIDO: VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP
CNPJ: 29.178.366/0001-37
VALOR ESTIMADO: R$ 2.706,80 (dois mil, setecentos e seis reais e oitenta centavos).
PRAZO: 17/07/2020 a 17/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.
10.122.0001.2.001.33.90.30.00.00 fonte 360
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496

FUNDAMENTO LEGAL: § único do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

A COMISSÃO

Irati, 17 de julho de 2020.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde de Irati torna pública, nos termos do § único do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência e de acordo com o valor cabível, a contratação de empresa para **Aquisição de material odontológico para o CEO - Centro de Especialidades Odontológicas do Consórcio Intermunicipal de Saúde**, com a Empresa **VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP**, **CNPJ**: 29.178.366/0001-37, de Guarapuava PR; no valor de R$ 2.706,80 (dois mil, setecentos e seis reais e oitenta centavos).

Irati, 17 de julho de 2020.

Ratifico a "DISPENSA" conferida, nos termos descritos.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:FC156CAF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020

Processo Administrativo nº 058/2020
OBJETO: Aquisição de álcool 70% liquido 1.000ml para o CEO - Centro de Especialidades Odontológicas do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
FAVORECIDO: MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ: 10.474.392/0001-84
VALOR ESTIMADO: R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) a unidade, totalizando R$ 2.415,00 (dois mil, quatrocentos e quinze reais)
PRAZO: 17/07/2020 a 17/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.
10.122.0001.2.001.33.90.30.00.00 fonte 360
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496

FUNDAMENTO LEGAL: § único do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

A COMISSÃO

Irati, 17 de julho de 2020.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde de Irati torna pública, nos termos do § único do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência e de acordo com o valor cabível, a contratação de empresa para **Aquisição de álcool 70% liquido 1.000ml para o CEO - Centro de Especialidades Odontológicas do Consórcio Intermunicipal de Saúde**, com a Empresa MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA, **CNPJ**: 10.474.392/0001-84, de Guarapuava PR; no valor de R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) a unidade, totalizando R$ 2.415,00 (dois mil, quatrocentos e quinze reais).

Irati, 17 de julho de 2020.

Ratifico a "DISPENSA" conferida, nos termos descritos.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:52AB9A1C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020

Processo Administrativo nº 059/2020
OBJETO: Aquisição de avental e coletor de material perfuro para o CEO - Centro de Especialidades Odontológicas do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
FAVORECIDO MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME
CNPJ: 24.384.602/0001-58
VALOR ESTIMADO: R$ 2.540,00 (dois mil e quinhentos e quarenta reais)
PRAZO: 17/07/2020 a 17/012/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.
10.122.0001.2.001.33.90.30.00.00 fonte 360
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496

FUNDAMENTO LEGAL: § único do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

A COMISSÃO

Irati, 17 de julho de 2020.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde de Irati torna pública, nos termos do § único do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência e de acordo com o valor cabível, a contratação de empresa para **Aquisição de avental e coletor de material perfuro para o CEO - Centro de Especialidades Odontológicas do Consórcio Intermunicipal de Saúde**, com a Empresa **MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME**, **CNPJ**: 24.384.602/0001-58, de Pato Branco PR; no valor de R$ 2.540,00 (dois mil e quinhentos e quarenta reais)

Irati, 17 de julho de 2020.

Ratifico a "DISPENSA" conferida, nos termos descritos.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:234980BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 560/2020

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA CLEUSA PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 14 de julho de 2020 a 12 de agosto de 2020, 30 (trinta) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** da Servidora **CLEUSA PEREIRA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.696.421-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 916.582.769-49, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 055/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de julho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1775BC8E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 561/2020

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA EDITH CÉLIA SOGARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 15 de julho de 2020 a 13 de agosto de 2020, 30 (trinta) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** da Servidora **EDITH CÉLIA SOGARI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 421.246 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.867.509-77, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 049/2005 de 15 de fevereiro de 2005, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de julho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:51B9F2B6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 562/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR DEVAIR DE MORAES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 14 de julho de 2020 a 20 de julho de 2020, 07 (sete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, ao Servidor **DEVAIR DE MORAES,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.013.302-2 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 044.677.059-02, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**, nomeado através da Portaria nº. 778/2014 de 06 de outubro de 2014, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de julho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2FC8E17E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 563/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSEMAR RODRIGUES PICOLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 16 de julho de 2020 a 18 de julho de 2020, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **ROSEMAR RODRIGUES PICOLI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.586.578-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 655.554.819-34, residente e domiciliada

nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 340/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de julho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0C5CADB4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 564/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSEMAR RODRIGUES PICOLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 20 de julho de 2020 a 24 de julho de 2020, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **ROSEMAR RODRIGUES PICOLI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.586.578-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 655.554.819-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 340/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F20E2F08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 1.810/2020

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 28, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 36, Inciso IV, do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica aberto no corrente exercício financeiro, o Crédito Adicional Especial para concessão do Auxílio Alimentação, para a seguinte dotação orçamentária:
4. LEGISLATIVO MUNICIPAL
01. CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2001 Manutenção Legislativo
33.90.46.00.00 Auxilio Alimentação.....R$ 4.000,00

Art. 2° - Para produzir os recursos do crédito acima, será cancelada em parte ou em toda a seguinte dotação orçamentária, conforme dispõe o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:
4. LEGISLATIVO MUNICIPAL
01. CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.1001 Manutenção Legislativo
44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 4.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.670/2017 (PPA), 1.752/2019 (LDO) e 1.770/2019 (LOA).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de julho de 2020.

MARCOS PATTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:8AD414E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR torna público que fará realizar, às 09h:01m horas do dia 07 de agosto do ano de 2020, na Av. Interventor Manoel Ribas n° 06 em Itambaracá , Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):
Local do objeto:Sede
Objeto:Recape em CBUQ
Quantidade e unidade de medida:6.968,79 m²
Prazo de execução (dias):90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43) 3543 1224.

Itambaracá, Pr, 20 de julho de 2020.

CARLOS CÉSAR DE CAVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:8FB5D2A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
JULGAMENTO DE RECURSO

JULGAMENTO DE RECURSO
Pregão Presencial n° 023/2020
Proc. Administrativo: 032/2020
OBJETO: **Contratação de Empresa para a locação de Trator de esteira com potência no mínimo de 110 hp e ano de fabricação no mínimo de 1995, com total de 200 (duzentas) horas, para trabalho de recuperação do lixão, para atender as solicitações da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente**.
O Município de Itambaracá, informa que à resposta ao recurso administrativo apresentado pela empresa S.P. PESSOA TERRAPLANAGEM EIRELI-EPP; CNPJ: 20.725.821/0001-00,

encontra-se no sítio WWW.itambaraca.pr.gov.br, portal transparência/ licitações/PP 23/2020.

Itambaracá Pr, 20 de julho de 2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:D0CF855E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 16/2020 - ID/TCE Nº 42160

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: AUTO POSTO MONALISA LTDA
CNPJ Nº 04.985.463/0002-91

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro de realinhamento dos preços pactuados, com fulcro no art. 65, inc. II, letra "d", da Lei Federal n° 8.666/93, no valor de **R$ 84.439,03 (oitenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e nove reais e três centavos)**, consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 09/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 16/07/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:875EA036

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº002/2020 COMUD, DE 16 DE JULHO DE 2020.

SUMULA: Aprovação do Termo de Colaboração a ser Celebrado entre o Município de Itaperuçu e a Associação Fonte de Misericórdia.

O Conselho Municipal de Políticas Publicas sobre Drogas – COMUD de Itaperuçu/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelas Leis Municipais: Nº 585/2018, Nº 586/2018, e Lei Complementar Nº 005/2019;

CONSIDERANDO a situação atual devido à pandemia diante do COVID- 19, com o distanciamento social, e tendo a necessidade de realização da reunião Ordinária, este Conselho deliberou por meio de instrumento de TIC (Tecnologias da informação e comunicação), especificamente pelo aplicativo Whatsapp (Grupo do COMUD), no dia 16 de Julho de 2020, conforme deliberação registrada na Ata nº 05/2020:

DELIBERA:

Referente ao Termo de Colaboração a ser Celebrado entre o Município de Itaperuçu e a Associação Fonte de Misericórdia;

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR a Celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Itaperuçu e a Associação Fonte de Misericórdia, para o repasse de R$ 1.000,00 (Um mil reais mensais) á instituição.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicado.

Itaperuçu, 16 de Julho de 2020.

RODRIGO SIELSKI
Presidente do Comud de Itaperuçu/PR.
Gestão: 2020/2022

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:6B90D333

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº032/2020

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 032/2020**, que tem como objeto a **"Aquisição de caixas de material perfuro cortantes e suporte para descarte de material infecto contagiante de pacientes atendidos com suspeita de COVID-19"** no valor **de R$ 2.098,00 (dois mil e noventa e oito reais),** Cujo vencedor foi a empresa **CEZAR MARIANO, CNPJ Nº 02.684.044/0001-03** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 20 de julho de 2020.

HÉLIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:A215F757

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 138/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020.

PRORROGAM OS EFEITOS DO DECRETO Nº 120, DE 22 DE JUNHO DE 2020, QUE DEFINE HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO E COMBATE À DOENÇA COVID-19.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que o Município de Itaperuçu deve assegurar o direito à saúde da sua população, no que se insere os servidores públicos da Municipalidade, consoante ao disposto na Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional, relacionada à pandemia decorrente do Coronavírus SARS-Cov-2.;

Considerando o conjunto de medidas já estabelecidas pelo Município, sobremaneira, àquelas que, pelo agravamento da doença da COVID-19 no País, no Estado do Paraná e no Município de Itaperuçu, exigiu, inicialmente, a declaração de Situação de Emergência em Saúde Pública, na forma do Decreto nº 055/2020 e, posteriormente, de Estado de Calamidade Pública, pelo Decreto nº 067/2020;

Considerando o elevado estágio da Covid-19 no Município de Itaperuçu, refletindo o que ocorre em todo o Estado do Paraná e, diante disso, a necessidade de manter as medidas de prevenção adotadas pelo Decreto nº 120/2020, para frear uma maior propagação da doença, especificamente, dentre os servidores públicos e dos respectivos familiares.

DECRETA

Art. 1º Ficam prorrogados os efeitos do Decreto nº 120, de 22 de junho de 2020 até o dia 31 de julho de 2020, relacionado à medida administrativa que determina que os servidores municipais lotados nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal cumpram o horário de expediente das 8h00m às 12h00m, de segunda a sexta-feira, com exceção dos servidores que, pela essencialidade de sua função, na área da saúde pública e de assistência social devam cumprir os protocolos do setor, na forma determinada pelos entes federal e estadual, na prevenção e combate à doença e, também, de atenção e assistência social ao cidadão, que, como decorrência da pandemia, necessita do apoio público.

Art. 2º Ficam mantidas as demais condições definidas no Decreto nº 120/2020, que não se sobreponham ou conflitem com as medidas determinadas em atos normativos posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos retroagindo a 22 de julho de 2020.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:F4290A26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 151/2020

PORTARIA Nº 151/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Regulamenta as férias da Servidora Pública Municipal Sra. **ANA PAULA RAK**, **Educadora Social**, do Quadro de Pessoal, referente ao período aquisitivo de 23.07.19 a 22.07.20, período concessivo 18 de março de 2020 a 16 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 20 de julho de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:F13650CA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 150/2020

PORTARIA Nº 150/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Regulamenta as férias da Servidora Pública Municipal Sra. **RAFAELI CRISTINA GALVAO**, **Educadora Social**, do Quadro de Pessoal, referente ao período aquisitivo de 23.07.19 a 22.07.20, período concessivo 18 de março de 2020 a 16 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 20 de julho de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:06445C68

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 149/2020

PORTARIA Nº 149/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Regulamenta as férias da Servidora Pública Municipal Sra. **VIVIANE MARTINS SAWCZUK**, **Educadora Social**, do Quadro de Pessoal, referente ao período aquisitivo de 23.07.19 a 22.07.20, período concessivo 18 de março de 2020 a 16 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 20 de julho de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:B68FADC5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 148/2020

PORTARIA Nº 148/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Regulamenta as férias da Servidora Pública Municipal Sra. **VALERIA RIBEIRO VALENTIM HNEDA**, **Cozinheira**, do Quadro de Pessoal, referente ao período aquisitivo de 23.07.19 a 22.07.20, período concessivo 19 de março de 2020 a 17 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 20 de julho de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:31C5454C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 147/2020

PORTARIA Nº 147/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Regulamenta as férias da Servidora Pública Municipal Sra. **ELIETE DE LIMA**, **Auxiliar de Serviços Gerais**, do Quadro de Pessoal, referente ao período aquisitivo de 03.07.19 a 02.07.20, período concessivo 19 de março de 2020 a 17 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 20 de julho de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:0487859C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 152/2020

PORTARIA Nº 152/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **LEANDRO CESAR VICHINHEVSKI**, Motorista, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 22 de julho de 2020 a 20 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 20 de julho de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:AAA192B2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 153/2020

PORTARIA Nº 153/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **LUCIANO TOMACHEVSKI**, Motorista, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 27 de julho de 2020 a 25 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 20 de julho de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:61F0B43F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 154/2020

PORTARIA Nº 154/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **WILLIAN ANDREY DO PRADO**, Motorista, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 27 de julho de 2020 a 25 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 20 de julho de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:0E04F917

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 841/2020

Súmula:- Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:-.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento em execução, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais), para ocorrer com as despesas de execução da Obra de ***Ampliação, Reforma e Adequação do Centro Educacional "Olavo Bilac",*** com a finalidade de atender a demanda de alunos do atual CEMEI "Caroline Fernandes Dias", na seguinte dotação orçamentária:

06.001.12.365.0005.1.102 – Ampliação, Reforma e Adequação do Centro Educacional "Olavo Bilac"

4.4.90.51.00.00	Obras e instalações – fonte: 03107	32.300,00
Valor do Crédito .....:		**32.300,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, serão constituídos de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06.002.12.361.0005.2.029 – Manutenção do Salário Educação

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 03107	11.300,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – fonte: 03107	21.000,00
Valor da Anulação .....:		**32.300,00**

Art. 3º - Para atender o crédito supra citado, fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir e realizar os ajustes necessários na Lei

de Diretrizes Orçamentárias, e no Plano Plurianual – PPA – 2018 - 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:243147B7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 842 DE 17 DE JULHO DE 2020

Autoriza a criação do Programa Bueiro Ecológico e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Bueiro Ecológico no Município, nos termos desta Lei.

Art. 2º - O programa visa à substituição ou readequação dos bueiros da cidade por outros mais modernos e capazes de armazenar os resíduos sólidos jogados nas vias públicas.

Art. 3º - O programa implementará um sistema de "bueiro com caixa coletora", o qual é composto por duas partes, sendo a primeira 1 (um) cesto em material termoplástico, com furos semelhantes a um filtro; e 1 (um) suporte a ser instalado para alojar o respectivo cesto no interior dos bueiros, logo abaixo da boca de lobo.
Parágrafo único – O cesto deverá ter capacidade mínima de 300 litros e agirá como peneira, impedindo o fluxo de rejeitos e resíduos sólidos nas galerias pluviais.

Art. 4º - Quando cheios os deverão ser coletados para a limpeza e os resíduos ali presentes serão recolhidos e encaminhados para reciclagem, em local a ser definido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal, com o intuito de executar o Programa Bueiro Ecológico, poderá:
I – firmar convênios e parcerias com outros entes públicos e com organizações da Sociedade Civil;
II - captar recursos de fundos destinados ao desenvolvimento do Saneamento Básico.

Art. 6º - ficam os novos loteamentos e as novas áreas urbanizadas da cidade obrigados a implantarem os bueiros ecológicos, nos moldes descritos nesta Lei.

Art. 7º - Para fins desta Lei consideram-se bueiros todas as instalações ao longo das vias públicas, com a finalidade de escoar água e destiná-las às galerias pluviais.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 17 de julho de 2020.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:55562E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2020

Revoga concessão de Licença para tratamento de saúde à servidora efetiva, nos termos do artigo 143, da Lei Municipal nº 263/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba) e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica revogada a concessão de Licença para tratamento de saúde à servidora municipal, nos termos do artigo 143, da Lei Municipal nº 263/2002, autorizada pela Portaria nº 138, de 15 de julho de 2020, conforme Processo Administrativo nº 1278/2020, de 10/07/2020, a partir do dia 20 de julho de 2020.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogação expressa da Portaria nº 138/2020, de 15 de julho de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 17 de julho de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:54B8BCBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2020-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços - Nº. 041/2020-PMI.
TIPO: Menor preço por Lote.
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de material de construção para o Município de Ivatuba,** conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 03 de agosto de 2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 03 de agosto de 2020.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 20 de julho de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C36F083E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2020-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 039/2020-PMI, que tem por objeto Aquisição de Equipamentos do tipo Vassoura Recolhedora

Hidráulica para acoplar em mini carregadeira (modelo takeuchi) deste Município, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa SARANDI TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.266.575/0001-85, no valor de R$ 41.500,00 (Quarenta e um mil e quinhentos reais).

Ivatuba/Pr, 20 de Julho de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FE6F8AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2020-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 20 de Julho de 2020 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 039/2020-PMI, que tem por objeto Aquisição de Equipamentos do tipo Vassoura Recolhedora Hidráulica para acoplar em mini carregadeira (modelo takeuchi) deste Município, declarando como vencedora para o Lote Único à empresa SARANDI TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.266.575/0001-85, no valor de R$ 41.500,00 (Quarenta e um mil e quinhentos reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 20 de Julho de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3F01AAFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2020-PMI

CONTRATO Nº. 072/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **SARANDI TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 77.266.575/0001-85.**
OBJETO: **Aquisição de Equipamentos do tipo Vassoura Recolhedora Hidráulica para acoplar em mini carregadeira (modelo takeuchi) deste Município, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**
VALOR: **R$ 41.500,00 (Quarenta e um mil e quinhentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INÍCIO DA VIGÊNCIA: **20 de Julho de 2020.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **19 de Julho de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 20 de Julho de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D4421A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 080/2020

Súmula:- Abre Crédito Adicional Especial no orçamento em execução, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Lei Municipal nº 841 de 17 de julho de 2020, na Lei Orçamentária nº 822/2020 e no artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64,

DECRETA:-.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais), para ocorrer com as despesas de execução da Obra de ***Ampliação, Reforma e Adequação do Centro Educacional "Olavo Bilac",*** na seguinte dotação orçamentária:

06.001.12.365.0005.1.102 – Ampliação, Reforma e Adequação do Centro Educacional "Olavo Bilac"

4.4.90.51.00.00	Obras e instalações – fonte: 03107	32.300,00
Valor do Crédito .....:		**32.300,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, serão constituídos de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06.002.12.361.0005.2.029 – Manutenção do Salário Educação

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 03107	11.300,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – fonte: 03107	21.000,00
Valor da Anulação .....:		**32.300,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLVEIRA SOUZA
Contador CRC -13.462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F6946982

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2019

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, prestação de serviços, manutenção DA frota municipal, nas quantidades, forma e condições estabelecidas EM Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação fica remarcado para o dia **31 de julho de 2020, às 09h00min,** na sala de reuniões do Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã-PR.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguapitã.

Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122 – Email: compras@jaguapita.pr.gov.br

Jaguapitã - PR, 20 de julho de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:E3552DD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 24663, DE 20 DE JULHO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3667, de 29 de Outubro de 2019.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3667, de 29/10/2019;
Considerando o C.I. nº 109 de 15/07/2020 da Secretaria da Fazenda;
Considerando o P.D. nº 12906/2020, de 20/07/2020, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.975,78 (Seis Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

05 Secretaria da Fazenda	
05.01 Gabinete do Secretário	
04.122.0001.2000 Manutenção do Gabinete do Secretário da Fazenda	
1305: 3.3.90.39.00.00.912 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 0,10
28.846.0000.0007 Encargos Diversos	
1306: 3.3.90.47.00.00.1024 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 6.975,68
TOTAL.....	**R$ 6.975,78**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 912, conta nº 238-8	R$ 0,10
Excesso de Arrecadação da fonte 1024, conta nº 34.401-X	R$ 6.975,68
TOTAL.....	**R$ 6.975,78**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 20 de Julho de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 20 de Julho de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:EFF2C6E1

GABINETE
DECRETO Nº 24664, DE 20 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27 de Agosto de 2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18 de Setembro de 2019, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;
• Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020;
• Considerando o § 3º, do Art. 8º, do Decreto nº 24484, de 17.03.2020;
• Considerando o Comunicado Interno nº 100/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

• Considerando o Processo Digital nº 11791/2020, de 07.07.2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 17.07.2020,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 20.07.2020, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de RECEPCIONISTA, abaixo relacionado(a):

SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA
RG: 1.919.895/PR
CPF: 437.718.909-34
CARGO: RECEPCIONISTA
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
REGIME: CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 20 de Julho de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:85FF4CB7

GABINETE
DECRETO Nº 24665, DE 20 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27 de Agosto de 2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18 de Setembro de 2019, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;
• Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020;
• Considerando o § 3º, do Art. 8º, do Decreto nº 24484, de 17.03.2020;
• Considerando o Comunicado Interno nº 095/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

• Considerando o Processo Digital nº 11792/2020, de 07.07.2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 17.07.2020,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 20.07.2020, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

JOELIZE MULLER CEVE
RG: 8.457.592-5/PR
CPF: 033.805.249-64
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
REGIME: CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 20 de Julho de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D2FCE64E

GABINETE
DECRETO Nº 24666, DE 20 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27 de Agosto de 2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18 de Setembro de 2019, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;
• Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020;
• Considerando o § 3º, do Art. 8º, do Decreto nº 24484, de 17.03.2020;
• Considerando o Comunicado Interno nº 095/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

• Considerando o Processo Digital nº 11792/2020, de 07.07.2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 17.07.2020,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 20.07.2020, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

DANILO VIEIRA MEIRA
RG: 9.590.191-3/PR
CPF: 066.187.149-58
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
REGIME: CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 20 de Julho de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:FCFFBD6E

GABINETE
DECRETO Nº 24667, DE 20 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27 de Agosto de 2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18 de Setembro de 2019, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;
• Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020;
• Considerando o § 3º, do Art. 8º, do Decreto nº 24484, de 17.03.2020;
• Considerando o Comunicado Interno nº 095/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

• Considerando o Processo Digital nº 11792/2020, de 07.07.2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 17.07.2020,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 20.07.2020, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

JÉSSICA MARTINS VARELA DA SILVA
RG: 11.075.493-0/PR
CPF: 077.528.279-08
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
REGIME: CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 20 de Julho de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9C79A73B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 642, DE 20 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao (a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 06/07/2020, tendo por base legal o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93,

da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, em atendimento ao Decreto Municipal nº 24.640, de 06/07/2020, com manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: MAIARA ESTER GORDIA IACHUKI
CIRG Nº: 9.165.583-7 SSP/PR
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06/07/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D56766F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 643, DE 20 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao (a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 01/07/2020, tendo por base legal o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, em atendimento ao Decreto Municipal nº 24.595, de 29/05/2020, com manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: PAULO CESAR DE QUADROS FERREIRA
CIRG Nº: 3.761.663-0 SSP/PR
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6C3BE9BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 644, DE 20 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 40% (quarenta por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 08/07/2020, tendo por base legal o (s) artigo (s) de nº (s) 6º, da Lei Municipal nº 3.604, de 22/03/2019:

NOME: HELTON RICARDO DOS SANTOS
CIRG Nº: 10.860.257-0 SSP/PR
CARGO: TÉCNICO DE RADIOLOGIA I
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 08/07/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:399BC536

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 645, DE 20 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a Revogação de Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 03/06/2020, a Portaria nº 629, de 15/07/2020, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), em atendimento ao Comunicado Interno nº 143/2020, de 10/07/2020, do Departamento de Coordenação de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, e Processo Digital nº 12.608/2020, de 14/07/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

NOME: JOÃO CARLOS HOFFMANN
CIRG Nº: 3.953.531-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 639
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO C
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03/06/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:2137570A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 646, DE 20 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pela Dr. Doutora Hsu Mei O Ramos - CRM 29.131/PR, através da Portaria nº 621/2020, de 15/07/2020, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: ALDACIR NEPOMOCENO TIMOTEO
CIRG Nº: 6.486.861-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 6834
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 16/07/2020 a 14/08/2020, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/07/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:04D254E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 647, DE 20 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pela Dr. Doutora Hsu Mei O Ramos - CRM 29.131/PR, através da Portaria nº 622/2020, de 15/07/2020, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: ANAIARA DE FÁTIMA MARAFIGO WIEDMER
CIRG Nº: 6.321.933-9 SP/PR
MATRÍCULA: 7684
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 10/07/2020 a 08/08/2020, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/07/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:59580CC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 648, DE 20 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pela Dr. Doutora Hsu Mei O Ramos - CRM 29.131/PR, através da Portaria nº 623/2020, de 15/07/2020, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: BENEDITO ALTAIR TEIXEIRA CARVALHO
CIRG Nº: 7.894.453-6 SP/PR
MATRÍCULA: 81016
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 06/06/2020 a 20/07/2020, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/06/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:3511B8FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 649, DE 20 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao (a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 20/07/2020, tendo por base legal o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, com manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA
CIRG Nº: 1.919.895 SSP/PR
CARGO: RECEPCIONISTA - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 20/07/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:52B4D088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 650, DE 20 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao (a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 20/07/2020, tendo por base legal o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, com manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: JESSICA MARTINS VARELA DA SILVA
CIRG Nº: 11.075.493-0 SSP/PR
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 20/07/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:AF701261

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 651, DE 20 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao (a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 20/07/2020, tendo por base legal o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, com manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: DANILO VIEIRA MEIRA
CIRG Nº: 9.590.191-3 SSP/PR
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 20/07/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E5C16FC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 652, DE 20 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao (a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 20/07/2020, tendo por base legal o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, com manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: JOELIZE MULLER CEVE
CIRG Nº: 8.457.592-5 SSP/PR
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 20/07/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:2E0197C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 60, DE 16 DE JULHO DE 2020.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 25 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 22.460, de 26.01.2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Gestor de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para atender a Requisição nº 802/2020 – PD nº 12427/2020 – Serviços de serralheria no Centro da Juventude.

NOME: MARCIA HOFFMANN SIBEN
MATRICULA: 4856
CARGO DO SERVIDOR: SECRETÁRIA
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5117

Art. 2º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Fiscal de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para atender a Requisição nº 802/2020 – PD nº 12427/2020 – Serviços de serralheria no Centro da Juventude.

NOME: ANA KARINA AZAMBUJA
MATRICULA: 6970
CARGO DO SERVIDOR: PSICOLOGA
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5117

Art. 3º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Suplente de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para atender a Requisição nº 802/2020 – PD nº 12427/2020 – Serviços de serralheria no Centro da Juventude.

NOME: ELIANE DO ROCIO SERENA DA ROCHA
MATRICULA: 413
CARGO DO SERVIDOR: ASSISTENTE SOCIAL
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5117

Art. 4º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em 16 de julho de 2020.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C07A354A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 61, DE 16 DE JULHO DE 2020.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 25 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 22.460, de 26.01.2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Gestor de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para atender a Requisição nº 806/2020 – PD nº 12531/2020 – Contratação de empresa, especializada em piscinas, para prestação de serviço, reforma e mão de obra técnica.

NOME: MARCIA HOFFMANN SIBEN
MATRICULA: 4856
CARGO DO SERVIDOR: SECRETÁRIA
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5117

Art. 2º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Fiscal de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para atender a Requisição nº 806/2020 – PD nº 12531/2020 – Contratação de empresa, especializada em piscinas, para prestação de serviço, reforma e mão de obra técnica.

NOME: ANA KARINA AZAMBUJA
MATRICULA: 6970
CARGO DO SERVIDOR: PSICOLOGA
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5117

Art. 3º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Suplente de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para atender a Requisição nº 806/2020 – PD nº 12531/2020 – Contratação de empresa, especializada em piscinas, para prestação de serviço, reforma e mão de obra técnica.

NOME: ELIANE DO ROCIO SERENA DA ROCHA
MATRICULA: 413
CARGO DO SERVIDOR: ASSISTENTE SOCIAL
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5117

Art. 4º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em 16 de julho de 2020.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6FED852B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2020

CHAMAMENTO PUBLICO 003/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 046/2020

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO 069/2016 (COMSUS) FIRMADO ENTRE O CIS CENTRO OESTE E A SESA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA)".**

FORNECEDOR: STELLA MARIS KLUEGER EIRELI

CNPJ Nº. 31.248.510/0001-06

VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 16/07/2020 a 16/07/2021.

Guarapuava, 16 de julho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:4E910822

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº034/2020

CHAMAMENTO PUBLICO 005/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 047/2020

OBJETO:**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS E EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO 069/2016 (COMSUS) FIRMADO ENTRE O CIS CENTRO OESTE E A SESA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA).**

FORNECEDOR:GP SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

CNPJNº.18.255.621/0001-81

VALOR:R$ 70.000,00(setenta mil reais).

VIGÊNCIA:16/07/2020 a16/07/2021

Guarapuava, 16 de julho de 2020

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:D851EDA5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2020
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, torna público a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº. 014/2020-SRP, cujo objeto é: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS, DE COMUNICAÇÃO VISUAL, SERIGRAFIA E CARIMBOS AUTOMÁTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CIS – CENTRO OESTE, CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS, COMSUS (PROGRAMA DE APOIO AOS CONSÓRCIOS) E CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS", CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM EDITAL".** Disponibilidade Do Edital: De 21/07/2020 Até 05/08/2020. Recebimento das Propostas: a partir das 09:00 horas do dia 21/07/2020. Abertura das Propostas: a partir das 08:31 horas do dia 05/08/2020. Início da Disputa de Lances: a partir das 09:00 horas do dia 05/08/2020, na Plataforma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote/Item. Informações Através do Telefone: (42) 3623-5826 e-mail:licitacaocis@outlook.com.

Guarapuava -PR, 16 de julho de 2020.

ANA PAULA MERNICK
Dir.de Licitações/Portaria 028/2018

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:AB506DB1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2020
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, torna público a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº.015/2020-SRP, cujo objeto é: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS PARA O CIS CENTRO-OESTE, CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL",** CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM EDITAL. Disponibilidade Do Edital: De 21/07/2020 Até 06/08/2020. Recebimento das Propostas: a partir das 09:00 horas do dia 21/07/2020. Abertura das Propostas: a partir das 08:31 horas do dia 06/08/2020. Início da Disputa de Lances: a partir das 09:00 horas do dia 06/08/2020, na Plataforma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote/Item. Informações Através do Telefone: (42) 3623-5826 e-mail:licitacaocis@outlook.com.

Guarapuava -PR, 16 de julho de 2020.

ANA PAULA MERNICK
Dir.de Licitações/Portaria 028/2018

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:9ADB1155

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 035/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2020

CHAMAMENTO PUBLICO 004/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 048/2020

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: ANDRESSA ARMSTRONG DE ARAUJO & CIA LTDA
CNPJ Nº. 14.007.832/0001-44

VALOR: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

VIGÊNCIA: 16/07/2020 a 16/07/2021

Guarapuava, 16 de julho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:93F4FF93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°282/2020

Portaria Nº282/2020

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor, CARLOS VICENTE MACHADO, ocupante do Cargo efetivo, ao período aquisitivo de 2019 a 2020 no Período de gozo de 20 de Julho de 2020 a 19 de Agosto de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 20 de Julho de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:EB782DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°281/2020

Portaria Nº281/2020

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor, CILSON DA LUZ TABORDA, ocupante do Cargo efetivo, ao período aquisitivo de 2019 a 2020 no Período de gozo de 20 de Julho de 2020 a 19 de Agosto de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 20 de Julho de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:8CC01AF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 049.2020

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400
LEI Nº 049/2020

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou e eu, JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito no Municipal, sanciono a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para manutenção do Projeto Enfrentamento da Emergência Covid19, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

10.000	Secretaria de Saúde-SESA	
10.007	Fundo Municipal de Saúde	
10.000.0000.0.000	Saúde	
10.122.0000.0.000	Administração Geral	
10.122.0025.0.000	Sistema Único de Saúde	
10.122.0025.1.096	Enfretamento da Emergência Covid19	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
Fonte 1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID19)	45.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		45.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante o Cancelamento de Dotações do Orçamento Vigente:

10.000	Secretaria de Saúde-SESA	
10.007	Fundo Municipal de Saúde	
10.000.0000.0.000	Saúde	
10.122.0000.0.000	Administração Geral	
10.122.0025.0.000	Sistema Único de Saúde	
10.122.0025.1.096	Enfretamento da Emergência Covid19	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID19)	45.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		45.000,00

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2020 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**REEQUIPAR O HOSPITAL MUNICIPAL**
OBJETIVOS -	Realizar Ações Coordenadas de Enfrentamento do Coronavírus no Âmbito do Município.
METAS 2020	Financiar Ações e Serviços Públicos de Saúde Necessários para o Enfrentamento do Coronavírus.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Julho do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:4BE5F3EB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 052.2020

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato
Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400
LEI Nº 052/2020

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou e eu, JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito no Municipal, sanciono a presente Lei:
Artigo 1º -
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para Manutenção de Atividades Desportivas, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

11.000	Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - SELT	
11.001	Secretaria e Dependências	
27.000.0000.0.000	Deporto e Lazer	
27.812.0000.0.000	Deporto Comunitário	
27.812.0011.0.000	Cultura e Esportes	
27.812.0011.2.026	Manutenção de Atividades Desportivas	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicação Direta	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 01556	Transferências LEI 9615/98	13.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 01556	Transferências LEI 9615/98	2.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		15.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte 01556 e Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 13210011000000.

	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
a)	Excesso de Arrecadação	
Fonte 01556	Transferências LEI 9615/98	12.200,00
1321.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.800,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		15.000,00

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2020 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS
OBJETIVOS -	Manter as Atividades Desportivas do Município com Participação e Realização de Jogos Oficiais.
METAS 2020	Manutenção das Atividaes Desportivas.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Julho do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:847D7C02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 009/2020-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 09/2020-PML, celebrado entre o Município de Loanda e a Empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF nº. 689.621.699-91, a empresa GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Sergipe, nº 1666, Centro, CEP: 85.960-000, Telefone: (45)32544666 (45)32544671, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.964.493/0001-78, neste ato representado por seu representante legal, Senhor João Batista Costa, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2.183.386 SSP/PR, CPF nº 389.299.619-91, residente e domiciliado a Rua 12 de Outubro, 193, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 09/2020-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por finalidade aumentar somente prazo de execução ao contrato nº 09/2020 – PML, a contratação de empresa para prestação de serviços para reformulação da Lei Complementar do Plano de Carreira do Magistério, reformulação do programa de avaliação de desempenho para avanço na carreira do magistério e Orientação para regulamentações após a aprovação da Lei Complementar.

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital Tomada de Preços nº 017/2019-PML, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 09/2020-PML, possui amparo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS, do referido Contrato, juntamente com a solicitação da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Nona do referido contrato, resolvem prorrogar o prazo de execução ao contrato inicial, que corresponde 120 (cento e vinte) dias, tendo em vista a justificativa apresentada pela empresa, devidamente aceito pelo Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico, quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente prorrogação de prazo, fica alterado o prazo contratual de Execução com vencimento em 17/06/2020, conforme cronograma do contrato para 17/10/2020.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº 09/2020-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 07 de julho de 2020.

CONTRATANTE: JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CONTRATADA: JOÃO BATISTA COSTA
GAE – Consultoria e Projetos Educacionais LTDA

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5913BC78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO 001 TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020

ADENDO Nº 01
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020-PML

O Edital que disciplina a Tomada de Preços nº 008/2020-PML, que tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: **Lote nº 01** - Execução de obra de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, com área total a ser pavimentada de 4.057,96 m2, nos seguiintes trechos: Rua Bahia - Entre a Rua Ouro Fino e Rua Uberlândia; Rua Lisboa - Entre a Rua Bahia e Rua Poços de Caldas; Rua Pernambuco - Entre a Avenida Governador Munhoz da Rocha e Rua Roma; Avenida Governardor Munhoz da Rocha - Entre a Rua Almirante Barros e Rua Álvares Penteado. **Lote nº 02** - Execução de obra de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, com área total a ser pavimentada de 4.017,97 m2, nos seguiintes trechos: Rua Camilo de Matos - Entre a Rua Maria Tereza e Rua Armando Sales de Oliveira; Rua Santos Dumont - Entre a Rua Visconde do Rio Branco e Rua Dr. Camilo de Matos; Rua Voluntários da Pátria0 - Entre a Rua Visconde do Rio Branco e Rua Dr. Camilo de Matos. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

Fica alterado o subitem nº 13.1.1 – PREÇO MÁXIMO, constante do referido Edital, que passa a ser da seguinte forma:

13. PREÇO MÁXIMO

13.1 Será desclassificada a proposta, por ser considerada excessiva o preço global superior a:

13.1.1. Lote de nº 01 - R$ 274.760,06 (duzentos e setenta e quatro mil setecentos e sessenta reais e trinta e seiss centavos).

Segue em anexo ao presente Adendo:

- Planilhas de Serviços; e

- Cronograma Físico-Financeiro.

Em virtude das alterações acima mencionadas, fica a sessão Pública de abertura da Tomada de Preços nº 008/2020-PML, prorrogada para a data de 06/08/2020, às 14:00min.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Loanda-Pr, 20 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:82AD94D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO TP 008/2020

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 008/2020-PML
PROCESSO 109/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Lote nº 01 - Execução de obra de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, com área total a ser pavimentada de 4.057,96 m2, nos seguiintes trechos: Rua Bahia - Entre a Rua Ouro Fino e Rua Uberlândia; Rua Lisboa - Entre a Rua Bahia e Rua Poços de Caldas; Rua Pernambuco - Entre a Avenida Governador Munhoz da Rocha e Rua Roma; Avenida Governardor Munhoz da Rocha - Entre a Rua Almirante Barros e Rua Álvares Penteado. Lote nº 02 - Execução de obra de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, com área total a ser pavimentada de 4.017,97 m2, nos seguiintes trechos: Rua Camilo de Matos - Entre a Rua Maria Tereza e Rua Armando Sales de Oliveira; Rua Santos Dumont - Entre a Rua Visconde do Rio Branco e Rua Dr. Camilo de Matos; Rua Voluntários da Pátria0 - Entre a Rua Visconde do Rio Branco e Rua Dr. Camilo de Matos. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Editalconforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: Em virtude das alterações no referido Edital, fica a Sessão de abertura marcada para 06 de agosto de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: Lote de nº 01 - R$ 274.760,06 (duzentos e setenta e quatro mil setecentos e sessenta reais e trinta e seiss centavos); Lote de nº 02 - R$ 308.062,19 (trezentos e oito mil sessenta e dois reais e dezenove centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 20 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FCDAB903

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/2020 - SOPREMU

PORTARIA Nº. 004/2020

JOSÉ DOS SANTOS GARCIA CABRERA, Diretor Presidente da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder a servidora EDIRLENE RODRIGUES MILHARESI, RG nº 4.211.123-6 SSP/PR, ADVOGADA, matricula nº 15031, férias pelo período de trabalho prestado entre 16/06/2019 e 15/06/2020, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

-20 (vinte) dias de descanso, a partir de 27/07/2020 à 15/08/2020;
-10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 16/08/2020 à 25/08/2020.

Presidência da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (20/07/2020).

JOSÉ DOS SANTOS GARCIA CABRERA
Diretor Presidente

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:0376CBD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PP N° 16/2020

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PL Nº 39/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020
Ref. Aquisição de Material de Expediente.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09h00 horas do dia 04 de agosto de 2020 , fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto: Aquisição de Materiais de Expediente para Setores da Administração Publica Municipal. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/.Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 20 de julho de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:1C18F159

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 193.2020

DECRETO N.º 193 de 20 de julho de 2020.

Súmula: Revoga decreto nº 188 de 08 de julho de 2019 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o decreto nº 188 de 08 de julho de 2019 a partir do mês de julho de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de julho de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 20 de julho de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:45A9622D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 194.2020

DECRETO N.º 194 de 20 de julho de 2020.

Súmula: Revoga decreto nº 166 de 18 de junho de 2019 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o decreto nº 166 de 18 de junho de 2019 a partir do mês de julho de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de julho de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 20 de julho de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:550F6B3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA, CONTROLE INTERNO, Nº. 001/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020

Instrução Normativa, Controle Interno, Nº. 001/2020, de 20 de Julho de 2020

Dispõe sobre a padronização de atos administrativos de apostilamentos/ itens zerados de licitação.

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar procedimentos no que tange ao ato administrativo de apostilamentos.
CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar a reposição de itens zerados na licitação.

RESOLVE:

Art. 1º – A utilização do apostilamentos se dará nas seguintes situações
Em situações de urgências;
Troca de projeto atividade ou fonte do projeto atividade;
Art. 2º – Procedimentos padrão para Licitação.
Convite expresso (C.I.) a todas as secretarias;
Envio da listagem de itens pelas secretarias ao responsável em conformidade com a C.I. recebida.
Art. 3º – Procedimentos após a Licitação.
Somente com autorização expressa das secretarias envolvidas.
Art. 4º – Procedimentos administrativos.
O apostilamentos deverá ser solicitado através de Comunicado Interno CI, acompanhado dos pareceres:
Contábil
Jurídico
Art. 5º – Procedimentos de Itens zerados
A secretaria responsável em zerar o item deverá primeiro negociar com as secretarias envolvidas a cancelar os empenhos a titulo de provisão.
Se não for possível cancelar empenhos o passo seguinte é aditivar.
Este procedimento é de responsabilidade da secretaria que zerar o item.

Art. 6º – Observações a serem consideradas
Alguns desdobramentos poderão sofrer glosa pelo TCE-PR;
Somente SRP (sistema de Registro de Preço) permite apostilamentos sem o processo descrito acima.

Art. 7º- Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIMILSON URIEL INACIO
Controle Interno

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:16C666F5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 45/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: T DE LEMOS CURY DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.042.239/0001-55, com endereço na Rua Botafogo, 1235a, Vila Marumby, CEP: 87.005-190, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor THIAGO DE LEMOS CURY, inscrito no CPF sob o nº. 040.044.169-14.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS.

VALOR: 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 26 de junho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

THIAGO DE LEMOS CURY
T de Lemos Cury Distribuidora

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4D5FD8CB

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO Nº 33/2019
CONCORRÊNCIA N. 02/2019
PROCESSO N. 47/2019

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.489.662-3 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 652.718.409-30 e do outro lado **ROSENILDA BILK 02061516165**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.022.869/0001-23, com endereço na Rodovia do Café Gov. Ney Braga, S/N, Parque Industrial Abilio Pereira, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora ROSENILDA BILK, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1529669 SSP/MS, e inscrita no CPF sob o nº. 020.615.161-65, têm justo e acertado o presente Termo de rescisão amigável nos termos do parecer jurídico de rescisão amigável datada do dia 01 de Julho de 2020, bem como pela legislação vigente em especial o art. 79, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pela seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com o presente fica rescindido o Termo de Permissão nº 33/2019, conforme parecer jurídico exarado, e justificativas apresentadas pela permissionária no processo de protocolo sob o n° 1357/2020, sem quaisquer aplicações de multas, sanções ou impedimentos para licitar a contratada.

Mandaguari (PR) 13 de Julho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ROSENILDA BILK
Rosenilda Bilk 02061516165

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A833F581

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 036 2020

PORTARIA Nº 036/2020 De 20 de julho de 2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADOTADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA EM VIRTUDE DO DECRETO MUNICIPAL N° 674/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, FERNANDO LUIZ TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto Municipal nº 674/2020;

Considerando que a Câmara Municipal de Mandirituba está em recesso;

Expede a presente portaria nos termos abaixo.

Art. 1º - A sede da Câmara Municipal de Mandirituba permanecerá fechada de 20 a 31 de julho de 2020.

Art. 2º - Os servidores alternarão seus trabalhos de forma remota e presencial, conforme orientação da Diretoria-Geral, da Procuradoria-Geral, da Controladoria Interna e de cada Gabinete.

Art. 3º - Os protocolos deverão ser feitos através de e-mail enviado para adv@cmmandirituba.pr.gov.br.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor em 20 de julho de 2020.

Mandirituba, 20 de julho de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:B120B6F8

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 037 2020

PORTARIA Nº 037/2020 De 20 de Julho de 2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EWELIN CLAUDINO DE OLIVEIRA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, e Lei Complementar nº 005 de 26 de Abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente pela presente,

RESOLVE:

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA:

Art. 1º Conceder férias de 30 dias, à servidora abaixo nominada, relativo ao período aquisitivo que menciona nos termos por ela solicitado:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
EWELIN CLAUDINO DE OLIVEIRA	01/02/2019 – 31/01/2020	01/08/2020 – 30/08/2020

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de Julho de 2020, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 20 de Julho de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:C0EF8E57

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 038 2020

PORTARIA Nº 038/2020 De 20 de Julho de 2020

EXONERA O SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA**, o Sr. **MARCIO PEREIRA DE ARAGÃO,** portador do RG n° 8.410.912-6, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n°052.052.709-77.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de Julho de 2020, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 20 de Julho de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:CD6640D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 076/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: RODO SERVICE LTDA
CNPJ Nº: 00.688.075/0002-98
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MICRO ÔNIBUS ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 288/2020 FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS SEDU.
VALOR TOTAL: R$ 275.000,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:9B377AE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.859.451/0001-28, sediada na Rua Dias De Morais, nº 117, Centro, Quitandinha-PR, neste ato representado pelo seu Administrador, Sr. Mauricio Bhras Lechinoski, Portador da Carteira de Identidade nº 9.758.994-1 SSP-PR e CPF nº 075.244.659-20, residente e domiciliado na Rua Dias De Morais, nº 122, Centro, Quitandinha-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 07 de Abril de 2020.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
02	TUBO 0,40 X 1,00 M PA1 CONCRETO ARMADO	Und	500	R$ 46,80	R$ 23.400,00
04	TUBO 0,60 X 1,00 M PA1 CONCRETO ARMADO	Und	150	R$ 79,60	R$ 11.940,00
07	MEIO FIO ALTO DE CONCRETO 80X25X25 CM	Und	4.875	R$ 13,60	R$ 66.300,00
08	MEIO FIO BAIXO DE CONCRETO 80X25X15 CM	Und	1.500	R$ 12,40	R$ 18.600,00
09	MEIO FIO ALTO DE CONCRETO 80X25X25 CM	Und	1.625	R$ 13,60	R$ 22.100,00

Valor total: R$ 142.340,00 (cento e quarenta e dois mil trezentos e quarenta reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Brastubos Artefatos De Cimento E Terraplanagem LTDA
MAURICIO BHRAS LECHINOSKI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:3541F713

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: COLOMBO INDÚSTRIA DE TUBOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.917.290/0001-96, sediada na Rua Abel Scussiato, nº 1991, Vila Yara, Colombo-PR, neste ato representado pela sua Administradora, Srª. Renata Ines Erthal Da Cruz, Portador da Carteira de Identidade nº 11121832-3 SESP-PR e CPF nº 078.117.949-18, residente e domiciliado na Rua Esper Jorge Chueri, nº 1259, Cajuru, Curitiba-PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 07 de Abril de 2020.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
01	TUBO 0,40 X 1,00 M CONCRETO SIMPLES	Und	2.000	R$ 28,50	R$ 57.000,00

03	TUBO 0,60 X 1,00 M CONCRETO SIMPLES	Und	350	R$ 57,70	R$ 20.195,00

Valor total: R$ 77.195,00 (setenta e sete mil cento e noventa e cinco reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Colombo Industria De Tubos EIRELI
RENATA INES ERTHAL DA CRUZ
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:AAFCBEAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: INDUSPAVER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.315.036/0001-18, sediada na Estrada Bruno De Almeida, nº 5635, Campo de Santana, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Eduardo Gai, Portador da Carteira de Identidade nº 8.720.623-8 SSP-PR e CPF nº 059.200.019-25, residente e domiciliado na Estrada Del. Bruno De Almeida, nº 5581, Campo de Santana, Curitiba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 07 de Abril de 2020.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
05	BLOCO 14X19X39	Und	5.000	R$ 2,29	R$ 11.450,00
06	GRELHA DE CONCRETO 80X50X10 CM	Und	200	R$ 58,75	R$ 11.750,00

Valor total: R$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Induspaver Industria E Comércio LTDA
EDUARDO GAI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:6CACC40E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 52/2020 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 127/2016, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia 03 de Agosto de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por grupo de itens, que tem por:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADE VETERINÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP EM FELINOS E CANINOS DE AMBOS OS SEXOS, EM UNIDADE MÓVEL DO MUNICÍPIO (CASTRAMÓVEL).
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 03 de Agosto de 2020. Valor Máximo: R$ 293.918,00 (duzentos e noventa e três mil novecentos e dezoito reais). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

Mandirituba, 20 de Julho de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:DBCFD20C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 53/2020 – UASG 455978

PROCESSO EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006.
A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 127/2016, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia 04 de Agosto de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que tem por:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO (PISTOLA) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 04 de Agosto de 2020. Valor Máximo: R$ 45.636,10 (quarenta e cinco mil seiscentos e trinta e seis reais e dez centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

Mandirituba, 20 de Julho de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:5DD9678B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 54/2020 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 127/2016, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos

interessados que fará realizar no dia 05 de Agosto de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que tem por:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0 KM (ZERO QUILOMETRO) TIPO VAN FURGÃO ADAPTADO PARA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 05 de Agosto de 2020. Valor Máximo: R$ 309.663,33 (trezentos e nove mil seiscentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

Mandirituba, 20 de Julho de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:1C3C0163

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 275 DE 13 DE JULHO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **MARÍLIA SEGALA LOURENÇO,** portadora da Cédula de Identidade n.º 3.443.844-7/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 456.411.539-15, para o cargo comissionado de **ASSESSOR A DIVISÃO DE DIREÇÃO AMBULATORIAL,** símbolo C-4, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de julho de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:3703A69E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 276 DE 15 DE JULHO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **WESLEN JALDAIR DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade n.º 13.414.875-6/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 068.304.059-63, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE SUPORTE PEDAGÓGICO NAS UNIDADES ESCOLAR,** símbolo C-6, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 15 de julho de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:EE74C766

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR N° 08/2020 - 30.06.2020 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL

DECRETO SUPLEMENTAR N° 08/2020 - 30.06.2020

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 696/2019 de 12/12/2019,
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2020, no valor de **R$ 89.700,00 (Oitenta e Nove Mil e setecentos reais)**, destinados as especificações a seguir:

02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
02001	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
04.122.0401.2002		**Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**		
135	3190130000	Obrigações Patronais	01015	2.200,00

02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
02003	**CONTROLADORIA INTERNA**			
04.124.0401.2004		**Manutenção das Atividades da Controladoria Interna**		
265	3190130000	Obrigações Patronais	01015	850,00

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
04.122.0401.2005		**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**		
325	3190130000	Obrigações Patronais	01015	1.950,00

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03002	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
04.122.0401.2007		**Manutenção das Atividades de Recursos Humanos**		
425	3190130000	Obrigações Patronais	01015	1.450,00

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03002	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
04.122.0401.2009		**Manutenção das Atividades Jurídicas**		
495	3190130000	Obrigações Patronais	01015	950,00

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03003	**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO**			
04.122.401.2012		**Manutenção das Atividades do Departamento de Compras e Almoxarifado**		
875	3190130000	Obrigações Patronais	01015	550.00

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03004	**DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO E TESOURARIA**			
04.123.0401.2013		**Manutenção das Atividades do Departamento de Supervisão e Tesouraria**		
735	3190130000	Obrigações Patronais	01015	1.500,00

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03005	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**			
04.122.0401.2014		**Manutenção das Atividades do Departamento de Gestão e Planejamento**		

795	3190130000	Obrigações Patronais	01015	550.00

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03006	**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**			
04.129.0401.2015	**Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação e Fiscalização**			
845	3190130000	Obrigações Patronais	01015	350,00

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
04003	**DIVISÃO DE CULTURA**			
13.392.1301.2030	**Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura**			
1455	3190130000	Obrigações Patronais	01015	250,00

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
04004	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**			
27.812.2701.2031	**Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes**			
1525	3190130000	Obrigações Patronais	01015	550,00

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
04005	**DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS**			
27.812.2701.2032	**Manutenção da Divisão de Eventos Esportivos**			
1645	3190130000	Obrigações Patronais	01015	250,00

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
05002	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.243.0801.2034	**Manutenção do Departamento de Assistência Social**			
1745	3190130000	Obrigações Patronais	01015	2.650,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR**			
06001	**SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR**			
26.782.2601.2040	**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Interior**			
2065	3190130000	Obrigações Patronais	01015	550,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR**			
06002	**DEPARTAMENTO DO INTERIOR**			
26.782.2601.2041	**Manutenção das Atividades do Departamento do Interior**			
2105	3190130000	Obrigações Patronais	01015	6.950,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR**			
06003	**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS**			
26.782.2601.2042	**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários**			
2215	3190130000	Obrigações Patronais	01015	1.100,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
07001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
18.541.1801.2043	**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**			
2255	3190130000	Obrigações Patronais	01015	550.00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
07002	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
18.541.1801.2044	**Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente**			
2305	3190130000	Obrigações Patronais	01015	550.00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
07003	**DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE**			
18.541.1801.2045	**Manutenção das Atividades da Divisão de Meio Ambiente**			
2365	3190130000	Obrigações Patronais	01015	250,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
08001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
15.452.1501.2046	**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo**			
2415	3190130000	Obrigações Patronais	01015	550,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
08002	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**			
15.452.1501.2047	**Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo**			
2475	3190130000	Obrigações Patronais	01015	1.950,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
08003	**DIVISÃO DE URBANISMO**			
15.452.1501.2048	**Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo**			
2625	3190130000	Obrigações Patronais	01015	650,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**			
09001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**			
20.606.2001.2049	**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura**			
2685	3190130000	Obrigações Patronais	01015	500,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**			
09002	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**			
20.606.2001.2050	**Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura**			
2745	3190130000	Obrigações Patronais	01015	2.050,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10002	**DIVISÃO DE SAÚDE**			
10.301.1001.2060	**Manutenção dos Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas**			
3285	3390320000	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	00331	60.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da superávit financeiro da fonte 1015 e fonte 331.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 30 de junho de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:DFC75DBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

DECRETO Nº 259/2020

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR(A) HABILITADO EM CONCURSO PÚBLICO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Nomeado a partir do dia 20 de Julho de 2020 o Servidor Público Municipal abaixo nominado, para exercer Cargo de Provimento Efetivo, tendo em vista sua habilitação em Concurso Público Municipal Edital Nº 001/2019, realizado em 22/12/2019, conforme Edital de Classificação Final Nº 012/2020 e Edital de Homologação Nº 013/2020 e a Lei Nº 1225/2014 de 12 Maio de 2014 à saber:

NOME	CPF	CARGO
WILLIAM FERNANDES GOULART DO NASCIMENTO	**077.392.099-45**	**PEDREIRO**

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação. Revogadas às disposição ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 JULHO DE 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:DBE28FCC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

PORTARIA N. 121/2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. **Adriana Santana,** matricula 621, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a partir do dia 20/07/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 20 DE JULHO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:93848B6E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

PORTARIA N. 122/2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. **Elcio de Moura,** matricula 453, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a partir do dia 20/07/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 20 DE JULHO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:47557E06

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

PORTARIA N. 123/2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. **Joao Pereira da Silva,** matricula 290, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a partir do dia 20/07/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 20 DE JULHO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:93A7ACEC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 260/2020

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 046/2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 018/2020, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para serviços de envelopamento e encabeçamento de rede de tubos, caixas de interligação das redes adjacentes com tampa e pescoço de inspeção, bocas de lobo com as devidas derivações nas travessas C e D no porto Maringá e no trecho da Av. Perimetral, entre a Rua Dante Pasqualeto e Rua Natal no Município de Marilena, Estado do Paraná, execução do projeto de galeria de aguas pluviais, visando correção do escoamento das aguas, controlando a erosão e adequando os trechos para futuras pavimentações asfálticas.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n.º 018/2020 em favor da empresa: **ADILSON NEKE DA ROSA - CONSTRUCOES, CNPJ Nº 30.639.581/0001-77,** com sua proposta no valor de **R$ 13.935,00 (Treze mil, novecentos e trinta e cinco reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 20 DE JULHO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:1394532E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: ADILSON NEKE DA ROSA - CONSTRUCOES; CNPJ 30.639.581/0001-77.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENVELOPAMENTO E ENCABEÇAMENTO DE REDE DE TUBOS, CAIXAS DE INTERLIGAÇÃO DAS REDES ADJACENTES COM TAMPA E PESCOÇO DE INSPEÇÃO, BOCAS DE LOBO COM AS DEVIDAS DERIVAÇÕES NAS TRAVESSAS C E D NO PORTO MARINGÁ E NO TRECHO DA AV. PERIMETRAL, ENTRE A RUA DANTE PASQUALETO E RUA NATAL NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EXECUÇÃO DO PROJETO DE GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS, VISANDO CORREÇÃO DO ESCOAMENTO DAS AGUAS, CONTROLANDO A EROSÃO E ADEQUANDO OS TRECHOS PARA FUTURAS PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICAS.

VALOR: R$ 13.935,00 (TREZE MIL, NOVECENTO E TRINTA E CINCO REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

150 - 01504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras não P
151 - 01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B) - Exercício Corrente

PRAZOS: A EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 20 DE JULHO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E8193070

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
ATO DE CONSÓRCIO Nº 04/2020

ATO DE CONSÓRCIO N º 04/2020
DATADO DE 17/07/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO CONSULTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO DE PONTAL DO PARANÁ / MATINHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do CIAS, no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação:

15.000.00.000.0000.0.000.000		COORDENAÇÃO GERAL
15.001.18.122.0020.2.001.000		MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO CIAS
3.3.90.35.00.00.00	1001	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
		R$60.000,00 (sessenta mil reais)

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata este Ato de Gestor será utilizado o recurso oriundo da anulação parcial da seguintes dotações:

15.000.00.000.0000.0.000.000		COORDENAÇÃO GERAL
15.001.18.122.0020.2.001.000		MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO CIAS
3.1.90.30.00.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO
		R$20.000,00 (vinte mil reais)
15.000.00.000.0000.0.000.000		COORDENAÇÃO GERAL
15.001.18.122.0020.2.001.000		MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO CIAS
3.1.90.39.00.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
		R$40.000,00 (quarenta mil reais)

Artigo 3º - Este Ato de Gestor entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Divulgue-se e publique-se.

Pontal do Paraná, 17 de julho de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL
Presidente do Conselho Consultivo

Publicado por:
Rosangela Ayeda Begalles
Código Identificador:CDD7AA3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 960/2020

PORTARIA Nº 960/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 0373/2020 – GS – (RH), resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 27 de julho a 25 de agosto de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
78328/1	Glaucinéia Boguchevski	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:F5D58AF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 961/2020

PORTARIA Nº 961/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 088/2020 – RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **24 (vinte e quatro) dias de férias**, a contar do dia 03 a 26 de agosto de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
6920/1	Lindamir Maria Casas Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:39FA858D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2020 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 057/2020 – PMM

CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019-PMM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 181/2019 - PMM

PROCESSO Nº 077/2019 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: NTS PROJETOS E GERENCIAMENTO LTDA

CNPJ Nº: 31.557.052/0001-97

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ORÇAMENTOS DE OBRAS PÚBLICAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido:	378
Órgão:	9 - Sec. de Turismo e Desenvolvimento. Econômico
Unidade:	1 - Gabinete do Secretário
Ação:	2040 - MANUTENÇÃO E APOIO AO TURISMO
Subelemento:	3339039050200000000 - SERV.TÉCNICO PROFISSIONAIS - ENGENHARIA

VALOR: R$14.601,62 (quatorze mil, seiscentos e um reais e sessenta e dois centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:28097C25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 – PMM

TERMO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 – PMM
PROCESSO Nº 095/2020 - PMM
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA CASA DA CULTURA DE MATINHOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, EXMO. SR. RUY HAUER REICHERT, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve **REVOGAR** o presente feito, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA CASA DA CULTURA DE MATINHOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA".**

I - CONSIDERANDO o disposto no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93, onde relata:

Art. 49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

III - CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 377/2020 - GS, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, datado de 20/07/2020, conforme consta nos autos às folhas de nº 251, onde solicitou a revogação do edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 – PMM**, justificando a necessidade técnica de readequação de projeto, adequação esta que inclui novos itens, bem como mudança no valor previsto.

IV - CONSIDERANDO os apontamentos acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho1, *in verbis*:

"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".

Diante de todo exposto **DECIDO** pela **REVOGAÇÃO** da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 – PMM**, pelos motivos fáticos e jurídicos acima expostos, restando devidamente comprovados razões de interesse público decorrente do fato superveniente, pertinente para justificar tal conduta.

Por ser ato discricionário, assim o **DETERMINO** e para que seja dada toda transparência que se espera dos atos administrativos, faça-se publicar nos meios apropriados a fim de que todos interessados saibam.

Matinhos, 20 de julho de 2020.

RUY HAUERREICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:9CEDE0B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 84/2018

DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA JORDANA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **Jordana Comercio de Combustíveis Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.828.761/0001- 48, na cidade de Roncador, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida São Pedro nº1197, centro CEP 87.320-000, representada neste ato, por sua representante legal Senhora JORDANA NAUROSKI, portadora do RG nº 9.468.088-30 SSP/PR. e inscrita no CPF sob nº. 059.859.709-30, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 84/2018, referente ao Pregão Presencial nº 32/2018, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso II, alínea "d" e §§ 1º e 2ºe clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, e considerando o disposto no Parecer Jurídico, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Objeto
Contratação de empresa especializada no fornecimento de **combustível tipo**: **Arla 32, Gasolina Comum e Etanol,** para o abastecimento dos veículos, maquinas e equipamentos pertencentes a frota Municipal, atendendo as regras de fornecimento, em especial da ANP e à legislação ambiental, e abastecimento na bomba do Contratado de etanol e gasolina comum, atendendo a todas as Secretarias do Município.

Cláusula Segunda– Do Quantitativo
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do quantitativo em 2,1% do valor previsto no contrato, equivalente ao valor de R$ 15.960,00 (quinze mil e novecentos e sessenta reais), no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Quarta - Das Demais Cláusulas
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 20 de Julho de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Jordana Comercio de Combustíveis LTDA
JORDANA NAUROSKI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - Murilo Zermiani Costa
CPF: 089.014.269-60

2 – Marcelo Bednarczuk
CPF:050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:B47EBAA3

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 09/2020

HOMOLOGAÇÃO

Mato Rico – Pr, 20 de Julho de 2020.

Do objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a aplicação e fornecimento de peças e acessórios para a manutenção da máquina pá carregadeira wang 3000, da secretaria de obras.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação nº. 09/2020 HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da proponente, **SARANDI TRATORES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 77.266.575/0001-85, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Ademar Bornia, Jardim Europa, nº 629, CEP 87.113-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Odair Vitoriano, portador do RG nº 1.503.448-3 - SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº 206.385.409-25, na importância de **R$: 17.542,39 (dezessete mil quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos)**, conforme itens descritos com seus códigos no orçamento em anexo:
PÁ CARREGADEIRA WANG 3000.

Conforme termos da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993 em seu artigo 24, inciso II, sendo a entrega imediata.

Encaminhe-se o procedimento para as providências necessárias.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:FD49D49B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2020
Licitação exclusiva para ME's e EPP's

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09:00 horas, do dia 31 de Julho do ano de 2020**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item para seleção de propostas visando à aquisição de material hospitalar e ambulatorial, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexo encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,

Mato Rico 20 de Julho de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:69309C8D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 168/2020

PORTARIA 168/2020

SÚMULA – Concede licença maternidade a servidora do quadro em comissões.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – A Sra. **ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS DAL SANTO** , portadora da cédula de identidade civil nº 9.748.234-1 e inscrição no CPF nº 061.037.119-32, funcionária ocupante do cargo efetivo de "Professora habilitação Pedagogia", admitida em 15/02/2016, sob matricula nº 200791, **licença maternidade** de acordo com atestado médico, por um período de 120 dias, e concede também auxilio natalidade de acordo com a Lei 067/97 e alteração pela Lei nº 522/2017, artigo 85 e 138, a contar de 17/07/2020..
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 17/07/2020, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 20 de JULHO de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:7D49DE2D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 04/2020

DECRETO Nº 04/2020

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO RECESSO ESCOLAR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 17 DE ABRIL A 30 DE ABRIL DE 2020, COMO MEDIDA COMPLEMENTAR PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA

INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições privativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais de n.º 01/2020, 02/2020, 03/2020, que declararam a suspensão das atividades escolares na rede pública, e definiram medidas adicionais para a prevenção e enfrentamento ao Coronavírus - Covid-19.

CONSIDERANDO a programação originalmente estabelecida no calendário oficial, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual contemplava recesso escolar da rede pública municipal previsto para 06/07/2020 à 17/07/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se alterar tal cronograma, diante da pandemia de Coronavírus (COVID-19), e a suspensão provisória das atividades escolares na forma do citado Decreto de n.º 02/2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica antecipado o período de recesso escolar da Rede Pública Municipal de ensino previsto para 06/07/2020 à 17/07/2020, conforme calendário oficial do ano letivo de 2020, a ser fruído durante o período de 17 de abril a 30 de abril de 2020 do corrente ano.

§1º O recesso escolar terá duração máxima de 15 (quinze) dias consecutivos, independente do quantitativo de dias de recesso constante no calendário escolar da Secretaria de Educação.

§2º O período de antecipação do recesso escolar previsto no *caput* abrangerá alunos e profissionais da Educação do Município de Mato Rico - PR.

§3º Os demais Servidores lotados na Secretaria de Educação que não exercem atividade de magistério ficam submetidos à aplicação das medidas administrativas previstas no Decretos Municipal n. 02/2020.
§4º O período de suspensão das atividades escolares, perdurará enquanto a situação se fizer necessária, tudo a depender do cenário, das circunstâncias futuras e demais atos normativos oriundos do Ministério da Saúde, do Governo do Estado e demais órgãos relacionados à Saúde Pública.

Art. 2º. Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria de Educação, nos moldes a serem fixados pelos órgãos superiores.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto Municipal n. 02/2020, que conflitem com as disposições do presente.

Edifício da Prefeitura de Mato Rico, Estado do Paraná, Em 14 de abril de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:3D7A9841

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2020

SESSÕESEXTRAORDINÁRIAS

DIA23/07/2020 – 09, 10 e 11hs

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 31 e seguintes do Regimento Interno da Câmara, CONVOCA os Vereadores da Câmara Municipal de Morretes, para comparecerem na5ª, 6ª e 7ª SessõesExtraordináriasa realizarem-se no dia23dejulhodo corrente ano, para deliberaçãoespecífica das matérias abaixo indicadas:

5ª Sessão Extraordinária – 23/07/2020, às 9:00hs:

• Discussão e Votaçãoda lista encaminhada pela Prefeitura de Morretes de nomes de Representantes de entidades e profissionaispara composição doCONCIDADE– Conselho Municipal da Cidade, nos termos da Lei Complementarnº 006/2011, art. 75.

• 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 2.203/2020-"Autoriza a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R$ 51.322,00 (cinqüentae um mil e trezentos e vinte e dois reais), conforme disposição dos artigos 40e seguintes da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.1964 e dá outras providências".

• 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 2.205/2020– "Fica autorizada no município de Morretes – PR, a criação, em caráter de excepcionalidade, de abono salarial aos servidores e funcionários públicos do quadro geral da saúde e da assistência social por serviços essenciais prestados no combate à pandemia do COVID-19 e dá outras providências."

• 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 2.207/2020-"Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Morretes – REFIM 2020, dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para conceder redução dos juros, das multas de mora para pagar e/ou parcelar créditos tributários, e dá outras providências".

6ª Sessão Extraordinária – 23/07/2020, às 10:00hs:

• 2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 2.203/2020-"Autoriza a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R$ 51.322,00 (cinqüentae um mil e trezentos e vinte e dois reais), conforme disposição dos artigos 40e seguintes da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.1964 e dá outras providências".

• 2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 2.205/2020– "Fica autorizada no município de Morretes – PR, a criação, em caráter de excepcionalidade, de abono salarial aos servidores e funcionários públicos do quadro geral da saúde e da assistência social por serviços essenciais prestados no combate à pandemia do COVID-19 e dá outras providências."

• 2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 2.207/2020-"Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Morretes – REFIM 2020, dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para conceder redução dos juros, das multas de mora para pagar e/ou parcelar créditos tributários, e dá outras providências".

7ª Sessão Extraordinária – 23/07/2020, às 11:00hs:

• 3ª Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 2.203/2020-"Autoriza a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R$ 51.322,00 (cinqüentae um mil e trezentos e vinte e dois reais), conforme disposição dos artigos 40e seguintes da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.1964 e dá outras providências".

• 3ª Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 2.205/2020– "Fica autorizada no município de Morretes – PR, a criação, em caráter de excepcionalidade, de abono salarial aos servidores e funcionários públicos do quadro geral da saúde e da assistência social por serviços essenciais prestados no combate à pandemia do COVID-19 e dá outras providências."

• 3ª Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 2.207/2020-"Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Morretes – REFIM 2020, dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para conceder redução dos juros, das multas de mora para pagar e/ou parcelar créditos tributários, e dá outras providências".

Palácio Marumbi, Morretes,20dejulhode 2020.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Vereador	Data Recebimento	Assinatura
Flávia Rebello Miranda		
João Carlos Sellmer		
Julio Cesar Cassilha		
Luciane Costa Coelho		
Luciano Cardoso		
Marcela da Silva Elias		
Maurício Porrua		
Samuel Cordeiro Adriano		
Sebastião Brindarolli Junior		
Valdecir Mora		

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:04A29F33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 04/2020

RESOLUÇÃO Nº 04, de 17 julho de 2020, Conselho Municipal de Saúde do Município de Morretes

Súmula: MANIFESTAR ad referendum parecer positivo a Adesão Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 769/2019 e Resolução SESA nº 0870/2020

O **Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes**, em reunião realizada em 11 de dezembro de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 908 de 12/04/1991, alteradas pelas Leis Municipais 957/91, 997/93 e 018/2004;

Considerando, em concordância ao contido Resolução SESA nº 769/2019 de 06 de dezembro de 2019 e Resolução SESA nº 870/2020 08 de julho de 2020

RESOLVE:

Art. 1º – **MANIFESTAR**, parecer positivo nos termos da Resolução SESA nº 769/2019 de 06 de dezembro de 2019 e Resolução SESA nº 0870/2020 de 08 de julho de 2020 , objeto veículo tipo **VEÍCULO TIPO VAN**, no valor de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)** para ***Adesão ao Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde***, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Morretes, 17 de julho de 2020.

AGUINALDO RAMOS FORBECI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Morretes – COMUS

Homologo a Resolução 011/2019, nos termos do 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142,de Dezembro de 1990.

LÚCIA HISSAE SHINGO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:88C170F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 689/2020

CNPJ: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2020
Decreto nº 689/2020 de 30/06/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal da MORRETES, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 572/2019 de 20/12/2019.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **4.000,00 (quatro mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECR MUN DE SAUDE	
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.302.0160.2.043.		MANUT DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS AMBULATORIAIS	
551 3390390000	01369	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
Total Suplementação:			**4.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		SECR MUN DE SAUDE	
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.302.0160.2.043.		MANUT DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS AMBULATORIAIS	
538 3390300000	01369	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Total Redução:			**4.000,00**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES, em 30/06/2020

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:915786FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa: 027/2020

ONDE SE LÊ;

"**RATIFICO A DECISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** na contratação da Empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, pelo valor de R$ 74.600,41 (setenta e quatro mil, seiscentos reais e quarenta e um centavos),** para o atendimento ao objeto supramencionado conforme orçamento em anexo, após retorne a Secretaria para as devidas providências."

LEIA – SE;
"**RATIFICO A DECISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** na contratação da Empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, pelo valor de R$ 73.880,41 (setenta e três mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e um centavos),** para o atendimento ao objeto supramencionado conforme orçamento em anexo, após retorne a Secretaria para as devidas providências."

Morretes, 17 de julho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:A9359911

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 271/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 01 de agosto de 2020 a 29 de outubro de 2020, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **JOÃO MARIA AMARO DA ROCHA**, portador da C.I nº 4.276.951-7/PR e CPF nº 739.404.029-15 e PIS/PASEP 122.49109.90-9, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços de 24 (vinte e quatro) horas/semanais, na função de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.448,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência ao beneficiado e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 20 de julho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:A35B6B82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 272/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 01 de agosto de 2020 a 29 de outubro de 2020, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **HELTON JOHN ESTEVÃO**, portador da C.I nº 535.344/RO e CPF nº 631.999.202-68 e PIS/PASEP 126.38493.65-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços de 24(vinte e quatro) horas/semanais, na função de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.448,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência ao beneficiado e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 20 de julho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:936B8254

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 273/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 01 de agosto de 2020 a 29 de outubro de 2020, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **LUCILENE HATSUMI SHIOSAKI**, portadora da C.I nº 7.018.697-7/PR e CPF nº 028.496.469-70 e PIS/PASEP 210.30342.65-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de FARMACÊUTICA, com carga horária de 40 h/s, percebendo a remuneração mensal de R$ 3.128,18 (três mil, cento e vinte e oito reais e dezoito centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 20 de julho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:E17F8E42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 274/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 01 de agosto de 2020 a 29 de outubro de 2020, sob regime da C.L.T, a Sra. **DEBORA DA SILVA**, portadora da C.I nº 8.270.356-0/PR e CPF nº 036.322.829-27 e PIS/PASEP 129.47888.50-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços de 24(vinte e quatro) horas/semanais, na função de TÉCNICA EM RADIOLOGIA, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.448,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 20 de julho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:B102B613

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 275/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 01 de agosto de 2020 a 29 de outubro de 2020, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **GENESIO LOSI**, portador da C.I nº 1.847.689-4/PR e CPF nº 359.730.809-00 e PIS/PASEP 107.96944.93-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços de 24(vinte e quatro) horas/semanais, na função de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.448,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).
A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência ao beneficiado e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 20 de julho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:41A07500

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 06/2020

Aos dezessete do mês de julho de 2020, o MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, portadora do CNPJ: 76.970.300/0001-65, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr FRANCISCO LORIVAL MARATTA e a empresa CINDEPAR - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ, **inscrita no CNPJ:** 18.273.727/0001-08, **com sede** Rua Marginal, 1.101, Jardim Imperial, município de Astorga, Estado do Paraná**, na pessoa de seu representante legal ou quem suas vezes fizerem**, resolvem aditar o referido contrato de acordo com a Lei 8.666/93, cujo objeto é a alteração quantitativa do Contrato nº 06/2020, relativo à execução dos serviços de Micro Revestimento com Usina Móvel em aproximadamente 12.500 m2 de vias urbanas do município e tratamento superficial triplo com Usina Móvel em aproximadamente 7.500 m2 de vias urbanas do município.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 06/2020, relativo à execução dos serviços de Micro Revestimento com Usina Móvel em aproximadamente 12.500 m2 de vias urbanas do município e tratamento superficial triplo com Usina Móvel em aproximadamente 7.500 m2 de vias urbanas do município, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, para melhor adequação às finalidades de interesse público, conforme aquisição a seguir.

ITEM	DESCRIÇAO	QUANT.	UNI.	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Brita Graduada	200	Ton.	39,90	7.980,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 2,89 % (Dois Virgula Oitenta e Nove por Cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo um valor total de R$ 7.980,00 (Sete Mil, Novecentos e Oitenta Reais), na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor do contrato original é de R$ 276.346,50 (duzentos e setenta e seis mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinqüenta centavos), passando após o aditivo para R$ 284.326,50 (duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e cinqüenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA –DISPOSIÇÕES GERAIS – Permanece inalterada as demais cláusulas e condições estipuladas e não alteradas por este instrumento.

E, para a validade do que pelas partes foi pactuada, firmou-se este instrumento em 02 vias de igual teor e forma.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

EDSON HUGO MANUEIRA
Presidente

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:C8F8476A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 88/2020

OBJETO: O objeto do presente instrumento é regulamentar o repasse destinado ao pagamento para execução dos serviços de recape em vias urbanas do município.

VALOR TOTAL: R$ 43.697,98 (quarenta e três mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2020
VIGÊNCIA: 31/12/2020

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:5E6165AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA N° 01/2020 – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 51/2020

Francisco Lorival Maratta, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, que fica retificado o Extrato de Dispensa de Licitação, publicado no órgão oficial do município "AMP – Associação dos Municípios do Paraná", edição n° 2055, datado de 20 de março de 2020, nos seguintes termos:

ONDE LÊ-SE:

R$ 17.472,00 (dezessete mil e quatrocentos e setenta e dois reais)

LEIA-SE:

R$ 8.998,00 (oito mil e novecentos e noventa e oito reais).

Nossa Senhora das Graças - PR, 20 de julho de 2020.

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:909D0C54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 87/2020

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção e fornecimento de refeições coletivas em sistema sef-service para os funcionários, quando estiverem na cidade de Maringá a serviço do município.

VALOR TOTAL: R$ 8.998,00 (oito mil e novecentos e noventa e oito reais).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

CONTRATADO: L. F. CAMURRA PEREIRA - ME

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2020
VIGÊNCIA: 31/12/2020

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:E35CC952

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 89/2020

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de peças para execução de reparos nas máquinas, Motoniveladora Caterpillar 120K, Retro Escavadeira Caterpillar 116E, e caminhão Mercedes Benz Atron 2729, pertencentes à frota municipal. Do tipo menor preço global.

VALOR TOTAL: R$ 8.945,00 (oito mil e novecentos e quarenta e cinco reais).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

CONTRATADO: BORGES & MORAES LTDA

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2020
VIGÊNCIA: 31/12/2020

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:AA9A3FFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/**2020**

O Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 24/**2020**, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação **EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

INÍCIO DA SESSÃO: 10h00min do dia 07/08/2020;

CREDENCIAMENTO:Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de maior desconto por Item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO:O Registro de preços para possíveis contratação(ões) de empresa(s) para aquisições de forma futura e fracionada de medicamentos para atender o pronto atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com base no Banco de Preço de Saúde, do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo I – Termo de referência deste Edital.

VALOR MAXIMO: R$ 742.329,30 (Setecentos e Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais e Trinta Centavos)

Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br– portal da transparência e no site BNC(www.bnc.org.br).

Nossa Senhora das Graças (PR), 20 de julho de 2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:14694274

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2020

Ref: Pregão Presencial nº 20/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Francisco Lorival Maratta, portador da cédula de identidade RG:3.430.717-2, e do CPF:523.021.059-15.

CONTRATADA: ADEMIR FERREIRA GOMES - ME
CNPJ nº. 84.994.128/0001-08

OBJETO: A contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços (mão de obra), sendo manutenção preventiva e corretiva, para atendimento da frota de maquinários das linhas pesadas e semi-pesadas, do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 8.490,00 (oito mil, quatrocentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 20 de julho 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:C9F32C63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2020

Ref: Pregão Presencial nº 20/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Francisco Lorival Maratta, portador da cédula de identidade RG:3.430.717-2, e do CPF:523.021.059-15.

CONTRATADA: JORGE DAS DORES - ME
CNPJ nº. 22.894.251/0001-08

OBJETO: A contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços (mão de obra), sendo manutenção preventiva e corretiva, para atendimento da frota de maquinários das linhas pesadas e semi-pesadas, do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 42.215,00 (quarenta e dois mil, duzentos e quinze reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 20 de julho 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:06F413FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2020

Ref: Pregão Presencial nº 20/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Francisco Lorival Maratta, portador da cédula de identidade RG:3.430.717-2, e do CPF:523.021.059-15.

CONTRATADA: MARIANA VIANA DOS SANTOS 07280720927
CNPJ nº. 30.560.290/0001-99

OBJETO: A contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços (mão de obra), sendo manutenção preventiva e corretiva, para atendimento da frota de maquinários das linhas pesadas e semi-pesadas, do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 20 de julho 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:B72F498F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICTAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, casa familiar rural, programas realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS e demais secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu.
DATA DA REALIZAÇÃO: 04/08/2020
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 17 de julho de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:31938191

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 018/2020
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 13.973/20 e MP nº 961/2020, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação, quanto a Aquisição de 02 camas box de solteiro, 04 edredons de malha, 04 jogos de lençóis de malha, 04 travesseiros e 01 máquina de lavar 13 kg, para estruturação da unidade de saúde Ana Albino Pereira para atendimento 24 horas, em atenção as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), em pacientes com casos suspeitos ou confirmados.

Os itens necessários são os abaixo identificados:

Item	Descrição	QTDE	Valor unitário	Valor Total
01	Cama box solteiro de mola, 88x188x61 cm, estrutura em madeira, tecido 100% poliéster antiderrapante, colchão 22 cm altura	02	419,00	838,00
02	Edredom solteiro de malha	04	135,00	540,00
03	Jogo de lençol solteiro 3 peças	04	106,00	424,00
04	Travesseiro 50x70 cm	04	32,00	128,00
05	Máquina de lavar roupa, capacidade 13 kg, fria, função lavagem econômica para reutilização de água, garantia 12 meses	01	1.798,00	1.798,00
Valor Total			**R$**	**3.728,00**

O prazo de entrega é de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal.
O pagamento será efetuado após entrega total dos itens.
As taxas, impostos e demais despesas relacionadas a essa aquisição, serão de responsabilidade da contratada.
O valor necessário para custeio dessa aquisição, conforme menor orçamento obtido nas empresas fornecedoras dos referidos itens, é de R$ 3.728,00 (três mil, setecentos e vinte e oito reais).

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 20 de julho de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:BEFF15E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE PEDIDO AA

O Município de Nova Prata do Iguaçu, CNPJ nº 78.103.884/0001-05, torna público que requereu ao IAP, Licença Ambiental na modalidade de Autorização Ambiental – AA, para extração de cascalho a ser implantada no Lote Rural nº 108 e 106-A da Gleba 114-FB, Linha São João do Vorá, Nova Prata do Iguaçu – Paraná.

O Município de Nova Prata do Iguaçu, CNPJ nº 78.103.884/0001-05, torna público que requereu ao IAP, Licença Ambiental na modalidade de Autorização Ambiental – AA, para extração de cascalho a ser implantada no Lote Rural nº 54 da Gleba 106-FB, Linha Estrela do Iguaçu, Nova Prata do Iguaçu – Paraná.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:57860190

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PARECER CME Nº 02/2020

Interessado: Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família
Assunto: Aprovação do Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família para o ano de 2020.
O Conselho Municipal de Educação de Paiçandu, com fundamento nas legislações vigentes, especialmente a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/1996 e a Lei Municipal nº 1.699/2005, emite o presente Parecer:

RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação recebeu da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família a solicitação de inclusão na pauta da reunião ordinária deste Conselho a apresentação do Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família para o ano de 2020, para fins de análise e aprovação, por meio do Ofício nº 27/2020 CadÚnico da Secretaria Municipal de Assistência Social.
O presente Plano tem como objetivo principal da intersetorialidade a promoção do acesso à rede de serviços públicos, em especial à Assistência Social, Saúde e Educação no atendimento as famílias em suas necessidades.
O Plano apresenta os seguintes objetivos:

SAÚDE:
Orientação e acompanhamento In loco, das UBS/ESF;
Realização de visitas semanais nas Unidades Básicas de Saúde;
Reuniões descentralizadas com as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
Busca ativa das famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família;
Monitoramento das crianças das condicionalidades da saúde através de sistemas;
Desenvolver parcerias juntos as organizações não governamentais;
Comunicação social;
Ofertar capacitação aos técnicos envolvidos na execução do Programa Bolsa Família;
ASSITÊNCIA SOCIAL
BOLSA FAMILIA:
Promover reuniões de planejamento intersetorial;
Reuniões descentralizadas com as famílias beneficiadas do Programa Bolsa Família;
Articulação com as Secretarias Municipais de Educação e Saúde;
Interlocução com Conselho de Assistência Social;
Realizar o planejamento para utilização dos recursos do IGD-M;
Identificação do público que será acompanhado nas condicionalidades;
Envio do público para acompanhamento aos parceiros das áreas de educação e saúde (alimentação do sistema);
Acompanhamento do período acompanhamento das condicionalidades do PBF;
Consolidar os resultados do acompanhamento;
Recursos de condicionalidades;
Parceria com o Cras;
Implantar o grupo das condicionalidades PBF;
Trabalho social com famílias.
CADASTRO ÚNICO:
Promover melhor acesso dos beneficiários ao CadÚnico, visando à ampliação das famílias que necessitam das ações do Governo Federal, Estadual e Municipal;
Educação permanente com a equipe técnica, gestores e agentes envolvidos;
Promover ações de divulgação e comunicação de campanhas de atualização cadastral. Divulgando com clareza os parâmetros de funcionamento dos postos de atendimento, como: dias e horários de funcionamento, tempo de espera estimado para o atendimento, prioridades de atendimento (idosos, gestantes, etc.), documentação necessária ao cadastramento e outras informações pertinentes.
Controle e a prevenção de fraudes ou inconsistência cadastrais, disponibilizando, ainda, canais para o recebimento de denuncias;
Avaliação dos atendimentos;
Promover, preferencialmente, canal ou posto de cadastramento para atender às famílias com demandas urgentes relativas ao Cadastro Único;
Respeitar as normas relativas à acessibilidade, prioridades e tempo máximo de espera para o atendimento;
Adotar procedimentos que certifiquem a veracidade dos dados cadastrados;
Adotar procedimentos para zelar pela guarda e pelo sigilo das informações coletadas;
Desenvolvimento de ações para cadastramento de grupos populacionais, tradicionais e específicos (GPTEs);
Diagnostico e fechamento do ano das atividades do Cadastro Único e Programa Bolsa Família.
EDUCAÇÃO:
Matricular e identificar o público beneficiário do Programa Bolsa Família;
Acompanhar a freqüência do aluno em sala de aula até 18 de março de 2020 e após a reorganização do calendário escolar em decorrência da Pandemia por contaminação do COVID - 19;
Ofertar suporte para a equipe na escola por meio de coordenação do PBF/ escola na Fundação Municipal de Educação;
Comunicação Social para orientação sobre o programa BF na escola;
Acolher e orientar as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família na Fundação Municipal de Educação;
Ofertar capacitação/orientação aos técnicos envolvidos na execução do programa Bolsa Família no âmbito escolar;
Articulação intersetorial da coordenação da Bolsa Família, coordenador da saúde e coordenador da educação municipal;

• DA MANIFESTAÇÃO

À vista do exposto, em resposta à Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família, este Conselho Municipal de Educação aprova o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família para o ano de 2020 em reunião ordinária via online devido à pandemia Covid – 19, realizada no dia 10 de julho de 2020 e emite o presente Parecer.
(X) Aprovado por unanimidade de votos
( ) Aprovado pela maioria dos votos
( ) Não aprovado

Paiçandu, 13 julho de 2020.

WILLIAM DIEGO DE CASTRO MARQUES
Presidente do CME/Paiçandu
Decreto nº 245/2018

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:FB2CF94C

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 281/2020

Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 499 - Centro - Fone: 4432440400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 281/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 120.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 628 - 319011 - 00104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**120.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**120.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 636 - 339030 - 00104 - MATERIAL DE CONSUMO	**16.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 640 - 339032 - 00104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**20.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 695 - 319094 - 00104 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**84.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**120.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 20 de julho de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:252C7625

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 275/2020

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 494 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 275/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2945/2020, de 16 de julho de 2020.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 170.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.1004.1602000 - CONST. AMP. REFORMA E AQU EQUIP MEDIA E ALTA COMPLEX	
Despesa - 814 - 449052 - 00518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**170.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**170.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:
242803111400000000 - 874 - BL INVEST AMBULANCIA TIPO A, RES 569/20

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 20 de julho de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4D576FF6

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 279/2020

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 494 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 279/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.305.0021.2616000 - MAN. ATIV. VIG. EPIDEMIOLOGICA E ENDEMIAS - ACE (FEDERAL)	
Despesa - 939 - 339036 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**4.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**4.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1002.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 831 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**4.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**4.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 20 de julho de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:85E8F57F

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO
CONTRATO Nº 044/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: GRESCON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrito no CNPJ: 00.858.248/0001-98,
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: § 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 20/07/2021**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula sexta do contrato, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em Manutenção e preservação Predial atendendo as necessidades do hospital municipal São José e a Autarquia Municipal de Saúde do Município de Paiçandu.
O valor inicialmente contratado permanecera o mesmo valor de R$ 12.764,36 (doze mil, setecentos sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
Sem mais alterações.

Paiçandu-Pr., 20 de julho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Autarquia Municipal de Saude

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:74128FC2

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AUTORIZAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

Câmara Municipal de Paiçandu - PR

Gabinete da Presidência

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020
DE: GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÃO
DATA: 16/07/2020

Prezado Senhor:

Considerando as informações e pareceres, AUTORIZO o 1º termo aditivo de prorrogação de vigência do presente contrato, sem alteração de valores, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, o valor estimado por mês de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), até 31 de dezembro de 2020, à título de repasse do Benefício do Auxilio Alimentação para os servidores, com taxa de administração de 0,00% (zero por cento), firmado com a empresa Empresa **SUL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES S/A.,** CNPJ 04.376.768/0001-15, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento e gerenciamento mensal de auxílio alimentação, através cartões magnéticos ou cartões com chip, para atendimento dos servidores da câmara municipal de Paiçandu-PR, que se enquadram nas leis municipais Nº 2468/2015 E LEI Nº 2898/2020.

ATENCIOSAMENTE,

CARLOS ANTONIO BATISTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:33A5ABB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº. 280/2020

Súmula: Descauciona as datas de terras do Jardim Gramado I, neste Município.

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Sr. Tarcísio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,
DECRETA:
Art 1º. Ficam descauciondas as datas de terras abaixo relacionadas, integrantes do Jardim Gramado I, sob o lote de terras nº 148, neste Município, em virtude da conclusão das obras de infra-estrutura urbana, exigidas pela Lei Municipal nº 2578/2017, que aprovou o Loteamento:
Lote 03,04 e 05 – Quadra 07
Lote 01, 02, 03, 04, 05 e 06 – Quadra 05
Art 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de julho de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6DF73266

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 277/2020

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 277/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional ESPECIAL , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2947/2020, de 16 de julho de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional ESPECIAL, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 200.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 370 - 339046 - 00003 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**200.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**200.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:
171899119905000000 - 116 - AFM APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 20 de julho de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:57A9C4D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 278/2020

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 278/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.500,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.243.1202.2190000 - INCENTIVO FINAN SERV CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO VINCULOS	
Despesa - 211 - 339030 - 00836 - MATERIAL DE CONSUMO	**2.500,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**2.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.243.1202.2190000 - INCENTIVO FINAN SERV CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO VINCULOS	
Despesa - 212 - 449052 - 00836 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**2.500,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**2.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 20 de julho de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:BAA7BDF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº276/2020

SÚMULA: *Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e anulação parcial de dotação no Orçamento da Fundação de Saúde de Paiçandu.*

O Prefeito Municipal de PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela da Lei Municipal nº 2.946/2020, datada de 16/07/2020.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial por Excesso de arrecadação e anulação parcial de dotação no Orçamento da Fundação de Saúde de Paiçandu, no Valor de **R$ 59.000,00 (cinqüenta e nove mil reais),** nas despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir abaixo discriminado:

18 SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
18.00.6 SECRETARIA DE SAÚDE PUBLICA

10.301.1004-1.601.000 – CONST, AMP, REFORMA E AQUISIÇÃO EQUIP ATENÇÃO BÁSICA			
Ficha 0806	44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 00518	35.000,00
Suplementação			**35.000,00**
10.301.1002-2643.000 – IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAUDE - FEDERAL			
Ficha 0991	33.90.30 - Material de Consumo	Fonte 00494	24.000,00
Suplementação			**24.000,00**
Total Geral da Suplementação			**59.000,00**

Art. 2º - Para a atender o disposto no **Art. 1º,** deste Decreto será utilizado o excesso de arrecadação e anulação parcial conforme abaixo discriminado:

- O Valor de **R$ 35.000,00**(Trinta e cinco mil reais) será utilizado o excesso de arrecadação do ***Recurso Estadual -***Transporte Sanitário da Atenção Primaria, Resolução SESA 644/2020- Fonte 00518.

- O Valor de **R$ 24.000,00**(vinte e quatro mil reais) será dividido da seguinte forma:
- **R$ 12.000,00**(doze mil reais) será utilizado a anulação parcial de dotação da funcional Programática 10.301.1002-2628.000 Fonte 00494 – Ficha 964;
- **R$ 12.000,00** (doze mil reais) será utilizado o excesso de arrecadação *do* ***Recurso Federal*** **-** Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde - Fonte 00494.

Art. 3º - Este Decreto altera as despesas previstas nas leis Municipais **nº 2581/17- PPA e nº 2787/19– LDO**, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de julho do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F1C4F33D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 133/2019

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3082/2020

Licitação: Pregão Eletrônico nº.133/2019 – Processo Administrativo nº. 16370/2019.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de construção visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais.
O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, em face da Revogação Amigável Parcial da Ata de Registro de Preços nº. 372/2019 e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, **Z.C. DA S. BARROS E FILHO LTDA - ME**, classificada em 3º lugar no certame para o item 49, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço atualizado (R$ 18,12/uni.). Caso não aceite será convocado o quarto classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pelo cancelamento do item.

Palmeira, 20 de julho de 2020

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:50384E2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2020

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6500/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município, após transcorrido o prazo para recurso referente a fase de habilitação, faz público para conhecimento dos interessados, a data e horário para realização da sessão de abertura dos envelopes nº. 02 contendo a proposta técnica das licitantes habilitadas na Concorrência Pública Nº. 06/2020. A sessão ocorrerá no dia **21/07/2020 às 13h30min**.. Considerando o Plano de Contingência Municipal de Enfrentamento ao novo Coronavírus COVID-19, como medida preventiva e a fim de evitar aglomeração de pessoas, a Comissão Permanente de Licitação, COMUNICA que a sessão pública em questão será transmitida ao vivo através do Canal no YouTube do Departamento de Licitações. Link do canal: https://www.youtube.com/channel/UCrYkb8urKz13qCgu4HK68Ig?disable_polymer=true
podendo ser acompanhada virtualmente por todos os interessados através do link indicado. A transmissão será iniciada, impreterivelmente, na data e horário previstos neste aviso. Somente participarão (presencialmente) da sessão pública os membros da Comissão Permanente de Licitação responsáveis pelo julgamento da licitação. Após o término da sessão todos os documentos devidamente rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, serão disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município. O resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar), a partir do qual será aberto o prazo recursal. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

20 de Julho de 2020
LEILIANE COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:E49973BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.778 DE 20/07/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 67.754,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.186 de 15/07/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 67.754,00 (sessenta e sete mil setecentos e cinquenta e quatro reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0031.6.157. Aquisição de medicamentos e insumos para atendimentos dos serviços de saúde
685 - 3.3.90.30.00.00 492 MATERIAL DE CONSUMO R$ 67.754,00

Total Suplementação: R$ 67.754,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.2.8.03.11.00.00000000 Fonte: 492 R$ 67.754,00

Total da Receita: R$ 67.754,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Antonio Maciel
Código Identificador:6576EE7C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.779 DE 20/07/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 7.300,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.187 de 15/07/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 7.300,00 (sete mil trezentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.1.159. Pavimentação de vias urbanas - Rua João Klimiont
684 - 3.3.90.93.00.00 834 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 7.300,00

Total Suplementação: R$ 7.300,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
834	R$ 7.300,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Antonio Maciel
Código Identificador:FD0EB067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1023/2019 - FUNERÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.820/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **FUNERÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 27.190.043/0001-33**, localizada na Rua Santos Dumont, nº 432, Centro, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Tiago Voinarovicz**, portador da cédula de identidade **R.G nº 4.441.594-1 SSP/PR**, inscrito no **CPF nº 819.222.059-15**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 8191/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1023/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 25 de Julho de 2020 até a data de 24 de Julho de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 15 de Julho de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF nº 409.810.299-49
Decreto Municipal nº 12.820/2019
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Funerária Nossa Senhora do Carmo LTDA - ME
CNPJ nº 27.190.043/0001-33
TIAGO VOINAROVICZ
CPF nº 819.222.059-15
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORD
R.G nº: 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº: 10.312.618-5

Publicado por:
Fernando Antonio Maciel
Código Identificador:5F4DCF3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2020 - DIMORVAN DAVI MENEGUSSO - EPP.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos e mobiliários que serão destinados às escolas municipais através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 09 (nove) de Junho do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6408/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 62/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **DIMORVAN DAVI MENEGUSSO - EPP,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: DIMORVAN DAVI MENEGUSSO - EPP
CNPJ/CPF: 07.065.479/0001-93

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Lavadora alta pressão, tipo residencial, pressão máxima (libras) 2.500, vazão de água 300 litros/hora, potência em watts, gatilho com trava de segurança Tensão 110/220V Garantia 12 meses	2,00	R$ 940,00	R$ 1.880,00

Valor Total Homologado - R$ 1.880,00

O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho. O local de entrega será determinado pela Secretaria de Educação na hora do pedido (empenho). Os móveis deverão ser entregues montados em locais determinado pela Secretaria podendo ser em cada unidade escolar dentro do Município. Os eletrodomésticos também deverão ser entregues em locais determinado pela Secretaria podendo ser em cada unidade escolar dentro do município. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. Arcar com todas as despesas decorrente de transporte etc. E outras quaisquer que incidam sobre a contratação. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 62/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 1.880,00 (um mil, oitocentos e oitenta reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 20 de Julho de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ANDRIENI CALDAS DE PAULA
CPF nº 041.694.609-79
Decreto Municipal nº 12.809/2019
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Dimorvan Davi Menegusso - EPP
CNPJ nº: 07.065.479/0001-93
DIMORVAN DAVI MENEGUSSO
CPF nº: 911.276.109-53
Contratada

Publicado por:
Fernando Antonio Maciel
Código Identificador:7C9C3764

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2020 - WMJ LICITAÇÕES LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO

ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos e mobiliários que serão destinados às escolas municipais através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 09 (nove) de Junho do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6408/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 62/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **WMJ LICITAÇÕES LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: WMJ LICITAÇÕES LTDA

CNPJ/CPF: 32.089.288/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Balcão para pia cor Branco Dimensões 1,30x58cm. Material da Estrutura: MDP com 2 Portas e 3 gavetas. Com puxadores em PVC cromado. Corrediças Metálicas, Pés em PVC com regulagem	1,00	R$ 329,97	R$ 329,97

Valor Total Homologado - R$ 329,97

O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho. O local de entrega será determinado pela Secretaria de Educação na hora do pedido (empenho). Os móveis deverão ser entregues montados em locais determinado pela Secretaria podendo ser em cada unidade escolar dentro do Município. Os eletrodomésticos também deverão ser entregues em locais determinado pela Secretaria podendo ser em cada unidade escolar dentro do município. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. Arcar com todas as despesas decorrente de transporte etc. E outras quaisquer que incidam sobre a contratação. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 62/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 329,97 (trezentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 20 de Julho de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ANDRIENI CALDAS DE PAULA
CPF nº 041.694.609-79
Decreto Municipal Nº 12.809/2019
Secretária Municipal De Educação
Contratante

WMJ Licitações LTDA
CNPJ nº: 32.089.288/0001-09
RENNAN BONAFÉ DE OLIVEIRA
CPF nº: 095.508.149-12
Contratada

Publicado por:
Fernando Antonio Maciel
Código Identificador:4A9BD933

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2020 - VMLX ELETRONICOS EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos e mobiliários que serão destinados às escolas municipais através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 09 (nove) de Junho do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6408/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 62/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **VMLX ELETRONICOS EIRELI,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: VMLX ELETRONICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 03.800.477/0001-40

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Ventilador de parede oscilante 60 cm material/composição, aço e plástico possui protetor térmico 3 velocidade e chave regulável deslizante, inclinação e potência de 200W cor a definir. Voltagem bivolt Garantia mínima de 12 meses	18,00	R$ 159,96	R$ 2.879,28

Valor Total Homologado - R$ 2.879,28

O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho. O local de entrega será determinado pela Secretaria de Educação na hora do pedido (empenho). Os móveis deverão ser entregues montados em locais determinado pela Secretaria podendo ser em cada unidade escolar dentro do Município. Os eletrodomésticos também deverão ser entregues em locais determinado pela Secretaria podendo ser em cada unidade escolar dentro do município. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. Arcar com todas as despesas decorrente de transporte etc. E outras quaisquer que incidam sobre a contratação. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 62/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 2.879,28 (dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram

inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 20 de Julho de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ANDRIENI CALDAS DE PAULA
CPF nº 041.694.609-79
Decreto Municipal Nº 12.809/2019
Secretária Municipal De Educação
Contratante

VMLX Eletronicos EIRELI
CNPJ nº: 03.800.477/0001-40
MARIA FAVARIN DANDOLINI
CPF nº: 918.763.709-04
Contratada

Publicado por:
Fernando Antonio Maciel
Código Identificador:AA84F7EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2020 - PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos e mobiliários que serão destinados às escolas municipais através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 09 (nove) de Junho do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6408/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 62/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA
CNPJ/CPF: 33.492.887/0001-31

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Conjunto de mesa para refeitório: 1800x800x600 - estrutura de ferro e tampo em madeira 25 mm. Com 02 bancos com encosto para 05 lugares - 1700x40x330 - estrutura de ferro e tampo de madeira 25mm, cor a definir	15,00	R$ 450,00	R$ 6.750,00

Valor Total Homologado - R$ 6.750,00

O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho. O local de entrega será determinado pela Secretaria de Educação na hora do pedido (empenho). Os móveis deverão ser entregues montados em locais determinado pela Secretaria podendo ser em cada unidade escolar dentro do Município. Os eletrodomésticos também deverão ser entregues em locais determinado pela Secretaria podendo ser em cada unidade escolar dentro do município. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. Arcar com todas as despesas decorrente de transporte etc. E outras quaisquer que incidam sobre a contratação. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das

sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 62/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 20 de Julho de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ANDRIENI CALDAS DE PAULA
CPF nº 041.694.609-79
Decreto Municipal Nº 12.809/2019
Secretária Municipal De Educação
Contratante

Playrio Parques Infantil LTDA
CNPJ nº: 33.492.887/0001-31
ADEMIR AUGUSTO DEMBRINSKI
CPF nº: 030.067.319-13
Contratada

Publicado por:
Fernando Antonio Maciel
Código Identificador:BA66D94C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2020 - TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos e mobiliários que serão destinados às escolas municipais através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 09 (nove) de Junho do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6408/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 62/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME
CNPJ/CPF: 33.460.679/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Fogão Industrial 6 Bocas com Forno Tampa Inox 55L - Puxador ergonômico na porta do forno, prateleira removível entre outras funções. 6 meses de Garantia e assistência técnica em todo país. Características - Espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido - Mesa de aço carbono, perfil u de 50mm pintada na cor preto fosco - Trempe de ferro fundido 300x300mm, pintada na cor preta - Registros de gás com manípulos expostos de fácil manuseio - Volume do forno 55 litros - Puxador ergonômico na porta do forno - Travamento mecânico na porta do forno - Prateleira removível e regulável no forno - Pés fixo - Mesa, bandeja e corpo do produto em pintura Epoxi - Baixa pressão	1,00	R$ 1.188,00	R$ 1.188,00

Valor Total Homologado - R$ 1.188,00
O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho. O local de entrega será determinado pela Secretaria de Educação na hora do pedido (empenho). Os móveis deverão ser entregues montados em locais determinado pela Secretaria podendo ser em cada unidade escolar dentro do Município. Os eletrodomésticos também deverão ser entregues em locais determinado pela Secretaria podendo ser em cada unidade escolar dentro do município. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. Arcar com todas as despesas decorrente de transporte etc. E outras quaisquer que incidam sobre a contratação. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante

transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 62/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 1.188,00 (um mil, cento e oitenta e oito reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 20 de Julho de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ANDRIENI CALDAS DE PAULA
CPF nº 041.694.609-79
Decreto Municipal Nº 12.809/2019
Secretária Municipal De Educação
Contratante

Tyski & Machovski LTDA ME
CNPJ nº: 33.460.679/0001-50
SUZELI TYSKI
CPF nº: 068.306.789-35
Contratada

Publicado por:
Fernando Antonio Maciel
Código Identificador:728AC3F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2020 - PATRICIA DE MORAES HINZ - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos e mobiliários que serão destinados às escolas municipais através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 09 (nove) de Junho do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6408/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 62/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **PATRICIA DE MORAES HINZ - ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: PATRICIA DE MORAES HINZ ME
CNPJ/CPF: 06.718.646/0001-95

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Estação de trabalho em L, confeccionada em MDP resistente na cor bege, base em metal pintura em epóxi, medidas do tampo externo 1,50x1,50cm, profundidade de 60cm, altura mínima 70cm, espessura mínima do tampo de 15mm, com passadores de cabo no tampo e com gaveteiro fixo 3 gavetas, medindo aproximadamente 40cm de largura e 33 cm altura por 43cm profundidade, fechado nas duas áreas externas.	6,00	R$ 329,00	R$ 1.974,00
1	Mesa para reunião oval cor a definir Dimensões: 2700mm comprimento, 1200mm largura, 740mm altura, material com espessura 25mm em MDP estrutura metálica ponteiras em polipropileno. O produto deverá ser entregue montado	3,00	R$ 440,00	R$ 1.320,00
1	Cadeira secretária fixa - estofamento em espuma injetada com 50mm de espessura, revestida em tecido 100% polipropileno, com pés fixos, cor a definir.	30,00	R$ 69,00	R$ 2.070,00

Valor Total Homologado - R$ 5.364,00

O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho. O local de entrega será determinado pela Secretaria de Educação na hora do pedido (empenho). Os móveis deverão ser entregues montados em locais determinado pela Secretaria podendo ser em cada unidade escolar dentro do Município. Os eletrodomésticos também deverão ser entregues em locais determinado pela Secretaria podendo ser em cada

unidade escolar dentro do município. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. Arcar com todas as despesas decorrente de transporte etc. E outras quaisquer que incidam sobre a contratação. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 62/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 5.364,00 (cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 20 de Julho de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ANDRIENI CALDAS DE PAULA
CPF nº 041.694.609-79
Decreto Municipal nº 12.809/2019
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Patricia De Moraes Hinz - ME
CNPJ nº: 06.718.646/0001-95
PATRÍCIA DE MORAES HINZ
CPF nº: 025.879.539-52
Contratada

Publicado por:
Fernando Antonio Maciel
Código Identificador:84A56196

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2020 - LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos e mobiliários que serão destinados às escolas municipais através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 09 (nove) de Junho do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6408/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 62/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS
CNPJ/CPF: 35.425.512/0001-84

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Estante em aço reforçado com travas em X com chapas de 22mm de espessura e medidas aproximadas de 40 cm de profundidade, 200cm de altura e 92cm de largura, com 6 prateleiras reguláveis, pintura em epóxi na cor cinza.	16,00	R$ 209,80	R$ 3.356,80

Valor Total Homologado - R$ 3.356,80

O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora

da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho. O local de entrega será determinado pela Secretaria de Educação na hora do pedido (empenho). Os móveis deverão ser entregues montados em locais determinado pela Secretaria podendo ser em cada unidade escolar dentro do Município. Os eletrodomésticos também deverão ser entregues em locais determinado pela Secretaria podendo ser em cada unidade escolar dentro do município. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. Arcar com todas as despesas decorrente de transporte etc. E outras quaisquer que incidam sobre a contratação. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 62/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 3.356,80 (três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 20 de Julho de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ANDRIENI CALDAS DE PAULA
CPF nº 041.694.609-79
Decreto Municipal Nº 12.809/2019
Secretária Municipal De Educação
Contratante

Lucas Antonio Franklin Reis
CNPJ nº: 35.425.512/0001-84
LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS
CPF nº: 053.754.776-29
Contratada

Publicado por:
Fernando Antonio Maciel
Código Identificador:2280F068

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2020 - DECIO DRUCZKOWSKI - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos e mobiliários que serão destinados às escolas municipais através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 09 (nove) de Junho do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016,

tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6408/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 62/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **DECIO DRUCZKOWSKI - ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: DECIO DRUCZKOWSKI ME
CNPJ/CPF: 10.487.864/0001-33

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Armário retangular 2 portas em material MDF medindo (1,60m x 2,00m x0,50m) Altura (cm): 200 Largura (cm): 160 Profundidade (cm): 50 Cor: a definir	17,00	R$ 398,00	R$ 6.766,00

Valor Total Homologado - R$ 6.766,00

O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho. O local de entrega será determinado pela Secretaria de Educação na hora do pedido (empenho). Os móveis deverão ser entregues montados em locais determinado pela Secretaria podendo ser em cada unidade escolar dentro do Município. Os eletrodomésticos também deverão ser entregues em locais determinado pela Secretaria podendo ser em cada unidade escolar dentro do município. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. Arcar com todas as despesas decorrente de transporte etc. E outras quaisquer que incidam sobre a contratação. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 62/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 6.766,00 (seis mil, setecentos e sessenta e seis reias)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 20 de Julho de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ANDRIENI CALDAS DE PAULA
CPF nº 041.694.609-79
Decreto Municipal Nº 12.809/2019
Secretária Municipal De Educação
Contratante

Decio Druczkowski - ME
CNPJ nº: 10.487.864/0001-33
DÉCIO DRUCZKOWSKI
CPF nº: 036.181.599-94
Contratada

Publicado por:
Fernando Antonio Maciel
Código Identificador:D1D6A9AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2020 - LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos e mobiliários que serão destinados às escolas municipais através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 09 (nove) de Junho do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6408/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 62/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 13.258.144/0001-94

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Cadeira digitador - estrutura giratória com regulagem de altura a gás, revestida em tecido 100% polipropileno, com braços, cor a definir, estofamento em espuma injetada com 50 mm de espessura, com 05 pastas de rodizios em nylon, pés com capa revestida, pintura em epóxi preto. executiva.	10,00	R$ 200,00	R$ 2.000,00

Valor Total Homologado - R$ 2.000,00

O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho. O local de entrega será determinado pela Secretaria de Educação na hora do pedido (empenho). Os móveis deverão ser entregues montados em locais determinado pela Secretaria podendo ser em cada unidade escolar dentro do Município. Os eletrodomésticos também deverão ser entregues em locais determinado pela Secretaria podendo ser em cada unidade escolar dentro do município. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. Arcar com todas as despesas decorrente de transporte etc. E outras quaisquer que incidam sobre a contratação. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 62/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 2.000,00 (dois mil reias)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à

utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 20 de Julho de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ANDRIENI CALDAS DE PAULA
CPF nº 041.694.609-79
Decreto Municipal nº 12.809/2019
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Lettech Indústria E Comercio De Equipamentos De Informatica LTDA
CNPJ nº: 13.258.144/0001-94
LEANDRO ARRABAÇA BARBOSA
CPF nº: 042.898.579-30
Contratada

Publicado por:
Fernando Antonio Maciel
Código Identificador:3A4A3985

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2020 -
SUPRIMOVEIS MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos e mobiliários que serão destinados às escolas municipais através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 09 (nove) de Junho do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6408/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 62/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **SUPRIMOVEIS MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: SUPRIMOVEIS MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA
CNPJ/CPF: 04.563.256/0001-68

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CADEIRA DIGITADOR - ESTRUTURA GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, REVESTIDA EM TECIDO 100% POLIPROPILENO, SEM BRAÇOS, COR A DEFINIR, ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA COM 50 MM DE ESPESSURA, COM 05 PASTAS DE RODIZIOS EM NYLON, PÉS COM CAPA REVESTIDA, PINTURA EM EPÓXI PRETO.	5,00	R$ 169,00	R$ 845,00

Valor Total Homologado - R$ 845,00

O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho. O local de entrega será determinado pela Secretaria de Educação na hora do pedido (empenho). Os móveis deverão ser entregues montados em locais determinado pela Secretaria podendo ser em cada unidade escolar dentro do Município. Os eletrodomésticos também deverão ser entregues em locais determinado pela Secretaria podendo ser em cada unidade escolar dentro do município. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. Arcar com todas as despesas decorrente de transporte etc. E outras quaisquer que incidam sobre a contratação. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que

venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 62/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reias)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 20 de Julho de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ANDRIENI CALDAS DE PAULA
CPF nº 041.694.609-79
Decreto Municipal Nº 12.809/2019
Secretária Municipal De Educação
Contratante

Suprimoveis Mobiliário Corporativo LTDA
CNPJ nº: 04.563.256/0001-68
ANDERSON SANTOS FARIA
CPF nº: 046.057.519-80
Contratada

Publicado por:
Fernando Antonio Maciel
Código Identificador:1021772F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2020 - G.C. ARAÚJO MÓVEIS DE AÇO - EPP.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos e mobiliários que serão destinados às escolas municipais através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 09 (nove) de Junho do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6408/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 62/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **G.C. ARAÚJO MÓVEIS DE AÇO - EPP,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: G.C. ARAÚJO MÓVEIS DE AÇO - EPP
CNPJ/CPF: 20.252.467/0001-36

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Arquivo em aço chapa leve 26(0,45mm), 4 gavetas para pastas suspensas, pintura eletrostática em pó, barras estabilizadoras entre gavetas, estampa que permite ventilação, altura 1330mm, largura 470mm, profundidade 500mm, abertura da gaveta deslizante.	5,00	R$ 298,99	R$ 1.494,95

Valor Total Homologado - R$ 1.494,95

O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho. O local de entrega será determinado pela Secretaria de Educação na hora do pedido (empenho). Os móveis deverão ser entregues montados em locais determinado pela Secretaria podendo ser em cada unidade escolar dentro do Município. Os eletrodomésticos também deverão ser entregues em locais determinado pela Secretaria podendo ser em cada unidade escolar dentro do município. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. Arcar com todas as despesas decorrente de transporte etc. E outras quaisquer que incidam sobre a contratação. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota

Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 62/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 1.494,95 (um mil, quatrocentos e noventa e quatro reias e noventa e cinco centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 20 de Julho de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ANDRIENI CALDAS DE PAULA
CPF nº 041.694.609-79
Decreto Municipal nº 12.809/2019
Secretária Municipal de Educação
Contratante

G.C. Araújo Móveis De Aço - EPP
CNPJ nº: 20.252.467/0001-36
LORENA LASKODKI
CPF nº: 045.953.369-00
Contratada

Publicado por:
Fernando Antonio Maciel
Código Identificador:596F2FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17/2020 - DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

A Controladoria Geral do Município, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nos arts. 31, 37, 70 e 74 da Constituição Federal; art. 59 da Lei Complementar no. 101/2000 (LRF) e Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar e normatizar a implantação de sistemas de informações geográficas (SIG) do Município de Palmeira, nos termos do Decreto Federal n.º 8.764, de 10 de maio de 2016 e Portaria MCid 511, de 07 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO, a necessidade de fortalecer o planejamento e desenvolvimento urbano municipal e arrecadação local dos tributos imobiliários.

CONSIDERANDO, a necessidade de fortalecer o controle interno, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Essa Instrução Normativa orienta a sobre a implantação de sistemas de informações geográficas do Município de Palmeira, visando a disponibilidade de dados e informações que permitam a realização de diagnósticos e de proposições de ações assertivas, de modo a subsidiar um adequado planejamento e desenvolvimento urbano no Município, o fortalecimento da arrecadação local dos tributos imobiliários e a gestão fiscal responsável, ao instituir, prever e arrecadar o IPTU de maneira atualizada.

Art. 2º. A implantação de sistemas de informações geográficas destina-se à integral cobertura do perímetro urbano e/ou rural, com a identificação de todas as parcelas territoriais.

Art. 3º. As informações geográficas de cada uma das parcelas territoriais do perímetro urbano deverão prever a atualização e manutenção da correspondente informação alfanumérica.

Art. 4º. A camada georreferenciada das parcelas territoriais do perímetro urbano deverão ser atualizadas no máximo a cada 02 (dois) anos e deverão subsidiar a base de dados informatizada da Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Finanças, especialmente a arrecadação imobiliária.

Art. 5º. A Implantação de Sistema de Informações Geográficas – SIG, poderá ser ArcGIS, QGIS ou outras existentes, para a gestão da camada georreferenciada das parcelas territoriais adstritas ao perímetro urbano e/ou rural do Município.

Art. 6º. As informações de Sistema de Informações Geográficas – SIG, deverão constar do sítio eletrônico do Município, com as informações os lotes, logradouros, áreas de preservação permanente e as áreas de ocupação irregulares.
§1º: Visando a qualificação de servidores municipais que atuem com a base cadastral imobiliária junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Finanças, especialmente, no tema de cadastro territorial e em Sistemas de Informações Geográficas, deverá ocorrer a capacitação periódica destes, no mínimo anualmente, o que deverá ser registrado em processo administrativo e comunicado à Controladoria Geral até outubro de cada exercício financeiro.
§2º: A capacitação anual poderá ser dispensada, caso os servidores estejam capacitados e não tenha ocorrido atualização do SIG durante o biênio previsto no art. 4º.

Art. 7º. A atualização do cadastro territorial das parcelas, quanto à representação geométrica georreferenciada e quanto à base de dados alfanuméricos deverão ocorrer simultaneamente entre a Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Finanças, o que deverá ocorrer via sistemas de gestão informatizado do cadastro imobiliário.

Art. 8º. O cadastro imobiliário deverá ser atualizado anualmente, com a identificação de no mínimo, os proprietários - ou detentores de domínio útil ou possuidores -, o tipo de uso, a ocupação, a localização e as áreas dos lotes e das edificações.

Art. 9º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 16 de julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

SILMARA CARDOSO HIPÓLITO
Controladora Geral

Publicado por:
Fernando Antonio Maciel
Código Identificador:A476270D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 16.862 DE 20/07/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, BERNADETE MACHADO PRESTES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 17.204/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal BERNADETE MACHADO PRESTES, matricula 102613, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/08/2020, encerrando em 29/08/2020, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:4942DF24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019 - EDUCAÇÃO - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - WELINGTON CESAR TAQUES.

Palmeira, 20 de julho de 2020.
O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2019 – Educação, de 05 de novembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **WELINGTON CESAR TAQUES**
Inscrição: 2053
Emprego público: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação
Decreto 13.596/2020

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:12AEA692

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 - BIANCA DO AMARAL.

Palmeira, 20 de julho de 2020**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 21 de julho do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2019, conforme processo nº. 8644/2020.

Professor:

BIANCA DO AMARAL

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:120CD6CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 13.780 DE 20/07/2020 - DESTITUIÇÃO DA SERVIDORA TALITA LINHARES, NA FUNÇÃO DE PEDAGOGO DA UNIDADE EDUCACIONAL, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRISTO REI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 9649/2020,

DECRETA

Artigo 1º: Fica destituída a servidora municipal TALITA LINHARES, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, sob matrícula nº 203910, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da função de Pedagogo junto a Unidade Educacional, Centro Municipal de Educação Infantil Cristo Rei, a partir de 20/07/2020.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:2BD9FF90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 319.2020

PORTARIA Nº 319/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor Público **VAGNER PLEP MACHADO,** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020 para serem usufruídas no período de 22/07/2020 a 20/08/2020 de acordo com os artigos nº 7 8 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **21 de agosto de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 20 de julho de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C4BB5D41

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 320.2020

PORTARIA Nº 320/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO,** 05 (cinco) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020 para serem usufruídas no período de 20/07/2020 a 24/07/2020, conforme memorando n.º 13/2020 da Secretaria de Saúde e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **25 de julho de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 20 de julho de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:648826B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 321.2020

PORTARIA Nº 321/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **MARIA FRANCISCA MYSZKA OBAL,** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020 para serem usufruídas no período de 13/07/2020 a 11/08/2020, conforme memorando da Secretaria de Saúde e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **12 de agosto de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 20 de julho de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:35172A22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 322.2020

PORTARIA Nº 322/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **VANIELI APARECIDA VALERIO,** 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019 para serem usufruídas no período de 29/06/2020 a 13/07/2020, conforme memorando da Secretaria de Saúde e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **14 de julho de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 20 de julho de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:77AA0306

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 323.2020

PORTARIA Nº 323/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **GISELI DIAS RIBEIRO VISENTIN,** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019 para serem usufruídas no período de 30/06/2020 a 29/07/2020, conforme memorando da Secretaria de Saúde e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **30 de agosto de 2020.**

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 20 de julho de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:CE38033E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 324.2020

PORTARIA Nº 324/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **ERILDA MACHADO CHAVES FAGUNDES,** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020 para serem usufruídas no período de 01/07/2020 a 30/07/2020, conforme memorando da Secretaria de Saúde e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **31 de julho de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 20 de julho de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B05B810A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PROCESSO DISPENSA Nº26/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 78/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Francisco Pires Da Rocha, 309 SALA 02 - CEP: 85045010 - Bairro: Bonsucesso, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº17.676.642/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARCELO BRANDALISE ZANINI, portador do RG nº 100883350 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.697.569-16 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (EPI'S) PARA SUPRIRAS NECESSIDADES DIANTE DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 E ASSIM PARA MENIMIZAR A CONTAMINAÇÃO, CONFORME O ANEXO.

DATA DO CONTRATO: 20/07/2020 (vinte dias de julho de 2020)

VIGÊNCIA: 19/09/2020 (dezenove dias de setembro de 2020).

VALOR TOTAL: **R$ 1.610,00 (Um Mil, Seiscentos e Dez Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:4B6EF687

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 325.2020

PORTARIA Nº 325/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **NEURACY PANIZZON MACHADO,** 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo de novembro/2016 a novembro/2017 para serem usufruídas no período de 01/07/2020 a 15/07/2020, conforme memorando da Secretaria de Saúde e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **16 de julho de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 20 de julho de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:93D43951

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 326.2020

PORTARIA Nº 326/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **MARTA BORGES,** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019 para serem usufruídas no período de 07/07/2020 a 05/08/2020, conforme memorando da Secretaria de Saúde e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **06 de agosto de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 20 de julho de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:8002182A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 327.2020

PORTARIA Nº 327/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor Público **JUAREZ PORFIRIO DOS SANTOS,** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019 para serem usufruídas no período de 13/07/2020 a 11/08/2020, conforme memorando da Secretaria de Saúde e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **12 de agosto de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 20 de julho de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7BC69B15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 328.2020

PORTARIA Nº 328/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **NILZA DE FATIMA FERNANDES DE ALMEIDA,** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019 para serem usufruídas no período de 13/07/2020 a 11/08/2020, conforme memorando da Secretaria de Saúde e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **12 de agosto de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 20 de julho de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E621DE08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 329.2020

PORTARIA Nº 329/2020

SÚMULA: Revoga Portaria que concedeu Gratificação a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Revogar a Portaria n.º 204/2020 que concedeu Gratificação de 20% à Servidora ALINE DE SOUZA PINTO.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 20 de julho de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:006572D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 330.2020

PORTARIA Nº 330/2020

SÚMULA: Concede Gratificação à Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Gratificação de 8% (oito por cento) em Regime de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva - TIDE, a Servidora **RENATA DE CAMPOS GARCIA** ocupante do cargo efetivo/estatutário de Odontóloga.
Art. 2º - Revogada ás disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 20 de julho de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:ACCC3535

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 331.2020

PORTARIA Nº 331/2020

SÚMULA: Concede Gratificação à Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Gratificação de Responsabilidade para atuar na Farmácia Básica Municipal, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.090/2018, ao Servidor **VAGNER IUSVIAK (mat. 51909)** ocupante do cargo efetivo/estatutário de Auxiliar Administrativo.
Art. 2º - Revogada ás disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 20 de julho de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1EABA389

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 332.2020

PORTARIA Nº 332/2020

SÚMULA: Concede Gratificação à Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Gratificação de 50% (cinquenta por cento) em Regime de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva - TIDE, a Servidora **ALINE DE SOUZA PINTO** ocupante do cargo efetivo/estatutário de Auxiliar Administrativo.
Art. 2º - Revogada ás disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 20 de julho de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:6F9BE836

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 333.2020

PORTARIA 333/2020

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal para atuar como Coordenadora da Saúde Bucal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a Servidora **RENATA DE CAMPOS GARCIA (MAT. 49631)** ocupante do cargo efetivo/estatutário de Odontóloga, para atuar como **COORDENADORA DA SAÚDE BUCAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE** da Secretaria Municipal de Saúde de Palmital.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 20 de julho de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:DCD0D872

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 334.2020

PORTARIA Nº 334/2020

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidores Públicos e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Promoção Vertical da Servidora Pública Municipal **LEDI CORDEIRO LOPES** matrícula 51333 em conformidade com o Art. 14 e 15 da Lei n.º 772/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público de 31/12/2009).

Nível Atual: **B – 02**
Nível Avançado: **C – 02**

Art. 2º- Revogadas ás disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros à data de 01/07/2020.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 20 de julho de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:784551BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA 027-2020- AQUSIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

Ofício 068/2020 - GAB Palmital PR, 20/07/2020.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: Prefeito Municipal
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **AQUISIÇÃO DE AGUA SANITÁRIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE, NO QUE DIZ RESPEITO DE LIMPEZA/DESINFECÇÃO DIANTE DA PANDEMIA DO COVID-19, DEFIRO** o pedido.
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 79/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGUA SANITÁRIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE, NO QUE DIZ RESPEITO DE LIMPEZA/DESINFECÇÃO DIANTE DA PANDEMIA DO COVID-19.

VALOR: R$ 1.753,50 (Um Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 130 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: A TRENTO SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 23.230.895/0001-56,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	6200	08.002.10.122.1001.2145	339	3.3.90.30.22.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8666/93, art. 4-E, inciso VI da Lei n. 13.979/2020, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 20/07/2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº88/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGUA SANITÁRIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE, NO QUE DIZ RESPEITO DE LIMPEZA/DESINFECÇÃO DIANTE DA PANDEMIA DO COVID-19.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 4-E, inciso VI da Lei n. 13.979/2020, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **A TRENTO SUPERMERCADO LTDA,** empresa inscrita no CNPJ: 23.230.895/0001-56.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 20/07/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº27/2020

REF: AQUISIÇÃO DE AGUA SANITÁRIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE, NO QUE DIZ RESPEITO DE LIMPEZA/DESINFECÇÃO DIANTE DA PANDEMIA DO COVID-19., conforme art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 79/2020, Dispensa de Licitação n° 27/2020, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, art. 4-E, inciso VI da Lei n. 13.979/2020.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 27/2020, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **A TRENTO SUPERMERCADO LTDA,** inscrita no CNPJ: 23.230.895/0001-56,

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 20/07/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020	**DATA:** 20/07/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 79/2020	
CONTRATADO: A TRENTO SUPERMERCADO LTDA	
CNPJ: 23.230.895/0001-56,	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R$ 1.753,50 (Um Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGUA SANITÁRIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE, NO QUE DIZ RESPEITO DE LIMPEZA/DESINFECÇÃO DIANTE DA PANDEMIA DO COVID-19.	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:DEB00BD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 335.2020

PORTARIA Nº 335/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 03 (três) meses de Licença Especial a servidora **NOELI SILVA DE QUADROS,** referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015 para ser usufruída no período de **19/07/2020 a 16/10/2020,** conforme requerimento da servidora de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **17 de outubro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 20 de julho de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:DB53812D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA 27-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo dispensa Nº 27/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 79/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: A TRENTO SUPERMERCADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Jose Basílio De Oliveira, 511 Próximo Ao Correio - CEP: 85270000 - Bairro: Centro,

Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº23.230.895/0001-56, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ANIELLI TRENTO, portador do RG nº 98899421 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 065.012.609-22 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE AGUA SANITÁRIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE, NO QUE DIZ RESPEITO DE LIMPEZA/DESINFECÇÃO DIANTE DA PANDEMIA DO COVID-19.

DATA DO CONTRATO: 20/07/2020 (vinte dias de julho de 2020)

VIGÊNCIA: 26/11/2020 (vinte e seis dias de novembro de 2020).

VALOR TOTAL: **R$ 1.753,50 (Um Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:B12B544C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 336.2020

PORTARIA Nº 336/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor Público **JOÃO MARIA DE ANDRADE,** 05 (cinco) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019 para serem usufruídas no período de 14/07/2020 a 18/07/2020, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **19 de junho de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 20 de julho de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:BE8A546A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º ADITIVO AO CONTRATO 97/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 59/2020

1º TERMO ADITIVO AO ONTRATO Nº 97/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PRdenominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **AUTO POSTO LISBOA LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à situada à Rua Maximiliano Vicentin nº 1284, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.201.058/0001-04, neste ato representada por sua representante Legal, Senhora **RENAN AUGUSTO LISBOA,** portador do RG n° 22.115.315-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 162.394.758-82 denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 97/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor unitário total dos Itens001, Diesel S10 do Contrato Administrativo n. 97/2020, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL DO UNITÁRIO DO ITEM (L)	PERCENTUAL REAJUSTE	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
001	R$ 2,79	8,50%	R$ 3,03

CLAÚSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 20 de Julho de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Auto Posto Lisboa LTDA – EPP
RENAN AUGUSTO LISBOA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF/MF:

_____
Nome:
CPF/MF:

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:97BAD43C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA 028-2020 EXAMES LABORATORIAIS

Ofício 69/2020 - GAB Palmital PR, 20/07/2020.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: Prefeito Municipal
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME A NECESSIDADE DA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR., DEFIRO** o pedido.
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;

b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 80/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME A NECESSIDADE DA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
VALOR: R$ 42.963,75 (Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 130 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: BONA DE SOUZA LTDA CNPJ: 00.304.166/0001-00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3390	08.002.10.301.1001.2067	494	3.3.90.39.50.99	Do Exercício
2020	3790	08.002.10.301.1001.2086	303	3.3.90.39.50.99	Do Exercício
2020	6280	08.002.10.301.1001.2067	341	3.3.90.39.50.99	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigos 24, IV e 26 da Lei nº 8.666/93 e Lei Federal nº 13.979/2020, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 20/07/2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº80/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME A NECESSIDADE DA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no artigos 24, IV e 26 da Lei nº 8.666/93 e Lei Federal nº 13.979/2020, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **BONA DE SOUZA LTDA,** empresa inscrita no CNPJ: 00.304.166/0001-00.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 20/07/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº28/2020

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME A NECESSIDADE DA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR., conforme artigos24, IV e 26da Lei nº 8.666/93 e Lei Federal nº 13.979/2020.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 89/2020, Dispensa de Licitação n° 28/2020, atende a todos os requisitos do artigos24, IV e 26da Lei nº 8.666/93 e Lei Federal nº 13.979/2020.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 28/2020, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **BONA DE SOUZA LTDA,** inscrita no CNPJ: 00.304.166/0001-00

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 20/07/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020	**DATA:** 20/07/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 80/2020	
CONTRATADO: BONA DE SOUZA LTDA	
CNPJ: 00.304.166/0001-00	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R$ 42.963,75 (Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos)	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME A NECESSIDADE DA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:BCEF78A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.098

DECRETO Nº 2.098

"Recompõe o Conselho Municipal de Saúde, Gestão 2020-2024."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.478/2020, e de acordo com a Lei Municipal nº 3.233, de 16 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para recompor o Conselho Municipal de Saúde, Gestão 2020-2024, as seguintes pessoas abaixo, na seguinte forma:

I - Representantes dos Gestores de Órgãos Públicos e Prestadores de Serviços de Saúde Públicos e Privados:

a) Representantes dos Gestores

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: CLAUDOMIRO GOMES MACEDO
Suplente: MARISTELA BATISTA SANTOS CERQUEIRA

Titular: MARIA DO ROCIO PEREIRA RODRIGUES
Suplente: CARLA CRISTINA PIRES NERI

1ª REGIONAL DE SAÚDE

Titular: CLAUDIO CARNEIRO MARGARIDA
Suplente: GLAUBER BARRETO FONSECA

b) Representantes dos Prestadores de Serviços Públicos de Saúde

INSTITUTO PEITO ABERTO

Titular: EURIMAR APARECIDA RIBEIRO BAIONI
Suplente: HIESA CRISTINA MATHIAS

HRL - HOSPITAL REGIONAL DO LITORAL

Titular: GABRIELLE MARIA DE MELLO
Suplente: CAMILA DA SILVA FIGUEIRA

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAGUÁ

Titular: JÚLIA BEATRIZ DA SILVA CUNHA
Suplente: ANA LUIZA PIOLI BERNASKI

II - Representantes dos profissionais de Saúde

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ - CRO-PR

Titular: MARIA SALETTE DE ALMEIDA

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 8 REGIÃO - CRN-8 (ENTIDADE SUPLENTE)

Titular: TAINÁ MIRANDA DESTRO

SINDSAÚDE - SINDICATO DOS TRABALHADORES E SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA DO PARANÁ (ENTIDADE TITULAR)

Titular: JAQUELINE PEREIRA TILLMANN

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA - CRF-PR (ENTIDADE TITULAR)

Titular: NILSON HIDEKI NISHIDA

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO - CREFITO 8 (ENTIDADE TITULAR)

Titular: CRISTIANE MACIEL CAVANHA
Suplente: LUCIANA TRINDADE

SISMUP - SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PARANAGUÁ (ENTIDADE SUPLENTE)

Titular: SILVANO FERNANDES
Suplente: ANACLETE FERNANDES MAGNO

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS-PR

Titular: FLÁVIA MOREIRA PINTO
Suplente: TAIS LUCAS FERNANDES VALIM

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA – 3ª REGIÃO

Titular: LEONICE ILEK AURÉLIO REY
Suplente: VANESSA DE OLIVEIRA LUCCHESI

III - Representantes dos usuários

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E LITORAL

Titular: WALTENCIR DE OLIVEIRA
Suplente: ADILSON CARLOS DA SILVA

ABEAP - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA CATEGORIA DOS ESTIVADORES

Titular: JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Suplente: ARISTIDES DO NASCIMENTO ANTÔNIO

ASILO SÃO VICENTE DE PAULO

Titular: MARIA FELICIANA DOS SANTOS
Suplente: FILOMENA BRUCZKOVSKI

UNIÃO EMILHA - UNIÃO DAS MULHERES DA ILHA DO MEL

Titular: VANUSA CRISTINA DA SILVA
Suplente: TÂNIA CAMPOS

UMAMP - UNIÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE PARANAGUÁ

Titular: MARLENE CALDEIRA
Suplente: HORTÊNCIA BOTELHO

CONGREGAÇÃO MARIANA NOSSA SENHORA DO ROCIO E DIOCESE DE PARANAGUÁ

Titular: AVANI FLORÊNCIO PEDRO CARNEIRO
Suplente: JEAN CARLOS KUIAVINSKI FREIRE

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA ILHA DOS VALADARES

Titular: MIRIAN DE MIRANDA MATHIAS

ACEDA - ASSOCIAÇÃO DE COLABORADORES DA ESCOLA DE DEFICIENTES AUDITIVOS DE PARANAGUÁ

Titular: GILVANDA SOUZA DA SILVA QUEIROZ
Suplente: FÁTIMA DO ROCIO DE SOUZA GONÇALVES

PASTORAL DA CRIANÇA

Titular: SONIA MARIA RESENDE MONTEIRO
Suplente: ANAÍDE CELIO MORATO

ACEFI - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ESTUDOS DA FRATERNIDADE IRMANADA

Titular: LEDERSON SOUZA CAPETA

SINDIPETRO - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE REFINAÇÃO, DESTILAÇÃO, EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA

Titular: LUIZ AMÉRICO DELPHIM
Suplente: ADENILSON DE PAIVA DOMINGUES

CASA MISSIONÁRIA (ENTIDADE SUPLENTE)

Titular: MÔNICA MONTEIRO CAMPOS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 17 de julho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:422929D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.068

PORTARIA Nº 3.068

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 11.718/2020,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 11.718/2020, ante a possível ofensa ao artigo 151, incisos III, IV, V, VI e X, e incidência na conduta do artigo 152, incisos V, VI, IX e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos artigos 154 e 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 20 de julho de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:DDADBA25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.069

PORTARIA Nº 3.069

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 18.239/2020,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 18.239/2020, ante a possível ofensa ao artigo 151, incisos III, IV, V, VIII e X, e incidência na conduta do artigo 152, incisos II, IX, XV e XVII, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos artigos 154, 155, 156, 160, incisos II e III, e 165 incisios I, IV e XIII, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 20 de julho de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C3262CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 PROCESSO Nº 51.302/2019

Na data de 20 (vinte) de Julho de 2020, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder ao julgamento da habilitação no processo licitatório Concorrência Pública nº 004/2020, tendo como objeto **“FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA - TOTEM/TORRE DE SEGURANÇA, mediante prestação de serviços de locação, manutenção de equipamentos do tipo posto eletrônico de segurança, além de serviços de implantação, capacitação do sistema de monitoramento que compreendem o sistema de Segurança”.** O Edital da Concorrência Pública 008/2020 estabelece para fins de habilitação: *08.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: 8.1.1. SICAF ou CRC do Município de Paranaguá e CFPR; 8.1.1.1Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) – Acórdão nº 1.793/2011 – TCU – Plenário; 8.1.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbida-de_adm/consultar_requerido.php) – Acórdão nº 1.793/2011 – TCU – Plenário; 8.1.1.3 Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPRhttp://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/situacao_fornecedores;jsessionid=JMI CbXzvGJmBgR1oiGq9E7gdfzrBYoBo2GBqwUh8.ssecs75004? windowId =8d3); 8.1.2. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU; 08. 2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato*

de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. 08.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. 08.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. 08.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. 08.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação. 08.7. Não ocorrendo inabilitação, será consultado o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou CRC do Município de Paranaguá e Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR, para os licitantes cadastrados, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14 e 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26/04/2018. 08.8. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões. 08.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. 08. 10. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou CRC do Município de Paranaguá e Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR, deverão apresentar, no envelope nº 1, a documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante. 08.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA: 08.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; 08.11.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (documentos de eleição de seus administradores, quando sociedade por ações, ou prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis); 08.11.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; 08.11.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; 08.11.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; 08.11.6. Documento de identificação (cédula de identidade) do representante legal da Licitante e comprovante da sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação; 08. 11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. 08.12. REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA: 08.12.1. Comprovante de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; 08. 12.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual / municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 08.12.3. Prova de regularidade fiscal da licitante perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais e da Dívida Ativa, expedido pelo Município da sua sede; 08.12.4. Prova de regularidade fiscal da licitante perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais e da Dívida Ativa, expedido pelo Estado da sua sede; 08.12.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; 08.12.6. Prova de regularidade da licitante com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal; 08.12.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º/05/1943; 08.12.8. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (ANEXO V). 08.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA: 08. 13.1. Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do domicílio da Pessoa Jurídica, nela constando o seu prazo de validade. Não constando o prazo de validade na certidão, serão considerados válidos 60 (sessenta) dias contados da emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento. 08.13.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. (STJ, Primeira Turma, AREsp 309867 / ES, Rel. Min. Gurgel de Faria, DJe 08/08/2018. Julgado em 26/06/2018). 08.13.2. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, § 2° do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. 08.13.3. Por "Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei", considere-se o seguinte: a) no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76; b) no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos; c) no caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal. 08.13.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade. 08.13.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social. 08.13.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1,0 (um vírgula zero), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo/ Passivo Circulante + Passivo Não Circulante/ SG = Ativo Total/ Passivo Circulante + Passivo Não Circulante/ LC =Ativo Circulante/Passivo Circulante. 08.13.4.1. A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao artigo 31, parágrafo 5º, da Lei Federal n.º 8.666/93, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira do licitante, razão pela qual não apresenta restritividade indevida. 08.13.4.2. A empresa licitante constituída no exercício social vigente, ou seja, com menos de 1 (um) exercício financeiro de atividade, deve cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade. 8.13.5. A empresa licitante deverá

comprovar possuir capital social mínimo equivalente a 10 (dez por cento) do valor estimado da contratação para fins de habilitação, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93. 08.13.5.1. A comprovação do capital social deverá feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial. 08.13.5.2. A fixação do percentual no limite legal de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, estabelecido pelo artigo 31, parágrafo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, decorre dos riscos que a inexecução do contrato poderá acarretar para a Administração, considerados, entre outros fatores, o valor total do contrato, o prazo de execução dos serviços/obras, o tempo de duração do contrato e a essencialidade do objeto da licitação. 08.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 8.14.1 Por se tratar de uma obra de engenharia de vulto complexo, uma vez que existem elementos técnicos complicadores para a execução do objeto, tais como grandes distancias entre os pontos de câmeras, totens, e as centrais de monitoramento, locais de passagem de fibra ótica aéreas e subterrâneas em trechos urbanos, topografia da região com relevos e áreas arborizadas, tipo de terreno para implantação de postes e infraestrutura, visadas para links de rádios, montagem de Central de Monitoramento, entre outras, as empresas licitantes deverão apresentar registro no órgão competente CREA bem como o responsável técnico inscrito na entidade profissional competente, CREA, sendo o órgão responsável para fiscalizar e comprovar a aptidão técnica-operacional para execução dos serviços similares objeto da concorrência. 8.14.2 A comprovação de qualificação técnica das empresas licitantes deverá ser apresentada no envelope de Habilitação através dos seguintes documentos abaixo relacionados: 8.14.3 Prova de Registro ou Inscrição da Empresa Licitante na Entidade Profissional competente, CREA; 8.14.4 Prova de Registro ou Inscrição do(s) Responsável (eis) Técnico(s) na Entidade Profissional competente, CREA; 8.14.5 Atestado(s) e Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, devidamente registrado(s) no CREA, demonstrando que a empresa executou, no mínimo, 25% do(s) serviço(s) similar(es), de complexidade tecnológica e operacional equivalente(s) ou superior(es), em característica com a execução dos serviços ora em licitação, atendendo os requisitos técnicos mínimos conforme descritos a seguir discriminados, levando em conta os itens de maior relevância: - Comprovação de Implantação de Câmeras Móveis tipo Speed Dome em vias públicas de no mínimo 02 unidades, correspondente a 25% dos equipamentos a serem fornecidos no município (total do projeto 10 unidades).- Comprovação de Implantação de Câmeras Fixas em vias públicas de no mínimo 02 unidades, correspondente a 25% dos equipamentos a serem fornecidos no município (total do projeto 10 unidades).-Comprovação de Implantação de Pontos de OCR (OCR - Reconhecimento Óptico de Caracteres) em vias públicas de no mínimo 05 unidades, correspondente a 25% dos equipamentos a serem fornecidos no município (total do projeto 20 unidades).-Comprovação de Implantação e configuração de Totem/Torre de Segurança (Posto Eletrônico de Segurança – P.E.S. e Módulo Eletrônico de Segurança – M.E.S.) de no mínimo 05 unidades, correspondente a 25% dos equipamentos a serem fornecidos no município (total do projeto 20 unidades).-Comprovação de Implantação de rede de fibra ótica aérea, com instalação de cabos óticos em vias publica de no mínimo 3125 metros, correspondente a 25% dos equipamentos a serem fornecidos no município (total do projeto 12.500 metros).- Comprovação de Implantação de rede de fibra ótica subterrânea, com instalação de cabos óticos em vias publica de no mínimo 375 metros, correspondente a 25% dos equipamentos a serem fornecidos no município (total do projeto 1500 metros).-Comprovação de Implantação de rede wireless através rádios para transmissão e retransmissão de no mínimo 11 unidades, correspondente a 25% dos equipamentos a serem fornecidos no município (total do projeto 45 unidades).8.14.5.1 O(s) Atestado(s) e Certidão(ões) deverão ser apresentados em papéis timbrados da empresa emitente.8.14.5.2 Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam explícita referência à implantação e manutenção de equipamentos de segurança e monitoramento. 8.14.5.3 A(s) certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) deverá(ão) ter sido emitida(s) em nome do(s) profissional(is) que participara(ão) da obras e serviços em licitação, pertencente(s) ao quadro permanente da empresa licitante na data de encerramento desta licitação, sendo esta situação comprovada com a apresentação de cópia de sua(s) carteira(s) de trabalho, acompanhada(s) de Ficha(s) de Registro(s) de Empregado(s), com as devidas anotações, no caso de empregado; pelo Contrato Social, no caso de sócio, e no caso de profissional liberal contratado, através cópia de contrato de prestação de serviços.8.14.5.4 Declaração da empresa de que o profissional detentor da CAT integrará a equipe técnica responsável pela execução dos serviços.08.14.6 Declaração de Vistoria (Atestado de Visita) - A Proponente poderá realizar, através de seu Responsável Técnico junto ao CREA, visita prévia e inspecionar o local objeto do desenvolvimento dos serviços, prevendo-as antecipadamente junto a Secretaria Municipal de Segurança, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da abertura da Licitação, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta. Conforme anexo XII. 08.14.6.1. A visita é opcional, contudo a declaração é obrigatória (Anexo XII). 08.15. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 08.15.1. Todos os documentos apresentados deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade/vigência e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. 08.15.1.1. No caso de existirem, dentro do Envelope "1" (Documentos de Habilitação), cópia(s) de documento(s) sem autenticação, ficará ao encargo da Licitante apresentar os originais e solicitar expressamente à Comissão de Licitação, a conferência e autenticação dos mesmos. 08.15.2. Será considerado pela Comissão de Licitação, o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais não constar expressamente seu prazo de vigência ou validade. 08.15.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. 08.15.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. 08.15.3.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. 08.15.4. A falta da apresentação dos documentos especificados neste item 8, ou ainda a apresentação destes em desconformidade com o disposto neste Edital, incompletos, com validade expirada ou qualquer outro vício insanável ou que comprometa sua validade, será fundamento para inabilitação da Licitante, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores visando a regularização, salvo aquelas previstas em Lei. 08.15.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital. 08.15.6. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo (09:00h do dia 14/07/2020) estabelecido para a realização da sessão de recebimento, abertura e julgamento dos documentos de Habilitação, valendo essa regra inclusive para a remessa de envelopes via postal. 08.15.7. As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. 08.15.8.Os documentos emitidos via Internet, que deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão. 08.15.9. A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital. 08.15.10. Os

documentos modelos apresentados nos Anexos, servem apenas como modelo, podendo ser apresentados de forma diversa, desde que contenham os elementos essenciais. 08.15.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante estará habilitada para a fase de classificação. Inicialmente a Comissão de Licitação encaminhou os documentos para a Secretaria Municipal de Segurança, para análise quanto aos requisitos de habilitação técnica. Segundo manifestação do Secretário Municipal de Segurança em sequência 25 destes autos, a empresa participante encontra-se apta ao prosseguimento no certame. Ainda, referente a qualificação econômica e financeira, a empresa participante atende aos requisitos do instrumento convocatório. Por fim, referente a habilitação jurídica, consigna-se que esta Comissão acessou os portais da internet para exame da documentação de habilitação, e verificação de eventual descumprimento das condições de participação, como consta no item 8.01 e demais subitens. Verificou-se que não há qualquer ato que impeça a continuidade no processo licitatório, pela empresa que disputa o certame, bem como encontra-se em situação regular nos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, com todas as certidões válidas. Por todo acima exposto, a Comissão Permanente de Licitação subsidiada pelas informações técnicas da Secretaria Municipal de Segurança, delibera, por unanimidade pela **HABILITAÇÃO da empresa SAFETY TECNOLOGIA EM SEGURANÇA EIRELI – CNPJ nº 12.145.683/0001-54**. Uma vez superada esta fase de habilitação, a Comissão publicará data para abertura dos envelopes das propostas de preços, conforme disposto no art. 43 da Lei Geral de Licitações. Nada mais.

Paranaguá, 20 de julho de 2020

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B23902E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Permanente de Seleção e Avaliação, do Processo Licitatório: Chamada Pública nº 004/20200, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Seleção e Avaliação, nomeada pelos Decretos nº 290/2017 e 1151/2019, sobre o Processo Licitatório: **Chamada Pública nº 004/2020**, que tem por objeto: **"Firmamento de relação de Termo de Cooperação, visando o credenciamento gratuito de Projetos das mais variadas expressões artísticas e culturais a serem executados no Programa "Cultura na Rede", pelo período de 7 (sete) meses, nas seguintes modalidades: Música, Dança, Teatro, Show de Humor, Cultura Popular, Cine/Foto/Vídeo, Literatura, Artes Visuais (pintura, escultura e desenho), Contação de História, Educação Patrimonial, Circo, dentre outros, que ao serem contemplados, venham a ser disponibilizados nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como das páginas institucionais da Prefeitura Municipal de Paranaguá, como forma de disseminação da cultura no município de Paranaguá-PR,** nos termos e condições estabelecidas no edital, e, inteiro teor do Processo Administrativo nº 13.303/2020, com o fim de analisar e avaliar os projetos enviados entre as datas de 01 a 30 de junho de 2020 ".

II. Adjudico o termo de Cooperação da presente Chamada Pública dos projetos aos participantes credenciados**:** Marcela Cristina Bettega – Modalidade: Educação Patrimonial; Beni Moura Cardozo – Artes Visuais; Mariana Zanette de Oliveira – Modalidade: Artes Cênicas; Aorélio Domingues de Borba – Modalidade: Cultura popular; Aorélio Domingues de Borba - Modalidade: Cultura popular; Ivan Carlos de Souza - Modalidade: Fotografia; Doglair Albini Júnior - Modalidade: Cine-Foto-Video; Aroldo Amer Ribeiro - Modalidade: Música; Wellington dos S. Quinto – Modalidade: Dança; Katia Regina Muniz Santos - Modalidade: Literatura;; Angelo dos Reis Corrêa - Modalidade: Grafite

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 20 de Julho de 2020.

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:604E8E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH PORTARIA Nº 3.064

PORTARIA Nº 3.064

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Marco Antônio Oliveira dos Santos."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19.458/2020,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor MARCO ANTÔNIO OLIVEIRA DOS SANTOS, Professor, matrícula nº 8.846-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 09 de julho de 2020 e término em 16 de julho de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 17 de julho de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:793F9E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH PORTARIA Nº 3.065

PORTARIA Nº 3.065

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de matrimônio à servidora Simone Maria Hirt."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203, de 10 de novembro de 2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o contido no protocolado sob nº 19.451/2020,

RESOLVE:

I - Conceder Licença Especial remunerada de 08 (oito) dias, por motivo de matrimônio, á servidora SIMONE MARIA HIRT, Contador, matrícula: 9.327-1, com início em 03 de julho de 2020 e término em 10 de julho de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 17 de julho de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:CE1CBBD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 3.066

PORTARIA Nº 3.066

"Desliga a servidora Raquel da Silva Ferreira, por motivo de falecimento"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.039/2020,

RESOLVE:

I - Desligar por motivo de falecimento a servidora RAQUEL DA SILVA FERREIRA, Monitor, matrícula n° 9.448-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 07 de julho de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 17 de julho de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:4E1D92AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 3.067

PORTARIA Nº 3.067

"Retifica a Portaria nº 3.026/2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido no protocolado n° 17.208/2020,

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria nº 3.026/2020 que rescindiu, a pedido, o contrato de trabalho de ALESSANDRA MENDES DE OLIVEIRA:

Onde se lê 15/06/2020, leia-se: 23/06/2020.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de julho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:1CD953B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 115/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 25/05/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABB4730	277450P000350756	25/03/2020	57463
AOI3141	277450P000350751	25/03/2020	51851
LCM3051	277450P000350754	25/03/2020	51851
LYB9A51	277450P000345543	26/03/2020	57463
PVL2422	277450P000350757	25/03/2020	57463

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:6D549F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 116/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 22/05/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ART2746	116100E008533711	31/03/2020	55500

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:BF75FCEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 117/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 21/05/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHG7305	277450P000343915	29/03/2020	54600
AOA0929	277450P000351380	19/03/2020	55250
APO4454	277450P000350703	30/03/2020	60412
APP5149	277450P000351388	24/03/2020	57463
ASN2365	277450P000350700	30/03/2020	60412
AWX4847	277450P000351385	19/03/2020	57461
AXW8985	277450P000350701	30/03/2020	51851
AZE5311	277450P000303762	23/03/2020	73662
AZE8892	277450P000303761	23/03/2020	57380
AZS1869	277450P000350696	30/03/2020	60501
AZY7730	277450P000351378	19/03/2020	76251
BBU6748	277450P000350693	30/03/2020	60501
BBZ4833	277450P000351379	19/03/2020	76252
EBF2I61	277450P000351384	19/03/2020	60412
EYE2811	277450P000351387	23/03/2020	59670
EZU7828	277450P000350697	30/03/2020	76332

LXJ8402	277450P000351389	25/03/2020	60501
LXT4H66	277450P000350707	30/03/2020	57463

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:DBBB8D4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 614/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) GILBERTO FRANCISCO, protocolado sob n° 0077.0049256/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***GILBERTO FRANCISCO,*** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS –** Matrícula n° 837, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 03/03/2013 a 02/03/2018 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0049256/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 29/06/2020 e término em 18/07/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:52A1FE41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 615/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CLEUZA LOPES DA CRUZ, protocolado sob n° 0077.0048976/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***CLEUZA LOPES DA CRUZ,*** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 4002, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 03/03/2013 a 02/03/2018 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0048976/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 06/07/2020 e término em 25/07/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:88E3832E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 616/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Enfermeiro Geral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MELISSA HERNSDORFF MINGOTI FIROMI, protocolado sob n° 0077.0048714/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***MELISSA HERNSDORFF MINGOTI FIROMI,*** efetivo (a) no cargo de **ENFERMEIRO GERAL –** Matrícula n° 8078, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 11/06/2014 a 10/03/2019 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0048714/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 29/06/2020 e término em 13/07/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F507789D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 617/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Orientador de Trânsito.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) GENIVAL GERÔNIMO CUSTÓDIO, protocolado sob n° 0077.0047700/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***GENIVAL GERÔNIMO CUSTÓDIO,*** efetivo (a) no cargo de **ORIENTADOR DE TRÂNSITO –** Matrícula n° 5653, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 04/01/2017 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0047700/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 16/06/2020 e término em 05/07/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:CFE0B044

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 618/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Agente de Trânsito.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SILVANA DE OLIVEIRA MARTINS MARQUES, protocolado sob n° 0077.0048528/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***SILVANA DE OLIVEIRA MARTINS MARQUES,*** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO –** Matrícula n° 6515, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 04/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0048528/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 22/06/2020 e término em 11/07/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:35EC1C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 619/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Assistente Social.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) LUCIANE ESTEVAM DE PONTES COSTA, protocolado sob n° 0077.0013253/2018, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***LUCIANE ESTEVAM DE PONTES COSTA,*** efetivo (a) no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL –** Matrícula n° 7570, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 21/06/2012 a 20/06/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0013253/2018.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 12 dias, com início em 29/07/2020 e término em 09/08/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:42B4431F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 613/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) GILBERTO FRANCISCO, protocolado sob n° 0077.0048002/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***GILBERTO FRANCISCO,*** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS –** Matrícula n° 837, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 03/03/2013 a 02/03/2018 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0048002/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 08/06/2020 e término em 27/06/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C2D00B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 612/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) GILBERTO FRANCISCO, protocolado sob n° 0077.0047000/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***GILBERTO FRANCISCO,*** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE**

SERVIÇOS GERAIS – Matrícula n° 837, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2003 a 01/03/2008 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0047000/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 18/05/2020 e término em 06/06/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:EEE84E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 611/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) GILBERTO FRANCISCO, protocolado sob n° 0077.0046279/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***GILBERTO FRANCISCO,*** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS –** Matrícula n° 837, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2003 a 01/03/2008 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0046279/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 27/04/2020 e término em 16/05/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:72EAD209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 610/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Enfermeiro.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SIMONE SCHUELTER CARGNIN DE OLIVEIRA, protocolado sob n° 0077.0048215/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***SIMONE SCHUELTER CARGNIN DE OLIVEIRA,*** efetivo (a) no cargo de **ENFERMEIRO –** Matrícula n° 4006, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 03/03/2013 a 02/03/2018 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0048215/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 24/10/2020 e término em 02/12/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:89430978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 609/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Professor de Educação Física.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) IEDA CARLA CANDIDO, protocolado sob n° 0077.0048840/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***IEDA CARLA CANDIDO,*** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**
– Matrícula n° 6650, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (13 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0048840/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 29/06/2020 e término em 08/07/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:EF2D650D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 627/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) EDITE MARCELINO SOUZA, protocolado sob n° 0077.0048059/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***EDITE MARCELINO SOUZA,*** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM –** Matrícula n° 6749, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0048059/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 30 dias, com início em 05/08/2020 e término em 03/09/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0A908403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 629/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ALAIR MATILDE DAMINELLI, protocolado sob n° 0077.0049642/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***ALAIR MATILDE DAMINELLI,*** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS –** Matrícula n° 1450, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 03/03/2013 a 02/03/2018 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0049642/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 14/07/2020 e término em 22/08/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:05377789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 628/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ANA PAULA DE OLIVEIRA, protocolado sob n° 0077.0049340/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***ANA PAULA DE OLIVEIRA,*** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 8070, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 11/06/2014 a 10/06/2019 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0049340/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 14/07/2020 e término em 02/08/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:552B9476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.452/2020

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Considerando *o Memorando n°. 0480/2020, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.213/2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, representantes das diversas classes da Rede Pública Municipal de Educação e setores competentes, a saber:

I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal:
Maria Isabel Consalter de Mello – efetivo
Fábio Trentini Maciel – efetivo
Luciano Gonçalves de Lima – suplente
Lydia Keilla de Camargo dos Santos – suplente

II – 01 (um) representante de Professores da Educação Básica Pública da Rede Municipal:
Luara Alexandre dos Santos – efetivo
Luzia Alves Pereira de Jesus – suplente

III – 01 (um) representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Andréia Cristiane Lucas de Lima Bíscola – efetivo
Zeni Danziger Teixeira de Oliveira – suplente

IV – 01 (um) representante dos Servidores Técnico-administrativo das Escolas Públicas Municipais:
Aridiane Bonatto Silva Brüning – efetivo
Marcio Leiner Amaral – suplente

V – 02 (dois) representantes de pais de alunos da Educação Básica Pública:
Adriana da Silva Contrera – efetivo
Elis Regina Gonçalves de Lima – efetiva
Leandro Machado Campos – suplente
Armelindo Barbosa de Oliveira Junior – suplente

VI – 02 (dois) representantes dos estudantes da Educação Básica Pública:
Denilza Batista da Silva – efetivo
Edegar Rodrigues de Paula – efetiva
Walmira Silva Santos – suplente
Maria Izabel Ramos – suplente

VII – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação:
Caroline Ferreira Garrido – efetivo
Glaucy Rodrigues Manetti Macedo – suplente

VIII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar:
Soleide da Silva Matiazo – efetivo
Tainara Aparecida de Albuquerque do Nascimento – suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:7DE0F555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.453/2020

Dispõe sobre a destituição de servidora efetiva da função gratificada de Secretária do Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

Considerando *o Memorando n°. 304/2020, encaminhado pela Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **destituição** da servidora **FABIANA OLIVEIRA DOS SANTOS,** Matrícula nº. 8016, ocupante do cargo de provimento efetivo de Orientador de Trânsito, da função gratificada de **SECRETÁRIA DO SECRETÁRIO,** designada pelo Decreto Municipal nº. 18.292/2017, junto a Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, a partir de 20 de julho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:159277AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 641/2020

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050026/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOSÉ PECETE,** Matrícula 7106, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 20 de julho de 2020, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D6855A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2017

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2017
(Prorrogação do Prazo de Execução)

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2.017

3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a empresa AUERBACH & AUERBACH LTDA. - ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.869.605-37, e Inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75 e pela Ilma. Diretora Interina de Compras **FERNANDA CAROLINE LIMA**, nomeada através do Decreto Municipal nº 21.020/2020, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 10.016.833-2 PR, e inscrita no CPF sob nº 066.941.119-16, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: AUERBACH & AUERBACH LTDA - ME, com sede à Rua Primavera, 111, Residencial Veneza, no Município de Cianorte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 17.257.093/000-37, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sócio Administrador **LEANDRO CRISTIANO AUERBACH**, residente e domiciliado na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. Nº 9.461.637-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 050.847.869-35.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente instrumento tem por finalidade a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de CAPINA MANUAL E ROÇADA MECANIZADA DE VIAS URBANAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, compreendendo mão-de-obra, materiais de consumo e o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme condições e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 059/2017 e anexos, no valor global estimado firmado entre as partes através do Contrato de Prestação de Serviços nº 046/2017, 1º Termo Aditivo(Prorrogação de Prazo) e 2º Termo Aditivo(Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor) de R$ 674.587,20 (Seiscentos e setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), de acordo com as seguintes especificações:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
02	3.968.160 m²	Capina manual e roçada mecanizada, com os seguintes funcionários: motorista, roçadores e ajudantes; e os seguintes equipamentos: roçadeiras, 01 (um) caminhão com carroceria de madeira com capacidade igual ou superior a 12 m³ e 01 (um) veículo para transporte de pessoal com motorista.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para prestação dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **21 de Julho de 2.021,** nos termos da Cláusula Nona do Contrato de Prestação de Serviços nº 045/2.017 e tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente através do Memorando nº 181/2020, Parecer Técnico Contábil nº 001/2020 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 320/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Primeiro: Não haverá reajuste de valor conforme Parecer Técnico Contábil nº 001/2020. Dessa forma, o valor a ser pago, a partir de 22/07/2020, fica mantido em **R$ 0,17 (dezessete centavos)** o metro quadrado, perfazendo um valor anual estimado de **R$ 674.587,20 (Seiscentos e setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).**

Parágrafo Segundo: Os custos provenientes da presente prorrogação de prazo serão cobertos com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:
09.001.15.452.0012.2.781.3.3.90.39.00(948)

CLÁUSULA TERCEIRA – CAUÇÃO E GARANTIA DE EXECUCAO CONTRATUAL

A CONTRATADA comprovará, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de assinatura do presente Termo Aditivo, a efetivação da garantia de execução contratual, em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, correspondente a **R$ 33.729,36 (Trinta e três mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2.017), datado de 21 de Julho de 2.017.

Paranavaí, Estado do Paraná, em 20 de Julho de 2020.

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora Interina de Compras
Contratante

LEANDRO CRISTIANO AUERBACH
Auerbach & Auerbach LTDA – ME
Empresa Contratada

FLÁVIO PATRÍCIO NETO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:C458F401

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.457/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cincomil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (475)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
00104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	25.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01(372)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRTUTURA	
15.451.0014.2.380	Atividades de InfraEstrutura e Serviços Públicos	
00511.01.01.07.3511	Taxas - Prestação de Serviços	
3390.30	Material de Consumo	30.000,00
TOTAL		**55.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (469)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
00104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.39	Outros Serviços de terceiros - PJ	25.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01(971)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.140	Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	
00511.01.01.07.3511	Taxas - Prestação de Serviços	
3390.30	Material de Consumo	30.000,00
TOTAL		**55.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 20de julho de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:048F7BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.458/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,
DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$4.465,50(Quatro Mil Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01(374)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRTUTURA	

15.451.0014.2.380	Atividades de InfraEstrutura e Serviços Públicos	
00511.01.01.07.3511	Taxas - Prestação de Serviços	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	4.465,50
TOTAL		**4.465,50**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

00511.01.01.07.3511	Taxas - Prestação de Serviços	4.465,50
TOTAL		**4.465,50**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR,20deJulhode 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:19E09997

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
LEI Nº 5.554, DE 20 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a realização de pesquisas de opinião pública sobre atendimento, a fim de constatar a satisfação dos usuários das Unidades Básicas de Saúde e de todos os órgãos públicos municipais que prestam serviços de atendimento ao público no Município de Pato Branco.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5° do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a realização de pesquisas de opinião pública sobre o atendimento e a satisfação dos usuários das Unidades Básicas de Saúde e de todos os órgãos públicos municipais que prestam serviço de atendimento ao público no Município de Pato Branco, bem como hospitais conveniados ao Sistema Único de Saúde - SUS, com o propósito de classificar o atendimento realizado pelos colaboradores aos munícipes que utilizam os serviços prestados.

§ 1º O questionário deverá contemplar questões referentes ao atendimento dos profissionais e da estrutura oferecida nas Unidades Básicas de Saúde e nos órgãos públicos municipais que prestam serviços de atendimento ao público no município.

§ 2º O questionário será de múltipla escolha, assim suas alternativas serão descritas em: ruim, péssimo, bom e ótimo.

§ 3º Serão dispostos nos questionários campos de observação.

§ 4º Para que a ação seja efetiva, os munícipes serão informados e instruídos sobre o preenchimento.

§ 5º Um dos campos do questionário será para informar o nome do servidor que realizou o atendimento, o dia e horáriodo mesmo.

Art. 2º Para o acondicionamento dos questionários serão confeccionadas caixas devidamente lacradas ou o desenvolvimento de *totens*, como meio tecnológico, ficando a cargo do Município a definição do melhor formato.

§ 1º A abertura das caixas ocorrerá ao final de cada mês, com a participação de três servidores da administração Pública Municipal.

§2º Ficará à disposição da comunidade o resultado das pesquisas, devendo serem enviadas mensalmente ao Legislativo Municipal, contemplando sua função fiscalizadora dos atos do Executivo Municipal, bem como enviadas à Ouvidoria do Município de Pato Branco.

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará a presente lei em até sessenta diasapós sua publicação, discriminando as questões quefarão parte dos formulários, quais os setores que disponibilizarão os formulários, nome dos servidores que efetuarão a contagem e demais detalhamentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo - DEM.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 20 de julho de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:10074B52

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 31, DE 20 DE JULHO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento nos incisos XVI, XXI e alínea "a" do inciso XXX, do art. 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),

RESOLVE:

Art. 1º Revogar na íntegra a Portaria nº 15, de 18de março de 2020.

Art. 2º O registro biométrico fica suspenso enquanto durar a pandemia provocada pelo Covid-19 (Coronavírus).

Art. 3º Os servidores acima de 60 (sessenta) anos, os que possuem doenças crônicascomprovadas, gestantes e lactantescontinuarão com o trabalho remoto iniciado em 17 de março de 2020, através do Ato da Mesa nº 1, de 17 de março de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 20 dias do mês de julho de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:7FB8B7B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE CONTINUIDADE ERRATA N.º 01 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020 - PROCESSO Nº 112/2020 UASG Nº 450996

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** através da pregoeira ***Mariane Aparecida Martinello***, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade *Pregão Eletrônico nº 52/2020,* que tem por objeto a contratação de empresa para instalação com fornecimento de piso emborrachado monolítico em EPDM, totalizando 287,00 m² no playground da Praça Presidente Vargas, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer e Secretaria de Engenharia e Obras, que diante do pedido de impugnação protocolado sob nº 420480/2020, fica alterado o item 6.13.3, "a", que passa a viger conforme segue: - ***Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação vigente***, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. Diante das alterações, e considerando o aviso de suspensão publicado, a Sessão Pública de Pregão Eletrônico

fica transferida para o dia **04 DE AGOSTO DE 2020, às 09 HORAS**, acessando exclusivamente por meio eletrônico - www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas.

Pato Branco, 20 de Julho de 2020.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Pregoeira

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:B1217B20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2020 PROCESSO Nº 59/2020
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: A seleção de indústrias para receber em Concessão de Direito Real de Uso Oneroso, pelo período de 10 (dez) anos, imóveis denominados barracões de propriedade do Município de Pato Branco, objetivando a concessão de incentivos à implantação e expansão de unidades industriais no Município de Pato Branco, nos termos da Lei nº 5.375 de 16 de Julho de 2019, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Programa de Desenvolvimento Econômico - PRODEM. Conforme Resultado de Habilitação, as proponentes habilitadas para o certame são: ***Alfa Alumínios Ltda- ME; Ecosolys Indústria e Distribuição S.A; Made Nobre Indústria e Comércio Ltda; Pato New Comércio de Peças Agrícolas Ltda; Pé de Cedro Indústria e Comércio de Madeiras Ltda; Polivox Tecnologia Digital Ltda; PWD Usinagem Ltda; R.A. de Lima Indústria de Móveis Ltda; S.A. Follmer Construções e Serviços Ltda; Terris Tecnologia Ltda e Titon e Cia Ltda.*** As propostas contidas nos Envelopes nº 02, foram analisas e julgadas pela Comissão Especial de Julgamento e Avaliação - Portaria Municipal nº 698 - 17.12.2019. A Comissão Especial de Julgamento e Avaliação, verificou que as proponentes ***Alfa Alumínios Ltda- ME; Ecosolys Indústria e Distribuição S.A; Pé de Cedro Indústria e Comércio de Madeiras Ltda; S.A. Follmer Construções e Serviços Ltda e Titon e Cia Ltda,*** apresentaram sua proposta de preços em desconformidade com o edital, ficando assim ***DESCLASSIFICADAS.*** As proponentes ***Made Nobre Indústria e Comércio Ltda; Pato New Comércio de Peças Agrícolas Ltda; Polivox Tecnologia Digital Ltda; PWD Usinagem Ltda; R.A. de Lima Indústria de Móveis Ltda*** e ***Terris Tecnologia Ltda*** apresentaram a documentação conforme solicita o edital, ficando assim ***CLASSIFICADAS.*** Diante disso, o Resultado de Classificação fica conforme segue: ***ITEM 01-A01 - PRIMEIRO CLASSIFICADO: Terris Tecnologia Ltda, com 75 pontos. ITEM 03-B01 - PRIMEIRO CLASSIFICADO: R.A. de Lima Indústria de Móveis Ltda, com 75 pontos. ITEM 04-B02 - PRIMEIRO CLASSIFICADO: Made Nobre Indústria e Comércio Ltda, com 80 pontos; SEGUNDO CLASSIFICADO: Pato New Comércio de Peças Agrícolas Ltda, com 75 pontos. TERCEIRO CLASSIFICADO: PWD Usinagem Ltda, com 65 pontos. ITEM 06-B04 - PRIMEIRO CLASSIFICADO: Polivox Tecnologia Digital Ltda, com 85 pontos. Os itens: 02-A02; 05-B03 ficam fracassados.*** Diante do Resultado de Classificação**,** a Comissão abre o prazo de direito recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado de classificação. Decorrido o prazo e não havendo impedimentos legais ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e após ser aprovado, ao Chefe do Executivo Municipal para adjudicação do objeto as licitantes vencedoras e homologação do certame.

Pato Branco, 17 de julho de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PORTARIA Nº 438/2019:

GIZELI CRISTINA MATTEI -
Presidente.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER E
MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:AAE430E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020 - PROCESSO Nº 72/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 34/2020 – PROCESSO Nº 72/2020. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de leites especiais e fórmulas alimentares, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, através do Projeto "Cuidar é Possível", atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para as empresas: Londricir Comercio de Material Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.339.246/0001-92, com o valor total estimado de R$ 57.600,00 (cinqüenta e sete mil e seiscentos reais); Merco Soluções em Saúde S/A, inscrita no CNPJ nº 05.912.018/0001-83, com o valor total estimado de R$ 159.100,00 (cento e cinqüenta e nove mil e cem reais); Nutriport Comercial Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.612.312/0004-97, com o valor total estimado de R$ 296.481,00 (duzentos e noventa e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais); Orgânica Brasil Comercial Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 08.173.123/0001-36, com o valor total estimado de R$ 28.950,00 (vinte e oito mil novecentos e cinqüenta reais); Prodiet Nutrição Clinica Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.183.359/0001-53, com o valor total estimado de R$ 246.091,00 (duzentos e quarenta e seis mil e noventa e um reais).

Pato Branco, 14 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:25388098

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020 - PROCESSO Nº 72/2020

Extrato Atas de Registro de Preços. Pregão Eletrônico nº 34/2020. Processo nº 72/2020. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de leites especiais e fórmulas alimentares, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, através do Projeto "Cuidar é Possível", atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A solicitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho. Os produtos deverão ser entregues na Unidade Central de Saúde, Setor de Programas Especiais, situada na Rua Paraná nº 340, Centro, Município de Pato Branco-PR, no prazo não superior a 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. PGTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subseqüente ao do fornecimento, mediante a certificação de entrega emitida pelo gestor da Ata de Registro de Preços e apresentação da respectiva nota fiscal/fatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme números reduzidos e desdobramentos que seguem: 1246-7006; 1332-7182; 1333 - 7681. GESTOR DA ATA: Secretária Municipal de Saúde. FISCAL DA ATA: as nutricionistas servidoras da Secretaria Municipal de Saúde Silvana Aparecida Turatto Longhi e Karime Clariane Redivo. Como fiscal substituta, fica designada a servidora Izabele Bernardi, Nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde. Ata de Registro de Preços nº 231/2020, Partes: Município de Pato Branco e Londricir Comercio de Material Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.339.246/0001-92, com o valor total estimado de R$ 57.600,00 (cinqüenta e sete mil e seiscentos reais);Ata de Registro de Preços nº 232/2020, Partes: Município de Pato Branco e Merco Soluções em Saúde S/A, inscrita no CNPJ nº 05.912.018/0001-83, com o valor total estimado de R$ 159.100,00

(cento e cinqüenta e nove mil e cem reais); Ata de Registro de Preços nº 233/2020, Partes: Município de Pato Branco e Nutriport Comercial Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.612.312/0004-97, com o valor total estimado de R$ 296.481,00 (duzentos e noventa e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais); Ata de Registro de Preços nº 234/2020, Partes: Município de Pato Branco e Orgânica Brasil Comercial Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 08.173.123/0001-36, com o valor total estimado de R$ 28.950,00 (vinte e oito mil novecentos e cinqüenta reais); Ata de Registro de Preços nº 235/2020, Partes: Município de Pato Branco e Prodiet Nutrição Clinica Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.183.359/0001-53, com o valor total estimado de R$ 246.091,00 (duzentos e quarenta e seis mil e noventa e um reais).

Pato Branco, 14 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:52AF4F98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2020 - PROCESSO Nº 123/2020

Extrato Dispensa de Licitação nº 51/2020. Processo nº 123/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Viver Equipamentos Médicos Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 07.976.695/0001-90. OBJETO: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados na UPA24H, com fornecimento de peças e emissão de laudo técnico, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: O valor certo e ajustado para a execução total do objeto é de R$ 8.410,00 (oito mil quatrocentos e dez reais). Dotação Orçamentária: 0802.1030200432210000 – Secretaria Municipal de Saúde - Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Manutenção da Saúde - Manutenção do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná – 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1199 - 10412). PRAZO: Prazo de vigência 60 (sessenta) dias. JUSTIFICATIVA: A presente contratação busca suprir as necessidades de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos utilizados pela Unidade de Pronto Atendimento - UPA24, os quais encontram-se fora do prazo de garantia. É necessária a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de danos e desgastes naturais relacionados ao uso continuo dos equipamentos, com vistas a preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física e rendimento, visando melhor operacionalização dos equipamentos, sistemas ou suas partes, além de evitar a paralisação dos serviços públicos ocasionado pela falta de manutenção nos equipamentos.

Pato Branco, 06 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:64A0A46E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2020 - PROCESSO Nº 124/2020

Extrato Dispensa de Licitação nº 52/2020. Processo nº 124/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Rdicom Sistemas Médicos Ltda, inscrita no CNPJ nº 29.826.858/0001-91. OBJETO: licença de uso de Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens – PACS (Picture Arquiving and Comunication System) – em nuvens, incluindo treinamento, manutenção e atualizações. O sistema PACS deverá contemplar à comunicação e arquivamento de imagens médicas na nuvem disponibilizada em visualizador de imagens médicas DICOM com conjunto de ferramentas necessárias para imagiologia médica como: inverter, brilho, contraste, medição, densidade, zoom. Portal para acesso das unidades de saúde externas UPA'S e UBS com acesso às imagens de exames realizados através de usuário e senha atendendo à necessidade de instalação no sistema de saúde municipal. VALOR: O valor ajustado para a execução do objeto do presente contrato é de R$ 1.412,50 (um mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos) mensais, totalizando R$ 16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais) para o período de 12 meses. Dotação Orçamentária: 0802. 103020043.2.278000 – Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hs – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e C (1200-4101). PRAZO: Prazo de vigência 12 (doze) meses. JUSTIFICATIVA: A Contratação atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como finalidade a utilização de um sistema completo de gerenciamento de imagens médicas, integrado a um software de visualizações de imagens DICOM, compatível com qualquer plataforma operacional e compatibilidade com raio-x utilizado na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município, e também para possibilitar a visualização por todos os consultórios dentro da UPA e pelos consultórios das Unidades Básicas de Saúde, flexibilizando o trabalho do profissional possibilitando uma entrega de resultados mais rápida.

Pato Branco, 17 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:63B90F58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 97/2020 - DISPENSA Nº 51/2020

Processo nº 123/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Viver Equipamentos Médicos Ltda – EPP, inscrita no CNPJ 07.976.695/0001-90. OBJETO: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados na UPA24H, com fornecimento de peças e emissão de laudo técnico, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: O valor certo e ajustado para a execução total do objeto é de R$ 8.410,00 (oito mil quatrocentos e dez reais). Dotação Orçamentária: 0802.1030200432210000 – Secretaria Municipal de Saúde - Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Manutenção da Saúde - Manutenção do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná – 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1199 - 10412). PAGAMENTO: Pgto de acordo com a execução. PRAZO: Prazo de execução de 30 dias. Prazo de vigência 60 dias. GESTOR E FISCAL: A administração indica como gestor do contrato a Secretária Municipal de Saúde, Márcia Fernandes de Carvalho, matrícula 11109-0/6 e como fiscal do contrato a Enfermeira Marta Lemes de Souza, Matrícula nº 10131-1/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Pato Branco, 17 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

DIEGO DE ALMEIDA
Representante Legal.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:7B516D0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 98/2020 - DISPENSA Nº 52/2020

Processo nº 124/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Rdicom Sistemas Médicos Ltda, inscrita no CNPJ 29.826.858/0001-91 OBJETO: Licença de uso de Sistema de Comunicação e

Arquivamento de Imagens – PACS (Picture Arquiving and Comunication System) – em nuvens, incluindo treinamento, manutenção e atualizações. O sistema PACS deverá contemplar à comunicação e arquivamento de imagens médicas na nuvem disponibilizada em visualizador de imagens médicas DICOM com conjunto de ferramentas necessárias para imagiologia médica como: inverter, brilho, contraste, medição, densidade, zoom. Portal para acesso das unidades de saúde externas UPA'S e UBS com acesso às imagens de exames realizados através de usuário e senha atendendo à necessidade de instalação no sistema de saúde municipal. VALOR: O valor ajustado para a execução do objeto do presente contrato é de R$ 1.412,50 (um mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos) mensais, totalizando R$ 16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais) para o período de 12 meses. Dotação Orçamentária: 0802. 103020043.2.278000 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e C (1200-4101). PAGAMENTO: Pgto mensalmente. PRAZO: Prazo de execução de 12 meses. Prazo de vigência 12 meses. GESTOR E FISCAL: A administração indica como gestor do contrato a Secretária Municipal de Saúde, Márcia Fernandes de Carvalho, matrícula 11109-0/6 e como fiscal do contrato o servidor Cássio Aurélio Teixeira, matrícula nº 6862-4/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Pato Branco, 17 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ROBSON ADÃO FAGUNDES DOS SANTOS
Representante Legal.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:2CA4C9BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 252/2019. GP.

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 252/2019. GP. Tomada de Preços nº 10/2019. PARTES: Município de Pato Branco e BRAVA CONSTRUÇÕES LTDA ME. OBJETO: A execução da reforma na Unidade Básica de Saúde Bortot, com área de 432,50 m², situado naRua Olavo Bilac, 377, Bairro Bortot, Pato Branco - PR, com recurso oriundo do repasse do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução da SESA nº 198/2016 e 494/2018 em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Engenharia e Obras. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, § 1º, VI, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual até 23 de Novembro de 2020. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 15 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

GUILHERME SOBIERAY SZYMANSKI
Representante Legal

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:12CA4E63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 182/2019. GP

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 182/2019. GP. Inexigibilidade nº 55/2019. PARTES: Município de Pato Branco e NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda. OBJETO: A prestação de serviços de Licença de Uso de Software para acesso a ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, denominada "Banco de Preços", que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das futuras contratações do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme solicitação apresentada no protocolo 420201/2020. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Art. 57, inciso IV, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual até 29 de agosto de 2021. Do Valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o fornecimento de Licença de Uso e Locação de Softwares será de R$ 7.990,00, para acesso durante o período de 12 meses. Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias: 05.02 Departamento Administrativo – Despesa – 198 - Desdobramento – 4044 com o valor de R$ 7.990,00. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 17 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Representante Legal

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:10B3CEE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 164/2019. GP

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 164/2019. GP. Dispensa de Licitação nº 71/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Rafael Marques. OBJETO: O credenciamento de pessoas físicas, individualmente ou em grupo, objetivando selecionar projetos para incubação na ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná – cujos produtos, processos ou serviços de pesquisa priorizadas pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação –SMCTI, e o Sr. Rafael Marques, na modalidade de incubado residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos, conforme solicitação apresentada no protocolo 420207/2020. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Cláusula Oitava, inciso I e II do Termo de Permissão de Uso nº 164/2019, bem como Art. 20 do Regimento Interno da Incubadora e solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 meses, ou seja, até 08 de agosto de 2021. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 14 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Permitente.

RAFAEL MARQUES
Permissionário

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:33B764A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 04/2020 - CONTRATO Nº 176/2017.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 04/2020 - Contrato nº 176/2017.GP. Tomada de Preços nº 08/2017. PARTES: Município de Pato Branco e

Gente Seguradora S.A. OBJETO: A contratação de serviços de seguro para veículos, máquinas e equipamentos, para atender às necessidades de diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, e Corpo de Bombeiros Unidade de Pato Branco, conforme solicitação apresentada no protocolo 420272/2020. ADITAMENTO: Da Inclusão de Seguro: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, Inciso I, alínea "b", fica acrescido ao objeto o seguro do veículo, com cobertura conforme Termo. Da Exclusão de Cobertura: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, Inciso I, alínea "b", as partes pactuam exclusão de cobertura para os itens 11 e 19 do contrato. Da Redução de Cobertura: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, Inciso I, alínea "b", as partes pactuam redução de cobertura para o item 04 do contrato. Da Ampliação de Cobertura: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, Inciso I, alínea "b", as partes pactuam ampliação de cobertura para os itens 18, 28 e 29 do contrato. Da Apólice: O prazo de vigência da apólice será de 20 de julho de 2020 até 29 de setembro de 2020. Do Valor: O valor certo e ajustado para a execução do presente aditivo é de R$ 6.717,11 que corresponde ao percentual de 11,4178310385858%. Em razão da exclusão e redução de cobertura, o valor do contrato passa de R$ 59.739,10 para R$ 65.940,99. Da Dotação Orçamentária: O pagamento decorrente do aditamento correrá por conta do recurso da seguinte Dotação Orçamentária: Despesa 222 – Desdobramento 12610 com o valor de R$ 6.717,11. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 17 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARCELO WAIS
Representante Legal.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:79F349A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 04/2020 - CONTRATO Nº 122/2018.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 04/2020 - Contrato nº 122/2018.GP. Concorrência nº 16/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção Eireli. OBJETO: A construção de Unidade de Controle de Zoonoses, com recursos provenientes da Secretaria de Estado da Saúde e contrapartida do Município de Pato Branco, em atendimento ao Convênio nº 51/2017, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Pato Branco, atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação apresentada no protocolo nº 420436/2020.. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, inciso VI, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência até 22 de dezembro de 2020. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 15 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARCIO GALLINA
Representante Legal.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:57A4203C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

DESPACHO DA DIRETORIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

Com fundamento no disposto do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal Nº 9.412, de 18 de junho de 2018, RATIFICO o Processo de Contratação nº 19/2020, referente à **Dispensa de Licitação nº 04/2020**, de 18 de junho de 2020, com **Objeto**: Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de Validação de a) Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8213/1991, e do b) Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, verificando se os documentos apresentados possuem todos os elementos constitutivos básicos para caracterização da aposentadoria especial, para fins de emissão de documento denominado ANÁLISE E DECISÃO TÉCNICA DE ATIVIDADE ESPECIAL, em processos de aposentadoria especial, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos documentos. **Empresa**: ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA inscrito no CNPJ sob nº 17.260.673/0001-83. **:** I - O valor será de R$ 1.000,00 (hum mil reais) por análise emitida conforme detalhado na forma de remuneração, estimando para o período de 06 (seis) meses de execução contratual o valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais). II - Fica estimado para o período de 06 (seis) meses a quantidade de 09 (nove) análises remuneradas. III - As análises serão solicitadas conforme a necessidade do PATOPREV, não sendo obrigatória a contratação total no período de vigência de contrato. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O período de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, ou quando finalizar o número máximo de análises remuneradas, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes. **Dotação Orçamentária:** 18.01.09.272 0059 2.359 - Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais", 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de terceiros – PJ, 3.3.90.39.05.00.00 Serviços Técnicos Profissionais. DO GESTOR CONTRATUAL: Ademilson Cândido Silva. Determino a publicação deste termo de ratificação de dispensa de licitação e autorizo a assinatura do instrumento de contrato.

Pato Branco, 17 de julho de 2020.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
PATOPREV

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:EAB70A3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 55/2020 DA TOMADA DE PREÇO Nº 3/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020
O Município de Paulo Frontin/PR torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 06 de agosto do ano de 2020, na Rua Rui Barbosa n° 204 em Paulo Frontin , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime deempreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Pavimentação em CBUQ	9.623,80 m²	180 dias

O Edital os modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitapaulofrontin@hotmail.com - www.paulofrontin.pr.gov.br.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (42) 3543-1210 e 3543-1346.

Paulo Frontin, 20 de julho de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:490DBC44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2019.

OBJETO: Alterar a vigência e o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 111/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 43/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL:17/07/2019 a 17/07/2020.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 17/07/2020 a 16/07/2021.
Valor original: R$ 215.400,00 (duzentos e quinze mil e quatrocentos reais).
Valor com aditivo: R$ 220.461,84 (duzentos e vinte mil quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 17/07/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F870D13D

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2018.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2018.

OBJETO: Alterar a vigência do contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA ME**
ORIGEM: Pregão Presencial nº 45/2018 e Contrato de fornecimento nº 135/2018.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 19/07/2018 a 17/07/2020.
VIGÊNCIA ADITIVADA: 17/07/2020 a 16/07/2021.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 17/07/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:2171BF99

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2020.

OBJETO: Acrescer dotação orçamentaria contratual.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE/PR.
CONTRATADA: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2020 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 38/2020.

REDAÇÃO ORIGINAL: "CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento
Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do PREGÃO Eletrônico nº 09/2020, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE de acordo com a compra, sempre até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a efetiva entrega das mercadorias objeto desta licitação, mediante assinatura do contrato de fornecimento e apresentação da Nota Fiscal e CNDs do INSS e FGTS. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

6000 - SECRETARIA DE SAÚDE
6001 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.305.7.2.39 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.30.00-3497 – Material de Consumo (431)
4.4.90.52.00-3327 – Equipamentos e Material Hospitalar (403)"

REDAÇÃO ALTERADA: "CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento
Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do PREGÃO Eletrônico nº 09/2020, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE de acordo com a compra, sempre até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a efetiva entrega das mercadorias objeto desta licitação, mediante assinatura do contrato de fornecimento e apresentação da Nota Fiscal e CNDs do INSS e FGTS. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

6000 - SECRETARIA DE SAÚDE
6001 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.305.7.2.39 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.30.00-3497 – Material de Consumo (431)
4.4.90.52.00-3327 – Equipamentos e Material Hospitalar (403)

8000 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
8001 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
8.242.9.2.16 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
3.3.90.30.00-1022 – Material de Consumo (449)"

BASE LEGAL: Art. 65, I da Lei nº 8.666/93, e recursos recebidos pela portaria nº 369/2020 de 29 de abril de 2020 para execução de ações sócio assistências (COVID-19).

DATA DO FIRMAMENTO: 16/07/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:A08DFBC7

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2020.

OBJETO: Acrescer dotação orçamentaria contratual.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE/PR.
CONTRATADA: **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2020 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 40/2020.

REDAÇÃO ORIGINAL: "CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do PREGÃO Eletrônico nº 09/2020, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE de acordo com a compra, sempre até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a efetiva entrega das mercadorias objeto desta licitação, mediante assinatura do contrato de fornecimento e apresentação da Nota Fiscal e CNDs do INSS e FGTS. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

6000 - SECRETARIA DE SAÚDE
6001 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.305.7.2.39 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.30.00-3497 – Material de Consumo (431)
4.4.90.52.00-3327 – Equipamentos e Material Hospitalar (403)"

REDAÇÃO ALTERADA: "CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento
Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do PREGÃO Eletrônico nº 09/2020, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE de acordo com a compra, sempre até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a efetiva entrega das mercadorias objeto desta licitação, mediante assinatura do contrato de fornecimento e apresentação da Nota Fiscal e CNDs do INSS e FGTS. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

6000 - SECRETARIA DE SAÚDE
6001 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.305.7.2.39 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.30.00-3497 – Material de Consumo (431)
4.4.90.52.00-3327 – Equipamentos e Material Hospitalar (403)

8000 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
8001 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
8.242.9.2.16 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
3.3.90.30.00-1022 – Material de Consumo (449)"

BASE LEGAL: Art. 65, I da Lei nº 8.666/93, e recursos recebidos pela portaria nº 369/2020 de 29 de abril de 2020 para execução de ações sócio assistências (COVID-19).

DATA DO FIRMAMENTO: 16/07/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:16372819

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2020.

OBJETO: Acrescer dotação orçamentaria contratual.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE/PR.
CONTRATADA: **INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES K-DU EIRELI**
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2020 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 41/2020.

REDAÇÃO ORIGINAL: "CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento
Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do PREGÃO Eletrônico nº 09/2020, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE de acordo com a compra, sempre até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a efetiva entrega das mercadorias objeto desta licitação, mediante assinatura do contrato de fornecimento e apresentação da Nota Fiscal e CNDs do INSS e FGTS. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

6000 - SECRETARIA DE SAÚDE
6001 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.305.7.2.39 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.30.00-3497 – Material de Consumo (431)
4.4.90.52.00-3327 – Equipamentos e Material Hospitalar (403)"

**REDAÇÃO ALTERADA

II-Promover contínua articulação governamental para a integração das políticas públicas e setoriais destinadas à população idosa;
III -Fortalecer a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa nesse processo de acompanhamento, de planejamento e desenvolvimento das ações constantes no plano municipal;
IV –Promover de forma intersetorial estudos, pesquisas, seminários, palestras, publicações e afins, sobre a longevidade e as realidades da pessoa idosa do município.

Art. 3º Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa do Município de Pérola D' Oeste/PR, composto por titular e suplente, das seguintes instituições:
I -Representante Municipal do Poder Executivo;
II - Representante da Secretaria de Assistência Social;
III – Representante do CRAS: Centro de Referência de Assistência Social;
IV - Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
V -Representante da Secretaria de Saúde;
VI-Representante da Secretaria de Educação;
VII-Representante da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer;
VIII-Representante da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
IX- Representante do Poder Legislativo;
X- Representante do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – COMDIP
XI - Representante da Pastoral da Pessoa Idosa;
XII- Representante dos Clubes de Idosos;
XIII - Representantes da UTFPR de Pato Branco;
XIV – Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Pérola D'Oeste
XV- Representantes da APAE: Assoc. de Pais e Amigos do Excepcionais de Pérola D'Oeste
XVI – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pérola D'Oeste
XVII – Representantes da APMF: Associação de Pais, Mestres e Funcionários
XVIII – Representantes do COMDM - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
§ 1ºO Comitê Gestor, poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas para participar de suas reuniões, sem direito a voto.
§ 2ºO Comitê Gestor, a ser instalado no prazo de 30 dias, contando da data de publicação deste Decreto, reunir-se-á mensalmente, ordinariamente ou extraordinariamente, mediante convocação de seu coordenador, ou a pedido da maioria de seus membros.
§ 3º As deliberações do Comitê Gestor serão adotadas por consenso e publicadas no diário oficial local;
§ 4ºA participação do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.
§ 5ºO apoio administrativo e a coordenação para o funcionamento do Comitê Gestor serão prestados pela Secretaria de Assistência Social, cadastrada como referência no sistema de informação da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa e no site da Organização Mundial de Saúde -OMS, este último após certificação internacional. Esse coordenador realizará a manutenção e atualização de informações pertinentes aos dois sistemas e as transmitirá à comissão representada neste Decreto.
§ 6ºO Comitê Gestor atenderá a convites e informativos da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, da Organização Mundial de Saúde – OMS e Organização Pan-Americana de Saúde–OPAS, referentes ao Programa.

Art. 4º Compete ao Comitê Gestor Municipal do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa:
I –Acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações propostas no Plano de Ação do Projeto Cidade Amiga do Idoso, enviado ao gestor da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa e a Organização Mundial da Saúde, além de contribuir com as novas ações para seu aperfeiçoamento;
II -Disponibilizar dados e informações sobre o andamento do Plano de Ação do Projeto Cidade Amiga do Idoso, tornando público para a população;
III –Realizar diagnóstico que contemple o protagonismo e a participação da população idosa, além de informações sobre a gestão das ações dos programas, dos benefícios e dos serviços ofertados à população idosa, bem como atualizar essas informações quando necessário;
IV-Elaborar e atualizar o Plano de Ação, contemplando ações a serem executadas pelo município para a população idosa.

Art. 5º As ações constantes do Plano de Ação do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa serão executadas de forma integrada, por meio da conjugação de esforços entre todos os parceiros, observada a intersetorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, e participação da sociedade civil e controle social.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DE PÉROLA D OESTE, PR, 16 DE JULHO DE 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:DBD25C1B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 72/2020

Altera a redação do Art. 29 e cria o art. 29-A do Decreto nº 45/2020, que trata das medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Corona vírus (COVID-19), e dá outras providências.

NILSON ENGELS, Prefeito do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 29 do Decreto nº 45/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29. Os servidores públicos a seguir designados, durante o período em que vigorar este Decreto, ficam investidos no poder de polícia sanitário, tributário e de posturas, nos termos do Código de Posturas do Município, no Código Tributário Municipal, nas leis que dispõem sobre a Vigilância Sanitária no Município de Pérola D' Oeste, possibilitando a fiscalização de pessoas físicas e jurídicas que descumprirem as normas deste Decreto, e ainda dos Decretos Municipais nº 45/2020 e Lei Municipal 1.214/2020, bem como das resoluções emitidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19:

Nº	NOME DO SERVIDOR	NÚMERO DA MATRÍCULA
1	Adriane Bianchini Freitas	1357
2	Altair jose Mahlmann	721
3	Amiria Vargas da Silva	1431
4	Angela Cristina Aparecida Budtinger Sebastiani	1358
5	Carina Aparecida Casagrande Vilani	1396
6	Carlos Fernando Postal	1002
7	Cheila Paula Lavarda Frescura	1346
8	Cleverson Ricardo Pigoso	1419
9	Danieli Petzhold Muhlbeier	1389
10	Denise Favretto Klein	1355
11	Elizandra Crestani Diceti	1503
12	Emerson A. Kaibers	1379
13	Gracieli Beatriz Marchite	1342
14	Marcia de Souza Antonio	1344
15	Marcia Lidiane Cogo	1343
16	Morgana Kwiatkowski	1348
17	Tatiane Karine Gisch dos Santos	1558
18	Valquiria Morgana Gisch	1349
19	Vanderlei Piva	1428
20	Vanessa Adriana Gisch	1559
21	Veridiana Maria Padilha Marquite	1354

Art. 2º. Fica criado o Artigo 29-A do Decreto nº 45/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29-A. Os servidores públicos a seguir designados, durante o período em que vigorar este Decreto, ficam investidos no poder de polícia sanitário, tributário e de posturas, nos termos do Código de Posturas do Município, no Código Tributário Municipal, nas leis que dispõem sobre a Vigilância Sanitária no Município de Pérola D' Oeste, possibilitando a fiscalização e autuação de pessoas físicas e jurídicas que descumprirem as normas deste Decreto, e ainda dos Decretos Municipais n° 28/2020, 29/2020, 30/2020, 31/2020, 32/2020 e 33/2020, 45/2020 e Lei Municipal 1.214/2020, bem como das resoluções emitidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19:

Nº	NOME DO SERVIDOR	NÚMERO DA MATRÍCULA
01	Alan Diones klemann	1477
02	Alcione Fátima Speck	1574
03	Ana Keli de Amaral dos Santos	1506
04	Bianca Cristina Figueiredo Sampaio	1568
05	Cassiano Lorenson Pithan da Silva	1427
06	Débora Massoni	1359
07	Elis Regina Ferreira	1510
08	Pauline Andreia Fungheto Albuquerque	1478
09	Sheila Grasiela Gesser	1501

Art. 3°. Ficam ratificadas todas as demais partes constantes no Decreto nº 45/2020, de 14 de maio de 2020.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Pérola D Oeste, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:69827F97

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 73/2020

SÚMULA: Abre um crédito adicional extraordinário no valor de R$ 564.230,00 (quinhentos e Sessenta e quatro mil, duzentos e trinta reais) para custeio das ações de emergência pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D ' Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo nº 44 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964; e,

Considerando o Decreto nº 33/2020, de 08/04/2020 que declarou estado de calamidade pública no município para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia do corona vírus (COVID-19), bem como a Portaria nº 188/20 do Ministério da Saúde e o Decreto Legislativo Estadual nº 5/2020 de 15/04/2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R$ 564.230,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil, duzentos e trinta reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

6000	SECRETARIA DE SAUDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.305.7.2.70	Enfrentamento da Emergência de Saúde-Coronavírus(COVID-19)	
3.3.90.30.00-1303	Material de Consumo (436)	R$ 326.928,14
3.3.90.32.00-1301(1019)	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita (475)	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00-1301(1019)	Outros Serviços de Terceiros-P.Juridica (438)	R$ 227.301,86
TOTAL		R$ 564.230,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional extraordinário mencionado no artigo anterior, fica
utilizado o provável excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DO RECURSO	VALOR
1301(FPadrao1019)	Bloco de Custeio das Ações e Serv Públ de Saúde-Coronavírus(COVID-19)Port 480/2020	R$ 564.230,00
TOTAL		R$ 564.230,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, aos vinte dias do mês mês de julho do ano de dois mil e vinte.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:79939110

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 74/2020

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado **Feriado Municipal** no Município de Pérola D´Oeste, no dia **25 de julho** de dois mil e vinte, instituído através da Lei nº 134/70, de 10 de agosto de 1970, data em que se comemora o dia do **Colono e do Motorista.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:5D294C8A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 81/2020

SÚMULA: Nomeia o Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Decreto nº 71/2020, resolve:

Art.1º- Nomear o Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, composto dos seguintes membros:

• REPRESENTANTES O PODER PUBLICO:

I -Representante Municipal do Poder Executivo;
Titular: Nilson Engels
Suplente: Eloi Thiesen
II -Representante da Secretaria de Assistência Social;
Titular: Ieda Elizabete Ben Engels
Suplente: Valdane Locatelli
III – CRAS: Centro de Referência de Assistência Social;
Titular: Tania Lovis
Suplente: Leila Deyse Both
IV -Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
Titular: Indiomar Garcia Fornazari

Suplente: Felipe Veloso
V -Representante da Secretaria de Saúde;
Titular: Kristtoferson W. A. J. Albuquerque
Suplente: Ana Keli de Amaral dos Santos
VI-Representante da Secretaria de Educação;
Titular: Sirlaine Inês Gattini
Suplente: Danieli Aparecida Campra Cossetin
VII-Representante da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer;
Titular: Luiz Carlos de Campos Gessi
Suplente: Jovane Kolln
VIII-Representante da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Titular: Edevandro Grando
Suplente: Marcelo Jellinek
IX- Representante do Poder Legislativo
Titular: Presidente
Suplente: Suplente

• REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

X- Representante do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – COMDIP
Titular: Nadir David Machado
Suplente: Mara Lucia Campra
XI - Representante da Pastoral da Pessoa Idosa;
Titular: Marlene Oltramari
Suplente: Fernanda Meurer Butzke
XII- Representante dos Clubes de Idosos;
Titular: Assis Borges
Suplente: Lori Rodrigues
XIII - Representantes da UTFPR de Pato Branco;
Titular: Maria de Lurdes Bernartt
Suplente: Suelyn Maria Longhi de Oliveira
XIV – Associação Comercial e Empresarial de Pérola D'Oeste
Titular: Claudir Sirota
Suplente: Clarice Machado
XV – APAE: Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Pérola D'Oeste
Titular: Elisa Maristania Cogo
Suplente: Cleusa Gesser
XVI – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pérola D'Oeste
Titular: Mario Krajczyk
Suplente: Terezinha Jahn Cardoso
XVII – APMF: Associação de Pais, Mestres e Funcionários
Titular: Eliziane de Fátima Frescura
Suplente: Teresinha Fontoura
XVIII – COMDM: Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
Titular: Elizandra Emiliano Gindri
Suplente: Débora Rossoni Bottega

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:3894098C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 82/2020

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO, o constante nos Artigos 71 e 72 da Lei Municipal de nº 300/2002.
R E S O L V E
Art. 1º. CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença por motivo de doença em Pessoa da Família, para a Servidora Pública Municipal a Senhora MARLI SCHUMANN ENGSTER, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Serviços Gerais II, do grupo ocupacional 05 – Magistério, com início em 20.07.2020 e término em 18.08.2020.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de Julho de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:E386BB3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação n. 012/2020

Objeto: Contratação de empresa de arquitetura/arquiteto PF para elaboração de Projeto Luminotécnico para a Câmara Municipal de Piên.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o contido no art. 24, II, resolve

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto**:** Contratação de empresa de arquitetura/arquiteto PF para elaboração de Projeto Luminotécnico para a Câmara Municipal de Piên, conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, e **ADJUDICAR** seu objeto, à empresa:

- **CASA RARA – SHYARRA ROBERTA ROBL BECKER**, pessoa física, arquiteta e urbanista, inscrita no CPF nº 020.343.299-10, com endereço na Rua Jose Robl, S/N, Colonial, São Bento do Sul, Santa Catarina.

- Valor total: **R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)**

- Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal;
01.01 – Câmara Municipal;
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo;
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.90.36.06.00 – Serviços Técnicos Profissionais

Piên, Paraná, 17 de julho de 2020.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:17CBED1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 472/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 472/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

Altera lotação funcional de servidor efetivo.

O senhor João Osmar Mendes, Prefeito do Município de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, da servidora pública **Fabiula Gabrielli Sura,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.206.750-3/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar**

Administrativo, da Secretaria de Administração e Finanças – Departamento de Tesouraria, Receitas e Contabilidade para Coordenadoria de Controle Interno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de julho de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2AC8D2AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 473/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 473/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

Alteração na Portaria 175/2017.

O Senhor João Osmar Mendes, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria 643/2019, que concedeu à servidora pública **Fabiula Gabrielli Sura**, portadora da cédula de identidade civil em RG n° 13.206.750-3, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, Função Gratificada - símbolo FG2, passando a ser **Responsável por auxiliar a Coordenação do Controle Interno nas ações de verificação e orientação dos processos junto às Secretarias Municipais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de julho de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D393B0F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 474/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 474/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Artigo 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, concedida à servidora pública **Roselete de Melo,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.217.368-2/PR, ocupante do cargo público de **Professor,** a contar de 03 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de 03 de junho de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de julho de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9C39128C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 475/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 475/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais, a contar de 08 de junho de 2020, à servidora pública **Claudiana Lang da Silva,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.735.773/SC, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 08 de junho de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de julho de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:961C25AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 477/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 477/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

Cancelamento de férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do

Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelamento da **Portaria 162/2020**, que concedeu férias no período 04 de maio a 23 de maio de 2020, à servidora pública **Patrícia Hau França dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 8.783.890-0/PR, ocupante do cargo público de **Odontólogo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de julho de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:39212A19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 478/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 478/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

Concede férias para empregado público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de julho a 29 de julho de 2020, a empregada pública **Agneza Castro de Oliveira Orlandine,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 9.799.276-2/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de julho de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E123250F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 476/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 476/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

Altera lotação funcional .

O senhor João Osmar Mendes, Prefeito do Município de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a lotação funcional, do empregado público temporário **Ezequiel Elias Dill,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 14.106.833-4/PR, ocupante do emprego público temporário de **Agente de Serviços Gerais,** da Secretaria de Educação – Escola Prefeito Laércio Bueno dos Santos para a Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários - Departamento de Manutenção, Limpeza e Conservação Urbana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de julho de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6C3BB22E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020
PROCESSO N° 1140/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Piên, Estado do Paraná, através do Secretária de Administração e Finanças, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 06 de agosto de 2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, VALOR GLOBAL, para **Pavimentação asfáltica de trecho (500m), da Estrada Municipal KO-402, Campina dos Maia, Piên/PR. Incluindo os serviços: terraplenagem; pavimentação; ligantes betuminosos; drenagem e obras de arte correntes; sinalização e serviços complementares.** O valor máximo total é R$ 755.120,48 (setecentos e cinquenta e cinco mil, cento e vinte reais e quarenta e oito centavos), com prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias.
O edital completo poderá ser adquirido na Secretaria de Administração e Finanças de 21 de julho a 06 de agosto de 2020, no Departamento de Compras e Licitações. As empresas interessadas em participar da licitação devem entrar em contato com o Departamento de Licitações e Compras, até o terceiro dia anterior à abertura das propostas para cadastro.

Piên/PR, 21 de julho de 2020.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:40FA2250

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2020
PROCESSO N° 1146/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Saúde**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decretos Municipais nº 002/2006 e n° 153/2011.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até ás 09:00 horas do dia 03 de agosto de 2020**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 09:01 às 09:59 horas do dia 03 de agosto de 2020**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 10:00 horas do dia 03 de agosto de 2020.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".
O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 21 de julho a 03 agosto de 2020, no site www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.

Piên/PR, 20 de julho de 2020.

JAIR BATISTA DE SOUZA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:89083A37

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2020
PROCESSO Nº 1145/2020

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, Caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde
Objeto: Manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) equipamentos de refrigeração da marca ELBER lotados nas Unidade de Saúde do Município.
Contratado: **COTTONIL DO BRASIL LTDA**
CNPJ: 04.242.944/0001-26
Endereço: Avenida Vinte e Cinco de Janeiro, nº 048, Centro, em Quatro Barras/PR, CEP 83.420-000, fone: (42) 3672-2551
Valor: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0014.2030-3390391700
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o término da execução dos serviços e emissão da nota.

Piên/PR, 20 de julho de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:42F175FA

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2020
PROCESSO N° 1143/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de máquinas pesadas (retroescavadeira, trator de esteira, rolo compactador e escavadeira hidráulica) incluindo operadores, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decretos Municipais nº 002/2006 e n° 153/2011.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até ás 08:00 horas do dia 03 de agosto de 2020**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:01 às 08:29 horas do dia 03 de agosto de 2020**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08:30 horas do dia 03 de agosto de 2020.**
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".
O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 21 de julho a 03 agosto de 2020, no site www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.

Piên/PR, 20 de julho de 2020.

NIVALDO KNOPIEK
Secretário de Viação e Serviços Rodoviários

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:907C4F4A

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

TERMO DE CANCELAMENTO DOS ITENS 01, 02 E 05 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2020
REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 055/2020

TERMO DE CANCELAMENTO DOS ITENS 01, 02 E 05 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E F.D.R TERRAPLANAGEM LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro **F.D.R TERRAPLANAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.831.163/0001-65, Inscrição Estadual nº 90431553-23, com endereço na Rod PR 419 Km 17, nº 980, Centro, em Agudos do Sul/PR, CEP: 83850-000, fone/fax: (41) 3624-1546, e-mail fdrterraplanagem01@gmail.com; neste ato representada por **FLAVIANO DA ROCHA** inscrito(a) no CPF sob nº 039.673.463-

35., denominado DETENTOR DA ATA, resolvem **CANCELAR os DOS ITENS 01, 02 E 05 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2020**, nos termos da Lei n° 8.666/93, Lei n° 10.520/02, Decreto Municipal nº 153/2011 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Conforme requerimento apresentado no processo, fica cancelado a partir de 17/07/2020, através deste instrumento particular, **DOS ITENS 01, 02 E 05 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2020** da empresa F.D.R TERRAPLANAGEM LTDA.

Cláusula Segunda: O presente instrumento particular é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimentos ou desistência.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 17 de julho de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Município De Piên
Órgão Gerenciador

F.D.R TERRAPLANAGEM LTDA
Detentor Da Ata De Registro De Preços

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Assinatura: _____

Nome: NIVALDO KNOPIEK
Assinatura: _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:099B2A8E

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÃO	
MODALIDADE/Nº DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020**	
DATA DA INSTAURAÇÃO 26/06/2020	
DATA DA ABERTURA 10/07/2020	
JULGAMENTO 20/07/2020	
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados na Sede do Município.	
VENCEDOR	**VALOR TOTAL**
NOVA GSN ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EILRELI	**R$ 29.238,00**

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:9F8E72D7

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

2º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2019
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019

2° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E BECKER E FERREIRA LTDA – ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro **BECKER E FERREIRA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.222.640/0001-58, Inscrição Estadual nº 90543098-02, Inscrição Municipal nº 2720, com endereço na Rua Jacarei, nº 300, Distrito Industrial Sul, em Piên/PR, CEP: 83.860-000, fone/fax: (41)3632-1899, e-mail financeiro@beckereferreira.com; neste ato representada por **ANDERSON GLATZ FERREIRA**, inscrito no CPF sob nº 067.887.459-00, denominado DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 196/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica acrescida na presente Ata a quantidade abaixo descriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ACRESCIDO
01	Peças para veículos leves e de médio porte da Marca **FIAT**	UNIDADE	R$ 4.372,50

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 07 de julho de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
Órgão Gerenciador

BECKER E FERREIRA LTDA – ME
Detentor da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Assinatura: _____

Nome: NIVALDO KNOPIEK
Assinatura: _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:B9296E37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 930

DECRETO N.º 930/2020

SÚMULA-Nomeia a Comissão Municipal de Industrialização do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1° - Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal de Industrialização do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em consonância com a Lei Municipal de nº 626/2018 de 17 de julho de 2018, art. 33, com mandato de 02 (dois) anos, a contar de 17/07/2020 a 16/07/2022, ficando assim constituído:

REPRESENTE	NOME	CPF
Secretaria Municipal de Administração	Tailine Maiara da Silva	066.541.469-21
Presidente da Associação Comercial	Arquimedes Bobco	274.250.020-00
Secretaria de Finanças	Vlademir Francisco Manenti	589.077.349-68

Assessor de Planejamento	Sirlene Stein Claudino	332.735.029-91
Conselho Municipal de Desenvolvimento	Vanderlei Bampi	731.568.689-49
Legislativo Municipal	Valcei Ilceu Barbieri	546.250.849-20

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, em 16 de julho de 2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:1A6A83BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
LEI Nº 2067/2020

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA "O DIA MUNICIPAL DO PROTETOR DOS ANIMAIS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Presidente**,** promulgo seguinte Lei:

Art. 1º Inclui no calendário oficial do Município de Piraquara "O Dia Municipal do Protetor dos Animais" a ser celebrado anualmente no dia 10 (dez) de agosto tendo por objetivo conscientizar a população sobre a importância do Protetor de Animais para a saúde pública e para a proteção e promoção dos direitos dos animais.

Art. 2º É considerado Protetor dos Animais toda pessoa física ou entidade sem fins lucrativos que desempenha, gratuitamente, por mais de dois anos, atividades que busquem conscientizar sobre a causa do bem-estar animal, proteger, cuidar, e resgatar animais em condições de vulnerabilidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 20 de julho de 2020.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:EC7C12B9

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
LEI Nº 2068/2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "FORMAJUS – FORMAÇÃO PARA JUSTIÇA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Presidente**,** promulgo seguinte Lei:

Art. 1º- É declarada de Utilidade Pública a "FORMAJUS – Formação para Justiça".

Art. 2º- A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º- Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública se a entidade:
Deixar de cumprir por três anos consecutivos as exigências do artigo anterior;
Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;
Alterar sua denominação, e dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação e alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 20 de julho de 2020.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:A475C735

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
LEI Nº 2069/2020

DENOMINA DE ROLF HUEBERT O PARQUE CONHECIDO COMO ACARÁ E SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, LOCALIZADO ENTRE AS RUAS HERBERT TRAPP E DAS ANDORINHAS NO BAIRRO GUARITUBA, CONFORME ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Presidente**,** promulgo seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a denominar de Rolf Huebert o Parque conhecido como Acará e sem denominação oficial do município, localizado entre as ruas Herbert Trapp e das Andorinhas no Bairro Guarituba, conforme croqui anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 20 de julho de 2020.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:A414AB35

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
LEI Nº 2070/2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE RECUPERAÇÃO REVI – RESTAURAR VIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Presidente**,** promulgo seguinte Lei:

Art. 1º- É declarada de Utilidade Pública o Centro de Recuperação REVI – Restaurar Vidas.

Art. 2º- A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º- Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública se a entidade:
Deixar de cumprir por três anos consecutivos as exigências do artigo anterior;
Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;
Alterar sua denominação, e dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação e alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 20 de julho de 2020.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:2D6964E0

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N° 043/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 863/2006, de 20 de dezembro de 2006 e N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR que a servidora abaixo nominada, no quadro de conclusão, foi aprovada no Estágio Probatório, após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo.

Cargo: TelefonistaCarreira: Auxiliar Parlamentar

Matrícula	Nome	Função	Conclusão
3311	Andréia Pereira de Mattos	Telefonista	19/06/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data constante no quadro sob a denominação "Conclusão" do art. 1º.

Art. 3º Os efeitos jurídicos advindos da conclusão do estágio, considerar-se-ão a partir das datas ora declinadas.

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 20 de julho de 2020

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:2346ECFA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N° 044/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 863/2006, de 20 de dezembro de 2006 e N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR que o servidor abaixo nominado, no quadro de conclusão, foi aprovado no Estágio Probatório, após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo.

Cargo:Analista Legislativo Carreira:Analista Parlamentar

Matrícula	Nome	Função	Conclusão
3312	Marlon Augusto Lustosa do Valle	Analista Legislativo	03/07/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data constante no quadro sob a denominação "Conclusão" do art. 1º.

Art. 3º Os efeitos jurídicos advindos da conclusão do estágio, considerar-se-ão a partir das datas ora declinadas.

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 20 de julho de 2020

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:90E9351A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 23/2019

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento e instalação do sistema de segurança urbano através de monitoramento por câmeras, incluindo câmeras PTZ/panorâmica, câmeras de vias públicas e cercamento eletrônico. Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: **EMPRESAS HABILITADAS:** 1-Coringa Comercio e Rep. De Equip. Eletronicos de Segurança; 2-Dataprom Equip. e Serv. De Informatica Industrial Ltda; 3-Head Net Tecnologia da Informação Ltda; 4-Sigmafone Telecomunicações Ltda. Salientamos que fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 20 de julho de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0DF1FA20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 78/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Souza Naves, n° 569, Centro, Lapa/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.569.078/0001-85.**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: Alteração do Cronograma Físico e Financeiro da Obra de Reforma da Unidade Básica de Saúde João Airdo Fabro- "Capoeira", localizada na Estrada Nova Tirol, nº 186, Capoeira dos Dinos, com área total de intervenção de 160,50 m², conforme especificações contidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO.**VALOR ADITADO: R$ 21.733,90 (Vinte e um mil e setecentos e trinta e três reais e noventa centavos). VALOR SUPRIMIDO: R$ 585,18 (Quinhentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos). VALOR ADITADO REAL: R$ 21.148,73 (Vinte e um mil e cento e quarenta e oito reais e setenta e três centavos). DATA DA ASSINATURA:** 17 de julho de 2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D3EADFEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA**: **CBI ENGENHARIA EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Professor Fernando Moreira, nº 768 – Mercês – Curitiba/PR, CEP: 80.410-120, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 34.876.106/0001-75. **DO OBJETO**: Supressão do contrato cujo objeto é a **execução de pavimentação de vias rurais em Paralelepípedo**, extensão 605,87 m, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, iluminação pública e placas de comunicação

visual. Trecho: **RUA ARTHUR PORTELA DE OLIVEIRA**. **DA SUPRESSÃO**: Aplica-se a supressão de R$ 10.572,00 (dez mil, quinhentos e setenta e dois reais), totalizando uma supressão de 2,56% sobre o valor do contrato. **DATA DA ASSINATURA**: 13 de julho de 2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B45AD7A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratado**: **BANCO DO BRASIL S.A**, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 00.000.000/0001-91. **Modalidade:** Inexigibilidade nº 20/2017 – **Processo Administrativo:** 16.979/2017. **Objeto**: Prestação, pelo **CONTRATADO**, do serviço de pagamentos eletrônicos, a fornecedores de bens e serviços, por meio de Ordens Bancárias – OBN. **Prazo de vigência**: 12 (doze) meses com início em 20/08/2020 e término em 19/08/2021. **Data da assinatura**: 07 de julho de 2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F0CAF413

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.460/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 058/2016 e com homologação através do Edital nº. 112/2016, cumprindo as exigências legais.

FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA

Nome	Admissão
MARIANA DAL NEGRO	20/07/2020

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Nome	Admissão
BEATRIZ SCHEMBERG DE OLIVEIRA	20/07/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 20/07/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:92DB6C68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.461/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 105/2017 e com homologação através do Edital nº 205/2017, cumprindo as exigências legais.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nome	Admissão
MIRIAN CAMARGO RIBEIRO	20/07/2020
FERNANDA DE FÁTIMA SARMENTO	20/07/2020
DANIELLE GIANE ALEXANDRE	20/07/2020

FUNÇÃO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Nome	Admissão
VANESSA LUIZA SAUERBIER	20/07/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 20/07/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:EA2E5B9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 66.930/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 66.930/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020,** que tem por objeto a *aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Aro,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA EPP**, com sede na Rua João Bettega, nº 687 - Portão - Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.805.667/0001-50, vencedora dos itens **2, 8,10, 20, 22, 25, 26, 29, 35, 37, 38, 39, 41 e 44** pelo valor total de **R$ 73.979,80** (setenta e três mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos). **PREMIUM PNEUS EIRELI**, com sede na Rua Pará, nº 34 – Jardim Apucarana - Apucarana/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.054.804/0002-03, vencedora dos itens **1, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 27, 28, 34, 42 e 43** pelo valor total de **R$ 257.298,00** (duzentos e cinquenta e sete ml, duzentos e noventa e oito reais). **Valor total homologado e adjudicado: R$ 331.277,80** (trezentos e trinta e um mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:40EE4221

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 30/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CREDENCIADA: BALLO ASSESSORIA – EIRELI - ME.
CNPJ/MF: 22.568.134/0001-46
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 30/2018, cujo término passa a ser em 07 de agosto de 2021.
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Maria Aparecida Ocanha da Silva
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2020.

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:352104F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 5129 DE 20 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 5129 DE 20 DE JULHO DE 2020

Prorroga o prazo de validade do Decreto Municipal n°5104 de 18 de junho de 2020, e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A

Art. 1º Fica Prorrogado por 10 (dez) dias o prazo de validade do Decreto Municipal n°5 104 de 18 de junho de 2020, o qual "Estabelece no âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional do Município de Planalto, novas medidas para proteção da população e enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências".

Art. 2º Ficam ratificadas as demais partes constantes nos Decretos nº 5104 de 18 de Junho de 2020, 5109 de 26 de Junho de 2020, 5122 de 08 de Julho de 2020 e 5124 de 10 de Julho de 2020.

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:61D08DB9

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 5128/2020

DECRETO Nº 5128 DE 17 DE JULHO DE 2020.

Nomeia a Senhora ANA PAULA KREUZ URBAN, para exercer o cargo de Provimento Em Comissão de Chefe de Divisão de Comercio dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A
Art. 1º - Fica nomeada a Senhora ANA PAULA KREUZ URBAN, portadora da cédula de identidade RG nº 7110869836 SSPRS, para exercer o cargo de provimento Em Comissão de Chefe de Divisão de Comercio.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Dezessete dias do mês de Julho do Ano de Dois Mil e Vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DAYANY REGINA AVILA
Dir. Departamento de Pessoal

Publicado por:
Dayany Regina Avila
Código Identificador:BC2A5F91

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 008/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2020

INÁCIO JOSÉ WERLE, prefeito municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA de acordo com a ordem de classificação os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS EDITAL Nº 001/2020**,** abaixo relacionados, a comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (Quinze) dias a partir da data da publicação do presente, munidos da documentação exigida pelo Edital 001/2020, a fim de tomar posse do seu respectivo cargo.

Nome	Cargo	Inscrição	Classificação
IRONDI BITTENCOURT MARTINS	MÉDICO I	2	2º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Vinte dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DAYANY REGINA AVILA
Dir. Dpto Pessoal

Publicado por:
Dayany Regina Avila
Código Identificador:C01A9B8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 002/2020

SÚMULA: Ciência da realização do Termo de Aceite e Compromisso referente ao repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Unico de Assistência Social devido a situação de emergência com Saúde Publica de Importância Internacional decorrente do novo coronavirus, COVID-19,

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°931/1995, alterada pela Lei nº 1.352/2009 e 1.690/2015, e
Considerando a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020,
Considerando a deliberação feira através da mídia social, do grupo whatsaap do CMAS de Porecatu PR, realizada no dia 28 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1° - Dar ciência aos conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social da realização do TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO DO RECURSO EMERGENCIAL DO FNAS – COVID-19,

Art. 2°- Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 28 de Maio de 2020.

CAROLINA GIOVANA DE SOUZA ANDRADE
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:775D79EC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 23/2020

PORTARIA Nº 23/2020

OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Sidney Lopes da Silva, lotado no cargo efetivo de Assessor de Orçamento e Contabilidade da Câmara Municipal de Porecatu.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período de aquisição de julho de 2019 a julho de 2020, que será gozada parcialmente de 03 de agosto de 2020 a 07 de agosto de 2020, voltando dia 10 de agosto de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 20 de julho de 2020.

OTACÍLIO PEREIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
1ª SecretáriaP

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:C2AD2832

CONTABILIDADE
CONVOCAÇÃO

O prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, em cumprimento das suas obrigações CONVOCA, o Poder Legislativo, representantes de Associações de Classes e População em geral, para no dia 23 de Julho de 2020, as 09:00h, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, participarem da AUDIENCIA PUBLICA para discussão sobre a segunda parte do Parque Industrial.

Porecatu, 20 de julho de 2020.

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:F372F5E8

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 27/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o pregão eletrônico nº 27/2020, que foi devidamente apreciado pelo Procurador Jurídico através do parecer datado de 10 de julho de 2020, visando a aquisição de materiais permanentes para o Hospital Municipal, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar pela proposta nº 09.412.450000/1170-02 e contrapartida do Município.

Porecatu, 20 de julho de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:9F0913F8

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 27/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Leonardo Henrique dos Santos, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 30/2020 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR os itens 01 e 02 do pregão presencial nº 27/2020**,** que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer final datado de 10 de julho de 2020, nos respectivos valores de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais) e R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais), perfazendo o valor de R$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais) em favor da empresa Laundry Tech Equipamentos para Lavanderias Industriais Ltda EPP, CNPJ nº 27.868.692/0001-40, sediada à Rua Opala, 38-A, Recreio Campestre Joia, no município de Indaiatuba/SP, CEP 13347-090. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma nos dias 12 (doze) dos meses subseqüentes à entrega e emissão das notas fiscais, com as dotações orçamentárias 2.052.4490.52.00.00-1646, 2.052.4490.52.00.00-1557 e 2.042.4490.52.00.00-1555.

Porecatu, 20 de julho de 2020.

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria nº 30/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Leonardo Henrique dos Santos, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 30/2020 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR o item 04 do pregão presencial nº 27/2020**,** que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer final datado de 10 de julho de 2020, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) em favor da empresa Primax Indústria e Comércio de Móveis Ltda ME, CNPJ nº 85.515.542/0001-50, sediada à Avenida Presidente Getúlio Vargas, 865, Centro, no município de Rolândia/PR, CEP 86600-183. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma nos dias 12 (doze) dos meses subseqüentes à entrega e emissão das notas fiscais, com as dotações orçamentárias 2.052.4490.52.00.00-1646, 2.052.4490.52.00.00-1557 e 2.042.4490.52.00.00-1555.

Porecatu, 20 de julho de 2020.

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria nº 30/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Leonardo Henrique dos Santos, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 30/2020 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR o item 05 do pregão presencial nº 27/2020**,** que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer final datado de 10 de julho de 2020, no valor de R$ 1.497,70 (um mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta centavos) em favor da empresa Prioritá Produtos Hospitalares Eireli, CNPJ nº 29.700.587/0001-23, sediada à Rua Saíra Militar, 570, Parque

Industrial V, no município de Arapongas/PR, CEP 86702-700. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma nos dias 12 (doze) dos meses subseqüentes à entrega e emissão das notas fiscais, com as dotações orçamentárias 2.052.4490.52.00.00-1646, 2.052.4490.52.00.00-1557 e 2.042.4490.52.00.00-1555.

Porecatu, 20 de julho de 2020.

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria nº 30/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Leonardo Henrique dos Santos, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 30/2020 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR os itens 07 e 15 do pregão presencial nº 27/2020**,** que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer final datado de 10 de julho de 2020, nos respectivos valores de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e R$ 2.596,00 (dois mil quinhentos e noventa e seis reais), perfazendo o valor de R$ 4.096,00 (quatro mil e noventa e seis reais) em favor da empresa PR Comércio Eletrônicos Ltda ME, CNPJ nº 24.832.819/0001-83, sediada à Avenida Cerro Azul, 572, Sala Terrea 24, Zona 02, no município de Maringá/PR, CEP 87010-000. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma nos dias 12 (doze) dos meses subseqüentes à entrega e emissão das notas fiscais, com as dotações orçamentárias 2.052.4490.52.00.00-1646, 2.052.4490.52.00.00-1557 e 2.042.4490.52.00.00-1555.

Porecatu, 20 de julho de 2020.

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria nº 30/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Leonardo Henrique dos Santos, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 30/2020 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR os itens 08 e 09 do pregão presencial nº 27/2020**,** que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer final datado de 10 de julho de 2020, nos respectivos valores de R$ 1.018,00 (mil e dezoito reais) e R$ 814,50 (oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor de R$ 1.832,50 (mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) em favor da empresa AWR Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda ME, CNPJ nº 08.836.350/0001-02, sediada à Rua Rio Paraná, 471, Jardim Santo André, no município de Cambé/PR, CEP 86185-300. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma nos dias 12 (doze) dos meses subseqüentes à entrega e emissão das notas fiscais, com as dotações orçamentárias 2.052.4490.52.00.00-1646, 2.052.4490.52.00.00-1557 e 2.042.4490.52.00.00-1555.

Porecatu, 20 de julho de 2020.

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria nº 30/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Leonardo Henrique dos Santos, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 30/2020 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR o item 10 do pregão presencial nº 27/2020**,** que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer final datado de 10 de julho de 2020, no valor de R$ 598,80 (quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) em favor da empresa Lettech Indústria e Comércio de Equipamentos de Informática Ltda, CNPJ nº 13.258.144/0001-94, sediada à Rua Munhoz da Rocha, 72, Centro, no município de Santo Antônio da Platina/PR, CEP 86430-000. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma nos dias 12 (doze) dos meses subseqüentes à entrega e emissão das notas fiscais, com as dotações orçamentárias 2.052.4490.52.00.00-1646, 2.052.4490.52.00.00-1557 e 2.042.4490.52.00.00-1555.

Porecatu, 20 de julho de 2020.

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria nº 30/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Leonardo Henrique dos Santos, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 30/2020 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR o item 11 do pregão presencial nº 27/2020**,** que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer final datado de 10 de julho de 2020, no valor de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) em favor da empresa EPB Londrina Comércio de Equipamentos Médico Hospitalar Eireli ME, CNPJ nº 22.540.455/0001-32, sediada à Avenida Henrique Mansano, 1030, Jardim Alpes, no município de Londrina/PR, CEP 86030-030. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma nos dias 12 (doze) dos meses subseqüentes à entrega e emissão das notas fiscais, com as dotações orçamentárias 2.052.4490.52.00.00-1646, 2.052.4490.52.00.00-1557 e 2.042.4490.52.00.00-1555.

Porecatu, 20 de julho de 2020.

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria nº 30/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Leonardo Henrique dos Santos, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 30/2020 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR o item 13 do pregão presencial nº 27/2020**,** que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer final datado de 10 de julho de 2020, no valor de R$ 1.661,00 (mil seiscentos e sessenta e um reais) em favor da empresa Liberty Pro Indústria e Comércio de Equipamentos de Informática Eireli, CNPJ nº 33.848.018/0001-05, sediada à Rua Wenceslau Braz, 784, Centro, no município de Santo Antonio da Platina/PR, CEP 86430-000. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma nos dias 12 (doze) dos meses subseqüentes à entrega e emissão das notas fiscais, com as dotações orçamentárias 2.052.4490.52.00.00-1646, 2.052.4490.52.00.00-1557 e 2.042.4490.52.00.00-1555.

Porecatu, 20 de julho de 2020.

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria nº 30/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Leonardo Henrique dos Santos, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 30/2020 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR o item 14 do pregão presencial nº 27/2020**,** que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer final datado de 10 de julho de 2020, no valor de R$ 1.690,00 (mil seiscentos e noventa reais) em favor da empresa Jose Augusto Pavão 06796969898, CNPJ nº 23.215.141/0001-27, sediada à Rua Lourenço Antonio Oliveira, 120, Bairro São José, no município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, CEP 18913-032. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma nos dias 12 (doze) dos meses subseqüentes à entrega e emissão das notas fiscais, com as dotações orçamentárias 2.052.4490.52.00.00-1646, 2.052.4490.52.00.00-1557 e 2.042.4490.52.00.00-1555.

Porecatu, 20 de julho de 2020.

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria nº 30/2020

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:6F3DF0EE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 69/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 69/2020
Dispensa de Licitação nº 20/2020
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de consumo (gêneros alimentícios) para a Secretaria de Saúde.
Contratada: Supermercado Bela Vista Ltda, CNPJ nº 00.503.596/0002-23.
Valor: R$ 59.760,60 (cinquenta e nove mil setecentos e sessenta reais e sessenta centavos).
Dotações orçamentárias:
2.052.3390.30.00.00-139 e
2.052.3390.30.00.00-571.
Data assinatura: 14/07/2020
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:6FB8A3EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 237/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduo sólido urbano municipal com locação de caçamba com aproximadamente 40 m³ de volume com sistema *rollon/off*, para o Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I do instrumento convocatório,

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante **ZERO RESÍDUOS LTDA – CNPJ 13.157.214/0001-18** no valor total máximo para contratação de R$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais), sendo R$ 180,00 (cento e oitenta reais) por tonelada conforme contratação o objeto do Pregão Eletrônico nº 020/2020.

Porto Amazonas, 20 de julho de 2020.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:118F3062

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 222/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de peças automotivas genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, para os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme lotes, quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 03 de agosto de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horas do dia 04 de agosto de 2020.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 606.591,00 (seiscentos e seis mil quinhentos e noventa e um reais).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 20 de julho de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:46582F1D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 241/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica na aquisição de 1 (um) Caminhão Basculante Novo custeado com recurso do Governo Federal, através

do Convênio nº 896379/2019, firmado entre o Município de Porto Amazonas e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 03 de agosto de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horas do dia 04 de agosto de 2020.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 379.066,00 (trezentos e setenta e nove mil e sessenta e seis reais).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 20 de julho de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:56466554

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 108/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: OLIVER MEDIA INFORMÁTICA LTDA-ME

CNPJ: 07.921.300/0001-52

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção e conservação do Website Cispar e portal do laboratório do Consórcio. Fornecimento de apoio, suporte técnico quando solicitado, melhorias, reparos em paginas de e-mail e links do site Cispar e criação de páginas para uma melhor imagem e transparência para empresas, autarquias e clientes, vinculados ao Consórcio Cispar com espaço em disco de 50 GB e Beckups diários do e-mail para o setor Administrativo e Laboratorial do Consórcio Cispar.

VALOR: R$ 3.000,00 (Três mil reais) sendo doze parcelas mensais de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: até 03/07/2021.

Jussara - PR, 03 de julho de 2020.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:F25660AA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 109/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: TECHALL TECNOLOGIA EM RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA - EPP

CNPJ: 11.710.131/0001-89

OBJETO: Prestação de Serviços de Monitoramento e Rastreamento via sistema e online de RASTREAMENTO VEÍCULAR, para os Veículos ONIX PCLACA BCB 7645, SPIN PALCA BBQ 3020, COBALT PLACA BBQ 3026 e FIORIO PLACA AYO 5692 para o setor do Laboratório e Administrativo do Consórcio Cispar.

VALOR: R$ 3.120,00 (Três mil e cento e vinte reais), sendo doze parcelas mensais de R$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: até 10/07/2021.

Jussara - PR, 10 de julho de 2020.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:EDCC5048

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO (ERRATA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 005/2019 MANTENDO AS DEMAIS PARTES PERTINENTES AO PROCESSO INALTERADAS.

Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação da modalidade Pregão de licitação 042/2018 da seguinte forma:

Onde se lê:
"EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2019 PREGÃO 042/2018"

Leia-se:
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2019 PREGÃO 042/2018

Maringá, 17 de julho de 2020.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:B2FCCBB5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO (ERRATA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 006/2019 MANTENDO AS DEMAIS PARTES PERTINENTES AO PROCESSO INALTERADAS.

Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação da modalidade Pregão de licitação 042/2018 da seguinte forma:

Onde se lê:
"EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/2019 PREGÃO 042/2018"

Leia-se:
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/2019 PREGÃO 042/2018

Maringá, 17 de julho de 2020.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:044EF79A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 052/2016

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI 8.666/93

DO OBJETO: ADITAR A AVENÇA ORIGINAL COM O FIM DE PROMOVER A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO de PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS DE **26 DE JULHO DE 2020 PARA 26 DE JULHO DE 2021** PERMANECENDO INALTERADAS E EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS NÃO REVOGADAS.

DO VALOR: R$ 108.486,72 (Cento e oito mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos)

Maringá, 17 de julho de 2020.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Presidente

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:592A922B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2020

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de 04 (quatro) pneus modelo do ARO 175 70 14, 04 (quatro) válvulas e prestação de serviços de balanceamento e alinhamento para 01 (um) veículo da frota do Consórcio CISPAR, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total **R$ 1.214,00 (Um mil e duzentos e quatorze reais)** em favor da empresa **GRG Centro Automotivo Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob Nº 29.879.388/0001-24, com endereço na Av Cerro Azul, 911, Zona 02, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87010-000, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 17 de julho de 2020.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Presidente

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:450751E1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2020

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 01 e 1/2 (uma diária e meia), no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), a favor do ***Prefeito Municipal, Silvio Antonio Damaceno,*** RG nº 7.039.900-8 e CPF nº 971.552.929-15, para tratativa de assuntos no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos dias 20 e 21 de julho de 2020, na cidade de Curitiba.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 17 dias do mês de julho de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:987D22B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07473/20 DE 1 DE JULHO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 - SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA			
13.03 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			
13.03.15.451.0016.2.175 (645) - 3.3.90.30.00.00.00.00		1000 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
13.03.15.451.0016.2.175 (604) - 3.3.90.39.00.00.00.00		1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00

Art. 2º- Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servira como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso IlI da Lei Federal nº 4.320/64:

10 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES			
10.01.27.243.0015.6.017 (386) - 3.3.90.30.00.00.00.00		1000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10.02 - DEPART. DE ESPORTE E LAZER E JUVENTUDE			
10.02.27.812.0015.2.031 (391) - 3.3.90.39.00.00.00.00		1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00
13 - SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA			
13.01 - GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA			
13.01 .15.451.0016.2.035 (431) - 3.1.90.11.00.00.00.00		1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	106.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.Estado do PARANÁ, em 1 de Julho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:A8D75D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 093/2020

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e considerando a Lei Municipal n° 01/2006 e o Decreto n° 7509/2020, CONCEDE o retorno da extensão de carga horária aos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação indicados a seguir:

- ADRIANA DO ROCIO ALVES MOREIRA - RG N°70463164/PR, para mais 20 (vinte) horas semanais;
- ADRIANA HEINDYK MOCELIN – RG Nº 44090570/PR, para mais 20 (vinte) horas semanais;
- ANA MARCIA QUEIROZ– RG Nº 79488666/PR, para mais 20 (vinte) horas semanais;
- ANGELA DE FATIMA LUCHTEMBERG FELIPPI – RG Nº 50033619/PR, para mais 20 (vinte) horas semanais;
- ANGELICA CRISTINA DE OLIVEIRA – RG Nº 75772580/PR, para mais 20 (vinte) horas semanais;
- CARLISE TALITA DUTRA - RG N° 97538573/PR, para mais 20 (vinte) horas semanais;
- CRICIAN ANDREATTA DE LARA - RG Nº 93061250/PR, para mais 20 (vinte) horas semanais;
- CRISTIANE TREVISAN – RG Nº 69448771/PR, para mais 20 (vinte) horas semanais;
- DELTA GENESI SILVEIRA - RG N° 90326600/PR, para mais 20 (vinte) horas semanais;
- FABIANNY DE SOUZA CUNHA OLIVEIRA - RG N° 139180607/MG, para mais 20 (vinte) horas semanais;
- GRACE KELLY ROSSI– RG Nº 100553376/PR, para mais 20 (vinte) horas semanais;
- HILDA PETRASKI DOS SANTOS FERREIRA - RG N° 20705353/PR, para mais 20 (vinte) horas semanais;
- JUSTINA MARIA DO NASCIMENTO - RG Nº 33029900/PR, para mais 20 (vinte) horas semanais;
- LEILA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA - RG Nº 20589513/PR, para mais 16 (dezesseis) horas semanais;
- LUCELIA DO ROCIO KAMAROSKI BATISTA – RG Nº 70190931/PR, para mais 20 (vinte) horas semanais;
- MARIA ANGELICA DUARTE TEIXEIRA BASTOS DA SILVA - RG N°60038058/PR, para mais 10 (dez) horas semanais;
- OLINDA DA SILVA – RG Nº 40857087/PR, para mais 20 (vinte) horas semanais;
- PRISCILA AFONSO MAGALHAES- RG Nº 97184585/PR, para mais 20 (vinte) horas semanais;
- ROSIMEIRE DE OLIVEIRA DIAS – RG Nº 130267203/PR, para mais 16 (dezesseis) horas semanais;
- SANDRA CEMBALISTA DETIUKI - RG N° 42731412/PR, para mais 20 (vinte) horas semanais;
- THALITA VENINA DE MOURA BANDEIRA- RG Nº 123994566/PR, para mais 20 (vinte) horas semanais;
- TIAGO LUIS DA SILVA SANTOS- RG Nº 100466457/PR, para mais 20 (vinte) horas semanais;
- VANESSA VIEIRA DOS SANTOS DE ARAUJO– RG Nº 65173247/PR, para mais 20 (vinte) horas semanais;
- WELINGTON PADILHA RODRIGUES- RG Nº 92376206/PR, para mais 20 (vinte) horas semanais;

Esta Portaria entra em vigor em 01 de Julho de 2020.

Quatro Barras, 20 de Julho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:2DE6D177

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020 - ATA DE JULGAMENTO FINAL DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de mobiliário em atendimento às secretarias municipais, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital. Às 15h00 horas do dia 20 (vinte) de julho de dois mil e vinte, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 10/2020. Após recorrido prazo recursal, obteve-se a seguinte classificação:
LICITANTES HABILITADAS:
BELNIAKI & BELNIAKI LTDA EPP- CNPJ nº 03.149.113/0001-41
GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ n° 31.004.025/0001-97
MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. – CNPJ: 26.655.819/0001-80
GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCEIO DE MÓVEIS LTDA ME – CNPJ: 14.643.102/0001-30
ESCOLARES INDÚSTRIAS E COMERCIO DE MOVEIS LTDA- CNPJ: 34.832.381/0001-97
FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 11.943.540/0001-25
GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP – CNPJ: 07.481.107/0001-48
COMERCIO SILVEIRA ATAC DE MOV. MOGI MIRIM EIRELI ME – CNPJ: 10.205.116/0001-10
DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME – CNPJ: 28.453.476/0001-05
FABIANO LERIN MILKIEVICZ – EPP – CNPJ: 28.036.951/0001-30
PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ 85.515.542/0001-50
SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA – 23.036.879/0001-27
TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME – CNPJ: 33.460.679/0001-50
ALCI N. BECKER & CIA LTDA – CNPJ: 07.052.779/0001-38
LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 28.010.869/0001-36
TECVENDAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAS LTDA – CNPJ: 04.207.011/0001-06
TECNO2000 INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 21.306.287/0001-52
SCHOOL SHOP MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 11.819.054/0001-08
O resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação foi publicado no Diário Oficial do Município Jornal União edição 880 do dia 14/07/2020 e Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP) edição 2051 do dia 14/07/2020, postado no site BLL e site da Prefeitura. O resultado final desta análise será publicado nos mesmos meios de comunicação, todos os itens foram devidamente registrados. Após adjudicados os vencedores, encaminha-se o presente processo para homologação do senhor Prefeito Municipal.

Quatro Barras, 20 de julho de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:9E44616C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020 - ATA DE JULGAMENTO FINAL DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital. Às 15h00 horas do dia 20 (vinte) de julho de dois mil e vinte, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 38/2020. Após recorrido prazo recursal, obteve-se a seguinte classificação:
LICITANTES HABILITADAS:
SONHOS COLCHÕES - INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ nº 00.967.676/0001-59
ESPORTIVA RV EIRELI - CNPJ n° 19.468.880/0001-53
SALVI E LOPES E CIA LTDA – CNPJ: 82.478.140/0001-34
IGOR CORREIA DE SIQUEIRA – ME – CNPJ: 20.525.422/0001-98
SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP – 23.015.239/0001-30
O resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação foi publicado no Diário Oficial do Município Jornal União edição 880 do dia 14/07/2020 e Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP) edição 2051 do dia 14/07/2020, postado no site BLL e site da Prefeitura. O resultado final desta análise será publicado nos mesmos meios de comunicação, todos os itens foram devidamente registrados. Após adjudicados os vencedores, encaminha-se o presente processo para homologação do senhor Prefeito Municipal.

Quatro Barras, 20 de julho de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:051F4B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática para o CEU das Artes da Borda do Campo neste município, itens desertos do PE 07/2020, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 21/07/2020 às 13h50 do dia 05/08/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h51 às 13h59 do dia 05/08/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 05/08/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 17h30.

Quatro Barras, 20 de julho de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:D821DA64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 54/2020 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de fronhas, lençóis, cobertores, mantas, colchões hospitalares e travesseiros hospitalares para o enfrentamento ao COVID 19, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 21/07/2020 às 08h50 do dia 04/08/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 04/08/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 04/08/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 17h30.

Quatro Barras, 20 de julho de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:F72D73D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020 - ATA DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020 - ATA DE CONVOCAÇÃO
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para realização de serviços de manutenção com fornecimento de materiais de hidráulica, elétrica, predial e de pintura nos próprios públicos municipais, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital. Às 11h00 horas do dia 20 (vinte) de julho de 2020, Considerando a reanalise da classificação e decorrido o prazo de 2 (dois) dias uteis para que as demais participantes com o intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, apresentassem nova proposta. Convocamos os licitantes: PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI – CNPJ: 19.052.023/0001-78 e MD PINTURAS E CONSTRUCOES LTDA – CNPJ: 30.968.784/0001-07, para entrega de documentos de habilitação e proposta, conforme item 6.23 do edital de licitações. Não houve manifestação da empresa ROCHCONSULT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI – CNPJ: 85.095.800/0001-96. A ata de resultado de análise dos documentos será publicada no Diário Oficial do Município Jornal união, Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no site da Prefeitura Municipal de Quatro Barras e no site "Portal BLL".

Quatro Barras, 20 de julho de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:E1CE8992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2020 que tem por objeto: tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de utensílios de copa e cozinha em atendimento às secretarias municipais, itens desertos do PP 53/2019, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 31/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado. **ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39. **DETENTOR DA ATA:** ROYALE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 31.222.556/001-56. **DA VALIDADE:** 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. **VALOR:** R$ 25.967,70 (vinte e cinco mil e novecentos e sessenta e sete reais e setenta centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 15 de Junho de 2020.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:03497C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 84/2020 que tem por objeto: tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais para sinalização viária, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 35/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado. **ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39. **DETENTOR DA ATA:** MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA – CNPJ nº 07.889.115/0001-28. **DA VALIDADE:** 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. **VALOR:** R$ 172.711,25 (cento e setenta e dois mil e setecentos e onze reais e vinte e cinco centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 13 de Julho de 2020;

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:5984BCAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 85/2020 que tem por objeto: tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais para sinalização viária, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 35/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado. **ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39. **DETENTOR DA ATA:** MERCOVIA SINALIZAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 00.096.960/0001-05. **DA VALIDADE:** 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. **VALOR:** R$ 47.985,60 (quarenta e sete mil e novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 13 de Julho de 2020.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:76AE966E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO - 7º TERMO ADITIVO PRAZO - PREGÃO Nº 24/2016

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de telecomunicação de dados e formação de redes privadas e acesso à internet, bem como o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária à instalação que será utilizada para a composição de rede corporativa no município de quatro barras. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ nº 76.105.568/0001-39 **CONTRATADA**: copel telecomunicações S.A, inscrita no CNPJ (MF) n.º 04.368.865/0001-66. **OBJETO DO ADITIVO**: tem como objeto a RENOVAÇÃO de prazo de vigência e REJUSTE de valor do CONTRATO N.º 137/2016, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 24/2016 da Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento , e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições. nos termos de suas cláusulas quarta e décima.

VALOR: MENSAL DE R$ 23.529,80 (vinte e três mil e quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos) TOTALIZANDO R$ 282.357,55 (duzentos e oitenta e dois mil e trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). PRAZO: 20/07/2020 Á 19/07/2021. FUNDAMENTO LEGAL: O Presente termo aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada no processo administrativo n° 8444/2020 e encontra amparo legal no artigo 57, II , da Lei n°. 8.666/93 e clausula décima do contrato firmado. **DATA DE ASSINATURA**: 02 de Julho de 2020.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:5065F186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO - DE FORNECIMENTO Nº 95/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020

OBJETO: é o fornecimento do seguinte equipamento: CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO - lote nº 01 . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39. CONTRATADA: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 24.706.364/0002-30. **VALOR:** R$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais). **DATA DE ASSINATURA**: 10 de Julho de 2020. **Prazo**: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:2B447820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7500/20 DE 7 DE JULHO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			
05.03.12.361.0017.1.001 4.4.90.51.00.00.00.00	(607)	1104 OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00

Art. 2º- Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servira como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso IlI da Lei Federal nº 4.320/64:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			
05.03.12.361.0017.2.034 (195) - 3.3.90.39.00.00.00.00		1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.Estado do PARANÁ, em 7 de Julho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:AAA24568

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
PERÍODO DE MAIO A JUNHODE 2020

INSTITUÍDO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.° 36/2009 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ				
ATIVIDADES	**PREVISTO/ ATUALIZADO 2020**	**DESPESA REALIZADA**		**QUANTITATIVO /QUALITATIVO**
		Despesa no Bimestre	**Até o Bimestre**	
Materiais e serviços destinados ao desenvolv. de atividades no atendimento de crianças e adolescentes	105,313.38	394.64	1,836.11	Aquisições de materiais e serviços desenvolvidos para crianças e adolescentes, acolhidos na Unidade de acolhimento (casa de passagem).
Ampliação/Construção de Centro de convivencia para criança e adolescente	15,000.00		0	
Serviços e materiais para o Conselho Municipal do FMDCA	23,500.00	0	0	
Pagamento de indenizações e restituições	2,700.00	0	0	
Aquisição de equipamentos e material permanente	12,000.00	0.00	0.00	
TOTAL	158,513.38	394.64	1,836.11	Essas aquisições deram condições para melhor atender a rotina dos acolhidos.

Quitandinha:_____/_____/_____

CHARLES MICHAEL OSOWSKI
Controle Interno

DIRLENE RESNER MORI
Gestora Do FMDCA

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E378D2F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.354, DE 20 DE JULHO DE 2020.

DECRETO Nº 1.354, DE 20 DE JULHO DE 2020.

"Suplementação por excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2020, no valor de R$ 495.000,00".

A Prefeita Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.146/2019, de 04 de novembro de 2019 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil), conforme abaixo especificadas:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
401 – MANUT DA SECR DE ADM E FINANÇAS
10.122.0004.2004 – MANUT. DA SECR. DE ADM. E FINANÇAS
371 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil
003 – Apoio Financeiro aos Municípios – AFM.....R$ 360.000,00
381 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patrimoniais
003 – Apoio Financeiro aos Municípios – AFM.....R$ 10.000,00
391 – 31.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – Pessoal civil
003 – Apoio Financeiro aos Municípios – AFM.....R$ 7.000,00
421 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
003 – Apoio Financeiro aos Municípios – AFM.....R$ 60.000,00
541 – 33.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação
003 – Apoio Financeiro aos Municípios – AFM.....R$ 8.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1361 – 33.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
003 – Apoio Financeiro aos Municípios – AFM.....R$ 50.000,00

TOTAL.....R$ 495.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição conta de Receita/Fonte	Valor R$
003	Trans. Complementação FPM- AFM	495.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 495.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete da Prefeita – Quitandinha 20 de julho 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4E88CF5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2020	
LRF, art. 48 - Anexo 6	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**
Receita Corrente Liquida	49.196.309,32

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		49.001.309,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		49.001.309,32
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	25.246.469,76	51,32
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.566.007,03	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	25.237.706,68	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.909.406,33	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-4.110.276,66	-8,35
Limite definido por resolução do senado federal	59.035.571,18	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	10.823.188,05	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	7.871.409,49	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	3.443.741,65	7,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AE6DE20B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGFDEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2020		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O SEMESTRE**
Receita Corrente Liquida		49.196.005,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		49.001.005,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		49.001.005,55
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	25.246.469,76	51,32
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.565.843,00	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	25.237.550,85	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.909.258,70	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-4.110.276,66	-8,35
Limite definido por resolução do senado federal	59.035.206,66	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	10.823.121,22	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	7.871.360,89	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	3.443.720,39	7,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3515F4C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
SALDO EXERCÍCIO	**GARANTIAS CONCEDIDAS ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**48.857.952,82**	**49.196.005,55**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**195.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**48.857.952,82**	**49.001.005,55**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**10.748.749,62**	**10.823.121,22**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**9.673.874,66**	**9.740.809,10**	**0,00**
SALDO EXERCÍCIO	**CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:438FBEBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2020			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	644.000,00	0,00	644.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	9.181.929,47	1.176.010,29	8.005.919,18
Investimentos	8.339.929,47	770.664,74	7.569.264,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	842.000,00	405.345,55	436.654,45
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.181.929,47	1.176.010,29	8.005.919,18
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	8.537.929,47	1.176.010,29	7.361.919,18

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2A813BD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186/07/2020

PORTARIA Nº.186/07/2020

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal ADOCIVAL XAVIER DA SILVA, no período de 01/08/2020 à 30/08/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 12/08/2019 à 11/08/2020 ao Servidor público Municipal **ADOCIVAL XAVIER DA SILVA**, portador da CI/RG n° 5.495.701-7/PR, inscrito no CPF nº 047.122.249-67 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº265 de 20/07/2020, a serem retiradas no período compreendido entre 01/08/2020 à 30/08/2020.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 20 DE JULHO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:65E7D81F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/07/2020

PORTARIA Nº. 187/07/2020

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal ANTÔNIO MELQUIADES SOBRINHO, no período de 01/08/2020 à 30/08/2020.

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2019 à 01/08/2020 ao Servidor público Municipal **ANTÔNIO MELQUIADES SOBRINHO**, portador da CI/RG n°7.876.648-4/PR, inscrito no CPF nº 507.433.689-91 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº266 de 20/07/2020, a serem retiradas no período compreendido entre 01/08/2020 à 30/08/2020.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 20 DE JULHO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:D77E693D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188/07/2020

PORTARIA Nº. 188/07/2020

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal ANTÔNIO VILSON DOS SANTOS, no período de 01/08/2020 à 30/08/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2019 à 01/08/2020 ao Servidor público Municipal **ANTÔNIO VILSON DOS SANTOS**, portador da CI/RG n°4.026.655-0 /PR, inscrito no CPF nº 575.765.139-34 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 267 de 20/07/2020, a serem retiradas no período compreendido entre 01/08/2020 à 30/08/2020.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 20 DE JULHO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:B09B8532

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/07/2020

PORTARIA Nº. 189/07/2020

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal CARINA DE SOUZA ABE, no período de 01/08/2020 à 30/08/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/06/2019 à 02/06/2020 a Servidora pública Municipal **CARINA DE SOUZA ABE**, portadora da CI/RG n° 13.577.426-0/PR, inscrito no CPF nº 103.443.119-61 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº268 de 20/07/2020, a serem retiradas no período compreendido entre 01/08/2020 à 30/08/2020.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 20 DE JULHO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:7FC9D4F5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/07/2020

PORTARIA Nº. 190/07/2020

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal DANIEL GOMES DA SILVA, no período de 01/08/2020 á 30/08/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2019 à 07/02/2020 ao Servidor público Municipal **DANIEL GOMES DA SILVA**, portador da CI/RG n°8.502.811-1/PR, inscrito no CPF nº 052.821.309-12 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 269 de 20/07/2020, a serem retiradas no período compreendido entre 01/08/2020 à 30/08/2020.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 20 DE JULHO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:75C5914E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/07/2020

PORTARIA Nº. 191/07/2020

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ELIZABETH WATANABE ASSADA, no período de 01/08/2020 à 30/08/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 18/05/2018 à 17/05/2019 a Servidora pública Municipal **ELIZABETH WATANABE ASSADA**, portadora da CI/RG n° 19.783.529/PR, inscrito no CPF nº 637.822.861-20 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº270 de 20/07/2020, a serem retiradas no período compreendido entre 01/08/2020 à 30/08/2020.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 20 DE JULHO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:F7D8922B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/07/2020

PORTARIA Nº.192/07/2020

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal JHONNY LEPERES COSTA, no período de 01/08/2020 à 30/08/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 03/06/2019 à 02/06/2020 ao Servidor público Municipal **JHONNY LEPERES COSTA**, portador da CI/RG n° 12.447.444-2/PR, inscrito no CPF nº 089.371.439-92 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº271 de 20/07/2020, a serem retiradas no período compreendido entre 01/08/2020 à 30/08/2020.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 20 DE JULHO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:9FDDB0DA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/07/2020

PORTARIA Nº. 193/07/2020

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal MESSIAS VIEIRA MACEDO, no período de 01/08/2020 á 30/08/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2019 à 01/08/2020 ao Servidor público Municipal **MESSIAS VIEIRA MACEDO**, portador da CI/RG n°1.257.915/PR, inscrito no CPF nº 207.325.979-00 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº272 de 20/07/2020, a serem retiradas no período compreendido entre 01/08/2020 à 30/08/2020.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 20 DE JULHO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:00539B8A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/07/2020

PORTARIA Nº.194/07/2020

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal VITOR QUEIROZ COSECHEN no período de 01/08/2020 à 30/08/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 03/06/2019 à 02/06/2020 ao Servidor público Municipal **VITOR**

QUEIROZ COSECHEN, portador da CI/RG n° 9.574.315-3/PR, inscrito no CPF nº074.640.509-08 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº273 de 20/07/2020, a serem retiradas no período compreendido entre 01/08/2020 à 30/08/2020.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 20 DE JULHO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:E176A023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.011/2020 16/07/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 90.132,20 (noventa mil cento e trinta e dois reais e vinte centavos**), conforme segue:

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
105500138	Transferências de Outros Programas
Valor	11.827,20

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2056	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
198000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	78.305,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
I-Superávit Financeiro Vinculado – R$ 11.827,20
II-Excesso de Arrecadação da alínea:
- 17.18.03.11.04.08.00.00.00 – Incremento Temporário do Limite Financeiro MAC – R$ 78.305,00

Valor Total	**R$ 90.132,20**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:431BB1F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 115/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Concreto Usinado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 03 de Agosto 2020, às 08h:30min.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 03 de Agosto 2020, às 08h:30min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 21 de Julho 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO : COMPRASNET

Realeza, 20 de Julho de 2020.

CLÁUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:5B945F1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda
PRAZO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
REAJUSTE DE VALOR:
LOTE 01 – SISTEMA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UN	VALOR UN REAJUSTADO
02	12	MÊS	MANUTENÇÃO E SUPORTE MENSAL DO SISTEMA	750,00	767,62
03	80	HORAS	HORAS DE VISITA TÉCNICA PÓS IMPLANTAÇÃO SOB DEMANDA	117,12	119,87

LOTE 02 – SISTEMA SAÚDE

ITEM	QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UN	VALOR UN REAJUSTADO
02	12	MÊS	MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SISTEMA WEB	1.600,00	1.637,60
04	12	MÊS	MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SISTEMA EM DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA ACS E ACE	350,00	358,22
05	100	HORA	HORAS DE VISITA TÉCNICA PÓS IMPLANTAÇÃO SOB DEMANDA	116,20	118,93

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20 de julho de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 20 de julho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:4FA40539

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA HABILITAÇÃO E AVISO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

Decorrido o prazo recursal a Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Habilitação do processo de licitação Modalidade Tomada de Preços nº 005/2020 cujo objeto é a contratação de empresa para execução de 4.102,00m² (quatro mil cento e dois metros quadrados) de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, conforme projeto, memorial descrito, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
HABILITADAS:
- PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
- DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO:
Fica designado para as **09:00 horas do dia 22 de julho de 2020**, a reunião de abertura e julgamento da proposta de preços das empresas habilitadas no certame. Informações complementares, dúvidas e pedidos de deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro – Fone/Fax (46) 3550-8300 – e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br.

Renascença, 20 de julho de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:23833543

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime do valor unitário.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de peças genuínas e/ou originais, novos, destinadas a manutenção de máquinas pesadas do município de Renascença.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10 de agosto de 2020 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 17 de julho de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:B4C3222E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Torna-se sem efeito as publicações do Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 20 de julho de 2020, edição n°2055, pág. 174 – "Aviso de Edital Pregão Eletrônico 054/2020" e "Aviso de Edital Pregão Eletrônico 055/2020".

Renascença, 20 de julho de 2020

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:AD3D813B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL N° 1106, 20 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 6º E ARTIGO 9º DA LEI 980/2017, QUE CRIA E ORGANIZA A PROCURADORIA JURIDÍCA NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera a redação do parágrafo 3º do artigo 6º e "caput" do artigo 9º da Lei Municipal nº 980/2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º – (...)
§3º O Procurador Geral do Município deverá cumprir com o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 8.906/94, respeitando a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sendo-lhe vedada a advocacia privada durante o período de investidura no cargo, sob pena disciplinar, bem como comunicação à Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, a que o profissional estiver vinculado.
(...)
Art. 9º – A carga horária de trabalho do Procurador Municipal de carreira é de 20 (vinte) horas semanais, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.906/94."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu Estado do Paraná, 20 de julho de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:DDCD07FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO 021/2020

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 021/2020

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **14h00 (quatorze horas) do dia 03/08/2020,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614, Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 021/2020,** cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE UM VEICULO UTILITARIO ZERO KM EM ATENDIMENTO AO PROTOCOLO 16.088.780-0 GERADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DO**

ABASTECIMENTO–SEAB, através do Programa Paraná mais cidade", sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/.

Reserva do Iguaçu - PR, 16 de julho de 2020

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:D224886F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N° 116/2020.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, DECRETO:

Art. 1º - Faz abertura por Decreto no orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) de acordo com as especificações abaixo. E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

	Suplementar	Anulação de Dotações		300.000,00	300.000,00
	4	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Acréscimo		300.000,00
	4.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Abertura		
	15.452.0004.2007	VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
470	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
	4	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Anulação	300.000,00	
	4.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Abertura		
	15.452.0004.2007	VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
510	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	300.000,00	300.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	300.000,00	300.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu
Estado do Paraná, 16 de julho de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:F1E5F679

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO CONTRATO 55-2017

TERCEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 55/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e M.P.B. EDITORA LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA
Por se tratar de Contrato de Prestação de Serviços Contínuos, fica prorrogado o prazo de vigência e de execução, contido na Clausula Sexta, do Contrato 55/2017, por mais 12 (doze) meses, do dia 20/07/2020 à 19/07/2021, embasado no Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
ASSINATURA: 20/07/2020
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) NILTON CESAR PABIS
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:AB7FC2BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO CONTRATO 57-2017

TERCEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 57/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA
Por se tratar de Contrato de Prestação de Serviços Contínuos, fica prorrogado o prazo de vigência e de execução, contido na Clausula Terceira, do Contrato 57/2017, por mais 12 (doze) meses, do dia 20/07/2020 à 19/07/2021, embasado no Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
CLAUSULA SEGUNDA
Embasado no índice IGPM acumulado dos 12 (doze) últimos meses, fica corrigido em R$ 773,41 (setecentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos) o valor mensal; passando para R$ 11.348,72 (onze mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos) o valor mensal pago a Contratada, embasado no Artigo 2º, §1º da Lei 10.192/2001.
ASSINATURA: 20/07/2020
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) JOSÉ TARCÍSIO VIERO
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:F8D51ACF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 48-2020 (CONTRATO 131-2020)

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 48/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS MENSAIS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO NA ÁREA DE INFORMÁTICA EM GERAL; INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE EM SERVIDORES DE DADOS E SERVIDORES DE INTERNET E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS SERÃO DESENVOLVIDOS PARA TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS
FAVORECIDO: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA ME
CNPJ.: 97.546.883/0001-71

Rio Azul, 20 de julho de 2020.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA ME
CNPJ.: 97.546.883/0001-71
VALOR DO CONTRATO: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: de 20/07/2020 até 19/07/2021.
ASSINATURA: 20/07/2020.
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:57AE973E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 09-2015

DÉCIMO PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 09/2015
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e DJ RYMSZA LTDA - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL
Fica acrescido o valor de R$ 2.273,38 (dois mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos) e fica suprimido o valor de R$ 17.259,15 (dezessete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos) ao valor do Contrato Administrativo nº 09/2015, sendo a diferença entre os valores a supressão de R$ 14.985,77, equivalendo a 1,60% (um vírgula sessenta por cento), com base legal no Art. 65, I, "a" c/c § 1° da Lei nº 8666/93.
Rio Azul, 20 de julho de 2020
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) JOÃO RYMSZA
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:21342EF4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Transferir o servidor **NIVALDO MAZUR** – Assistente Administrativo, Matrícula nº 790-1, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para a Secretaria Municipal da Assistência Social, a partir da data de 15/07/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 20 de Julho de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:8BE88206

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 244/2020

PORTARIA Nº. 244/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03 (três) meses Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, ao funcionário Sr. ROBERTO DUBAS, lotado no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período de 05/04/2014 a 05/04/2019, com inicio no dia 21 de julho de 2020.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de julho de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:C529716A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 245/2020

PORTARIA Nº. 245/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias a servidora pública desta Municipalidade, Sra. **ROSINÉIA MARTINS AMORIM,** lotada no cargo de **AUXILIAR DE LABORATÓRIO,** referente ao período aquisitivo de 05/04/2017 a 05/04/2018, a partir desta data.

Art. – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de julho de 2020.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:46129FF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 247/2020

PORTARIA Nº. 247/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias a servidora pública desta Municipalidade, Sra. **RENATA MARIA DE PAULA CAMARGO ,** lotada no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 22/06/2019 a 22/06/2020, a partir desta data.

Art. – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de julho de 2020.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:E2080EA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 246/2020

PORTARIA Nº. 246/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias a servidora pública desta Municipalidade, Sra. **ROZANA CAMARGO DE OLIVEIRA RIMOVICZ,** lotada no cargo de **ENFERMEIRA PADRÃO,** referente ao período aquisitivo de 17/08/2018 a 17/08/2019, a partir desta data.

Art. – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de julho de 2020.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:DAD204CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 058/2020

DECRETO Nº. 058/2020

Dispõe sobre o regime especial de atividades escolares na forma de aula não presenciais para a educação infantil, visando o enfrentamento da emergência decorrente do coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a progressão da pandemia causada pelo novo coronavírus e, em conseqüência desta, a suspensão das aulas presenciais na Rede de Ensino Público Municipal ocorrido na data de 20 de Março de 2020, através do decreto nº 024/2020, de 18.03.2020 alterado pelo Decreto Municipal nº 030/2020, de 07/04/2020, como medida de enfrentamento ao avanço desta;

Considerando que até o presente momento, não há previsão de cessamento das medidas de enfrentamento ao avanço do coronavírus, nem tampouco previsão de retorno das aulas na modalidade presencial;

Considerando o disposto na Resolução nº1.522/2020-GS/SEED e na Deliberação Nº02/2020, 25 de maio de 2020, do Conselho Estadual de Educação do Paraná;

Considerando que as implicações no desenvolvimento do ano letivo de 2020, denotam ser imprescindível retomar o fundamento legal superior com vistas a garantia de cumprimento do período letivo como direito do estudante, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, no uso de sua autonomia, competência e responsabilidade seguindo o disposto na Deliberação nº 01/2020 - CEE/PR (Conselho Estadual de Educação) de 25.05.2020, a qual alterou a redação do artigo 2º da Deliberação CEE/CP nº 01/2020 para permitir que o regime especial instituído por aquela norma possa ser exercido pelas instituições de ensino que ofertam a Educação Infantil,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em caráter excepcional, a partir de 19 de Junho de 2020 até ulterior deliberação, o programa municipal de ensino ofertado sob a forma de regime especial de aulas não presenciais para a Educação Infantil com o objetivo de garantir o cumprimento do ano letivo no período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação regulamentará por meio de instrução normativa a execução do regime especial de aulas não presenciais para a Educação Infantil.

Art. 3º Ficam convalidadas as atividades escolares desenvolvidas pelas Instituições de Ensino de Educação Infantil aplicadas sob orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Educação, para todos os efeitos.

Art. 4º Esse Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:2595D04B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PORTARIA Nº 011 DE 20 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 011, DE 20 DE JULHO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, Vereador **SIDNEY ITAMAR WOLTER**, em conformidade com os Artigos 22, Inciso II, e 68, ambos do Regimento Interno da Câmara, Lei Municipal n. 1967, de 02 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a estrutura organizacional e funcional desta Casa, em especial o artigo 16, e artigo 103 da Lei Municipal n. 1318, de 05 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Púbicos do Município de Rio Negro,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença prêmio com conversão em pecúnia (art. 103, §5º) no período de 01/07/2020 a 31/07/2020, à servidora Maristela Popper Danieleviz, matricula 50-7, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 20 DE JULHO DE 2020.

SIDNEY ITAMAR WOLTER
Presidente

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:4B0B0C9B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 014 /2020 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1307, de 25 de outubro de 2002, que dá nova redação à Lei Municipal nº 648, de 20 de dezembro de 1990, trata da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto dos Servidores Públicos Município de Rio Negro, Lei 1318/2002, a Lei Municipal 2519/2015 que Reestrutura o Conselho Tutelar e da outras providências, o Regimento Interno do Conselho Tutelar e considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 17/07/2020, bem como a resolução 011/2020 deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar definitiva a posse como Membro Titular do Conselho Tutelar de Rio Negro o conselheiro Cleiton Jose Luiz, tendo em vista a destituição Conselheiro Tutelar Titular, especificada na Resolução 011/2020, deste Conselho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 20 de julho de 2020.

SIMONE MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DD043B9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2020 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 193/2020. Objeto **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ROLO COMPACTADOR DE BASE.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 23/07/2020 das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 23/07/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **04/08/2020** às **08:30h** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 15 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:5928E3FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 209, DE 13 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: Reabre Processo de Sindicância.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011, com base em seu artigo 202, inciso III,

CONSIDERANDO o comunicado do Diretor de Tributação, de 01/07/2020, que encaminha documentos e solicita a reabertura de sindicância;

CONSIDERANDO o teor do artigo 200 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011 que prevê que"a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa",

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto o Processo de Sindicância, instaurado pelo Decreto nº 9.140 de 20 de Dezembro de 2018, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades na aprovação de projetos de construção em espaço público, realizados pela Secretaria de Planejamento.

Art. 2º Os membros da Comissão permanecerão os mesmos que atuaram no Processo em sua abertura, podendo reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011.

Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar nº. 55, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 4º. Ficam assegurados aos servidores envolvidos no processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 5º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão não serão remuneradas por tratar-se do mesmo processo que gerou pagamento aos mesmos em tempo da entrega do relatório final.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de Julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***ANTÔNIO CELSO CHEQUIN***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:521DAD99

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 219, DE 20 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 7.901, de 15 de setembro de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 7.901, de 15 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 8º.** [...]
§4º. Fica nomeado o Sr. Luis Lino de Almeida Junior, inscrito no C.P.F. sob o nº 908.394.209-00, para o exercício de Diretor Administrador-Presidente do Hospital São Rafael.
…....." (NR)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de Julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	*OSWALDO AMERICO DE SOUZA JUNIOR*
Secretário Municipal de Administração	Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8E4BF2B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA INEXIGIBILIDADE Nº 020/2020 – PMR.

PROCESSO Nº 165/2020

Objeto: Aquisição de 6.800,00 (seis mil e oitocentos) vale transportes a serem utilizados por usuários da Política de Assistência Social do Município.

No Aviso e na Ratificação da Inexigibilidade, onde lê-se:
"**Objeto:** Aquisição de 6.800,00 (seis mil e oitocentos) vale transportes a serem utilizados por usuários da Política de Assistência Social do Município, conforme tabela abaixo:

Empresa	Qtd.	R$ Unit.	R$ Total
Metropolitanto Viação Garcia - (Londrina/Rolândia)	600	4,30	R$ 2.580,00
Metropolitanto Viação Garcia - (Apucarana/Rolândia)	600	4,70	R$ 2.820,00
Vysa - (Rolândia/ São Martinho)	400	3,50	R$ 1.400,00
Total:	**1.600,00**		**R$ 6.800,00**

Leia-se:
"Aquisição de 1.600 (um mil e seiscentos) vale transportes a serem utilizados por usuários da Política de Assistência Social do Município, conforme tabela abaixo:

Empresa	Qtd.	R$ Unit.	R$ Total
Metropolitanto Viação Garcia - (Londrina/Rolândia)	600	4,30	R$ 2.580,00
Metropolitanto Viação Garcia - (Apucarana/Rolândia)	600	4,70	R$ 2.820,00
Vysa - (Rolândia/ São Martinho)	400	3,50	R$ 1.400,00
Total:	**1.600**		**R$ 6.800,00**

Rolândia, 20 de Julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:70CB635A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão47/2020**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa para a locação de equipamentos multifuncional copiadora/impressora, incluindo manutenção e suprimentos, para manutenção das atividades desenvolvidas pelas Secretarias do Município

Data de entrega dos envelopes: 31/07/2020 às 14:00 horas no Prefeitura Municipal de Salgado Filho-PR.

Data de abertura dos envelopes:31/07/2020 às 14:30 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho-PR.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho-PR, 17 de julho de 2020

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:35AB231A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 173, DE 20 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA Nº173, DE 20 DE JULHO DE 2020.

Concede Licença para Concorrer a Cargo Eletivo para Servidores Públicos Municipais que abaixo específica.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 87, da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018, "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho;
Considerando que a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito e ainda considerando os requerimentos apresentados,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, para os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, **Licença para Concorrer a Cargo Público Eletivo**, no Pleito Eleitoral Municipal de 2020, a partir do dia 14 de agosto de 2020, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
Claudimir Dressler	469	Professor	961.274.739-34
Claudimir Dressler	907	Professor	961.274.739-34
Gilberto Luiz Rech	592	Motorista	030.913.979-12
Janice de Fátima Pansera	915	Auxiliar De Enfermagem	896.859.389-20
Jussara Raquel Taborda de Avila	1228	Professora de Educação Infantil	054.652.459-13
Maria Olinda Landin	869	Gari	718.269.809-97
Mirian Rosane Militz	937	Técnico de Enfermagem	016.943.349-88

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, na data supra, na forma da lei.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:D78A48F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital nº 04 de 02 de agosto de 2019,que Homologou o Resultado Final do presente Processo Seletivo, para os cargos de Professor Temporário (20 horas) e Professor de Educação Infantil Temporário (30 horas),

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação das candidatas abaixo relacionadas, em virtude de aprovação no Processo Seletivo nº 01/2019 ETAPA ÚNICA - PROVA DE TÍTULOS, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa provisória sito à Rua Trinta, s/n, próximo a Unidade de Saúde Básica deste Município, no prazo de de 02 (dois)dias úteis após a publicação da convocação, para assumir a vaga e assinar o contrato, munidos dos seguintes documentos:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
20	Denice Maria Sutili Ghissi	Professor	1º
13	Eliziane de Castro e Sá	Professor	2º
08	Clarice Welter de Moraes	Professor de Educação Infantil	9º

1) Cédula de identidade e CPF/MF em situação regular;
2) Certidões de antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicilio do candidato;
3) Original e cópia do Título de Eleitor e documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
4) Original e cópia da Carteira de Trabalho (PIS/PASEP);
5) Original e cópia do documento que comprove estar em dia com as obrigações militares quando do sexo masculino;
6) Comprovante de residência atualizado;
7) Gozar de boa saúde física e mental comprovado por exame médico atestado por médico do município.

8) Não acumular cargo, emprego ou função pública excepcionados os cargos permitidos pela Constituição Federal, mediante declaração do candidato;

9) Não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público.

Art. 2º Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais candidatos, observando-se a ordem classificatória.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2020.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:E9120A3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 52/2020 PROCESSO 130/2020

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 04 de agosto de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA SRP** para Aquisição de Materiais e Equipamentos em atendimento a secretaria municipal de saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 04 de agosto de 2020, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 20 de julho de 2020, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 20 de julho de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6CD85CB6

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 141-2020

PORTARIA Nº.141 /2020

SÚMULA: - Concede Férias Regular a Servidora Municipal, LILIAN RENATA CANI DEPIERI, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Férias Regulares a partir do dia 20 de Julho de 2020, a servidora **LILIAN RENATA CANI DE PIERI,** brasileira, casada, portador do RG 3.272.084 SSP-SC e CPF 990.672.009-30, ocupante do Cargo de Arquiteta , do quadro de pessoal, Admitido 02/04/2012 período aquisitivo 2018 à 2019.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 20 de Julho de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:FD6C8CC0

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 085-2019

DECRETO Nº. 085/2020

Súmula: Decreta Luto Oficial por 03 dias no Município de Salto do Lontra e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado **LUTO OFICIAL** no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, nos dias 19, 20 e 21 de Julho de 2020, pelo falecimento do Servidor Municipal de Salto do Lontra, **Sr. ANSELMO DA SILVA**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 20 de julho de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:A455D01D

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 086-2020

DECRETO Nº. 086/2020

Súmula: Exonera por falecimento o servidor municipal ANSELMO DA SILVA e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 20/07/2020 o servidor municipal Sr. **ANSELMO DA SILVA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 4.007.220-9 SSP-SP e CPF 545.945.969-91, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, lotada no Departamento Municipal de Agricultura, admitido em 01/07/2002.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 20 de Julho de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:89682D77

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 087-2020

DECRETO Nº. 087/2020

Súmula: Declara vacância do cargo de Técnico Agrícola, ocupado pelo servidor municipal ANSELMO DA SILVA e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A
Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Técnico Agrícola, lotado no Departamento de Agricultura, ocupado pelo servidor municipal **ANSELMO DA SILVA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 4.007.220-9 SSP-SP e CPF 545.945.969-91, admitido em 01/07/2002, conforme decreto de exoneração nº 086/2020.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 20 de Julho de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:D4ED031D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA - MEDIDAS DE PREVENÇÃO - COVID 19

MEDIDAS DE PREVENÇÃO - COVID-19

PORTARIA N° 16/2020

CONSIDERANDOque a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDOo contido na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDOa Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDOo Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério de Saúde, Secretaria de Vigilância, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDOo Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDOos Decretos do Governo do Estado do Paraná nº 4317/2020 e 4230/2020;

CONSIDERANDOa Declaração da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDOa classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDOo contido no Ofício Circular GEPATRIA/SAP nº 171/2020;

CONSIDERANDOa necessidade de se adotar todas as medidas necessárias para evitar aglomeração de pessoas e impedir a disseminação do vírus;

CONSIDERANDO que os dados que temos hoje demonstram que a situação de Santa Amélia/PR parece estar sob controle;

CONSIDERANDO que, embora sob controle, o momento atual é extremamente grave e requer todo o cuidado necessário;

CONSIDERANDO que, tendo em vista o transcurso de algumas semanas desde o início da pandemia no Brasil, já é possível ir tentando o retorno paulatino à normalidade nas localidades em que a contaminação está mais controlada;

CONSIDERANDO que Santa Amélia/PR só teve três casos confirmados, todos já recuperados;

CONSIDERANDO que o Decreto do Governo do Paraná nº 4942, de 30 de junho de 2020, em especial seu art. 4º, que proibia a realização de reuniões com número superior a 5 (cinco) participantes pelo período de 14 (quatorze) dias, não foi prorrogado.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, em especial,

a necessidade de adoção de uma medida eficaz para contribuir com o esforço mundial para conter o COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o retorno das sessões deliberativas a partir do dia 20 de julho de 2020, sem a presença do público.
§1º O acesso às dependências do Plenário será permitido apenas aos vereadores, servidores do Legislativo e do responsável pela gravação das sessões.
§2º É obrigatório o uso de máscara por todos os participantes da sessão deliberativa.

Art. 2º. Fica permitido os atendimento presencial pelo Setor Administrativo da Câmara, podendo ingressar nas dependências do Legislativo apenas uma pessoa por vez.
Parágrafo único. Somente será permitido o ingresso de quem estiver usando máscara.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará durante os meses de julho e agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 20 de JULHO de 2020.

EVALMIR APARECIDO SIVIERO.
Presidente.

GILBERTO LUIZ MOSSATO.
Vice-Presidente.

LUIZ HENRIQUE RANUCI.
1º Secretário.

JOSÉ APARECIDO MENEGHIN.
2º Secretario.

Publicado por:
Keller Vieira Lino Júnior
Código Identificador:05751C76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 976/2020

LEI Nº. 976/2020

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento, no valor total de**R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE ACOES PUBLICAS E DESENV. SOCIAL		
09.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.242.2142.1100		TERMO DE CONVENIO 607/2020 1 (UM) VEICULO		
4490.52.00.00.00	655	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	000	R$3.000,00
4490.52.00.00.00	655	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	000	R$57.000,00
TOTAL ESPECIAL				R$60.000,00

Art. 2º -Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação não previsto no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Superavit financeiro Fonte 000 –	R$3.000,00
Excesso de Arrecadação Fonte 781 – Termo de Convênio 607/2020 SEDU Objeto: AQUISICAO DE 01 (UM) VEICULO.	R$57.000,00
TOTAL	R$60.000,00

Art. 3º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 923/2018, de 28 de agosto de 2018 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º -Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar por Decreto Municipal, vinculando outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário.

Art. 5º -Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 20 de julho de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:27CE59FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 105/2020.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º 08.857.186/00001-01
CONTRATADA: **IBI LIPE MEDICAL EIRELI**, inscrita no CNPJ de n.º10.493.078/0001-49, com sede na Rua 19 de dezembro, 1.162, térreo, centro, CEP:86.200-000, na cidade de Ibiporã, no Estado do Paraná;
OBJETO: Aquisição de bisturi elétrico BP100 Plus – da marca Emai, para Unidade da UBS da Vila Operária desta Municipalidade.
VALOR DE: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 022/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 13 de julho de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:A7AA6141

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º1.524/2020

DESIGNA PESSOA PARA MISSÃO OFICIAL A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz dE Monte Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e:
Considerando a Lei Municipal n.º 015/2012, que alterou a Lei Municipal nº 091/2009, que institui o Regime de Adiantamento e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado para missão oficial a serviço desta municipalidade o Senhor**DANIEL OLIVEIRA PERFETTI**, inscrito no RG sob nº 9.313.914-3/SSP-PR e no CPF/MF sob n.º 052.914.489-11, para participar de**Reunião Técnica de Trabalho sobre Pavimentação de Vias Rurais**,ao qual se realizará por iniciativa da Gerência Executiva de Governo da Caixa Econômica Federal – CEF/GIGOV/MGA, na cidade de Maringá/PR, no dia21 de julho de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 20dias do mês de julho de 2020.

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:18DC8421

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 157/2020 DATA: 20/07/2020 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** a servidora municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

Nome	Cargo	Período de gozo	Data de retorno
LEIDIANE CRISTINA RUGISKI	CHEFE DE DIVISÃO	20/07/2020 à 18/08/2020	19/08/2020

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:838D8DE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 158 DE 20 JULHO DE 2020 ALTERA O DECRETO Nº 100, DE 17 DE ABRIL DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DAS MEDIDAS DE HIGIENE PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA COM MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19

O **PREFEITO MUNICPAL DE SANTA LÚCIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 00 da Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 13.799/2020, a Lei Federal 13.979/2020, Decreto Estadual nº 4298/2020;

CONSIDERANDO que, a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, são fundamentos da República Federativa do Brasil, e seu cumprimento se dá pelos Poderes emanados pelo nosso povo, por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos do art. 1º, I, II, III, IV, e seu Parágrafo único, e do art. 2º, ambos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público e de cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência, prevista no art. art. 23, I e II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a possibilidade de o Município exercer atividade legislativa sobre matéria de defesa da saúde suplementar a legislação federal e a estadual no que couber conforme previsto no art. 24, XII e seus parágrafos c/c art. 30, I e II, todos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º, e demais dispositivos aplicáveis, da Lei Federal nº. 13.979/2020, que autoriza o Município a editar atos regulamentando medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública em questão;

CONSIDERANDO que o Governo Estadual reconhece o prejuízo socioeconômico, o que levou a distribuir para famílias de estudantes beneficiários do Bolsa Família os alimentos adquiridos pelo Estado que compõem a merenda escolar;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 10.282/2020, que regulamentou a Lei 13.979/2020, prevê que as medidas de enfrentamento deverão resguardar o exercício e o funcionamento dos serviços públicos e atividades indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, ao conceituar que são aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, é exemplificativa;

CONSIDERANDO a Portaria MAPA/GM nº 116, de 26 de março de 2020, que descreve os serviços, as atividades e os produtos considerados essenciais para o pleno funcionamento das cadeias produtivas de alimentos e bebidas, para assegurar o abastecimento e a segurança alimentar da população brasileira enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, elencou mais atividades essenciais;

CONSIDERANDO os inestimáveis prejuízos sociais e econômicos decorrentes do impacto da medida de isolamento, gerado pela paralisação abrupta e inesperada de todas as atividades econômicas e empresariais (indústria, comércio, serviços, autônomos, etc), e, consequentemente, nas finanças públicas, ante a queda da arrecadação, necessário na primeira etapa, criando uma instabilidade na gestão pública municipal, de efeitos incalculáveis e insustentável, diante da fragilidade do sistema econômico nacional, onde a maioria dos cidadãos trabalha e produz, para garantir a sobrevivência.

CONSIDERANDO que é necessário buscar o equilíbrio entre as ações do Plano, visando a retomada das suas atividades econômicas, de forma gradual, para garantindo aos empregados e empregadores segurança jurídica, econômica e sanitária, no território do Município de Santa Lúcia,

D E C R E T A

Art. 1º. Altera o artigo 24 do Decreto Municipal nº 100/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. Fica estabelecido o toque de recolher das 22:00 horas até as 06:00 horas, podendo os estabelecimentos de lanchonetes, *food truck* e congêneres funcionarem, em sistema de *delivery,* até às 24:00 horas."

Art. 2º. Altera o §3º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 100/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§3º. Os restaurantes, lanchonetes, padarias e sorveterias, somente poderão funcionar com atendimento ao público no estabelecimento

em horários diurnos e noturnos, restringindo-se entre 08:00 horas até às 22:00 horas, com restrição de público em 30% da sua capacidade de lotação, devidamente respeitados a distância de 4 metros entre as mesas.

Art. 3º. Suspende-se a utilização da barreira sanitária criada para orientar sobre as medidas de enfrentamento ao COVID-19 na entrada e saída de pessoas e veículos no município de Santa Lúcia.

Art. 4. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando condicionada sua vigência enquanto perdurar à situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Santa Lúcia, Estado do Paraná 17 de julho de 2020

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:74F9B8BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, **RENATO TONIDANDEL**, no exercício de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 15/2015 de 07 de abril de 2015, e após análise feita pela Comissão Especial de Regularização Fundiária, nomeada pelo Decreto nº 140/2017 de 14 de Agosto de 2017. Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que as pessoas abaixo, residentes e domiciliadas nesta cidade, estão requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE das áreas abaixo relacionadas, na instrução dos processos administrativos apresentaram documentos que comprovam a posse.

Face ao exposto convoca as pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Edital. Findo o qual restara precluso o direito de impugnação ou contestação

Proprietários	Lote	Quadra	Endereço
Izabel Machado de Oliveira	27	23	Rua Curitiba
Josiane Raquel Mussulini Antonietti	15	41	Rua Prudentópolis
Mauricio Gonçalves Dias	24	02	Rua das Palmeiras
Moacir Danilo Mussulini	16	41	Rua Mandirituba
Valcilene Machado Oliveira e Marcos Aurélio Blachesseu	35-A	46	Rua dos Cravos

Estando em termos, expede-se o presente edital para notificações dos interessados para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar a emissão dos Títulos Definitivos acima descritos, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os dados constantes no mesmo.

Santa Lucia, PR, 20 de Julho 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:240F77AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020
PROCESSO Nº 432/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
UASG 987857

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20.412/2020, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que fará realizar no dia 04/08/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Equipamentos para cumprimento da Resolução da SESA nº 615/2019 para atender a Vigilância em Saúde do município.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das09:00 horas do dia 04 de Agosto de 2020.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao2@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 20 de julho de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:BB1BE916

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2019

Pregão nº 45/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, PARA CONSERTO DE MOTO BOMBA DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO (peças e serviços).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
VIGENCIA ATUAL: 23/07/2021
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
CLAUDIMAR LUBIAN
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:E9CA14F4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2019

Pregão nº 68/2019
OBJETO: Aquisição de material de construção e hidráulico para manutenção e reparos em prédios e pequenas obras da municipalidade..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA;
VALOR: R$ 29.164,33 (Vinte e nove mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos)
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
GILBERTO ANTONIO HENZ
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:E84070FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Laercio Pereira Correia, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº. 10.502/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

PROCESSO Nº. 48/2020
LICITAÇÃO Nº. 13/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 20/07/2020
OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura aquisição de forma parcelada de Gênero Alimentício, Higiene, Limpeza e materiais de equipamentos (EPIs) para serem utilizados pelas diversas Secretarias do município de São Jerônimo da Serra nas atividades e no enfrentamento do COVID 19

FORNECEDORES DECLARADOS VENCEDORES:

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI
VALOR R$ 57.310,00 (Cinquenta e sete mil e trezentos e dez reais)
ARAUCCOM INDUSTRIAL EIRELI
VALOR R$ 52.053,00 (Cinquenta e dois mil e cinquenta e três reais)
B DO C CORDEIRO ELVEDOSA
VALOR R$ 14.090,00 (Quatorze mil e noventa reais)
COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
VALOR R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais)
NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI
VALOR R$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais)
R T ANTUNES & CIA LTDA
VALOR R$ 349,00 (Trezentos e quarenta e nove reais)
ROBERTA DIOGENIS - EIRELI
VALOR R$ 20.938,00 (Vinte mil e novecentos e trinta e oito reais)
UNIFARDAS CONFECCÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELLI
VALOR R$ 19.100,00 (Dezenove mil e cem reais)

VALOR GLOBAL R$ 184.340,00 (Cento e oitenta e quatro mil e trezentos e quarenta reais)

São Jerônimo da Serra-Pr, 20 de julho de 2020.

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:9F0C237C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO PRESENCIAL 11/2020

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 11/2020, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	ISAC DIEGO DA ROSA ME	01, 02, 03.	R$ 74.500,00

São José da Boa Vista-Pr, 20 de julho de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:C8F43EC1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 69/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020, objetivando a aquisição de cargas de oxigênio medicinal, para Secretaria Municipal de Saúde, que adjudica como vencedora do certame a empresa: ISAC DIEGO DA ROSA ME no valor total de R$ 74.500,00 (Setenta e quatro mil e quinhentos reais).

São José da Boa Vista, 20 de julho de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:9CEE1B85

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 11/2020

OBJETO: "Aquisição de cargas de oxigênio medicinal, para Secretaria Municipal de Saúde"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: ISAC DIEGO DA ROSA ME no valor total de R$ 74.500,00 (Setenta e quatro mil e quinhentos reais).

São José da Boa Vista-Pr, em 20 de julho de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:D813FC57

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 39/2020: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2020

Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – prefeitura municipal.
Contratado (a): Isac Diego da Rosa ME.
Objeto: Aquisição de cargas de oxigênio medicinal, para Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da Contratação: R$ 74.500,00.
Prazo de vigência: 365 dias.

Data da assinatura: 20/07/2020

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:DCF8B5EE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 151/2020

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 69/2020 – Pregão presencial nº 11/2020, tendo por objeto a aquisição de cargas de oxigênio medicinal, para Secretaria Municipal de Saúde.
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 69/2020 a servidora Juliana Campos Joaquim, a qual exerce a função de Gerente da Atenção Básica.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:08EE4136

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL RETIFICAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL CONTRATO N° 32/2020

CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: V. M. Construtora e Incorporadora Eireli ME.
ORIGEM: Tomada de Preços nº. 01/2020.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação em bloquetes sextavados em concreto, serviços complementares e drenagem urbana nas Ruas João Teodoro Oliveira, Pedro Smagars e Raul Bento Furquim, conforme memorial descritivo, projetos arquitetônicos e cronograma físico financeiro aprovados no Contrato de Repasse nº. 887532/2019/MDR/CAIXA. Convênio nº. 887532/2019.
RETIFICAÇÃO: Cláusula Segunda: O preço ajustado para a execução do objeto desta licitação discriminados no Edital ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 256.042,10 (Duzentos e cinqüenta e seis mil quarenta e dois reais e dez centavos)**.
A retificação foi nos seguintes dizeres da cláusula segunda do contrato original: **R$ 256.369,94 (Duzentos e cinqüenta e seis mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos)** para **R$ 256.042,10 (Duzentos e cinqüenta e seis mil quarenta e dois reais e dez centavos).**
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 17/07/2020.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:4601C9CD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL RETIFICAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL CONTRATO N° 33/2020

CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: RLP Construtora Ltda ME.
ORIGEM: Tomada de Preços nº. 02/2020.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação em bloquetes sextavados em concreto, serviços complementares e drenagem urbana na Rua Pedro Carvalho Silva, conforme memorial descritivo, projetos arquitetônicos e cronograma físico financeiro aprovados no Contrato de Repasse nº. 892591/2019/MDR/CAIXA. Convênio nº. 892591/2019.
RETIFICAÇÃO: Cláusula Segunda: O preço ajustado para a execução do objeto desta licitação discriminados no Edital ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 226.322,63 (Duzentos e vinte seis mil trezentos e vinte dois reais e sessenta e três centavos)**.
A retificação foi nos seguintes dizeres da cláusula segunda do contrato original: **R$ 226.314,40 (Duzentos e vinte seis mil trezentos e quatorze reais e quarenta centavos)** para **R$ 226.322,63 (Duzentos e vinte seis mil trezentos e vinte dois reais e sessenta e três centavos).**
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 17/07/2020.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:F820DFF8

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 328/2020 - ALTERAÇÕES NOS DECRETOS 305 E 314/2020

DECRETO Nº 328/2020

Súmula: Altera o Decreto nº 305/2020 que declarou situação de emergência no âmbito do Município e dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais; altera o Decreto nº 314/2020 que estabelece medidas sanitárias de observância obrigatório pelos setores econômicos na prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVÍRUS, e dá outras providências.

***PEDRO SÉRGIO KRONÉIS**, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, XXIX e XXX da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:*

Considerando que a organização Mundial de Saúde (OMS) no dia 11 de Março de 2020 declarou pandemia do novo coronavírus – COVID-19;

Considerando a Lei federal nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando o Decreto estadual nº 4.230/2020 que dispõe, no âmbito estadual, das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

Considerando a Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde que declara emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

Considerando a Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde que *dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;*

Considerando o Decreto estadual nº 4.317/2020, que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19;

Considerando que o Decreto municipal nº 305/2020 e alterações posteriores declarou situação de emergência em saúde pública no Município de São José da Boa Vista e adotou medidas excepcionais e temporárias visando prevenção e combate ao contágio pelo Coronavírus;

Considerando o Decreto municipal nº 314/2020 e alterações posteriores estabeleceu medidas sanitárias de observância obrigatória pelos setores econômicos na prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVÍRUS – COVID 19;

Considerando que o Poder Público tem o poder-dever de fazer uso de seu poder de polícia para fins de coibir, no interesse da coletividade, da saúde pública e da salubridade pública, a atividades, condutas e ações que possam contribuir na disseminação do coronavírus;

Considerando a necessidade de conciliação das exigências do distanciamento social com a manutenção dos empregos e da renda da população, notadamente vinculados aos setores mais afetados no Município no pequeno comércio e na prestação de serviços;

Considerando a necessidade de adoção de medidas sanitárias visando evitar a propagação do contágio pelo novo coronavírus;

Considerando a expiração do prazo de cumprimento de medidas restritivas recomendadas nos termos do Decreto estadual nº 4942/2020, o qual não foi prorrogado;

DECRETA:

Art. 1°. Fica alterado o *caput* do artigo 4º e seu § 1º do Decreto nº 305/2020 passando a ter a seguinte redação:

"Art. 4º. Está proibido no âmbito de todo o território do Município de São José da Boa Vista a realização de festas, celebrações e comemorações, públicas ou particulares, que implique em aglomeração de pessoas, seja em espaços privados ou na via e demais espaços públicos.

§ 1º - A proibição que trata o caput do presente artigo aplica-se aos casos de festas particulares, sejam abertas ao público ou não, reuniões de trabalho em empresas, assembleias, conferências, audiências, entre outros." (NR)

Art. 2°. Fica inserido o artigo 4º-A ao Decreto nº 305/2020 com a seguinte redação:

"Art. 5º-A. Está autorizada a realização de reuniões dos conselhos municipais bem como a retomada gradual das atividades presenciais no âmbito das organizações religiosas, para fins de celebrações, cultos e demais atividades, desde que observadas as seguintes determinações:

§ 1º – As reuniões dos conselhos municipais devem ser realizadas preferencialmente de modo virtual como medida de prevenção ao contágio pelo Coronavírus.

§ 2º – Não sendo possível a realização de reuniões virtuais por dificuldade técnica ou operacional, as reuniões podem ser realizadas presencialmente em locais amplos e com ventilação natural, sendo proibido o uso de ventiladores, desde que observadas as medidas sanitárias de distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre os participantes, uso de máscaras de tecido por todos, uso de álcool em gel 70opara higienização das mãos, e proibição de compartilhamento de utensílios, como copos, papéis e canetas, entre outras medidas cabíveis previstas no Decreto nº 314/2020 e a critério da Vigilância Sanitária.

§ 3º – As organizações religiosas que desejarem retomar suas atividades presenciais como cultos, missas e demais celebrações, devem requerer autorização para a Vigilância Sanitária do Município, o qual verificará a capacidade de lotação do local onde se pretende realizar as celebrações, limitada a 30% da capacidade total do ambiente.

§ 4º – As organizações religiosas deverão ainda firmar termo de compromisso onde se comprometem a observar estritamente as exigências contidas na Resolução SESA nº 856/2020.

§ 5º – As organizações religiosas não poderão permitir o acesso de fiéis do grupo de risco, ressalvada a realização de celebrações específicas e exclusivas para esse grupo de pessoas desde que apresentem à Vigilância Sanitária uma solicitação específica com explicação detalhada da forma e horários em que pretende realizar referidas celebrações, para prévia análise e aprovação da Vigilância Sanitária.

§ 6º – São consideradas pessoas do grupo de risco as que possuam idade a partir de 60 anos bem como aqueles indivíduos que possuam doenças crônicas como diabetes, cardiopatias, asma, pneumopatias, doenças neurológicas ou renais, imunodepressão e obesidade, bem como as gestantes.

§ 7º – As organizações religiosas devem incentivar as práticas religiosas em seus lares e em família, com o uso de ferramentas da tecnologia como as redes sociais e aplicativos." (NR)

Art. 3º. Fica alterado o artigo 7º e seus §§ 1º, 2º, 2º-Ae 3º do Decreto nº 305/2020 passando a ter a seguinte redação:

"Art. 7º. Os serviços essenciais e não essenciais podem funcionar observadas as orientações técnicas emanadas da SESA e com capacidade de atendimento reduzida à 30% de sua lotação, conforme prévia inspeção e autorização da Vigilância Sanitária.

§ 1º – São considerados serviços essenciais:

……;

§ 2º – Os mercados, mercearias, padarias, açougues, distribuidoras de bebidas e demais estabelecimentos essenciais e não essenciais poderão funcionar de segunda a sábado no horário das 07:00 hrs até as 19:00 hrs, e aos domingos das 07:00 hrs até as 12:00rs, devendo ser observado o controle de acesso aos estabelecimentos, com

permanência máxima de pessoas conforme for autorizado pela Vigilância Sanitária em decorrência do tamanho do ambiente, mediante fornecimento de senhas e sendo proibida a aglomerações na porta ou proximidade dos estabelecimento, devendo o estabelecimento cuidar para que não ocorra tais aglomerações sob pena de caracterização de infração sanitária. Os referidos estabelecimentos devem observar a Resolução SESA nº 632/2020 e Nota Orientativa SESA nº 06/2020.
§ 2º A – As academias de ginástica, restaurantes, bares e lanchonetes poderão funcionar até as 22:00 hrs de segunda a sábado, exceto para delivery e restaurantes que poderão funcionar aos domingos no que se refere aos serviços de alimentação, devendo ser observado o limite de acesso de máximo de pessoas no estabelecimento conforme autorizar a Vigilância Sanitária, e observadas as medidas sanitárias constantes do Decreto nº 314/2020 e disposições da Resolução SESA nº 632/2020 e Notas Orientativas SESA nº 07 e 08/2020, devendo o estabelecimento cuidar para que não ocorra aglomerações na parte externa sob pena de caracterização de infração sanitária.
§ 3º - Os postos de combustíveis e as farmácias não estão sujeitos à limitação de horário de funcionamento, devendo observar a limitação de acesso que trata o caput do presente artigo, devendo ser observado o controle de acesso aos estabelecimentos, não sendo permitida a permanência com aglomeração de pessoas no interior ou adjacências do estabelecimento, devendo o estabelecimento cuidar para que não ocorra tais aglomerações sob pena de caracterização de infração sanitária." (NR)
Art. 4º. Ficam revogados o § 2º do artigo 7º-A e o inciso II do artigo 11 do Decreto nº 305/2020.
Art. 5º. Ficam alterados os incisos III, VI e XXII do artigo 3º do Decreto nº 314/2020 passando a ter a seguinte redação:
"Art. 3º. ……:
III - Empregar mecanismos para restrição de acesso ao público limitando o número de pessoas no interior do estabelecimento ao que for autorizado pela Vigilância Sanitária e adotando, impreterivelmente, medidas para evitar a aglomeração de consumidores na porta dos estabelecimentos, respeitando os limites estabelecidos para o distanciamento;
……
VI – Para autorização de que o estabelecimento ofereça consumo local, deverão ser observadas as Notas Orientativas SESA nº 06 e 07/2020, sendo vedado oferecera alimentos para degustação;
……
XXII – Os restaurantes, bares e lanchonetes poderão servir refeições e/ou bebidas para consumo local, desde que observem as medidas contidas na Nota Orientativa SESA nº 07/2020." (NR)

Art. 6º. Fica alterado o *caput*do artigo 4º do Decreto nº 314/2020 passando a ter a seguinte redação:
"*Art. 4º. Os restaurantes, lanchonetes e bares, para que possam funcionar, devem observar as medidas sanitárias previstas neste Decreto e nas Notas Orientativas SESA nº 07 e 08/2020, com capacidade limitada a 30% de sua lotação."* (NR)

Art. 7º. Ficam revogados os incisos I a XVII e parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 314/2020.

Art. 8º. O inciso II do artigo 7º do Decreto nº 314/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º. …… :
II - Controle de acesso aos estabelecimentos de modo que não haja acesso indiscriminado de pessoas, sendo permitido acesso limitado à capacidade autorizada pela Vigilância Sanitária;" (NR)

Art. 9º. Será afixado pela Vigilância Sanitária em cada estabelecimento a capacidade autorizada e as principais exigências sanitárias de observância obrigatória ao estabelecimento, bem como telefone para denúncias de irregularidades.
Parágrafo único – A Vigilância Sanitária pegará o ciente dos proprietários e/ou prepostos dos estabelecimentos quanto às determinações constantes do presente Decreto em relação à capacidade de lotação autorizada e medidas sanitárias aplicáveis.

Art. 10.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte. 60º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

LIDIANE CAMPOS JOAQUIM DE PAIVA ROLIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:32E541A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020 - SJP

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020 – SJP

O MUNICÍPIO de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 10 de agosto do ano de 2020, na Rua Marechal Castelo Branco, 979 – centro em São José das Palmeiras, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rua Francisco Angelo, Lote 11 da Quadra 05	Implantação de Playground	180,00 m2	90

Os modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pmsjpalmeiras@gmail.com.. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou no e-mail mencionados – Telefone (45) 3259-1150.

São José das Palmeiras/PR, 20 de Julho de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:AD946EA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 110 DE 20 DE JULHO DE 2020.

Homologa o Processo de Licitação Tomada de Preços 007/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 097/2020, modalidade Tomada de Preços N° 007/2020, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pelo Presidente da sessão Valdir Lopes Maestre, designado pelo Decreto Municipal nº. 001/2020.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:
Para a empresa **ALJABRAS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME** – o objeto com valor global de **R$ 445.151,56 (quatrocentos e**

quarenta e cinco mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos).
Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:C876FFA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 111 DE 20 DE JULHO DE 2020.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 046/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 102/2020, modalidade Pregão Presencial N° 046/2020, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pelo Pregoeiro Municipal Sr. Edson Facin, designado pela Portaria Municipal nº. 001/2020.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:
Para a empresa **DATTA DIST. DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA** – o item 01 – totalizando **R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).**
Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:024F751E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RETIFICAÇÃO AO EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO 104/2020 PREGÃO ELETRÔNICO

A Pregoeira do Município de São Pedro do Iguaçu, Renata de L. B. Gregory, nomeada pela Portaria 001/2020, diante de dúvida no momento de inserção de dados no Sistema "Mural de Licitações" do TCE-PR, bem como realização de demanda junto ao Órgão, vem por meio deste alterar o número do mesmo, sendo assim. onde lê-se:
PROCESSO ADMINISTRATIVO 104/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020
Leia-se:
PROCESSO ADMINISTRATIVO 104/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 056/2020
Como a alteração não interfere na elaboração das propostas, a data de abertura ficará mantida para a data e horário estabelecidos no edital: as 09h00min do dia 03 de agosto de 2020, sendo mantidas todas as demais disposições do edital.

São Pedro do Iguaçu, 20 de julho de 2020.

RENATA DE L. B. GREGORY
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:292055B5

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 158, DE 20 DE JULHO DE 2020. APROVA ESTÁGIO PROBATÓRIO

PORTARIA Nº 158, de 20 de julho de 2020.

Aprova Estágio Probatório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º APROVAR a partir de 12/01/2020 o Estágio Probatório da servidora **EDILEUZA LAZARA DE SOUZA ROSSONI,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Combate a Endemias, nomeada pela Portaria nº 168, de 24 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12 de janeiro de 2020.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Oliveira Bastos
Código Identificador:7B1909BA

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 159, DE 20 DE JULHO DE 2020. APROVA ESTÁGIO PROBATÓRIO

PORTARIA Nº 159, de 20 de julho de 2020.

Aprova Estágio Probatório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º APROVAR a partir de 08/03/2020 o Estágio Probatório da servidora **LILIA BATISTA MAIA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor I, nomeada pela Portaria nº 044, de 06 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08 de março de 2020.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Oliveira Bastos
Código Identificador:DAE1E60F

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 160, DE 20 DE JULHO DE 2020. APROVA ESTÁGIO PROBATÓRIO.

PORTARIA Nº 160, de 20 de julho de 2020.

Aprova Estágio Probatório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º APROVAR a partir de 08/03/2020 o Estágio Probatório do servidor **EDSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor I, nomeado pela Portaria nº 043, de 06 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08 de março de 2020.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Oliveira Bastos
Código Identificador:05F8DF19

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 161, DE 20 DE JULHO DE 2020. APROVA ESTÁGIO PROBATÓRIO.

PORTARIA Nº 161, de 20 de julho de 2020.

Aprova Estágio Probatório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º APROVAR a partir de 22/05/2020 o Estágio Probatório da servidora **NANCI DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil, nomeada pela Portaria nº 100, de 19 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 22 de maio de 2020.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Oliveira Bastos
Código Identificador:CC21019F

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 162, DE 20 DE JULHO DE 2020 – MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU/PR.

PORTARIA Nº 162, de 20 de julho de 2020 – Município de São Pedro do Iguaçu/PR.

Designa servidor efetivo como gestor/fiscal do convênio a ser firmado com a Secretaria de Agricultura e do Abastecimento - SEAB, do Estado do Paraná, que tramita sob o protocolo nº 16.716.326-2.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o funcionário Sr. **MATHEUS HENRIQUE ANDERLE**, RG nº 9.833.675-3 SSP/PR, brasileiro, servidor efetivo desta Prefeitura Municipal, no cargo de engenheiro civil, para responder como Gestor e Fiscal de Convênio a ser firmado com a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:7654D9DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE RAIO-X 500 MA E PROCESSORA DE FILME DE RX, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** Com o valor estimado em R$: 6.916,67 (seis mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos). A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 31/07/2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados através do site: www.sapopema.pr.gov.br. Dúvidas e esclarecimentos através do Email licitacoessapopema@yahoo.com.br , tel. 43 3548-1383.

Sapopema, 20 de julho de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:354091F1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O FORNECIMENTO, REMOÇÃO SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED E OUTROS MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS, BEM COMO A REAPLICAÇÃO DAS LUMINÁRIAS RETIRADAS, M-D-O, EQUIPAMENTO E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS. NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**. Expirado o prazo recursal, torna pública a

homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA**,CNPJ: 07.248.071/0001-57.totalizando o valor de R$ 105.669,62 (Cento e Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Sapopema Pr, 20 de julho de 2020

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2020

Pregão Presencial nº 35/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O FORNECIMENTO, REMOÇÃO SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED E OUTROS MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS, BEM COMO A REAPLICAÇÃO DAS LUMINÁRIAS RETIRADAS, M-D-O, EQUIPAMENTO E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS. NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.
Aos vintediasdo mês de julhodo ano de **dois mil e vinte**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL*,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santanadenominada simplesmente contratante, RESOLVEM REGISTRAR os preços da empresa:para**REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **STEL – SISTEMAS ELETRICOS - LTDA**pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Cidade de Cambé - estado do Paraná, á Rua: Francisco Delgado Sanches, nº 305 - letra C - Jardim Vitória - CEP: 86.182-130 - 43 3344-4119 email contato@avantelicitacoes.com.br, devidamente inscrita no CNPJ: 07.248.071/0001-57, neste ato representada pela Srª. Ednéia de Fátima Carvalho, brasileira, empresária, portadora do RG nº 4.028.796-5 SESP/PR e CPF Nº 324.391.569-49, residente e domiciliada na cidade de Cambé – Pr, e seu procurador sr. Carlos Cesar Lima, portador do CPF: sob. Nº 514.302.079-49 e RG: sob nº 3.478.931-2, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Pr, doravante denominada **DETENTORA DA ATA.**
Oinício da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviços (Requisição) emitida pela contratante. O prazo máximo para a entrega dos serviços é de 30 (trinta) dias, corridos contados da emissão da requisição.
Vigência da ata de registro de preços e de 12 meses.
A responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**pela qualidade, e entrega da mercadoria, subsistirá da Lei, independente do prazo de vigência desta ata ou do contrato dela decorrente.
Valor global desta ataR$: 105.669,62(cento e cinco mil seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

COMISSAO DE LICITAÇAO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4C23FA64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2458/2020

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 393/2019 DE 17/10/2019.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais) nas seguintes Dotações Orçamentárias:
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
002 Departamento de Recursos Humanos
04.122.0004-2007 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
0570 – 000 - 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e rest. trabalhistas.....**R$ 22.300,00**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
18 FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0016-2066 – MANUT. FMAS – PROT. BÁSICA
5730- 000- 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 22.300,00**

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 20 de julho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3771416D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2457/2020

Súmula: Abre Credito Extraordinário no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 393/2019 DE 17/10/2019.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
002 Departamento de Saúde Coletiva
10.122.0015-2069 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19
4144 – 1019 - 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....**R$ 200.000,00**
4148 – 1019 - 3.3.90.39.00.00 – OST P jurídica.....**R$ 200.000,00**
4143 – 1019 - 3.3.90.36.00.00 – OST P Física.....**R$ 100.000,00**

Art. 2º. **- Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 1019.**

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 20 de julho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:657BA641

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO / 2.020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	60.707.569,60	63.948.449,47	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.054.680,00	1.054.680,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	59.652.889,60	62.893.769,47	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	13.355.665,31	14.068.658,88	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	12.020.098,78	12.661.793,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 15/jul/2020 as 08h e 17m.			

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

FERNANDO AMARO MARTINS
Tecnico em Contabilidade

DENILSON BONFAIN
Diretor de Fazenda

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:848CA611

ASSESSORIA GERAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	63.948.449,47	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	62.893.769,47	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	62.893.769,47	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	32.404.822,56	51,52
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	33.962.635,51	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	32.264.503,74	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	30.566.371,96	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-14.093.055,76	-22,04
Limite definido por Resolução do Senado Federal	76.738.139,36	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.068.658,88	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	10.231.751,92	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	4.476.391,46	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, emitido em 15/jul/2020 as 08h e 10m.		

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

FERNANDO AMARO MARTINS
Tecnico em Contabilidade

DENILSON BONFAIN
Diretor De Fazenda

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D0C1A155

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2020 CONTRATO N.º 69/2020

DA FINALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a contratação de empresa para proceder a manutenção periódica do gerador de energia do Hospital São Lucas

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por seu Diretor Superintendente, Ilto de Souza, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 1.592-719/SESP-PR, inscrito no CPF(MF) sob n.º 330.827.849-29, residente e domiciliado na cidade de Sertanópolis/PR

DO CONTRATADO: Empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A,** CNPJ nº 76.527.951/0001-85, situada na Rod. Régis Bittencourt, 11807/ Curitiba/PR, CEP: 81690-200, Neste ato representado pelo senhor **FRANCSICO CORAIOLA BORIO**, com cédula de identidade Nº 6.110.185-3 SSP/PR, inscrito no CPF Nº 030.029.799-88. *Doravante denominada contratada.*

DA JUSTIFICATIVA: Há necessidade de realização da manutenção periódica no gerador de energia elétrica do Hospital São Lucas, com empresa credenciada, para que este mantenha-se em perfeitas condições de uso.

DO VALOR TOTAL: R$ 2.765,28 (dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período de 01 (um) mês, a contar de sua publicação.

DO FUNDAMENTO LEGAL: ***É inexigível a licitação:*** **"**I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de

registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes*",* que se encontra disciplinado no artigo 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 20 de julho de 2020

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:D9611D54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 087/2020

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 77, item II, letra "c", da Lei Orgânica do Município, bem como o § 4º do Artigo 41 da Constituição Federal; Artigo 79 e 80 da Lei Municipal 371/2005 de 09/09/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sulina, e alterações; Artigos 40 a 47 da Lei Municipal 373/2005, de 09/09/2005, que dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais, e alterações; e a Lei Municipal 380/2005 e seus anexos, de 08/11/2005, que dispõe sobre o Manual de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais de Sulina,

Resolve:

Artigo 1º - Constituir a Comissão abaixo relacionada, e encarrega-la de proceder à avaliação dos servidores públicos Municipais em período de Estágio Probatório ou não, conforme estabelece a legislação acima citada. Designar os Servidores Públicos Municipais a seguir relacionados, para comporem a referida comissão:

Nome	Mat. Funcional	Cargo	Função
Gelso Roberto Chioquetta	3549/1	Auxiliar Administrativo I	Presidente
Rosana S. Kunz	1341/1	Professora com Fac. e Pós	Secretária
Marinez da R. Restello	2992/1	Aux. De Enfermagem	Suplente
Elenice Minuzzi Braghirolli	3000/1	Assistente Administrativo	Membro
Jaime Pereira	2275/1	Operador de Máquina Rod. I	Suplente
Cristiano Roberto Rapachi	4936/1	Assistente Administrativo	Suplente

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria 024/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 20/07/2020

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:8FCF4629

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA N° 088/2020

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Artigo 1°. - Em conformidade com o Art. 15. § 8, Art. 73 da Lei 8.666/93, fica instituída a Comissão especial cujo objetivo é o recebimento de bens, produtos e/ou serviços adquiridos pela Municipalidade, composta pelos seguintes Integrantes:

TITULAR	CPF	SUPLENTE	CPF
DARLEI FORLIN	931.874.249-53	ELIANE RITTER DZIVIELEVSKI	025.382.699-38
RONAN ERNZEN	064.345.999-51	NÁDIA NOVOCHADLEY	027.612.219-40
MOACIR DA ROSA	866.126.469-34	VALDIR PARIZOTTO	024.743.559-79
MARILENE M. K. HORN	654.493.399-68	ROSELI W. DIERINGS	976.299.019-68
AMARILDO FABIANI	524.860.799-04	PLAIR GOLDSCHMIDT	031.327.519-01
ROSANA S. KUNZ	787.507.259-04	GLAUDISON R. ARAÚJO	040.940.479-99
GILBERTO J. ROSSI	031.604.539-01	DOMINGOS T. ALCÂNTARA	339.297.939-20

Artigo 2º - Fica estabelecido que pelo menos um dos integrantes da comissão deverá assinar os documentos fiscais atestando o recebimento provisório e/ou definitivo, bem como o Motorista ou operador de máquina, responsável pelo equipamento consertado, também deverá atestar o recebimento e/ou prestação do serviço.

Artigo 3º - A comissão a que se refere a tabela do Artigo 1º, será **presidida pelo Senhor Darlei Forlin e secretariada pela senhora Eliane Ritter Dzivielevski.**

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 036/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 20/07/2020

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:63CA259D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 089/2020

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Servidora Pública Municipal, Senhora **ELIANE RITTER DZIVIELEVSKI,** matrícula funcional nº 6351/1, para responder como encarregada pelo **Sistema Biométrico do Cartão Eletrônico** dos Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Sulina, **a partir de 01/08/2020**, devendo cumprir o estabelecido no Decreto Municipal nº 018/2016 que regulamenta o Sistema de Registro de Ponto, encaminhando relatório mensal com descontos de faltas ou pagamento de horas extraordinárias existentes, ao setor de Recursos Humanos para lançamento na folha de pagamento.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o que se refere ao sistema de cartão eletrônico da Portaria nº 043/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, em 20 de julho de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 20/07/2020.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:2816F3AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 090/2020

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o pagamento do terço de férias na folha competência 07/2020:

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
CASSIA EDUARDA G. FRITZEN	10	03/08/2020 à 12/08/2020	Secretaria de Viação, Obras e Serv. Púb	2018/2019
MICHELI HOFFMANN	10	15/07/2020 à 24/07/2020	Secretaria de Administração e Finanças	2019/2020

Artigo 2º -Por necessidade da Administração, autorizar o pagamento de abono pecuniário de 10 dias de férias ao servidor de matrícula funcional de nº 6076/1 (período aquisitivo 2019/2020), na folha competência 07/2020.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

em 20/07/2020

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:D915F42A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 745, DE 20 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE PERMUTA DE BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade e interesse público envolvido na possibilidade de se fazer permutar bem imóvel do Município por outro de aparente vantajosidade ao Patrimônio municipal;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 17, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Para fins de avaliação prévia, visando solicitação de autorização legislativa, objetivando permutar os bens imóveis conforme se especifica no artigo 2º deste Decreto, fica criada a Comissão de Avaliação Prévia, que será composta dos seguintes servidores públicos municipais:
I – Presidente: Wilian Scharneski. Servidor Público Municipal. Portador do CPF nº 287.941.929-87.
II – Membro: David Elias Fogaça. Servidor Público Municipal. Portador do CPF nº 669.352.379-04.
III – Membro: Patricia Rodrigues de Almeida. Servidora Pública Municipal. Portadora do CPF nº 045.785.959-86.
IV – Suplente: Dieroni Cesar Voitechen. Servidor Público Municipal. Portador do CPF nº 759.366.669-72.
§ 1º A Comissão deverá avaliar os bens imóveis de conformidade com as solicitações feitas pelo Município, devendo apresentar o Laudo de Avaliação onde constará o preço avaliado dos bens, para fins de permuta.
§ 2º A referida Comissão não terá remuneração pelas avaliações, sendo os serviços prestados considerados como de interesse público relevante ao Município de Teixeira Soares/PR.
Art. 2º Os bens imóveis, objeto da pretendida permuta, são:
I – O primeiro, imóvel de propriedade do Município de Teixeira Soares, CNPJ nº 75.963.850/0001-94, na forma descrito no Livro de Transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, sob nº 3-C, fls 149, registro de nº de ordem 2.794, com área de 400 (quatrocentos) metros quadrados.
II - O segundo, parte ideal denominado Lote 1-B do imóvel de propriedade da Mitra do Bispado de Ponta Grossa, CNPJ nº 00.358.248/0001-29, na forma descrito no Livro de Transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, sob nº 3-E, fls 207, registro de nº de ordem 5.099, com área de 1900 (um mil e novecentos) metros quadrados.
§ 1º Os imóveis descritos neste artigo estão situados na Localidade denominada Alto da Pedra neste Município.
Art. 3º Em ocorrendo autorização legislativa à permuta dos bens imóveis constantes do presente Decreto, fica desde logo o Setor de Patrimônio autorizado a proceder a anotação correspondente em registros próprios.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:C3161652

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TERRA BOA/PR, com sede na rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.258.053/0001-20, representada neste ato pela superintendente, a Sra. MARA CRISTINA DE PAULA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Ivo Leão, 42, bairro: Alto da glória, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.610.591/0001-80, neste ato representada por seu representante legal, Diretor- Presidente Senhor Domingos Tarço Murta Ramalho, portador da cédula de identidade nº 678.516-6 SSP/PR e CPF nº 005.916.379-87, a seguir denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2018, celebrado através da licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 002/2018, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do presente Termo Aditivo ao contrato Administrativo n° 003/2018, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, fica prorrogado o prazo do contrato para mais um período de 12 meses, ***contados a partir do encerramento do prazo do 1º Termo Aditivo, isto é 30/10/2020.***

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Terra Boa/Pr, 20 de julho de 2020

MARA CRISTINA DE PAULA
Superintendente do FPMTB
Contratante

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR
Contratada

Testemunhas:

_____
Fabiano Higor Martins de Faria
Contador CRC 047863/O-6

_____
Anselmo Aparecido Pavani
Assistente Administrativo

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:906993D2

GABINETE
DECRETO Nº 2.717/2020

Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal Nº 1.618 de 15 de julho de 2020,

Artigo 1º - Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados para o exercício dos cargos de Conselheiros Municipais de Assistência Social para a gestão de 01/08/2020 à 31/07/2022, conforme especificado:

a) DO LADO DO PODER PÚBLICO:

ELIANE CRISTINA CAETANO DE MELO Titular
SUELI BOVO, Suplente, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Departamento de Habitação, Trabalho e Renda

JOSÉ NUNES CABRAL Titular
DALVINA MARTINS RODRIGUES, Suplente, representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

VIVIANE ARNAUT DOS SANTOS, Titular
ANDERSON FERREIRA BUTURA, Suplente, representando a Secretaria Municipal Saúde e Secretaria Municipal de Finanças

b) DO LADO DA SOCIEDADE CIVIL

USUÁRIOS

LAERSON RODRIGUES DA SILVA, Titular
ANNA CUZIN DOS SANTOS, Suplente

TRABALHADORES DO SETOR

ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA, Titular, representando o CRESS
CRISTIANE BORBA, Suplente, representado CRP

PRESTADORES DE SERVIÇOS

ROSELAINE DE FÁTIMA MAINA BENTO, Titular, representando a Unidade de Acolhimento Asilo São Vicente de Paulo.
VENINA APARECIDA LOURENÇO MARQUES, Suplente, representando a APAE, Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando na sua totalidade o Decreto Nº2.503/2019.

Município de Terra Boa, aos 20 dias do mês julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:85E3378D

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇO N°15/2018 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 464/2018

CONTRATADA: **CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o valor do referido contrato conforme solicitação do Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico (anexo) autorizando o aumento de meta física/financeira no valor de R$ 256.803,85 (duzentos e cinquenta e seis mil oitocentos e três reais e oitenta e cinco centavos).

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D1CED506

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 7-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Tomada de Preços No. 7/2020

Revitalização da Praça Santos Dumont.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
MONDEO CONSTRUTORA EIRELI	1
R$ 784.284,72(setecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos)	

Terra Boa, 20 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:C6D3464D

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 55/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 55/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E AFINS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
AS3 AUTOMOTIVA LTDA	1 - 2 - 4 - 5 - 6 - 7 - 11 - 12 - 15 - 21 - 53
R$ 33.078,00(trinta e três mil e setenta e oito reais)	
OVIDIO S. MOREIRA PNEUS	3 - 19 - 22 - 27 - 34 - 47 - 48 - 49 - 50
R$ 109.072,00(cento e nove mil e setenta e dois reais)	
IRMÃOS FLACH LTDA	16 - 17 - 18 - 42 - 51 - 54
R$ 14.604,00(quatorze mil e seiscentos e quatro reais)	
ZEUS COMERCIAL EIRELI	10 - 13 - 14 - 23 - 26 - 28 - 29 - 41 - 46 - 52
R$ 135.614,00(cento e trinta e cinco mil e seiscentos e quatorze reais)	
PREMIUM PNEUS EIRELI	8 - 9 - 20 - 24 - 25 - 30 - 31 - 32 - 33 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 43 - 44
R$ 201.935,18(duzentos e um mil, novecentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos)	
COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA	45
R$ 36.120,00(trinta e seis mil e cento e vinte reais)	

Terra Boa, 20 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:44D29088

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 5-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Tomada de Preços No. 5/2020

Construção de um complexo de convivência para melhor idade, com área total de 400 m² contendo um salão com piscina, vestiários femininos e masculinos, cozinha, escritório, depósito/DML e área de circulação.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	1
R$ 553.352,64(quinhentos e cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)	

Terra Boa, 20 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:F3B0D05B

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA - PR

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Registro de Preços para uma eventual Aquisição de vidros e serviços de mão de obra para manutenção, montagem e desmontagens de portas e janelas dos próprios públicos.

REALIZAÇÃO - às 13h30min (treze e trinta) horas do dia 31 de julho de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr-CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 20/07/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:FCE6D028

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 196/2020 - PREGÃO N° 55/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: AS3 AUTOMOTIVA LTDA, CNPJ nº 09.151.179/0001-52, com sede RUA ALCINDO FERREIRA TOLEDO, 83, JARDIM CURITIBA - 87.303-313, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCO AURELIO ASSAD DOS SANTOS, CPF: 072.347.729-95, carteira de Identidade nº 93417577, residente e domiciliado a RUA ALCINDO FERREIRA TOLEDO, nº 83, CAMPO MOURÃO - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E AFINS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 33.078,00** (trinta e três mil e setenta e oito reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 20/07/2020, com vencimento até 20/07/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 20 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:678F4F4D

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 197/2020 - PREGÃO N° 55/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: OVIDIO S. MOREIRA PNEUS, CNPJ nº 73.304.537/0001-19, com sede RODOVIA PERIMETRAL TANCREDO A NEVES, 1217, CENTRO - 87.302-000, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). OVIDIO SANTOS MOREIRA, CPF: 437.079.479-04, carteira de Identidade nº 3.607.262-8, residente e domiciliado a RODOVIA PERIMETRAL TANCREDO A NEVES, nº 1217, CAMPO MOURÃO - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E AFINS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 109.072,00 (cento e nove mil e setenta e dois reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 20/07/2020, com vencimento até 20/07/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 20 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6B07226B

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 198/2020 - PREGÃO N° 55/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: IRMÃOS FLACH LTDA, CNPJ nº 08.774.832/0001-77, com sede RUA ABC, 300, CENTRO - 98.918-000, Boa Vista do Buricá - RS, tendo como representante legal o(a) Sr(a). BERNARDO ANDRES FLACH, CPF: 827.447.770-72, carteira de Identidade nº 1087834097, residente e domiciliado a RUA ABC, nº 300, BOA VISTA DO BURICÁ - RS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E AFINS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 14.604,00** (quatorze mil e seiscentos e quatro reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 20/07/2020, com vencimento até 20/07/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 20 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1CA2EA3B

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 199/2020 - PREGÃO N° 55/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ZEUS COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 34.840.358/0001-44, com sede RUA RUDY ARNALDO HINTZ, 688, PEREQUE - 88.210-000, Porto Belo - SC, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO, CPF: 083.044.299-50, carteira de Identidade nº 5359397, residente e domiciliado a RUA RUDY ARNALDO HINTZ, nº 688, PORTO BELO - SC.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E AFINS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 135.614,00** (cento e trinta e cinco mil e seiscentos e quatorze reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 20/07/2020, com vencimento até 20/07/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 20 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D6780207

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 200/2020 - PREGÃO N° 55/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: PREMIUM PNEUS EIRELI, CNPJ nº 33.054.804/0002-03, com sede RUA PARA, 34, JD APUCARANA - 86.804-250, Apucarana - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FELIPE MENDES GONÇALES, CPF: 085.827.059-56, carteira de Identidade nº 100923122, residente e domiciliado a RUA PARA, nº 34, APUCARANA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E AFINS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 201.935,18 (duzentos e um mil, novecentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 20/07/2020, com vencimento até 20/07/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 20 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:82A934AF

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 201/2020 - PREGÃO N° 55/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ nº 88.197.330/0001-60, com sede AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 236, CENTRO - 99.950-000, Tapejara - RS, tendo como representante legal o(a) Sr(a). SIRINEI PANIZZON, CPF: 204.208.700-91, carteira de Identidade nº 6005103831, residente e domiciliado a AVENIDA 7 DE SETEMBRO, nº 236, TAPEJARA - RS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E AFINS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 36.120,00 (trinta e seis mil e cento e vinte reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 20/07/2020, com vencimento até 20/07/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 20 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:796EAC7C

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPIS (MASCARAS E LUVAS) E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Edital completo disponível na plataforma www.bll.org.br e também no site da Prefeitura - terraboa.atende.net.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 21.07.2020 através do Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).
Data e horário da sessão de abertura: 03.08.2020, às 08h30 (horário de Brasília).
Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 20 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:1D04CC6F

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de copias de chaves para portas, armários e veículos e serviços de manutenção de sistemas de vidros elétricos, ignição entre outros.

REALIZAÇÃO - às 13h30min (treze e trinta) horas do dia 03 de agosto de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 20/07/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:3DDA3DAC

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção de equipamentos eletrônicos com fornecimento de peças para esta Prefeitura Municipal.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 04 de agosto de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres.

Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 20/07/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:CEAEA0EB

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços manutenção do veiculo Ônibus, placas AQY – 4H17 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

REALIZAÇÃO - às 13h30min (treze e trinta) horas do dia 04 de agosto de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr-CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 20/07/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:2F0C2B29

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item.
OBJETO: AQUISIÇÃO MOTOCICLETA 0 KM NA COR VERMELHA, ANO/MODELO 2020/2020, MOTOR MONOCILÍNDRICO 04 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, CILINDRADA MÍNIMA DE 124 CC, TRANSMISSÃO DE 04 VELOCIDADES. SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO, COMBUSTÍVEL FLEX, IGNIÇÃO ELETRÔNICA, CHASSI TIPO MONOBLOCO, FREIO DIANTEIRO/DIÂMETRO A DISCO 220 MM A FREIO TRASEIRO/DIÂMETRO A TAMBOR 110MM, PAINEL DIGITAL, PNEU DIANTEIRO 60/100 -17M E PNEU TRASEIRO 80/100-14 M, CONFORME CARACTERÍSTICAS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Edital completo disponível na plataforma www.bll.org.br e também no site da Prefeitura - terraboa.atende.net.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 21.07.2020 através do Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).
Data e horário da sessão de abertura: 04.08.2020, às 13h30 (horário de Brasília).
Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 20 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:E9732FF4

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 012/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal Nº 1.037/2010 de e,

Considerando a deliberação plenária realizada em 1º de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - *O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI)* ***APROVA*** *a renovação da* ***Certidão de Registro*** *para a Unidade de Acolhimento Asilo São Vicente de Paulo nº 001/2020 e Centro de Convivência do Idoso nº 002/2020, bem como os Serviços.*

Art. 2º - *Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.*

TERRA BOA – PR, 1º DE ABRIL DE 2020.

ROSELAINE DA FATIMA MAINA BENTO
Presidente CMDI

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:639DAC54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 13607/2020

PORTARIA N°. 13607/2020

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o requerimento protocolado sob nº 3804/2020 em 18/06/2020 e parecer jurídico nº 346/2020

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a Servidora MARINES DA SILVA RAMOS, matrícula 46620-00, ocupante do cargo de AUX. SERV. GERAIS, no nível ASG X, de conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação:
Curso: Competências Básicas - Programa Formação pela Escola, carga horária de 60 (sessenta) horas, no período de 19/07/2018 a 27/08/2018, ministrado pelo Ministério da Educação por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Curso: Boas Práticas na Manipulação de Alimentos para Serviços de Alimentação, carga horária de 60 (sessenta) horas, no período de 05/06/2020 a 10/06/2020, ministrado pelo Centro Universitário Internacional - UNINTER.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18 de junho de 2020.
ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA
TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:A8397FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação

Processo n°: 78/2020
Licitação n°: 46/2020
Modalidade: 6 - Pregão

Objeto: **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	23, 36
R$27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais)	
WP DO BRASIL LTDA - EPP	37
R$23.280,00 (vinte e três mil e duzentos e oitenta reais)	
PAPIROS - MOVEIS E ELETROS - EIRELI	13
R$752,00 (setecentos e cinqüenta e dois reais)	
V.J.R.S. EQUIPAMENTOS - EIRELI	1, 3, 4, 5, 11, 12, 14, 22, 28, 30, 32, 34, 40
R$125.497,80 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)	
E TODAO GONCALVES	6, 7, 8, 9, 10, 15, 16, 18, 19, 24, 25, 27, 29, 33, 35, 38, 39
R$35.394,40 (trinta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)	
J L PEREIRA ARCHILLA	2, 20, 21, 31
R$21.679,60 (vinte e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 20 de julho de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO
Pregoeiro
Portaria n° 13438/2020

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:48932727

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF ANEXO SIMPLIFICADO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2020		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	49.891.882,35	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.641.882,35	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.641.882,35	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	25.568.119,95	51,51
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.806.616,47	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	25.466.285,65	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	24.125.954,82	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	9.982.569,72	20,01
Limite definido por resolução do senado federal	59.870.258,82	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	10.976.214,12	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	7.982.701,18	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	3.492.431,76	7,00

Publicado por:
Tiago de Almeida
Código Identificador:01F37D10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 088/2020.

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 20 de julho de 2020, o(a) servidor(a) comissionado **LUCIANO EDUARDO DE ASSIS**, portador(a) do RG nº 4.868.828-4 SSP/PR, CPF nº 675.554.209-10, CTPS: 02241 Série 00025/PR, e do Cargo de "Diretor de Convênio e Habitação", nomeado(a) através da Portaria de nº 022/2017.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 20 de julho de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:46C44912

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 089/2020

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 20 de julho de 2020, o(a) servidor(a) comissionado **Camila do Vale Morais**, portador(a) do RG nº 8.376.627-1 SSP/PR, CPF nº 055.490.219-27, CTPS: 7694474 Série 001/PR, e do Cargo de "Chefe de Licitação", nomeado(a) através da Portaria de nº 025/2017.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 20 de julho de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:88D8E4A1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 090/2020.

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 16 de julho de 2020, o(a) servidor(a) **THATIANE DOS SANTOS PERES**, portador(a) do RG nº 10.063.395-7 SSP/PR, CPF nº 070.291.395-88, CTPS: 7294046 Série 0079/PR, e do Cargo de "PSICOLÓGA", nomeado(a) através do PSS 02/2019 pela Portaria de nº 086/2019.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 16 de julho de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:5FD5EC42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Combustíveis Óleo Diesel S10 e Arla 32, para Veículos da Frota Municipal de Tomazina - PR, em conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do Edital.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL n.º 17/2020.
Valor de Referência: R$ 656.600,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil e seiscentos reais).
Abertura da Licitação: 09h00 do dia 31/07/2020.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.
O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 20 de julho de 2020

CAMILA DO VALE MORAIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:7C382EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2020
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DEMONSTRATIVAS DE FRUTICULTURA (MARACUJÁ UNIDADES e ABACAXI UNIDADES), CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 232/2020 - SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência deste Edital de Licitação.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 18/2020, no portal: https://bll.org.br/.

Valor Total de Referência: R$ 33.464,69 (trinta e três mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Abertura da Licitação: 10 horas do dia 03/08/2020.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.
O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/, e no portal: https://bll.org.br/. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 20 de julho de 2020.

CAMILA DO VALE MORAIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:20A9BF0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 01 AO Nº34 - COVID19

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa a Licitação nº 01/2020
Objeto: Aquisição de dispositivos individuais de segurança, 50 (cinquenta) máscaras do tipo PFF1-S, com válvula.
EMPRESA: AGROPECUÁRIA DO POLACO LTDA, CNPJ: 80.767.122/0001-47
VALOR TOTAL: R$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 76/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93 e da Lei 13.979/2020 **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 02 de março de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa a Licitação nº 02/2020
Objeto: Aquisição de dispositivos individuais de segurança, 20 (vinte) máscaras descartáveis do tipo PFF2-S, sem válvula.
EMPRESA: AGROPECUÁRIA DO POLACO LTDA, CNPJ: 80.767.122/0001-47
VALOR TOTAL: R$ 69,00 (sessenta e nove reais).
Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 76/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93 e da Lei 13.979/2020 **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 02 de março de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa a Licitação nº 03/2020
Objeto: Aquisição de dispositivos individuais de segurança:
11 pcte com 50 unid de máscara TNT tripla;
05 pcte com 100 unid pro pe TNT descartável;
05 pcte com 100 unid touca protetora TNT;
10 pcte com 10 unid avental cirúrgico com elástico.
EMPRESA: SP ODONTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA: 20.222.117/0001-10.
VALOR TOTAL: R$ 444,50 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 76/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93 e da Lei 13.979/2020 **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 02 de março de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa a Licitação nº 04/2020
Objeto: Aquisição de dispositivos individuais de segurança, 200 (duzentas) máscaras descartáveis pcte com 100 unidades.
EMPRESA: PANICHI & MUSIAL LTDA, CNPJ: 84.961.424/0001-02
VALOR TOTAL: R$ 200,00 (duzentos reais).
Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 76/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93 e da Lei 13.979/2020 **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 03 de março de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa a Licitação nº 05/2020
Objeto: Aquisição de dispositivos individuais de segurança, 20 (vinte) máscaras de uso hospitalar e 05 respiradores descartáveis..
EMPRESA: MV CONSANI & CIA LTDA ME, CNPJ: 02.902.261/0001-22
VALOR TOTAL: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).
Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 76/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93 e da Lei 13.979/2020 **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 03 de março de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa a Licitação nº 06/2020
Objeto: Locação de 01 tenda pirâmide 5M x 10M, com 3M de altura.
EMPRESA: GABRIEL RODRIGUES LOPES SOM & ALARMES, CNPJ: 07.550.749/0001-51.
VALOR TOTAL: R$ 790,00 (setecentos e noventa reais).
Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 76/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93 e da Lei 13.979/2020 **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 03 de março de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa a Licitação nº 07/2020
Objeto: Contratação de serviços de anúncio campanha contra o coronavírus – 20 horas de publicidade em carro de som..
EMPRESA: LUÍS ROSSINI DOS SANTOS, CNPJ: 15.041.724/0001-50.
VALOR TOTAL: R$ 700,00 (setecentos reais).
Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 76/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93 e da Lei 13.979/2020 **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 03 de março de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa a Licitação nº 08/2020
Objeto: Aquisição de dispositivos individuais de segurança:
09 CX com 50 unid máscara tripla com elástico black;
23 CX com 50 unid máscara tripla com elástico rosa.
EMPRESA: DAVANTISUL COSMÉTICOS LTDA ME, CNPJ: 07.457.160/0001-03
VALOR TOTAL: R$ 1.216,80 (mil duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos).
Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 76/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93 e da Lei 13.979/2020 **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 09 de março de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa a Licitação nº 09/2020
Objeto: Aquisição de 10 galões de 5 litros cada de álcool em gel 70%.
EMPRESA: M. R MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 14.616.909/0001-83
VALOR TOTAL: R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais).
Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 76/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93 e da Lei 13.979/2020 **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 10 de março de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa a Licitação nº 10/2020
Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem:
02 unid ácido peracético 02,% 1000 ml;
05 FR clorexidina degermante 2% 1000 ml;
35 unid coletor perfuro cortante 07 LT;
02 unid lanterna clínica alumínio led preta.

EMPRESA: CASA MÉDICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 72.315.153/0001-39
VALOR TOTAL: R$ 600,00 (seiscentos reais).
Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 76/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93 e da Lei 13.979/2020 **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 16 de março de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa a Licitação nº 11/2020
Objeto: Contratação de serviços de anúncio campanha contra o coronavírus, uso de máscara – 09 horas de publicidade em carro de som..
EMPRESA: LUÍS ROSSNI DOS SANTOS, CNPJ: 15.041.724/0001-50
VALOR TOTAL: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 76/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93 e da Lei 13.979/2020 **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 20 de março de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa a Licitação nº 12/2020
Objeto: Aquisição de máscaras de proteção de tecido – 25 unidades
EMPRESA: HENRI ADRIA CONFECÇÕES LTDA ME, CNPJ: 04.447.881/0001-44
VALOR TOTAL: R$ 75,00 (setenta e cinco reais).
Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 76/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93 e da Lei 13.979/2020 **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 20 de março de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa a Licitação nº 13/2020
Objeto: Aquisição de máscaras de proteção tecido – 25 unidades
EMPRESA: VERONICA INOCENCIA DONIZETTI, CNPJ: 12.071.667/0001-64
VALOR TOTAL: R$ 100,00 (cem reais).
Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 76/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93 e da Lei 13.979/2020 **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 20 de março de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa a Licitação nº 14/2020
Objeto: Contratação de anúncios – serviços de som – sobre aedes aegypti e Covid-19 realizados no centro e bairros
EMPRESA: ANTONIO ROGER DOS SANTOS, CNPJ: 11.818.942/0001-06
VALOR TOTAL: R$ 1.340,00 (mil trezentos e quarenta reais).
Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 76/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93 e da Lei 13.979/2020 **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 20 de março de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa a Licitação nº 15/2020
Objeto: Locação de tenda Pirâmide para apoio no combate ao Covid-19.
EMPRESA: GABRIEL RODRIGUES LOPES SOM & ALARMES, CNPJ: 07.550.749/0001-51
VALOR TOTAL: R$ 790,00 (setecentos e noventa reais).
Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 76/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93 e da Lei 13.979/2020 **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 27 de março de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa a Licitação nº 16/2020
Objeto: Aquisição de 100 pcte com 10 unid cada de avental cirúrgico M/L com elástico.
EMPRESA: SP ODONTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, CNPJ: 20.227.117/0001-10
VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 76/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93 e da Lei 13.979/2020 **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 01 de abril de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa a Licitação nº 17/2020
Objeto: Aquisição de 53 unid de cartazes informativos em lona adesivada sobre o coronavírus 40x65.
EMPRESA: TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 04.303.158/0001-91

VALOR TOTAL: R$ 1.017,60 (mil e dezessete reais e sessenta centavos).
Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 76/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93 e da Lei 13.979/2020 **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 02 de abril de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa a Licitação nº 18/2020
Objeto: Aquisição de máscaras de proteção de tecido – 32 unidades
EMPRESA: LUIS FERNANDO XAVIER DE CAMARGO, CNPJ: 32.579.094/0001-91
VALOR TOTAL: R$ 112,00 (cento e doze reais).
Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 76/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93 e da Lei 13.979/2020 **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 02 de abril de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa a Licitação nº 19/2020
Objeto: Aquisição de máscaras de proteção 50 pcte com 50 unid cada de máscara descarpack tripla.
EMPRESA: M V C CONSANI LTDA, CNPJ: 21.687.642/0001-80
VALOR TOTAL: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 76/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93 e da Lei 13.979/2020 **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 02 de abril de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa a Licitação nº 20/2020
Objeto: Aquisição de 20 galões com 5 litros cada de álcool gel 70%
EMPRESA: CASA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 72.315.153/0001-39
VALOR TOTAL: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).
Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 76/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93 e da Lei 13.979/2020 **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 02 de abril de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa a Licitação nº 21/2020
Objeto: Aquisição de máscaras de proteção, 300 unidades de máscara tripla TNT (207).
EMPRESA: NETSUPRI MULTITENS CAMPOS & GAVA LTDA, CNPJ: 75.652.305/0001-87
VALOR TOTAL: R$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais).
Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 76/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93 e da Lei 13.979/2020 **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 02 de abril de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa a Licitação nº 22/2020
Objeto: Aquisição de máscaras de proteção 500 unidades de máscara descartável SMS 50 GSM 100% tecido não polipropileno.
EMPRESA: BELCHER FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA, CNPJ: 14.146.456/0001-79
VALOR TOTAL: R$ 1.475,00 (mil quatrocentos e setenta e cinco reais).
Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 76/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93 e da Lei 13.979/2020 **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 02 de abril de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa a Licitação nº 23/2020
Objeto: Aquisição de máscaras de proteção 500 unidades de máscara profissional hospitalar tripla descartáveis.
EMPRESA: CLARA ELAINE DA SILVA, CNPJ: 12.046.852/0001-07
VALOR TOTAL: R$ 1.499,90 (mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 76/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93 e da Lei 13.979/2020 **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 02 de abril de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa a Licitação nº 24/2020
Objeto: Aquisição de máscaras de proteção de tecido – 10 unidades
EMPRESA: HENRI ADRIA CONFECÇÕES LTDA ME, CNPJ: 04.447.881/0001-44
VALOR TOTAL: R$ 30,00 (trinta reais).

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 76/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93 e da Lei 13.979/2020 **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 03 de abril de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa a Licitação nº 25/2020
Objeto: Aquisição de máscaras de proteção 50 unidades de máscaras descarpack tripla com 50 unid.
EMPRESA: M V CONSANI & CIA LTDA ME, CNPJ: 02.902.261/0001-22
VALOR TOTAL: R$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais).
Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 76/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93 e da Lei 13.979/2020 **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 20 de abril de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa a Licitação nº 26/2020
Objeto: Aquisição de máscaras de proteção 150 CX com 50 unid cada de máscara tripla elástico Bca Protdesc.
EMPRESA: PROTDESC DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, CNPJ: 08.442.245/0001-80
VALOR TOTAL: R$ 13.485,00 (treze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).
Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 76/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93 e da Lei 13.979/2020 **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 30 de abril de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa a Licitação nº 27/2020
Objeto: Aquisição de 2 lixeiras de 100 litros.
EMPRESA: B V LIMP SC COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 32.786.795/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 320,00 (trezentos e vinte reais).
Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 76/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93 e da Lei 13.979/2020 **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 30 de abril de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa a Licitação nº 28/2020
Objeto: Aquisição de 100 unid aventais medic/ cir c/ elástico 2429 e 200 unid aventais medic/ cir c/ elástico 2430.
EMPRESA: SP ODONTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 20.227.117/0001-10
VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 76/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93 e da Lei 13.979/2020 **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 04 de maio de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa a Licitação nº 29/2020
Objeto: Aquisição de 10 unid de ácido peracetico 0,2% 1000 ml Pront-use 2000 para desinfecção da ambulância.
EMPRESA: CASA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 72.315.153/0001-39.
VALOR TOTAL: R$ 700,00 (setecentos reais).
Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 76/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93 e da Lei 13.979/2020 **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 05 de maio de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa a Licitação nº 30/2020
Objeto: Aquisição de máscaras de proteção 100 unid de máscara PFF-2 N95 para servidores em coleta de exames.
EMPRESA: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 32.593.430/0001-50.
VALOR TOTAL: R$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais).
Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 76/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93 e da Lei 13.979/2020 **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 11 de maio de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa a Licitação nº 31/2020
Objeto: Aquisição de 01 aparelho celular Smartphone multilaser para atender o Disk Covid.
EMPRESA: HORFRAN COMERCIAL ELETRO MÓVEIS LTDA, CNPJ: 02.869.763/0089-30
VALOR TOTAL: R$ 329,00 (trezentos e vinte nove reais)

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 76/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93 e da Lei 13.979/2020 **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 11 de maio de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa a Licitação nº 32/2020
Objeto: Aquisição de 2 oxímetros de pulso.
EMPRESA: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 32.593.430/0001-50
VALOR TOTAL: R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).
Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 76/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93 e da Lei 13.979/2020 **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 11 de maio de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa a Licitação nº 33/2020
Objeto: Contratação de serviço de manutenção de processadora de filmes (Aparelho de raio X) do Hospital São Vicente.
EMPRESA: MULTI X COMÉRCIO DE PRODUTOS RADIOGRÁFICOS LTDA ME, CNPJ: 80.063.639/0001-55
VALOR TOTAL: R$ 1.630,00 (mil seiscentos e trinta reais).
Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 76/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93 e da Lei 13.979/2020 **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 27 de maio de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa a Licitação nº 34/2020
Objeto: Aquisição de 20 unidades de capa hospitalar cinza 2,10x0,90 (sacos para óbito).
EMPRESA: EDNA PORTO VIOLA ME, CNPJ: 04.917.818/0001-24.
VALOR TOTAL: R$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais).
Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 76/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93 e da Lei 13.979/2020 **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 01 de junho de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:A1846A1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO N° 4032/2020

Data 20/07/2020

SÚMULA – Luto Oficial.

Helio Kuerten Bruning, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Declara "LUTO OFICIAL", no município de Três Barras do Paraná, por três dias, em decorrência do falecimento de:
- Severino Bampi, em razão de ter sido eleito vereador entre os anos de 1983 a 1988.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de julho de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:F90F65D2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2020

DESCRIÇÃO DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ENOXAPARINA SÓDICA 40MG, IVERMECTINA 6MG) PARA COMPLEMENTO DO PROTOCOLO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID-19.

FUNDAMENTO LEGAL
- Lei 8.666/1993, Art. 24, inciso IV;
- Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020;
- Medida Provisória nº 961/2020, Art. 1º, inciso I, alínea b, de 06 de maio de 2020.
- Decreto Municipal 3970/2020 de 12 de maio de 2020.

CONTRATADA
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITLAR LTDA – CNPJ Nº 00.802.002/0001-02

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 45.745,00 (Quarenta e cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 20/07/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:41CDA6F8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA N° 713/2020

Data: 20/07/2020

Revoga na alínea "d" os incisos I, II e III e alínea "e" do artigo 1º da Portaria 704/2020 e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO
PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º – Ficam revogadas na alínea "d" os incisos I, II e III e alínea "e" do artigo 1º da Portaria 704/2020, de 20/03/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de julho de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:0A87AE1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 52-2020

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Nº 52/2020: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Cestas Básicas de Alimentos e Kit Higiene, para atender alunos da rede municipal e famílias em vulnerabilidade enquanto durar a pandemia, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, para as Empresas: **DEVIT DHONT DOS REIS FERNANDO – CNPJ: 34.999.091/0001-32,** no valor total de R$29.299,50 (vinte e nove mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), lote 5, e R$9.983,25 (nove mil novecentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos) para o lote 6, e **NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI – CNPJ: 03.551.813/0001-68,** no valor total de R112.990,50 (cento e doze mil novecentos e noventa reais e cinquenta centavos), para o lote 4.

Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 20 de julho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4806D332

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 53-2020

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Nº 53/2020: Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo em atendimento as Ações de Enfrentamento ao COVID-19, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, para as Empresas: **DOROTHY RODINI DENTAL – CNPJ: 30.898.181/0001-86,** no valor total de R$23.885,00 (vinte e três mil oitocentos e oitenta e cinco mil), lote 1, **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –CNPJ: 32.593.430/0001-50,** no valor total de R$32.644,90 (trinta e dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), referente aos lotes 2, 5 e 6 e **G D C DA SILVA COSTA – EIRELI –EPP - CNPJ: 09.721.729/0001-21**, lote 4, no valor de R$ 7.795,00 (sete mil setecentos e noventa e cinco reais).
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 15 de julho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F2A4E64E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO (GÊNEROS ALIMENTICIOS AGRICULTUTA FAMILIAR)

Chamada Pública n.º 2/2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme§1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013.
O Municipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Eros Ruppel Abdalla, nº, inscrita no CNPJ sob n.º68.703.834/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de março a dezembro. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **22 de julho de 2020 á 12 de agosto de 2020, das 08h00 ás 11h30 e das 13h00 ás 17h00**, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, localizada á Rua Eros Ruppel Abdalla, 189 – Centro – Tunas do Paraná (PR).

A Sessão Pública para seleção das propostas será realizada no dia 13 de agosto de 2020, ás 09h00 no Setor de Licitações e Contratos, no mesmo endereço do rodapé.

Tunas do Paraná, 20 de julho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:047116F1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º Nº 22/2020 (REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER).

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e **TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO** CNPJ: Fazenda sob nº30.315.914/0001-02,

OBJETO –aditamento ao Contrato referido no preâmbulo, para alteração quantitativa, com fundamento na alínea a inciso I do art. 65 da Lei n.º8.666/93, com alteração do valor global inicialmente estimado, em consonância com a descrição abaixo, para atender à solicitação do Departamento de Obras**:**

Item	Descrição	Valor contratado	Valor aditivado
1	Revestimentos – Paredes (externas e internas) textura acrílica, lixamento manual, pintura com tinta alquidica (esmalte sintético)	R$ **12.398,59**	R$**3.099,01**

VALOR: – Importa o presente Termo Aditivo em acréscimo de **R$ 3.099,01 (três mil noventa e nove reais e um centavo)** ao valor do Contrato ora aditado**,** representando um percentual de **24,99%** atribuindo ao lote vencido o valor total de R$15.497,60 (quinze mil quatrocentos e noventa e sete mil e sessenta centavos).
DATA: Tunas do Paraná/PR, 03 de julho de 2020.
ASSINAM O TERMO: **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal - TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO Representante Legal da Empresa**

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:847008A1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º Nº 23/2020 (REVITALIZAÇÃO DO PSF 1).

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: sob nº 07.473.724/0001/00.

OBJETO:– o presente termo tem por objeto o aditamento ao Contrato referido no preâmbulo, para alteração quantitativa, com fundamento na alínea a inciso I do art. 65 da Lei n.º8.666/93, com alteração do valor global inicialmente estimado, em consonância com a descrição abaixo, para atender à solicitação do Departamento de Obras**:**

VALOR: Importa o presente Termo Aditivo em acréscimo de **R$ 3.274,03 (três mil duzentos e setenta e quatro reais e três centavos)** ao valor do Contrato ora aditado**,** representando um percentual de **12,38% por cento,** atribuindo ao lote vencido o valor total de **R$29.718,47 (vinte e nove mil setecentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos)**.
DATA: Tunas do Paraná/PR, 08 de julho de 2020.
Assinam o termo: **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal - ANTÔNIO CESAR ROCHA DE MORAES FILHO Representante Legal da Empresa.**

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:095C6102

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º Nº 24/2020 (REVITALIZAÇÃO DA CASA DA CULTURA).

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **MIZAEL DOS S ARAÚJO MANUTENÇÃO PREDIAL-ME**, CNPJ: sob nº 24.226.159/0001-97,
OBJETO: **–**aditamento ao Contrato referido no preâmbulo, para alteração quantitativa, com fundamento na alínea a inciso I do art. 65 da Lei n.º8.666/93, com alteração do valor global inicialmente estimado, em consonância com a descrição abaixo, para atender à solicitação do Departamento de Obras**:**
VALOR: **–** Importa o presente Termo Aditivo em acréscimo de **R$ 3.359,83 (três mil trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos)** ao valor do Contrato ora aditado**,** representando um percentual de **24,89%** atribuindo ao lote vencido o valor total de **R$16.856,83 (dezesseis mil oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos)**.
DATA: Tunas do Paraná/PR, 25 de junho de 2020.
ASSINAM O TERMO: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal
MIZAEL DOS SANTOS ARAÚJO - Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:141189EF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º24/2020

VALIDADE: 12 (Doze) meses ininterruptos

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **IP SOLUÇÕES EM TI MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL**, CNPJ: sob nº. 19.071.791/0001-79, por

OBJETO: - Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de Construção para manutenção predial e iluminação pública, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

Lote 1: R$40.000,00			
Item	Descrição	Valor a ser contratado	Percentual mínimo de desconto
1	*Materiais de construção diversos*	R$40.000,00	5,00% (cinco por cento)

Lote 2: R$10.000,00			
Item	Descrição	Valor a ser contratado	Percentual mínimo de desconto
1	Materiais Elétricos	R$10.000,00	5,00% (cinco por cento)

Lote 3: R$10.000,00			
Item	Descrição	Valor a ser contratado	Percentual mínimo de desconto
1	*Tintas, vernizes, solventes para tinta.*	R$10.000,00	5,00% (cinco por cento)

VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

07.016.15.452.0021.2046 Manutenção do Setor de Obras Públicas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
368	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001

DATA: Tunas do Paraná, 24 de junho de 2020.

ASSINAM O TERMO: **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal**

JOSEILTON CONCEIÇÃO SANTOS Representante Legal - Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8804C784

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2018

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ: 68.703.834/001-05 e, de outro lado à empresa: **L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME,** CNPJ: sob nº. 12.491.159/0001-35.

OBJETO: - prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 17/07/2020 à 16/07/2021, nos termos da Lei 8.666/93.

VALOR –R$ 4.424,26 (quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos), atualizados conforme cláusula sexta que correspondem a 1.8673 % .

DATA: Tunas do Paraná (PR), 03 de julho de 2020.
ASSINAM O TERMO:

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM LUCIANO FERRARI FRANCISCO
PREFEITO L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8245EDE8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2018.

PARTES: MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANA, e, de outro lado, **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.** CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35,

OBJETO: - prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 23/07/2020 a 22/07/2021.

VALOR: **-** valor para a execução deste Termo a quantia anual de R$ 10.064,40 (dez mil, sessenta e quatro reais e quarenta centavos), sendo pago em 04 (quatro) parcelas trimestrais de R$ 2.516,10 (dois mil quinhentos e dezesseis reais e dez centavos).

DATA: Tunas do Paraná (PR), 06 de julho de 2020.

ASSINAM O TERMO: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
CARLITO MELLO DE LIZ
PREFEITO MUNICIPAL LIZ Serviços Online Ltda.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3E14F259

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2020

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação da empresa: **CILIA TECNOLOGIA LTDA**, **CNPJ: 15.533.772/0001-66,** para **"FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRONICA EM PLATAFORMA WEB***",* no valor de **R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).**

Tunas do Paraná, 15 de julho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3A989B06

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no inciso IV, da Lei 8.666/93, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação para compra emergencial, **RATIFICO** a contratação da empresa **STRAUB MATERIAL DE CONSTRUÇÃO & CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 14.284.565/0001-52,** para **"**AQUISIÇÃO DE 500 TELHAS DE FIBROCIMENTO*",* no valor de **R$ 6.425,00 (seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais).**

Tunas do Paraná, 16 de julho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DBFAE7A8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º020/2020

Chamada Pública n.º 1/2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme§1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013.
O Municipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Eros Ruppel Abdalla, nº, inscrita no CNPJ sob n.º68.703.834/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de março a dezembro. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **13 de abril de 2020 á 05 de maio de 2020, das 08h00 ás 11h30 e das 13h00 ás 17h00**, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, localizada á Rua Eros Ruppel Abdalla, 189 – Centro – Tunas do Paraná (PR).

A Sessão Pública para seleção das propostas será realizada no dia 05 de maio de 2020, ás 09h00 no Setor de Licitações e Contratos, no mesmo endereço do rodapé.

Tunas do Paraná, 08 de abril de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:04EFDF8B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º25/2020

VALIDADE: 06 (seis) meses ininterruptos

PARTES: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **STRAUB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO & CONSTRUTORA LTDA** CNPJ: sob nº. 14.284.565/0001-52,.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições Meio Fio e Bloco de Concreto Intertravado na cor natural,, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**.**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Meio Fio Pré – moldado de concreto (80x25x25)cm – fabricação própria	unid	3.000	13.583	40.749,90

VALIDADE DOS PREÇOS: 06 (seis) meses, a partir da sua assinatura.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

07.016.15.451.0022.1.047 Pavimentação e Urbanização em Vias Públicas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
335	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1001
478	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1002

DATA: Tunas do Paraná, 02 de julho de 2020

ASSINAM O TERMO: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal
CARLIELSON DE JESUS STRAUB - Representante Legal - Empresa contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B03C3AD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 01/2020

Primeiro Termo Aditivo de Valor ao contrato n°. 01/2020, parte integrante da Tomada de Preços n°. 01/2019, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO e a empresa PHIBO ENGENHARIA E CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Paraná, nº. 1000, centro, Turvo, Estado do Paraná, neste ato, representada por seu Presidente Senhor ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade, RG nº. 6.658.918-8, inscrito no CPF/MF sob nº. 852.669.149-04, brasileiro, divorciado, residente na Avenida Nossa Senhora Aparecida nº. 230, Centro, neste Município de Turvo, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa PHIBO ENGENHARIA E CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Avenida Vereador Rubem Siqueira Ribas, 3171, Sala 5, Santa Cruz, no Município de Guarapuava-PR inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.806.330/0001-37, neste ato representada pelo Responsável Legal, Senhor LUCIANO KAMINSKI, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 6.440.132-7, inscrito no CPF/MF sob n.º 015.435.449-08, brasileiro, solteiro, residente na Rua Doutor Mario Augusto Teixeira Freitas, 1020, Vila Bela no Município de Guarapuava-PR, a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta na licitação modalidade Tomada de n°. 01/2019, com base em projetos arquitetônicos, parecer de engenharia e jurídico, tem entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 01/2020, cujo objeto é a execução da 3° etapa da obra de construção da sede da Câmara Municipal de Turvo-PR, que se regera pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do contrato administrativo n°. 01/2020 decorrente de modificações no projeto e acréscimo de serviços não previstos anteriormente visando melhor adequação e aproveitamento do objeto para conclusão da obra de forma segura e conforme exigências pré-estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso I, da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO – Fica aditivado o valor de R$ 83.249,53 (oitenta e três mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes.

Turvo, em 20 de Julho de 2020.

ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara
Contratante

LUCIANO KAMINSKI
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:09FB4B09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 80/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura estava prevista para ocorrer em 24/07/2020, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 02 (dois) veículos 0 km
Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 07 de agosto de 2020.
Data de abertura: 07 de agosto de 2020 as 08h30min.
Valor estimado: R$ 102.486,67 (cento e dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
Motivo: Prorrogação necessária devido o acolhimento do pedido de impugnação oposta pela empresa OPEN VEÍCULOS LTDA (CNPJ N° 04.675.147/0001-32). O pedido de impugnação, julgamento do pedido do pedido de impugnação, a minuta revisada do Edital e demais documentos estão publicados no Portal de Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 20 de julho de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 82/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:D1242917

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 26/2020

A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Menor Preço (por lote único)
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação poliédrica em trechos da Rua Floriano Caetano Pinto, Rua das Laranjeiras e Rua Dos Tropeiros, no Município de Turvo/PR
Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 06 de agosto de 2020.
Data de abertura: 06 de agosto de 2020 às 08h30min

Valor estimado: R$ 374.757,50 (trezentos e setenta e quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 20 de julho de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão de Licitações
Portaria N° 82/2020

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:426070A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 25/2020

A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Menor Preço (por lote único)
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos de extensão de rede de iluminação e serviços de apoio técnico á fiscalização, supervisão e gerenciamento de obra
Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 11 de agosto de 2020.
Data de abertura: 11 de agosto de 2020 às 08h30min
Valor estimado: R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 20 de julho de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão de Licitações
Portaria N° 82/2020

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:FEE61381

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preços para a eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de papelaria, armarinho, brinquedos educativos entre outros
Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 10 de agosto de 2020.
Data de abertura: 10 de agosto de 2020 às 08h30min
Valor estimado: R$ 82.870,86 (oitenta e dois mil oitocentos e setenta reais e oitenta e seis centavos).
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 20 de julho de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 82/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:EB0BABEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 16/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, **ADJUDICA** o objeto da Tomada de Preço Nº 16/2020**,** em favor da empresa **JOSÉ ADILSON DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 24.043.779/0001-90, com sede localizada na Rua Visconde de Guarapuava, n° 320, Centro, no Município de Pitanga/PR, CEP 85.200-00, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 75.597,17 (setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e dezessete centavos) conforme Primeira e Segunda Ata, Habilitação e Julgamento lavradas pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 82/2020).
Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil N° 196/2020 e Parecer Jurídico nº. 173/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Tomada de Preço Nº 16/2020, do tipo menor preço, cujo objeto visa a Contratação de empresa especializada para construção de obra em pré-moldado. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 20 de julho de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:3DD2D279

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 20/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, **ADJUDICA** a Tomada de Preço Nº 20/2020**,** em favor da empresa **ROSIMEIRE OLIVEIRA SILVA (CPF N° 096.236.198-47),** pelo valor global de R$ 43.152,00 (quarenta e três mil cento e cinquenta e dois reais); conforme Ata de Sessão, Habilitação e Julgamento lavrada pela Presidente do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 82/2020). Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil N° 240/2020 e Parecer Jurídico nº. 111/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Tomada de Preço Nº 20/2020, do tipo menor preço, cujo objeto visa a Contratação de profissional para atendimento terapêutico ocupacional destinado a atender as demandas da secretaria de saúde podendo ser a contratação tanto de pessoa física como de pessoa jurídica. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 20 de julho de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:9F6014DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 74/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 214/2020 e Parecer Jurídico nº. 187/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 74/2020, do tipo menor preço, cujo objeto o Registro de Preços para a eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de execução e manutenção de forros, drywall, sancas e molduras em gesso, em favor da empresa **F FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 10.296.917/0001-39, com sede localizada na Rua Antonio Moreno Dias, nº. 17, Zona 39, no Município de Maringá-PR, CEP 87.053-379, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 21.499,70 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 82/2020).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 20 de julho de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:7E9E1AA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 18/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, **ADJUDICA** a Tomada de Preço Nº 18/2020**,** em favor da empresa **ADILSO CARDOSO E CARDOSO LTDA EPP (CNPJ N° 11.562.926/0001-97),** pelo valor global de R$ 191.880,00 (cento e noventa e um mil oitocentos e oitenta reais); conforme Ata de Sessão, Habilitação e Julgamento lavrada pela Presidente do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 82/2020). Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil N° 232/2020 e Parecer Jurídico nº. 224/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Tomada de Preço Nº 18/2020, do tipo menor preço, cujo objeto visa a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação poliédrica em trechos de rua projetada no Distrito Faxinal da Boa Vista. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 20 de julho de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:AC0CA3EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 77/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresasmelhores classificadas face àsdescrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 236/2020 e Parecer Jurídico nº. 226/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 77/2020, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01(um) trator agrícola, 01 (um) distribuidor de calcário e 01 (uma) semeadora plantio direto, de acordo com as seguintes indicações:
Lote n° 01 em favor da empresa **SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (CNPJ N° 00.827.383/0001-76)** pelo valor global de R$ 100.499,99 (cem mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); e,
Lote n° 03 em favor da empresa **DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI (CNPJ N° 15.823.601/0001-71)** pelo valor global de R$ 44.880,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 82/2020).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.
Ademais, foi declarada **FRACASSADA** a licitação, com relação ao Lote 02 do Pregão Eletrônica nº. 77/2020. Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere,

devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório.

Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo (PR), 20 de julho de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:648A29F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2020		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	48.050.163,82	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.800.163,82	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	46.800.163,82	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR %**	**SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	23.571.634,53	49,83
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.542.088,46	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	24.264.984,04	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.987.879,62	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	3.007.563,26	6,26
Limite definido por resolução do senado federal	57.660.196,58	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	10.571.036,04	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	7.688.026,21	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	3.363.511,47	7,00

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

ROBERIO JOSE PUPO MEIRA
Controlador Interno

EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:EA5E8367

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 335/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a licença maternidade da servidora Simone Sochodoliak Marcondes, de 21 de julho de 2020 a 18 de setembro de 2020, em conformidade com o artigo 131, da Lei Municipal Nº 17/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 20 de julho de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:0DD9EEB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SESSÃO DE SORTEIO

Ref.: CREDENCIAMENTO N.º 004/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, através da Comissão Permanente de Licitação comunica que promoverá sorteio de leiloeiros do Credenciamento 004/2019, cujo objeto constitui no credenciamento de LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial com vistas à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de União da Vitória/PR.

Na oportunidade, a CPL COMUNICA a todos os leiloeiros credenciados que a sessão pública de sorteio virtual, conforme Item 8 do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2019, a se realizar no **dia 31/07/2020 às 14h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar (Sala de Licitação), Centro – União da Vitória/PR.

Informamos ainda que, tendo em vista a declaração de pandemia e a publicação do Decreto Municipal n.º 99/2020, que regulamenta ações para contenção do COVID-19, a Sessão de Sorteio acontecerá na presença apenas da Comissão Permanente de Licitação, podendo ser acompanhada virtualmente através da página oficial da Prefeitura Municipal de União da Vitória (**facebook.com/prefuva**) em tempo real, na data e horário acima estabelecidos.

União da Vitória/PR, 20 de julho de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:5A20D984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020 – REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 102/2020

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações em jornal com circulação Local, de no mínimo 04 (quatro) edições semanais impressos e ou digital, para atuar como órgão de imprensa oficial do Município de União da Vitória PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 04/08/2020.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BBMNET): até as **08h30min do dia 04/08/2020.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **04/08/2020 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **04/08/2020 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 342.000,00 (Trezentos e quarenta e dois mil reais).

Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1262. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
Local: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".

União da Vitória - PR, 17 de julho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:5317C02A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020 – SRP - PROCESSO Nº 103/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de instituição especializada, de longa permanência (casa de repouso), para prestação de serviços de acolhimento e hospedagem para pessoas com idade entre 18 a 59 anos, do sexo feminino e masculino, em situação de risco pessoal e/ou social, com transtornos mentais e com deficiência intelectual associada ou não, do município de União da Vitória/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **08h30min do dia 04/08/2020.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BBMNET): até as **08h30min do dia 04/08/2020.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **04/08/2020 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **04/08/2020 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 351.999,60 (Trezentos e cinquenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237 e 3521-1262. **E-MAIL:** *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br*
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "LICITAÇÃO" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: *http://www.bbmnetlicitacoes.com.br* "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 20 de julho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:3BEBB860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 274/2020

DESIGNA COMISSÃO DE ANÁLISE E ESTUDOS PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI 14017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei 14017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Designa **COMISSÃO DE ANÁLISE E ESTUDOS PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS** destinados ao cumprimento do disposto na Lei 14017, as pessoas abaixo identificadas, sem ônus ao Município:
Presidência:
Secretaria Municipal de Cultura
Daniele Borges de Lima

Membros:
Diretora Municipal de Cultura
Cleunice de Assis Correia

Representante de Dança
Jescica Roiek Olbertz

Representante CTG
Luiz Sergio Nicolotti

Representantes da Associação dos Artistas Plásticos Amadeu Bona
Ivana Tereza Olbertz

Representante dos Músicos
Robson José Castilho Gregório

Representante da Associação dos Artesões de U.V.A
Adriane Mara Pigatto

Representante do Folclore
Vilson José Kotvisk

Representante Governamental
Lecir Konkel

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de julho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:DA06704C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 2/2020 (5965) DO CONTRATO Nº 122/2018 (4679) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2018 – PROCESSO Nº 102/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência/Execução.

CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *Credenciamento de estabelecimentos de saúde para, mediante contrato, prestar serviços auxiliares de diagnose em Análises Clínicas a nível ambulatorial, referidos no Anexo I, deste regulamento, baseados na Tabela Unificada de Procedimentos do Ministério da Saúde, no Grupo 02 - Procedimentos com diagnóstica - da Tabela em vigência, para os usuários do Sistema Único de Saúde, oriundos das Unidades de Saúde do Município de União da Vitória ou encaminhados pelos órgãos competentes do SUS.*

CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. WILLY CARLOS JUNG LTDA EPP – CNPJ nº 83.145.771/0002-85.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de vigência/execução a que se refere à Cláusula 12ª do Termo de Contrato n° 122/2018 (4679) fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 15/07/2020 e a terminar em 14/07/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso "I" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:A7025711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 2/2020 (5966) DO CONTRATO Nº 123/2018 (4680) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2018 – PROCESSO Nº 103/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência/Execução.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *Credenciamento de estabelecimentos de saúde para, mediante contrato, prestar serviços auxiliares de diagnose em Análises Clínicas a nível ambulatorial, referidos no Anexo I, deste regulamento, baseados na Tabela Unificada de Procedimentos do Ministério da Saúde, no Grupo 02 - Procedimentos com diagnóstica - da Tabela em vigência, para os usuários do Sistema Único de Saúde, oriundos das Unidades de Saúde do Município de União da Vitória ou encaminhados pelos órgãos competentes do SUS.*

CONTRATADO: LPW LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – CNPJ nº 80.792.385/0001-06.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de vigência/execução a que se refere à Cláusula 12ª do Termo de Contrato n° 123/2018 (4680) fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 15/07/2020 e a terminar em 14/07/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso "I" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:CDA5512B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 2/2020 (5967) DO CONTRATO Nº 124/2018 (4681) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2018 – PROCESSO Nº 104/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência/Execução.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *Credenciamento de estabelecimentos de saúde para, mediante contrato, prestar serviços auxiliares de diagnose em Análises Clínicas a nível ambulatorial, referidos no Anexo I, deste regulamento, baseados na Tabela Unificada de Procedimentos do Ministério da Saúde, no Grupo 02 - Procedimentos com diagnóstica - da Tabela em vigência, para os usuários do Sistema Único de Saúde, oriundos das Unidades de Saúde do Município de União da Vitória ou encaminhados pelos órgãos competentes do SUS.*

CONTRATADO: LABORATÓRIO CLÍNICO UNIÃO LTDA – CNPJ nº 24.383.482/0001-74.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de vigência/execução a que se refere à Cláusula 12ª do Termo de Contrato n° 124/2018 (4681) fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 15/07/2020 e a terminar em 14/07/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso "I" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:036CA264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 2/2020 (5968) DO CONTRATO Nº 125/2018 (4682) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2018 – PROCESSO Nº 105/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência/Execução.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *Credenciamento de estabelecimentos de saúde para, mediante contrato, prestar serviços auxiliares de diagnose em Análises Clínicas a nível ambulatorial, referidos no Anexo I, deste regulamento, baseados na Tabela Unificada de Procedimentos do Ministério da Saúde, no Grupo 02 - Procedimentos com diagnóstica - da Tabela em vigência, para os usuários do Sistema Único de Saúde, oriundos das Unidades de Saúde do Município de União da Vitória ou encaminhados pelos órgãos competentes do SUS.*

CONTRATADO: BIOCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – CNPJ nº 26.648.432/0001-05.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de vigência/execução a que se refere à Cláusula 12ª do Termo de Contrato n° 125/2018 (4682) fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 15/07/2019 e a terminar em 14/07/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso "I" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:B98B04F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 2/2020 (5969) DO CONTRATO Nº 126/2018 (4683) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2018 – PROCESSO Nº 106/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência/Execução.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *Credenciamento de estabelecimentos de saúde para, mediante contrato, prestar serviços auxiliares de diagnose em Análises Clínicas a nível ambulatorial, referidos no Anexo I, deste regulamento, baseados na Tabela Unificada de Procedimentos do Ministério da Saúde, no Grupo 02 - Procedimentos com diagnóstica - da Tabela em vigência, para os usuários do Sistema Único de Saúde, oriundos das Unidades de Saúde do Município de União da Vitória ou encaminhados pelos órgãos competentes do SUS.*

CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS GALILEU LTDA – CNPJ nº 07.598.164/0001-01.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de vigência/execução a que se refere à Cláusula 12ª do Termo de Contrato n° 126/2018 (4683) fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 15/07/2020 e a terminar em 14/07/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso "I" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:BEB922D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 3/2020 (5974) DO CONTRATO Nº 280/2019 (5508) PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2019 – PROCESSO N.º 162/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para fornecimento, contínuo e fracionado/parcelado, de Óleo Diesel S10, conforme demanda, para suprir as necessidades dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
CONTRATADA: STANG & STANG LTDA – CNPJ nº 08.033.253/0021-17.
DO REAJUSTE: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes o objeto contratado ficará reequilibrado no valor total de R$ 47.969,54 (Quarenta e sete mil novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), sendo o novo valor unitário R$ 2,87 (Dois reais e oitenta e sete centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 17 de julho de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:8DDF6779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1534/20

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **AFASTAMENTO REMUNERADO TEMPORÁRIO** ao Servidor **EDMAR DOS SANTOS CHECHELAK**, ocupante do cargo de SERVENTE, pelo prazo de 03 (três) meses, **a partir de 15 DE AGOSTO DE 2020**, a fim de desincompatibilizar-se para participar como candidato no processo eleitoral de 2020.
Parágrafo único. Deverá o Servidor comprovar a sua condição de candidato junto ao Tribunal Regional Eleitoral, caso contrário ressarcirá a remuneração percebida durante o período de afastamento ao erário municipal e retornará imediatamente as suas funções.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de julho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8A88CB98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1543/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504355	JANETE GAIEVICZ CESCO	2020/2021	PROFESSORA-PSS	24/07/2020 A 22/08/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de julho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:06D81835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1536/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
92201	WILSON BALARDINI	2014/2015	CARPINTEIRO/ PEDREIRO	18/06/2020 A 27/03/2020
92201	WILSON BALARDINI	2015/2016	CARPINTEIRO/ PEDREIRO	29/06/2020 A 18/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de julho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5E475277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1537/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1283101	ANGELA MARIA CAPELETI ANTONIUTTI	2018/2019	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	23/07/2020 A 21/08/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de julho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CA8CE9CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1538/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1243201	JOAO DANIEL DE SOUZA CORDEIRO	2015/2016	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	03/08/2020 A 01/09/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de julho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:571A8991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1539/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
59	SONIA MARA FIDELIS	2018/2019	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	03/08/2020 A 22/08/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de julho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CCC9CD3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1540/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
542	MAUREN FERNANDA KARPOVICZ	2018/2019	ASSISTENTE SOCIAL 30h	15/07/2020 A 24/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de julho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8E5175CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1541/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
106	ANDRE LUIS SCHUTZE	2011/2012	AUXILIAR ENFERMAGEM SAUDE FAMILIA	27/07/2020 A 15/08/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de julho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:92C1D8AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1542/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504339	JUCELEI STADNIK PONTES	2020/2021	PROFESSORA-PSS	24/07/2020 A 22/08/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de julho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:81622E11

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 76/2020

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 8, de 19 de janeiro de 2015, e de acordo com o que dispõe o Regimento Interno no artigo 20, inciso V, e do Plano de Carreira do Pessoal Docente da Instituição no artigo 33.

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria n.º 09/2020, datada de 31 de janeiro de 2020, promovendo o retorno do servidor a partir de 20/07/2020.
Art. 2º - Enquadrar o servidor **WALDIR ALIOT JUNIOR**, CPF n.º 519.855.279-87, na Classe Auxiliar, Nível IV, T12 a partir de 20/07/2020.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de julho de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:BB341135

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º75/2020

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º220/2006,

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar a pedido a servidora **GERUZA VIEIRA**, RG n.º 5.090.455 SC, CPF n.º 010.078.359-74, enquadrada no cargo de Professor de Magistério Superior, Classe Auxiliar, Nível III, a partir de 17 de julho de 2020.

Cumpra-se
Registre-se
Publique-se.

União da Vitória, 17 de julho de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:90A78A7F

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 77/2020

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 8, de 19 de janeiro de 2015, e de acordo com o que dispõe o Regimento Interno no artigo 20, inciso V, e do Plano de Carreira do Pessoal Docente da Instituição no artigo 33.

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria n.º 10/2020, datada de 31 de janeiro de 2020, promovendo o retorno da servidora a partir de 20/07/2020.
Art. 2.º - Enquadrar a servidora **JUCELIA IANTAS**, CPF n.º 066.175.479-00, na Classe Assistente, Nível II, T36 a partir de 20/07/2020.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de julho de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:76A4B184

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 160/2020

Data 16/07/2020

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 414/2019 DE 18/09/2019.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 530.308,00 (quinhentos e trinta mil e trezentos e oito reais) mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.004 ASSESSORIA JURÍDICA
04.122.0002.2005 Ações de Natureza Jurídica
3.1.90.11.00 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 5.000,00

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.004 ASSESSORIA JURÍDICA
04.122.0002.2005 Ações de Natureza Jurídica
3.1.90.13.00 (0000) Obrigações Patronais.....R$ 5.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.1.90.11.00 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 40.000,00

02.000 GOVERNO MUNICIPAL

02.004 ASSESSORIA JURÍDICA
04.122.0002.2005 Ações de Natureza Jurídica
3.1.90.13.00 (0000) Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
04.002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20.606.0004.2016 Manutenção das Atividades da Indústria e Comércio
3.1.90.11.00 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 5.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
04.002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20.606.0004.2016 Manutenção das Atividades da Indústria e Comércio
3.1.90.13.00 (0000) Obrigações Patronais.....R$ 5.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2026 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00 (0104) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 100.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2026 Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 (0103) Equipamento e Material Permanente.....R$ 13.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00 (0303) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 30.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 (0395) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 292.308,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2047 Manutenção do Programa Agentes Comunit. de Saúde
3.1.90.11.00 (0494) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 20.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2047 Manutenção do Programa Agentes Comunit. de Saúde
3.1.90.13.00 (0494) Obrigações Patronais.....R$ 5.000,00

TOTAL.....R$ 530.308,00

Art. 2º Como recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Decreto será utilizado anulação de dotação e excesso de arrecadação como abaixo especificamos:

a) Anulação de Dotação:

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.003 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
04.122.0002.2004 Manutenção das Atividades da Assessoria de Planejam.
3.1.90.11.00 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 70.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2024 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - EF
3.3.90.33.00 (0103) Passagens e Despesa com Locomoção.....R$ 13.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00 (0494) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 25.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.33.00 (0303) Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 30.000,00

b) Excesso de Arrecadação

Fonte	Especificação	Valor R$
0104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
0395	Emendas Parlamentares – Saúde	292.308,00

TOTAL.....R$ 530.308,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 16 de julho de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:DB90E83B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1545/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 810.977,52 (oitocentos e dez mil, novecentos e setenta e sete reais e cinqüenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.004.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	

04.004.04.124.0035.2.064.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL	
1322 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.551,46
1323 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.168,81
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.001.04.121.0011.2.101.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
1327 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.805,27
1359 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.469,71
1328 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	89,63
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
07.002.04.123.0010.2.122.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
1332 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.852,80
1333 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.188,37
1334 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.923,49
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DAASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.04.122.0009.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1335 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.519,12
1336 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.418,24
1337 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.695,76
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0013.2.146.		MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
1382 - 3.3.90.32.00.00	1024	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	22.700,00
1383 - 3.3.90.39.00.00	1024	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	27.300,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
1338 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	114.066,94
1339 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.415,98
1340 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.019,18
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.334.0020.2.281.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1341 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.358,29
1342 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.707,88
1343 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.001,10
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
1344 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	79.634,52
1345 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.823,85
1346 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.806,74
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1347 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	203.207,52
1348 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.547,17
1349 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.448,22
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO	
15.001.04.122.0009.2.421.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	
1350 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.257,47
Total Suplementação:			**810.977,52**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 810.977,52 (oitocentos e dez mil, novecentos e setenta e sete reais e cinqüenta e dois centavos), será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

Receita	Descrição	Fonte	Valor
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00.	Apoio Financeiro aos Municípios - COVID-FPM	1003	760.977,52
1.7.1.8.99.1.1.99.03.00.00.00.	Auxílio Emergencial - LC 173/2020 Saúde e Assistência Social	1024	50.000,00
TOTAL			**810.977,52**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:F1B6384F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.958 DE 20 DE JULHO DE 2020

Súmula: Altera o Decreto Municipal nº 8.842, de 15 de abril de 2020, para sintetizar as informações sobre funcionamento das atividades comerciais no Município de Andirá após o fim da quarentena imposta pelo Decreto Estadual nº 4.942, de 30 de junho de 2020, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o texto do art. 84, inc. IV, c/c art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador;

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente à Prefeita Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID-19 (Coronavírus) a nível mundial;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID–19), sobretudo o seu artigo 3º, §7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;

CONSIDERANDO a decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Andirá, conforme Decreto Municipal nº 8.815, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade Pública, conforme Decreto nº 8.839, de 09 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal de Estado de Calamidade Pública foi reconhecido pela Assembleia Legislativa do Paraná através do Decreto Legislativo nº 06, de 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o avanço no número de casos de contaminação por COVID-19 no Município de Andirá;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas novas regras de funcionamento das atividades comerciais após o exaurimento dos efeitos do Decreto Estadual nº 4.942, de 30 de junho de 2020, alterando-se o Decreto Municipal nº 8.842, de 15 de abril de 2020, conforme deliberação do Comitê de Combate e Prevenção ao Coronavírus ocorrida em 17 de julho de 2020.

Art. 2º As atividades comerciais deverão funcionar em conformidade com as determinações do **Anexo I** deste Decreto, permanecendo, no que couber e não forem contrárias, as disposições do Decreto nº 8.842/2020 e posteriores alterações.

Art. 3º As pessoas físicas (clientes) que contribuírem para a prática da infração às determinações deste Decreto incorrerão nas mesmas penas de multa impostas à empresa.

Art. 4º As pessoas que estiverem sob suspeita de contaminação e recusarem-se a realizar o teste para análise de contaminação pelo COVID-19 serão multadas em R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 5º Os laboratórios, farmácias e congêneres que realizarem teste para detecção do COVID-19 e que obtiverem resultado positivo para coronavírus pelo cliente, deverão comunicar imediatamente o serviço municipal de saúde, sob pena de responsabilização.

Art. 6º Ficam sintetizadas as principais infrações no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ANEXO I

FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS

COMÉRCIO GERAL				
Horário de Funcionamento de **Segunda à Sexta-feira**	Horário de Funcionamento no **Sábado**	Horário de Funcionamento no **Domingo e Feriado**	Medidas Preventivas de Observância **Obrigatória**	Valor da **Multa** pelo descumprimento
Das 08h:00min às 18h:00min	Das 09h:00min às 13h:00min	*NÃO ABRE*	- fornecimento e utilização de máscaras (cobrindo boca e nariz) por todos os funcionários e gestores do estabelecimento; - permissão de ingresso no estabelecimento apenas por pessoas que estejam utilizando máscara na face (cobrindo boca e nariz); - disponibilização de álcool gel 70% em locais acessíveis e visíveis do estabelecimento, especialmente na entrada e no balcão; - controlar a lotação do estabelecimento: 01 cliente por cada 25m², mantendo distância mínima de 02 metros de cada pessoa; - organizar filas com distanciamento de 02 metros entre as pessoas, dentro e fora do estabelecimento; - monitoramento diário de sintomas e sinais, conforme Decreto Municipal nº 8.842/2020; - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de locais para higienização das mãos, com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras com acionamento por pedal.	R$ 500,00 por cada ato de infração, podendo ser majorada em até 10 vezes em reincidência.

MERCADOS, MERCEARIAS, QUITANDAS E AÇOUGUES				
Horário de Funcionamento de **Segunda à Sexta-feira**	Horário de Funcionamento no **Sábado**	Horário de Funcionamento no **Domingo e Feriado**	Medidas Preventivas de Observância **Obrigatória**	Valor da **Multa** pelo descumprimento
Das 08h:00min às 19h:00min	Das 08h:00min às 19h:00min	Das 08h:00min às 12h:00min	- fornecimento e utilização de máscaras (cobrindo boca e nariz) por todos os funcionários e gestores do estabelecimento; - permissão de ingresso no estabelecimento apenas por pessoas que estejam utilizando máscara na face (cobrindo boca e nariz); - disponibilização de álcool gel 70% em locais acessíveis e visíveis do estabelecimento, especialmente na entrada	R$ 500,00 por cada ato de infração, podendo ser majorada em até 10 vezes em reincidência.

			e no balcão; - controlar a lotação do estabelecimento: 01 cliente por cada 25m², mantendo distância mínima de 02 metros de cada pessoa; - organizar filas com distanciamento de 02 metros entre as pessoas, dentro e fora do estabelecimento; - monitoramento diário de sintomas e sinais, conforme Decreto Municipal nº 8.842/2020; - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de locais para higienização das mãos, com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras com acionamento por pedal; - **não comercializar torre de *chopp* e barril de *chopp***; - **não alugar ou ceder gratuitamente compartimentos térmicos para armazenamento de bebidas, bem como cadeiras e mesas**.	

BARES, BOTECOS, LANCHONETES, RESTAURANTES, PIZZARIAS, TRAILERS, SORVETERIAS, PESQUEIROS, DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS E CONVENIÊNCIAS DE POSTOS				
Horário de Funcionamento de **Segunda à Sexta-feira**	Horário de Funcionamento no **Sábado**	Horário de Funcionamento no **Domingo e Feriado**	Medidas Preventivas de Observância **Obrigatória**	Valor da **Multa** pelo descumprimento
Das 08h:00min às 21h:00min *Após as 21h:00min, somente "disque entrega", proibida a entrega na portaria do estabelecimento.	Das 08h:00min às 21h:00min *Após as 21h:00min, somente "disque entrega", proibida a entrega na portaria do estabelecimento.	Das 08h:00min às 13h:00min *Após as 13h:00min, somente "disque entrega", proibida a entrega na portaria do estabelecimento.	- fornecimento e utilização de máscaras (cobrindo boca e nariz) por todos os funcionários e gestores do estabelecimento; - permissão de ingresso no estabelecimento apenas por pessoas que estejam utilizando máscara na face (cobrindo boca e nariz); - disponibilização de álcool gel 70% em locais acessíveis e visíveis do estabelecimento, especialmente na entrada e no balcão; - **controlar a lotação do estabelecimento: 01 cliente por cada 25m², mantendo distância mínima de 02 metros de cada pessoa**; - organizar filas com distanciamento de 02 metros entre as pessoas, dentro e fora do estabelecimento; - monitoramento diário de sintomas e sinais, conforme Decreto Municipal nº 8.842/2020; - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de locais para higienização das mãos, com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras com acionamento por pedal; - **manter distância mínima de 02 metros entre as mesas**; - **lacrar mesas de sinuca e bilhar e respectivos instrumentos com lona, pano e cordas ou de outra forma que inutilize para o jogo**; - os empregados que manipularem itens sujos, como restos de alimentos sempre deverão fazer uso de luvas; - os funcionários que manipulam os alimentos deverão fazer uso de toucas; - **não comercializar torre de *chopp* e barril de *chopp***; - **não alugar ou ceder gratuitamente compartimentos térmicos para armazenamento de bebidas, bem como cadeiras e mesas**.	R$ 500,00 por cada ato de infração, podendo ser majorada em até 10 vezes em reincidência.

PADARIAS E CONFEITARIAS				
Horário de Funcionamento de **Segunda à Sexta-feira**	Horário de Funcionamento no **Sábado**	Horário de Funcionamento no **Domingo e Feriado**	Medidas Preventivas de Observância **Obrigatória**	Valor da **Multa** pelo descumprimento
Das 06h:00min às 21h:00min	Das 06h:00min às 21h:00min	Das 06h:00min às 17h:00min	- fornecimento e utilização de máscaras (cobrindo boca e nariz) por todos os funcionários e gestores do estabelecimento; - permissão de ingresso no estabelecimento apenas por pessoas que estejam utilizando máscara na face (cobrindo boca e nariz); - disponibilização de álcool gel 70% em locais acessíveis e visíveis do estabelecimento, especialmente na entrada e no balcão; - **controlar a lotação do estabelecimento: 01 cliente por cada 25m², mantendo distância mínima de 02 metros de cada pessoa**; - organizar filas com distanciamento de 02 metros entre as pessoas, dentro e fora do estabelecimento; - monitoramento diário de sintomas e sinais, conforme Decreto Municipal nº 8.842/2020; - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de locais para higienização das mãos, com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras com acionamento por pedal; - **manter distância mínima de 02 metros entre as mesas**; - os empregados que manipularem itens sujos, como restos de alimentos sempre deverão fazer uso de luvas; - os funcionários que manipulam os alimentos deverão fazer uso de toucas;	R$ 500,00 por cada ato de infração, podendo ser majorada em até 10 vezes em reincidência.

ACADEMIAS DE GINÁSTICA, MUSCULAÇÃO e DESPORTOS DE COMBATE				
Horário de Funcionamento de **Segunda à Sexta-feira**	Horário de Funcionamento no **Sábado**	Horário de Funcionamento no **Domingo e Feriado**	Medidas Preventivas de Observância **Obrigatória**	Valor da **Multa** pelo descumprimento
Das 06h:00min às 21h:00min	Das 06h:00min às 19h:00min	*NÃO ABRE*	- fornecimento e utilização de máscaras (cobrindo boca e nariz) por todos os funcionários e gestores do estabelecimento; - permissão de ingresso no estabelecimento apenas por pessoas que estejam utilizando máscara na face (cobrindo boca e nariz); - disponibilização de álcool gel 70% em locais acessíveis e visíveis do estabelecimento, especialmente na entrada e no balcão; - **controlar a lotação do estabelecimento: 01 cliente por cada 25m², mantendo distância mínima de 02 metros de cada pessoa**; - organizar filas com distanciamento de 02 metros entre as pessoas, dentro e fora do estabelecimento; - monitoramento diário de sintomas e sinais, conforme Decreto Municipal nº 8.842/2020; - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de locais para higienização das mãos, com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras com acionamento por pedal; - **o instrutor e aluno deverão fazer uso de máscaras durante todo o período;** - **cada instrutor e aluno deverá fazer uso de sua própria garrafa de água, lacrando os bebedouros para que sejam utilizados somente mediante copos descartáveis**; - **higienizar com *spray* de álcool líquido 70% os aparelhos utilizados em todas as áreas de contato toda vez que for usado**; - **proibir a prática de artes marciais e desportos de combate, tais como judô, karatê, kung-fu, boxe, luta olímpica, etc**; - **proibir alongamento que utilize contato entre professor e aluno;** - **proibir o ingresso das pessoas elencadas no art. 4º do Decreto Municipal nº 8.842/2020**: I - pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; II - crianças (0 a 12 anos); III - imunossuprimidos, independen-temente, da idade; IV - portadores de doença respiratória crônica (asma em uso de corticóide inalatório ou sistêmico (moderada ou grave), doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC, bronquiectasia, fibrose cística, doenças intersticiais do pulmão, displasia broncopulmonar, hipertensão arterial pulmonar e crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade); V - portadores de doença cardíaca crônica: doença cardíaca congênita, hipertensão arterial de difícil controle, de estágios 3 e 4, fibrilação atrial crônica, doença cardíaca isquêmica e insuficiência cardíaca; VI - portadores de doença renal crônica: doença renal nos estágios 3, 4 e 5, síndrome nefrótica e paciente em diálise; VII - portadores de doença infecciosa e/ou infectocontagiosa: tuberculose ativa, hanseníase; VIII - portadores de doença nefrológica: hepatopatia grave, nefropatia grave; IX - gestantes de risco e puérperas.	R$ 500,00 por cada ato de infração, podendo ser majorada em até 10 vezes em reincidência.

AGÊNCIAS BANCÁRIAS, LOTÉRICAS e CORREIOS				
Horário de Funcionamento de **Segunda à Sexta-feira**	Horário de Funcionamento no **Sábado**	Horário de Funcionamento no **Domingo e Feriado**	Medidas Preventivas de Observância **Obrigatória**	Valor da **Multa** pelo descumprimento
REGULAMENTO FEDERAL	*REGULAMENTO FEDERAL*	*REGULAMENTO FEDERAL*	- fornecimento e utilização de máscaras (cobrindo boca e nariz) por todos os funcionários e gestores do estabelecimento; - permissão de ingresso no estabelecimento apenas por pessoas que estejam utilizando máscara na face (cobrindo boca e nariz); - disponibilização de álcool gel 70% em locais acessíveis e visíveis do estabelecimento, especialmente na entrada e no balcão; - **controlar a lotação do estabelecimento: 01**	R$ 500,00 por cada ato de infração, podendo ser majorada em até 10 vezes em reincidência.

			cliente por cada 25m², mantendo distância mínima de 02 metros de cada pessoa; - organizar filas com distanciamento de 02 metros entre as pessoas, dentro e fora do estabelecimento; - monitoramento diário de sintomas e sinais, conforme Decreto Municipal nº 8.842/2020; - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de locais para higienização das mãos, com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras com acionamento por pedal.	

SALÕES DE BELEZA, CABELEIREIROS, MANICURES, BARBEARIAS e TATUADORES				
Horário de Funcionamento de **Segunda à Sexta-feira**	Horário de Funcionamento no **Sábado**	Horário de Funcionamento no **Domingo e Feriado**	Medidas Preventivas de Observância **Obrigatória**	Valor da **Multa** pelo descumprimento
Das 08h:00min às 21h:00min	Das 08h:00min às 19h:00min	*NÃO ABRE*	- fornecimento e **utilização de máscaras (cobrindo boca e nariz) por todos os funcionários** e gestores do estabelecimento; - permissão de ingresso no estabelecimento apenas por pessoas que estejam utilizando máscara na face (cobrindo boca e nariz), **permitindo-se a retirada da máscara pelo cliente apenas quando necessário ao procedimento realizado**; - disponibilização de álcool gel 70% em locais acessíveis e visíveis do estabelecimento, especialmente na entrada e no balcão; - **controlar a lotação do estabelecimento: 01 cliente por cada 25m², mantendo distância mínima de 02 metros de cada pessoa**; - **deverão adotar medidas de prévio agendamento, com restrição de atendimento de 01 indivíduo para cada profissional, além de evitar que haja fluxo de contato nas salas de espera**; - monitoramento diário de sintomas e sinais, conforme Decreto Municipal nº 8.842/2020; - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de locais para higienização das mãos, com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras com acionamento por pedal; - **deve-se realizar procedimento de desinfecção nos instrumentos utilizados a cada troca de cliente**; - **não se deve utilizar materiais cujo contato do instrumento exija constante contato entre o material e o corpo do cliente, a exemplo do pó para maquiagem, lápis de olho, batom, etc., salvo quando o próprio cliente leve o material ao salão**; - **o profissional deve utilizar luvas descartáveis**.	R$ 500,00 por cada ato de infração, podendo ser majorada em até 10 vezes em reincidência.

ANEXO II

QUADRO SINTÉTICO DAS PRINCIPAIS INFRAÇÕES

PREVISÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL DA MULTA
Art.7º do Decreto Municipal nº 8.868/2020	Fica OBRIGADO o **uso de máscara por todas as pessoas que se estiverem fora de sua residência**, enquanto perdurar a pandemia do coronavírus, conforme Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020. Parágrafo Único. Em caso de descumprimento, as **pessoas físicas e jurídicas serão responsabilizadas conforme as multas elencadas na Lei Estadual nº 20.189**, de 28 de abril de 2020.	I - para pessoas físicas: de 01 UPF/PR (uma vez a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 05 UPF/PR (cinco vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná); II - para as pessoas jurídicas: de 20 UPF/PR (vinte vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 100 UPF/PR (cem vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná). Valor da Unidade Padrão Fiscal do Paraná: R$ 104,90.
Art.6º do Decreto Municipal nº 8.868/2020	Fica PROIBIDA a **utilização de narguilé em locais públicos e estabelecimentos comerciais**.	R$ 200,00
Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.878/2020	Fica PROIBIDO o **comércio por vendedores ambulantes oriundos de outros municípios**, estando sujeito às multas estipuladas no Decreto nº 8.842, de 15 de abril de 2020.	R$ 200,00
Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.878/2020	Fica PROIBIDO o **consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos**, tais como ruas, calçadas, praças e prédios do poder público.	R$ 200,00 para pessoa física
Art. 8º do Decreto Municipal nº 8.878/2020	Fica PROIBIDA a **utilização de quadras de esportes, estádios, ginásios para a prática de esportes e de piscinas públicas**.	R$ 200,00 para pessoa física R$ 500,00 para pessoa jurídica
Art. 9º do Decreto Municipal nº 8.878/2020	Fica PROIBIDA a **realização de festas em todo âmbito do território do Município** de Andirá. §1º Para análise da caracterização do evento como "festa", a fiscalização não ficará adstrita às denominações eventualmente dadas, mas sim ao contexto da prática constatada pelo fiscal. §2º A violação da proibição acarretará em multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a qual incidirá sobre o proprietário do imóvel e, quando localizado, também sobre o realizador do evento. (Redação pelo Decreto Municipal nº 8.925/2020). §3º A autuação será lavrada imediatamente, sobre a qual não será realizada notificação orientadora prévia, mas sim análise de constatação da infração. (***aglomeração acima de 10 pessoas***, *conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 8.815/2020, alterada pelo Decreto Municipal nº 8.925/2020*)	R$ 2.000,00
Art. 10, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 8.815/2020, conforme redação dada pelo Decreto Municipal nº 8.925/2020.	**Os velórios deverão ter duração máxima de 04 (quatro) horas, devendo ocorrer durante o dia**, no horário entre às 06h:00min e às 16h:00min. Fora desse horário, somente mediante prévia autorização do Poder Público Municipal em situações excepcionais, tais como estado de putrefação avançado e demais situações especiais. As agências funerárias que desobedecerem ou não zelarem pelo cumprimento do estipulado no parágrafo anterior serão multadas na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por funeral desobedecido.	R$ 5.000,00 sobre a agência funerária
Art 3º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 8.842/2020, conforme redação dada pelo Decreto Municipal nº 8.925/2020.	**As pessoas que forem recomendadas a manter isolamento social** em virtude de suspeita ou confirmação de contaminação pelo COVID-19 e **que violarem o período de quarentena estabelecido pelo serviço de saúde** serão multadas em R$ 500,00 (quinhentos reais) por cada infração constatada, a qual poderá ser informada pela equipe de saúde à autoridade fiscal, oportunidade em que esta dará prosseguimento ao procedimento administrativo de penalização.	R$ 500,00
Art. 4º do presente Decreto.	As **pessoas que estiverem sob suspeita de contaminação e recusarem-se a realizar o teste** para análise de contaminação pelo COVID-19 serão multadas em R$ 500,00 (quinhentos reais).	R$ 500,00

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:1FD54FD7

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 547 DE 20 DE JULHO DE 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**AMANDA MAYUMI TAKESHITA**		
Fiscal Substituto:	**MAURO CASTELHONE**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
Gestor Substituto:	**THIAGO H. BELCHIOR FREGOLÃO**		
ATA:	**21-2020**	**Vigência:**	**16/07/2020 A 15/07/2021**
ID DA ATA:	**064-2020**		
Modalidade:	**PREGÃO ELETRÔNICO**		
Nº Licitação:	**10-2020**		
Contratado:	**LAO INDÚSTRIA LTDA.**		
Objeto:	**AQUISIÇÕES DE HIDRÔMETROS VOLUMÉTRICOS, LACRES E DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO (OB) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SAMAE DE ANDIRÁ, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.**		
Valor:	**R$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais).**		

Fiscal Titular:	**AMANDA MAYUMI TAKESHITA**		
Fiscal Substituto:	**MAURO CASTELHONE**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
Gestor Substituto:	**THIAGO H. BELCHIOR FREGOLÃO**		
ATA:	**21-2020**	**Vigência:**	**16/07/2020 A 15/07/2021**
ID DA ATA:	**065-2020**		
Modalidade:	**PREGÃO ELETRÔNICO**		
Nº Licitação:	**10-2020**		
Contratado:	**PANTHER PRODUTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA EPP.**		
Objeto:	**AQUISIÇÕES DE HIDRÔMETROS VOLUMÉTRICOS, LACRES E DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO (OB) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SAMAE DE ANDIRÁ, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.**		
Valor:	**R$ 1.068,00 (um mil e sessenta e oito reais).**		

Fiscal Titular:	**AMANDA MAYUMI TAKESHITA**		
Fiscal Substituto:	**MAURO CASTELHONE**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
Gestor Substituto:	**THIAGO H. BELCHIOR FREGOLÃO**		
ATA:	**21-2020**	**Vigência:**	**16/07/2020 A 15/07/2021**
ID DA ATA:	**066-2020**		
Modalidade:	**PREGÃO ELETRÔNICO**		
Nº Licitação:	**10-2020**		
Contratado:	**LACRE HAHNEMANN COMERCIAL EIRELI.**		
Objeto:	**AQUISIÇÕES DE HIDRÔMETROS VOLUMÉTRICOS, LACRES E DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO (OB) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SAMAE DE ANDIRÁ, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.**		
Valor:	**R$ 8.640,00 (oito mil e seiscentos e quarenta reais).**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 20 de julho de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:9221992B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 550 DE 20 DE JULHO DE 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**RODRIGO FARIA DIAS**
Fiscal Substituto:	**RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES**
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**

Gestor Substituto:	**THIAGO H. BELCHIOR FREGOLÃO**		
ATA:	**22-2020**	**Vigência:**	**21/07/2020 A 20/07/2021**
ID DA ATA:	**067-2020**		
Modalidade:	**PREGÃO ELETRÔNICO**		
Nº Licitação:	**17-2020**		
Contratado:	**DENISE T. PETRY CAMEJO – EPP**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAS E COMPONENTES ELÉTRICOS MATERIAS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODAS AS UNIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.**		
Valor:	**R$ 38.330,20 (trinta e oito mil e trezentos e trinta reais e vinte centavos)**		

Fiscal Titular:	**RODRIGO FARIA DIAS**		
Fiscal Substituto:	**RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
Gestor Substituto:	**THIAGO H. BELCHIOR FREGOLÃO**		
ATA:	**22-2020**	**Vigência:**	**21/07/2020 A 20/07/2021**
ID DA ATA:	**068-2020**		
Modalidade:	**PREGÃO ELETRÔNICO**		
Nº Licitação:	**17-2020**		
Contratado:	**S. K FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELLI**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAS E COMPONENTES ELÉTRICOS MATERIAS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODAS AS UNIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.**		
Valor:	**R$ 29.098,00 (vinte e nove mil e noventa e oito reais)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 20 de julho de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:23252B02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 136/2020

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Art. 4º e 5º da Lei nº 1398/2009 de 22 de abril de 2009 e a reunião do CMDR de 24/06/2020:

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o mandato dos integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR pelo período de 04 (quatro) meses a contar de 24/06/2020, o qual será composto pelos seguintes membros:

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	TANIA NALON	FABIO TULIO LIMA CRÓ
EMATER	CAIO QUADROS NETTO	JULIANA SKALSKI
Casa Familiar Rural	JEAN CARLOS FURLAN	DILSON NATUS
Secretaria Municipal de Saúde	MILGUEL PADILHA	MAIRON FRANKIN NAKONIECZNY
Secretaria Municipal de Obras	LUIZ CARLOS CASTILHO	CEZAR GOIS
Secretaria Municipal de Educação	PRICILA DE OLIVEIRA BATISTA	ROGERIO PEREIRA LOPES
CRAS	ELISIANE APARECIDA VANZIN	SANDRA KOTARSKI
Banco do Brasil	CLAUDIANE DE ABREU WIEDMER	ALLAN MARCONDES
Representante das Mulheres Rurais	ELIDE ZAMPIERON GIARETTA	PATRICIA PINTO BARBOSA
Representante dos Jovens Rurais	GUSTAVO FERREIRA SANTIAGO	
Representante Agricultores Familiares	GERMINO DIAS DE MOURA	BERNARDO VERGOPOLEM
Representante dos Assentados	VALTER BATISTA DE OLIVEIRA	ANTONIO CLETO RICARDO
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	EVERTON PAULO MOLLER	FABIO HENZ
Sindicato Patronal Rural	RONNIE ROQUE VENTURIN	NELCIR GIARETTA
COOPERCONTESTADO	BRONILDE RAUVENDAL VERGOPOLAN	JESSE DA ROSA
Associações de produtores	CELSO BIGUNAS	VILSON RENNER
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA	IVANIRA SOARES DOS SANTOS	SILVIA SALVATTI
Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR)	LUIZ GONZAGA CECHINEL JUNIOR	CRISTIANO ORTOLAN

Art. 2º. O referido Conselho não será remunerado, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de conformidade com a Lei 9.608/98.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Bituruna, 13 de julho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:17335822

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 72-2017

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 72-2017

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 72-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA COPEL DISTRIBUICAO S.A

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa COPEL DISTRIBUICAO S.A, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.368.898/0001-06, sita na RUA JOSE IZIDORO BIAZETTO, 158 BLOCO C - CEP: 81200240 - BAIRRO: MOSSUNGUE - Curitiba/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EVANDRO LUIZ ZACLIKEVISC, portador (a) do Cpf sob nº039.119.089-03, domiciliada na RUA JOSÉ IZIDORO BIAZETTO, 158 BLOCO C - CEP: 81200240 - BAIRRO: MOSSUNGUÊ - Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 05/04/2017, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 78.732,12 (Setenta e Oito Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais e Doze Centavos) sendo este o valor referente à Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria de Saúde , Secretaria de Promoção Social, Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento, Secretaria de Meio Ambiente
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtde	Unit	Total
1	1	13299	TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE REFERENTE AO PONTO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA QUE ATENDERÁ UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DA CACHOEIRINHA.	MES	1,00	480,00	480,00
1	2	13295	TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A SECRETARIA DE OBRAS REFERENTE AO PONTO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS Nº81720980	MES	1,00	4.777,56	4.777,56
1	3	13294	TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA REFERENTE AO PONTO QUE É DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.	MES	1,00	4.380,00	4.380,00
1	4	13296	TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REFERENTE AOS PONTOS PRÉDIO DA PREFEITURA Nº 55110843, PRÉDIO DA TRIBUTAÇÃO Nº084577452, PRÉDIO DO BANCO SOCIAL Nº79237193.	MES	1,00	8.179,68	8.179,68
1	5	13291	TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA SECRETARIA DE SAÚDE REFERENTE AOS 06 PONTOS QUE SÃO DE RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA SENDO (Nº91585724 CONSELHO TUTELAR, Nº089400402 PROMOÇÃO SOCIAL, Nº89612450 CRAS, Nº81958188 CREAS, Nº92373763 CAPELA MORTUARIA, Nº 54885469 PET	MES	1,00	6.989,88	6.989,88
1	6	13282	TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO REFERENTE AOS 11 PONTOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA SENDO(Nº96481137 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Nº 17799406 ESCOLA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 17798671 ESCOLA SANTA SALETE, Nº 76738000 E 85980811 ESCOLA DOM FREDERICO, Nº 56600976 E 42218160 ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA, Nº 38372720 EDUCAÇÃO INFANTIL, Nº 77733770 BIBLIOTECA PÚBLICA, Nº 55349447 CASA CULTURA, Nº92114261 CAMPO MUNICIPAL.	MES	1,00	28.965,00	28.965,00
1	7	13279	TARIFA MENSAL DE ENERGIA ELÉTRICA SECRETARIA DE SAÚDE. REFERENTE AOS 12 PONTOS QUE SÃO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA, SENDO (Nº17798442 POVLINHA GAUCHA, Nº44255012 POSTO SITIO, Nº17612152 POV FAZENDINHA, Nº17612411 POV CARAZINHO, Nº79198856 CENTRO FISIOTERAPIA, Nº 76738183 POV KUACHINHAK, Nº76738388 POV BURITI, Nº 95789987 POSTO SITIO, Nº17795800 POV RIO DO GRISSE, 17613043 BAIRRO KRUGUER, Nº26564556 POV CACHOEIRINHA, Nº 17797888 CENTRO DE SAÚDE.	MES	1,00	24.960,00	24.960,00
TOTAL							78.732,12

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
660	03.004.04.122.0301.2015	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2160	05.001.12.361.0520.2040	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2990	05.001.12.365.0521.2055	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3340	05.003.13.392.0562.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4300	06.001.10.301.0601.2088	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5150	07.001.08.122.0701.2100	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5490	07.002.08.244.0702.2108	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5900	07.003.08.243.0703.2119	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6210	08.001.26.782.0801.2126	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6410	08.002.26.782.0801.2128	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6830	09.001.20.606.0901.2136	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7400	11.001.18.541.1103.2165	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7540	11.001.18.542.1101.2160	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 10/07/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EVANDRO LUIZ ZACLIKEVISC***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:BCEC3331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2020

Gabinete do Prefeito
DESPACHO
RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REFERENTE: *PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2020*
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS NA AREA ATUARIAL, PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TECNICOS PARA DIAGNOSTICAR A SITUAÇÃO REAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - FMPS pelo Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social.**
CONTRATADO: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA - CNPJ n.º 21.810.869/0001-71, com Endereço na Av. Presidente Kennedy, 2999 Sala 08 E 09 Andar 02, Água Verde, CP 80610-010. Curitiba/Pr.
ESPECIFICAÇÕES (PRODUTOS E SERVIÇOS) LICITADOS

LOTE: 1 - CÁLCULO ATUARIAL						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21074	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS NA AREA ATUARIAL, PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TECNICOS PARA DIAGNOSTICAR A SITUAÇÃO REAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - FMPS pelo Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social.	1	SERV	4.000,00	4.000,00
TOTAL						4.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do parecer técnico da Comissão Permanente de Licitações, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.
Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação, para nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.
Publique-se na forma do art. 26, da mencionada Lei.

Boa Ventura de São Roque, 20 de Julho de 2020.

EDSON FLAVIO HOFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:028E638A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
BALANÇO FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA			EXERCÍCIO:2020
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13			PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
Administração Direta			
INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	0,00	Despesas Orçamentária (VII)	608.082,19
Ordinária	0,00	Ordinária	608.082,19
Vinculada	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	618.000,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	618.000,00	Pagamentos Extraorçamentários (X)	142.704,05
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	144.154,17	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	142.704,05
		Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	11.367,93
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	BANCO C/ MOVIMENTO	11.367,93
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.450,12		
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	142.704,05	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	762.154,17
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	762.154,17		

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:9272F1EC

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA	Exercício 2020		
Anexo 14 - Balanço Patrimonial	Período: Janeiro à Dezembro		
Administração Direta			
ATIVO	**Exercício Atual**	**PASSIVO**	**Exercício Atual**

ATIVO CIRCULANTE	11.367,93	PASSIVO CIRCULANTE	1.450,12
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	11.367,93	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.450,12
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	166.809,95	**TOTAL DO PASSIVO**	**1.450,12**
IMOBILIZADO	166.809,95	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**Exercício Atual**
		PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	90.758,24
		RESULTADOS ACUMULADOS	85.969,52
		*RESULTADO DO EXERCÍCIO	24.873,81
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	61.095,71
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**176.727,76**
TOTAL	**178.177,88**	**TOTAL**	**178.177,88**
ATIVO FINANCEIRO	**Exercício Atual**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**Exercício Atual**
ATIVO	11.367,93	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.450,12
ATIVO CIRCULANTE	11.367,93	PASSIVO CIRCULANTE	1.450,12
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	11.367,93	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.450,12
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**11.367,93**	**TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO**	**1.450,12**
ATIVO PERMANENTE	**Exercício Atual**		
ATIVO	166.809,95		
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	166.809,95		
IMOBILIZADO	166.809,95		
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**166.809,95**		
SALDO PATRIMONIAL			**176.727,76**
COMPENSAÇÕES			
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	**Exercício Atual**	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	**Exercício Atual**
		EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	361.213,75
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**399.517,91**
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**EXERCÍCIO ATUAL**		
Para exibir estas informações é necessário corrigir as inconsistências apontadas nas pré-validações de encerramento mensal/anual: "Consistências sistêmicas" e/ou "Consistências contábeis" na(s) entidade(s): 1.			
* Valor do resultado do exercício que ainda não foi contabilizado no patrimônio líquido. Esse valor somente será contabilizado após efetuado o encerramento anual do balanço.			

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:EEDBB03F

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA						Exercício de 2020
Anexo 12 - Balanço Orçamentário						Período: Janeiro à Dezembro
Administração Direta						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES			0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)			0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas			0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas			0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)			0,00	0,00	0,00	0,00
DEFICIT (IV)			1.440.000,00	1.440.000,00	608.082,19	-
TOTAL (V) = (III + IV)			1.440.000,00	1.440.000,00	608.082,19	-831.917,81
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)			-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro			-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais			-	0,00	0,00	-
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	1.428.000,00	1.428.000,00	608.082,19	608.082,19	606.632,07	819.917,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.015.000,00	1.015.000,00	524.925,06	524.925,06	524.925,06	490.074,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	413.000,00	413.000,00	83.157,13	83.157,13	81.707,01	329.842,87
DESPESAS DE CAPITAL	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
INVESTIMENTOS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.440.000,00	1.440.000,00	608.082,19	608.082,19	606.632,07	831.917,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	1.440.000,00	1.440.000,00	608.082,19	608.082,19	606.632,07	831.917,81
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	1.440.000,00	1.440.000,00	608.082,19	608.082,19	606.632,07	831.917,81
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFIN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:9D536E28

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR - PODER
LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/SEMESTRE JANEIRO – JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f-g)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos							
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	11.367,93	0,00	1.450,12	0,00	0,00	9.917,81	0,00	0,00	9.917,81
Recursos Ordinários	11.367,93	0,00	1.450,12	0,00	0,00	9.917,81	0,00	0,00	9.917,81
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	11.367,93	0,00	1.450,12	0,00	0,00	9.917,81	0,00	0,00	9.917,81

BOA VISTA DA APARECIDA, 17/07/2020

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:1FCDD2D7

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**9.917,81**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	0,00	9.917,81	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	11.367,93	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	1.450,12	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**-9.917,81**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			
FONTE:			

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:41E18E5E

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			

Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE:			

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:5A6DC1B0

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**0,00**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE:		

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:DFA1242E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 45-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR45/2020
b) Modalidade: Pregão

c) Data de homologação: 20/07/2020
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa para manutenção e recuperação de máquinas pesadas.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4109 - Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA (09.436.050/0001-90)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Desconto (%)	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	24243 - Peças para manutenção e recuperação da máquina CARREGADEIRA DE RODAS, MARCA KOMATSU, MODELO WA200-6, SÉRIE B20263, MOTOR 36529026, ANO 2015.	UN	5%	1	22.000,00	22.000,00
1	2	24244 - Mão de obra de manutenção e recuperação da máquina CARREGADEIRA DE RODAS, MARCA KOMATSU, MODELO WA200-6, SÉRIE B20263, MOTOR 36529026, ANO 2015.	HRS	5%	50	150,00	7.500,00
2	3	24245 - Peças para manutenção e recuperação da máquina ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 315 DL, MARCA CATERPILLAR, SÉRIE CAT0315DCCJNO2212, MOTOR SÉRIE JKH08324, DIESEL, ANO 2010 AMARELA.	UN	8%	1	22.000,00	22.000,00
2	4	24246 - Mão de obra de manutenção e recuperação da máquina ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 315 DL, MARCA CATERPILLAR, SÉRIE CAT0315DCCJNO2212, MOTOR SÉRIE JKH08324, DIESEL, ANO 2010 AMARELA.	HRS	8%	50	150,00	7.500,00
3	5	24247 - Peças para manutenção e recuperação da máquina MOTONIVELADORA CAT120K, SÉRIE KHX52358, ANO 2013, AMARELA	UN	9%	1	22.000,00	22.000,00
3	6	24248 - Mão de obra de manutenção e recuperação da máquina MOTONIVELADORA CAT120K, SÉRIE KHX52358, ANO 2013, AMARELA	HRS	9%	50	150,00	7.500,00
4	7	24249 - Peças para manutenção e recuperação da máquina MOTONIVELADORA MARCA CASE, MODELO 845B, ANO MODELO: 2018/2019.	UN	7%	1	22.000,00	22.000,00
4	8	24250 - Mão de obra de manutenção e recuperação da máquina MOTONIVELADORA MARCA CASE, MODELO 845B, ANO MODELO: 2018/2019.	HRS	7%	50	150,00	7.500,00
5	9	24251 - Peças para manutenção e recuperação da máquina RETROESCAVADEIRA MARCA CATERPILAR, MOD. 416E, SERIE CAT-0416ECCBDO 6420, MOTOR SERIE G4D34935, ANO 2010, DIESEL, AMARELA 89 HP.	UN	8%	1	22.000,00	22.000,00
5	10	24252 - Mão de obra de manutenção e recuperação da máquina RETROESCAVADEIRA MARCA CATERPILAR, MOD. 416E, SERIE CAT-0416ECCBDO 6420, MOTOR SERIE G4D34935, ANO 2010, DIESEL, AMARELA 89 HP.	HRS	8%	50	150,00	7.500,00
6	11	24253 - Peças para manutenção e recuperação da máquina ROLO COMPACTADOR NACIONAL, MODELO CA250D TIER, MARCA DYNAPAC, ANO 2015, COR AMARELA, C/CABINE, AR, KIT PATAS COMPACTADOR, MOTOR INT. Nº 36502652, MOTOR EXT. Nº 36502652, SÉRIE CHASSI Nº 10000108108L0B004465	UN	9%	1	22.000,00	22.000,00
6	12	24254 - Mão de obra de manutenção e recuperação da máquina ROLO COMPACTADOR NACIONAL, MODELO CA250D TIER, MARCA DYNAPAC, ANO 2015, COR AMARELA, C/CABINE, AR, KIT PATAS COMPACTADOR, MOTOR INT. Nº 36502652, MOTOR EXT. Nº 36502652, SÉRIE CHASSI Nº 10000108108L0B004465	HRS	9%	50	150,00	7.500,00
7	13	24255 - Peças para manutenção e recuperação da máquina ROLO COMPATADOR VIBRÁTORIO MODELO CS-423E-CATERPILLAR C/MOTOR CAT. SÉRIE G4D32502, EQUIPQDO C/PNEUS TRAÇÃO, TAMBOR LISO E RASPADOR DE AÇO KIT PATAS, ANO 2009	UN	5%	1	22.000,00	22.000,00
7	14	24256 - Mão de obra de manutenção e recuperação da máquina ROLO COMPATADOR VIBRÁTORIO MODELO CS-423E-CATERPILLAR C/MOTOR CAT. SÉRIE G4D32502, EQUIPQDO C/PNEUS TRAÇÃO, TAMBOR LISO E RASPADOR DE AÇO KIT PATAS, ANO 2009	HRS	5%	50	150,00	7.500,00
8	15	24257 - Peças para manutenção e recuperação da máquina RETROESCAVADEIRA 103 5HP XCMG MOD XT870BR, CHASSI: XUG08700HJCA00402, ANO 2018	UN	5%	1	22.000,00	22.000,00
8	16	24258 - Mão de obra de manutenção e recuperação da máquina RETROESCAVADEIRA 103 5HP XCMG MOD XT870BR, CHASSI: XUG08700HJCA00402, ANO 2018	HRS	5%	50	150,00	7.500,00
9	17	24259 - Peças para manutenção e recuperação da máquina RETROESCAVADEIRA 103 5HP XCMG MOD XT870BR, CHASSI: XUG08700HJCA00402, ANO 2009	UN	5%	1	22.000,00	22.000,00
9	18	24260 - Mão de obra de manutenção e recuperação da máquina RETROESCAVADEIRA 103 5HP XCMG MOD XT870BR, CHASSI: XUG08700HJCA00402, ANO 2009	HRS	5%	50	150,00	7.500,00
10	19	24261 - Peças para manutenção e recuperação da máquina RETROESCAVADEIRA 4 X 4, JCB. MOTOR TURBO, MODELO 3CX, ANO 2019.	UN	8%	1	22.000,00	22.000,00
10	20	24262 - Mão de obra de manutenção e recuperação da máquina RETROESCAVADEIRA 4 X 4, JCB. MOTOR TURBO, MODELO 3CX, ANO 2019.	HRS	8%	50	150,00	7.500,00
11	21	24263 - Peças para manutenção e recuperação da máquina ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB - MODELO JS210, ANO: 2020, MOTOR TURBO 4 CILÍNDROS, 173HP, CABINE FECHADA, COM AR CONDICIONADO, SAPATAS DE 700MM N. SÉRIE 2797560, CHASSI: S0RJS21CEL2797560. MOTOR MD 32041493U2938519	UN	8%	1	22.000,00	22.000,00
11	22	24264 - Mão de obra de manutenção e recuperação da máquina ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB - MODELO JS210, ANO: 2020, MOTOR TURBO 4 CILÍNDROS, 173HP, CABINE FECHADA, COM AR CONDICIONADO, SAPATAS DE 700MM N. SÉRIE 2797560, CHASSI: S0RJS21CEL2797560. MOTOR MD 32041493U2938519	HRS	8%	50	150,00	7.500,00
12	23	24265 - Peças para manutenção e recuperação da máquina TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS, MARCA NEW HOLLAND, ANO 2009, MOD. TL85, MOTOR B1S451325, CHASSI Z9CB52827, SÉRIE L8ECR405102	UN	9%	1	22.000,00	22.000,00
12	24	24266 - Mão de obra de manutenção e recuperação da máquina TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS, MARCA NEW HOLLAND, ANO 2009, MOD. TL85, MOTOR B1S451325, CHASSI Z9CB52827, SÉRIE L8ECR405102	HRS	9%	50	150,00	7.500,00
Total (R$):							354.000,00

Bom Jesus do Sul-PR, 20/07/2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5DFB787A

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADO 1º SEMESTRE

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Julho/2019 a Junho/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	jul/2019	ago/2019	set/2019	out/2019	nov/2019	dez/2019	jan/2020
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	34.111,37	34.111,37	34.111,37	34.111,37	34.111,37	37.810,76	36.435,12
Pessoal Ativo	34.111,37	34.111,37	34.111,37	34.111,37	34.111,37	37.810,76	36.435,12
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	28.126,43	28.126,43	28.126,43	28.126,43	28.126,43	31.118,98	30.031,27
Obrigações Patronais	5.984,94	5.984,94	5.984,94	5.984,94	5.984,94	6.691,78	6.403,85
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	34.111,37	34.111,37	34.111,37	34.111,37	34.111,37	37.810,76	36.435,12

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	fev/2019	mar/2020	abr/2020	mai/2020	jun/2020	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	35.658,32	35.658,32	35.658,32	35.658,32	35.658,33	423.094,34	0,00
Pessoal Ativo	35.658,32	35.658,32	35.658,32	35.658,32	35.658,33	423.094,34	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	29.402,70	29.402,70	29.402,70	29.402,70	29.402,70	348.795,90	0,00
Obrigações Patronais	6.255,62	6.255,62	6.255,62	6.255,62	6.255,63	74.298,44	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	35.658,32	35.658,32	35.658,32	35.658,32	35.658,33	423.094,34	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.349.258,68	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	406.000,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	18.943.258,68	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	423.094,34	2,23
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	1.136.595,52	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	1.079.765,74	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	971.789,17	5,40
FONTE: Sistema e-Pública (1534-7120-348). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/07/2020 e hora de emissão: 15:25.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4FFFA676

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020
PROTOCOLO 2020/06/287736
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: TREVISO EQUIPAMENTOS DE SEGURNAÇA LTDA - EPP
CNPJ nº 84.889.997/0001-72
OBJETO: aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento ao SUAS (Departamento de Ação Social e Cras), serão custeadas pelo recurso emergencial disponibilizado pela Portaria nº 369/GM/MC de 29 de Abril de 2020 do Governo Federal, conforme anexo abaixo.

Item	Descrição	Quantidade
01	**Máscara cirúrgica descartável, tripla camada com filtro para maior proteção de fixação, possuir clip nasal, com elástico, na cor branca. Gramatura 40/20, composição de 100% polipropileno, atóxica e hipoalergênica, eficiência de filtragem, fabricado de acordo com a RDC 356 da Anvisa.**	**30 caixas Com 50 unidades cada caixa.**
02	**Máscara descartável de Proteção respiratória N95 PFF2,semi facial, feita de fibra sintética de falso tecido, elementos filtrantes com tratamento eletrostáticos, fitas de borracha natural e tira de alumínio, possuir clip nasal, formato anatômico, com duas tiras de elástico para fixação, confortável, inerte e antisséptico, baixa condutividade térmica e inflamabilidade. Aprovado pelo Ministério do Trabalho e Inmetro. Nas cores branca ou azul.**	**130 unidades**
03	**Luvas para procedimento não cirúrgico e contra agentes químicos, confeccionado em vinil, não estéril, sem pó, lisa, descartável. Caixa com 100 unidades. Tamanhos M e G.**	**40 caixas**
04	**Protetor Facial total Face Shield – transparente de polímero, altamente higiênica, suporte anatômico de apoio na testa do usuário, transparente, confortável e muito leve, reutilizável, acompanhado de elástico de fixação, altura aprox. 24,5 largura aproximada de 24 cm.**	**30 unidades**

VALOR: R$ 4.887,70 (quatro mil oitocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos),
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº: 07.00 – Depto. de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 Material de consumo; Despesa: 1049.

JUSTIFICATIVA: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul, 20 de julho de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:C361D212

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 096/2020

DECRETO Nº 096/2020.

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2020, conforme Lei nº 1.696/2019.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.696 (art. 7º paragrafo 1º e 2º) de 13 de dezembro de 2019, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2020, no valor total de R$ 410.487,10 (Quatrocentos e dez mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dez centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:
1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7,001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1850	4946	Custeio Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	Acréscimo	200,000.00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7,001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
2072	497	Vigilância em Saúde	Superavit	1,000.00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7,001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2144	497	Vigilância em Saúde	Superavit	2,000.00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
3650	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	20,000.00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2031		FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
3800	101	Fundeb 60%	Acréscimo	15,000.00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
4140	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	20,000.00
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9,002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.241.0012.2045		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5252	938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média	Superavit	1,000.00
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9,002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.241.0012.2045		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
5270	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	1,000.00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9,002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.242.0012.6046		SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - FAMÍLIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5410	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	Superavit	5,000.00
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9,002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.242.0012.6046		SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - FAMÍLIA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5490	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	Superavit	24,600.00
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9,004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6132	948	CRAS - EQUIPAMENTOS	Superavit	23,699.57
9		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10,001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.1055		REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - INVESTIMENTO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6261	601	Operações de Crédito Internas	Superavit	78,187.53
10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10,001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
6560	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	19,000.00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I e III (Cancelamento e Superavit) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7,001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2060	4946	Custeio Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	Anulação	200,000.00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3580	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	20,000.00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2031		FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3770	101	Fundeb 60%	Anulação	15,000.00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4170	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Anulação	20,000.00
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9,002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.241.0012.2045		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
5280	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	1,000.00
10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10,001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6540	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	19,000.00

SUPERAVIT	**FONTE**	**VALOR**
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	497	3,000.00
CRAS - EQUIPAMENTOS	948	23,699.57
BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	938	1,000.00
BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	934	29,600.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	601	78,187.53
TOTAL		**135,487.10**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE JUNHO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Diretor Dpto Contábil

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8B7AA236

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 097/2020

DECRETO Nº 097/2020

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2020, conforme Lei nº 1.696/2019.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.696 (art. 7º) de 13 de dezembro de 2019, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2020, no valor total de R$ 307.109,99 (Trezentos e sete mil, cento e nove reais e noventa e nove centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:
1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3,001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
550	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	6,000.00
4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4,001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
850	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10,000.00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3512	1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício	Excesso	1,000.00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2031		FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3760	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	245,300.00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4222	1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício	Excesso	1,000.00
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9,002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.242.0012.6046		SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - FAMÍLIA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5480	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	15,000.00
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9,003		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
08.244.0013.6050		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM		
3.3.90.32.00.00		FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício		
6007	1021		Excesso	12,800.00
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9,004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
6092	1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício	Excesso	8,200.00
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9,004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6132	948	CRAS - EQUIPAMENTOS	Excesso	371.57
10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10,001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.1054		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇAO		

4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6253	617	Operações de Crédito Internas	Excesso	7,438.42

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II e III (Cancelamento e Excesso) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5,001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
16.482.0019.1010		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
990	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	31,000.00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7,001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES		
1910	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	245,300.00

EXCESSO	**FONTE**	**VALOR**
211801510100000000 - CONTRATO FINANC. URBANIZAÇÃO R. MAL. CANDIDO RONDON	617	7,438.42
172807110100000000 - FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1021	23,000.00
132100110000000000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	948	371.57
TOTAL		**30,809.99**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE JUNHO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Diretor Dpto Contábil

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B0E55344

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 053/2020, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 51/2020, concernente ao procedimento licitatório n° 057/2020, na modalidade Pregão Eletrônico n° 38/2020, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS E MÓDULOS NUTRICIONAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME CNPJ 18.500.770/0001-69 AV INGLATERRA Londrina-PR CEP 86046-000	182.525,00	Cento e Oitenta e Dois Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
VACCARIN & ALFF LTDA - ME CNPJ 18.574.431/0001-27 RUA GENERAL OSÓRIO Cascavel-PR CEP 85802-070	236.135,40	Duzentos e Trinta e Seis Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais e Quarenta Centavos	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI CNPJ 29.515.361/0001-52 AV ARCEBISPO DOM GERALDO FERNANDES Londrina-PR CEP 86020-145	112.965,00	Cento e Doze Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS CNPJ 29.715.704/0001-22 AV CIDADE DE LEIRIA Maringá-PR CEP 87013-280	191.025,00	Cento e Noventa e Um Mil e Vinte e Cinco Reais	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP CNPJ 03.889.336/0001-45 AV DR GASTÃO VIDIGAL Maringá-PR CEP 87053-310	22.000,00	Vinte e Dois Mil Reais	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
MEDICOM EIRELI CNPJ 22.635.177/0001-05 Rua Guanabara Contagem-MG CEP 32113-505	14.600,00	Quatorze Mil e Seiscentos Reais	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA CNPJ 26.325.797/0001-90 R. Achiles Denti Erechim-RS CEP 99701-786	25.000,00	Vinte e Cinco Mil Reais	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

, o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 20 de julho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C37A7F51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 07/2020 - CMDCA

Aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e vinte foi realizada reunião ordinária do CMDCA. Em razão das medidas de distanciamento social adotadas em âmbito municipal como prevenção ao avanço do Covid-19, a reunião ocorreu via videoconferência. Estiveram presentes, na condição de ouvintes, os conselheiros tutelares Araci Batista Ferreira Martins e Marcos Urbano da Silva.	7ª Reunião do CMDCA 14/07/2020
Após o ingresso dos/as conselheiros/as na plataforma de videoconferência, a presidente do CMDCA, Sra. Joziany Silva Fernandes, agradeceu a presença de todos/as e declarou aberta a plenária.	Abertura da plenária
O secretário executivo Diego Carazzai Tavares procedeu a leitura das atas nº 05/2020 e nº 06/2020, as quais foram aprovadas sem ressalvas.	Leitura das Atas 05 e 06/2020
Em seguida, foi apresentado o parecer da Comissão Permanente de Fiscalização quanto à análise da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no que diz respeito às políticas para infância e adolescência. O documento atesta a ciência e o acompanhamento das previsões orçamentárias para o ano de 2021, tendo como próxima providência o monitoramento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2015-2024, a fim de participação na elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA. A conselheira Amanda Ataele Lovato destacou a importância da atuação dos adolescentes nesse processo, salientando que o trabalho da comissão ampliou a visão sobre as etapas orçamentárias. O conselheiro Daniel Havro da Silva sublinhou, ainda, que há a necessidade de o CMDCA se apropriar do Plano Decenal para que possa melhor fiscalizar sua implementação. O parecer da comissão foi aprovado sem ressalvas.	**Parecer da Comissão Permanente de Fiscalização – LDO**
Dando prosseguimento, foi apresentado relatório referente às atividades do Projeto Criança Semente, da Associação Solar Ita Wegman, realizadas no primeiro semestre de 2020, tendo em vista as alterações sofridas em decorrência da pandemia de Covid-19. O projeto, que tem como proponente o CMDCA, é apoiado com recursos do Itaú Social por meio do Edital FIA. O conselheiro Daniel Havro da Silva expôs as estratégias empreendidas pela organização para manter o objeto da proposta, apresentando o detalhamento das atividades executadas antes e depois das medidas de distanciamento social. A presidente Joziany Silva Fernandes e o secretário executivo Diego Carazzai Tavares destacaram que as ações vêm cumprindo com os objetivos da proposta original, e a conselheira Caroline Wosniak sugeriu a utilização de capas plásticas nos bancos das vans, quando do retorno das atividades presenciais, para facilitar a higienização no transporte das crianças.	**Acompanhamento do Projeto Criança Semente – 1º semestre/2020**
Logo após, o conselheiro Altair dos Santos comunicou que a empresa Trackmob habilitou a inserção de novos caracteres nos boletos de doação ao FIA municipal, dando conta de identificar o CMDCA. Foi informado, além disso, sobre a realização de campanhas distintas no site do CMDCA para destinações à Fundação Solidariedade, à Associação Solar Ita Wegman e diretamente ao Fundo. Os conselheiros Daniel Havro da Silva e Amanda Ataele Lovato explanaram que seria importante a adição da logo do CMDCA nos boletos, de modo a conferir credibilidade junto aos doadores, e colocaram-se à disposição para participar das tratativas com a Trackmob. Ficou decidido que o contato com a empresa será continuado para a efetivação dos ajustes, a fim de que se dê início à elaboração de campanha de incentivo à doação ao FIA municipal.	**Boletos Trackmob**
Em sequência, foi apresentada a prestação de contas da Deliberação 055/2016 – CEDCA/PR, denominada Crescer em Família. A conselheira Maria Vitória Barros Duarte Caleme esclareceu que o objeto da deliberação trata da implantação e implementação de novos serviços de acolhimento familiar e co-financiamento dos serviços de acolhimento familiar já existentes, sendo que o recurso foi repassado à Fundação Solidariedade. Do montante total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), foram destinados à instituição R$ 73.695,40 (setenta e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos). O saldo restante, aplicado em instituição financeira e referente ao mês de julho de 2020, é de R$ 2.518,59 (dois mil, quinhentos e dezoito reais e cinqüenta e nove centavos). Uma vez que o objeto da deliberação já foi contemplado em sua totalidade, a plenária deliberou pela devolução do saldo de aplicação restante ao Estado.	**Prestação de contas Deliberação 055/2016 - Crescer em Família**
Por fim, apresentaram-se os documentos relativos à renovação do registro da instituição ICAB – Instituto da Comunidade Afro-Brasileira, CNPJ 11.362.069/0001-81, neste CMDCA, assim como projeto de futebol feminino da entidade, de acordo com envio prévio ao endereço eletrônico dos/as conselheiros/as. Com relação aos relatórios de atividades alusivos aos anos de 2018 e 2019, observaram-se fragilidades de informações relacionadas à atuação da entidade no município, além de insuficiência de parâmetros de monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas. Sobre o plano de ação para o ano de 2020, novamente verificaram-se lacunas quanto ao exercício do ICAB no âmbito do município, bem como sobre o público atendido, a infraestrutura e as estratégias de monitoramento e avaliação. Diante disso, e conforme os artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8069/90, a plenária deliberou por submeter avaliação à Comissão Permanente de Análise Documental, a fim de que esta elabore documento de orientação à instituição. No que concerne ao projeto de futebol feminino encaminhado, houve a compreensão de que a aprovação não compete a este conselho, já que não há recursos do FIA municipal envolvidos e que, para a apreciação, é preciso que a renovação do registro da entidade esteja regularizada.	Renovação de inscrição ICAB e Apresentação de Projeto de Futebol Feminino.
Após o exposto, eu, Diego Carazzai Tavares, declaro que a ata foi lavrada por mim e que a lista de presença será assinada na primeira reunião presencial após o término das medidas de distanciamento social.	

DIEGO CARAZZAI TAVARES	***JOZIANY SILVA FERNANDES***
Secretário Executivo	Presidente do CMDCA
RG 7.881.557.4	RG 21.830.718-4
CPF 066.530.209.67	CPF 107.401.228-35

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:16B8E603

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020
Processo Administrativo Nº 072/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: RODRIGO MISS
Data de Publicação: 09/07/2020 14:24:47

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 20/07/2020 14:46:58						
Lote 001						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: SIPROLIMP Modelo: SIPROLIMP						
Descrição: Água sanitária com ação alvejante bactericida e desinfetante com cloro ativo, hipoclorito de sódio e água com teor de cloro mínimo 2,0 à 2,5% p/p. Embalagem contendo 1 litro						
Quantidade: 36		**Valor Unit.:** 1,38		**Valor Total:** 49,68		
CLASSIFICAÇÃO						
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA	082	05.340.608/0001-89	1,78	1,38	Sim
2	ISAC COSTA FULMANN 10926746910	081	33.932.632/0001-42	1,78	1,40	Sim
3	FG DE OLIVEIRA LTDA	087	36.046.750/0001-41	1,78	1,55	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ELIZEU ANTONIO PEREIRA	003	12.466.907/0001-20	1,78	1,45	Sim
NARKA COMERCIAL EIRELI EPP	083	84.949.668/0001-70	1,78	1,54	Sim
SALVI E LOPES E CIA LTDA.	056	82.478.140/0001-34	5,25	5,25	Sim

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 20/07/2020 14:46:58

Lote 002

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: SIPROLIMP	Modelo: SIPROLIMP

Descrição: Álcool gel 70% embalagem contendo 1 litro

Quantidade: 300	**Valor Unit.:** 6,50	**Valor Total:** 1.950,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA	099	05.340.608/0001-89	14,45	6,50	Sim
2	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	059	10.474.392/0001-84	14,40	8,45	Sim
3	FG DE OLIVEIRA LTDA	001	36.046.750/0001-41	14,45	10,12	Sim
4	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	017	32.282.308/0001-63	14,45	11,80	Sim
5	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	054	29.426.310/0001-54	14,45	12,01	Sim
6	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -	044	17.992.596/0001-56	14,00	12,94	Sim
7	ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	063	85.477.586/0001-32	14,45	14,45	Sim
8	CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP	095	47.063.094/0001-01	19,90	19,90	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ELIZEU ANTONIO PEREIRA	056	12.466.907/0001-20	14,45	6,60	Sim
NARKA COMERCIAL EIRELI EPP	084	84.949.668/0001-70	14,45	9,99	Sim
HIGIPAPER DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA EPP	079	07.713.772/0001-10	12,95	12,95	Sim
SALVI E LOPES E CIA LTDA.	035	82.478.140/0001-34	25,29	13,99	Sim

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 20/07/2020 14:46:58

Lote 003

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: ARUCÁRIA	Modelo: ARAUCÁRIA

Descrição: Álcool para limpeza 70%. Embalagem contendo 1 litro

Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 4,48	**Valor Total:** 8,96

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA	015	05.340.608/0001-89	4,95	4,48	Sim
2	FG DE OLIVEIRA LTDA	001	36.046.750/0001-41	4,95	4,95	Sim
3	CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP	004	47.063.094/0001-01	4,95	4,95	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ELIZEU ANTONIO PEREIRA	064	12.466.907/0001-20	4,95	4,50	Sim
SALVI E LOPES E CIA LTDA.	026	82.478.140/0001-34	11,10	7,94	Sim
HIGIPAPER DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA EPP	092	07.713.772/0001-10	7,95	7,95	Sim

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 20/07/2020 14:46:58

Lote 004

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: ARQPLAST	Modelo: ARQPLAST

Descrição: Balde plástico com alças de metal, com capacidade para 10 litros

Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 4,95	**Valor Total:** 24,75

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA	066	05.340.608/0001-89	12,29	4,95	Sim
2	ISAC COSTA FULMANN 10926746910	060	33.932.632/0001-42	12,29	5,38	Sim
3	FG DE OLIVEIRA LTDA	036	36.046.750/0001-41	12,29	5,50	Sim
4	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -	079	17.992.596/0001-56	12,28	12,28	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ELIZEU ANTONIO PEREIRA	055	12.466.907/0001-20	12,29	4,99	Sim

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 20/07/2020 14:46:58

Lote 005

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: SIPROLIMP	Modelo: SIPROLIMP

Descrição: Desinfetante sanitário com fragrância de alto desempenho deixando o ambiente livre de bactérias e agradavelmente perfumado, para desinfecção e limpeza de ralos, rodapés, banheiros, vasos sanitários, pias e pisos em geral. Embalagem contendo 5 litros

Quantidade: 26	**Valor Unit.:** 4,85	**Valor Total:** 126,10

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA	020	05.340.608/0001-89	11,98	4,85	Sim
2	ISAC COSTA FULMANN 10926746910	093	33.932.632/0001-42	11,98	6,45	Sim
3	FG DE OLIVEIRA LTDA	023	36.046.750/0001-41	11,98	9,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ELIZEU ANTONIO PEREIRA	042	12.466.907/0001-20	11,98	6,99	Sim
NARKA COMERCIAL EIRELI EPP	064	84.949.668/0001-70	11,98	8,90	Sim
SALVI E LOPES E CIA LTDA.	025	82.478.140/0001-34	22,23	11,97	Sim

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 20/07/2020 14:46:58

Lote 006

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: ULTRAFRESH	Modelo: FR 360ML

Descrição: Desodorizador de ambientes. Spray 360 ml/265g						
Quantidade: 20		**Valor Unit.:** 6,50		**Valor Total:** 130,00		
CLASSIFICAÇÃO						
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	FG DE OLIVEIRA LTDA	053	36.046.750/0001-41	9,35	6,50	Sim
2	ISAC COSTA FULMANN 10926746910	007	33.932.632/0001-42	9,35	8,39	Sim
3	ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	011	85.477.586/0001-32	9,35	8,40	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
ELIZEU ANTONIO PEREIRA		001	12.466.907/0001-20	9,35	6,39	Sim
NARKA COMERCIAL EIRELI EPP		010	84.949.668/0001-70	9,35	6,99	Sim
SALVI E LOPES E CIA LTDA.		079	82.478.140/0001-34	17,04	9,34	Sim
LOTE 7 - HOMOLOGADO - 20/07/2020 14:46:59						
Lote 007						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: SIPROLIMP		Modelo: SIPROLIMP		
Descrição: Detergente líquido concentrado, neutro, biodegradável Embalagem contendo 500 ml						
Quantidade: 135		**Valor Unit.:** 1,19		**Valor Total:** 160,65		
CLASSIFICAÇÃO						
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA	009	05.340.608/0001-89	1,61	1,19	Sim
2	ISAC COSTA FULMANN 10926746910	071	33.932.632/0001-42	1,61	1,34	Sim
3	FG DE OLIVEIRA LTDA	082	36.046.750/0001-41	1,61	1,35	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
ELIZEU ANTONIO PEREIRA		006	12.466.907/0001-20	1,61	1,18	Sim
NARKA COMERCIAL EIRELI EPP		080	84.949.668/0001-70	1,61	1,60	Sim
SALVI E LOPES E CIA LTDA.		032	82.478.140/0001-34	3,96	3,96	Sim
LOTE 9 - HOMOLOGADO - 20/07/2020 14:46:59						
Lote 009						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1 Unidade: PACOTE		Marca: ASSOLAN		Modelo: PCT 8 UND		
Descrição: Esponja de lã de aço. Pacote contendo 8 unidades						
Quantidade: 10		**Valor Unit.:** 1,02		**Valor Total:** 10,20		
CLASSIFICAÇÃO						
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	FG DE OLIVEIRA LTDA	001	36.046.750/0001-41	9,55	1,02	Sim
2	ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	041	85.477.586/0001-32	9,55	1,14	Sim
3	ISAC COSTA FULMANN 10926746910	012	33.932.632/0001-42	9,55	2,99	Sim
4	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA	095	05.340.608/0001-89	3,00	3,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
ELIZEU ANTONIO PEREIRA		044	12.466.907/0001-20	9,55	9,55	Sim
LOTE 10 - HOMOLOGADO - 20/07/2020 14:46:59						
Lote 010						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: BETANNIN		Modelo:		
Descrição: Esponja dupla face para lavar louças. Tamanho aproximado: 110 x 75 x 20 mm						
Quantidade: 25		**Valor Unit.:** 0,54		**Valor Total:** 13,50		
CLASSIFICAÇÃO						
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	ISAC COSTA FULMANN 10926746910	039	33.932.632/0001-42	0,66	0,54	Sim
2	FG DE OLIVEIRA LTDA	086	36.046.750/0001-41	0,66	0,55	Sim
3	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -	074	17.992.596/0001-56	0,65	0,65	Sim
DESCLASSIFICADOS						
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
ELIZEU ANTONIO PEREIRA		083	12.466.907/0001-20	0,66	0,66	Sim
LOTE 11 - HOMOLOGADO - 20/07/2020 14:46:59						
Lote 011						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MARTINS		Modelo: MARTINS		
Descrição: Flanela para limpeza 40 x 60cm						
Quantidade: 20		**Valor Unit.:** 2,38		**Valor Total:** 47,60		
CLASSIFICAÇÃO						
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA	080	05.340.608/0001-89	5,20	2,38	Sim
2	FG DE OLIVEIRA LTDA	077	36.046.750/0001-41	5,20	2,43	Sim
3	ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	061	85.477.586/0001-32	5,20	3,14	Sim
4	ISAC COSTA FULMANN 10926746910	088	33.932.632/0001-42	5,20	5,20	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
ELIZEU ANTONIO PEREIRA		092	12.466.907/0001-20	5,20	2,79	Sim
HIGIPAPER DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA EPP		024	07.713.772/0001-10	3,49	3,49	Sim
LOTE 12 - HOMOLOGADO - 20/07/2020 14:46:59						
Lote 012						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: TRITEC		Modelo:		
Descrição: Lixeira com tampa e com acionamento via pedal. Material: plástico. Capacidade 35 litros						
Quantidade: 8		**Valor Unit.:** 58,00		**Valor Total:** 464,00		

CLASSIFICAÇÃO						
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	ISAC COSTA FULMANN 10926746910	014	33.932.632/0001-42	96,40	58,00	Sim
2	FG DE OLIVEIRA LTDA	017	36.046.750/0001-41	96,40	60,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
ELIZEU ANTONIO PEREIRA		040	12.466.907/0001-20	96,40	64,90	Sim
HIGIPAPER DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA EPP		002	07.713.772/0001-10	90,00	90,00	Sim
SALVI E LOPES E CIA LTDA.		012	82.478.140/0001-34	259,05	259,05	Sim
LOTE 13 - HOMOLOGADO - 20/07/2020 14:46:59						
Lote 013						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: PAR	Marca: VOLK		Modelo: CA 37277		
Descrição: Luva em látex natural. Confeccionada em látex natural, com revestimento interno em verniz silver. Com sistema antiderrapante na face palmar, dedos e ponta dos dedos. Com 30cm. de comprimento, espessura do material de 0,49mm. Deverá ser testada pelo IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas sob as Normas EN MT 11:1977, BS EN 388:2003 e EN 420:2003+A1:2009, e aprovada para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos, tais como Classe B - detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe C - Tipo 3: álcoois, Tipo 4: éteres, Tipo 5: cetonas, Tipo 6: ácidos orgânicos. Cor Azul. Vários Tamanhos. Com CA válido. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto						
Quantidade: 50		**Valor Unit.:** 3,98		**Valor Total:** 199,00		
CLASSIFICAÇÃO						
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE	094	24.402.903/0001-67	5,56	3,98	Sim
2	CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP	047	47.063.094/0001-01	5,56	4,62	Sim
3	ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	095	85.477.586/0001-32	5,56	4,65	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
ELIZEU ANTONIO PEREIRA		040	12.466.907/0001-20	5,56	4,64	Sim
SALVI E LOPES E CIA LTDA.		063	82.478.140/0001-34	9,42	4,98	Sim
HIGIPAPER DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA EPP		008	07.713.772/0001-10	4,99	4,99	Sim
LOTE 15 - HOMOLOGADO - 20/07/2020 14:46:59						
Lote 015						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: PAR	Marca: VOLK		Modelo: PAR		
Descrição: Luva. Material: látex natural. Internamente forrada, com maior aderência na palma. Tamanho "M"						
Quantidade: 20		**Valor Unit.:** 2,75		**Valor Total:** 55,00		
CLASSIFICAÇÃO						
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	FG DE OLIVEIRA LTDA	092	36.046.750/0001-41	4,90	2,75	Sim
2	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -	021	17.992.596/0001-56	4,89	2,88	Sim
3	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA	006	05.340.608/0001-89	4,90	3,00	Sim
4	NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE	011	24.402.903/0001-67	4,90	3,18	Sim
5	ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	015	85.477.586/0001-32	4,90	3,27	Sim
6	CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP	051	47.063.094/0001-01	4,90	4,90	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
SALVI E LOPES E CIA LTDA.		077	82.478.140/0001-34	4,90	2,79	Sim
HIGIPAPER DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA EPP		065	07.713.772/0001-10	4,90	4,90	Sim
ELIZEU ANTONIO PEREIRA		057	12.466.907/0001-20	4,90	4,90	Sim
LOTE 16 - HOMOLOGADO - 20/07/2020 14:46:59						
Lote 016						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: FLEX		Modelo:		
Descrição: Mangueira para jardim 1/2 x 30m, com engate e esguicho, material PVC (externa) e poliéster trançado (intermediário), com suporte de plástico para enrolar a mangueira sem dobrar						
Quantidade: 4		**Valor Unit.:** 65,00		**Valor Total:** 260,00		
CLASSIFICAÇÃO						
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	ISAC COSTA FULMANN 10926746910	088	33.932.632/0001-42	67,90	65,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -		043	17.992.596/0001-56	67,90	61,50	Sim
ELIZEU ANTONIO PEREIRA		085	12.466.907/0001-20	67,90	66,75	Sim
LOTE 17 - HOMOLOGADO - 20/07/2020 14:47:00						
Lote 017						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: UNIDES		Modelo:		
Descrição: Máscara cirúrgica. Confeccionada em não tecido (SMS), possuindo três camadas soldadas eletronicamente por ultrassom que proporcione um BFE (Eficiência de Filtragem Bacteriana) maior que 95 %. As camadas internas e externas deverão ser constituídas de não tecido Spunbonded e a camada intermediária composta por não tecido Meltblown, que constitui o meio filtrante. Dotada com tiras elásticas para fixação a cabeça do usuário. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Com registro na ANVISA, Food and Drug Administration (FDA), European Medicines Agency (EMA), Pharmaceuticals and Medical Devices Agency (PMDA) ou National Medical Products Administration (NMPA). Embalagem com 50 unidades						
Quantidade: 96		**Valor Unit.:** 52,00		**Valor Total:** 4.992,00		
CLASSIFICAÇÃO						
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	S.V. BRAGA IMPORTADORA	001	30.888.187/0001-72	165,00	52,00	Sim
2	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	012	10.474.392/0001-84	160,00	57,00	Sim
3	ORTONUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS	081	11.541.499/0001-60	165,00	57,60	Sim
4	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	008	32.282.308/0001-63	165,00	59,18	Sim
5	NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE	091	24.402.903/0001-67	165,00	64,49	Sim
6	FG DE OLIVEIRA LTDA	016	36.046.750/0001-41	165,00	78,00	Sim
7	KDP COMERCIAL EIRELI - ME	036	10.626.569/0001-10	164,00	164,00	Sim
8	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	088	29.426.310/0001-54	165,00	165,00	Sim
9	ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	006	85.477.586/0001-32	165,00	165,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
SALVI E LOPES E CIA LTDA.	031	82.478.140/0001-34	165,00	54,25	Sim
CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP	080	47.063.094/0001-01	165,00	57,58	Sim
NARKA COMERCIAL EIRELI EPP	020	84.949.668/0001-70	165,00	79,20	Sim
HIGIPAPER DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA EPP	063	07.713.772/0001-10	79,90	79,90	Sim
ELIZEU ANTONIO PEREIRA	057	12.466.907/0001-20	165,00	165,00	Sim

LOTE 18 - HOMOLOGADO - 20/07/2020 14:47:00

Lote 018

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PLAST	Modelo:

Descrição: Pá juntadeira de lixo, plana e de cabo longo. Material: plástico

Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 8,00	**Valor Total:** 40,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ISAC COSTA FULMANN 10926746910	008	33.932.632/0001-42	8,19	8,00	Sim
2	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -	084	17.992.596/0001-56	8,18	8,18	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ELIZEU ANTONIO PEREIRA	089	12.466.907/0001-20	8,19	8,10	Sim

LOTE 20 - HOMOLOGADO - 20/07/2020 14:47:00

Lote 020

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MONSEG	Modelo: RDC 356

Descrição: Protetor facial tipo DX500. Não embaça; oferece melhor visão, sem distorção e sem manchas; ótimo contra contaminação, bloqueia sangue, doenças como hepatites, secreções, fluidos; confortável e super leve (peso 27g); proteção contra raios UV; melhor ajuste com óculos; com refil economicamente viável. Peso: 0,180 Kg; dimensões: 35 x 35 x 1cm

Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 16,90	**Valor Total:** 338,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE	034	24.402.903/0001-67	24,90	16,90	Sim
2	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	006	32.282.308/0001-63	24,90	17,50	Sim
3	ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	065	85.477.586/0001-32	24,90	19,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
SALVI E LOPES E CIA LTDA.	054	82.478.140/0001-34	24,90	18,00	Sim

LOTE 21 - HOMOLOGADO - 20/07/2020 14:47:00

Lote 021

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: KSN	Modelo: CA 8357 ANVISA Nº80425989001

Descrição: Respirador PFF2 - Saúde. Constituído por uma concha interna de sustentação (Tipo Concha), composta de não- tecido moldado em fibras sintéticas por um processo sem resina. Sobre esta concha é montado o meio filtrante composto por microfibras tratadas eletrostaticamente. A parte externa do respirador é composta por um não-tecido que protege o meio filtrante evitando que as fibras possam se soltar, e incorporadas 2 bandas de elástico, uma tira de espuma e um grampo de ajuste nasal necessário para manter o respirador firme e ajustado na face do usuário; sem válvula de exalação; cor branca; com CA válido; com registro na ANVISA; instruções de uso em língua portuguesa; garantia do material ou fabricação de no mínimo06 meses a contar do recebimento definitivo do produto

Quantidade: 250	**Valor Unit.:** 5,49	**Valor Total:** 1.372,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE	034	24.402.903/0001-67	15,80	5,49	Sim
2	COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	037	10.644.278/0001-55	15,00	6,88	Sim
3	ORTONUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS	035	11.541.499/0001-60	15,80	10,14	Sim
4	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	029	29.426.310/0001-54	15,80	15,80	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
FG DE OLIVEIRA LTDA	009	36.046.750/0001-41	15,80	3,80	Sim
KDP COMERCIAL EIRELI - ME	049	10.626.569/0001-10	15,80	4,05	Sim
J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	059	32.282.308/0001-63	15,80	4,19	Sim
CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP	082	47.063.094/0001-01	15,80	5,98	Sim
HIGIPAPER DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA EPP	075	07.713.772/0001-10	9,70	9,70	Sim

LOTE 26 - HOMOLOGADO - 20/07/2020 14:47:00

Lote 026

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: STAR	Modelo: STAR

Descrição: Saco para lixo. Material: polietileno 8 micras, picotado. Capacidade: 15 litros. Embalagem contendo 100 unidades

Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 7,53	**Valor Total:** 376,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA	099	05.340.608/0001-89	8,37	7,53	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ELIZEU ANTONIO PEREIRA	004	12.466.907/0001-20	8,37	7,50	Sim
HIGIPAPER DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA EPP	093	07.713.772/0001-10	8,35	8,35	Sim

LOTE 28 - HOMOLOGADO - 20/07/2020 14:47:00

Lote 028 VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PERFECT CLEAN	Modelo: FR 300G

Descrição: Saponáceo cremoso 300g

Quantidade: 30	**Valor Unit.:** 2,90	**Valor Total:** 87,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	FG DE OLIVEIRA LTDA	031	36.046.750/0001-41	7,73	2,90	Sim
2	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA	043	05.340.608/0001-89	7,73	3,60	Sim
3	ISAC COSTA FULMANN 10926746910	037	33.932.632/0001-42	7,73	5,50	Sim
4	ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	009	85.477.586/0001-32	7,73	7,73	Sim

DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
ELIZEU ANTONIO PEREIRA		059	12.466.907/0001-20	7,73	2,75	Sim
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -		044	17.992.596/0001-56	7,70	2,81	Sim
NARKA COMERCIAL EIRELI EPP		076	84.949.668/0001-70	7,73	4,90	Sim
LOTE 29 - HOMOLOGADO - 20/07/2020 14:47:00						
Lote 029						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: SANY		Modelo: SANY		
Descrição: Saponáceo em pó 300g						
Quantidade: 25		**Valor Unit.:** 2,01		**Valor Total:** 50,25		
CLASSIFICAÇÃO						
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA	084	05.340.608/0001-89	3,52	2,01	Sim
2	FG DE OLIVEIRA LTDA	040	36.046.750/0001-41	3,52	2,10	Sim
3	ISAC COSTA FULMANN 10926746910	031	33.932.632/0001-42	3,52	3,19	Sim
4	ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	009	85.477.586/0001-32	3,52	3,52	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -		015	17.992.596/0001-56	3,51	2,00	Sim
ELIZEU ANTONIO PEREIRA		065	12.466.907/0001-20	3,52	2,79	Sim
NARKA COMERCIAL EIRELI EPP		050	84.949.668/0001-70	3,52	3,47	Sim
LOTE 30 - HOMOLOGADO - 20/07/2020 14:47:00						
Lote 030						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: BELOSCH		Modelo:		
Descrição: Suporte de parede para toalha de papel interfolha, Material: plástico. Itens inclusos: parafusos e suportes para fixação						
Quantidade: 10		**Valor Unit.:** 24,90		**Valor Total:** 249,00		
CLASSIFICAÇÃO						
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	ISAC COSTA FULMANN 10926746910	069	33.932.632/0001-42	56,00	24,90	Sim
2	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA	084	05.340.608/0001-89	56,00	25,00	Sim
3	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -	057	17.992.596/0001-56	55,99	26,00	Sim
4	ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	040	85.477.586/0001-32	56,00	30,35	Sim
5	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	046	32.282.308/0001-63	56,00	56,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
SALVI E LOPES E CIA LTDA.		074	82.478.140/0001-34	56,00	27,99	Sim
HIGIPAPER DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA EPP		088	07.713.772/0001-10	45,00	45,00	Sim
LOTE 32 - HOMOLOGADO - 20/07/2020 14:47:00						
Lote 032						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: BELOSCH		Modelo:		
Descrição: Vassoura de nylon 23 X 94cm, com cerdas macias e resistente,						
cabo de madeira plastificado tamanho 1,20m, com ponteira de encaixe sistema de rosca de plástico						
Quantidade: 10		**Valor Unit.:** 5,80		**Valor Total:** 58,00		
CLASSIFICAÇÃO						
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	ISAC COSTA FULMANN 10926746910	096	33.932.632/0001-42	6,78	5,80	Sim
2	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA	086	05.340.608/0001-89	6,78	6,50	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
ELIZEU ANTONIO PEREIRA		042	12.466.907/0001-20	6,78	5,95	Sim

VALDECIR ANTONIO DA SILVA
Autoridade

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:798E9EC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
CARTA CONVITE Nº 01/2020

CARTA CONVITE Nº 01/2020
PROCESSO Nº 01/2020
EDITAL DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. Convidamos V. Sa. a apresentar, perante a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, localizada na Avenida Brasil, nº 517, Centro, Diamante D'Oeste – PR, PROPOSTA para o OBJETO indicado no item 2, pertinente à LICITAÇÃO que será realizada no dia **23 de julho de 2020**, na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, de acordo com o

que determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.
1.2. Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão serem ENTREGUES no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, **até as 09:00h da data acima designada**, sendo ABERTOS a seguir, observado o devido processo legal.

a) CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO** **CONVITE Nº 01/2020** **(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)**	**b) CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE** **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA** **CONVITE Nº 01/2020** **(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)**

1.3. **A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar "Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte"** visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada, preferencialmente, **FORA** dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).
1.4. Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:
I – TERMO DE REFERÊNCIA;
II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
III – MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - concordância com os termos do presente instrumento convocatório e de inexistência de fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas;
V – MODELO DE PROCURAÇÃO;
VI – MINUTA DO CONTRATO;
VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de expediente, materiais de copa e cozinha e materiais de higiene e limpeza para a Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, **destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte**, consoante o disposto no art. 47, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela LC 147/2014, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desta Carta Convite.
2.2. O prazo das entregas dos itens licitados no presente certame não poderá ser superior a 01 (um) dia corrido, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, conforme a necessidade dos respectivos itens.
2.3. O prazo de validade e garantia dos produtos, quando couber, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir de sua entrega.
2.4. Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes e sem identificação do fabricante.

3. DO PREÇO

3.1. Estima-se o valor global máximo aceitável para esta licitação é de **R$ 35.616,47 (trinta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos)**, sendo que os valores máximos aceitáveis para os itens estão descritos no **Anexo I** – **Termo de Referência**.
3.2. Os valores indicados no item 3.1 correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.
3.3. Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa correrá pelo Código de Despesa **01.31.0001.3.3.90.30 – Material de Consumo** do orçamento da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste do presente exercício.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Além das que foram regularmente convidadas, podem participar deste procedimento outras microempresas ou empresas de pequeno porte que atuam no ramo, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, desde que cadastradas na correspondente especialidade neste órgão, e que tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 horas da data e horário indicado no preâmbulo deste instrumento. A manifestação dar-se-á, por ofício, junto ao protocolo da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, com apresentação do certificado de cadastro.
5.2. Não poderão participar desta licitação as microempresa e empresas de pequeno porte:
5.2.1. Cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
5.2.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
5.2.3. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Diamante D'Oeste, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;
5.2.4. Que estejam estabelecidas sob a forma de consórcio;
5.2.5. Que possuam a participação, direta ou indireta, caracterizada pela existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, de qualquer servidor ou dirigente, mesmo comissionado, desta Câmara Municipal, ou de qualquer outro participante por ela designado para constituir comissões que participem desta licitação;
5.2.6. Impedidas de participar, por ato de ofício da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, em virtude de inidoneidade praticada anteriormente, por constatação de irregularidades no cadastro, ou qualquer outro fator superveniente.

6. DOS ENVELOPES

6.1. O **"Envelope nº 1 – Habilitação"** deve conter documentos relativos à habilitação, que deverão ser apresentados por **todas** as licitantes, sendo composto por:
6.1.1. REGISTRO CADASTRAL: no caso de empresa especializada **não** convidada, **CERTIFICADO** de registro cadastral emitido pela Câmara Municipal de Diamante D'Oeste.
6.1.2. REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL e TRABALHISTA:
A) ato constitutivo da licitante, conforme o caso: estatuto ou contrato social em vigor e alterações devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, devendo, ainda, apresentar as alterações contratuais que forem determinadas por eventual alteração no quadro social.
A1**)** Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social, basta apresentação deste em substituição ao contrato e todas as alterações.

A2) Registro comercial, no caso de empresa individual;
A3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
A4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
B) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
C) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EM E/OU Certidão Negativa de Débitos Unificada Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – vigentes à época da abertura dos envelopes de habilitação;
D) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (emitido pela Receita Estadual) e CICAD;
E) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), perante a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS, vigente à época da abertura dos envelopes de habilitação;
F) Declaração da Licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos), nos moldes do constante no ANEXO III;
G) Declaração da licitante de que concorda com os termos do presente instrumento convocatório e de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, na forma do ANEXO IV;
H) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
I) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais) do domicílio ou sede da licitante e Inscrição Municipal;
J) Apresentar prova (da empresa e dos sócios) que não está impedido de licitar perante o TCE/PR ou CND do TCE/PR.
L) Certidão Negativa de Falência e concordata expedida pelo cartório do distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física.
M) A fim de comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de participação no presente certamente, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverá apresentar:
N1) "Declaração de Enquadramento de ME ou EPP", conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado E/OU
N2) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital.
6.1.3. TODOS OS LICITANTES, POR OCASIÃO DA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME, DEVERÃO APRESENTAR EM SEU ENVELOPE TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO; (LC nº 123 art. 43).
6.1.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123 art. 43, § 1º, com redação dada pela LC 147/14).
6.1.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.
6.1.6. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada em cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação.
6.1.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
6.1.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
6.1.9. Se o licitante constitui-se em matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.1.10. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a entrega, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 6.1.
6.1.11. A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos *sites* dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.
6.1.12. Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93).
6.1.13. A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.
6.1.14. Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem **1.2(a)**;
6.1.15. A licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitação promovida por órgão ou entidade pública.
6.2. O **"Envelope nº 2 – Proposta Financeira"** deverá conter:
6.2.1. O ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.
6.2.2. Deverão estar consignados na proposta:
a) dados cadastrais;
b) indicação obrigatória do preço unitário e total dos itens que serão adquiridos, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
d) declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar os objetos desta licitação, dentro das especificações deste edital e das especificações constante do ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou equipamentos suplementares,
6.2.3. Cada concorrente deverá computar no preço que cotar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.
6.2.4. Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.
6.2.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.
6.2.6. A proposta deverá ser acondicionada em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem **1.2(b).**

6.2.7. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, o valor máximo por item indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam.

7. DO JULGAMENTO

7.1. A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

7.2. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases.

7.2.1 – Proceder-se-á conforme descrito no item 6.1.4, dando a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

7.3. A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.4. Será considerada vencedora, para cada item, a proposta que atenda às especificações e oferte o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

7.4.1. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

7.4.2. **Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas cujo valor exceda aquele estabelecido para cada item no Anexo I – Termo de Referência deste instrumento convocatório**, ou que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei Federal nº 8.666/93).

7.5. Item a item, as propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

7.6. Haja vista tratar-se de certame destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do disposto no inc. I, do art. 47, da LC 123/06, com nova redação dada pela LC 147/14, não há que se cogitar a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e seguintes do mesmo Diploma. (Conforme § 2º do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06)

7.7. Havendo equivalência dos valores apresentados nas propostas, a classificação se fará por meio de sorteio.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. As obrigações oriundas desta licitação serão formalizadas mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra esta carta convite como ANEXO VII.

8.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Câmara Municipal de Diamante D'Oeste verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.1.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

8.1.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.

8.1.3. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

8.1.4. Devido a tratar-se de contratação exclusivamente de microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, caso a documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da declaração de vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.

8.1.4.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á a Câmara Municipal de Diamante D'Oeste:

a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação;

b) a revogação da licitação (LC n° 123. Art. 43, § 2º).

8.2. A(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte contratada(s) se obriga(m) a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

8.3. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as cias indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

8.4. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. O foro do contrato será o da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná.

9. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

9.1. O contrato terá vigência até 30 de julho de 2021, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal, mediante requisição formal desta, sempre no prazo máximo de 01 (um) dia, contados do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, e de acordo com o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

9.3. Correrá por conta da Contratada todos os custos relativos ao transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

9.4. Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes, sem identificação do fabricante e informações sobre a validade e a garantia conforme item 2.4 deste edital.

9.5. A Administração rejeitará os produtos que estiverem em desacordo com os termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

10. DAS SANÇÕES

10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Diamante D'Oeste e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Federal 8.666/93.

10.2. O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
b) atraso superior a 30 (trinta) dias até 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
10.3. Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente desta licitação, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida e/ou
b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.
10.4. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.
10.5. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 6.1.3 deste ato convocatório, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.
10.6. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 02 (dois) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
10.7. O valor das multas será recolhido aos cofres municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11. DO PAGAMENTO
11.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura ao Setor Contábil da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, e poderá ser feito por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste.
11.2. Correrão por conta exclusiva da contratada:
a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.
11.3. Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à ADMINISTRAÇÃO.

12. DAS INFORMAÇÕES
12.1. A Comissão Permanente de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 13:30 às 17 horas, na sede da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, ou pelo e telefone (45) 32721039 ou (45) 32721405
12.2. Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data indicada no subitem 1.1 deste ato convocatório.
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. A Câmara Municipal de Diamante D'Oeste poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
13.2. As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas na Câmara Municipal de Diamante D'Oeste.
13.3. Os recursos administrativos serão dirigidos a Presidente da Câmara Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregues na sede da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.
13.4. A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º Lei Federal nº 8.666/93.
13.5. Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da sede da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, além de efetuadas diretamente aos interessados.

Diamante D'Oeste-PR, 10 de julho de 2020

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA
Carta Convite nº 01/2020

Lote 01				
MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA				
Produto	**Descrição**	**qtdade**	**Valor unit**	**Valor total**
Água sanitária	litro	30	R$ 3,06	R$ 91,80
Álcool liquido	litro	20	R$ 7,42	R$ 148,40
Álcool em gel	litro	50	R$ 10,67	R$ 533,50
Amaciante 2 l	litro	12	R$ 7,60	R$ 91,20
Balde 18 l	unid.	8	R$ 12,00	R$ 96,00
Bom Ar 360 ml	litro	12	R$ 10,50	R$ 126,00
Cera liquida	litro	50	R$ 9,07	R$ 453,50
Desinfetante 1 l	litro	40	R$ 8,41	R$ 336,40
Detergente 500ml	unid.	80	R$ 2,53	R$ 202,40
Escova multiuso	unid.	4	R$ 4,83	R$ 19,32
Escova Sanitária	unid.	3	R$ 18,50	R$ 55,50
Esponja de aço c/8 60gr	pcte	15	R$ 2,23	R$ 33,45
Esponja multiuso	unid.	45	R$ 2,00	R$ 90,00
lixeiro 12 l	unid.	6	R$ 21,66	R$ 129,96
lixeiro com pedal 90 l	unid.	4	R$ 141,33	R$ 565,32
naftalina	pcte	40	R$ 2,22	R$ 88,80
pá para lixo	unid.	6	R$ 4,16	R$ 24,96

pano de chão	unid.	20	R$ 10,30	R$ 206,00
pano ultra secagem	unid.	10	R$ 14,85	R$ 148,50
papel higiênico 60 m pct c/4	pcte	125	R$ 5,16	R$ 645,00
querosene 1 lt	litro	50	R$ 15,83	R$ 791,50
Rodo 60 cm	unid.	6	R$ 11,30	R$ 67,80
sabonete liquido	litro	50	R$ 15,26	R$ 763,00
Sabão em barra	unid.	10	R$ 2,96	R$ 29,60
Sabão em pó	kg	8	R$ 11,63	R$ 93,04
saco de lixo 100 lt	pcte	20	R$ 10,58	R$ 211,60
saco de lixo 30 lt	pcte	70	R$ 8,91	R$ 623,70
SBP 300 ml	unid.	10	R$ 52,60	R$ 526,00
toalha de papel	pcte	50	R$ 8,79	R$ 439,50
vassoura de palha	unid.	8	R$ 16,66	R$ 133,28
vassoura de plástico	unid.	6	R$ 11,73	R$ 70,38
Veja 500 ml	unid.	20	R$ 6,35	R$ 127,00
TOTAL				R$ 7.962,41

Lote 02
Material de Copa e Cozinha

Produto	**descrição**	**qtdade**	**Valor unit.**	**Valor total**
Achocolatado 400g	pcte	6	R$ 5,99	R$ 35,94
açúcar 5 kg	pcte	40	R$ 12,60	R$ 504,00
Agua de galão 20 l	galão	60	R$ 8,00	R$ 480,00
Agua de copo 200 ml	unid	1500	R$ 1,23	R$ 1.845,00
bala de iogurte 190 g	Pcte	25	R$ 3,82	R$ 95,50
bolacha salgada	Pcte	15	R$ 4,80	R$ 72,00
bolacha doce	Pcte	20	R$ 5,23	R$ 104,60
bomba inox para chimarrão	Unid	1	R$ 58,00	R$ 58,00
garrafa térmica 1,8 l	Unid	5	R$ 99,33	R$ 496,65
garrafa térmica 2,5 l	Unid	5	R$ 156,33	R$ 781,65
guardanapo de papel	Pcte	15	R$ 3,56	R$ 53,40
búle 2,3 l	Unid	2	R$ 43,97	R$ 87,94
cafê 500 gr	Pcte	150	R$ 9,66	R$ 1.449,00
canela em pau 10g	Pcte	50	R$ 2,99	R$ 149,50
chá mate 250 gr	Pcte	100	R$ 7,21	R$ 721,00
chá para chimarrão 10g	Pcte	200	R$ 1,96	R$ 392,00
chaleira 2,5 l	Unid	2	R$ 53,63	R$ 107,26
colher inox 34 cm	Unid	2	R$ 17,30	R$ 34,60
copo descartável 180 ml	Pcte	100	R$ 5,03	R$ 503,00
copo descartável 50 ml	Pcte	200	R$ 3,32	R$ 664,00
cuia de chimarrão	Unid	2	R$ 31,30	R$ 62,60
doce 400 g	Pote	12	R$ 6,90	R$ 82,80
erva para chimarrão 1 kg	Pcte	50	R$ 10,96	R$ 548,00
erva para terere	Pcte	10	R$ 9,83	R$ 98,30
farinha de trigo 1 kg	Pcte	20	R$ 4,63	R$ 92,60
fermento em pó químico 100 g	Unid	10	R$ 3,78	R$ 37,80
filtro de cafê	Pcte	100	R$ 6,06	R$ 606,00
gás GLP 13 kg	Unid	12	R$ 91,30	R$ 1.095,60
laranja	kg	250	R$ 3,16	R$ 790,00
leite integral 1 l	kg	30	R$ 3,59	R$ 107,70
mamão	unid	120	R$ 4,93	R$ 591,60
Maça	kg	200	R$ 6,21	R$ 1.242,00
Margarina	kg	12	R$ 6,76	R$ 81,12
queijo fatiado 200 g	pcte	200	R$ 7,06	R$ 1.412,00
oleo de soja 900 ml	litro	8	R$ 4,33	R$ 34,64
ovos	dúzia	6	R$ 6,16	R$ 36,96
pão Kg	Kg	200	R$ 12,29	R$ 2.458,00
presunto 200 g	pcte	200	R$ 6,40	R$ 1.280,00
sal	Kg	4	R$ 1,89	R$ 7,56
suco Tang 30 gr	pcte	50	R$ 1,05	R$ 52,50
TOTAL				R$ 19.352,82

Lote 03
Material e Expediente

Produto	**descrição**	**qtidade**	**Valor unit**	**Valor total**
apontador c/ deposito	unidade	10	R$ 4,49	R$ 44,90
borracha n° 40	unidade	50	R$ 0,63	R$ 31,50
caderno 1/4 c/ 96 folhas	unidade	8	R$ 3,50	R$ 28,00
caderno capa dura c/ 96 folhas	unidade	3	R$ 6,17	R$ 18,51
Caixa de papelão para arquivo morto	unidade	30	R$ 4,40	R$ 132,00
calculadora manual	unidade	5	R$ 24,00	R$ 120,00
Caneta Esferográfica cx c/ 50 unid	caixa	8	R$ 51,67	R$ 413,36
Clips 2/0 cx c/ 500 grs	pacote	8	R$ 17,40	R$ 139,20
clips 8/0 cx c/500 grs	pacote	15	R$ 16,40	R$ 246,00
Cola Branca 110 gr	unidade	6	R$ 6,16	R$ 36,96
corretivo liquido 18 ml	unidade	10	R$ 3,67	R$ 36,70
envelope A4	unidade	100	R$ 0,57	R$ 57,00
estilete 29 bp	unidade	8	R$ 3,97	R$ 31,76
Extrator de grampo	unidade	8	R$ 3,13	R$ 25,04
fita adesiva larga	unidade	6	R$ 4,67	R$ 28,02
fita durex 12 mm / 50 m	unidade	12	R$ 2,33	R$ 27,96
grampeador médio	unidade	6	R$ 48,83	R$ 292,98
grampo p/ grampeador 26/6	caixa	10	R$ 9,33	R$ 93,30
grampo trilho cx c/ 50 unid	caixa	12	R$ 15,83	R$ 189,96
lápis preto de escrever n° 2	unidade	50	R$ 1,23	R$ 61,50

livro ata c/ 50 folhas	unidade	1	R$ 10,99	R$ 10,99
Marca texto a base D'Agua	unidade	15	R$ 2,13	R$ 31,95
molha dedo	unidade	8	R$ 4,83	R$ 38,64
Papel A4, pct. c/500 fls	resma	150	R$ 27,33	R$ 4.099,50
Papel Cartão A4 cx c/ 50 fls	resma	4	R$ 50,00	R$ 200,00
Pasta AZ em papelão	unidade	10	R$ 23,33	R$ 233,30
Pasta c/ grampo trilho	unidade	60	R$ 2,67	R$ 160,20
Pasta Plástica c/ elástico	unidade	30	R$ 2,40	R$ 72,00
pasta suspensa p/ Arquivo	unidade	50	R$ 2,40	R$ 120,00
Pendrive 16 GB	unidade	20	R$ 42,67	R$ 853,40
perfurador grande	unidade	3	R$ 45,97	R$ 137,91
pilha AA	unidade	50	R$ 1,33	R$ 66,50
pincel atômico 1100/p	unidade	10	R$ 4,69	R$ 46,90
prancheta	unidade	10	R$ 5,37	R$ 53,70
recibo comercial com canhoto	unidade	2	R$ 2,27	R$ 4,54
régua acrílica 30 mm	unidade	30	R$ 1,17	R$ 35,10
tesoura	unidade	6	R$ 13,66	R$ 81,96
TOTAL				R$ 8.301,24

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO
Carta Convite nº 01/2020

Lote 01				
MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA				
produto	**descrição**	**qtdade**	**Valor unit**	**Valor total**
Água sanitária	litro	30		
Álcool liquido	litro	20		
Alcool em gel	litro	50		
Amaciante 2 l	litro	12		
balde 18 l	unid.	8		
Bom Ar 360 ml	litro	12		
Cera liquida	litro	50		
Desinfetante 1 l	litro	40		
Detergente 500ml	unid.	80		
Escova multiuso	unid.	4		
Escova Sanitária	unid.	3		
Esponja de aço c/8 60gr	pcte	15		
Esponja multiuso	unid.	45		
lixeiro 12 l	unid.	6		
lixeiro com pedal 90 l	unid.	4		
naftalina	pcte	40		
pá para lixo	unid.	6		
pano de chão	unid.	20		
pano ultra secagem	unid.	10		
papel higiênico 60 m pct c/4	pcte	125		
querosene 1 lt	litro	50		
Rodo 60 cm	unid.	6		
sabonete liquido	litro	50		
Sabão em barra	unid.	10		
Sabão em pò	kg	8		
saco de lixo 100 lt	pcte	20		
saco de lixo 30 lt	pcte	70		
SBP 300 ml	unid.	10		
toalha de papel	pcte	50		
vassoura de palha	unid.	8		
vassoura de plástico	unid.	6		
veja 500 ml	unid.	20		
TOTAL				

Lote 02
Material de Copa e Cozinha

produto	**descrição**	**qtdade**	**Valor unit.**	**Valor total**
Achocolatado 400g	pcte	6		
açúcar 5 kg	pcte	40		
Agua de galão 20 l	galão	60		
Agua de copo 200 ml	unid	1500		
bala de iogurte 190 g	pcte	25		
bolacha salgada	pcte	15		
bolacha doce	pcte	20		
bomba inox para chimarrão	unid	1		
garrafa térmica 1,8 l	unid	5		
garrafa térmica 2,5 l	unid	5		
guardanapo de papel	pcte	15		
búle 2,3 l	unid	2		
café 500 gr	pcte	150		
canela em pau 10g	pcte	50		
chá mate 250 gr	pcte	100		
chá para chimarrão 10g	pcte	200		
chaleira 2,5 l	unid	2		
colher inox 34 cm	unid	2		
copo descartável 180 ml	pcte	100		
copo descartável 50 ml	pcte	200		
cuia de chimarrão	unid	2		

doce 400 g	pote	12		
erva para chimarrão 1 kg	pcte	50		
erva para terere	pcte	10		
farinha de trigo 1 kg	pcte	20		
fermento em pó químico 100 g	unid	10		
filtro de café	pcte	100		
gás 13 kg	litro	12		
laranja	unid	250		
leite integral 1 l	kg	30		
mamão	unid	120		
maça	kg	200		
margarina	kg	12		
queijo fatiado 200 g	pcte	200		
oleo de soja 900 ml	litro	8		
ovos	dúzia	6		
pão Kg	Kg	200		
presunto 200 g	pcte	200		
sal	Kg	4		
suco tangue 30 gr	pcte	50		
TOTAL				

Lote 03

Material e Expediente

Produto	**descrição**	**qtidade**	**Valor unit**	**Valor total**
apontador c/ deposito	unidade	10		
borracha n° 40	unidade	50		
caderno 1/4 c/ 96 folhas	unidade	8		
caderno capa dura c/ 96 folhas	unidade	3		
Caixa de papelão para arquivo morto	unidade	30		
calculadora manual	unidade	5		
Caneta Esferográfica cx c/ 50 unid	caixa	8		
Clips 2/0 cx c/ 500 grs	pacote	8		
clips 8/0 cx c/500 grs	pacote	15		
Cola Branca 110 gr	unidade	6		
corretivo liquido 18 ml	unidade	10		
envelope A4	unidade	100		
estilete 29 bp	unidade	8		
Extrator de grampo	unidade	8		
fita adesiva larga	unidade	6		
fita durex 12 mm / 50 m	unidade	12		
grampeador médio	unidade	6		
grampo p/ grampeador 26/6	caixa	10		
grampo trilho cx c/ 50 unid	caixa	12		
lápis preto de escrever n° 2	unidade	50		
livro ata c/ 50 folhas	unidade	1		
Marca texto a base D'Agua	unidade	15		
molha dedo	unidade	8		
Papel A4, pct. c/500 fls	resma	150		
Papel Cartão A4 cx c/ 50 fls	resma	4		
Pasta AZ em papelão	unidade	10		
Pasta c/ grampo trilho	unidade	60		
Pasta Plástica c/ elástico	unidade	30		
pasta suspensa p/ Arquivo	unidade	50		
Pendrive 16 GB	unidade	20		
perfurador grande	unidade	3		
pilha AA	unidade	50		
pincel atômico 1100/p	unidade	10		
prancheta	unidade	10		
recibo comercial com canhoto	unidade	2		
régua acrílica 30 mm	unidade	30		
tesoura	unidade	6		
TOTAL				

Indicar a validade da proposta, local, data e carimbo CNPJ (proposta e papel timbrado)

CONVITE Nº 01/2020

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
DECLARAÇÃO

....., ... inscrita no CNPJ sob o nº .. .. por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

....., ... de ..... de 2020.

_____
Nome e Assinatura do Representante
RG nº.....

CONVITE Nº 01/2020

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

....., ... inscrita no CNPJ sob o nº ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para os devidos fins, que concorda com os termos do presente instrumento convocatório e de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar desta licitação – Convite nº 01/2020.

....., ... de ..... de 2020.

_____
Nome e Assinatura do Representante
RG nº.....

CONVITE Nº 01/2020

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIAL"

OUTORGANTE: ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ....., ... (nacionalidade), ... (estado civil), ... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., ----------
OUTORGADO: Sr. (a) ....., ... (nacionalidade), ... (estado civil), ... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....; ----------
PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CONVITE nº 01/2018, da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste - PR, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.
....., ... de ..... de 2020.

Outorgante

CONVITE Nº 01/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e no Convite nº 01/2018, realizado pela Câmara Municipal de Diamante D'Oeste.

_____, em ____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do Representante Legal

CONVITE Nº 01/2020
ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº
TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE E .....
A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente, Sr. ....., RG nº ....., CPF nº ....., e ....., inscrito no CNPJ/CPF sob o nº ....., com endereço ....., doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. ..... do processo administrativo, doravante denominado Processo, concernente ao Convite nº 01/2020. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.
PRIMEIRA (DO OBJETO)
O objeto do presente com trato é a aquisição de materiais de expediente, materiais de copa e cozinha e materiais de higiene e limpeza para a Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, conforme descritivo e preços abaixo:

LOTE 1 - COMPOSTO POR
LOTE 2 - COMPOSTO POR
LOTE 3 - COMPOSTO POR
SEGUNDA (DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO)

A Contratada se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 01 (um) dia corrido, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, conforme ocorrer à necessidade dos mesmos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega do objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Câmara Municipal de Diamante D' Oeste, bem como de acordo com todas as especificações constantes do Edital e Termo de Referência da Carta Convite 01/2020, que integra o presente termo de contrato para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da Contratada o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

TERCEIRA (DO VALOR)

O valor total deste contrato é de R$ ..... (.....), conforme proposta apresentada pela Contratada, correspondendo aos valores unitários, ao fornecimento e entrega do objeto definido na cláusula primeira, mediante prazo mencionado na cláusula segunda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

QUARTA (DA DESPESA)

A despesa correrá pelo Código de Despesa **01.31.0001.3.3.90.30 – Material de Consumo** do orçamento da Câmara Municipal de diamante D'Oeste do presente exercício.

QUINTA (DO PAGAMENTO)

O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no Setor Contábil da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste e poderá ser feito por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Itapetininga.

SEXTA (DO PRAZO)

O prazo do presente contrato será até o dia de ....., contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

São obrigações da Contratada:

a) Fornecer os produtos atendendo às especificações necessárias à completa e correta execução do presente contrato;

b) Obedecer aos prazos de entrega estipulados no edital e neste contrato;

c) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

São obrigações da Contratante:

a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;

b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

NONA (DAS PENALIDADES)

À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no § 1.º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 dias: multa de 0,1% ao dia;

b) atraso superior a 30 dias até 45 dias: multa de 0,2% ao dia.

II - Pela inexecução total ou parcial da entrega, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de uma penalidade não exclui outra, quando cabível. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO)

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das demais sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES)

A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Contratada manterá, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUARTA (DO FORO)

O Foro do contrato será o da Comarca de Santa Helena – Pr., excluído qualquer outro.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Diamante D'Oeste-PR, ... de .... de 2020.

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:4FA878F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 056/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2020.

Aos 20 (vinte) dias do mês de Julho do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **SINALIZAÇÃO SÃO MIGUEL LTDA**, sediada na R. Amadeu Gava, 296, Bairro Parque Industrial, São Miguel do Iguaçu – PR, inscrita no CNPJ nº. 12.106.617/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Andre Bernardo da Silva, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 056/2020, referente ao pregão eletrônico nº. 027/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o: **"Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sinalização viária horizontal; Serviços de Instalação de Tachões Bidirecionais, ambos com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e agregados necessários; e, Aquisição de Materiais de Sinalização Viaria Vertical, em Ruas do Perímetro Urbano deste Município de General Carneiro/PR",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Un.	Descrição	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
1	10.000	M²	Serviço de pintura viária com fornecimento dos materiais com pré-marcação e demarcação viária mecanizada por aspersão. Pintura de sinalização viária horizontal refletiva. Marcas longitudinais, marcas transversais, marcas de canalização, marcas de delimitação e controle de estacionamento.E/ou parada inscrições no pavimento, marcações de estacionamentos especiais. Tinta resina acrílica, espessura da película úmida: 5,00mm, espessura da película seca: 2,5mm	12,00	120.000,00

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS – PINTURA VIÁRIA (item 01):

1.2.1. O presente descritivo tem por objetivo estabelecer as condições técnicas para execução dos serviços de sinalização viária horizontal e vertical, para o Município de General Carneiro, com fornecimento de Material, conforme abaixo:

Sinalização viária horizontal com tinta a base de resina acrílica nas cores amarelo, branco, azul, vermelho e preto;

Deverá ser aplicada por processo de aspersão, com equipamentos apropriados, tanto para serviços mecânicos como para serviços manuais com posterior aplicação de **microesfera de vidro tipo drop-on;**

O cronograma dos locais a serem sinalizados será fornecido, coordenado e supervisionado pelo Departamento de Engenharia de General Carneiro;

Os serviços abrangerão legendas como PARE, DEVAGAR, LOMBADA, PNE (PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS), IDOSO, MOTOS, 15 MINUTOS, CARGA E DESCARGA, faixa de fluxo, faixa seccionada, faixa dupla amarela, faixa de aproximação, linha de bordo, faixa de retenção, marcas de canalização (zebrados), faixa de travessia de pedestres, pintura de lombadas e demais tipos de sinalização viária horizontal, conforme o Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503/97.

A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento;

A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos;

A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante a aplicação de nova camada;

A tinta deve apresentar características antiderrapantes;

A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições:

Temperatura entre 10° e 40°C;

Umidade relativa do ar até 70%.

A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor, após sua aplicação no pavimento;

A tinta deve ter garantia de no mínimo 2 (dois) anos, contado da data de emissão do recebime

Pintura de eixo de pista em linha contínua e ou tracejada, com tinta viária na cor amarela com aplicação de micro esfera refletiva;

Pintura de eixo de pista em linha contínua e ou tracejada, com a aplicação de tinta viária na cor branca com aplicação de microesfera refletiva;

Pintura da linha contínua de bordo de pista, com aplicação de tinta viária na cor branca e aplicação de microesfera refletiva;

Pintura de meio-fio, com aplicação de tinta viária na cor branca;Pintura de faixa de pedestre, com aplicação de tinta viária na cor branca;

Os serviços de pintura deverão ser executados por máquina de pintura própria para sinalização, atendendo aos requisitos de espessura da película úmida de 3 mm, atendendo ainda as exigências fornecidas pelo fabricante da tinta.

A sinalização deverá ser previamente demarcada, para que seja, o mais possível, uniforme no direcionamento, posicionamento e aplicação, e obedecer rigorosamente ao projeto de sinalização horizontal fornecido pelo CONTRATANTE, bem como a todos os detalhes e aspectos técnicos indicados nas ordens de serviços e nos projetos.

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS - DAS TINTAS A SEREM UTILIZADAS PARA PINTURA VIÁRIA:

15.1. Serão utilizadas as cinco cores próprias da sinalização horizontal, ou seja, preto padrão Munsell N 1,0 (tolerância N 0,5 a 1,5), azul, padrão Munsell 5PB 2/8,vermelha padrão Munsell 7,5 R 4/14 e principalmente as primárias branca e amarela, que deverão obedecer a seguinte conformidade:

Tinta Amarela: Denominação comercial: Tinta cor amarela para demarcação viária a base de resina acrílica padrão DER/PR ES-OC 03/05.

Tinta Branca: Denominação comercial: Tinta cor branca para demarcação viária a base de resina acrílica padrão DER/PR ES-OC 03/05.

As tintas devem ser à base de resina acrílica, e devem atender as normas NBR 7396 e NBR 11862 da ABNT (Associação Brasileira de Normas técnicas), conforme especificação abaixo descrita, para aplicação dentro das exigências desta, bem como daquelas fornecidas pelo fabricante.

1.4. DAS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS - PREPARO DO PAVIMENTO A SER PINTADO

A CONTRATADA deve preparar o pavimento antes da aplicação da tinta, a superfície deve estar seca e limpa, sem sujeiras, óleos, graxas ou qualquer material estranho que possa prejudicar a aderência da tinta ao pavimento. Quando a simples varrição ou jato de ar forem insuficientes, as superfícies devem ser escovadas com uma solução adequada a esta finalidade. A sinalização existente que será modificada deve ser removida ou recoberta não podendo deixar qualquer falha que possa prejudicar a nova pintura do pavimento.

Alterações de qualquer natureza na execução dos serviços devem ser autorizadas por escrito pelo Município de General Carneiro mediante solicitação do fornecedor.

1.7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - SINALIZAÇÃO VERTICAL (demais itens):

2. CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$.120.000,00 (cento e vinte mil reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Transporte Obras e Serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção Serviço de Limpeza Pública;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1504 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais;
3.3.90.30.00.00.00.00 1504 – Material de Consumo

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 02 – Secretaria de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral;
Elemento 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1511 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1964 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Elemento 3.3.90.30.00.00.00.00 1964 – Material de Consumo
2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registros de preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no pregão eletrônico nº. 027/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do pregão eletrônico nº. 027/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no pregão eletrônico nº. 027/2020 pela empresa constante na presente ata de registros de preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade de serviços prestados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. ITENS 01 e 02

4.1.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, através da emissão da AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

4.2. A CONTRATADA se obriga executar os SERVIÇOS de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

4.3. A Secretaria Municipal de Obras é reservada o direito de não aceitar os SERVIÇOS que não estejam de acordo com as exigências da clausula primeira cabendo à CONTRATADA refaze-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua execução ocorrer num prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis.

4.4. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos SERVIÇOS qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.5. Os MATERIAIS utilizados para a execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, de excelente qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

4.6. A CONTRATADA ficara responsável pelo custeio e manutenção das máquinas/equipamentos a serem utilizados para a execução dos serviços, conforme especificações técnicas contidas na clausula primeira.

4.7. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

CLAUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

5.1. Os Materiais/Serviços ora contratados serão **INSPECIONADOS e RECEBIDOS** pelo funcionário responsável pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura, Senhor **Carlos Alexandre de Oliveira**, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

5.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

6.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para entrega dos MATERIAIS/execução dos SERVIÇOS é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 20/07/2020 e termino no dia 20/07/2021.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o senhor **Márcio F. Martins**, Secretario de Obras, deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais/serviços objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Obras.

9.3. Entregar os Materiais/executar os Serviços especificados na requisição de compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Obras, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste termo de referência;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos equipamentos/materiais que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os Materiais/Serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos Materiais/Serviços, reservando à Secretaria de Obras o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Obras, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos Materiais/Serviços, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos Materiais/Serviços considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos Materiais entregues/Serviços executados;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos Materiais entregues/Serviços executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos equipamentos/materiais entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos Materiais/execução dos Serviços nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Obras;

9.17. Fornecer uma garantia dos serviços prestados de no mínimo 2 (dois) anos.

9.18. Fornecer uniformes, equipamentos de proteção individual e equipamentos para prestação dos serviços.

9.19. É de responsabilidade da CONTRATADA a sinalização de trânsito necessária à indicação e orientação do tráfego no local da obra/serviço, bem como a sinalização indicando a obra/serviço em execução como também à empresa responsável por estes.

9.20. A CONTRATADA, deverá observar as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), CTB (Código de Trânsito Brasileiro), bem como as demais técnicas aplicáveis para a presente prestação de serviços e fornecimento dos materiais.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos produtos, quais deveram apresentar descrição e qualidade conforme clausula primeira.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

12.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

12.2. A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

12.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da CONTRATADA.

12.4. A CONTRATADA não serão eximidas de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

12.5. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do licitador e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as normas regulamentadoras.

12.6. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste edital, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 027/2020 - Registro de Preços nº. 024/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de fornecimento previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada fornecimento, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam apresente Ata.

General Carneiro, 20 de Julho de 2020.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:46160E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 056/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 108/2020.

Aos 20 (vinte) dias do mês de Julho do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, sediada na R. Joaquim Zucco, 758, Bairro Nova Brasília, Brusque – SC, inscrita no CNPJ nº. 14.038.059/000183, neste ato representado pelo Sr. Ederson schmitz, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 056/2020, referente ao pregão eletrônico nº. 027/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o: **"Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sinalização viária horizontal; Serviços de Instalação de Tachões Bidirecionais, ambos com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e agregados necessários; e, Aquisição de Materiais de Sinalização Viaria Vertical, em Ruas do Perímetro Urbano deste Município de General Carneiro/PR",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Un.	Descrição	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
3	320	UN.	Poste fixação placa, características mínimas:material: aço carbono, tratamento superficial: galvanizado, altura: 3,50 m, diâmetro: 6,03 cm, fixação placa: suporte com parafusos e trava anti-giro, aplicação: fixação de placas de sinalização trânsito, características adicionais: duas hastes soldadas em x à base p,fixação solo, acabamento: esmaltado fosco.	92,00	29.440,00

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA – MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL (item 03)

Suporte metálico em aço para fixação de placas de trânsito, ABNT – NBR 14890/03, de 2 (duas) polegadas de espessura com parede mínima de 2.1/2 mm e 3 (três) metros de altura, sem emendas, com trava anti-giro, na cor do metal, com abraçadeiras para sinalização.

Parafusos, porcas e arruelas previstas na NBR 14891, de 1/4 x 2.1/2, para fixação de placas em postes ou suporte metálico.

2. CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$.29.440,00 (vinte nove mil quatrocentos e quarenta reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Transporte Obras e Serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção Serviço de Limpeza Pública;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1504 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais;
3.3.90.30.00.00.00.00 1504 – Material de Consumo

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 02 – Secretaria de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral;
Elemento 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1511 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1964 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Elemento 3.3.90.30.00.00.00.00 1964 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registros de preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no pregão eletrônico nº. 027/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do pregão eletrônico nº. 027/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no pregão eletrônico nº. 027/2020 pela empresa constante na presente ata de registros de preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade de serviços prestados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. DEMAIS ITENS
4.1.1. Os Materiais deverão ser entregues, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, através da emissão da AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

4.2. A CONTRATADA se obriga entregar os MATERIAIS de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

4.3. Os MATERIAIS deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Obras de General Carneiro, situada na Rua Dom Pedro II s/n Vila Operária, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município de General Carneiro - PR.

4.4. A não entrega dos MATERIAIS no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.5. Os MATERIAIS deverão ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

4.6. A entrega dos materiais licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste termo de referência.

4.7. A Secretaria Municipal de Obras é reservada o direito de não receber ou devolver os MATERIAIS que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

4.8. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.9. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais em conformidade com as marcas/fabricante/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

4.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste instrumento, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4.11. Caso a fabricação dos MATERIAIS cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO, quando o CONTRATANTE o solicitar.

4.12. Os MATERIAIS deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

4.13. Os MATERIAIS deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

4.14. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos/materiais contratados.

4.15. Não serão aceitos equipamentos/materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

4.16. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

4.17. O prazo de entrega dos MATERIAIS/execução dos SERVIÇOS é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 20/07/2020 e termino no dia 20/07/2021.

CLAUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

5.1. Os Materiais/Serviços ora contratados serão **INSPECIONADOS e RECEBIDOS** pelo funcionário responsável pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura, Senhor **Carlos Alexandre de Oliveira**, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

5.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

6.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para entrega dos MATERIAIS/execução dos SERVIÇOS é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 20/07/2020 e termino no dia 20/07/2021.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o senhor **Márcio F. Martins**, Secretario de Obras, deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais/serviços objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Obras.

9.3. Entregar os Materiais/executar os Serviços especificados na requisição de compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Obras, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste termo de referência;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos equipamentos/materiais que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os Materiais/Serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos Materiais/Serviços, reservando à Secretaria de Obras o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Obras, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos Materiais/Serviços, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos Materiais/Serviços considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos Materiais entregues/Serviços executados;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos Materiais entregues/Serviços executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos equipamentos/materiais entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos Materiais/execução dos Serviços nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Obras;

9.17. Fornecer uma garantia dos serviços prestados de no mínimo 2 (dois) anos.

9.18. Fornecer uniformes, equipamentos de proteção individual e equipamentos para prestação dos serviços.

9.19. É de responsabilidade da CONTRATADA a sinalização de trânsito necessária à indicação e orientação do tráfego no local da obra/serviço, bem como a sinalização indicando a obra/serviço em execução como também à empresa responsável por estes.

9.20. A CONTRATADA, deverá observar as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), CTB (Código de Trânsito Brasileiro), bem como as demais técnicas aplicáveis para a presente prestação de serviços e fornecimento dos materiais.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos produtos, quais deveram apresentar descrição e qualidade conforme clausula primeira.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 027/2020 - Registro de Preços nº. 024/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de fornecimento previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada fornecimento, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam apresente Ata.

General Carneiro, 20 de Julho de 2020.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:8974AA31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 056/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 110/2020.

Aos 20 (vinte) dias do mês de Julho do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO**, sediada na R Mario Monteschio, 218, Bairro Jardim Pioneiro III, Paicandu – PR, inscrita no CNPJ nº. 30.952.569/0001-18, neste ato representada pela Srª. Carolina Emilia Bula Pereira, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 056/2020, referente ao pregão eletrônico nº. 027/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o: **"Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sinalização viária horizontal; Serviços de Instalação de Tachões Bidirecionais, ambos com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e agregados necessários; e, Aquisição de Materiais de Sinalização Viaria Vertical, em Ruas do Perímetro Urbano deste Município de General Carneiro/PR",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Un.	Descrição	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
4	50	UN.	Placa de sinalizadora em adesivo refletivo, características mínimas: material: aço, chapa 18. Tipo: regulamentação, formato: quadrado, lado 50cm, cor: amarela e preta, normas técnicas: resolução CNT nº 599,82, características adicionais: A-18 (indicação de lombada), acabamento anti-ferruginoso e fosfatizante.	58.90	2.945,00
5	15	UN.	Placa sinalizadora em adesivo refletivo, características mínimas: material: aço, chapa 18. Tipo: regulamentação, formato: quadrado, lado: 50 cm, cor: amarela e preta, normas técnicas: resolução cnt nº 599,82, características adicionais: A-32b (passagem sinalizada de pedestre), acabamento anti-ferruginoso e fosfatizante.	58,00	870,00
6	10	UN.	Placa sinalizadora em adesivo refletivo, características mínimas:material: aço, chapa: 18. Tipo: regulamentação, formato: redondo, diâmetro: 40 cm, cor: branca,vermelha e preta, normas técnicas: resolução cnt nº 180,2005, características adicionais: R-19 (velocidade máxima permitida 30 km/h)acabamento anti-ferruginoso e fosfatizante.	54,00	540,00
7	10	UN.	Placa sinalizadora em adesivo refletivo, características mínimas: material: aço, chapa: 18. Tipo: regulamentação, formato: redondo, diâmetro: 40 cm, cor: branca,vermelha e preta, normas técnicas: resolução cnt nº 180,2005, características adicionais: R-19 (velocidade máxima permitida 40 km/h)acabamento anti-ferruginoso e fosfatizante.	54,00	540,00
8	10	UN.	Placa sinalizadora em adesivo refletivo, características mínimas: material: aço, chapa: 18. Tipo: regulamentação, formato: redondo, diâmetro: 50 cm, cor: branca, vermelha e preta, normas técnicas: resolução cnt nº 599,82, características adicionais: R-24a (sentido único de circulação) acabamento anti-ferruginoso e fosfatizante.	58,00	580,00
9	10	UN.	Placa sinalizadora em adesivo refletivo, características mínimas: material: aço, chapa: 18. Tipo: regulamentação, formato: redondo, diâmetro: 50 cm, cor: branca, vermelha e preta, normas técnicas: resolução cnt nº 599,82, características adicionais: R-25a (sentido obrigatório á esquerda) acabamento anti-ferruginoso e fosfatizante.	56,00	560,00
10	10	UN.	Placa sinalizadora em adesivo refletivo, características mínimas: material: aço, chapa: 18. Tipo: regulamentação, formato: redondo, diâmetro: 50 cm, cor: branca, vermelha e preta, normas técnicas: resolução cnt nº 599,82, características adicionais: R-25b (sentido obrigatório á direita) acabamento anti-ferruginoso e fosfatizante.	56,00	560,00
11	10	UN.	Placa sinalizadora em adesivo refletivo, características mínimas: material: aço, chapa: 18. Tipo: regulamentação, formato: redondo, diâmetro: 50 cm, cor: branca, vermelha e preta, normas técnicas: resolução cnt nº 599,82, características adicionais: R-28(duplo sentido de circulação) acabamento anti-ferruginoso e fosfatizante.	55,90	559,00
12	10	UN.	Placa sinalizadora em adesivo refletivo, características mínimas: material: aço, chapa: 18. Tipo: regulamentação, formato: redondo, diâmetro: 50 cm, cor: branca, vermelha e preta, normas técnicas: resolução cnt nº 599,82, características adicionais: R-3 (sentido proíbido) acabamento anti-ferruginoso e fosfatizante.	55,90	559,00
13	10	UN.	Placa sinalizadora em adesivo refletivo, características mínimas: material: aço, chapa: 18. Tipo: advertência, formato: redondo, diâmetro: 50 cm, cor: branca, vermelha e preta, características adicionais: R-33 (interseção em círculo), acabamento anti-ferruginoso e fosfatizante.	55,90	559,00
14	5	UN.	Placa sinalizadora em adesivo refletivo, características mínimas: material: aço, chapa: 18. Tipo: regulamentação, formato: redondo, diâmetro: 50 cm, cor: branca, vermelha e preta, normas técnicas: resolução cnt nº 599,82, características adicionais: R-4a (proibido virar á esquerda) acabamento anti-ferruginoso e fosfatizante.	55,50	277,50
15	5	UN.	Placa sinalizadora em adesivo refletivo, características mínimas: material: aço, chapa: 18. Tipo: regulamentação, formato: redondo, diâmetro: 50 cm, cor: branca, vermelha e preta, normas técnicas: resolução cnt nº 599,82, características adicionais: R-4b (proibido virar á direita) acabamento anti-ferruginoso e fosfatizante.	55,90	279,50
16	20	UN.	Placa sinalizadora em adesivo refletivo,características mínimas: material: aço, chapa: 18. Tipo: regulamentação, fomato: redondo, diâmetro: 50 cm, cor: branca,vermelha e preta, características adicionais: R-6c (proibido parar e estacionar), acabamento anti-ferruginoso e fosfatizante.	55,00	1,100,00
17	20	UN.	Placa sinalizadora em adesivo refletivo, características mínimas: material: aço, chapa: 18. Tipo: regulamentação, formato: octogonal, diâmetro: 40 cm, cor: branca e vermelha, normas técnicas: resolução cnt nº 599,82, características adicionais: R-1 (parada obrigatória), acabamento anti-ferruginoso e fosfatizante.	53,00	1.060,00
18	10	UN.	Placa sinalizadora em adesivo refletivo, características mínimas: material: aço, chapa: 18. Tipo: regulamentação, formato: redondo, diâmetro: 50 cm, cor: branca,vermelha e preta, normas técnicas: resolução cnt nº 599,82, características adicionais: R-6a (proibido estacionar), acabamento anti-ferruginoso e fosfatizante.	55,00	550,00
19	5	UN.	Placa sinalizadora em adesivo refletivo, características mínimas: material: aço, chapa: 18. Tipo: regulamentação, formato: redondo, diâmetro: 50 cm, cor: branca,vermelha e preta, normas técnicas: resolução cnt nº 599,82, características adicionais: R-6b (estacionamento regulamentado: ambulância), acabamento anti-ferruginoso e fosfatizante.	55,00	275,00
20	10	UN.	Placa sinalizadora em adesivo refletivo, características mínimas: material: aço, chapa: 18. Tipo: regulamentação, formato: redondo, diâmetro: 50 cm, cor: branca,vermelha e preta, normas técnicas: resolução cnt nº 599,82, características adicionais: R-6b (estacionamento regulamentado: carga e descarga 30 minutos), acabamento anti-ferruginoso e fosfatizante.	54,00	540,00
21	15	UN.	Placa sinalizadora em adesivo refletivo, características mínimas: material: aço, chapa: 18. Tipo: regulamentação, formato: redondo, diâmetro: 50 cm, cor: branca,vermelha e preta, normas técnicas: resolução cnt nº 599,82, características adicionais: R-6b (estacionamento regulamentado: deficiente), acabamento anti-ferruginoso e fosfatizante.	54,00	810,00
22	15	UN.	Placa sinalizadora em adesivo refletivo, características mínimas: material: aço, chapa: 18. Tipo: regulamentação, formato: redondo, diâmetro: 50 cm, cor: branca,vermelha e preta, normas técnicas: resolução cnt nº 599,82, características adicionais: R-6b (estacionamento regulamentado: idoso), acabamento anti-ferruginoso e fosfatizante.	54,00	810,00
23	5	UN.	Placa sinalizadora em adesivo refletivo, características mínimas: material: aço, chapa: 18. Tipo: regulamentação, formato: redondo, diâmetro: 50 cm, cor: branca,vermelha e preta, normas técnicas: resolução cnt nº 599,82, características adicionais: R-6b (estacionamento regulamentado: motos), acabamento anti-ferruginoso e fosfatizante.	55,00	275,00

24	20	UN.	Placa sinalizadora em adesivo refletivo, características mínimas: material: aço, chapa: 18. Tipo: regulamentação, formato: redondo, diâmetro: 50 cm, cor: branca,vermelha e preta, normas técnicas: resolução cnt nº 599,82, características adicionais: R-6b (estacionamento regulamentado: ônibus e vans escolares), acabamento anti-ferruginoso e fosfatizante.	55,00	1.100,00
25	15	UN.	Placa sinalizadora em adesivo refletivo, características mínimas: material: aço, chapa: 18. Tipo: regulamentação, formato: redondo, diâmetro: 50 cm, cor: branca,vermelha e preta, normas técnicas: resolução cnt nº 599,82, características adicionais: R-6b (estacionamento regulamentado: rápido 10 minutos), acabamento anti-ferruginoso e fosfatizante.	54,00	810,00
26	10	UN.	Placa sinalizadora em adesivo refletivo, características mínimas: material: aço, chapa: 18. Tipo: regulamentação, formato: redondo, diâmetro: 50 cm, cor: branca,vermelha e preta, normas técnicas: resolução cnt nº 599,82, características adicionais: R-6b (estacionamento regulamentado: saúde), acabamento anti-ferruginoso e fosfatizante.	54,00	540,00

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - SINALIZAÇÃO VERTICAL (demais itens):

As placas de sinalização vertical, deverão ser fornecidas, em chapas de aço galvanizado, n° 18, perfeitamente planas, lisas e isentas de rebarbas cortantes, com cantos arredondados, resistentes a corrosão atmosféricas.

O prazo de garantia dos objetos, não poderá ser inferior a 2 (dois) anos contado da data de emissão do recebimento definitivo.

Padrões alfanuméricos: Para mensagens complementares dos sinais de regulamentação em áreas urbanas, devem ser utilizadas as fontes de alfabetos e números dos tipos Helvética Medium, Arial, Standard Alphabets for HighwaySignsandPavementMarkings ou similar.

Retrorrefletividade e iluminação: Os sinais de regulamentação podem ser aplicados em placas pintadas, retrorrefletivas, luminosas (dotadas de iluminação interna) ou iluminadas (dotadas de iluminação externa frontal).

Em vias urbanas recomenda-se que as placas de “Parada Obrigatória” (R-1), “Dê a Preferência” (R-2) e de “Velocidade Máxima” (R-19) sejam, no mínimo, retrorrefletivas.

Retrorrefletorização mínima: 150 MED, 1 LUX/M².

2. CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$.16.699,00 (dezesseis mil seiscentos e noventa e nove reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Transporte Obras e Serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção Serviço de Limpeza Pública;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1504 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais;
3.3.90.30.00.00.00.00 1504 – Material de Consumo

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 02 – Secretaria de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral;
Elemento 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1511 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1964 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Elemento 3.3.90.30.00.00.00.00 1964 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registros de preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no pregão eletrônico nº. 027/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do pregão eletrônico nº. 027/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no pregão eletrônico nº. 027/2020 pela empresa constante na presente ata de registros de preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade de serviços prestados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLAUSULA QUARTA: DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. DEMAIS ITENS
4.1.1. Os Materiais deverão ser entregues, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, através da emissão da AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

4.2. A CONTRATADA se obriga entregar os MATERIAIS de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

4.3. Os MATERIAIS deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Obras de General Carneiro, situada na Rua Dom Pedro II s/n Vila Operária, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município de General Carneiro - PR.

4.4. A não entrega dos MATERIAIS no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.5. Os MATERIAIS deverão ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

4.6. A entrega dos materiais licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste termo de referência.

4.7. A Secretaria Municipal de Obras é reservada o direito de não receber ou devolver os MATERIAIS que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

4.8. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.9. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais em conformidade com as marcas/fabricante/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

4.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste instrumento, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4.11. Caso a fabricação dos MATERIAIS cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO, quando o CONTRATANTE o solicitar.

4.12. Os MATERIAIS deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

4.13. Os MATERIAIS deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

4.14. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos/materiais contratados.

4.15. Não serão aceitos equipamentos/materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

4.16. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

4.17. O prazo de entrega dos MATERIAIS/execução dos SERVIÇOS é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 20/07/2020 e termino no dia 20/07/2021.

CLAUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

5.1. Os Materiais/Serviços ora contratados serão **INSPECIONADOS e RECEBIDOS** pelo funcionário responsável pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura, Senhor **Carlos Alexandre de Oliveira**, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

5.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

6.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para entrega dos MATERIAIS/execução dos SERVIÇOS é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 20/07/2020 e termino no dia 20/07/2021.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o senhor **Márcio F. Martins**, Secretario de Obras, deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais/serviços objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Obras.

9.3. Entregar os Materiais/executar os Serviços especificados na requisição de compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Obras, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste termo de referência;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos equipamentos/materiais que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os Materiais/Serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos Materiais/Serviços, reservando à Secretaria de Obras o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Obras, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos Materiais/Serviços, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos Materiais/Serviços considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos Materiais entregues/Serviços executados;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos Materiais entregues/Serviços executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos equipamentos/materiais entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos Materiais/execução dos Serviços nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Obras;

9.17. Fornecer uma garantia dos serviços prestados de no mínimo 2 (dois) anos.

9.18. Fornecer uniformes, equipamentos de proteção individual e equipamentos para prestação dos serviços.

9.19. É de responsabilidade da CONTRATADA a sinalização de trânsito necessária à indicação e orientação do tráfego no local da obra/serviço, bem como a sinalização indicando a obra/serviço em execução como também à empresa responsável por estes.

9.20. A CONTRATADA, deverá observar as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), CTB (Código de Trânsito Brasileiro), bem como as demais técnicas aplicáveis para a presente prestação de serviços e fornecimento dos materiais.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos produtos, quais deveram apresentar descrição e qualidade conforme clausula primeira.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 027/2020 - Registro de Preços nº. 024/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de fornecimento previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada fornecimento, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam apresente Ata.

General Carneiro, 20 de Julho de 2020.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:06D7A6C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 160/2.020 – PMG 022/2020

Pregão nº. 035/2.020

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **C F ANTONELLI EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.671.089/0001-01, com sede e foro no município de Cascavel, estado do Paraná, na Rua Nhambiquaras nº 1469, Santa Cruz, CEP 85.806-050, neste ato representada pelo Srº CHARLYS FREDERICO ANTONELLI, portador da cédula de identidade RG nº 8.168.787-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 005.319.079-37, residente e domiciliado em Cascavel - PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
08	BLOQUEADOR SOLAR COM PROTEÇÃO REPELENTE - FRS DE 120ML - Bloqueador solar tipo loção, Fator de Proteção Solar (FPS) mínimo de 30; c/componentes que promovam barreiras físicas e químicas aos raios UV, devendo ser de amplo espectro: Radiação UVA (320 - 400 mm); Radiação UVB (290 - 320 mm); O produto deverá apresentar odor suave e agradável, livre de substancias oleosas (oil-free), antialérgico, não comedogênico; O produto deve ter ação de repelente de insetos como mosquito da dengue. Validade mínima 12 meses na data de entrega	SUNDAY	100 FRS	9,18
21	CAPA DE CHUVA EM PVC 100% IMPERMEÁVEL TECIDO RESISTENTE (NÃO DESCARTÁVEL) - Reforçado, forrada c/poliéster, amarela, c/ capuz, manga comprida, fechamento frontal através de botão de pressão, costuras através de solda eletrônica. Tamanho M, G, GG a escolher.	TOTAL CAPAS	50 UN	14,50
39	LUVA DE FIBRA DE VIDRO E POLIETILENO C/BANHO DE POLIURETANO - Luva de segurança confeccionada em fios de fibra de vidro e polietileno, revestimento em poliuretano na palma, face palmar e pontas de dedos. Punho c/acabamento tricotado em elastano e costuras overloque. Tamanho M, G e GG. C.A. válido. Obs: a data de fabricação do EPI deverá ter no máximo 06 meses. No momento da entrega do EPI, o (CA) deverá ter vigência por mais de 15 meses.	SUPER SAFETY	50 PAR	17,50

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 20 de julho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

CHARLYS FREDERICO ANTONELLI
C F Antonelli EIRELI

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:671C288A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 161/2.020 – PMG 022/2020

Pregão nº. 035/2.020

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **CLOMI'S – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.983.127/0001-80, com sede e foro no município de Umuarama, estado do Paraná, na Avenida Presidente Castelo Branco nº 3670, Sala B, Zona I, CEP 87.501-170, neste ato representada pela Srª MARCIA DA SILVA ALMEIDA, portadora da cédula de identidade RG nº 8.998.570-6 SSP/PR, inscrita no CPF nº 041.714.889-58, residente e domiciliada em Umuarama - PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
16	BOTINA ELÁSTICO SOLADO BIDENSIDADE (BICO DE PVC) Eletricista, Cor preta, confeccionada em couro vacum curtido ao cromo, elástico lateral, palmilha de montagem em couro, solado de poliuretano bidensidade. Número do 36 ao 44 a escolher. Obs: a data de fabricação do EPI deverá ter no máximo 06 meses. No momento da entrega do EPI, o (CA) deverá ter vigência por mais de 15 meses.	USAFE	10 PAR	50,00
19	CANELEIRA (PERNEIRA) P/MANUSEIO DE ROÇADEIRA DE GRAMA C/talas contra impacto, Número do 36 ao 44 a escolher. Obs: data de fabricação do EPI deverá ter no máximo 06 meses. No momento da entrega do EPI, o (CA) deverá ter vigência por mais de 15 meses.	WP	12 PAR	14,50
22	CAPACETE CLASSE A (DE SEGURANÇA) - C/ventilação, jugular e carneira. Casco de aba frontal. Suspensão c/quatro ou seis pontos de fixação. Confeccionado c/duas ou três tiras de tecido, carneira em polietileno de alta densidade, c/regulagem através da catraca. Deve conter, tira de absorção de suor removível, lavável e substituível, fixada à carneira através de seis pontos; casco c/duas fendas laterais, podendo acomodar abafadores ou viseiras; capacete c/opção de utilizar uma tira jugular acoplada ao casco. APRESENTAR SELO DO INMETRO. Obs: a data de fabricação do EPI deverá ter no máximo 06 meses. No momento da entrega do EPI, o (CA) deverá ter vigência por mais de 15 meses.	ULTRA MASTER	30 UN	14,60
23	CAPACETE CLASSE B - ELETRICISTA - Capacete aba total. C/isolamento elétrico 20.000 V. Casco de polietileno de alta densidade. Suspensão em tiras cruzadas de poliéster. Ajuste de tamanho por catraca. Aparador de suor atóxico, substituível. Adesivos reflexivos fixados ao casco. Jugular de tecido substituível. APRESENTAR SELO DO INMETRO. Obs: a data de fabricação do EPI deverá ter no máximo 06 meses. No momento da entrega do EPI, o (CA) deverá ter vigência por mais de 15 meses.	ULTRA MASTER	10 UN	14,60
26	CINTURÃO DE SEGURANÇA ABDOMINAL TIPO PARAQUEDISTA - C/regulagem total. Confeccionado em fita de poliéster, indicado para utilização em atividades a mais de 2 mts de altura, em que haja risco de queda do trabalhador em trabalho estacionário (posicionamento). Obs: a data de fabricação do EPI deverá ter no máximo 06 meses. No momento da entrega do EPI, o (CA) deverá ter vigência por mais de 15 meses.	DEGOMASTER	05 UN	58,00
28	COLETE REFLETIVO EM X (TAM. ÚNICO), uso noturno ou diurno, confeccionado em PVC c/forro de poliéster cítrico, refletivo na frente e nas costas, ajuste na cintura c/ velcro. Obs: a data de fabricação do EPI deverá ter no máximo 06 meses. No momento da entrega do EPI, o (CA) deverá ter vigência por mais de 15 meses.	MAICOL	20 UN	7,15
30	CONE DE SINALIZAÇÃO EM POLIETILENO - ALTURA 75CM, cor laranja, c/duas faixas reflexivas. Conforme Norma da ABNT 15071.	PLASTICOR	60 UN	25,00
31	CONJUNTO DE CHUVA EM NYLON (100% IMPERMEÁVEL) Medium ultra graded, JAQUETA: c/gola alta, capuz embutido na gola, mangas compridas, punhos expansíveis c/elástico e velcro p/ajuste, fechamento frontal c/ziper e lapela protetora, c/botões de pressão - CALÇA: c/elástico na cintura, barra da calça reta expansível, c/botões de ajustes. Tamanho P, M, G e GG a escolher. Data de fabricação no máximo 6 meses. Vigência mínima 15 meses.	MAICOL	15 CONJ	80,00

41	LUVA DE LATÉX NITRILICA DE ALTA RESISTÊNCIA - Confortável, impermeável, anatômica, espessura 0,38mm. Tamanho P, M, G e GG a escolher. Obs: a data de fabricação do EPI deverá ter no máximo 06 meses. No momento da entrega do EPI, o (CA) deverá ter vigência por mais de 15 meses.	VOLK	1.000 PAR	6,29
45	LUVA LÁTEX NATURAL (EXTRA LONGA) ANTIADERENTE RANHADURA 40CM -Tamanho P, M, G e GG. A escolher. Obs: a data de fabricação do EPI deverá ter no máximo 06 meses. No momento da entrega do EPI, o (CA) deverá ter vigência por mais de 15 meses.	VOLK	250 PAR	7,30
50	MACACÃO C/CAPUZ (FECHAMENTO C/VELCRO) - Dotado de elástico nos punhos, tornozelos e capuz c/certificado de aprovação (C.A), expedido pelo Ministério do Trabalho. Tem no corpo do E.P.I. o número do lote e cópia impressa do fabricante c/entrega de amostra para aprovação. Confeccionado em polietileno de alta densidade pelo processo de aglutinação de fibras contínuas formando um não tecido, possui tratamento antiestético, abertura frontal em ziper, elástico no punho, tornozelos, capuz e na parte dorsal da cintura e costura simples, tipo overloque. Tamanho a definir (M, G, XG, XXG). Cor a definir. Obs: a data de fabricação do EPI deverá ter no máximo 06 meses. No momento da entrega do EPI, deverá ter vigência por mais de 15 meses.	DUPONT	06 UN	120,00
63	PROTETOR AUDITIVO DO TIPO INSERÇÃO - Tamanho único Pré-moldado. Confeccionado em silicone, no formato cônico c/três flanges concêntricos, de diâmetros variáveis, contendo um orifício em seu interior, que torna o equipamento macio e facilmente adaptável ao canal auditivo, tamanho único, c/cordão de silicone ou polipropileno. Acompanha caixa plástica para proteção e higiene do aparelho. Obs: a data de fabricação do EPI deverá ter no máximo 06 meses. No momento da entrega do EPI, o (CA) deverá ter vigência por mais de 15 meses.	PROTECT	70 UN	0,85
64	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA (C/ESPUMA), Tamanho único bordas almofadadas, arco c/tensor de nylon e regulagem. Obs: a data de fabricação do EPI deverá ter no máximo 06 meses. No momento da entrega do EPI, o (CA) deverá ter vigência por mais de 15 meses.	CAMPER	20 UN	13,00
73	TÊNIS DE SEGURANÇA (MODELO TIPO TÊNIS ESPORTIVO) - Numeração de 35 a 44 a escolher. Calçado ocupacional de uso profissional. Fechamento em cadarço. Cabedal 100% têxtil resistente e transpirável de alta performance. Palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel. Biqueira de conformação termoplástica. Solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal. Propriedades antiderrapantes. Sistema de absorção de energia do salto. Obs: a data de fabricação do EPI deverá ter no máximo 06 meses. No momento da entrega do EPI, o (CA) deverá ter vigência por mais de 15 meses.	FUJIWARA	60 PAR	104,90

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 20 de julho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

MARCIA DA SILVA ALMEIDA
Clomi's Comercio de Equipamentos de Segurança LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:EB6BFFBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 163/2.020 – PMG 022/2020

Pregão nº. 035/2.020

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **C. M. ORATHES CONFECÇOES ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.824.334/0001-69, com sede e foro no município de Apucarana, estado do Paraná, na Avenida Iguaçu nº 454, Centro, CEP 86.800-320, neste ato representada pela Srª CAMILA MARIANO ORATHES, portadora da cédula de identidade RG nº 6.617.588-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 062.918.179-93, residente e domiciliada em Maringá - PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
55	MÁSCARA SEMI-DESCARTÁVEL PFF2 / N95 (UND) S/válvula. Formato dobrável, composto p/camadas filtrantes, sintéticas e tratadas eletrostaticamente, fabricada em TNT 100% polipropileno, não estéril, Seis camadas, duas tiras de elástico para fixação, clips nasais, aprovada pelo INMETRO e pelo Ministério do Trabalho (CA). Cor azul ou branca. Obs: a data de fabricação do EPI deverá ter no máximo 06 meses. No momento da entrega do EPI, o (CA) deverá ter vigência por mais de 15 meses	CAMPER	3.000 UN	9,50
56	MÁSCARA TRIPLA, TNT (BR0435202) C/ELÁSTICO NA ORELHA /CLIP NASAL, CX C/50 UNID - Descartável; Tripla Camada de filtragem; TNT gramatura acima de 45g/m², (SMMMS) Clips nasal c/faixa de metal galvanizado flexível revestida c/polietileno, deve conter elementos filtrantes, cobrir o nariz e a boca do usuário, ter ajuste facial apropriado. Validade mínima 12 meses na data de entrega.	FENIX TEXTIL	600 CX	47,50
57	MOCHILA EM BRIM P/ TRABALHO DE CAMPO (AGENTES DE ENDEMIAS) - Tipo mochila de uso costal, cor azul, diâmetro do compartimento interno: (AxLxP) 42cm x 35cm x 10cm, c/feche de ziper reforçado, compartimento externo: (PxLxA) 05cm x 10cm x 20cm, compartimento para 02 canetas, 02 lápis, escala, pipeta e 02 talheres: dois bolsos externos na face dianteira, diâmetro (AxLxP) 18cm x 06cm x 04cm, aba frontal de (AxL) 42cm x 35cm, c/feche duplo. Alça de lona grossa de 06cm de larg, regulável para uso costal (tipo mochila) fivelas e ponteiras de ferro, estampa logotipo da Prefeitura na aba frontal feche duplo. (tamanho proporcional a aba)	FENIX TEXTIL	50 UN	97,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 20 de julho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

CAMILA MARIANO ORATHES
C. M. Orathes Confecçoes ME

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:895FFE3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 164/2.020 – PMG 022/2020

Pregão nº. 035/2.020

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **DALEM – DISTRIBUIDORA DE EPI'S EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.262.718/0001-10, com sede e foro no município de Maringá, estado do Paraná, na Avenida Carlos Gomes nº 509, Zona 05, CEP 87.015-200, neste ato representada pelo Srº ALZIRO ADEVALTIR MORESCHI, portador da cédula de identidade RG nº 799.681 SSP/PR, inscrito no CPF nº 055.916.279-00, residente e domiciliado em Maringá- PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
05	AVENTAL CURTO DE PVC C/ILHÓS E TIRAS DE AJUSTE - BRANCO, Confeccionado em tela sintética trevira revestido em PVC, ambas as faces c/4 ilhós e três tiras para ajuste do usuário, Tamanho mínimo (CxL) 120cm x 65cm.	BRASCAMP	60 UN	6,30
06	AVENTAL DE SEGURANÇA EM RASPA DE COURO - Corpo inteiro, cor branca, tiras em raspa e ajuste através de passante, no pescoço e na cintura, proteção da parte frontal do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. Obs: data de fabricação do EPI deverá ter no máximo 06 meses. No momento da entrega do EPI, o (CA) deverá ter vigência p/mais de 15 meses.	FENA	30 UN	14,50
09	BONÉ DE TOUCA ÁRABE - C/saia (removível ou retrátil), tecido brim 100% algodão, saia de 20cm a 40cm, aba frontal de polietileno revestida de tecido, regulagem traseira em elástico ou plástico através de encaixe de pinos. Fechamento frontal através de velcro. Opção de reforço c/debrum em tecido ou couro na extremidade da aba. Obs: a data de fabricação do EPI deverá ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI, o (CA) deverá ter vigência por mais de 15 (quinze) meses.	INDART	60 UN	7,90
10	BOTA BRANCA DE PVC (CANO MÉDIO) TIPO BORRACHA - Forrada c/malha 100% poliéster. Número do 36 ao 44 a escolher. Obs: a data de fabricação do EPI deverá ter no máximo 06 meses. No momento da entrega do EPI, o (CA) deverá ter vigência por mais de 15 meses	GENOVA	15 PAR	26,30
12	BOTA PRETA DE PVC (CANO LONGO) TIPO BORRACHA - Impermeável, solado antiderrapante. Acabamento interno c/forração 100% em poliéster. Número do 36 ao 44 a escolher. Obs: a data de fabricação do EPI deverá ter no máximo 06 meses. No momento da entrega do EPI, o (CA) deverá ter vigência por mais de 15 meses	GENOVA	40 PAR	22,40
13	BOTA PRETA DE PVC (CANO MÉDIO) TIPO BORRACHA - Impermeável, solado antiderrapante. Acabamento interno c/forração 100% em poliéster. Número do 36 ao 44 a escolher. Obs: a data de fabricação do EPI deverá ter no máximo 06 meses. No momento da entrega do EPI, o (CA) deverá ter vigência por mais de 15 meses	GENOVA	30 PAR	22,70
14	BOTINA DE SEGURANÇA, C/CADARÇO, SOLADO EM PU (POLIURETANO) Cabedal em couro cromo e palmilha antibactericida, numeração a escolher do 34 ao 46. Obs: a data de fabricação do EPI deverá ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI, o (CA) deverá ter vigência por mais de 15 (quinze) meses.	CRIVAL	20 PAR	57,50
15	BOTINA ELÁSTICO RASPA, SOLADO BIDENSIDADE (BICO DE AÇO) - Cor preta, confeccionada em couro vacum curtido ao cromo, elástico, palmilha de montagem em couro, solado de poliuretano bidensidade. Número do 36 ao 44 a escolher. Obs: a data de fabricação do EPI deverá ter no máximo 06 meses. No momento da entrega do EPI, o (CA) deverá ter vigência por mais de 15 meses.	CRIVAL	20 PAR	39,20
17	BOTINA NOBUCK SEM BIQUEIRA OU SIMILAR - Confeccionada em vaqueta nobuck; fechamento por atacador; língua fole; colarinho acolchoado; forro interno na gáspea não tecido; s/biqueira de aço; palmilha de montagem não tecido; solado injeção direta bidensidade bicolor; sobre palmilha antimicrobiana. Número do 36 ao 44 a escolher. Obs: a data de fabricação do EPI deverá ter no máximo 06 meses. No momento da entrega do EPI, o (CA) deverá ter vigência por mais de 15 meses.	CALBRAS	50 PAR	68,70
18	CALÇADO DE SEGURANÇA (SAPATO BIDENSIDADE C/ELÁSTICO) na lateral, palmilha EVA antimicróbios, bico de plástico / PVC, solado bidensidade e s/cadarço. Número do 36 ao 44 a escolher. Obs: data de fabricação do EPI deverá ter no máximo 06 meses. No momento da entrega do EPI, o (CA) deverá ter vigência por mais de 15 meses.	CRIVAL	100 PAR	49,75
29	COLETE REFLEXIVO DE PROTEÇÃO - Tecido 100% poliéster, combinado retro refletivo em conjunto c/material fluorescente. Repelente a água. Fechamento frontal em zíper. Faixas reflexivas em X nas costas e duplo H na parte frontal. Cor a escolher. Obs: a data de fabricação do EPI deverá ter no máximo 06 meses. No momento da entrega do EPI, o (CA) deverá ter vigência por mais de 15 meses.	SUPER SAFETY	50 UN	27,80
37	LENTE MASCARA DE SOLDA RETANGULAR Nº 12 (Uso em metalúrgica), material vidro. Verde escuro Vigência mínima 15 meses.	DELTA	06 UN	2,70
38	LUVA BANHADA C/LÁTEX (eletricista) REVESTIDA C/BORRACHA VULCANIZADA - Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas e fibras naturais, revestimento da face palmar, face palmar dos dedos e ponta dos dedos em borracha vulcanizada; punho c/fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas. Tamanho M, G e GG. Obs: a data de fabricação do EPI deverá ter no máximo 06 meses. No momento da entrega do EPI, o (CA) deverá ter vigência por mais de 15 meses.	VOLK	20 PAR	4,00
43	LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECANICOS MOTOSSERRISTA - Confeccionada em vaqueta na palma, face palmar dos dedos e unheira, c/reforço externo em vaqueta na palma, c/reforço interno na ponta dos dedos em raspa, dorso e face dorsal dos dedos em náilon c/elástico para ajuste, punho em náilon c/velcro para ajuste, mão direita modelo mitene de três dedos e mão esquerda mitene de dois dedos. TAMANHO ÚNICO. Obs: a data de fabricação do EPI deverá ter no máximo 06 meses. No momento da entrega do EPI, o (CA) deverá ter vigência por mais de 15 meses.	RS	05 PAR	28,00
46	LUVA MISTA RASPA C/VAQUETA - Luva de segurança confeccionada em vaqueta natural, reforço interno na palma, elástico de ajuste embutido no dorso, acabamento no punho c/viés. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriam-te e perfurantes. Tamanho M, G e GG a escolher. Obs: a data de fabricação do EPI deverá ter no máximo 06 meses. No momento da entrega do EPI, o (CA) deverá ter vigência por mais de 15 meses.	FENA	60 PAR	8,75
51	MACACÃO DE BRIM PROFISSIONAL - Confeccionado em Brim, com botão, manga longa, cor azul, tamanho P, M, G, GG e XG (a escolher). Obs: a data de fabricação do EPI deverá ter no máximo 06 meses. No momento da entrega do EPI, deverá ter vigência por mais de 15 meses.	INDART	06 UN	120,00
58	ÓCULOS DE PROTEÇÃO (LENTE ESCURA) - Tamanho único. Óculos de segurança c/armação convencional injetada em acetado de celulose, policarbonato ou propianato, hastes tipo espátula c/protetores laterais não perfurados sendo injetado na mesma peça e, lentes de policarbonato escura, anti embaçante. Encaixe nasal de borracha; regulagem nas pernas dos óculos. Obs: a data de fabricação do EPI deverá ter no máximo 06 meses. No momento da entrega do EPI, o (CA) deverá ter vigência por mais de 15 meses.	POLI FER	70 UN	3,90
59	ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE INCOLOR E PROTEÇÃO LATERAL - Tamanho único. Visor em policarbonato e hastes em nylon, ajustáveis para maior conforto, visor c/tratamento anti-risco, Lente incolor Obs: a data de fabricação do EPI deverá ter no máximo 06 meses. No momento da entrega do EPI, o (CA) deverá ter vigência por mais de 15 meses.	POLI FER	400 UN	3,97
60	PERNEIRA DE SEGURANÇA 100% CLORETO DE VINILA - Tamanho único. Cinco hastes embutidas na parte frontal, proteção no metatarso embutida na perneira, fechamento em velcro 5cm ou solda eletrônica. Obs: a data de fabricação do EPI deverá ter no máximo 06 meses. No momento da entrega do EPI, o (CA) deverá ter vigência por mais de 15 meses.	INDART	20 PAR	22,00
65	PROTETOR FACIAL EM POLICARBONATO Tamanho único, Obs: a data de fabricação do EPI deverá ter no máximo 06 meses. No momento da entrega do EPI, o (CA) deverá ter vigência por mais de 15 meses.	ULTRA	04 UN	19,90
69	RESPIRADOR SEMIFACIAL C/FILTRO DUPLO - Tamanho único, bordas almofadadas, arco c/tensor de nylon e regulagem. Moldado em silicone ultra macio, duas válvulas de inalação em silicone, uma válvula de exalação Coll-Flow em silicone, c/dreno de suor, capa frontal externa e suporte interno para filtros, cartuchos, válculos em plástico resistente a temperatura, c/filtros pesticidas já inclusos, para ser utilizada na aplicação de veneno, proteção contra poeiras, névoas e fumos. Obs: a data de fabricação do EPI deverá ter no máximo 06 meses. No momento da entrega do EPI, o (CA)	CARBOGRAFI	20 UN	49,00

	deverá ter vigência por mais de 15 meses.			
70	ROUPA HIDRO-REPELENTE PARA APLICAÇÃO DE AGROTÓXICO - Tecido 50% algodão e 50%poliéster c/tratamento hidro-repelente, deve conter blusa, calça, avental, touca árabe e viseira transparente, tamanho a escolher. Obs: a data de fabricação do EPI deverá ter no máximo 06 meses. No momento da entrega do EPI, o (CA) deverá ter vigência por mais de 15 meses.	BRASCAMP	04 UN	55,00
72	SAPATO PROFISSIONAL - USO HOSPITALAR. Deve ser leve, confortável, solado antiderrapante, material macio e flexível, possui bactericida evitando odor nos pés, impermeável, facilmente lavável. Aprovado pelo ministério do trabalho, deve possuir CA atende NR-32, ergonômico e ortopédico alta absorção de impacto. Na cor preta ou branca, numeração do 33 ao 46 a escolher. Obs: a data de fabricação do EPI deverá ter no máximo 06 meses. No momento da entrega do EPI, o (CA) deverá ter vigência por mais de 15 meses.	CRIVAL	100 PAR	50,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 20 de julho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ALZIRO ADEVALTIR MORESCHI
Dalem – Distribuidora de EPI'S EIRELI

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:4B729F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 165/2.020 – PMG 022/2020

Pregão nº. 035/2.020

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.372.104/0001-43, com sede e foro no município de São João do Meriti, estado do Rio de Janeiro, na Rua Luiz Alves Cavalcanti nº 689, Sala 102, Vilar dos Teles, CEP 25.561-162, neste ato representada pela Srª DENISE FONTES DE CARVALHO, portadora do documento de identidade nº 00017412864 CNH DETRAN/RJ, inscrita no CPF nº 928.222.317-53, residente e domiciliada em Rio de Janeiro - RJ, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
66	PROTETOR SOLAR FPS 50 - CÓD.: BR0412781 (FRS DE 200ML) Proteção UVA/UVB. Resistente à água e ao suor. Hipoalergênico. Não gorduroso. Não comedogênico. Com dióxido de titânio. Não deixar a pele branca. OIL-FREE. Registro na ANVISA. Deve informar no rótulo a data de fabricação e validade. OBS.: A data de fabricação do produto deverá ser de no máximo 06 meses no ato da entrega.	ALG SUN FPS 50	400 UN	10,40
67	PROTETOR SOLAR FPS 60 - CÓD.: BR0405890 (FRS DE 200ML) Proteção UVA/UVB. Resistente à água e ao suor. Hipoalergênico. Não gorduroso. Não comedogênico. Com dióxido de titânio. Não deixar a pele branca. OIL-FREE. Registro na ANVISA. Deve informar no rótulo a data de fabricação e validade. OBS.: A data de fabricação do produto deverá ser de no máximo 06 meses no ato da entrega.	ALG SUN FPS 60	500 UN	10,40

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 20 de julho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

DENISE FONTES DE CARVALHO
D & D Produtos de Higiene e Limpeza EIRELI

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:F69A7D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 167/2.020 – PMG 022/2020

Pregão nº. 035/2.020

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.094.574/0001-09, com sede e foro no município de São Lourenço do Oeste, estado de Santa Catarina, na VL Taquari S/N, Barracão S/N, Rural, CEP 89.990-000, neste ato representada pelo Srº AMARILDO PAIN HENRIQUE, portador da cédula de identidade RG nº 4.551.603 SSP/SC, inscrito no CPF nº 072.695.639-26, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste - SC, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
02	ÁLCOOL EM GEL 70% ANTISSÉPTICO (GALÃO DE 5 LTS) Gel incolor, límpido e livre de sedimentos, ação hidratante c/extrato de aloe vera para não provocar ressecamento na pele, s/odor residual, c/tampa e lacre. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	MEGA QUIMICA	50 GL	37,88
07	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTÁVEL - CX C/10 UNID, Confeccionado em TNT 100% Polipropileno, gramatura mínima 30, aberto nas costas c/tiras para amarrar na cintura e pescoço, cor branca, elástico nos punhos. Gola careca fechada, Tamanho único: 1,40 x 0,90.	DESCARPAK	400 CX	21,95
20	CAPA DE CHUVA DESCARTÁVEL P/ADULTO - CX C/10 UNID - Com capuz e mangas c/elástico no punho. Tamanho único, largura 80cm x 1,20cm de comprimento.	PLASTCOR	20 CX	20,00
25	CINTO DE SEGURAÇA TIPO PARAQUEDISTA C/TALABARTE - CINTO: confeccionado em cadarço de material sintético 100% poliamida, acolchoado na cintura e nas pernas, dotado de cinco fivelas duplas s/pino, confeccionadas em aço e utilizada para ajuste, cinco meias argolas em D, confeccionadas em aço, sendo localizada nas costas na altura dos ombros reguláveis ao cinto através de um passante de borracha, uma no peitoral, uma na altura do umbigo e duas nas laterais fixa ao cinto através de costura reforçada. TALABARTE: em "y" confeccionado em cadarço de material sintético, c/três mosquetões de dupla trava, em aço, dois de abertura 50 mm (+/-5) um de abertura 20 mm (+/-5) e todos fixos por meio de costuras reforçadas nas extremidades. com absorvedor de energia. Obs: a data de fabricação do EPI deverá ter no máximo 06 meses. No momento da entrega do EPI, o (CA) deverá ter vigência por mais de 15 meses.	PLASTCOR	05 UN	149,00
61	PESCA LARVAS - Confeccionada em metal coberto c/plástico, rede ultrafina especial para captura de larvas, cabo de 28cm de comprimento, puçá em nylon branco de 10,5cm x 9cm largura e 10cm de fundo. Validade mínima 12 meses.	BRASIL	30 UN	14,00
75	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL (PCT C/100 UND) Proteção capilar, não estéril, fabricada em não tecido 100% polipropileno, com elástico revestido para melhor vedação, cor branca, Tamanho único. Obs: a data de fabricação do EPI deverá ter no máximo 06 meses. No momento da entrega deverá ter vigência por mais de 15 meses.	NOBRE	200 PCT	8,25

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 20 de julho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

AMARILDO PAIN HENRIQUE
HB Sul Comercio de Alimentos LTDA - ME

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:79696CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 168/2.020 – PMG 022/2020

Pregão nº. 035/2.020

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **LIMPESUL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.846.273/0001-14, com sede e foro no município de Cascavel, estado do Paraná, na Rua São Luiz nº 3150, Jardim Cristal, CEP 85.807-110, neste ato representada pelo Srº NEI PEDRO DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 5.953.128-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 989.562.569-34, residente e domiciliado em Cascavel - PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
11	BOTA PRETA DE PVC (CANO CURTO) TIPO BORRACHA - Impermeável, solado antiderrapante. Acabamento interno c/forração 100% em poliéster. Número do 36 ao 44 a escolher. Obs: a data de fabricação do EPI deverá ter no máximo 06 meses. No momento da entrega do EPI, o (CA) deverá ter vigência por mais de 15 meses	VULCABRAS	20 PAR	26,20
40	LUVA DE LATEX AMARELA FORRADA C/PALMA ANTIDERRAPANTE - Tamanho P, M, G e GG a escolher. Obs: a data de fabricação do EPI deverá ter no máximo 06 meses. No momento da entrega do EPI, o (CA) deverá ter vigência por mais de 15 meses.	DANNY	800 PAR	2,79

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 20 de julho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

NEI PEDRO DA SILVA
Limpesul Comercio de Produtos de Limpeza EIRELI

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:A3E088F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 013.2020

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 013/2.020
O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.
RESOLVE
Artigo 1° - Conceder diárias referentes ao período de 01/07/2020 à 15/07/2020.

QTDE DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	OBJETIVO	DESTINO	NOME	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	ATO CONCESSÃO	DEPARTAMENTO
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	30/06/2020	30/06/2020	2149	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	LEAVAR EXAMES NO CISCOMCAM.	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	30/06/2020	30/06/2020	2150	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELAT O	30/06/2020	30/06/2020	2151	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	30/06/2020	30/06/2020	2152	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	30/06/2020	30/06/2020	2153	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	30/06/2020	30/06/2020	2154	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	LUIZ VIANA DE MOURA	30/06/2020	30/06/2020	2155	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	30/06/2020	30/06/2020	2156	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	30/06/2020	30/06/2020	2157	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	01/07/2020	01/07/2020	2158	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	AILTON RODRIGUES	01/07/2020	01/07/2020	2159	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	01/07/2020	01/07/2020	2160	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	01/07/2020	01/07/2020	2161	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	01/07/2020	01/07/2020	2162	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CLODOALD O CORDEIRO DE ALMEIDA	01/07/2020	01/07/2020	2163	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	01/07/2020	01/07/2020	2164	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ VIANA DE MOURA	01/07/2020	01/07/2020	2165	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	01/07/2020	01/07/2020	2166	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	01/07/2020	01/07/2020	2167	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	ACOMPANHA R TRIAGEM DE PACIENTE	Cianorte	SEVERINO DA ROCHA SILVA JUNIOR	02/07/2020	02/07/2020	2168	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTA R EXAMES DE SANGUE NO CISCOMCAM	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	02/07/2020	02/07/2020	2169	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	02/07/2020	02/07/2020	2170	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	02/07/2020	02/07/2020	2171	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	02/07/2020	02/07/2020	2172	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	02/07/2020	02/07/2020	2173	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ VIANA DE MOURA	02/07/2020	02/07/2020	2174	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	02/07/2020	02/07/2020	2175	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	02/07/2020	02/07/2020	2176	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	AILTON RODRIGUES	03/07/2020	03/07/2020	2177	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	ANTONIO MARCOS DA SILVA	03/07/2020	03/07/2020	2178	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	03/07/2020	03/07/2020	2179	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	03/07/2020	03/07/2020	2180	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Rolândia	DIVINO VIDAL DA SILVA.	03/07/2020	03/07/2020	2181	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	03/07/2020	03/07/2020	2182	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	03/07/2020	03/07/2020	2183	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	03/07/2020	03/07/2020	2184	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	03/07/2020	03/07/2020	2185	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	03/07/2020	03/07/2020	2186	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	03/07/2020	03/07/2020	2187	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	04/07/2020	04/07/2020	2188	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	LUIZ VIANA DE MOURA	04/07/2020	04/07/2020	2189	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTA R EXAMES DE SANGUE NA CISCOMCAM	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	05/07/2020	05/07/2020	2190	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	BUSCAR MEDICAMEN TOS	Campo Mourão	ANTONIO MARCOS DA SILVA	06/07/2020	06/07/2020	2191	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	06/07/2020	06/07/2020	2192	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	06/07/2020	06/07/2020	2193	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	06/07/2020	06/07/2020	2194	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	06/07/2020	06/07/2020	2195	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	06/07/2020	06/07/2020	2196	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	LUIZ CARLOS CARDOZO	06/07/2020	06/07/2020	2197	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	06/07/2020	06/07/2020	2198	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	06/07/2020	06/07/2020	2199	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	07/07/2020	07/07/2020	2200	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	07/07/2020	07/07/2020	2201	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	DIVINO VIDAL DA SILVA.	07/07/2020	07/07/2020	2202	SAÚDE

1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	07/07/2020	07/07/2020	2203	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	07/07/2020	07/07/2020	2204	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	07/07/2020	07/07/2020	2205	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	08/07/2020	08/07/2020	2206	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	08/07/2020	08/07/2020	2207	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	08/07/2020	08/07/2020	2208	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTA R EXAMES DE SANGUE.	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	08/07/2020	08/07/2020	2209	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	08/07/2020	08/07/2020	2210	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	08/07/2020	08/07/2020	2211	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	08/07/2020	08/07/2020	2212	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	08/07/2020	08/07/2020	2213	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	08/07/2020	08/07/2020	2214	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	LEVAR TÉCNICA DO CREAS E UM IDOSO PARA INTERNAMEN TO.	Sarandi	JADER DA SILVA MONTEIRO	10/07/2020	10/07/2020	2222	ASS. SOCIAL
1	R$ 47,63	R$ 47,63	ACOMPANHA R UM IDOSO PARA INTERNAMEN TO.	Sarandi	NATALIA YUMI BATISTA TAMURA	10/07/2020	10/07/2020	2223	ASS. SOCIAL
1	R$ 47,63	R$ 47,63	BUSCAR PACIENTE DE ALTA	Cascavel	AILTON RODRIGUES	09/07/2020	09/07/2020	2224	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	09/07/2020	09/07/2020	2225	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	ANTONIO MARCOS DA SILVA	09/07/2020	09/07/2020	2226	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTA R MEDICAMEN TOS NA 11º REG. DE SAUDE.	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	09/07/2020	09/07/2020	2227	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	09/07/2020	09/07/2020	2228	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	09/07/2020	09/07/2020	2229	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	09/07/2020	09/07/2020	2230	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	09/07/2020	09/07/2020	2231	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	09/07/2020	09/07/2020	2232	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	09/07/2020	09/07/2020	2233	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	09/07/2020	09/07/2020	2234	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	10/07/2020	10/07/2020	2235	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	10/07/2020	10/07/2020	2236	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	10/07/2020	10/07/2020	2237	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	10/07/2020	10/07/2020	2238	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	10/07/2020	10/07/2020	2239	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	10/07/2020	10/07/2020	2240	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	LUIZ CARLOS CARDOZO	10/07/2020	10/07/2020	2241	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	10/07/2020	10/07/2020	2242	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES E LEVAR EXAMES P/A REGIONAL DE SAÚDE.	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	10/07/2020	10/07/2020	2243	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES E BUSCAR LEITE CONF.ORDEM JUDICIAL.	Maringá	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	11/07/2020	11/07/2020	2244	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	12/07/2020	12/07/2020	2245	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	10/07/2020	10/07/2020	2246	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	11/07/2020	11/07/2020	2247	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	12/07/2020	12/07/2020	2248	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	BUSCAR MEDICAMEN TOS NA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	JAQUELINE CORANDIN RIBEIRO	09/07/2020	09/07/2020	2249	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	AILTON RODRIGUES	13/07/2020	13/07/2020	2250	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	ANTONIO MARCOS DA SILVA	13/07/2020	13/07/2020	2251	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	13/07/2020	13/07/2020	2252	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	13/07/2020	13/07/2020	2253	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	BUSCAR MEDICAMEN TOS NA 11ºREGIONAL DE SAÚDE.	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	13/07/2020	13/07/2020	2254	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTA R EXAMES DE COVID-19 NO CISCOMCAM	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	13/07/2020	13/07/2020	2255	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	13/07/2020	13/07/2020	2256	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	13/07/2020	13/07/2020	2257	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	13/07/2020	13/07/2020	2258	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	13/07/2020	13/07/2020	2259	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	13/07/2020	13/07/2020	2260	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	14/07/2020	14/07/2020	2261	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Sarandi	ANTONIO MARCOS DA SILVA	14/07/2020	14/07/2020	2262	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	14/07/2020	14/07/2020	2263	SAÚDE

1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	DIVINO VIDAL DA SILVA.	14/07/2020	14/07/2020	2264	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTA R EXAMES DE COVID-19 NO CISCOMCAM	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	14/07/2020	14/07/2020	2265	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	14/07/2020	14/07/2020	2266	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	LUIZ CARLOS CARDOZO	14/07/2020	14/07/2020	2267	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ VIANA DE MOURA	14/07/2020	14/07/2020	2268	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	14/07/2020	14/07/2020	2269	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	14/07/2020	14/07/2020	2270	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	14/07/2020	14/07/2020	2271	SAÚDE

Artigo 2° - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 9° da Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.
Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 20 de Julho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Stefanuto Motta
Código Identificador:F6A06662

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 51/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 51/2020
Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 51/2020, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES COMPLETAS TIPO ALMOÇO, CAFÉ E JANTAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: PANIFICADORA BATEL LTDA ME CNPJ 03.114.885/0001-48 CORONEL LUSTOSA Guarapuava-PR CEP 85015-340. Num total geral de *R$ 129.500,00 (Cento e Vinte e Nove Mil e Quinhentos Reais).*

PANIFICADORA BATEL LTDA ME									
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MOD**	**UND**	**QTD**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**	
1	1	CAFÉ DA MANHÃ CONTENDO: MÍNIMO COPO DE CAFÉ 250ML COM OU SEM LEITE OU CHÁ COPO 250ML OU, SUCO COPO 250 ML, COM ACOMPANHAMENTO: DE MISTO QUENTE, PÃO, FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, FATIA DE PRESUNTO, MARGARINA E/OU MANTEIGA, 01 TIPO DE SALGADO.	BATEL	PROPRIO	UN	2.500,00	8,00	20.000,00	
1	2	REFEIÇÃO ALMOÇO BUFFET LIVRE REFEIÇÃO ALMOÇO BUFFET LIVRE CONTENDO O MÍNIMO DE PRODUTOS: ARROZ, FEIJÃO, COUVE REFOGADA,LASANHA, POLENTA FRITA, FILÉ DE ALCATRA NA CHAPA, FILÉ DE PEITO, CARNE SUINA DE PANELA, BATATA SALSA, MACARRÃO,SALADAS VARIADAS: BRÓCOLIS, COUVE FLOR, ALFACE,RÚCULA, ACOMPANHAMENTOS: SUCO SABORES VARIADOS MÍNIMO 350ML, E OU REFRIGERANTE 290ML, SOBREMESA TIPO; SAGU DE VINHO, PUDIM DE LEITE, SALADA DE FRUTAS.	BATEL	PROPRIO	UN	2.500,00	21,90	54.750,00	
1	3	REFEIÇÃO TIPO JANTAR BUFFET LIVRE REFEIÇÃO TIPO JANTAR BUFFET LIVRE CONTENDO MÍNIMO DE PRODUTOS: ARROZ, FEIJÃO,LASANHA, ABOBRINHA REFOGADA, MANDIOCA, FRITA,MACARRÃO A BOLONHESA,TRÊS TIPOS DE CARNES: FILÉ DE ALCATRA NA CHAPA, FILÉ DE PEITO, STROGONOFF DE GADO, TIPOS DE SALADAS; TOMATE, OVOS, ALFACE, RÚCULA, ACOMPANHAMENTOS: SUCO 350ML SABORES VARIADOS, E OU REFRIGERANTE 290ML, SOBREMESA; SAGU DE VINHO, SALADA DE FRUTAS, PUDIM DE LEITE.	BATEL	PROPRIO	UN	2.500,00	21,90	54.750,00	
TOTAL								129.500,00	

Goioxim, 20/07/2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:62B5C7B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU EDITAL Nº 146/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios de Oeste/PR – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1º - A homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020, conforme relação nominal em ordem de classificação e sua respectiva pontuação:

Técnico em Enfermagem – Cascavel/PR

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	15º	Ducilene Daniel Batista	882.706.029-49	8
02º	30º	Kellen Garbin	030.431.749-76	8
03º	23º	Kelly Cristina Teixeira	040.115.089-50	5,75
04º	41º	Rosenilda Ferreira de Sousa	029.482.749-82	5,5
05º	46º	Paula Gehlen Spricigo	023.840.649-08	5,5
06º	58º	Graciele Christina de Oliveira	037.430.269-37	5,5
07º	18º	Gislaine Uchoa Araujo	339.883.348-98	5,5
08º	38º	Dayane Vidovix da Silva	032.989.561-39	5,5
09º	55º	Daiane da Silva Bispo	083.089.979-02	5,5
10º	43º	Edson Gonzaga dos Santos	012.917.011-92	5,25
11º	04º	Patricia Martins Lima	070.402.939-19	5
12º	19º	Isaias Wilson Prestes Bernardo	080.055.799-93	5
13º	33º	Geralda Elizangela da Silva Martins	007.901.329-58	4,55
14º	40º	Solange Aparecida de Oliveira	027.653.119-19	4,5
15º	13º	Virginia Bittencourt Pereira	955.273.629-34	4,5
16º	05º	Ana Paula Correa Gonçalves	024.252.219-05	4,5
17º	01º	Edicleia Navarro Botelho	036.575.499-43	4,5
18º	21º	Grace Aline Zini	070.161.309-24	4,5
19º	16º	Jaqueline Aparecida Silveira	075.700.579-96	4,5
20º	49º	Daniela Schmoller Silva	081.142.889-30	4,5
21º	54º	Edna Candida de Araujo	035.310.739-58	4
22º	37º	Simone de Fátima Ribas	984.635.352-91	4
23º	31º	Sueli Pereira Ferreira	040.995.179-00	3,7
24º	24º	Caroline do Carmo Simões de Macedo	348.584.528-08	3,2
25º	47º	Patricia Perozzo	070.118.749-25	3
26º	10º	Paulo Andre Freitas da Silva	546.085.709-00	2,5
27º	27º	Eva Elisete Rita Pedrozo Pereira	743.825.279-53	1,75
28º	11º	Rosana Barbosa	066.726.799-95	1,7
29º	17º	Silvane Scapa	023.281.559-36	1,5
30º	45º	Suzimara Huf	067.816.209-32	1,5
31º	20º	Bruno Domingos Moreira	094.090.159-52	1,3
32º	48º	Catia dos Santos	035.838.789-22	1,25
33º	12º	Nailza da Silva dos Santos Boscariol	040.342.149-70	0,75
34º	39º	Denilda Cezario	971.645.429-53	0,5
35º	35º	Dayane Silva dos Santos	055.843.449-58	0,5
36º	57º	Silvia Regina Giaretta Lopes	062.388.769-05	0,5
37º	53º	Sandra Nogueira	071.483.909-40	0,5

Técnico em Enfermagem – Nova Aurora/PR

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	32º	Leidiane Catia da Hora	037.676.089-36	4,75
2º	08º	Bruna Catarine da Guarda	092.475.349-84	2,6

Técnico em Enfermagem – Três Barras do Paraná/PR

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	42º	Mayara Alexandra Madalosso	058.910.969-35	5,25
2º	02º	Adriana Martins	083.071.899-00	4,75
3º	14º	Adriana Maria Woll Santos Tonet	419.455.652-68	4,5

1.4 Motorista Socorrista – Cafelândia/PR

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	36º	Mikael José Barbosa	040.620.749-66	2,5
2º	07º	Cristiane Bolela	049.923.439-10	1,6
3º	50º	Cleito de Andrade Moura	765.701.939-53	0,8

1.5 Motorista Socorrista – Palotina/PR

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	06º	Willian Jeferson Alves de Azevedo	045.459.129-23	3,2
2º	28º	Ueslei Oliveira da Silva	069.449.869-65	2,8
3º	51º	Yeda Favoreto	091.404.839-24	2,7

1.6 Motorista Socorrista – Santa Tereza do Oeste/PR

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	29º	Everton Silveira	032.439.689-92	2,7
2º	03º	Tiago Luiz Menegat Pavelkiewicz	100.032.189-45	2,1
3º	26º	Clovis Peroni	008.378.759-35	1,6
4º	56º	Fernando da Silva Delgado	707.023.659-04	0,5

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 20 de Julho de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

ANGELA DA SILVA
Presidente da Comissão Examinadora / Julgadora

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:0F17CC03

PROJUR
DECRETO Nº 184 / 2020 DATA: 17.07.2020

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.118 de 11/12/2019, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 035/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 940.000,00 (novecentos quarenta mil reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2054 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU			
Funcional: 0010.0302.0031			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
744	3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	494	290.000,00
746	3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	494	110.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1026 - Transferências a Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR			
Funcional: 0015.0451.0044			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1048	3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	505	540.000,00
TOTAL			**940.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 1005 - Construções, Reformas e Aquisição de Bens da Administração e Controle			
Funcional: 0004.0122.0018			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
280	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	150.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS			
Funcional: 0010.0302.0031			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
753	3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	494	400.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1026 - Transferências a Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR			
Funcional: 0015.0451.0044			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1050	3447170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	505	140.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turisticas			
Ação: 1025 - Construções Executadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Funcional: 0023.0695.0053			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1273	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	250.000,00
TOTAL			**940.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:370B9ADA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA BARATÃO PNEUS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ä Av. Abilom de Souza Naves, 458, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,** Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG n° 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72 denominado CONTRATANTE e a empresa **BARATÃO PNEUS EIRELI**, com sede na Av. Manoel Ribas 4636 – Bairro Conradinho – Guarapuava/Pr, CEP 85055-010 e inscrita no CNPJ sob nº 25.115.613/0001-03, representado por seu Administrador o Sr. Fabio Luis Szychta, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.336.607-0/Pr e CPF/MF sob o nº 024.197.789-44, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista o disposto nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93 que trata da pactuação do equilíbrio econômico financeiro dos contratos.
ü A variação de preços no mercado atual 16,08% (dezesseis virgula zero oito por cento) no item 59 da ata o que causou desequilíbrio econômico no contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Conforme Ata de Registro de Preços nº 150 firmada em 31.10.2019 entre as partes para Contratação do Aquisição de pneus novos e câmaras de ar para os veículos e maquinários dos diversos setores da Administração Municipal, previsto no processo de licitação modalidade Pregão nº 57/2019, resolvem aplicar no total do contrato o percentual de 2,32% (dois virgula trinta e dois por cento) ou R$ 2.183,04 (dois mil cento e oitenta e três reais quatro centavos) a título de equilíbrio econômico financeiro no contrato original, passando o valor total do contrato de R$ 94.102,00 (noventa e quatro mil cento e dois reais) para R$ 96.285,04 (noventa e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais quatro centavos), passando o item para o seguinte valor:

Item	Quant.		Descrição	Marca	Unit R$	Total R$
59	16	Unid.	PNEU 900X20 14 LONAS BORR.	PIRELLI RT59	984,94	15.759,04

CLÁUSULA SEGUNDA:
As demais condições/cláusulas originais não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 20 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU.
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:E136571F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ä Av. Abilom de Souza Naves, 458, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,** Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG n° 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72 denominado CONTRATANTE e a empresa **OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP**, com sede na Rua Vicente Machado 2188 – Centro – Guarapuava/Pr, CEP 85010-260 e inscrita no CNPJ sob nº 20.707.920/0001-51, representado por sua Administradora a Sra. Edite Silva Aqsenen, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1042608743/RS e CPF/MF sob o nº 718.868.000-09 doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista o disposto nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93 que trata da pactuação do equilíbrio econômico financeiro dos contratos.
ü A variação de preços no mercado atual nos itens da ata o que causou desequilíbrio econômico no contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Conforme Ata de Registro de Preços nº 148 firmada em 31.10.2019 entre as partes para Contratação do Aquisição de pneus novos e câmaras de ar para os veículos e maquinários dos diversos setores da Administração Municipal, previsto no processo de licitação modalidade Pregão nº 57/2019, resolvem aplicar no total do contrato o percentual de 16,55% (dezesseis virgula cinquenta e cinco por cento) ou R$ 33.231,92 (trinta e três mil duzentos e tinta e um reais noventa e dois centavos) a título de equilíbrio econômico financeiro no contrato original, passando o valor total do contrato de R$ 200.749,00 (duzentos mil setecentos e quarenta e nove reais) para R$ 233.980,92 (duzentos e trinta e três mil novecentos e oitenta reais noventa e dois centavos), passando o item para o seguinte valor:

Item	Quant.	Descrição	Marca	Unit R$	Total R$
2	56	CAMARA 1400x24	QBOM	158,75	8.890,00
5	60	CAMARA DE AR 1000R20	QBOM	88,75	5.325,00
6	8	CAMARA DE AR 12.4X24	QBOM	111,13	889,04
7	42	CAMARA DE AR 12,5 X 80	QBOM	94,58	3.972,36
9	10	CAMARA DE AR 17.5 X 25	QBOM	209,99	2.099,90
12	110	CAMARA DE AR 900X20	QBOM	76,11	8.372,10
14	40	CAMARA KM 24	QBOM	158,75	6.350,00
21	10	PNEU 12.5/80X18 12LONAS DIAGONAL	OTRMAX	1.284,71	12.847,10

31	10	PNEU 10/16.5 10 LONAS SKS	OTRMAX	840,00	8.400,00
40	12	PNEU 20.5-25 20 LONAS L3 DIAGONAL, sem câmara	STRYKER	5.047,06	60.564,72
45	70	Pneu 215/75 R 17,5 Liso, Misto (terra e asfalto) 12 Lonas	LINGLONG	828,51	57.995,70

CLÁUSULA SEGUNDA:
As demais condições/cláusulas originais não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 20 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU.
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:925A9656

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ä Av. Abilom de Souza Naves, 458, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,** Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG n° 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72 denominado CONTRATANTE e a empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.706.251/0001-98, com endereço a Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa 847 - Parolin, município de Curtiba/Pr Cep 80.220-410, neste ato representada por seu Administrador o Sr. Elcio Luis Bordignon, RG nº 5.591.020-0/Pr e CPF nº 972.234.769-15, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:
JUSTIFICATIVA: Tendo em vista o disposto nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93 que trata da pactuação do equilíbrio econômico financeiro dos contratos, a variação de preços no mercado atual nos itens do contrato o que causou desequilíbrio econômico no contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Conforme Contrato nº 2199 firmado em 26.08.2019 entre as partes para Aquisição parcelada de medicamentos para o Centro de Saúde Municipal, previsto no processo de licitação modalidade Concorrência Pública nº 1/2019, resolvem aplicar o percentual de 0,23% (zero virgula vinte e três por cento) ou R$ 171,75 (cento e setenta e um reais setenta e cinco centavos) a título de equilíbrio econômico financeiro no contrato original, passando o valor total do contrato de R$ 75.756,60 (setenta e cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais sessenta centavos) para R$ 75.928,35 (setenta e cinco mil novecentos e vinte e oito reais trinta e cinco centavos), passando o item ao seguinte valor:

Item	Código BR	Discriminação	Apresentação	Quant	Unit R$	Total R$
4	267506	ALBENDAZOL, DOSAGEM:400 MG	Comp.	1.500	0,4375	656,25

CLÁUSULA SEGUNDA:
As demais condições/cláusulas originais não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 20 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU.
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:33E09FCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS(Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS(a)	**INSCRITAS EMRESTOS APAGARNÃOPROCESSADOS¹(b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	937.702,87	-
Pessoal Ativo	937.702,87	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	759.951,00	-
Obrigações Patronais	177.751,87	-
Benefícios Previdenciários	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma		
indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	937.702,87	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.321.967,21	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA		
COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	23.321.967,21	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	937.702,87	4,02
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.399.318,03	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.329.352,13	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.259.386,23	5,40
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 20/Jul/2020, 15h e 59m.		
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembrodo exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somenteno caso de cancelamentopodem ser excluídos.		
Nota:		

PAULO SERGIO DA SILVA
Presidente
778.581.909-20

VIVIANE PIOVESANI
Contadora
CRC: 066328/O-7

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:B0D71B0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL IGUARACU

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.728.604,80	1.728.604,80	2.212.215,09	127,98
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	536.544,00	536.544,00	621.086,06	115,76
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	116.640,00	116.640,00	384.009,49	329,23
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	641.520,00	641.520,00	503.462,94	78,48
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	320.760,00	320.760,00	258.385,99	80,55
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	16.329,60	16.329,60	12.884,88	78,91
Dívida Ativa dos Impostos	81.648,00	81.648,00	314.597,44	385,31
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	15.163,20	15.163,20	117.788,29	776,80
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.096.300,80	19.096.300,80	7.893.427,09	41,33
Cota-Parte FPM	12.597.120,00	12.597.120,00	4.902.997,83	38,92
Cota-Parte ITR	233.280,00	233.280,00	117.968,14	50,57
Cota-Parte IPVA	664.848,00	664.848,00	548.832,29	82,55
Cota-Parte ICMS	5.482.080,00	5.482.080,00	2.289.157,97	41,76

Cota-Parte IPI-Exportação	81.648,00	81.648,00	34.470,86	42,22
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	37.324,80	37.324,80	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	37.324,80	37.324,80	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**20.824.905,60**	**20.824.905,60**	**10.105.642,18**	**48,53**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.126.567,44	1.126.567,44	1.479.820,53	131,36
Provenientes da União	900.227,52	900.227,52	1.403.601,89	155,92
Provenientes dos Estados	81.648,00	81.648,00	57.942,09	70,97
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	144.691,92	144.691,92	18.276,55	12,63
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	147.496,00	147.496,00	60.000,00	40,68
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.274.063,44**	**1.274.063,44**	**1.539.820,53**	**120,86**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	5.272.081,34	5.854.129,33	2.840.633,24	48,52	2.773.599,39	47,38
Pessoal e Encargos Sociais	3.068.938,37	3.111.239,67	1.506.533,97	48,42	1.506.533,97	48,42
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.203.142,97	2.742.889,66	1.334.099,27	48,64	1.267.065,42	46,19
DESPESAS DE CAPITAL	191.289,60	191.289,60	3.303,00	1,73	3.303,00	1,73
Investimentos	191.289,60	191.289,60	3.303,00	1,73	3.303,00	1,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**5.463.370,94**	**6.045.418,93**	**2.843.936,24**	**47,04**	**2.776.902,39**	**45,93**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSITÊNCIA A SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSATEADAS COM OUTROS RECURSOS	890.896,32	1.395.643,01	771.834,31	27,14	765.131,81	27,55
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	890.896,32	1.395.643,01	771.834,31	27,14	765.131,81	27,55
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	40.000,00	1,41	20.000,00	0,72
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	105.886,79	3,72	105.886,79	3,81
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES ESERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADOS (V)	890.896,32	1.395.643,01	917.721,10	32,27	891.018,60	32,09
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = IV - V	**4.572.474,62**	**4.649.775,92**	**1.926.215,14**	**67,73**	**1.885.883,79**	**67,91**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						18,66
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						-370.037,46

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (i)	% (I/Total I) * 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) * 100
Atenção Básica	4.943.331,50	5.530.053,29	2.637.377,68	92,74	2.599.188,78	93,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	268.272,00	268.272,00	135.349,88	4,76	115.531,88	4,16
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	34.992,00	49.992,00	21.460,03	0,75	18.925,58	0,68
Vigilância Epidemiológica	188.781,84	108.781,84	5.816,70	0,20	5.816,70	0,21
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	37.324,80	97.651,00	43.931,95	1,54	37.439,45	1,35
TOTAL	**5.472.702,14**	**6.054.750,13**	**2.843.936,24**	**100,00**	**2.776.902,39**	**100,00**

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:638F5839

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2020-SRP

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO-OESTE E CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL"**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **ABREU, MARTINS & CIA LTDA**, com sede na Rua Quinze de Setembro, CEP 84.020-050, Ponta Grossa – PR, e inscrita no CNPJ sob nº. 03.744.301/0001-18, representado pelo Sr. TARCISIO MARTINS, portador da Carteira de Identidade RG nº. 2.005.275 SSP/PR e CPF sob o n.º 339.692.649-87, à saber:

ABREU MARTINS & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	BANDEJA PARA PINTURA EM PLASTICO	ROMA 15CM		UN	2,00	3,79	7,58
19	1	BOCAL DE LOUÇA FIXO COM PARAFUSO	FERTAK TOOLS		UN	30,00	2,74	82,20
23	1	BUCHA DE FIXAÇÃO 06MM EMB COM 50 UN	VONDER		PCT	10,00	2,09	20,90
24	1	BUCHA DE FIXAÇÃO 08MM EMB C/ 50 UNIDADES	VONDER		PCT	10,00	2,59	25,90
52	1	CINTA PLÁSTICA 15CM, COM 200 UNIDADES	VILA 3,6X150MM		PCT	2,00	24,49	48,98
60	1	CURVA PVC 25MM	JOELHO PLASTILIT SOLD		UN	10,00	0,44	4,40
62	1	CURVA PVC 3/4 LISA	PLASTILIT SOLDAVEL 25MM		UN	10,00	0,44	4,40
64	1	DESINGRIPANTE SPRAY 300ML	ETANIZ		UN	10,00	6,90	69,00
70	1	DIJUNTOR MONOPOLAR 40 AMPERES	FOCO DIN		UN	20,00	9,75	195,00
72	1	DOBRADIÇA PARA PORTA 3.1/2 X3 CROMADO	FERCA		UN	10,00	2,91	29,10
74	1	ENGATE FLEXIVEL PVC	KRONA 40CM		UN	40,00	3,89	155,60
79	1	FECHADURA DE INOX PARA PORTA EXTERNA	SOPRANO		UN	5,00	40,65	203,25
88	1	FITA CREPE 50MMX50M	ADERE		ROLO	100,00	8,95	895,00
90	1	FITA VEDA ROSCA 10M	PLASTIFLUOR		ROLO	50,00	1,84	92,00
92	1	FLANGE PVC 25MM PARA CAIXA DE AGUA	UNIFORT FLANGE 25X34		UN	10,00	6,90	69,00
103	1	LAMPADA LED BIVOLT 9W	ARCOBRÁ S		UN	100,00	6,90	690,00
105	1	LIXA P/PAREDE Nº 80	VONDER		UN	10,00	0,85	8,50
121	1	PAFLON EM PVC PARA LAMPADA	FOCO		UN	50,00	3,65	182,50
123	1	PARAFUSO 6MM SISTEMA PHILIPS PACOTE COM 50 UNIDADES	VONDER AT 4,2X32		UN	10,00	9,99	99,90
124	1	PARAFUSO 8MM PACOTE C/ 50 UNIDADES	VONDER AT 5,5X50		PCT	10,00	16,79	167,90
127	1	PARAFUSO TELHEIRO 110MM X5/16 COMPLETO COM ANEL BORRACHA E ANEL DE METAL	ATAFFE		UN	600,00	0,48	288,00
132	1	PLUG PLASTICO FEMEA	MECTRONIC 2P+T 10		UN	10,00	3,60	36,00
133	1	PLUG PLASTICO MACHO	MECTRONIC 2P+T 10		UN	10,00	3,15	31,50
148	1	RALO SIFONADO EM PVC	GRAP REDONDO		UN	10,00	4,29	42,90
153	1	REGISTRO DE ESFERA 3/4	UNIFORTE		UN	50,00	6,99	349,50
154	1	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	MARTE METAIS - 1416 3/4 C33		UN	50,00	37,99	1.899,50
157	1	ROLO DE ESPUMA 23C, PARA PINTURA COMPLETO COM CABO	SOBERANO		UN	5,00	10,99	54,95
158	1	ROLO DE LÃ 23 CM PARA PINTURA COMPLETO COM CABO	SOBERANO LÃf SINTETICA		UN	20,00	11,55	231,00
162	1	SERRINHA PARA FERRO (PADRÃO)	THOMPSON		UN	10,00	4,40	44,00
163	1	SIFÃO PADRÃO LAVATÓRIO SAIDA 40X25MM	HERC		UN	30,00	4,49	134,70
164	1	SIFÃO SANFONADO	HERC		UN	50,00	4,49	224,50
179	1	TOMADA EM X PARA ALVENARIA COM 3 PINOS, 20 AMPERES	MECTRONIC 2P+T 10		UN	50,00	9,45	472,50
180	1	TOMADA PARA ALVENARIA COM 3 PINOS, 10 AMPERES	ILUMI PRATIKA		UN	50,00	5,50	275,00
184	1	TORNEIRA 1/2 PARA TANQUE COM SAIDA PARA MAQUINA DE LAVAR	STARKE PLASTICA		UN	10,00	23,49	234,90
186	1	TORNEIRA 1/2 PVC PARA LAVATÓRIO	HERC 1195 PLASTICA		UN	10,00	11,95	119,50
187	1	TORNEIRA 3/4 LONGA	HERC 1124 15 CM PLASTICO		UN	5,00	10,49	52,45
196	1	VARÃO PARA CORTINA	BELLA ARTE 2M BRANCO		UN	20,00	19,79	395,80
199	1	VEDANTE CARRAPETA 1/0	GRAO 1/2 PLASTICO		UN	50,00	0,39	19,50
201	1	VEDANTE CARRAPETA 3/4	GRAP		UN	50,00	0,39	19,50
TOTAL								7.976,81

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d)O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/ encerramento de suas atividades ou decisões de assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico 007/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 09 de julho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
Consórcio Intermunicipal De Saúde De Centro Oeste Do Paraná

TARCISIO MARTINS
Representante Legal Detentor Da Ata
Abreu, Martins & CIA LTDA
CNPJ 03.744.301/0001-18

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059 -74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:17579046

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2020-SRP

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO-OESTE E CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL"**.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa**COMASBRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Avenida Prefeito Moacir Julio Silvestre, CEP 85.025-010, Vila Bela, Guarapuava – PR, e inscrita no CNPJ sob nº. 03.134.246/0001-44, representado pelo Sr. JORGE GILBERTO HAAG, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.177.448-7 SSP/PR e CPF sob o n.º 590.687.369-49, à saber:

COMASBRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	BARRA DE CANO PVC 3/4 6M	KRONA KRONA		UN	5,00	11,87	59,35
16	1	BARRA DE CANO PVC 40MM 6M	KRONA KRONA		UN	5,00	18,48	92,40
22	1	BROXA TUFADA MÉDIA	ROMA ROMA		UN	2,00	3,53	7,06
29	1	CADEADO 25MM COM02 CHAVES	GOLD GOLD		UN	20,00	10,87	217,40
36	1	CAIXA PARA TOMADA EM X	ENERBRAS ENERBRAS		UN	50,00	2,01	100,50
37	1	CAL PARA PINTURA 8KG	TANCAL TANCAL		SC	50,00	5,24	262,00
42	1	CANO TUBO DE DESCARGA 38MM	PLASTILIT PLASTILIT		UN	10,00	8,89	88,90
50	1	CILINDRO PARA FECHADURA METAL	PILLER PILLER		UN	30,00	16,09	482,70
53	1	COLA DE SILICONE 50G	TEK BOND TEK BOND		TB	20,00	4,37	87,40
54	1	COLA DE SILICONE TIPO CINZA PARA CALHAS	TEK BOND TEK BOND		TB	5,00	10,70	53,50
55	1	CORDA DE NYLON 12MM ROLO COM 100M	FIRMEZA FIRMEZA		ROLO	5,00	157,00	785,00
59	1	CURVA PVC 100MM	PLASTILIT PLASTILIT		UN	10,00	4,22	42,20
69	1	DIJUNTOR MONOPOLAR 30 AMPERES	ENERBRAS ENERBRAS		UN	20,00	9,39	187,80
73	1	EMENDA PLÁSTICA PARA MANGUEIRA 3/4	LIEGE LIEGE		UN	10,00	0,70	7,00
75	1	ENGATE RAPIDO 10 MM P/ MANGUEIRA	TRAMONTINA TRAMONTINA		UN	5,00	4,20	21,00
77	1	EXTENSÃO CABO PROLONGADOR 20 METROS, FIO PP, EXPESSURA DO CABO2,50MM,20º, BIVOLT.	MARGIRIUS MARGIRIUS		UN	2,00	103,24	206,48
78	1	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA DE MADEIRA	SOPRANO SOPRANO		UN	50,00	41,50	2.075,00
89	1	FITA ISOLANTE 19MM 10M	ENERBRAS ENERBRAS		UN	100,00	2,39	239,00
91	1	FITA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO AMARELA/PRETA 100M	DELTAPLUS DELTAPLUS		ROLO	5,00	8,50	42,50
93	1	FLEXIVEL PVC PADRÃO CAIXA DE DESCARGA E LAVATÓRIO, 40 CM	KRONA KRONA		UN	10,00	2,80	28,00
95	1	GANCHO COM ROSCA PARA MADEIRA 17X40	WS WS		UN	10,00	0,50	5,00
99	1	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 3 TECLAS PARARELA C/ESPELHO DA COR CINZA	ENERBRAS ENERBRAS		UN	30,00	13,87	416,10
100	1	INTERRUPTOR DUPLO	ENERBRAS ENERBRAS		UN	30,00	10,50	315,00
101	1	INTERRUPTOR E TOMADA	ENERBRAS ENERBRAS		UN	30,00	10,00	300,00
102	1	LAMPADA LED BIVOLT 7W	GALAXY GALAXY		UN	100,00	7,13	713,00
106	1	LIXA D'AGUA PARA FERRO Nº 120	WORKER WORKER		UN	20,00	1,50	30,00
109	1	MADEIRA 1X12 PINUS	MAD.SÃƒO JORGE MAD.SÃƒO JORGE		M LIN	100,00	7,50	750,00
110	1	MADEIRA 1X2 PINHEIRO	MAD.SÃƒO JORGE MAD.SÃƒO JORGE		M LIN	100,00	1,55	155,00
113	1	MADEIRA 2 X 2 PINHEIRO	MAD.SÃƒO JORGE MAD.SÃƒO JORGE		M LIN	100,00	3,50	350,00
115	1	MADEIRA 2X4 PINHEIRO	MAD.SÃƒO JORGE MAD.SÃƒO JORGE		M LIN	50,00	6,25	312,50
118	1	MASSA CORRIDA 18 LITROS	GRAF SELLER GRAF SELLER		UN	15,00	33,50	502,50
120	1	MEIA CANA PVC BARRA COM 06 METROS	NOVAPLAST NOVAPLAST		UN	40,00	19,90	796,00
128	1	PEDRA BRITA Nº1	PEDREIRA RIO JORDÃƒO PEDREIRA RIO JORDÃƒO		M3	30,00	69,90	2.097,00
129	1	PINCEL 2.1/2"	ROMA ROMA		UN	5,00	3,70	18,50
134	1	PORTA EXTERNA DE MADEIRA 0,80X2,10	PORTARE PORTARE		UN	10,00	207,00	2.070,00
136	1	PORTA INTERNA PARA BANHEIRO 0,70 X 2,10M	PORTARE PORTARE		UN	10,00	64,98	649,80
143	1	PREGO 19X39	GERDAU GERDAU		KG	5,00	11,60	58,00
146	1	PREGO DE AÇO 10MM	MISTER MISTER		PCT	10,00	4,68	46,80
150	1	REDUÇÃO 1" 3/4"	KRONA KRONA		UN	5,00	0,55	2,75
152	1	REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM	KRONA KRONA		UN	5,00	1,26	6,30
160	1	SEPARADOR PARA CERAMICA PACOTE C/100 UNIDADES	WORKER WORKER		PCT	3,00	2,30	6,90
165	1	TAMPA DE RALO TIPO GRELHA 100MM	HERC HERC		UN	30,00	2,68	80,40
166	1	TAMPA DE VASO SANITÁRIO	ALUMASA ALUMASA		UN	20,00	18,85	377,00
167	1	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO COMPLETO	ALUMASA ALUMASA		UN	20,00	19,85	397,00
168	1	TELA DE MOSQUETEIRO 100%PLASTICA MONOFILADAS (NYLON) CONFECCIONADAS EM FIOS DE POLIETILENO, NA COR CINZA. ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS 1MM.	VALE PLAST VALE PLAST		M2	200,00	3,20	640,00
169	1	TIJOLO 6 FUROS PADRÃO	IRMÃƒOS VOLENETZ IRMÃƒOS VOLENETZ		UN	2.000,00	0,35	700,00
181	1	TOMADA PARA ALVENARIA COM 3 PINOS, 20 AMPERES	RADIAL RADIAL		UN	50,00	6,85	342,50
190	1	TORNEIRA 3/4 PVC PARA JARDIM	KRONA KRONA		UN	10,00	2,04	20,40
198	1	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL EM LOUÇA BRANCA COMPLETO	LOGASA LOGASA		UN	5,00	99,90	499,50
TOTAL								17.743,14

1.2.A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.

1.3.A empresa vencedora terá o prazo máximo de**05 (cinco) dias**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.

1.3.1.O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.

1.3.2. As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
1.3.3. Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.3.4. As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
1.3.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
1.4. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

1.5. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.6.O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d)O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.7.A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 - SRP.
1.8. Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.9.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.10.A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/ encerramento de suas atividades ou decisões de assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico 007/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.12. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.13. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 09 de julho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
Consórcio Intermunicipal De Saúde De Centro Oeste Do Paraná

JORGE GILBERTO HAAG
Representante Legal Detentor Da Ata
Comasbra Materiais De Construção LTDA
CNPJ 03.134.246/0001-44

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059 -74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:5E115F9B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 032/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2020-SRP

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO-OESTE E CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL"**.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **FELIPE PELOSI JUNIOR**, com sede na Rua Pascoal Moreira Cabral, CEP 85.050-070, Primavera, Guarapuava – PR, e inscrita no CNPJ sob nº. 35.297.706/0001-41, representado pelo Sr. FELIPE PELOSI JUNIOR, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.809.589-6 SESP/PR e CPF sob o n.º 064.667.229-02, à saber:

FELIPE PELOSI JUNIOR								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	ADESIVO PVC PARA CANO 75G	TEK BOND		UN	10,00	3,72	37,20
12	1	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO DE PVC SIMPLES COR CINZA	KRONA		UN	10,00	18,10	181,00
20	1	BOCAL DE LUZ EM PLASTICO	FOX LUX		UN	10,00	2,97	29,70
49	1	CHUVEIRO DUCHA REGULAVEL 220 VOLTS	CORONA		UN	100,00	40,30	4.030,00
94	1	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL, COM MALETA, POTÊNCIA MINIMA DE 650W VOLTAGEM 220.	IMPORTWAY		UN	2,00	248,00	496,00
117	1	MANGUEIRA DE JARDIM3/4, COM 30 METROS, COM ENGATE E ESGUICHO MATERIAL PVC (EXTERNO) POLÉSTER TRANÇADO (INTERMEDIARIO) , COM SUPORTE EM PLÁSTICO, PARA ENROLA A MANGUEIRA SEM DOBRAR.	TRAMONTINA		UN	2,00	85,00	170,00
193	1	TUBO DE COLA SILICONE CINZA	TEK BOND		TB	10,00	14,20	142,00
194	1	VALVULA DE DESCARGA 1.1/2	DOCOL		UN	50,00	94,30	4.715,00
TOTAL								9.800,90

1.2.A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.

1.3.A empresa vencedora terá o prazo máximo de**05 (cinco) dias**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.

1.3.1.O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.

1.3.2. As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

1.3.3. Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.3.4. As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.

1.3.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.

1.4. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

1.5. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.6.O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d)O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.7.A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 - SRP.

1.8. Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.9.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.10.A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/ encerramento de suas atividades ou decisões de assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico 007/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.12. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.13. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 09 de julho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
Consórcio Intermunicipal De Saúde De Centro Oeste Do Paraná

FELIPE PELOSI JUNIOR
Representante Legal Detentor Da Ata
Felipe Pelosi Junior
CNPJ 35.297.706/0001-41

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059 -74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:A2945D9C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2020-SRP
Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.
OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO-OESTE E CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL"**.
1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa**JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME**, com sede na Rua Doutor Parobe, CEP 95.895-000, Centro, Colinas – RS, e inscrita no CNPJ sob nº. 26.979.673/0001-29, representado pelo Sr.**JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 90.854.140-44 SJS/RS e CPF sob o n.º 014.133.120-80, à saber:

JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
171	1	TINTA ACRILICA 18L COR CREME	SANTA COR BALDE		UN	10,00	91,00	910,00
172	1	TINTA ACRILIA 18L COR CINZA	SANTA COR BALDE		UN	15,00	91,00	1.365,00
173	1	TINTA ACRILICA 18L COR BRANCA	SANTA COR BALDE		UN	30,00	86,00	2.580,00
176	1	TINTA COM 18L ESMALTE COR BRANCO	SANTA COR BALDE		UN	15,00	250,00	3.750,00
177	1	TINTA PARA PISO 18L COR CINZA	SANTA COR BALDE		UN	20,00	150,00	3.000,00
TOTAL								11.605,00

1.2.A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
1.3.A empresa vencedora terá o prazo máximo de**05 (cinco) dias**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
1.3.1.O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
1.3.2. As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
1.3.3. Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.3.4. As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
1.3.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
1.4. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

1.5. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.6.O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d)O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.7.A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 - SRP.
1.8. Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.9.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.10.A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/ encerramento de suas atividades ou decisões de assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico 007/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.12. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.13. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 09 de julho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
Consórcio Intermunicipal De Saúde De Centro Oeste Do Paraná

JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA
Representante Legal Detentor Da Ata
Jardel Jacobs Pereira Da Silva- ME
CNPJ 26.979.673/0001-29

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059 -74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:DDF0B94E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2020-SRP

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.
OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO-OESTE E CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL"**.
1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa**NORTON LUIZ WEIGAND MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI**, com sede na Rua Coronel Generoso Martins de Araujo, CEP 84.053-010, Nova Russia, Ponta Grossa – PR, e inscrita no CNPJ sob nº.

27.755.823/0001-83, representado pelo Sr.**NORTON LUIZ WEIGAND**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 12.340.788-1 SSP/PR e CPF sob o n.º 092.142.289-06, à saber:

NORTON LUIZ WEIGAND MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ACIONADOR DE VALVULA DE DESCARGA	BLUKIT		UN	50,00	42,00	2.100,00
2	1	ADAPTADOR PARA CAIXA D'AGUA	MULTILIT		UN	5,00	6,48	32,40
3	1	ADESIVO INSTANTANEO 2G	TREEBOND		UN	5,00	1,69	8,45
6	1	ANEL DE VEDAÇÃO PARA SANITÁRIO	BLUKIT		UN	10,00	5,98	59,80
7	1	ARAME RECOZIDO Nº18	TOP		KG	5,00	9,00	45,00
9	1	ARGAMASSA COLANTE AC- I 20 KG	GRMIX		SC	10,00	7,90	79,00
10	1	ARGAMASSA COLANTE AC- II 20 KG	GRMIX		SC	10,00	19,50	195,00
11	1	ARGAMASSA COLANTE AC- III 20 KG PISO SOBRE PISO	GRMIX		SC	10,00	25,49	254,90
14	1	BARRA DE CANO EM PVC 25MM 6M	MULTILIT		UN	15,00	11,89	178,35
17	1	BARRA DE FERRO 3/8 12 M	ARCELLORMITTAL		UN	20,00	38,00	760,00
18	1	BARRA DE FERRO 8,00MM 5/16 12M	ARCELLORMITTAL		UN	10,00	24,40	244,00
21	1	BÓIA 3/4 PARA CAIXA D'AGUA	VALEPLAST		UN	5,00	6,90	34,50
25	1	BUCHA DE FIXAÇÃO 10MM EMB C/50 UNIDADES	L.PLASTIC		PCT	10,00	2,90	29,00
26	1	BUCHA DE FIXAÇÃO 12MM EMB C/50 UNIDADES	L.PLASTIC		PCT	10,00	3,00	30,00
28	1	CABO FLEXIVEL 10,0MM, ROLO COM 100 METROS PRODUTO CERTIFICADO E APROVADO PELAS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES ABNT, ISOLAÇÃO DE PVC SEM CHUMBO	ULTRAFLEX		ROLO	2,00	390,00	780,00
31	1	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA COM CANO E FLEXIVEL	ALUMASA		UN	40,00	40,00	1.600,00
32	1	CAIXA DE GORDURA PVC 41X41 60 CM ALTURA COM TAMPA E CESTO DE LIMPEZA E COM TAMPO	METASUL		UN	2,00	68,00	136,00
33	1	CAIXA DE PORTA COM VISTA	J.PMADEIRAS PINUS		CJ	5,00	48,90	244,50
34	1	CAIXA DE PORTA EXTERNA EM MADEIRA TAMANHO PADRÃO	J.P MADEIRAS		UN	5,00	97,99	489,95
35	1	CAIXA DE PORTA INTERNA EM MADEIRA TAMANHO PADRAO	J.P MADEIRAS PINUS		UN	3,00	48,90	146,70
38	1	CAL VIRGEM 20 KG	CIBRACAL		SC	10,00	6,99	69,90
40	1	CAMPAINHA ELETRONICA SEM FIODIVERSOS SONS PROGRAMAVEIS, DISTÂNCIA MINIMA DE 100 METROS ENTRE OS MÓDULOS, COR BRANCA, VOLTAGEM 220V.	FOXLUX		UN	5,00	40,00	200,00
41	1	CANALETA PARA 3 FIOS 2M	MECTRONIC		UN	100,00	5,50	550,00
43	1	CERAMICA ANTIDERRAPANTE 45X45XCM	CERAL		M2	100,00	14,87	1.487,00
45	1	CHAPA PARA COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4MM 2,44X0,50M	MULTILIT		UN	200,00	10,99	2.198,00
46	1	CHAPA PARA COBERTURA EM FIBROCIMENTO 6MM 2,44X1,10M	MULTILIT		UN	50,00	48,88	2.444,00
47	1	CHAVE PHILIPS 1/4X6	NOVE54		UN	2,00	5,50	11,00
48	1	CHAVE PHILIPS 3/8 X6	NOVE54		UN	2,00	6,90	13,80
51	1	CIMENTO CP II-E-32 EMABALAGEM COM 50KG	SUPREMO		SC	100,00	21,90	2.190,00
56	1	CUMEIRA 5MM PARA COBERTURA DE FIBROCIMENTO	MULTILIT		UN	50,00	31,90	1.595,00
57	1	CUMEIRA DE FIBROCIMENTO 6MM 15 GRAUS	MULTILIT		UN	50,00	32,00	1.600,00
58	1	CUMEIRA GOIVA 4MM	MULTILIT		UN	10,00	11,30	113,00
61	1	CURVA PVC 25MM C/ROSCA	MULTILIT JOELHO 25X3/4		UN	10,00	2,50	25,00
63	1	CURVA PVC 45° 40 MM	MULTILIT 40X45		UN	5,00	0,90	4,50
65	1	DIJUNTOR BIFASICO 20 AMPERES	SOPRANO DIN		UN	5,00	20,90	104,50
66	1	DIJUNTOR BIFÁSICO 30AMPERES	SOPRANO DIN		UN	5,00	24,70	123,50
67	1	DIJUNTOR DIM TRIFASICO 100 AMPERES	SOPRANO DIN		UN	5,00	60,00	300,00
68	1	DIJUNTOR MONOPOLAR 25 AMPERES	SOPRANO DIN		UN	20,00	8,99	179,80
76	1	ESPUMA EXPANSIVA 500ML	ETANIZ		UN	10,00	14,89	148,90
80	1	FECHADURA EMBUTIR COMPLETA PARA PORTAS DE BANHEIRO PADRAO POPULAR	SOPRANO IPANEMA		UN	50,00	36,50	1.825,00
82	1	FILTRO DE LINHA 110/220 COM 5 TOMADAS SISTEMA MODERNO	CAPTE		UN	10,00	22,00	220,00
83	1	FIO FLEXIVEL 1,5 X 1	ULTRAFLEX		UN	500,00	0,90	450,00
84	1	FIO FLEXIVEL 2,5 X 1	ULTRAFLEX		MT	500,00	1,20	600,00
85	1	FIO FLEXIVEL 4,0 X 1	ULTRAFLEX		MT	500,00	1,95	975,00
86	1	FIO FLEXIVEL 6,0 X 1	ULTRAFLEX		MT	500,00	3,15	1.575,00
87	1	FIO PARALELO 2 X 4, ROLO COM 100METROS	ULTRAFLEX		ROLO	2,00	390,00	780,00

96	1	IMPERMEABILIZANTE GALÃO 18 LITROS	QUARTZOLIT TEC PLUS 1		GL	5,00	79,00	395,00
104	1	LAMPADA LED BIVOLT, 6W	JNG		UN	100,00	7,10	710,00
107	1	LIXA D'AGUA PARA FERRO Nº 240	TATU		UN	20,00	1,90	38,00
108	1	LIXA D'AGUA PARA FERRO Nº 80	TATU		UN	50,00	1,99	99,50
111	1	MADEIRA 1X3	PONTA PINUS		M LIN	30,00	1,06	31,80
112	1	MADEIRA 1X4 PINHEIRO	AGAZZI		UN	300,00	3,50	1.050,00
114	1	MADEIRA 2 X 3 PINHEIRO	AGAZZI		M LIN	100,00	5,40	540,00
116	1	MANGUEIRA COM VALVULA DE BOTIJÃO DE GLP (GÁS DE COZINHA) DE 13 KG,ESTAMPADA NA MANGUEIRA A DATA DE VALIDADE DO CONJUNTO, SELO DO INMETRO E NBR - 3613	VINIGAS		UN	10,00	25,00	250,00
119	1	MASSA PARA REJUNTE DE 01 KG	EUROMAX		KG	10,00	2,90	29,00
122	1	PARAFUSO 10MM PACOTE COM 50 UNIDADES	L.PLASTIC		PCT	10,00	22,50	225,00
125	1	PARAFUSO CABEÇA CHATA P/ FORRO PVC	L.PLASTIC		CX	1,00	34,99	34,99
130	1	PISTOLA DE SILICONE	FERTAK		UN	5,00	14,50	72,50
131	1	PLUG MACHO 03 PINOS REDONDO 250V 10 A PADRAO NBR 14136	MECTRONIC		UN	5,00	4,99	24,95
135	1	PORTA INTERNA DE MADEIRA CHAPEADA 0,80X2,10M COMPLETA	J.P MADEIRAS PORTA/CAIXILHO/VISTAS DE PINUS		CJ	10,00	80,00	800,00
137	1	PREGO13X15	SANTA LUZIA		KG	10,00	13,80	138,00
138	1	PREGO 15X21	SANTA LUZIA		KG	10,00	12,00	120,00
139	1	PREGO 17X27	SANTA LUZIA		KG	10,00	9,49	94,90
140	1	PREGO 18X30	SANTA LUZIA		KG	10,00	9,90	99,00
141	1	PREGO 18X30 PARA ETERNIT COM BORRACHA, PACOTE COM 50 UNIDADES	SERRANA		PCT	3,00	9,90	29,70
142	1	PREGO 18X36	SANTA LUZIA		KG	3,00	9,30	27,90
144	1	PREGO 20X42	SANTA LUZIA		KG	4,00	9,49	37,96
145	1	PREGO 25X72	SANTA LUZIA		KG	10,00	11,90	119,00
151	1	REDUÇÃO 50X3/4	MULTILIT		UN	10,00	2,50	25,00
155	1	REJUNTE 1KG COR A DEFINIR	EUROMAX		UN	15,00	2,90	43,50
156	1	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO 220W	LORENZETTI		UN	40,00	14,50	580,00
159	1	ROLO DE LÃ 23 CM PARA PINTURA SOMENTE REFIL	ROMA		UN	10,00	7,90	79,00
178	1	TOMADA EM X PARA ALVENARIA COM 3 PINOS, 10 AMPERES	MECTRONIC SISTEMA X		UN	50,00	8,90	445,00
182	1	TORNEIRA 1/2 INOX PARA LAVATÓRIO	LEAO		UN	10,00	45,00	450,00
183	1	TORNEIRA 1/2 METAL GIRATÓRIA PARA PAREDE	LEAO		UN	10,00	45,00	450,00
185	1	TORNEIRA 1/2 PVC CURTA DE BANCADA PARA LAVATÓRIO	VIQUA PLASTICO		UN	10,00	19,99	199,90
188	1	TORNEIRA 3/4 METAL	LEAO JARDIM		UN	10,00	26,70	267,00
189	1	TORNEIRA 3/4 PLASTICO	KRONA PRETA		UN	20,00	3,30	66,00
191	1	TORNEIRA ELÉTRICA MÓVEL 1/4 COM REGULAGEM DE 3 TEMPERATURA 100 VOLTSvoltagem 220v.	LORENZETTI EASY		UN	3,00	104,90	314,70
195	1	VALVULA DE SAÍDA D´ÁGUA UNIVERSAL PARA LAVATÓRIO	KRONA		UN	30,00	2,30	69,00
197	1	VASO SANITARIO ACOPLADO 3/61	DECAIZY		UN	5,00	229,00	1.145,00
200	1	VEDANTE CARRAPETA 1/6	HERC BORRACHA		UN	50,00	0,35	17,50
TOTAL								36.349,25

1.2.A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
1.3.A empresa vencedora terá o prazo máximo de**05 (cinco) dias**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
1.3.1.O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
1.3.2. As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
1.3.3. Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.3.4. As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
1.3.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
1.4. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2020	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

1.5. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.6.O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d)O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.7.A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 - SRP.
1.8. Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.9.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.10.A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/ encerramento de suas atividades ou decisões de assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico 007/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.12. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.13. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 08 de julho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
Consórcio Intermunicipal De Saúde De Centro Oeste Do Paraná

NORTON LUIZ WEIGAND
Representante Legal Detentor Da Ata
Norton Luiz Weigand Materiais De Construcao EIRELI
CNPJ 27.755.823/0001-83

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059 -74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:FECADC2B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2020-SRP
Aos cinco dias do mês de junho do ano de 2020, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000,Nº 10.024/2019 e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.
OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AS DEMADAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGIAS, CAPS AD III E CIS CENTRO OESTE"**.
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **ELISVANDIA MATOS DONINI-EIRELI,** com sede na Rua Egidio Ferronato, Nº188, CEP 89.888-000, Loteamento Industrial, cidade de Caibi, Santa Catarina e inscrita no CNPJ sob nº.13.547.970/0001-53, representado pela Sr.ª. **Elisvandia Matos Donini**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Caibi, Santa Catarina, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 7.218.644-3 e CPF sob o n.º 033.063.919-64, à saber:

ELISVANDIA MATOS DONINI-EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
82	1	Luva de procedimento, não estéril , antialérgica descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, punho	SUPERMAX SUPERMAX		CX	1.000,00	5,00	5.000,00

		normal (23cm), lubrificada com pó bioabsorvível (a base de amido de milho), baixo teor de proteínas. Tamanho P caixa com 100 unidades.						
91	1	Protetor/sapatilha descartável propé 100% polipropileno, cor branca, tamanho único, atóxico e apirogênico, com elástico, descartável. Pacote com 100 unidades.	SS PLUS SS PLUS		PCT	50,00	18,50	925,00
214	1	Escova dental adulto com comprimento mínimo da escova de 150 mm e largura máxima da cabeça de 16 mm, multitufos, atóxicas, aponta das cerdas com terminação redonda, arredondada, lisa, pluriforme, plena e polida, textura macia, cerdas microtexturizadas, com selo de abo 1º qualidade.	MEDFIO MEDFIO		UN	300,00	0,52	156,00
287	1	Óculos de proteção Armação de aro regulável, lente incolor, proteção contra impactos de partículas volantes, multidirecionais e raios ultravioletas, lente curva e proteção lateral, lente de policarbonato.	RIO RIO		UN	10,00	5,90	59,00
TOTAL								**R$ 6.140,00**

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	190	01.001.10.301.0003.2003	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer a extinção do CIS Centro Oeste, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 004/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 05 de junho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
Consórcio Intermunicipal De Saúde De Centro Oeste Do Paraná

ELISVANDIA MATOS DONINI
Representante Legal Detentor Da Ata
Elisvandia Matos Donini-EIRELI
CNPJ 13.547.970/0001-53

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059 -74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:0BD0015B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 050.2020

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400
LEI Nº 050/2020

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou e eu, JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito no Municipal, sanciono a presente Lei: Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), para Manutenção da Atividade CRAS - Centro de Referência da Assistência Social e cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.005	Fundo Municipal de Asssitência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.244.0000.0.000	Assistência Comunitária	
08.244.0024.0.000	Assistência Social em Geral CRAS - Centro de Referência da Assistência	
08.244.0024.2.080	Social	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte 31747	FNAS-PACI-EXERCíCIO CORRENTE	170,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica FMAS/PROGRAMA PROJOVEM	
Fonte 31763	ADOLESCENTE - C/C 13120-2	480,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		650,00

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante o cancelamento de dotações do exercício vigente:

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.005	Fundo Municipal de Asssitência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.244.0000.0.000	Assistência Comunitária	
08.244.0024.0.000	Assistência Social em Geral CRAS - Centro de Referência da Assistência	
08.244.0024.2.080	Social	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte 01000	Recursos Livres - Exercício Corrente	650,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		650,00

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO – LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2020 e no PPA – PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	CRAS - Centro de Referência da Assistência Social
OBJETIVOS -	Manter Atividades Relacionadas ao CRAS - Centro de Referência da Assistência Social.
METAS 2020	Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Asssitência Social.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Julho do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:2837B283

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 051.2020

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400
LEI Nº 051/2020

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou e eu, JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito no Municipal, sanciono a presente Lei: Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para Execução dos Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e

09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.005	Fundo Municipal de Asssitência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.244.0000.0.000	Assistência Comunitária	
08.244.0024.0.000	Asssitência Social em Geral	
08.244.0024.2.111	Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 31939	Recursos MDS BL PSEAC FNAS – Proteção Social Especial Alta Complexidade	1.250,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 31939	Recursos MDS BL PSEAC FNAS – Proteção Social Especial Alta Complexidade	1.250,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		2.500,00

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita1718.12.11.01.00.00.

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
1718.12.11.01.00.00	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	2.500,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		2.500,00

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2020 e no PPA – PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade
OBJETIVOS -	Manter Atividades Relacionadas ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.
METAS 2020	Manutenção da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Julho do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:29532DF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTA DE EMPENHO Nº6259-2020

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOANDA				
Estado do Paraná - 09.136.850/0001-96				
AVENIDA BRASIL, 790				
NOTA DE EMPENHO				
Nº do Empenho: 6259 / 2020	**Tipo: Ordinário**		**Data:17/07/2020**	
Credor: 33571 CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI ME				
Endereço: -	C.E.P.- -			
C.N.P.J.: 26.847.096/0001-11	**Insc. Est.:**			
Orgão: 10. SECRETARIA DE SAÚDE-SESA			**Tipo de Licitação:**	Proc. Dispensa
Unidade: 10.007. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			**Nº Licitação.....:**	16/2020
Prog. Trabalho: 10.122.0025.1.096 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19			**Data Licitação.:**	17/07/2020
Elemento Desp.: 3.3.9.0.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO			**Nº Contrato:/**	
Desdobramento: 35 00 MATERIAL LABORATORIAL				
F. de Recurso: 1019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Corona 1019			**Nº Convênio:/**	
Reduzido: 1606				
Dotação Inicial	**Saldo Anterior**	**Valor**	**Saldo Atual**	
0,00	77.367,50	23.700,00	53.667,50	
Justificativa:				
Contratação da empresa para fornecimento de testes rápidos IgG e IgM laboratoriais na prevenção ao coronavirus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Loanda.				

ITEM	**QTD**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VLR. UNITÁRIO**	**VLR. TOTAL**
	1300,0000	UN	Teste rápido para Coronavírus - covid-19 - imunoensaio cromatográfico rápido para detecção diferenciada deIgG e IgM anticorpos IgG e IgM separadamente em sangue total, soro ou plasma como coadjuvante ao diagnóstico de infecções primárias e secundárias ocasionadas pelo vírus. Certificados pela ANVISA, com homologação ao INCQS – Instituto Nacional de Controle de Qualidade de Saúde	79,00	23.700,00
Local de Entrega	**Total Retenções:**	**0,00**		**Total Liq. Empenho:**	**23.700,00**
Conferido por:		VISTO		OBS:	

MANOEL MESSIAS FIRMINO	***ANTONIO ANESIO BANA***
Contador CRC - PR-045902/O-7	Secretario de Fazenda
ORDEM DE PAGAMENT0 N.	**RECIBO R$**
RECONHEÇO A EXATIDÃO DA DÍVIDA RELATIVA AO PRESENTE EMPENHO, E DETERMINO O SEU PAGAMENTO AO FAVORECIDO.	DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTE EMPENHO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGAVEL QUITAÇAO.
Loanda, .	Loanda, .
JOAO NICOLAU DOS SANTOS	Credor
Prefeito	RG:
Banco:	Anotações Gerais:
Nº da Conta:	
Nº do Cheque:	
JOEL ALMEIDA SANTOS	
Tesoureiro	

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8DA35E49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 181/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000ML	FARMAX	FR	50	3,48	174,00
7	CLOREXEDINA 0,5% ALCOÓLICA SEM BICO DISPENSADOR 1000ML	FARMAX	FR	30	7,90	237,00
10	ESCOVA/ESPONJA DUPLA FACE P/ ANTI-SEPSIA DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS, USO ÚNICO, COMPOSTA POR CORPO PLÁSTICO FLEXÍVEL DOTADO DE CERDAS MACIAS, E DE ESPONJA DE POLIURETANO UNIFORMEMENTE IMPREGNADA COM SOLUÇÃO DE DEGERMANTE DE P.V.P.I.(POLIVINILPIRROLIDONA 10% - IODO 1%). EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM POLIPROPILENO C/ CARACTERISTICAS DE IMPERMEABILIDADE A LIQUIDOS. ACONDICIONADAS EM CAIXAS TIPO DISPENSER BOX C/ 48 UNIDADES	FARMAX	CX	15	84,40	1.266,00
12	GEL PARA MEIO DE CONTATO P/ TRANSMISSÃO ULTRA-SÔNICA 300 GR, PH NEUTRO	MULTIGEL	FR	20	3,57	71,40
18	P.V.P.I DEGERMANTE A 1% 1000ML	FARMAX	FR	300	17,94	5.382,00
19	P.V.P.I TÓPICO A 1% 1000ML	FARMAX	FR	300	15,95	4.785,00
41	ATADURA DE RAYON ESTÉRIL 7,5 CM X 5M INDICADA PARA CURATIVOS DE ALTA ABSORÇÃO DE SECREÇÕES. CONFECCIONADO EM FIBRAS SINTETICAS 100% RAYON, ATOXICA, APIROGÊNICO.	POLAR FIX	PCT	30	4,65	139,50
43	BOLSA PARA COLETA DE DRENAGEM URINÁRIA POR SISTEMA FECHADO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EXTENSÃO IGUAL OU SUPERIOR A 1000MM, VÁLVULA ANTIREFLUXO, VÁLVULA DE DRENAGEM, PINÇAS/PRESILHAS, SUPORTE DE FIXAÇÃO, CAPACIDADE 2000ML, BIO-BAG, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	LABOR IMPORT	UN	800	2,40	1.920,00
51	CATETER INTRAVENOSO 18G, AGULHA COM INTERIOR DE PAREDE FINA E PONTA OBLIQUA ASSEGURA UMA FÁCIL PUNÇÃO, COR DO CANHÃO VERDE, COMPRIMENTO DO CATETER 2"(50MM), AGULHA 0,90MM. FEITO DE ETHYLENE TETRA-FLUOROETHYLENE(ETFE), APRESENTAM BIOCOMPATIBILIDADE SUPERIOR E ELIMINAM OS RISCOS DE TORÇÃO DEVIDO A SUA FLEXIBILIDADE. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, ACONDICIONADO EM ESTOJO DE PLÁSTICO RÍGIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	UN	1500	0,55	825,00
52	CATETER INTRAVENOSO 20G, AGULHA COM INTERIOR DE PAREDE FINA E PONTA OBLIQUA ASSEGURA UMA FÁCIL PUNÇÃO, COR DO CANHÃO ROSA, COMPRIMENTO DO CATETER 1-1/4"(32MM), AGULHA 0,70MM. FEITO DE ETHYLENE TETRA-FLUOROETHYLENE(ETFE), APRESENTAM BIOCOMPATIBILIDADE SUPERIOR E ELIMINAM OS RISCOS DE TORÇÃO DEVIDO A SUA FLEXIBILIDADE. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, ACONDICIONADO EM ESTOJO DE PLÁSTICO RÍGIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	UN	5000	0,52	2.600,00
53	CATETER INTRAVENOSO 22G, AGULHA COM INTERIOR DE PAREDE FINA E PONTA OBLIQUA ASSEGURA UMA FÁCIL PUNÇÃO, COR DO CANHÃO AZUL, COMPRIMENTO DO CATETER 1"(25MM), AGULHA 0,55MM. FEITO DE ETHYLENE TETRA-FLUOROETHYLENE(ETFE), APRESENTAM BIOCOMPATIBILIDADE SUPERIOR E ELIMINAM OS RISCOS DE TORÇÃO DEVIDO A SUA FLEXIBILIDADE. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, ACONDICIONADO EM ESTOJO DE PLÁSTICO RÍGIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	UN	5000	0,52	2.600,00
63	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 L, CONFECCIONADO A PARTIR DO PAPELÃO ONDULADO(CAIXA EXTERNA E BANDEJA), PAPELÃO COURO(CINTA LATERAL E FUNDO RIGÍDO) E POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE(SACOLA P/ REVESTIMENTO), CONFORME EXIGIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COR EXTERNA AMARELA, C/ DIZERES EM PRETO; FABRICADO DENTRO DAS NORMAS ATUAIS EXIGIDOS PELA IPT; CX COM 10 UNIDADES	DESCARBOX	CX	100	28,45	2.845,00
81	EQUIPO P/ ADMINISTRAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL MACRO. ESTÉRIL RADIOAÇÃO IONIZANTE.	DESCARPACK	UN	1000	0,77	770,00
82	EQUIPO P/ INFUSÃO MULTIVIA TEM A FORMA GERAL DE UM Y. TEM DOIS RAMOS INCOLORES PROXIMAIS DE PVC FLEXÍVEL, CADA UM DELES ENCIMADO POR UM CONECTOR E SUA TAMPA. OS CONECTORES SÃO CONSTITUIDOS DE ABS E A TAMPA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. O CONECTOR EM Y, BEGE, DE ABS, LIGA ESSES DOIS RAMOS AO TERCEIRO, DE PVC INCOLOR, A UM CONECTOR DE ABS, ENCIMADO POR UMA TAMPA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. OS DOIS RAMOS PROXIMAIS SE CONECTAM A DOIS SISTEMAS DE INFUSÃO DIFERENTES E O RAMO DISTAL AO ACESSO VENOSO DO DOENTE. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM P.G.C.	INFUSÃO	UN	5000	0,46	2.300,00
83	EQUIPO P/ SORO MACRO GOTAS, P/ ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, ESTÉRIL, CONTENDO CONECTOR INJETOR LATERAL SUPERIOR, CONSTITUIDO DE PONTA PERFURANTE, CAMARA FLEXÍVEL MACROGOTAS, PINÇA ROLETE,TUBO CONECTOR LUER DE ALTA PRECISÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM P.G.C	LABOR IMPORT	UN	20000	0,65	13.000,00
98	INDICADOR BIOLÓGICO DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 48 HS, COMPOSTO DE UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS(ATCC 7953, C/ CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA), P/ CONTROLE BIOLÓGICO DOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO. A TIRA CONTENDO ESPOROS ESTÁ ARMAZENADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA QUE TAMBÉM ACONDICIONA UMA AMPOLA DE VIDRO CONTENDO UM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO P/ O CULTIVO DOS MICROORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA É FECHADA POR UMA TAMPA MARROM PERFURADA E PROTEGIDA POR UM PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O LOTE E A DATA DA FABRICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO CAMPOS P/ IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO EXTERNO QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO-PROCESSADAS	MAXXIMED	UN	100	2,22	222,00
99	INDICADOR QUIMICO TIPO INTEGRADOR, MULTIPARAMETRO, CLASSE 5 PARA AUTOCLAVE A VAPOR, NÃO TÓXICO, CONSTITUIDO DE PAPEL IMPREGNADO DE REATIVO, QUIMICO SEM PRESENÇA DE CHUMBO, COM PRECISÃO EQUIVALENTE A CURVA TEORICA DE MORTE DE MICROORGANISMO. AO SER SUBMETIDO AO PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO TEM SUA COR MODIFICADA PARA UMA TONALIDADE ESCURA UNIFORME, POSSIBILITANDO A LEITURA DOS SEGUINTES PARAMETROS: TEMPO, TEMPERATURA E VAPOR. DIMENSÕES APROXIMADAS DE TIPO 23X60MM (LXC). CAIXA COM 100 UNIDADES.	MAXXIMED	UN	500	0,32	160,00
105	LENÇOL DESCARTAVEL CONFECCIONADO EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO) COM ELASTICO, ATOXICO, ANTIALERGICO E NÃO INFLAMAVEL. POSSUEM BOA RESISTENCIA MECANICA E NÃO LIBERAM FIAPOS. PARA COBRIR MACAS, PROMOVENDO PROTEÇÃO CONTRA CONTATO DIRETO DE PESSOAS EM LOCAIS DE USO COMUM.	FORTCLEAN	UN	500	0,80	400,00

116	MASCARA DE OXIGÊNIO SILICONADA COM RESERVATÓRIO ADULTO. MASCARA: SILICONIZADA, TRANSPARENTE, DE FORMATO ANATÔMICO E DE ALTA CONCENTRAÇÃO, NÃO REINALANTE, QUE SE ADAPTA Á FACE DO PACIENTE, COM PEQUENOS ORIFICIOS CIRCULARES E LATERAIS PROTEGIDOS POR UMA FINA MEMBRANA EMBORRACHADA QUE PERMITAM A EXALAÇÃO DO AR EXPIRADO. COM ELÁSTICO AJUSTÁVEL E PRESILHA EM METAL PARA FIXAÇÃO NA FACE. DEVE POSSUIR UM ORIFICIO PARA ENCAIXE PERFEITO DO ADAPTADOR DO RESERVATÓRIO. EXTENSÃO: CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM TAMANHO VARIANDO ENTRE 2,10 A 2,20m PARA ENCAIXE PERFEITO NO ADAPTADOR DO RESERVATÓRIO E NO CILINDRO DE OXIGÊNIO. RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO: TRANSPARENTE, PLÁSTICO, MALEÁVEL, QUE PERMITA SOFRER VÁRIOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO, ATÓXICO, AS LATERAIS DEVEM SER RESISTENTES AO MANUSEIO E INSUFLAÇÃO DE OXIGÊNIO. NA PARTE SUPERIOR DEVERÁ CONTER UM ADAPTADOR PLÁSTICO QUE SE ENCAIXE PERFEITAMENTE NA MASCARA, NÃO DEVENDO PERMITIR VAZAMENTO EXTERNO DE OXIGÊNIO. ESSE ADAPTADOR EM UMA DE SUAS LATERAIS DEVERÁ CONTER UM ENCAIXE PLÁSTICO QUE PERMITA ADAPTAR A EXTENSÃO DE OXIGÊNIO E NA PARTE SUPERIOR UMA FINA MEMBRANA EMBORRACHADA DE SEGURANÇA, PARA EVITAR A ENTRADA DO AR EXALADO PELO PACIENTE PARA DENTRO DO RESERVATÓRIO.	ADVANTIVE	UN	500	6,40	3.200,00
117	MASCARA DE OXIGÊNIO SILICONADA COM RESERVATÓRIO INFANTIL. MASCARA: SILICONIZADA, TRANSPARENTE, DE FORMATO ANATÔMICO E DE ALTA CONCENTRAÇÃO, NÃO REINALANTE, QUE SE ADAPTA Á FACE DO PACIENTE, COM PEQUENOS ORIFICIOS CIRCULARES E LATERAIS PROTEGIDOS POR UMA FINA MEMBRANA EMBORRACHADA QUE PERMITAM A EXALAÇÃO DO AR EXPIRADO. COM ELÁSTICO AJUSTÁVEL E PRESILHA EM METAL PARA FIXAÇÃO NA FACE. DEVE POSSUIR UM ORIFICIO PARA ENCAIXE PERFEITO DO ADAPTADOR DO RESERVATÓRIO. EXTENSÃO: CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM TAMANHO VARIANDO ENTRE 2,10 A 2,20m PARA ENCAIXE PERFEITO NO ADAPTADOR DO RESERVATÓRIO E NO CILINDRO DE OXIGÊNIO. RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO: TRANSPARENTE, PLÁSTICO, MALEÁVEL, QUE PERMITA SOFRER VÁRIOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO, ATÓXICO, AS LATERAIS DEVEM SER RESISTENTES AO MANUSEIO E INSUFLAÇÃO DE OXIGÊNIO. NA PARTE SUPERIOR DEVERÁ CONTER UM ADAPTADOR PLÁSTICO QUE SE ENCAIXE PERFEITAMENTE NA MASCARA, NÃO DEVENDO PERMITIR VAZAMENTO EXTERNO DE OXIGÊNIO. ESSE ADAPTADOR EM UMA DE SUAS LATERAIS DEVERÁ CONTER UM ENCAIXE PLÁSTICO QUE PERMITA ADAPTAR A EXTENSÃO DE OXIGÊNIO E NA PARTE SUPERIOR UMA FINA MEMBRANA EMBORRACHADA DE SEGURANÇA, PARA EVITAR A ENTRADA DO AR EXALADO PELO PACIENTE PARA DENTRO DO RESERVATÓRIO	ADVANTIVE	UN	200	6,40	1.280,00
129	PULSEIRA 100% EM PVC PIGMENTO COM BOTOES DE TRAVAMENTO EM POM, COM CAMPO DISPONIVEL PARA INSERIR AS INFORMAÇÕES COMO ‘’NOME ‘’, ‘’SEXO’’, ‘’DATA’’, ‘’HORARIO’’ E ‘’NUMERAÇÃO’’.UTILIZADA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE. NA COR BRANCA.	WILTEX	UN	2000	0,38	760,00
141	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MARKMED	UN	7000	0,43	3.010,00
143	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MARKMED	UN	1000	0,47	470,00
148	SONDA DE FOLEY, EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ BALÃO CAPACIDADE 30CC, C/2 VIAS, N° CALIBRE 14, ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL, EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO C/ A RDC 185 DA ANVISA E TER REGISTRO NO M.S	SOLIDOR	UN	50	2,03	101,50
149	SONDA DE FOLEY, EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ BALÃO CAPACIDADE 30CC, C/2 VIAS, N° CALIBRE 16, ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL, EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO C/ A RDC 185 DA ANVISA E TER REGISTRO NO M.S.	SOLIDOR	UN	500	1,99	995,00
150	SONDA DE FOLEY, EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ BALÃO CAPACIDADE 30CC, C/2 VIAS, N° CALIBRE 18, ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL, EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO C/ A RDC 185 DA ANVISA E TER REGISTRO NO M.S.	SOLIDOR	UN	100	1,99	199,00
158	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ADULTO EM POLIURETANO 08 FR 60CM, GRADUAÇÃO NUMÉRICA, DUPLA VIA, RADIOPACA COM GUIA LUBRIFICADO, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	SOLUMED	UN	25	8,79	219,75
159	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ADULTO EM POLIURETANO 12 FR 120CM, GRADUAÇÃO NUMÉRICA, DUPLA VIA, RADIOPACA COM GUIA LUBRIFICADO, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	SOLUMED	UN	100	8,95	895,00
162	SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 08 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MARKMED	UN	1500	0,43	645,00
183	SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR DE PERFUROCORTANTE 07 LITROS	DESCARBOX	UN	15	17,20	258,00
189	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO COM ESPUMA ANTIALÉRGICA E ALUMINIO 100% TAMANHO 26X250MM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 12 UNIDADES	MSO	PCT	25	10,49	262,25
194	GORRO COM ELÁSTICO, SANFONADA TIPO TURBANTE, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO REVESTIDO, PROPORCIONANDO MELHOR VEDAÇÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. SOLDA POR ULTRASSOM. A EMBALAGEM DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COR BRANCA, PCTE C/ 100 UNIDADES	DESCARPACK	PCT	100	4,99	499,00
VALOR TOTAL.....R$ 52.491,40						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os Objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal e nas unidades de Saúde do Municipio de Loanda, Conforme solicitação do Secretario no prazo maximo de 10 (dez) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO
Classmed – Produtos Hospitalares EIRELI EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:49841D27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 182/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
39	ATADURA DE CREPON 13 FIOS/CM2, 100% ALGODÃO, COM DIMENSÃO DE 15CM X 1,80M EM REPOUSO E 4,50M ESTICADO, BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50%, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO NBR 14056, EMBALAGEM PCTE C/ 12 ROLOS	ERIMAX	PCT	1200	5,78	6.936,00
40	ATADURA DE CREPON 13 FIOS/CM2, 100% ALGODÃO, COM DIMENSÃO DE 20CM X 1,80M EM REPOUSO E 4,50M ESTICADO, BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50%, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO NBR 14056, EMBALAGEM PCTE C/ 12 ROLOS	ERIMAX	PCT	800	7,51	6.008,00
62	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 07 L, CONFECCIONADO A PARTIR DO PAPELÃO ONDULADO(CAIXA EXTERNA E BANDEJA), PAPELÃO COURO(CINTA LATERAL E FUNDO RIGÍDO) E POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE(SACOLA P/ REVESTIMENTO), CONFORME EXIGIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COR EXTERNA AMARELA, C/ DIZERES EM PRETO; FABRICADO DENTRO DAS NORMAS ATUAIS EXIGIDOS PELA IPT; CX COM 10 UNIDADES	DESCARBOX	CX	50	20,80	1.040,00
132	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 30 LT, BRANCO- LEITOSO	DESCARBOX	UN	3000	0,08	240,00
133	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LT, BRANCO- LEITOSO	DESCARBOX	UN	3000	0,11	330,00
VALOR TOTAL.....R$ 14.554,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os Objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal e nas unidades de Saúde do Municipio de Loanda, Conforme solicitação do Secretario no prazo maximo de 10 (dez) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

DANIELE CAROLINA DE MARCHI
Maringá Hospitalar Distribuidora de Medicamentos e Correlatos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1B13BDC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 183/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
22	VASELINA LIQUIDA 1000ML	SEPTMAX	FR	12	14,00	168,00
33	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. CALIBRE 40X12 ESTERIL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADA, INSERIDA EM CANHÃO PLÁSTICO RÍGIDO, ACOPLAVEL A SERINGA, PROVIDA DE PROTETOR, COM ABERTURA EM PÉTALA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	LABOR IMPORT	CX	300	5,40	1.620,00
35	ALMOTOLIA PLÁSTICA AMBAR BICO RETO 250ML	J PROLAB	UN	100	1,95	195,00
36	ALMOTOLIA PLÁSTICA BRANCA BICO RETO 250ML	J PROLAB	UN	200	1,95	390,00
50	CATETER INTRAVENOSO 14G, AGULHA COM INTERIOR DE PAREDE FINA E PONTA OBLIQUA ASSEGURA UMA FÁCIL PUNÇÃO, COR DO CANHÃO VERDE, COMPRIMENTO DO CATETER 2"(50MM), AGULHA 0,90MM. FEITO DE ETHYLENE TETRA-FLUOROETHYLENE(ETFE), APRESENTAM BIOCOMPATIBILIDADE SUPERIOR E ELIMINAM OS RISCOS DE TORÇÃO DEVIDO A SUA FLEXIBILIDADE. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, ACONDICIONADO EM ESTOJO DE PLÁSTICO RÍGIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	DESCARPACK	UN	1000	0,55	550,00
VALOR TOTAL.....R$ 2.923,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os Objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal e nas unidades de Saúde do Municipio de Loanda, Conforme solicitação do Secretario no prazo maximo de 10 (dez) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI
Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:807F93A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 184/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
16	GLICERINA BI DESTILADA 1000ML	QUIBRAS	FR	12	11,50	138,00
55	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MEDSONDA	UN	800	0,73	584,00
101	LAMINA DE BISTURI N° 11, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, EMBALADA EM INVÓLUCRO ADEQUADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS C/ 100 UN. DEVENDO CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	ADVANTICE	CX	10	20,75	207,50
102	LAMINA DE BISTURI N° 15, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, EMBALADA EM INVÓLUCRO ADEQUADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS C/ 100 UN. DEVENDO CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	ADVANTICE	CX	20	20,65	413,00
103	LAMINA DE BISTURI N° 22, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, EMBALADA EM INVÓLUCRO ADEQUADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS C/ 100 UN. DEVENDO CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	ADVANTICE	CX	10	20,75	207,50
119	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES DE POLICARBONATO INCOLOR, TRATAMENTO ANTI-EMBAÇANTE NOS LADOS INTERNO E EXTERNO, PONTE NASAL INJETADA NA MESMA PEÇA DA LENTE, COM ESCUDO LATERAL DE POLICARBONATO E AJUSTE TELESCÓPICO DA HASTE EM 4 POSIÇÕES. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO. MODELO PROVIDO DE CORDÃO DE SEGURANÇA	SUPERMEDY	UN	30	2,84	85,20
122	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 150MMX100M	VITAL PACK	RL	50	39,90	1.995,00
134	SAPATILHAS PROPÉ COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO MALHA, COM SOLADO LONADO, E COM APLICAÇÃO DE UMA RESINA ANTIDERRAPANTE. A EXCELENTE ELASTICIDADE DO TECIDO DE MALHA PERMITE QUE UM SÓ TAMANHO ATENDA TODA A GRADE DE NUMERAÇÃO DE CALÇADOS. COD. C29003	DEJAMARO	UN	150	0,08	12,00
139	SERINGA PARA INSULINA FEITA EM PLÁSTICO ATÓXICO; CAPACIDADE DE 1ML; COM AGULHA FIXA 12,7MM X 0,33,; EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO QUE GARANTE SUA ESTERILIZAÇÃO, COM ABERTURA EM PÉTALA	DESCARPACK	UN	10000	0,20	2.000,00
163	SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 10 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MEDSONDA	UN	5000	0,45	2.250,00
VALOR TOTAL.....R$ 7.892,20						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os Objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal e nas unidades de Saúde do Municipio de Loanda, Conforme solicitação do Secretario no prazo maximo de 10 (dez) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LEANDRO ROSSONI
CMH – Central de Medicamentos Hospitalares EIRELI ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E0B4F4DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 185/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: KMÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	ÁLCOOL ETÍLICO HOSPITALAR 70% 1000ML	TUPI	FR	800	3,46	2.768,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GOTAS 100ML	PROLINK	FR	1500	0,93	1.395,00
25	AGUA DESTILADA P/ ALTOCLAVE GALAO DE 5 LITROS GALÃO DE ÁGUA DESTILADA NÃO INJETÁVEL, NÃO ESTÉRIL E QUIMICAMENTE PURA. PODE SER UTILIZADA EM AUTOCLAVES, IPL E APARELHOS DE CRIOLIPÓLISE	SS PLUS	FR	500	4,95	2.475,00
44	BOLSA PARA COLOSTOMIA NÃO ESTÉRIL 63 MM	MEDSONDA	UN	3000	0,48	1.440,00
45	CÂNULA DE GUEDEL, N° 01, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICA E FLEXÍVEL. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	GOODCOME	UN	8	1,79	14,32
46	CÂNULA DE GUEDEL, N° 02, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICA E FLEXÍVEL. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	GOODCOME	UN	8	1,79	14,32
47	CÂNULA DE GUEDEL, N° 03, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICA E FLEXÍVEL. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	GOODCOME	UN	8	1,79	14,32
48	CÂNULA DE GUEDEL, N° 04, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICA E FLEXÍVEL. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	GOODCOME	UN	8	1,79	14,32
49	CÂNULA DE GUEDEL, N° 05, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICA E FLEXÍVEL. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	GOODCOME	UN	8	1,79	14,32
57	CATETER OXIGÊNIO-SONDA N°08 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MARKMED	UN	80	0,51	40,80
69	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL, 13 FIOS, CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS COM DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5 CM QUANDO FECHADAS E 20 X 40 CM QUANDO ABERTAS, EMBALADO PLÁSTICO ATÓXICO, CX COM 144 PCTE C/ 10UN. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE C/ DADOS ANALITICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR 13843.	AMERICA	CX	50	56,50	2.825,00
70	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, ESTÉRIL CALIBRE 19G, CONSTITUÍDO DE: 1 AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO, C/ PROTETOR PLÁSTICO, 1 ACESSORIO INTERMEDIÁRIO (ASAS), FORMA DE BORBOLETA, EM PLASTICO APROPRIADO, 1 TUBO DE PLÁSTICO PROVIDO DE CONECTOR C/ TAMPA EM PLÁSTICO, SILICONIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	SOLIDOR	UN	1000	0,16	160,00
71	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, ESTÉRIL CALIBRE 21G, CONSTITUÍDO DE: 1 AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO, C/ PROTETOR PLÁSTICO, 1 ACESSORIO INTERMEDIÁRIO (ASAS), FORMA DE BORBOLETA, EM PLASTICO APROPRIADO, 1 TUBO DE PLÁSTICO PROVIDO DE CONECTOR C/ TAMPA EM PLÁSTICO, SILICONIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO .	SOLIDOR	UN	7000	0,16	1.120,00
72	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, ESTÉRIL CALIBRE 23G, CONSTITUÍDO DE: 1 AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO, C/ PROTETOR PLÁSTICO, 1 ACESSORIO INTERMEDIÁRIO (ASAS), FORMA DE BORBOLETA, EM PLASTICO APROPRIADO, 1 TUBO DE PLÁSTICO PROVIDO DE CONECTOR C/ TAMPA EM PLÁSTICO, SILICONIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	SOLIDOR	UN	7000	0,16	1.120,00
74	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, ESTÉRIL CALIBRE 27G, CONSTITUÍDO DE: 1 AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO, C/ PROTETOR PLÁSTICO, 1 ACESSORIO INTERMEDIÁRIO (ASAS), FORMA DE BORBOLETA, EM PLASTICO APROPRIADO, 1 TUBO DE PLÁSTICO PROVIDO DE CONECTOR C/ TAMPA EM PLÁSTICO, SILICONIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	SOLIDOR	UN	500	0,16	80,00
80	ELETRODO DESCARTÁVEL P/ MONITORAÇÃO CARDÍACA GEL SÓLIDO, ADULTO/INFANTIL. COMPOSIÇAO: ESPUMA ADESIVADA, REBITE DE PRATA (AG/AGCL), GEL CONDUTOR DE CELULOSE SÓLIDO, LÂMINA PROTETORA DE PVC. PCTE DE ALUMÍNIO COM 30 UNIDADES	DESCARPACK	PCT	20	6,50	130,00
84	EQUIPO P/ SORO MICRO GOTAS, P/ ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, ESTÉRIL, CONSTITUIDO DE PONTA PERFURANTE, CAMARA FLEXÍVEL MICROGOTAS, PINÇA ROLETE, TUBO CONECTOR LUER DE ALTA PRECISÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM P.G.C	LABOR IMPORT	UN	100	0,90	90,00
85	EQUIPO PARA INFUSÃO DE SANGUE FLEXÍVEL, LANCETA PERFURANTE P/ CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SANGUE; CAMARA DUPLA FLEXÍVEL SENDO A PRIMEIRA DOTADA DE FILTRO DE SANGUE P/ RETENÇÃO DE COAGULOS, E A SEGUNDA P/ VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DE GOTEJAMENTO; EXTENSÃO EM PVC; CONTROLADOR DE FLUXO(GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE; CONEXÃO LUER P/ DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO., EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM P.G.C	LAMEDID	UN	500	2,53	1.265,00
86	ESPARADRAPO MEDINDO 10CMX4,5M, COR BRANCA, ISENTO DE SUBSTANCIA ALÉRGICAS OU OUTRAS QUAISQUER PREJUDICIAIS A SAÚDE, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, COM OU SEM PICOTES ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO OU OUTRO MATERIAL APROPRIADO E ADEQUADAMENTE RECOBERTO, ACONDICIONADO DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, DEVENDO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE: 24 MESES	AD PELE	UN	1500	5,15	7.725,00
87	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO LUBRIFICADO, ESTÉRIL, EMBALADO EM POLIETILENO, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL	CRAL	UN	3500	0,85	2.975,00
88	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENO LUBRIFICADO, ESTÉRIL, EMBALADO EM POLIETILENO, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL	CRAL	UN	3500	0,85	2.975,00
90	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MM X 30M, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, E NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA. INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO, POS POSSUI LISTRAS DIAGONAIS DE TINTA TERMOREATIVA, QUE QUANDO SUBMETIDAS A ESTERILIZAÇÃO, MUDAM SUA COLORAÇÃO DE BRANCO PARA PRETO	POLITAPE	UN	200	2,25	450,00
92	FITA HIPOALERGÊNICA PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS, POROSA, COM DORSO DE NÃO TECIDO DE RAYON E VISCOSE, RECOBERTO POR UM ADESIVO DE BASE ACRÍLICA E COMPROVADAMENTE HIPOALERGENICO, COR BRANCA, PRAZO DE VALIDADE: 02 ANOS MEDINDO: 25MMX10M, CX C/ 80 ROLOS	AD PELE	CX	30	138,85	4.165,50
106	LUVA CIRÚRGICA 6,5, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO 60), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL - 1 PAR ENVELOPE CURTO	SANRO	UN	1000	0,81	810,00
107	LUVA CIRÚRGICA 7,0, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO 60), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL - 1 PAR ENVELOPE CURTO	SANRO	UN	1500	0,81	1.215,00
108	LUVA CIRÚRGICA 7,5, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO 60), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADAS	SANRO	UN	2000	0,77	1.540,00

	COM PÓ BIOABSORVÍVEL - 1 PAR ENVELOPE CURTO					
109	LUVA CIRÚRGICA 8,0, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO 60), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL - 1 PAR ENVELOPE CURTO	SANRO	UN	1000	0,81	810,00
112	LUVA DE PROCEDIMENTO, FABRICADA EM LÁTEX, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICA, AMBIDESTRA, TAMANHO PEQUENO, CAIXA C/ 100 UN	NUGARD	CX	1500	14,80	22.200,00
113	LUVA DE PROCEDIMENTO, FABRICADA EM LÁTEX, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICA, AMBIDESTRA, TAMANHO GRANDE, CAIXA C/ 100 UN	NUGARD	CX	300	14,80	4.440,00
114	MASCARA CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO (TNT), TRIPLA CAMADA, COM FILTRO BACTERIANO QUE PROPORCIONA UMA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA MAIOR QUE 95%, CLIPS NASAL DE 14CM DE COMPRIMENTO, SOLDA POR ULTRASSOM, ELÁSTICO REVESTIDO, COR BRANCA, CX C/ 50 UN	FARMATEX	CX	80	4,19	335,20
120	PAPAGAIO PLÁSTICO 1500ML C/ TAMPA	TAYLOR	UN	20	4,49	89,80
121	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 120MMX100M	HOSPFLEX	RL	50	40,36	2.018,00
128	PROTETOR OCULAR NA COR BEGE - ADULTO, CAIXA COM 20 UNIDADES	CRAL	CX	60	7,95	477,00
130	REANIMADOR PORTÁTIL TIPO AMBU ADULTO, BALÃO EM VINIL, VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO TUBO ECONOMIZADOR EM PEÇA ÚNICA SEM EMENDAS, MÁSCARA COM BOJO TRANSPARENTE COXIN INFLAVEL, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, ACOPLAMENTO EXTERNO-NORMA INTERNACIONAL PARA MÁSCARA, ORÍFICIO INTERNO PARA ACOPLAMENTO AO INTERMEDIÁRIO COM SONDA PARA ENTUBAÇÃO AUTOCLAVEL.	FARMATEX	UN	15	119,00	1.785,00
131	REANIMADOR PORTÁTIL TIPO AMB INFANTIL, BALÃO EM VINIL, VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO TUBO ECONOMIZADOR EM PEÇA ÚNICA SEM EMENDAS, MÁSCARA COM BOJO TRANSPARENTE COXIN INFLAVEL, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, ACOPLAMENTO EXTERNO-NORMA INTERNACIONAL PARA MÁSCARA, ORÍFICIO INTERNO PARA ACOPLAMENTO AO INTERMEDIÁRIO COM SONDA PARA ENTUBAÇÃO AUTOCLAVEL.	FARMATEX	UN	10	119,50	1.195,00
140	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BIOBASE	UN	1000	0,39	390,00
144	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BIOBASE	UN	1000	0,50	500,00
145	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BIOBASE	UN	1000	0,50	500,00
146	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 18 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BIOBASE	UN	1000	0,57	570,00
147	SONDA DE FOLEY, EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ BALÃO CAPACIDADE 30CC, C/2 VIAS, N° CALIBRE 10, ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL, EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO C/ A RDC 185 DA ANVISA E TER REGISTRO NO M.S.	SOLIDOR	UN	50	2,22	111,00
151	SONDA DE FOLEY, EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ BALÃO CAPACIDADE 30CC, C/3 VIAS, N° CALIBRE 18, ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL, EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO C/ A RDC 185 DA ANVISA E TER REGISTRO NO M.S.	SOLIDOR	UN	10	2,22	22,20
152	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 14 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BIOBASE	UN	100	0,61	61,00
153	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 16 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BIOBASE	UN	150	0,62	93,00
154	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 18 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BIOBASE	UN	100	0,67	67,00
155	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N°20 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BIOBASE	UN	200	0,72	144,00
156	SONDA NASOGÁSTRICA, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 06 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BIOBASE	UN	100	0,50	50,00
157	SONDA NASOGÁSTRICA, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 08 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BIOBASE	UN	100	0,52	52,00
164	SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 12 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BIOBASE	UN	10000	0,46	4.600,00
165	SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 14 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BIOBASE	UN	2000	0,51	1.020,00
166	SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 16 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BIOBASE	UN	2000	0,53	1.060,00
167	SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 18 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BIOBASE	UN	100	0,57	57,00
168	SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 20 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BIOBASE	UN	50	0,62	31,00
169	SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 04 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BIOBASE	UN	60	0,39	23,40
184	SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR DE PERFUROCORTANTE 13 LITROS	DESCARPACK	UN	15	17,00	255,00
185	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA DE PAREDE (TOALHEIRO), PARA PAPEL TOALHA DE 2 DOBRAS	NOBRE	UN	30	18,45	553,50
186	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO COM ESPUMA ANTIALÉRGICA E ALUMINIO 100% TAMANHO 12X250MM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 12 UNIDADES	MSO	PCT	25	5,08	127,00
187	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO COM ESPUMA ANTIALÉRGICA E ALUMINIO 100% TAMANHO 16X250MM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 12 UNIDADES	MSO	PCT	25	6,88	172,00
188	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO COM ESPUMA ANTIALÉRGICA E ALUMINIO 100% TAMANHO 19X250MM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 12 UNIDADES	MSO	PCT	25	9,11	227,75
195	TUBO DE LÁTEX FINO N° 200 (GARROTE), EMBALAGEM COM 15 METROS	LEMGRUBER	PCT	2	17,67	35,34
VALOR TOTAL.....R$ 80.908,09						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os Objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal e nas unidades de Saúde do Municipio de Loanda, Conforme solicitação do Secretario no prazo maximo de 10 (dez) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ROSA FERREIRA BRAGA
Kmedica Produtos Médico Hospitalar LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:33D072DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 186/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
29	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. CALIBRE 13X4,5, ESTÉRIL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADA, INSERIDA EM CANHÃO PLÁSTICO RÍGIDO, ACOPLÁVEL A SERINGA, PROVIDA DE PROTETOR, COM ABERTURA EM PÉTALA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	SR	CX	100	4,80	480,00
30	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. CALIBRE 25X7, ESTÉRIL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADA, INSERIDA EM CANHÃO PLÁSTICO RÍGIDO, ACOPLÁVEL A SERINGA, PROVIDA DE PROTETOR, COM ABERTURA EM PÉTALA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	SR	CX	100	4,80	480,00
31	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. CALIBRE 25X8 ESTERIL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADA, INSERIDA EM CANHÃO PLÁSTICO RÍGIDO, ACOPLAVEL A SERINGA, PROVIDA DE PROTETOR, COM ABERTURA EM PÉTALA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	SR	CX	300	4,80	1.440,00
32	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. CALIBRE 30X7 ESTERIL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADA, INSERIDA EM CANHÃO PLÁSTICO RÍGIDO, ACOPLAVEL A SERINGA, PROVIDA DE PROTETOR, COM ABERTURA EM PÉTALA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	SR	CX	300	4,80	1.440,00
104	LENÇOL DE PAPEL 70 CM POR 50 MTS BRANCURA PADRÃO	DESCARBOX	UN	300	5,78	1.734,00
135	SERINGA DE PLÁSTICO ESTÉRIL, USO ÚNICO, CAPACIDADE DE 10 ML, BICO LUER LOCK, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO APROPRIADO, CAPAZ DE MANTER A ESTERILIDADE ATÉ O MOMENTO DE USO, COM ABERTURA EM PÉTALA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA, NUMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MS	SR	UN	50000	0,20	10.000,00
136	SERINGA DE PLÁSTICO ESTÉRIL, USO ÚNICO, CAPACIDADE DE 20 ML, BICO LUER SLIP TIPO LATERAL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO APROPRIADO, CAPAZ DE MANTER A ESTERILIDADE ATÉ O MOMENTO DE USO, COM ABERTURA EM PÉTALA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA, NUMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MS	SR	UN	5000	0,31	1.550,00
137	SERINGA DE PLÁSTICO ESTÉRIL, USO ÚNICO, CAPACIDADE DE 3 ML, BICO LUER LOCK, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO APROPRIADO, CAPAZ DE MANTER A ESTERILIDADE ATÉ O MOMENTO DE USO, COM ABERTURA EM PÉTALA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA, NUMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MS	SR	UN	6000	0,10	600,00
138	SERINGA DE PLÁSTICO ESTÉRIL, USO ÚNICO, CAPACIDADE DE 5 ML, BICO LUER LOCK, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO APROPRIADO, CAPAZ DE MANTER A ESTERILIDADE ATÉ O MOMENTO DE USO, COM ABERTURA EM PÉTALA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA, NUMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MS	SR	UN	20000	0,11	2.200,00
VALOR TOTAL.....R$ 19.924,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os Objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal e nas unidades de Saúde do Municipio de Loanda, Conforme solicitação do Secretario no prazo maximo de 10 (dez) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

PAULO ROBSON MORETTO
SOS Distribuidora de Produtos Para Saúde LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B451CFCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 187/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ODONTOMED CANAÃ LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	ÁLCOOL ETÍLICO A 70% EM GEL 500 GR, ANTISÉPTICO PARA MÃOS COM GLICERINA COM SISTEMA DE VÁLVULA PUMP PARA DISPENSAÇÃO	PROLINK	FR	200	5,15	1.030,00

13	GEL PARA FISIOTERAPIA, TENS E FES, COM PROPRIEDADES HIDRATANTES E SUPER DESLIZANTE, INODORO, INCOLOR, NÃO ESCORRE, NÃO É GORDUROSO, ISENTO DE SAL E ÁLCOOL, GALÃO DE 5 LITROS	MULTIGEL	FR	20	17,50	350,00
42	AVENTAL MANGA LONGA EM TNT TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM GOLA PADRE, PUNHOS LASTEX, FECHAMENTO COM VELCRO. INDICADO PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS, PARA PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÕES EM AMBIENTES HOSPITALARES.	OLIMED	UN	500	1,05	525,00
54	CATETER INTRAVENOSO 24G, AGULHA COM INTERIOR DE PAREDE FINA E PONTA OBLIQUA ASSEGURA UMA FÁCIL PUNÇÃO, COR DO CANHÃO AMARELO, COMPRIMENTO DO CATETER 3/4"(20MM), AGULHA 0,45MM. FEITO DE ETHYLENE TETRA-FLUOROETHYLENE(ETFE), APRESENTAM BIOCOMPATIBILIDADE SUPERIOR E ELIMINAM OS RISCOS DE TORÇÃO DEVIDO A SUA FLEXIBILIDADE. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, ACONDICIONADO EM ESTOJO DE PLÁSTICO RÍGIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	DESCARPACK	UN	5000	0,59	2.950,00
73	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, ESTÉRIL CALIBRE 25G, CONSTITUÍDO DE: 1 AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO, C/ PROTETOR PLÁSTICO, 1 ACESSORIO INTERMEDIÁRIO (ASAS), FORMA DE BORBOLETA, EM PLASTICO APROPRIADO, 1 TUBO DE PLÁSTICO PROVIDO DE CONECTOR C/ TAMPA EM PLÁSTICO, SILICONIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	SOLIDOR	UN	500	0,16	80,00
79	ELETRODO AUTO-ADESIVO VALUTRODE. OS ELETRODOS AUTO-ADESIVOS AXELGAARD PODEM SER REUTILIZADOS, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS E MECÂNICAS PRATICAMENTE INALTERADAS. GRAÇAS A SUA MALEABILIDADE PERMITE SUA COLOCAÇÃO EM REGIÕES NÃO ANATÔMICAS DISPENSANDO A UTILIZAÇÃO DE FITAS E FAIXAS DE FIXAÇÃO. OS ELETRODOS AUTO-ADESIVOS ESTÃO DISPONÍVEIS EM DIVERSOS FORMATOS E MEDIDAS PARA QUE POSSAM SE ADERIR AOS MAIS DIVERSOS TIPOS DE APLICAÇÃO. REGISTRO NO M.S. CF 5050- 5X5 CM- ENVE LOPE COM 4 UNIDADES .	CARCI	PCT	100	18,50	1.850,00
91	FITA ADESIVA BRANCA HOSPITALAR 19MMX50M, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO TRATADO COM LÁTICES DE ESTIRENO BUTADIENO. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA, E NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINAS ACRILICA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	CIEX	UN	1000	2,20	2.200,00
97	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500ML	BIOSSANI	UN	100	0,79	79,00
110	LUVA CIRÚRGICA 8,5, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO 60), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL - 1 PAR ENVELOPE CURTO	MAXITEX	UN	500	0,76	380,00
111	LUVA DE PROCEDIMENTO, FABRICADA EM LÁTEX, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICA, AMBIDESTRA, TAMANHO MÉDIO CAIXA C/ 100 UN	NUGARD	CX	1500	13,98	20.970,00
115	MASCARA CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, TRIPLA CAMADA, COM TIRAS. COM FILTRO BACTERIANO QUE PROPORCIONA UMA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA MAIOR QUE 95%, TIRAS SUPER RESISTENTES DE 40CM DE COMPRIMENTO, CLIPS NASAL DE 14CM DE COMPRIMENTO, SOLDA POR ULTRASSOM, COR BRANCA, CX C/ 50 UN	OLIMED	CX	100	4,60	460,00
123	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 200MMX100M	BEST CARE	RL	15	62,00	930,00
124	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 300MMX100M	BEST CARE	RL	15	93,00	1.395,00
125	PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO 350MMX100M.	BEST CARE	RL	15	112,50	1.687,50
193	TESTE BOWIE-DICK, CLASSE 2, EM FOLHAS A4 / A5, ISENTO DE CHUMBOS E METAIS PESADOS. FABRICADO CONFORME NORMA ISO-11140-5:2007, IDENTIFICA A PRESENÇA DE AR NO INTERIOR DOS PACOTES, CAUSADOS POR FALHAS DURANTE O PROCESSO DE REMOÇÃO DE AR OU NA PENETRAÇÃO EFICAZ DO VAPOR, HÁ IMPREGNAÇÃO DE INDICADOR QUÍMICO EM TODA SUA EXTENSÃO. O CICLO DE BOWIE & DICK PARA TEMPERATURAS DE 132 A 134° C POR 3,5 A 4 MINUTOS. APRESENTAÇÃO PACOTES COM 25 FOLHAS.	CLEAN AP	UN	2	15,66	31,32
VALOR TOTAL.....R$ 34.917,82						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os Objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal e nas unidades de Saúde do Municipio de Loanda, Conforme solicitação do Secretario no prazo maximo de 10 (dez) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CLEODIMAR DONIZETE MORETI
Odontomed Canaã LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D89D704F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 188/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: RANGEL HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
15	SOLUÇÃO A BASE DE QUATERNÁRIA DE AMÔNIO 0,2% (DESINFETANTE HOSPITALAR DE ARTIGOS SEMI-CRÍTICOS), GALÃO COM 5000 ML	PROLINK	FR	24	15,24	365,76
20	SABONETE LIQUIDO 5000ML CREMOSO	PROLINK	FR	50	14,80	740,00
21	SABONETE REFIL 800 ML CREMOSO	PROLINK	FR	80	5,21	416,80
27	AGULHA DESCARTÁVEL ESPINAL 26GX3 ½ - 80X5, COM PONTA UNIFORME TIPO QUINCKE, S/REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES PARA EVITAR DILACERAÇÃO DOS TECIDOS NA MEDULA, CANHÃO TRANSLÚCIDO COM VISOR PARA PROPORCIONAR RÁPIDA E FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO LIQUOR, AFUNILADO, ISENTO DE ÂNGULOS INTERNOS PARA FACILITAR A REINSERÇÃO DO MANDRIL, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 25 UNIDADES	PROCARE	CX	10	99,00	990,00
28	AGULHA DESCARTÁVEL ESPINAL 27GX3 ½ - 90X4, COM PONTA UNIFORME TIPO QUINCKE, S/REBARBAS OU IMPERFEI-ÇÕES PARA EVITAR DILACERAÇÃO DOS TECIDOS NA MEDULA, CANHÃO TRANS-LÚCIDO COM VISOR PARA PROPORCIO-NAR RÁPIDA E FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO LIQUOR, AFUNILADO, ISENTO DE ÂNGU-LOS INTERNOS PARA FACILITAR A REIN-SERÇÃO DO MANDRIL, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 25 UNIDADES	PROCARE	CX	10	98,65	986,50
56	CATETER OXIGÊNIO-SONDA Nº06 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MARK MED	UN	60	0,49	29,40
58	CATETER OXIGÊNIO-SONDA Nº10 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MARK MED	UN	40	0,52	20,80
64	COLETOR DE URINA CORDÃO C/ ESCALA GRADUADA 2000 ML URO(TIPO SACO PLÁSTICO)	MARK MED	UN	150	0,34	51,00
75	DRENO DE PENROSE Nº 01 COM GAZE ESTERILIZADA	WALTEX	UN	80	1,84	147,20
76	DRENO DE PENROSE Nº 02 COM GAZE ESTERILIZADA	WALTEX	UN	80	2,35	188,00
77	DRENO DE TORAX Nº 34	CIRURGICA BRASIL	UN	20	4,95	99,00
78	DRENO DE TORAX Nº 36	CIRURGICA BRASIL	UN	20	4,95	99,00
96	FRASCO PARA DRENAGEM DE TORAX 2000 ML	TAYLOR	UN	40	18,16	726,40
190	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, ESCALA DE MEDIÇÃO DE 32º A 42ºC, CAPA PLÁSTICA, VISOR LCD, BATERIA INCLUSA, ALARME SONORO	SOLIDOR	UN	100	9,42	942,00
VALOR TOTAL.....R$ 5.801,86						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os Objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal e nas unidades de Saúde do Municipio de Loanda, Conforme solicitação do Secretario no prazo maximo de 10 (dez) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARCEL PEREIRA RANGEL
Rangel Hospitalar EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:753AC927

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 189/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
67	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO), CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO, COM FIO RADIOPACO, COM ENTRELAÇAMETO DAS 04 CAMADAS DO TECIDO QUE A COMPÕEM, COM COSTURA REFORÇADA, BORDAS BEM ACABADAS, COM CADARÇO DUPLO EM FORMA DE ALÇA EM SUA EXTREMIDADE, MEDINDO 45X50CM COM 38G, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONFORME CUMPRIMENTO NBR 14767, EMBALAGEM PCTE C/50 UN	ERIMAX	PCT	50	49,92	2.496,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os Objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal e nas unidades de Saúde do Municipio de Loanda, Conforme solicitação do Secretario no prazo maximo de 10 (dez) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ DE BRITO
J de Brito Distribuidora de Medicamentos e Correlatos

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7C2B3D1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 190/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
11	FORMOL LÍQUIDO 40% 1000 ML	FACILIMPE	FR	24	9,99	239,76
65	COMADRE PLÁSTICA TIPO PÁ 1500ML	FAMI	UN	20	12,20	244,00
93	FRALDA DESCARTAVEL ADULTA .ATOXICAS/HIPOALERGICAS,ELASTICO NAS PERNAS,FITAS ADESIVAS,FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES,UNISEX,CONFORTAVEIS,USO ÚNICO,COM BARREIRAS PROTETORAS TAMANHO P C/ 8 UNIDADES NO PCTE	MARDAM	PCT	100	9,44	944,00
VALOR TOTAL.....R$ 1.427,76						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os Objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal e nas unidades de Saúde do Municipio de Loanda, Conforme solicitação do Secretario no prazo maximo de 10 (dez) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

GIOVANA CAVALLI RONQUI
Cavalli Comércio de Produtos Médicos Hospitalares EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F57BA2CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 191/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOPITALARES EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
17	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 5000ML	CICLO FARMA	FR	250	5,54	1.385,00
24	ABSORVENTE PÓS PARTO, HIGIÊNICO COM GEL SUPER ABSORVENTE, ESPECIAL P/ USO PÓS OPERATÓRIO, PÓS HOSPITALAR E PÓS PARTO, COM UMA ÓTIMA ADAPTAÇÃO ANATÔMICA, PCTE C/ 20 UN	MARDAM	PCT	10	7,08	70,80
94	FRALDA DESCARTAVEL ADULTA .ATOXICAS/HIPOALERGICAS,ELASTICO NAS PERNAS,FITAS ADESIVAS,FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES,UNISEX,CONFORTAVEIS,USO ÚNICO,COM BARREIRAS PROTETORAS TAMANHO M C/ 8 UNIDADES NO PCTE	MARDAM	PCT	100	7,88	788,00
95	FRALDA DESCARTAVEL ADULTA .ATOXICAS/HIPOALERGICAS,ELASTICO NAS PERNAS,FITAS ADESIVAS,FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES,UNISEX,CONFORTAVEIS,USO ÚNICO,COM BARREIRAS PROTETORAS TAMANHO G C/ 8 UNIDADES NO PCTE	MARDAM	PCT	200	7,88	1.576,00
127	PAPEL TOALHA CREME 2 DOBRAS PACOTE COM 1000FLS	REMAPEL	PCT	500	5,27	2.635,00
161	SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 06 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	SOLIDOR	UN	1500	0,38	570,00
196	TUBO HOSPITALAR DE SILICONE REFERÊNCIA N 203 6X10MM, EMBALAGEM COM 15 METROS	DESCARPACK	UN	10	3,34	33,40
197	TUBO HOSPITALAR DE SILICONE REFERÊNCIA N 204 6X12MM , EMBALAGEM COM 15 METROS	DESCARPACK	UN	10	4,15	41,50
VALOR TOTAL.....R$ 7.099,70						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os Objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal e nas unidades de Saúde do Municipio de Loanda, Conforme solicitação do Secretario no prazo maximo de 10 (dez) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

BRUNO TAINAN PAES DA SILVA
Vale Comércio de Produtos Médicos e Hopitalares EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FCD56DD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 192/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO HOPITALARES LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
23	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA C/ 100	TALGE	PCT	500	2,50	1.250,00
26	AGULHA DESCARTÁVEL ESPINAL 25GX3 ½" COM PONTA UNIFORME TIPO QUINCKE, S/REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES PARA EVITAR DILACERAÇÃO DOS TECIDOS NA MEDULA, CANHÃO TRANSLÚCIDO COM VISOR PARA PROPORCIONAR RÁPIDA E FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO LIQUOR, AFUNILADO, ISENTO DE ÂNGULOS INTERNOS PARA FACILITAR A REINSERÇÃO DO MANDRIL, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 25 UNIDADES	PROCARE	CX	10	86,70	867,00
34	ALGODÃO HIDRÓFILO, COMPOSTO POR FIBRAS BRANQUEADAS, LAVADAS E CARDADA MECANICAMENTE, NÃO ESTÉRIL, EM FORMA DE ROLO, DE ACORDO COM A NBR 14635, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA, MACIO E INODORO, EM CAMADAS UNIFORMES E COMPACTAS, COM 1, 5M DE COMPRIMENTO X 22CM LARGURA 500G	NATHY	PCT	300	8,35	2.505,00
37	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM DUAS LÂMINAS PARALELAS DE AÇO INOX, POSSUI FITA LUBRIFICANTE E ESTÁ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM BLISTER	MAXICOR	UN	1000	0,56	560,00
59	COLAR CERVICAL RESGATE FP 109, TAMANHO G, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MINÍMA 1,5mm, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO DE ESPUMA	RESGATE	UN	10	11,50	115,00

	MACIA - TIPO "EVA" MACIO ESPECIAL (ETIL - VINIL ACETATO). FECHO EM VELCRO DE 05MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. POSSUI, TAMBÉM, UM BOTÃO PRETO, QUE PERMITE A MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO Á TRAQUÉIA. NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL. OS BOTÕES SÃO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PERMITINDO TOTALMENTE A RÁDIO-TRANSPARÊNCIA. INDICADO PARA IMOBILIZAÇÃO DA CERVICAL (PESCOÇO) PARA RESGATE, TRANSPORTE E SOCORRO DE PACIENTES					
60	COLAR CERVICAL RESGATE FP 109, TAMANHO M , CONFFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MINÍMA 1,5MM, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO DE ESPUMA MACIA – TIPO REVESTIDO DE ESPUMA MACIA – TIPO “EVA” MACIO ESPECIAL (ETIL-VINIL ACETATO). FECHO EM VELCRO DE 05MM EM UM DOS LADOS, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUÉIA.	RESGATE	UN	10	11,90	119,00
61	COLAR CERVICAL RESGATE FP 109, TAMANHO P , CONFFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MINÍMA 1,5MM, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO DE ESPUMA MACIA – TIPO REVESTIDO DE ESPUMA MACIA – TIPO “EVA” MACIO ESPECIAL (ETIL-VINIL ACETATO). FECHO EM VELCRO DE 05MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. POSSUI, TAMBÉM UM BOTÃO PRETO, QUE PERMITE A MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUÉIA. NÕA POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL. OS BOTÕES SÃO EM, MATERIAL PLÁSTICOS RESISTENTE, PERMITINDO TOTALMENTE A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. INDICADO PARA IMOBILIZAÇÃO DA CERVICAL (PESCOÇO) PARA RESGATE, TRANSPORTE E SOCORRO DE PACIENTES.	RESGATE	UN	10	11,90	119,00
66	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO), CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO, COM FIO RADIOPACO, COM ENTRELAÇAMETO DAS 04 CAMADAS DO TECIDO QUE A COMPÕEM, COM COSTURA REFORÇADA, BORDAS BEM ACABADAS, COM CADARÇO DUPLO EM FORMA DE ALÇA EM SUA EXTREMIDADE, MEDINDO 23X25CM COM 10G, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONFORME CUMPRIMENTO NBR 14767, EMBALAGEM PCTE C/50 UN	AMERICA	PCT	50	26,55	1.327,50
68	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA DE FIOS DE ALGODÃO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS COM 13 FIOS POR CM2, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 8 DOBRAS, SEM FILAMENTO RADIOPACO MEDINDO 7,5X7,5CM, COM FORMATO QUADRADO NÃO ESTÉRIL, DIMENSÕES ABERTAS 14CMX26CM OU 15CMX30CM, EMBALADO PLÁSTICO ATÓXICO, PCTE C/ 500UN. O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM DADOS ANALÍTICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR 13843	AMERICA	PCT	3500	13,20	46.200,00
118	MASCARA DE PROTEÇÃO EM 95 PFF2, POSSUI TIRAS AJUSTÁVEIS, CLIP DE MATERIAL FLEXIVEL, ELASTICO AJUSTAVEIS PRESSO AS PRESSILHAS, CX COM 20 UNIDADES	KSN	CX	15	35,00	525,00
126	PAPEL TOALHA BRANCO 2 DOBRAS PACOTE C/ 1000 FLS	PASSIONE	PCT	800	6,40	5.120,00
142	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MARKMED	UN	7000	0,45	3.150,00
160	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL INFANTIL EM POLIURETANO 10 FR 60CM, GRADUAÇÃO NUMÉRICA, DUPLA VIA, RADIOPACA COM GUIA LUBRIFICADO, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	SOLUMED	UN	50	8,90	445,00
170	SONDA, TUBO OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, COM DIÂMETRO INTERNO 3,0 MM; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL P/ O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA ESTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS	MEDIX	UN	20	2,25	45,00
171	SONDA, TUBO OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, COM DIÂMETRO INTERNO 3,5 MM; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL P/ O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA ESTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS	MEDIX	UN	20	2,25	45,00
172	SONDA, TUBO OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, COM DIÂMETRO INTERNO 4,0 MM; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL P/ O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA ESTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS	MEDIX	UN	20	2,25	45,00
173	SONDA, TUBO OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, COM DIÂMETRO INTERNO 4,5 MM; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL P/ O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA ESTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS	MEDIX	UN	20	2,25	45,00
174	SONDA, TUBO OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA,	MEDIX	UN	20	2,25	45,00

	TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, COM DIÂMETRO INTERNO 5,0 MM; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL P/ O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA ESTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS					
175	SONDA, TUBO OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, COM DIÂMETRO INTERNO 5,5 MM; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL P/ O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA ESTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS	MEDIX	UN	20	2,25	45,00
176	SONDA, TUBO OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, COM DIÂMETRO INTERNO 6,0 MM; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL P/ O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA ESTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS	MEDIX	UN	20	2,25	45,00
177	SONDA, TUBO OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, COM DIÂMETRO INTERNO 6,5 MM; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL P/ O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA ESTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS	MEDIX	UN	100	2,25	225,00
178	SONDA, TUBO OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, COM DIÂMETRO INTERNO 7,0 MM; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL P/ O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA ESTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS	MEDIX	UN	100	2,25	225,00
179	SONDA, TUBO OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, COM DIÂMETRO INTERNO 7,5 MM; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL P/ O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA ESTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS	MEDIX	UN	100	2,25	225,00
180	SONDA, TUBO OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, COM DIÂMETRO INTERNO 8,0 MM; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL P/ O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA ESTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS	MEDIX	UN	50	2,25	112,50
181	SONDA, TUBO OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, COM DIÂMETRO INTERNO 8,5 MM; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL P/ O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA ESTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS	MEDIX	UN	40	2,25	90,00
182	SONDA, TUBO OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, COM DIÂMETRO INTERNO 9,0 MM; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL P/ O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA ESTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS	MEDIX	UN	20	2,25	45,00
191	TERMÔMETRO PARA GELADEIRA DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA COM FUNÇÃO INTERNA E EXTERNA. FABRICADO EM PLÁSTICO ABS. SENSOR COM PONTEIRA	SUPERMEDY	UN	20	42,90	858,00

	DE AÇO INOX. DISPLAYS DE CRISTAL LIQUIDO(LCD) DE TRÊS DIGÍTOS. RESET UNIFICADO. DIMENSÕES: 130X70X18MM. PESO: 79G					
192	TERMÔMETRO TERMO – HIGROMETRO DIGITAL COM SENSOR EXTERNO COMPRIMENTO DO SENSOR 1,5M APROXIMADAMENTE, DIMENSÕES 98X106X23MM (LXAXP), ALIMENTAÇÃO DE PILHAS 1,5W.	SUPERMEDY	UN	10	56,00	560,00
199	UMIDIFICADOR 250 ML P/ OXIGÊNIO EM PLÁSTICO, COM FRASCO E TAMPA COM ROSCA INTERNA DE METAL	RWR	UN	150	10,99	1.648,50
VALOR TOTAL.....R$ 66.606,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os Objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal e nas unidades de Saúde do Municipio de Loanda, Conforme solicitação do Secretario no prazo maximo de 10 (dez) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

PATRICK LUTINI GOMES
Medefe Produtos Médico Hopitalares LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D94429B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 193/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CIRURGICA PARANAVAÍ EIRELI
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
38	ATADURA DE CREPON 13 FIOS/CM2, 100% ALGODÃO, COM DIMENSÃO DE 10CM X 1,80M EM REPOUSO E 4,50M ESTICADO, BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50%, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO NBR 14056, EMBALAGEM PCTE C/ 12 ROLOS	ERIMAX	PCT	1200	4,19	5.028,00
200	URIPEN DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA N° 06, CAIXA COM 2 UNIDADES	BIOSANI	UN	200	1,80	360,00
VALOR TOTAL.....R$ 5.388,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os Objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal e nas unidades de Saúde do Municipio de Loanda, Conforme solicitação do Secretario no prazo maximo de 10 (dez) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ALEX DIAS DAMINELLI
Cirúrgica Paranavaí EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0FA523C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 194/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: RINAMED – COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos para setor de fisioterapia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	NEURODYN II IBRAMED-TENS,FES E RUSSA – 04 CANAIS	IBRAMED NEURODIN	UN	2	1.358,00	2.176,00
7	DIVÃ TABLADO EM MADEIRA	ZILMOVEIS 2012	UN	2	1.066,00	2.132,00
10	TRAVESSEIRO CLÍNICO GRANDE	RG D23	UN	6	45,00	270,00
12	MESA AUXILIAR TUBULAR COM 2 PRATELEIRAS	CARCI 4028	UN	1	520,00	520,00
14	PLACAS ONDAS CURTAS THERMOPULSE	IBRAMED	UN	2	270,00	540,00
VALOR TOTAL.....R$ 6.178,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues em local determinado pela Secretaria solicitante no prazo maximo de 30 (trinta) dias após solicitação do responsavel.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

KLEBER ANTÔNIO TOLOMEU TONIN
Rinamed – Comércio de Materiais Médicos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:371EB5D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 195/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: S.C. COMERCIAL EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos para setor de fisioterapia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	TABUA PROPRIOCEPTIVA RETANGULAR	ARKTUS	UN	2	137,90	275,80
2	ANEL FLEX	ACTE	UN	2	83,30	166,60
4	BOLSA TÉRMICA EM GEL RMC – 500G	RMC	UN	4	23,35	93,40
6	MASSAGEADOR FISIOTERAPÊUTICO TA4 110V	CARCI	UN	4	177,65	710,60
11	BICICLETA VERTICAL HORIZONTAL PERFORM V3	MOVEMENT	UN	1	3.280,00	3.280,00
VALOR TOTAL.....R$ 4.526,40						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues em local determinado pela Secretaria solicitante no prazo maximo de 30 (trinta) dias após solicitação do responsavel.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

SÉRGIO SATOSHI TAKAYAMA
S.C. Comercial EIRELI - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9482DE77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 196/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: KMÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos para setor de fisioterapia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
5	CAMA ELÁSTICA PROFISSIONAL 1M	LIVE UP	UN	2	326,95	653,90
9	ESCADA PARA REABILITAÇÃO CLASSIC	ZILMOVEIS	UN	2	2.075,00	4.150,00
VALOR TOTAL.....R$ 4.803,90						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues em local determinado pela Secretaria solicitante no prazo maximo de 30 (trinta) dias após solicitação do responsavel.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ROSA FERREIRA BRAGA
Kmedica Produtos Médico Hospitalar LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:568EB593

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 197/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: QUICKBUM E-COMMERCE – EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos para setor de fisioterapia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
8	BARRA PARALELA COMPLETA COM PISO EM MADEIRA	ARKTUS	UN	2	1.849,00	3.698,00
13	CUNHA GRANDE DE POSICIONAMENTO	ARKTUS	UN	1	140,00	140,00
VALOR TOTAL.....						R$ 3.838,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues em local determinado pela Secretaria solicitante no prazo maximo de 30 (trinta) dias após solicitação do responsavel.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

VALDIR DA SILVA COSTA
Quickbum E-Commerce - EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:44DD497E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 198/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de impressoras multifuncionais e tonners, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	MULTIFUNCIONAL ECOTANK WI-FI / E- PRINT MULTIFUNCIONAL 3 EM 1: IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA MENOR CUSTO DE IMPRESSÃO: 7.500 PÁGINAS EM CORES E 4.500 PÁGINAS EM PRETO TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: EM PRETO 33 PPM E EM CORES 15 PPM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: EM PRETO 10.5 ISO PPM E EM CORES 5 ISO PPM GERAL:SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS VISTA®/WINDOWS® 7/WINDOWS® 8/8.1/WINDOWS® 10 (32BIT/ 64BIT), WINDOWS SERVER® 2003 SP2? WINDOWS SERVER® 20167, MAC OS X 10.6.8? MAC OS 10.13.X8 DIMENSÕES: ABERTO: 37,5 X 57,8 X 25,3 CM / FECHADO: 37,5 X 34,7 X 17,9 CM CONECTIVIDADE PADRÃO: USB DE ALTA VELOCIDADE (COMPATIVEL COM A ESPECICAÇÃO USB 2.0) (802.11 B/G/N)5, WI-FI DIRECT®6 IMPRESSÃO DO DISPOSITIVO MÓVEL: IMPRESSÃO DE DISPOSITIVO MÓVEL: GOOGLE CLOUD PRINTTM.	EPSON	UN	2	854,00	1.708,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues em local determinados pela Secretaria solicitante, no prazo maximo de 60 (sessenta)dias, após solicitação do Secretario Responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS
Tiago Christiano Di Jorge Santos ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EF35400E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 199/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2019 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BRUNA ADRIANY BARBOSA RIBEIRO 11694326977

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de impressoras multifuncionais e tonners, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ESPECIFICAÇÕES: FUNÇÕES / MULTITAREFA SUPORTADA IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR VELOCIDADE DE IMPRESSÃO CARTA: ATÉ 40 PPM PRETO; 6 VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: EM ATÉ 5,4 SEGUNDOS; EM ATÉ 12,9 SEGUNDOS (100 V) PRETO; 7 RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PRETO (MELHOR): 600 X 600 DPI, ATÉ 4800 X 600 DPI APRIMORADOS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER TECNOLOGIAS DE RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO HP FASTRES 1200, HP PRORES 1200, 600 DPI NÚMERO DOS CARTUCHOS DE IMPRESSÃO 1 (PRETO) FUNÇÕES AVANÇADAS DO SCANNER DIGIT. PARA E-MAIL; DIGIT. PARA NUVEM; DIGIT. PARA USB; DIGIT. PARA PASTA DE REDE; PESQUISA DE E-MAIL LDAP CONECTIVIDADE PADRÃO 1 USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; 1 HOST USB; 1 REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000T; 1 802.11B/G/N SEM FIO; FÁCIL ACESSO CAPACIDADE SEM FIOS WIFI	HP LASERJET PRO	UN	6	2.000,00	12.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues em local determinados pela Secretaria solicitante, no prazo maximo de 60 (sessenta)dias, após solicitação do Secretario Responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

BRUNA ADRIANY BARBOSA RIBEIRO
Bruna Adriany Barbosa Ribeiro 11694326977

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7124D69C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 200/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de segurança do trabalho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
18	LUVA DE MALHA COM BORRACHA NITRÍLICA.	SUPERSAFETY	PAR	700	4,44	3.108,00
21	LUVA VAQUETA COM REFORÇO NO PUNHO 7CM.	CALSEG	PAR	700	7,99	5.593,00
VALOR TOTAL.....R$ 8.701,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues em local determinados pela Secretaria solicitante no prazo maximo de 5 (cinco) dias, após emissão solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CLEITON CESAR LONGO
Mastersul Equipamentos De Segurança LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:12D24465

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 201/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de segurança do trabalho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO PRETO.	CARTOOM	PAR	80	19,19	1.535,20
2	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO PRETO.	CARTOOM	PAR	80	20,47	1.637,60
15	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA POMP MUFFLER.	KALIPSO	UNID	50	15,00	750,00
16	LUVAS DE RASPA CURTA SEM REFORÇO 7 CM.	GB LUVAS	PAR	250	5,25	1.312,50
19	LUVA DE MALHA DE ALGODÃO.	KALIPSO	PAR	500	1,95	975,00
20	LUVA DE RASPA LONGA – 15CM.	GB LUVAS	PAR	300	6,58	1.974,00
VALOR TOTAL.....R$ 8.184,30						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues em local determinados pela Secretaria solicitante no prazo maximo de 5 (cinco) dias, após emissão solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

SÉRGIO ANTUNES DA SILVA
Comercial Ourizona Materiais de Construção EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2956E160

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 202/2020

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GLOBAL - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de segurança do trabalho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
13	ÓCULOS ESCURO FECHADO DE PROTEÇÃO.	DANNY	UNID	300	2,18	654,00
14	ÓCULOS TRANSPARENTE FECHADO DE PROTEÇÃO.	DANNY	UNID	300	2,18	654,00
17	LUVAS PVC FORRADA VERDE 36 CM.	VOLK	PAR	600	4,40	2.640,00
VALOR TOTAL.....R$ 3.948,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues em local determinados pela Secretaria solicitante no prazo maximo de 5 (cinco) dias, após emissão solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

YARA CAROLINE DOS SANTOS SLAVIERO
Global - Comércio De Equipamentos De Proteção Individual EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:564F0009

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 203/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de segurança do trabalho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	BOTINA EM COURO COM SOLADO PU Nº 37.	EFFE/ F1 BEP MO	PAR	70	29,00	2.030,00
4	BOTINA EM COURO COM SOLADO PU Nº 38.	EFFE/ F1 BEP MO	PAR	50	29,00	1.450,00
5	BOTINA EM COURO COM SOLADO PU Nº 39.	EFFE/ F1 BEP MO	PAR	70	29,00	2.030,00
6	BOTINA EM COURO COM SOLADO PU Nº 40.	EFFE/ F1 BEP MO	PAR	70	29,00	2.030,00
7	BOTINA EM COURO COM SOLADO PU Nº 41.	EFFE/ F1 BEP MO	PAR	70	29,00	2.030,00
8	BOTINA EM COURO COM SOLADO PU Nº 42.	EFFE/ F1 BEP MO	PAR	70	29,00	2.030,00
9	BOTINA EM COURO COM SOLADO PU Nº 43.	EFFE/ F1 BEP MO	PAR	40	29,00	1.160,00
10	BOTINA EM COURO COM SOLADO PU Nº 44.	EFFE/ F1 BEP MO	PAR	30	29,00	870,00
11	BOTINA EM COURO COM SOLADO PU, Nº 36.	EFFE/ F1 BEP MO	PAR	80	29,00	2.320,00
VALOR TOTAL.....R$ 15.950,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues em local determinados pela Secretaria solicitante no prazo maximo de 5 (cinco) dias, após emissão solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CRISTIANE SAGATI
Sagati Comércio de Equipamentos de Segurança EIRELI ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5EF5BA1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 204/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: LOANCHAVES SERVIÇOS DE CHAVEIROS - EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de peças de discos de tacógrafos e tacógragos e prestação de serviços de chaveiro, para assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Esporte, Lazer e Turismo, Planejamento, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente; Trabalho e Serviço Social; Industria, Comércio e Agricultura do Municipio de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVES SIMPLES.	GOLD	UN	160	9,00	1.440,00
2	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE SIMPLES DE AUTOMÓVEIS.	GOLD	UN	30	24,00	720,00
3	CONFECÇÃO CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA COM CHIP PARA AUTOMÓVEIS SIMPLES.	GOLD	UN	10	200,00	2.000,00
4	CONFECÇÃO CÓPIA DE CHAVE PVC.	GOLD	UN	10	13,00	130,00
5	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE TETRA.	GOLD	UN	5	30,00	150,00
6	FORNECIMENTO DE CILINDRO DE FECHADURA.	AROUCA	UN	25	29,00	725,00
7	FECHADURA TUBULAR PARA PORTA DIVISÓRIA COM TRINCO CENTRAL, BOTÃO GIRA INTERNO E FECHAMENTO EXTERNO COM CHAVE.	SOPRANO	UN	30	69,00	2.070,00
8	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO - TIPO BLINDEX.	AROUCA	UN	20	52,00	1.040,00
9	CILINDRO DA FECHADURA PARA ARMARIO DE AÇO.	3F	UN	45	26,00	1.170,00
15	MÃO DE OBRA.		HR	150	68,00	10.200,00
VALOR TOTAL.....R$ 19.645,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Referente aos itens 06, 07, e 08 o fornecedor deverá executar os serviços em até 01 (uma) hora após a solicitação, ja em relação aos demais itens, o prazo máximo será de 02 (dois) dias após a solicitação e em relação aos demais itens, o prazo máximo será de 02 (dois) dias após a solicitação, nos locais determinados pela Secretaria Solicitante.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ DELFUZZI FILHO
Loanchaves Serviços de Chaveiros - EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9FED4C8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 205/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: INOVA TRUCK LTDA
OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de peças de discos de tacógrafos e tacógragos e prestação de serviços de chaveiro, para assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Esporte, Lazer e Turismo, Planejamento, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente; Trabalho e Serviço Social; Industria, Comércio e Agricultura do Municipio de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
10	DISCO TACÓGRAFO SEMANAL 125 KM CAIXA COM 100 UNIDADES.	TCO	CX	20	51,00	1.020,00
11	DISCO TACÓGRAFO DIÁRIO 125 KM CAIXA COM 100 UNIDADES.	VDO	CX	20	51,00	1.020,00
12	DISCO TACÓGRAFO SEMANAL E DIÁRIO 180 KM CAIXA COM 100 UNIDADES.	VDO	CX	20	51,00	1.020,00
13	TACÓGRAFO DIÁRIO 125 KM.	VDO	UN	4	2.760,00	11.040,00
14	TACÓGRAFO SEMANAL 125 KM.	VDO	UN	3	2.760,00	8.280,00
VALOR TOTAL.....R$ 22.380,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Referente aos itens 06, 07, e 08 o fornecedor deverá executar os serviços em até 01 (uma) hora após a solicitação, ja em relação aos demais itens, o prazo máximo será de 02 (dois) dias após a solicitação e em relação aos demais itens, o prazo máximo será de 02 (dois) dias após a solicitação, nos locais determinados pela Secretaria Solicitante.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ROSELI GOMES DOS SANTOS DEPIERI
Inova Truck LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0FF86DA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 091/2020

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de condicionador de ar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Tranalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CONDICIONADOR DE AR SPLIT VERSÃO FRENTE E FRIO, CAPACIDADE 24.000 BTU/H, CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL (16ºC A 32ºC); MODO DE OPERAÇÃO: COOL, DRY, FAN E FEEL; FUNÇÃO: SLEEP, SWING, TIMER; CONTROLE DE VENTILAÇÃO: AUTO, MÉDIO, BAIXO E AUTOMÁTICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL. COM CERTIFICADO DO INMETRO.	PHILCO	UNID	2	2.470,00	4.940,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS
Tiago Christiano Di Jorge Santos ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E15EAF93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 092/2020

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2020-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.
EMPRESA DETENTORA: VERA LÚCIA CALEFFI DA SILVA - ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais esportivos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	Bola de voleibol matrizadas oficial, confeccionada em microfibra, com 18 gomos, na cor branca com azul e verde, com câmara airbility, forro multiaxial, miolo slip system (lubrificado e substituível), com peso 260 a 280 Gr e circunferência entre 65 e 67 cm	PENALTY	UN	50	187,00	9.350,00
11	Bola de futebol de campo costurada a mão com 32 gomos, categoria infantil, confeccionada em pvc, com câmara de butil, forro multiaxial, miolo removível, com peso entre 360 a 390 gr e circunferência entre 64 e 66 cm.	WINNER	UN	15	54,90	823,50
20	Bola para yoga ou pilates, confeccionada em pvc (poli cloreto de vinila) sistema ante-explosão antiderrapante atóxico, suporta até 350 kg no tamanho padrão 60 cm. Cor cinza podendo ser utilizados para manter a forma física, alongar ou propiciar a reabilitação do corpo. A bola auxilia no equilíbrio corporal e coordenação motora.	VOLLO	UN	3	49,50	148,50
22	Bola para yoga ou pilates, confeccionada em pvc (poli cloreto de vinila) sistema ante-explosão antiderrapante atóxico, suporta até 350 kg no tamanho padrão 70 cm. Cor cinza podendo ser utilizados para manter a forma física, alongar ou propiciar a reabilitação do corpo. A bola auxilia no equilíbrio corporal e coordenação motora.	VOLLO	UN	3	59,50	178,50
31	Rede para tênis de mesa, com suporte de fixação em ferro.	PANGUE	UN	10	27,90	279,00
36	Mesa de tênis tampa em mdp de 15 mm com acabamento em primer azul com linhas demarcatórias brancas. Pés de madeira compensada dobráveis, medidas oficiais que atendem aos padrões da ittf, (lxaxc) medida 152x76x274 cm.	GINASTIC	UN	2	649,00	1.298,00
38	Raquetes para tênis de mesa, de madeira revestida de borracha dos 02 lados.	PANGUE	UN	20	11,00	220,00
39	Faixa para demarcação de vôlei de praia, medindo 8,00 x 16,00 mts, confeccionada em seda.	MASTER REDE	PAR	6	74,90	449,40
42	Conjunto de bets de madeira com dois tacos e 02 bolas, com sacos para guardar as bolas.	PANGUE	KIT	20	27,90	558,00
44	Alteres de mão emborrachado de 1 kg, para prática de exercícios físicos.	YRON	UN	15	9,90	148,50
45	Alteres de mão emborrachado de 2 kg, para prática de exercícios físicos.	YRON	UN	15	19,90	298,50
51	Dardo de atletismo para iniciação, pesando 300g, medindo 75cm de comprimento, fabricado em plástico pvc de alta resistência, com ponteira de borracha e empunhadura em espiral.	FISIC FORM	UN	5	300,00	1.500,00
55	Kit Cone modelo tartaruga para treinamento de agilidade, fabricado em plástico. O Kit é composto de 40 unidades distribuídas em 5 cores, sendo 8 cones de cada cor: azul, amarelo, branco, vermelho e verde. com suporte para armazenamento. Altura: 05cm e Diâmetro: 19cm	PANGUE	KIT	10	115,00	1.150,00
VALOR TOTAL.....R$ 16.401,90						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

VERA LÚCIA CALEFFI SILVA
Vera Lúcia Caleffi Silva - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:24E9DFEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 093/2020

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2020-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.
EMPRESA DETENTORA: MAGNUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais esportivos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
24	Rede oficial para futsal, confeccionada em seda fio 8,0mm, malha de 10 x 10 cm. Na cor branca, medindo 3,20 m de comprimento, 2,00 m de altura, com profundidade inferior de 1,00m e superior de 0,48m.	MAGNUM	PAR	5	391,00	1.955,00
25	Redes para futebol de campo - oficial, fio de nylon com 06 mm, estilo europeu com tratamento uv, malha 9 x 9 medidas: 7,50 x 2,50 x 1,50 x 1,50.	MAGNUM	PAR	10	412,00	4.120,00
26	Redes para futebol de campo - oficial, fio de nylon com 06 mm, estilo europeu com tratamento uv, malha 9 x 9 medidas: 8,50 x 2,50 x 1,50 x 1,50.	MAGNUM	PAR	10	421,00	4.210,00
27	Redes para futebol de campo - oficial, fio de nylon com 06 mm, estilo europeu com tratamento uv, malha 9 x 9 medidas: 9,0 x 3,0 x 2,0 x 2,0.	MAGNUM	PAR	10	431,00	4.310,00
28	Rede oficial para handebol, confeccionada em seda fio 8,0 mm, malha de 09 x 09 cm. Na cor branca, medindo 3,20 m de comprimento, 2,00 m de altura, com profundidade inferior de 1,00 m e superior de 0,48 m.	MAGNUM	PAR	2	341,00	682,00
48	Rede para futebol de campo, oficial, fio de nylon com 06 mm, estilo Europeu, com tratamento UV malha 9x9 medidas: 7,50x2,50x1,50x1,50.	MAGNUM	PAR	5	411,00	2.055,00
49	Rede oficial para handebol, confeccionada em seda fio 8,0 mm, malha 09x09 cm, na cor branca, medindo 3,20 m de comprimento e 2,00 m de altura, com profundidade inferior de 1,00 m e superior de 08 m.	MAGNUM	PAR	2	341,00	682,00
VALOR TOTAL.....R$ 18.014,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LEANDRO RODRIGUES PADOVANI
Magnum Indústria e Comércio de Redes Esportivas EIRELI EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:130EB432

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 094/2020

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2020-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.
EMPRESA DETENTORA: O. SENA & CIA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais esportivos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Bola de basquete categoria masculino, cor laranja, confeccionada em borracha, com câmara de butil, forro multiaxial, miolo removível, com peso entre 600 a 650 gramas, circunferência entre 75 a 78 cm,.	STADIUM	UN	20	34,90	698,00
2	Bola de basquete categoria masculino, cor laranja, confeccionada em couro, com câmara de butil, forro multiaxial, miolo removível, com peso entre 600 a 650 gramas, circunferência entre 75 a 78 cm,.	PENALTY	UN	20	204,50	4.090,00
5	Bola de voleibol matrizada categoria infantil, confeccionada em pu, com 18 gomos, na cor branca com azul e verde, com câmara airbility, forro multiaxial, miolo slip system (lubrificado e substituível), com peso 240 a 270 Gr e circunferência entre 60 e 63 cm.	PENALTY	UN	50	124,95	6.247,50
17	Bola de handebol costurada a mão, categoria feminina/juvenil, confeccionada em pu ultra grip, com 32 gomos, câmara airbility, forro multiaxial, miolo slip system (lubrificado e substituível), com peso 325 a 400 Gr e circunferência entre 54 e 56 cm .	MAGUSSY	UN	10	120,00	1.200,00
18	Bola de handebol costurada a mão, categoria infantil, confeccionada em pu ultra grip, com 32 gomos, cor amarelo com azul, com câmara airbility, forro multiaxial, miolo slip system (lubrificado e substituível), com peso 230 a 270 Gr e circunferência entre 49 e 51 cm.	MAGUSSY	UN	10	118,00	1.180,00
19	Bola de handebol costurada a mão, categoria masculino, confeccionada em pu ultra grip, com 32 gomos, cor amarelo com azul, com câmara airbility, forro multiaxial, miolo slip system (lubrificado e substituível), com peso 425 a 475 Gr e circunferência entre 58 e 60 cm.	MAGUSSY	UN	10	125,00	1.250,00
23	Bomba de ar, para encher bola, confeccionada em pvc rígido ou similar, que permita o enchimento nos dois sentidos do movimento da barra (Double action), com mangueira flexível com duas (02) agulhas finas.	MAGUSSY	UN	15	20,80	312,00
32	Bolas para tênis de mesa, oficial.	VOLLO	UN	200	1,50	300,00
47	Crônometro, material carcaça plástico ABS, tipo bolso, tipo mostrador digital, funcionamento bateria, caracterísitcas adicionais com alarme.	KADIO	UN	15	18,30	274,50
58	Kit de porta Squeeze para 6 garrafas de 500ml até 1 litro. Com sistema móvel de alça para um melhor armazenamento. Squeeze produzida em polietileno virgem atóxico e flexível, boca com fechamento por tampa de rosca e válvula com trava de segurança. Indicado para academias e esportes em geral. Conteúdo: 6 Squeezes 500ml e 1 Porta Squeeze.	MAGUSSY	KIT	10	70,00	700,00
VALOR TOTAL.....R$ 16.252,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

OSVAIR DE SENA
O. Sena & Cia LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4643BC98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 095/2020

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.
EMPRESA DETENTORA: BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais esportivos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	Bola Beach Volley Pro, possui 12 gomos, miolo Slip System (removivel e lubrificado, sua contrução conta com tecnologia Termotec com 0% de absorção de água, camera Airbility, confeccionada em Poliuretano, sua circuferência 66-68cm.	PENALTY	UN	10	174,50	1.745,00
6	Bola de futebol de salão, categoria adulto, confeccionada em pu ultra 100%, com 8 gomos de dupla camada (microfibra de pu ultra 100% + composto micro celular), termossoldados através de colagem lateral, com câmara airbility, forro multiaxial, miolo slip system (lubrificado e substituível), com peso entre 410 a 440 Gr e circunferência entre 61 e 64 cm, com selo approved da FIFA.	PENALTY	UN	15	195,00	2.925,00
7	Bola de futebol de salão categoria infantil (sub-13), confeccionada em pu, com 8 gomos de dupla camada (pu + composto micro celular), termossoldados através de colagem lateral, com câmara airbility, forro multiaxial, miolo slip system (lubrificado e substituível), com peso entre 350 a 380 Gr e circunferência entre 55 e 59 cm	PENALTY	UN	30	117,00	3.510,00
8	Bola de futebol de salão categoria infantil (sub-15), confeccionada em pu, com 32 gomos de dupla camada (pu + composto micro celular), termossoldados através de colagem lateral, com câmara airbility, forro multiaxial, miolo slip system (lubrificado e substituível), com peso entre 410 a 440 Gr e circunferência entre 61 a 64 cm.	PENALTY	UN	30	108,90	3.267,00
9	Bola de futebol de campo, categoria profissional, confeccionada em pu ultra (100%), com 8 gomos de dupla camada (pu ultra 100% + composto micro celular), termos soldados através de colagem lateral, com câmara airbility, forro multiaxial, miolo slip system (lubrificado e substituível) com peso entre 420 a 445 Gr e circunferência entre 68 e 70 cm, com selo FIFA approved.	PENALTY	UN	15	299,00	4.485,00
10	Bola de futebol de campo, categoria profissional, confeccionada em pu, com 8 gomos de dupla camada (pu + composto micro celular), termos soldados através de colagem lateral, com câmara airbility, forro multiaxial, miolo slip system (lubrificado e substituível) com peso entre 410 a 450 Gr e circunferência entre 68 e 70 cm.	PENALTY	UN	15	104,00	1.560,00
12	Bola medicine ball, confeccionada em borracha de 1 kg, matrizada, miolo removível, cor verde. Não lisa.	MAGUSSY	UN	2	42,00	84,00
13	Bola medicine ball, confeccionada em borracha de 2 kg, matrizada, miolo removível, cor verde. Não lisa.	MAGUSSY	UN	2	48,00	96,00
14	Bola medicine ball, confeccionada em borracha de 3 kg, matrizada, miolo removível, cor verde. Não lisa.	MAGUSSY	UN	2	54,00	108,00
15	Bola medicine ball, confeccionada em borracha de 4 kg, matrizada, miolo removível, cor verde. Não lisa.	MAGUSSY	UN	2	60,00	120,00
16	Bola medicine ball, confeccionada em borracha de 5 kg, matrizada, miolo removível, cor verde. Não lisa.	MAGUSSY	UN	2	67,50	135,00
21	Bola para yoga ou pilates, confeccionada em pvc (poli cloreto de vinila) sistema ante-explosão antiderrapante atóxico, suporta até 350 kg no tamanho padrão 65 cm. Cor cinza podendo ser utilizados para manter a forma física, alongar ou propiciar a reabilitação do corpo. A bola auxilia no equilíbrio corporal e coordenação motora.	SUPERMEDY	UN	3	55,00	165,00
29	Cone plástico para iniciação, com altura de 23 - 25 cm, cor laranja.	ZONA LIVRE	UN	80	4,50	360,00
35	Peteca oficial com pena na cor branca medindo 20x4x4 aproximadamente. Sua base é composta de borrachas, em camadas sobrepostas a qual acondicionada penas branca acondicionadas em embalagens plásticas.	PLUMA	UN	30	7,00	210,00
40	Apito Fox 40 clássico na cor preta, confeccionado em plástico rígido.	HYPER	UN	20	10,00	200,00
46	Cordas individuais, confeccionados em sisal com cabos de madeira, medindo 1,80 m com girador.	MINITOYS	UN	20	5,00	100,00
50	Step de E.V.A desenvolvido com material resistente e maleavel para absorver o impacto durante o exercicio evitando contusões e plataforma superior antiderrapante. Características:. Cor: Preto com faixa colorida. Dupla face: Sim, pode ser utilizado dos 2 lados. Capacidade (kg): 200 kg. Densidade: 100 Kg/m³ +/- 20. Material: E.V.A. (Etil, Vinil e Acetato). Textura: Texturizado antiderrapante. Dimensões: 60 x 30 x 14 cm (C x L x A). Peso: 2,3 kg.	EVA MAX	UN	20	99,00	1.980,00
54	A Escada para Treinamento. Características: 04 Mtr de Comprimento; Regulagem nos degraus; Fita de Nylon e Hastes de PVC; Contém 8 degraus; com bolsa para transporte.	PISTA E CAMPO	UN	15	70,00	1.050,00
VALOR TOTAL.....R$ 22.100,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE
Big Ball Sports – Material Esportivo LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:23AC262B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 096/2020

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.
EMPRESA DETENTORA: M.K. SCHITICOSKI - ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais esportivos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
33	Tatame para pratica de lutas e atividade físicas como ginástica, confeccionado em Eva, com dimensões por peça de 100x100cm, e espessura de 40 mm (4 cm). Em duas cores. Com bordas em 40 peças.	PIME SPORT	UN	100	85,50	8.550,00
43	Colchonetes confeccionados e revestido em corvim na cor azul, com espuma com densidade 33, medindo 1,00x60x0,7cm. Documento da empresa fabricante que a mesma tem o certificado Inmetro.	DORME BEM	UN	30	48,00	1.440,00
VALOR TOTAL.....R$ 9.990,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MAURÍCIO KRAMER SCHITICOSKI
M.K. Schiticoski - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:752C089E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 097/2020

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: E MELLA ALIMENTÍCIOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cestas basicas, para eventual demanda acometidas pelo COVID-2019 conforme lei Nº 13.979/2020 e Medida Provisoria 926/2020, conforme a seguir:

LOTE 01 - Valor do Lote: R$ 84.558,75 (oitenta e quatro mil, quinhentos e cinqüenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

LOTE PRINCIPAL

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PACOTES DE ARROZ DE 1ª QUALIDADE TIPO 01 (UM), LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS (ITEM PRINCIPAL).	MINUETO	UNID	750	13,29	9.967,50
2	FRASCOS DE ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML (ITEM PRINCIPAL).	COCAMAR	UNID	1500	3,84	5.760,00
3	PACOTES DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 (UM) QUILO (ITEM PRINCIPAL).	FLORIANI	UNID	750	3,75	2.812,50
4	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACHÊ DE 340 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	CIAFRIOS	UNID	750	2,09	1.567,50
5	LATAS DE SARDINHA DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 135 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	PALMEIRA	UNID	1500	3,23	4.845,00
6	PACOTES DE FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO 01 (UM) DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 (UM) QUILO (ITEM PRINCIPAL).	PREDILETO	UNID	1500	6,17	9.255,00
7	PACOTES DE CAFÉ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	KATE KERO	UNID	1500	6,36	9.540,00
8	PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	ZAELI	UNID	750	4,27	3.202,50
9	PACOTE DE SAL REFINADO IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM PRINCIPAL).	UNIÃO	UNID	375	1,80	675,00
10	PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 (CINCO) QUILOS (ITEM PRINCIPAL).	CRISTAMAR	UNID	375	9,50	3.562,50
11	PACOTE DE FUBÁ DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM PRINCIPAL).	JOIA	UNID	375	2,37	888,75
12	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 (CINCO) QUILOS (ITEM	SPESSATO	UNID	375	2,89	1.083,75

	PRINCIPAL).					
13	PACOTE DE BOLACHA DE SAL DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM PRINCIPAL).	NAGA	UNID	375	9,62	3.607,50
14	PACOTE DE BOLACHA DOCE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM PRINCIPAL).	NAGA	UNID	375	9,62	3.607,50
15	PACOTE DE ACHOCOLATADO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	ZAELI	UNID	375	4,94	1.852,50
16	CAIXA DE CHÁ MATE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	UNIÃO	UNID	1500	3,99	5.985,00
17	SABONETE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	VIDA	UNID	1875	0,85	1.593,75
18	PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE, ROLO COM 60 (SESSENTA) METROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 04 (QUATRO) ROLOS (ITEM PRINCIPAL).	CLASSY	UNID	1500	3,99	5.985,00
19	CREME DENTAL DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	SORRISO	UNID	1125	2,18	2.452,50
20	SABÃO EM PEDRA DE 1ª QUALIDADE, COM 05 (CINCO) UNIDADES CADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM PRINCIPAL),	ALPES	UNID	750	4,94	3.705,00
21	PACOTE DE PALHA DE AÇO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 44 GRAMAS, CONTENDO 08 (OITO) UNIDADES (ITEM PRINCIPAL).	BOMBRIL	UNID	375	1,36	510,00
22	PACOTE DE SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM PRINCIPAL).	ALPES	UNID	375	5,60	2.100,00

01.1. QUANTIDADES E PRODUTOS QUE COMPÕEM CADA CESTA BÁSICA PARA EVENTUAL DEMANDA ACOMETIDAS PELO COVID-2019 CONFORME LEI Nº 13.979/2020 E MEDIDA PROVISORIA 926/2020. Lote 1 e 2.

10 (dez) kg de arroz, 04 (quatro) kg de feijão, 05 (cinco) kg de açucar, 04 (quatro) latas de óleo de soja, 02 (dois) kg de macarrão, 01 (um) kg de fubá, 01 (um) kg de sal, 01 (um) kg de café, 05 (cinco) kg de farinha de trigo, 01 (um) kg de farinha de mandioca, 02 (dois) pacotes de 500 gr de bolacha de sal, 02 (dois) pacotes de 500 gr de bolacha doce, 400 gr de achocolatado, 02 (duas) latas de massa de tomate, 04 (quatro) latas de sardinha, 02 (dois) sabonetes, 02 (dois) pacotes de papel higiênico, 03 (três) creme dental, 10 (dez) peças de sabão, 01 (um) pacote de palha de aço, 01 (um) kg de sabão em pó, 02 (duas) caixas de 500 gr de chá mate.

01.2 QUANTIDADES E PRODUTOS QUE COMPÕEM CADA CESTA BÁSICA PARA EVENTUAL DEMANDA ACOMETIDAS PELO COVID-2019 CONFORME LEI Nº 13.979/2020 E MEDIDA PROVISORIA 926/2020. Lote 3 e 4.

10 (dez) kg de arroz, 01 (um) kg de feijão, 05 (cinco) kg de açucar, 02 (duas) latas de óleo de soja, 500 (quinhentos) gr de macarrão tipo espaguete, 500 (quinhentos) gr de macarrão tipo parafuso, 01 (um) kg de fubá, 01 (um) kg de sal, 500 (quinhentos) gr de café, 01 (um) pacote de 360 gr de bolacha de sal, 400 gr de achocolatado, 02 (dois) pacotes de 85 gr de macarrão instantâneo, 1 (uma) lata de massa de tomate, 01 (uma) caixinha de 500 gr de chá mate, 02 (dois) sabonetes, 2 (dois) pacotes de papel higiênico, 02 (dois) creme dental, 01 (uma) esponja dupla face, 1 (um) kg de sabão em pó, 01 (um) pacote de palha de aço, 500 (quinhentos) ml desinfetante, 02 (dois) frascos de 500ml cada de detergente líquido.

01.3 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependencias da Secretaria Municipal do Trabalho e Serviço Social, no prazo maximo de 02 (dois) dias após solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDMIR MELLA
E Mella Alimentícios

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7D89A739

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 098/2020

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cestas basicas, para eventual demanda acometidas pelo COVID-2019 conforme lei Nº 13.979/2020 e Medida Provisoria 926/2020, conforme a seguir:

LOTE 03 - Valor do Lote: R$ 82.320,00 (oitenta e dois mil, trezentos e vinte reais).

LOTE PRINCIPAL

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PACOTES DE ARROZ DE 1ª QUALIDADE TIPO 01 (UM), LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS (ITEM PRINCIPAL).	VO GERALDA	UNID	1500	13,40	20.100,00

2	FRASCOS DE ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML (ITEM PRINCIPAL).	COCAMAR	UNID	1500	3,81	5.715,00
3	PACOTES DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G (ITEM PRINCIPAL).	SANTA CLARA	UNID	750	2,60	1.950,00
4	PACOTES DE MACARRÃO TIPO PARAFUSO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G (ITEM PRINCIPAL).	JOIA	UNID	750	2,63	1.972,50
5	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACHÊ DE 340 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	PRAMESA	UNID	750	2,07	1.552,50
6	PACOTES DE FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO 01 (UM) DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 (UM) QUILO (ITEM PRINCIPAL).	SAFRA NOVA	UNID	750	6,11	4.582,50
7	PACOTES DE CAFÉ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	PADRÃO DE MINAS	UNID	750	6,30	4.725,00
8	PACOTE DE SAL REFINADO IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM PRINCIPAL).	SALINAS	UNID	750	1,80	1.350,00
9	PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 (CINCO) QUILOS (ITEM PRINCIPAL).	DOURO	UNID	750	9,96	7.470,00
10	PACOTE DE FUBÁ DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM PRINCIPAL).	NUTRI NOVO	UNID	750	2,35	1.762,50
11	PACOTE DE BOLACHA DE SAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 360 G (ITEM PRINCIPAL).	TODESCHINI	UNID	750	3,65	2.737,50
12	MACARRÃO INSTANTÂNEO, PACOTE 85 G (ITEM PRINCIPAL).	JOIA	UNID	1500	0,96	1.440,00
13	PACOTE DE ACHOCOLATADO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	LA REND	UNID	750	4,89	3.667,50
14	CAIXA DE CHÁ MATE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	UNIÃO	UNID	750	3,95	2.962,50
15	SABONETE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	VIDA	UNID	1500	0,88	1.320,00
16	PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE, ROLO COM 60 (SESSENTA) METROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 04 (QUATRO) ROLOS (ITEM PRINCIPAL).	TROPICOS	UNID	1500	4,00	6.000,00
17	CREME DENTAL DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	FREEDENT	UNID	1500	2,10	3.150,00
18	PACOTE DE PALHA DE AÇO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 44 GRAMAS, CONTENDO 08 (OITO) UNIDADES (ITEM PRINCIPAL).	ASSOLAN	UNID	750	1,60	1.200,00
19	PACOTE DE SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM PRINCIPAL).	ALPES	UNID	750	5,60	4.200,00
20	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML (ITEM PRINCIPAL).	VIDA	UNID	1500	1,45	2.175,00
21	DESINFETANTE BIODEGRADÁVEL COM AÇÃO GERMICIDA, BACTERICIDA E ODORIZANTE - 500 ML (ITEM PRINCIPAL).	ALPES	UNID	750	2,00	1.500,00
22	ESPONJA DUPLA FACE: ESPONJA PARA LIMPEZA, TIPO DUPLA FACE À BASE DE ESPUMA POLIURETANO, COM AGENTES BACTERICIDAS E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. DIMENSÕES MÍNIMAS - 110X75 X18 MM. EMBALAGEM PRIMÁRIA - INDIVIDUAL, EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE (ITEM PRINCIPAL).	WISH	UNID	750	1,05	787,50

LOTE 04 -Valor do Lote: R$ 27.440,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta reais).

LOTE RESERVADO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PACOTES DE ARROZ DE 1ª QUALIDADE TIPO 01 (UM), LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 (CINCO) QUILOS (ITEM RESERVADO).	VO GERALDA	UNID	500	13,40	6.700,00
2	FRASCOS DE ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML (ITEM RESERVADO).	COCAMAR	UNID	500	3,81	1.905,00
3	PACOTES DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G (ITEM RESERVADO).	SANTA CLARA	UNID	250	2,60	650,00
4	PACOTES DE MACARRÃO TIPO PARAFUSO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G (ITEM RESERVADO).	JOIA	UNID	250	2,63	657,50
5	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACHÊ DE 340 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	PRAMESA	UNID	250	2,07	517,50
6	PACOTES DE FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO 01 (UM) DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 (UM) QUILO (ITEM RESERVADO).	SAFRA NOVA	UNID	250	6,11	1.527,50
7	PACOTES DE CAFÉ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	PADRÃO DE MINAS	UNID	250	6,30	1.575,00
8	PACOTE DE SAL REFINADO IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM RESERVADO).	SALINAS	UNID	250	1,80	450,00
9	PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 (CINCO) QUILOS (ITEM RESERVADO).	DOURO	UNID	250	9,96	2.490,00
10	PACOTE DE FUBÁ DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM RESERVADO).	NUTRI NOVO	UNID	250	2,35	587,50
11	PACOTE DE BOLACHA DE SAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 360 G (ITEM RESERVADO).	TODESCHINI	UNID	250	3,65	912,50
12	MACARRÃO INSTANTÂNEO, PACOTE 85 G (ITEM RESERVADO).	JOIA	UNID	500	0,96	480,00
13	PACOTE DE ACHOCOLATADO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	LA REND	UNID	250	4,89	1.222,50
14	CAIXA DE CHÁ MATE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	UNIÃO	UNID	250	3,95	987,50
15	SABONETE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	VIDA	UNID	500	0,88	440,00
16	PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE, ROLO COM 60 (SESSENTA) METROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 04 (QUATRO) ROLOS (ITEM RESERVADO).	TROPICOS	UNID	500	4,00	2.000,00
17	CREME DENTAL DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	FREEDENT	UNID	500	2,10	1.050,00
18	PACOTE DE PALHA DE AÇO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 44 GRAMAS, CONTENDO 08 (OITO) UNIDADES (ITEM RESERVADO).	ASSOLAN	UNID	250	1,60	400,00
19	PACOTE DE SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM RESERVADO).	ALPES	UNID	250	5,60	1.400,00
20	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML (ITEM RESERVADO).	VIDA	UNID	500	1,45	725,00
21	DESINFETANTE BIODEGRADÁVEL COM AÇÃO GERMICIDA, BACTERICIDA E ODORIZANTE - 500 ML (ITEM RESERVADO).	ALPES	UNID	250	2,00	500,00
22	ESPONJA DUPLA FACE: ESPONJA PARA LIMPEZA, TIPO DUPLA FACE À BASE DE ESPUMA POLIURETANO, COM AGENTES BACTERICIDAS E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. DIMENSÕES MÍNIMAS - 110X75 X18 MM. EMBALAGEM PRIMÁRIA - INDIVIDUAL, EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE (ITEM RESERVADO).	WISH	UNID	250	1,05	262,50

01.1. QUANTIDADES E PRODUTOS QUE COMPÕEM CADA CESTA BÁSICA PARA EVENTUAL DEMANDA ACOMETIDAS PELO COVID-2019 CONFORME LEI Nº 13.979/2020 E MEDIDA PROVISORIA 926/2020. Lote 1 e 2.

10 (dez) kg de arroz, 04 (quatro) kg de feijão, 05 (cinco) kg de açucar, 04 (quatro) latas de óleo de soja, 02 (dois) kg de macarrão, 01 (um) kg de fubá, 01 (um) kg de sal, 01 (um) kg de café, 05 (cinco) kg de farinha de trigo, 01 (um) kg de farinha de mandioca, 02 (dois) pacotes de 500 gr de bolacha de sal, 02 (dois) pacotes de 500 gr de bolacha doce, 400 gr de achocolatado, 02 (duas) latas de massa de tomate, 04 (quatro) latas de sardinha, 02 (dois) sabonetes, 02 (dois) pacotes de papel higiênico, 03 (três) creme dental, 10 (dez) peças de sabão, 01 (um) pacote de palha de aço, 01 (um) kg de sabão em pó, 02 (duas) caixas de 500 gr de chá mate.

01.2 QUANTIDADES E PRODUTOS QUE COMPÕEM CADA CESTA BÁSICA PARA EVENTUAL DEMANDA ACOMETIDAS PELO COVID-2019 CONFORME LEI Nº 13.979/2020 E MEDIDA PROVISORIA 926/2020. Lote 3 e 4.

10 (dez) kg de arroz, 01 (um) kg de feijão, 05 (cinco) kg de açucar, 02 (duas) latas de óleo de soja, 500 (quinhentos) gr de macarrão tipo espaguete, 500 (quinhentos) gr de macarrão tipo parafuso, 01 (um) kg de fubá, 01 (um) kg de sal, 500 (quinhentos) gr de café, 01 (um) pacote de 360 gr de bolacha de sal, 400 gr de achocolatado, 02 (dois) pacotes de 85 gr de macarrão instantâneo, 1 (uma) lata de massa de tomate, 01 (uma) caixinha de 500 gr de chá mate, 02 (dois) sabonetes, 2 (dois) pacotes de papel higiênico, 02 (dois) creme dental, 01 (uma) esponja dupla face, 1 (um) kg de sabão em pó, 01 (um) pacote de palha de aço, 500 (quinhentos) ml desinfetante, 02 (dois) frascos de 500ml cada de detergente líquido.

01.3 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependencias da Secretaria Municipal do Trabalho e Serviço Social, no prazo maximo de 02 (dois) dias após solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA
EL Sheik Distribuidora de Alimentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:67D4A185

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 099/2020

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cestas basicas, para eventual demanda acometidas pelo COVID-2019 conforme lei Nº 13.979/2020 e Medida Provisoria 926/2020, conforme a seguir:

LOTE 02 - Valor do Lote: R$ 28.156,25 (vinte e oito mil, cento e cinqüenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

LOTE RESERVADO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PACOTES DE ARROZ DE 1ª QUALIDADE TIPO 01 (UM), LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 (CINCO) QUILOS (ITEM RESERVADO).	DENARDI	UNID	250	13,32	3.330,00
2	FRASCOS DE ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML (ITEM RESERVADO).	COCAMAR	UNID	500	3,82	1.910,00
3	PACOTES DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 (UM) QUILO (ITEM RESERVADO).	D'MILLE	UNID	250	3,72	930,00
4	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACHÊ DE 340 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	BONARE	UNID	250	2,1	525,00
5	LATAS DE SARDINHA DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 135 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	PALMEIRA	UNID	500	3,20	1.600,00
6	PACOTES DE FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO 01 (UM) DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 (UM) QUILO (' RESERVADO).	CORADINHO	UNID	500	6,16	3.080,00
7	PACOTES DE CAFÉ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	CEREJA	UNID	500	6,35	3.175,00
8	PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	D'MILLE	UNID	250	4,25	1.062,50
9	PACOTE DE SAL REFINADO IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM RESERVADO).	POP	UNID	125	1,77	221,25
10	PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 (CINCO) QUILOS (ITEM RESERVADO).	DOCE SUGAR	UNID	125	10,07	1.258,75
11	PACOTE DE FUBÁ DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM RESERVADO).	AGROBAL	UNID	125	2,34	292,50
12	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 (CINCO) QUILOS (ITEM RESERVADO).	BADOTI	UNID	125	2,91	363,75
13	PACOTE DE BOLACHA DE SAL DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM RESERVADO).	RENATA	UNID	125	9,45	1.181,25
14	PACOTE DE BOLACHA DOCE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM RESERVADO).	RENATA	UNID	125	9,45	1.181,25
15	PACOTE DE ACHOCOLATADO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	LA REND	UNID	125	4,92	615,00
16	CAIXA DE CHÁ MATE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	D'MILLE	UNID	500	3,96	1.980,00
17	SABONETE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	SOFT	UNID	625	0,86	537,50
18	PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE, ROLO COM 60 (SESSENTA) METROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 04 (QUATRO) ROLOS (ITEM RESERVADO).	FLORY	UNID	500	3,96	1.980,00
19	CREME DENTAL DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	FREEDENT	UNID	375	2,15	806,25
20	SABÃO EM PEDRA DE 1ª QUALIDADE, COM 05 (CINCO) UNIDADES CADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM RESERVADO).	LIMPÍSSIMA	UNID	250	4,92	1.230,00
21	PACOTE DE PALHA DE AÇO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 44 GRAMAS, CONTENDO 08 (OITO) UNIDADES (ITEM RESERVADO).	MEGA BRILHO	UNID	125	1,58	197,50
22	PACOTE DE SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM RESERVADO).	BRISE	UNID	125	5,59	698,75

01.1. QUANTIDADES E PRODUTOS QUE COMPÕEM CADA CESTA BÁSICA PARA EVENTUAL DEMANDA ACOMETIDAS PELO COVID-2019 CONFORME LEI Nº 13.979/2020 E MEDIDA PROVISORIA 926/2020. Lote 1 e 2.

10 (dez) kg de arroz, 04 (quatro) kg de feijão, 05 (cinco) kg de açucar, 04 (quatro) latas de óleo de soja, 02 (dois) kg de macarrão, 01 (um) kg de fubá, 01 (um) kg de sal, 01 (um) kg de café, 05 (cinco) kg de farinha de trigo, 01 (um) kg de farinha de mandioca, 02 (dois) pacotes de 500 gr de bolacha de sal, 02 (dois) pacotes de 500 gr de bolacha doce, 400 gr de achocolatado, 02 (duas) latas de massa de tomate, 04 (quatro) latas de

sardinha, 02 (dois) sabonetes, 02 (dois) pacotes de papel higiênico, 03 (três) creme dental, 10 (dez) peças de sabão, 01 (um) pacote de palha de aço, 01 (um) kg de sabão em pó, 02 (duas) caixas de 500 gr de chá mate.

01.2 QUANTIDADES E PRODUTOS QUE COMPÕEM CADA CESTA BÁSICA PARA EVENTUAL DEMANDA ACOMETIDAS PELO COVID-2019 CONFORME LEI Nº 13.979/2020 E MEDIDA PROVISORIA 926/2020. Lote 3 e 4.

10 (dez) kg de arroz, 01 (um) kg de feijão, 05 (cinco) kg de açucar, 02 (duas) latas de óleo de soja, 500 (quinhentos) gr de macarrão tipo espaguete, 500 (quinhentos) gr de macarrão tipo parafuso, 01 (um) kg de fubá, 01 (um) kg de sal, 500 (quinhentos) gr de café, 01 (um) pacote de 360 gr de bolacha de sal, 400 gr de achocolatado, 02 (dois) pacotes de 85 gr de macarrão instantâneo, 1 (uma) lata de massa de tomate, 01 (uma) caixinha de 500 gr de chá mate, 02 (dois) sabonetes, 2 (dois) pacotes de papel higiênico, 02 (dois) creme dental, 01 (uma) esponja dupla face, 1 (um) kg de sabão em pó, 01 (um) pacote de palha de aço, 500 (quinhentos) ml desinfetante, 02 (dois) frascos de 500ml cada de detergente líquido.

01.3 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependencias da Secretaria Municipal do Trabalho e Serviço Social, no prazo maximo de 02 (dois) dias após solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO
New Company Licitações EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B6457193

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ADL Med Comércio de medicamentos - LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.097.402/0001-80, sediada na Rua Antonio Kich, n° 18, Bairro Morada do Sol, Erechim – RS, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Anselmo Zicatto, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 4108014822, expedida pela SSP/RS, CPF nº 029.375.460-80, residente e domiciliado na Rua Associação RioGrandense de Imprensa, n° 233, Bairro Parque Livia, Erechim - RS.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de Julho de 2020.

Item	Código Br	Descrição	Und	Quant	Preço Unit	Preço
82	BR0268256	GENTAMICINA 40MG/ML – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	1.000	R$ 0,860	R$ 860,00
101	BR0269843	LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	AMPOLA	1.300	R$ 0,920	R$ 1.196,00
106	BR0268498	METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – BOLSA 100 ML	BOLSA	900	R$ 4,390	R$ 3.951,00

VALOR TOTAL DA ATA = 6.007,00 (seis mil e sete reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

ADL Med Comércio De Medicamentos - LTDA
ANSELMO ZICATTO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:7EAEBCE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Agil Distribuidora de Medicamentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.590.555/0001-48, sediada na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, n° 418, Bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão - PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Adriano Ribeiro Lazzari, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 9072824-5, expedida pela SESP/PR, CPF nº 072.018.949-78, residente e domiciliado na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, n° 418, AP 01, Bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de Julho de 2020.

Item	Código Br	Descrição	Und	Quant	Preço Unit	Preço
30	BR0450891	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G + LIDOCAÍNA INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	500	R$ 10,400	R$ 5.200,00
119	BR0298548	PALMITATO DE RETINOL 5.000 UI/G + COLECALCIFEROL 900 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 150 MG/G POMADA – BISNAGA 45 G	BISNAGA	400	R$ 3,650	R$ 1.460,00
151	BR0368499	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1+B2+B3+B5+B6)	COMPR	30.000	R$ 0,034	R$ 1.020,00
155	BR0383660	TIOTROPIO (BROMETO) 2,5 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, COM INALADPR FRASCO COM 60 DOSES	FRASCO	7	R$ 235,000	R$ 1.645,00

VALOR TOTAL DA ATA = 9.325,00 (nove mil trezentos e vinte e cinco reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Agil Distribuidora De Medicamentos LTDA
ADRIANO RIBEIRO LAZZARI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:53DC9883

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Altermed Material Médico Hospitalar - LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, sediada na Estrada Boa Esperança, n° 2320, Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul - SC, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Sr. Anacleto Ferrari, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 1.428.772, expedida pela SSP/SC, CPF nº 523.140.819-00, residente e domiciliado na Estrada Boa Esperança, n° 2545, Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul – SC.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de Julho de 2020.

Item	Código Br	Descrição	Und	Quant	Preço Unit	Preço total
13	BR0271710	AMIODARONA 50MG/ML – AMPOLA 3 ML	AMPOLA	200	R$ 2,052	R$ 410,38
18	BR0277934	ATROPINA 0,50 MG/ML – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	400	R$ 0,707	R$ 282,68
23	BR0268222	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	AMPOLA	200	R$ 0,810	R$ 162,00
38	BR0308738	CIPROFIBRATO 100 MG	COMPR	36.000	R$ 0,263	R$ 9.468,00
46	BR0268069	CLORPROMAZINA 5MG/ML – AMPOLA 5 ML	AMPOLA	200	R$ 1,093	R$ 218,66
63	BR0269962	DOMPERIDONA 10MG	COMPR	500	R$ 0,218	R$ 109,25
76	BR0271950	FENTANILA (CITRATO) 0,05 MG/ML – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	100	R$ 1,840	R$ 184,00
90	BR0270472	HEXAMIDINA 1MG/ML + TETRACAÍNA 0,5 MG/ML – FRASCO 30 ML	FRASCO	10	R$ 41,057	R$ 410,57
108	BR0268481	MIDAZOLAM 5 MG/ML – AMPOLA 3 ML	AMPOLA	400	R$ 1,914	R$ 765,52
118	BR0268513	OXACILINA 500 MG INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	300	R$ 2,326	R$ 697,95
126	BR0270229	POLIMIXINA B 11.000 UI/ML + NEOMICINA 3,85 MG/ML + FLUOCINOLONA 0,275 MG/ML + LIDOCAÍNA 20 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA – FRASCO 5 ML	FRASCO	600	R$ 1,940	R$ 1.164,00
136	BR0292331	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE – FRASCO 100 ML	FRASCO	50	R$ 1,060	R$ 53,00
153	BR0362720	BISOPROLOL 2,5 MG	COMPR	420	R$ 1,080	R$ 453,432

VALOR TOTAL DA ATA = 14.379,45 (quatorze mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Altermed Material Médico Hospitalar - LTDA
ANACLETO FERRARI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:B6D88612

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Atons do Brasil Distribuidora de Produtos Hospitalares – LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.192.829/0001-08, sediada na Quadra 1112 Sul, Alameda 05, Lote 07, Conj. QI J, Bairro Plano Diretor Sul, Palmas - TO, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Valdemir Regamonte, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 19.475.412-1, expedida pela SSP/SP CPF nº 109.321.318-32, residente e domiciliado na Quadra 1004 Sul, Alameda 09, n° 11, lote A, apto 300, Vila Mariana, Bairro Plano Diretor Sul, Palmas – TO.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de Julho de 2020.

Item	Código Br	Descrição	Und	Quant	Preço Unit	Preço
60	BR0273818	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	COMPR	56.000	R$ 0,370	R$ 20.720,00
149	BR0272380	VENLAFAXINA 150 MG	CÁPSULA	24.000	R$ 0,850	R$ 20.400,00

VALOR TOTAL DA ATA = 41.120,00 (quarenta e um mil cento e vinte reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Atons Do Brasil Distribuidora De Produtos Hospitalares – LTDA
VALDEMIR REGAMONTE
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:CE603AE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli, inscrita no CNPJ nº 25.279.552/0001-01, sediada na Rua Perú, n° 454, Bairro Centro, Ouro Verde do Oeste - PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Maicom Uilians Backes, Portador da Carteira de Identidade nº 7.593.410-6, CPF nº 040.825.149-29, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte, n° 238, Bairro Centro, Ouro Verde do Oeste - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de Julho de 2020.

Item	Código Br	Descrição	Und	Quant	Preço Unit	Preço
02	BR0448838	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO – FRASCO COM 100 ML	FRASCO	2.300	R$ 3,310	R$ 7.613,00
07	BR0278281	ADENOSINA 3MG/ML – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	100	R$ 10,277	R$ 1.027,74
11	BR0267511	AMINOFILINA 100 MG	COMPR	1.000	R$ 0,083	R$ 83,00
147	BR0434473	TRIANCINOLONA (ACETONIDA) 1 MG/G PASTA ORAL – BISNAGA 10 G	BISNAGA	30	R$ 3,580	R$ 107,40

VALOR TOTAL DA ATA = 8.831,14 (oito mil oitocentos e trinta e um reais e quatorze centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Distribuidora De Medicamentos Backes EIRELI
MAICOM UILIANS BACKES
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:30CC0BE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos - LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.734.671/0001-51, sediada na Fazenda Estância Cristália, Rodovia Itapira-Lindóia, Km 14, Itapira - SP, neste ato representado pelo seu Procurador Sr. Alessandro Rotoli Camargo, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 248370662, expedida pela SSP/SP, CPF nº 246.842.158-22, residente e domiciliado na Rua das Primaveras, n° 30, Bairro Santa Marta, Itapira - SP.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de Julho de 2020.

Item	Código Br	Descrição	Und	Quant	Preço Unit	Preço total
22	BR0270590	BETAMETASONA (DIPROPIONATO) 5MG/ML +	AMPOLA	3.400	R$ 4,400	R$ 14.960,00

		BETAMETASONA (FOSFATO) 2MG/ML – AMPOLA 1 ML				
24	BR0270138	BIPERIDENO (LACTATO) 5 MG/ML – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	100	R$ 1,840	R$ 184,00
47	BR0272782	CODEÍNA 30 MG	COMPR	24.000	R$ 0,740	R$ 17.760,00
55	BR0267197	DIAZEPAM 10 MG	COMPR	1.000	R$ 0,110	R$ 110,00
74	BR0300725	FENOBARBITAL 100MG/ML – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	150	R$ 1,700	R$ 255,00
77	BR0292399	FITOMENADIONA 10MG/ML – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	100	R$ 1,130	R$ 113,00
88	BR0448983	HEPARINA SÓDICA 20.000 UI/ML – AMPOLA 0,25 ML	AMPOLA	400	R$ 4,330	R$ 1.732,00
91	BR0268115	HIDRALAZINA 20 MG/ML – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	300	R$ 4,590	R$ 1.377,00
97	BR0268129	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMPR	15.000	R$ 0,670	R$ 10.050,00
98	BR0268128	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMPR	18.000	R$ 0,350	R$ 6.300,00
99	BR0268130	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 20 ML	FRASCO	400	R$ 9,060	R$ 3.624,00
100	BR0269845	LIDOCAÍNA 10% SPRAY – FRASCO COM 50 ML	FRASCO	10	R$ 49,900	R$ 499,00
109	BR0271386	MORFINA 10 MG/ML – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	500	R$ 2,230	R$ 1.115,00
111	BR0272326	NALOXONA 0,4MG/ML – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	30	R$ 6,390	R$ 191,70
144	BR0271581	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 5 ML	FRASCO	600	R$ 8,000	R$ 4.800,00
148	BR0274561	TROPICAMIDA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 5 ML	FRASCO	30	R$ 11,600	R$ 348,00

VALOR TOTAL DA ATA = 63.418,70 (sessenta e três mil quatrocentos e dezoito reais e setenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos - LTDA
ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:6F079C9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Daniel da Silva Distribuidora, inscrita no CNPJ nº 27.463.638/0001-15, sediada na Rua Fioravante Marcomarini, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Sr. Daniel da Silva, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 4.899.687-6, expedida pela SSP/PR, CPF nº 626.529.829-15, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, n° 1605, andar térreo, Bairro Centro, Loanda - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de Julho de 2020.

Item	Código Br	Descrição	Und	Quant	Preço Unit	Preço
33	BR0268424	CETOPROFENO 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL/GOTAS – FRASCO 20 ML	FRASCO	1.900	R$ 3,700	R$ 7.030,00

VALOR TOTAL DA ATA = 7.030,00 (sete mil e trinta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Daniel Da Silva Distribuidora
DANIEL DA SILVA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:7E078CB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares - LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, sediada na Rodovia BR 480, n° 180, Bairro Centro, Barão de Cotegipe - RS, neste ato representado pela sua Procuradora Srª Suema Tussi Brunelo, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 10.386.900-28, expedida pela SJS/RS CPF nº 448.443.280-34, residente e domiciliada na Rua Augusto Berton, n° 66, Bairro Centro, Barão de Cotegipe – RS.A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de Julho de 2020.

Item	Código Br	Descrição	Und	Quant	Preço Unit	Preço total
69	BR0267283	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) 10 MG	COMPR	45.000	R$ 0,420	R$ 18.900,00
133	BR0284106	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 30 ML	FRASCO	100	R$ 9,780	R$ 978,00

VALOR TOTAL DA ATA = 19.878,00 (dezenove mil oitocentos e setenta e oito reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Dimaster Comércio De Produtos Hospitalares - LTDA
SUEMA TUSSI BRUNELO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:3035C22F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Inovamed Comércio de Medicamentos - LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, sediada na Rua Rubens Dreks, n° 105, Loteamento Rubens Derks, Bairro Industrial, Erechim - RS, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Jhonatan Boni, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 2105024927, expedida pela SJS/RS CPF nº 016.789.820-59, residente e domiciliado na Rua Pedro Alvares Cabral, n° 610, apto 1101, Bairro Centro, Erechim – RS.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de Julho de 2020.

Item	Código Br	Descrição	Und	Quant	Preço Unit	Preço
03	BR0268375	ACICLOVIR 50MG/G CREME – BISNAGA 10 G	BISNAGA	600	R$ 1,940	R$ 1.164,00
58	BR0448612	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10MG/G GEL – BISNAGA 60 G	BISNAGA	1.100	R$ 3,3425	R$ 3.676,75
83	BR0305414	GINKGO BILOBA (EXTRATO MEDICINAL) 80 MG	COMPR	30.000	R$ 0,1877	R$ 5.631,00
87	BR0359286	HEDERA HELIX (EXTRATO MEDICINAL) 7 MG/ML – FRASCO 100 ML	FRASCO	800	R$ 3,8317	R$ 3.065,36
96	BR0305270	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMPR	2.800	R$ 0,677	R$ 1.895,60
102	BR0269843	LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO 20 ML	FRASCO/ AMPOLA	200	R$ 2,976	R$ 595,20
104	BR0271599	METILPREDNISOLONA (SUCCINATO) 500 MG	FRASCO/ AMPOLA	300	R$ 16,560	R$ 4.968,00
114	BR0273710	NIMESULIDA 100 MG	COMPR	60.000	R$ 0,058	R$ 3.480,00
137	BR0272365	SERTRALINA 50 MG	COMPR	67.000	R$ 0,1213	R$ 8.127,10
139	BR0412966	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL GOTAS – FRASCO 15 ML	FRASCO	1.000	R$ 1,8123	R$ 1.812,30

VALOR TOTAL DA ATA = 34.415,31 (trinta e quatro mil quatrocentos e quinze reais e trinta e um centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Inovamed Comércio De Medicamentos - LTDA
JHONATAN BONI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:8850B4BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Licimed Distribuidora de Medicamentos Correlatados e produtos Médicos e Hospitalares - LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.071.245/0001-60, sediada na Avenida das Indústrias, n° 275, Bairro Conjunto n° 107, Porto Alegre - RS, neste ato representado pela sua Sócia administradora Nicolle Silveira Vicari, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 7088148238, expedida pela SSP/RS CPF nº 009.346.750-82, residente e domiciliada na Rua Desembargador Moreno Loureiro Lima, n° 305, apto 402, Bairro Bela Vista, Porto Alegre – RS.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de Julho de 2020.

Item	Código Br	Descrição	Und	Quant	Preço Unit	Preço
121	BR0273940	PAROXETINA 20 MG	COMPR	40.000	R$ 0,249	R$ 9.960,00

VALOR TOTAL DA ATA = 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Licimed Distribuidora De Medicamentos Correlatados E Produtos Médicos E Hospitalares - LTDA
NICOLLE SILVEIRA VICARI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:C85356BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A Companhia Fechada, inscrita no CNPJ nº 07.752.236/0001-23, sediada na Rua Norberto Otto Wild, n° 420, Bairro Imigrante, Vera Cruz - RS, neste ato representado pelo seu Procurador Cesar Augusto Gomes Neumann, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 4110152107, CPF nº 031.237.800-90, residente e domiciliado na Rua Emilio Mohr, n° 75, Bairro Santo Inácio, Santa Cruz do Sul – RS.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de Julho de 2020.

Item	Código Br	Descrição	Und	Quant	Preço Unit	Preço
37	BR0267629	CINARIZINA 75 MG	COMPR	36.000	R$ 0,109	R$ 3.924,00
40	BR0272903	CITALOPRAM 20 MG	COMPR	42.000	R$ 0,139	R$ 5.838,00
41	BR0270119	CLONAZEPAM 2 MG	COMPR	60.000	R$ 0,053	R$ 3.168,00
43	BR0272045	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPR	3.000	R$ 0,207	R$ 621,00
48	BR0270495	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 1% POMADA – BISNAGA 30 G	BISNAGA	800	R$ 5,900	R$ 4.720,00
113	BR0267728	NIFEDIPINO 10 MG	COMPR	40.000	R$ 0,030	R$ 1.192,00
132	BR0272839	RISPERIDONA 1 MG	COMPR	30.000	R$ 0,070	R$ 2.088,00
134	BR0268149	RISPERIDONA 2 MG	COMPR	42.000	R$ 0,096	R$ 4.019,40
150	BR0272382	VENLAFAXINA 75 MG	CÁPSULA	30.000	R$ 0,370	R$ 1.100,00

VALOR TOTAL DA ATA = 36.670,40 (trinta e seis mil seiscentos e setenta reais e quarenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Medilar Importação E Distribuição De Produtos Médico Hospitalares S/A Companhia Fechada
CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:EDF6AC2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Pontamed Farmacêutica LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.816.696/0001-54, sediada na Rua Franco Grilo, n° 374 (fundos), Bairro Colônia Dona Luíza, Ponta Grossa - PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Fernando Parucker da Silva, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 2/R188527-ll/SC, CPF nº 248.710.109-10, residente e domiciliado na Rua Jacinto Lozza, n° 65, Bairro Vila Estrela, Ponta Grossa – PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de Julho de 2020.

10	BR0268381	AMICACINA 250 MG/ML – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	200	R$ 1,540	R$ 308,00
14	BR0268207	AMPICILINA 1G INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	300	R$ 3,250	R$ 975,00
15	BR0442689	AMPICILINA 2 G + SULBACTAM 1G INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	300	R$ 17,080	R$ 5.124,00
20	BR0270616	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	200	R$ 8,540	R$ 1.708,00
26	BR0269956	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS – FRASCO 10 ML	FRASCO	1.200	R$ 1,193	R$ 1.431,96
29	BR0442693	CEFAZOLINA SÓDICA 1 G INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	300	R$ 12,230	R$ 3.669,00
50	BR0433911	CURATIVO GEL HIDRATANTE, COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO, SÓDIO E CARMELOSE, NÃO ESTÉRIL – BISNAGA 85 G	BISNAGA	50	R$ 25,146	R$ 1.257,30
56	BR0267194	DIAZEPAM 5MG/ML – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	1.500	R$ 0,568	R$ 852,00
73	BR0267107	FENITOÍNA 50MG/ML – AMPOLA 5 ML	AMPOLA	300	R$ 1,900	R$ 570,00
78	BR0268510	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML – AMPOLA 5 ML	AMPOLA	30	R$ 7,040	R$ 211,20
92	BR0342135	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 100 MG PÓ LIOFÍLICO	FRASCO/ AMPOLA	3.000	R$ 2,660	R$ 7.980,00
145	BR0268534	TRAMADOL 50 MG	CÁPSULA	30.000	R$ 0,300	R$ 9.000,00
152	BR0363088	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1+B2+B5+B6+PP) SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	4.500	R$ 0,960	R$ 4.320,00

VALOR TOTAL DA ATA = 37.406,46 (trinta e sete mil quatrocentos e seis reais e quarenta e seis centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Pontamed Farmacêutica LTDA
FERNANDO PARUCKER DA SILVA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:9F9B3CC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Prohosp Distribuidora de Medicamentos - LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.355.394/0002-32, sediada na Rua Maria Rodrigues, n° 100, Bairro Olaria, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Nilton Renato Gonçalves Alves, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 201.455.344-6, expedida pela SSP/RS, CPF nº 238.029.360-00, residente e domiciliado na Rua Almirante Abreu, n° 377, apto 50, Bairro Rio Branco, Porto Alegre – RS.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de Julho de 2020.

Item	Código Br	Descrição	Und	Quant	Preço Unit	Preço
66	BR0448982	ENOXAPARINA 100MG/ML SERINGA PRÉ-ENCHIDA – SERINGA 0,4 ML	UNIDADE	1.200	R$ 16,160	R$19.392,00
67	BR0448982	ENOXAPARINA 100MG/ML SERINGA PRÉ-ENCHIDA – SERINGA 0,6 ML	UNIDADE	600	R$ 24,770	R$14.862,00

VALOR TOTAL DA ATA = 34.254,00 (trinta e quatro mil duzentos e cinqüenta e quatro reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Prohosp Distribuidora De Medicamentos - LTDA
NILTON RENATO GONÇALVES ALVES
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:101B95C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Promefarma Representações Comerciais - LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, sediada na Rua Profº Leônidas Ferreira da Costa, n° 847, Bairro Parolin, Curitiba - PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Elcio Luis Bordignon, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 5.591.020-0, expedida pela SESP/PR CPF nº 972.234.769-15, residente e domiciliado na Rua Cid Marcondes de Albuquerque, n° 552, casa 2, Bairro Pinheirinho, Curitiba - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de Julho de 2020.

Item	Código Br	Descrição	Und	Quant	Preço Unit	Preço total
01	BR0448839	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO – FRASCO COM 100 ML	FRASCO	2.300	R$ 4,739	R$ 10.899,70
04	BR0271687	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML – AMPOLA 5 ML	AMPOLA	600	R$ 0,669	R$ 401,40
08	BR0446264	AMBROXOL (CLORIDRATO) 3MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO – FRASCO COM 100 ML	FRASCO	1.800	R$ 1,420	R$ 2.555,64
09	BR0446263	AMBROXOL (CLORIDRATO) 6MG/ML XAROPE ADULTO – FRASCO COM 100 ML	FRASCO	1.800	R$ 1,485	R$ 2.673,00
12	BR0292402	AMINOFILINA 24MG/ML – AMPOLA 10 ML	AMPOLA	800	R$ 0,892	R$ 713,84
21	BR0270597	BETAMETASONA (ACETATO) 3MG/ML + BETAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 3MG/ML – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	150	R$ 5,149	R$ 772,35
25	BR0269603	BISACODIL 5 MG	COMPR	1.100	R$ 0,080	R$ 87,89
32	BR0448844	CETOPROFENO 100 MG INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	5.000	R$ 2,829	R$ 14.145,00
35	BR0272166	CICLOBENZAPRINA 5 MG	COMPR	42.000	R$ 0,120	R$ 5.019,00
44	BR0267162	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	AMPOLA	400	R$ 0,265	R$ 106,00
45	BR0267574	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	AMPOLA	400	R$ 0,265	R$ 106,00
51	BR0276283	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	200	R$ 1,306	R$ 261,18
53	BR0300733	DEXAMETASONA 2MG/ML – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	4.500	R$ 0,485	R$ 2.182,50
54	BR0268243	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML – FRASCO 100 ML	FRASCO	500	R$ 1,360	R$ 679,75
57	BR0271003	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML – AMPOLA 3 ML	AMPOLA	6.500	R$ 0,7090	R$ 4.608,50

59	BR0272334	DIMENIDRATO 50MG/ML + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) 50MG/ML – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	2.000	R$ 1,259	R$ 2.518,00
65	BR0287687	EFEDRINA (SULFATO) 50 MG/ML – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	100	R$ 2,000	R$ 200,00
72	BR0272198	ETILEFRINA 10MG/ML – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	240	R$ 1,080	R$ 259,176
80	BR0267328	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 6% – FRASCO 130 ML	FRASCO	200	R$ 4,310	R$ 862,00
81	BR0267666	FUROSEMIDA 10MG/ML – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	3.000	R$ 0,506	R$ 1.516,50
85	BR0267541	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	AMPOLA	2.400	R$ 0,312	R$ 750,00
86	BR0292196	HALOPERIDOL 5 MG/ML – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	400	R$ 0,900	R$ 360,00
110	BR0449181	MULTIVITAMINAS. COMPOSTO DAS VITAMINAS: A, B1, B2, B3, B5, B6, B12, C, D; COMPOSIÇÃO DE SAIS MINERAIS: FE, MN, ZN; E ÁCIDO FÓLICO	DRÁGEA	60.000	R$ 0,148	R$ 8.874,00
112	BR0273167	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZÍNICA 250 UI/G POMADA – BISNAGA 10 G	BISNAGA	1.200	R$ 2,039	R$ 2.446,80
115	BR0266788	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL – BISNAGA 60 G	BISNAGA	1.000	R$ 3,050	R$ 3.050,00
117	BR0268277	OCITOCINA 5UI/ML – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	150	R$ 1,500	R$ 225,00
125	BR0270228	POLIMIXINA B 10.000 UI/ML + NEOMICINA 5 MG/ML + HIDROCORTISONA 10 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA – FRASCO 10 ML	FRASCO	30	R$ 9,000	R$ 270,00
131	BR0399414	RETINOL 50.000 UI/ML + COLECALCIFEROL 10.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS – FRASCO 10 ML	FRASCO	1.200	R$ 3,409	R$ 4.090,80
142	BR0269818	TERBUTALINA 0,5MG/ML – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	700	R$ 1,369	R$ 888,30
146	BR0292382	TRAMADOL 50MG/ML – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	4.000	R$ 0,889	R$ 3.556,00

VALOR TOTAL DA ATA = 75.078,33 (setenta e cinco mil setenta e oito reais e trinta e três centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Promefarma Representações Comerciais - LTDA
ELCIO LUIS BORDIGNON
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:F706C7F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Comercial Cirurgica Rioclarense - LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0004-91, sediada na Praça Emílio Marconato, n° 1.000, galpão 22, Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, Jaguariúna - SP, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Walter Prochnow Junior, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 22.636.117-2, expedida pela SSP/SP CPF nº 139.498.468-59, residente e domiciliado na Rua 9CJ, n° 1101, casa 18, Condomínio Villagio Urca, Bairro Cidade Jardim, Rio Claro - SP.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de Julho de 2020.

Item	Código Br	Descrição	Und	Quant	Preço Unit	Preço
06	BR0281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DE ÁCIDO CAPRÍLICO, CAPRÍCO, LAURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADO COM VITAMINAS A E E, LOÇÃO OLEOSA – FRASCO 100 ML	FRASCO	1.200	R$ 1,890	R$ 2.268,00
62	BR0269963	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 100 ML	FRASCO	150	R$ 10,440	R$ 1.566,00
105	BR0267310	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	8.000	R$ 0,438	R$ 3.504,00
127	BR0267769	PROMETAZINA 25MG/ML – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	2.000	R$ 1,750	R$ 3.500,00
128	BR0273135	PROPATILNITRATO 10 MG	COMPR	15.000	R$ 0,335	R$ 5.025,00

VALOR TOTAL DA ATA = 15.863,00 (quinze mil oitocentos e sessenta e três reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Comercial Cirurgica Rioclarense - LTDA
WALTER PROCHNOW JUNIOR
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:51937F75

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Werbran Distribuidora de Medicamentos - LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.372.020/0001-44, sediada na Avenida Natalino Faust, n° 591, Bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão - PR, neste ato representado pela sua Sócia administradora Nancy Terezinha Werlang Brandalizze, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 4.769.428-0, expedida pela SESP/PR, CPF nº 787.101.469-20, residente e domiciliada na Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, n° 570, apto 1201, Bairro Centro, Francisco Beltrão – PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de Julho de 2020.

Item	Código Br	Descrição	Und	Quant	Preço Unit	Preço
28	BR0434505	CARVÃO ATIVADO 250 MG	COMPR	200	R$ 0,800	R$ 160,00

VALOR TOTAL DA ATA = 160,00 (cento e sessenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Werbran Distribuidora De Medicamentos - LTDA
NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:067BA8B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 670/2020

CNPJ: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2020
Decreto nº 670/2020 de 08/06/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal da MORRETES, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 572/2019 de 20/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **1.873.000,00 (um milhão oitocentos e setenta e três mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001		GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.12.361.0190.2.011.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
96 3190110000	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	687.000,00
101 3190130000	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	163.000,00
06.001.12.365.0190.2.015.		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
173 3190110000	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	164.000,00
177 3190130000	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.000,00
06.002		DIVISAO DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL	
06.002.12.366.0190.2.016.		MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
234 3190110000	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
238 3190130000	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
07		SECR MUN DE SAUDE	
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.040.		MANUT PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
459 3190110000	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	307.000,00
460 3190110000	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.000,00
464 3190130000	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	95.000,00
469 3190160000	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
470 3190160000	01495	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
08		SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0100.2.025.		MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
708 3190110000	941	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
709 3190110000	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.000,00
711 3190130000	941	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
712 3190130000	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
715 3190160000	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
09		SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO	
09.001		GAB SEC DE OBRAS, TRANSP E SERV URBANOS	
09.001.15.451.0040.2.027.		MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
786 3190110000	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.000,00
10		SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001		GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.18.122.0013.2.034.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,AGRICULTURA E TURISMO	
848 3190110000	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	94.000,00
849 3190130000	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00
850 3190160000	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	18.000,00

Total Suplementação:	**1.873.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001		GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.12.361.0210.2.017.	MANUTENÇÃO DO	TRANSPORTE ESCOLAR	
139 3190110000	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	346.800,00
143 3190160000	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.200,00
06.002		DIVISAO DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL	
06.002.12.367.0190.2.010.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
331 3190110000	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
335 3190130000	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	165.000,00
338 3190160000	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
07		SECR MUN DE SAUDE	
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.040.		MANUT PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
456 3190040000	01495	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	64.000,00
07.002.10.302.0160.2.043.		MANUT DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS AMBULATORIAIS	
542 3390320000	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200.000,00
07.002.10.304.0170.2.021.		MANUTENÇÃO PROGRAMAS VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
576 3190130000	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.000,00
579 3190160000	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
582 3390140000	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
584 3390300000	01303	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
590 3390390000	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	73.000,00
07.002.10.305.1005.2.165.		Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica	
623 3390390000	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
08		SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE	
08.001		GAB SEC DE ACAO SOCIAL	
08.001.08.122.0100.2.023.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
669 3190110000	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	94.000,00
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0100.2.025.		MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
738 3390390000	941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
09		SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO	
09.001		GAB SEC DE OBRAS, TRANSP E SERV URBANOS	
09.001.15.451.0040.2.027.		MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
798 3390390000	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	63.000,00
10		SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001		GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.18.122.0013.2.032.		RESÍDUOS SÓLIDOS	
830 3190110000	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
831 3190130000	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
832 3190160000	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
10.001.18.122.0013.2.034.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,AGRICULTURA E TURISMO	
851 3390300000	01000	MATERIAL DE CONSUMO	73.000,00
Total Redução:			**1.873.000,00**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
1000	Recursos Ordinários (Livres)
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
1495	Atenção Básica

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES, em 08/06/2020

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:00F11A84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 685/2020

CNPJ: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2020
Decreto nº 685/2020 de 18/06/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal da MORRETES, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 572/2019 de 20/12/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **230.000,00 (duzentos e trinta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
06			SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001			GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.12.361.0210.2.017.			MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
139	3190110000	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.000,00
06.002			DIVISAO DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL	
06.002.12.367.0190.2.010.			MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
331	3190110000	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	162.000,00
335	3190130000	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.000,00
Total Suplementação:				**230.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
06			SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001			GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.12.365.0210.2.017.			MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
200	3190110000	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
212	3390300000	01103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.002			DIVISAO DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL	
06.002.12.365.0331.2.012.			MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
230	3390320000	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
06.002.12.367.0210.2.017.			MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
380	3190110000	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
Total Redução:				**230.000,00**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES, em 18/06/2020

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:64CD4EA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 687/2020

CNPJ: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2020
Decreto nº 687/2020 de 22/06/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal da MORRETES, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 572/2019 de 20/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **281.000,00 (duzentos e oitenta e um mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
03			PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001			GABINETE DO PROCURADOR	
03.001.04.122.0040.2.003.			MANUTENÇÃO PROCURADORIA GERAL	
19	3390360000	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
05			SECR MUN DE ADMINISTRACAO	
05.001			GAB SEC DE ADM E PLANEJAMENTO	
05.001.04.122.0040.2.008.			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
58	3390360000	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
06			SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001			GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.12.361.0190.2.011.			MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
119	3390360000	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	90.000,00
07			SECR MUN DE SAUDE	
07.002			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.041.			MANUT DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
514	3390390000	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
07.002.10.302.0160.2.043.			MANUT DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS AMBULATORIAIS	

538	3390300000	01369	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Suplementação:				**281.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
03			PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001			GABINETE DO PROCURADOR	
03.001.04.122.0040.2.003.			MANUTENÇÃO PROCURADORIA GERAL	
14	3190940000	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
05			SECR MUN DE ADMINISTRACAO	
05.001			GAB SEC DE ADM E PLANEJAMENTO	
05.001.04.122.0040.2.008.			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
52	3190130000	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
06			SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001			GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.12.361.0190.2.011.			MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
96	3190110000	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
07			SECR MUN DE SAUDE	
07.001			GAB SEC DE SAUDE	
07.001.10.122.0160.2.161.			Manutenção dos Serviços de Saúde	
442	3350430000	01303	SUBVENÇÕES SOCIAIS	135.000,00
445	3390300000	01303	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07.002			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.302.0160.2.043.			MANUT DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS AMBULATORIAIS	
551	3390390000	01369	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Redução:				**281.000,00**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1000	Recursos Ordinários (Livres)
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
1369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES, em 22/06/2020

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:3B919C85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 690/2020

CNPJ: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2020

Decreto nº 690/2020 de 30/06/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal da MORRETES, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 572/2019 de 20/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
03			PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001			GABINETE DO PROCURADOR	
03.001.04.122.0040.2.003.			MANUTENÇÃO PROCURADORIA GERAL	
20	3390390000	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
07			SECR MUN DE SAUDE	
07.002			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.302.0160.2.043.			MANUT DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS AMBULATORIAIS	
538	3390300000	01369	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
543	3390320000	01369	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
08			SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE	
08.001			GAB SEC DE ACAO SOCIAL	
08.001.08.122.0100.2.023.			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
680	3390360000	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
Total Suplementação:				**132.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
03			PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001			GABINETE DO PROCURADOR	
03.001.04.122.0040.2.003.			MANUTENÇÃO PROCURADORIA GERAL	
11	3190110000	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
07			SECR MUN DE SAUDE	
07.002			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.302.0160.2.043.			MANUT DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS AMBULATORIAIS	
538	3390300000	01369	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
551	3390390000	01369	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
08			SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE	
08.001			GAB SEC DE ACAO SOCIAL	
08.001.08.122.0100.2.023.			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
678	3390320000	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00
Total Redução:				**132.000,00**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1000	Recursos Ordinários (Livres)
1369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES, em 30/06/2020

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:607210F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
LDO 2021

CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000 FONE 0XX44-3312-1150
LEI Nº 881/2020

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021 e dá outras providências.

Francisco Lorival Maratta, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º - O Orçamento do Município de Nossa Senhora das Graças, para o exercício de 2021, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I. As metas fiscais;
II. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal
III. Orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;
IV. Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
V. Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
VI. Equilíbrio entre receita e despesa;
VII. Critérios e formas de limitação de empenho;
VIII. Normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
IX. Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
X. Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
XI. Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XII. Definição de critérios para início de novos projetos;
XIII. Definição de despesas consideradas irrelevantes;
XIV. Incentivo a participação popular; e
XV. Disposições gerais.

Seção I

Das Metas Fiscais

Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2021 a 2022, de que trata o artigo 4º da Lei Complementar n.º 101/2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estão identificadas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Os Anexos de Metas Fiscais constitui-se dos seguintes:

- Metas Anuais;
- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

- Evolução do Patrimônio Liquido;
- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Receitas e Despesas Previdenciárias;
- Estimativa e Renúncia de Receita; e
- Margem de Expansão as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 3º - Fica estabelecido a necessidade de atualização das metas fixadas na presente Lei, em virtude da impossibilidade de realizar as projeções para o Exercício de 2021, pois ainda estão sendo tomadas medidas com grande impacto econômico e financeiro para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID- 19.

METAS ANUAIS

Art. 4º - Em cumprimento ao § 1º**,** do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos a receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2021 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2021, 2022 e 2023 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos e atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro – Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

Art. 5º - Em relação ao § 1º, do Art. 4º, da LRF, o demonstrativo I – Metas Anuais serão elaboradas em valores correntes e constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de referência e para os dois seguintes.

Seção II

II - Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 6º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021, estão definidos e demonstrados no Plano Plurianual de 2018 a 2021 compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 4º - As metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2021, definidas na Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2018-2021, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2021 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Seção III

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 7º - O orçamento para o exercício financeiro de 2021, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 8º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores;

II. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV. Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 9º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município.

Art. 10º - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme o estabelecido na Lei Orgânica do Município, e será composto de:

I. Texto da lei;

II. Consolidação dos quadros orçamentários;

III. Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

Art. 11º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2020, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo Único – O Projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 12º - O Poder Legislativo encaminhará ao Departamento de Contabilidade do Poder Executivo até o dia 30 de julho do ano de 2020, os estudos e as estimativas das suas propostas orçamentárias para o exercício subseqüente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação.

Art. 13º - Fica estabelecido a necessidade de atualização das metas fixadas na presente Lei, por ocasião do projeto de Lei Orçamentária Anual de 2021, em virtude da impossibilidade de realizar as projeções para o Exercício de 2021, pois ainda estão sendo tomadas medidas com grande impacto econômico e financeiro para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 14º – A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

Parágrafo Único - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

Art. 15º – A lei orçamentária poderá conter autorização para contração de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar n.º 101/2000 e na Resolução n.º 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência
Art. 16º – A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência e será equivalente a, no mínimo 0,5% (meio ponto percentual) da receita corrente liquida do exercício financeiro de 2019, e será destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.
Seção IV
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários
Subseção I
Das Disposições Sobre a Política de Pessoal e Encargos Sociais
Art. 17º – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000.
Parágrafo Único – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.
Subseção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras
Art. 18º – Se durante o exercício de 2021 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar n.º 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo Único – A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.
Seção V
Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município
Art. 19º – A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2021, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, visando dentre as quais:
I. Aperfeiçoamento dos sistemas de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II. Agilização dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III. Aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV. Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.
Art. 20º – A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:
I. Atualização da planta genérica de valores do Município;
II. Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade do imposto;
III. Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV. Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V. Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI. Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII. Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício de poder de polícia;
VIII. Instituição, por lei específica, de Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança;
IX. A instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.
Seção VI
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas
Art. 21º – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.
Art. 22º – Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2021 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2020 a 2021, demonstrando a memória de cálculo respectiva.
Parágrafo Único – Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 23º – As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I – para elevação das receitas:
a) A implementação das medidas previstas nos artigos 15 e 16 desta Lei;
b) Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
c) Chamamento geral dos contribuintes inscritos em Divida Ativa.
II – para redução das despesas:
a) Implementação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra;
b) Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.
Seção VII
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho
Art. 24º – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2021, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
§ 1º - Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas com pessoal e encargos e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º - Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.
§ 4º - Ser verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VIII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas

Art. 25º – O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 1º – O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e o reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.
§ 2º - A Lei Orçamentária de 2021 e seus créditos adicionais poderão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico poderão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo".
§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção IX

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 26º – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:
I. Às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
II. Às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III. Às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.
Parágrafo Único – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento no exercício de 2020 e comprovante de regularidade do mandato de sua autoria.
Art. 27º – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:
I. De atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino,
saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
II. Associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.
Art. 28º – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.
Art. 29º – As entidades beneficiadas com recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 30º - As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 24 e 25 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei n• 8.666/1993, e também o que estabelece as instruções e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo Único - É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

Seção X

Da Autorização para a o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 31º – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, ressalvadas as e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.
Parágrafo Único – A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção XI

Dos Parâmetros para Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal e de Desembolso

Art. 32º – O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2021, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º da Lei Complementar n.º101/2000.
Parágrafo Único – A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XII

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 33º – Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2021 e seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluíram projetos novos se:
I. Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
II. Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
III. Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV. Os recursos alocados destinarem as contrapartidas de recursos federal, estadual ou de operação de crédito.
Parágrafo Único – Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento desta Lei, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2010.

Seção XIII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 34º – Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIV

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 35º – O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2021, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.
Parágrafo Único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 36º – Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
I. Elaboração da proposta orçamentária de 2021, mediante regular processo de consulta;
II. Avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XV

Das Disposições Gerais

Art. 37º – O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo Único - As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de Decreto, para atender às necessidades de execução, criando ainda, quando necessário, novas naturezas de despesa.

Art. 38º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento das despesas nos termos da legislação vigente.

§ 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado mediante ato da mesa Diretora, a abrir Créditos Adicionais Suplementares utilizando como recursos as dotações de seu Orçamento, respeitando o limite constante deste artigo.

§ 2º - Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:

I - ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não se altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza de despesa, das modalidades de aplicação, dos elementos de despesa e das fontes de recursos;

II - insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida pública e despesas com pessoal;

III - ajustamento de dotações que tenham como recurso o superávit financeiro – diferença entre a receita arrecadada, acrescida dos rendimentos no mercado financeiro, subtraídos os empenhos efetuados, por Fontes de Recursos - apurado em balanço patrimonial;

IV - ajustamento de dotações que tenham como recurso o excesso de arrecadação – recursos de convênios firmados durante o exercício de 2020 e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fontes de Recursos.

§ 3º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso poderão ser utilizados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 39º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no projeto de lei orçamentária, a atualização dos valores do orçamento, até o limite no IGP (Índice Geral de Preços) da Fundação Getúlio Vargas, ou de outro, no caso de sua indisponibilidade no período.

Art. 40º – Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 41º– Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 42º – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 43º – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com os Governos Federal e Estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 44º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Primeiro de Dezembro, vinte de julho de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021
Consolidado

ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	60.000,00	Limitação de empenhos	60.000,00
Dívida em Processo de Recolhimento	20.000,00	Limitação de empenhos	20.000,00
Outros Passivos Contingentes	10.000,00	Limitação de empenhos	10.000,00
Frustação de Arrecadação	50.000,00	Limitação de empenhos	50.000,00
SUB-TOTAL	**140.000,00**	**SUB-TOTAL**	**140.000,00**
TOTAL	**140.000,00**	**TOTAL**	**140.000,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, emitido em 13/abr/2020 as 12h e 37m.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2021

Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Receitas Correntes	16.932.632,60	18.320.275,30	22.071.093,34	22.657.384,21	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	600.473,67	648.094,87	701.535,33	733.113,88	0,00	0,00
Contribuições	312.118,11	318.990,84	227.079,00	237.298,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	83.920,78	98.533,71	270.044,76	282.197,25	0,00	0,00

Receita Agropecuária	0,00	0,00	8.723,00	9.116,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	8.723,00	9.116,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	164.579,44	223.397,36	126.057,00	131.730,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	15.747.988,86	17.028.443,24	20.728.931,25	21.254.813,08	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	23.551,74	2.815,28	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	1.675.038,26	340.175,44	49.377,62	1.875.020,71	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	1.823.420,33	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	38.472,00	40.204,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.675.038,26	340.175,44	10.905,62	11.396,38	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-2.469.272,69	-2.607.243,38	-3.356.077,66	-3.425.720,73	0,00	0,00
Renúncia	-496,78	-593,92	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-3.709,51	-4.918,33	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-2.422.679,42	-2.561.310,74	-3.356.077,66	-3.425.720,73	0,00	0,00
Outras Deduções	-42.386,98	-40.420,39	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**16.138.398,17**	**16.053.207,36**	**18.764.393,30**	**21.106.684,19**	**0,00**	**0,00**

Comentários

-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021
Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	21.106.684,19	20.333.992,48	0,006	168,13	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias (I)	18.939.591,85	18.246.234,92	0,005	150,87	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesa Total	18.213.028,10	17.546.269,85	0,005	145,08	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesa Primárias (II)	18.020.028,10	17.360.335,36	0,005	143,54	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	919.563,75	885.899,57	0,000	7,33	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias adv. PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, emitido em 13/abr/2020 as 12h e 40m.												
Nota :												
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:												
VARIÁVEIS					2021			2022	2023			
PIB real (crescimento % anual)					1,20			1,50	2,00			
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)					8,00			8,00	8,00			
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)					4,80			4,95	5,10			
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação					3,80			3,90	4,00			
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares					358.317.000.000,00			367.254.000.000,00	382.478.000.000,00			

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :		
2021	2022	2023
1,0380	1,0785	1,1216
Valor Constante		

Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2

Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

Nossa Senhora Das Graças 13 de abril de 2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2021

Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (I)	13.580.919,66	13.694.520,88	16.700.647,63	17.006.209,58	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.234.273,57	7.456.444,77	8.508.422,34	9.050.309,59	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	45.098,65	48.757,74	42.000,00	43.000,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.301.547,44	6.189.318,37	8.150.225,29	7.912.899,99	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.284.560,53	2.962.341,76	988.500,68	1.115.647,51	0,00	0,00
Investimentos	988.898,57	2.718.338,49	840.500,68	965.647,51	0,00	0,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	295.661,96	244.003,27	148.000,00	150.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	87.244,99	91.171,01	0,00	0,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	**14.865.480,19**	**16.656.862,64**	**17.776.393,30**	**18.213.028,10**	**0,00**	**0,00**

Nossa Senhora Das Graças 13 de abril de 2020

Comentários
-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2019						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	16.932.632,60	18.320.275,30	22.053.647,34	22.639.152,21	0,00	0,00
Receita Tributária	600.473,67	648.094,87	701.535,33	733.113,88	0,00	0,00
Receita de Contribuições	312.118,11	318.990,84	227.079,00	237.298,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	83.920,78	98.533,71	270.044,76	282.197,25	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	81.835,78	97.113,71	268.588,76	280.675,25	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.085,00	1.420,00	1.456,00	1.522,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	164.579,44	223.397,36	126.057,00	131.730,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	15.747.988,86	17.028.443,24	20.728.931,25	21.254.813,08	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	23.551,74	2.815,28	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	23.551,74	2.815,28	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	16.850.796,82	18.223.161,59	21.785.058,58	22.358.476,96	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.675.038,26	340.175,44	49.377,62	1.875.020,71	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	1.823.420,33	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	0,00	38.472,00	40.204,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.675.038,26	340.175,44	10.905,62	11.396,38	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	1.675.038,26	340.175,44	10.905,62	11.396,38	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-2.469.272,69	-2.607.243,38	-3.356.077,66	-3.425.720,73	0,00	0,00
Renúncia	-496,78	-593,92	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-3.709,51	-4.918,33	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-2.422.679,42	-2.561.310,74	-3.356.077,66	-3.425.720,73	0,00	0,00
Outras Deduções	-42.386,98	-40.420,39	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (XI) = (IV+IX-X)	**16.056.562,39**	**15.956.093,65**	**18.439.886,54**	**18.944.152,61**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	13.580.919,66	13.694.520,88	16.700.647,63	17.006.209,58	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.234.273,57	7.456.444,77	8.508.422,34	9.050.309,59	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	45.098,65	48.757,74	42.000,00	43.000,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.301.547,44	6.189.318,37	8.150.225,29	7.912.899,99	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	13.535.821,01	13.645.763,14	16.658.647,63	16.963.209,58	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	1.284.560,53	2.962.341,76	988.500,68	1.115.647,51	0,00	0,00
Investimentos	988.898,57	2.718.338,49	840.500,68	965.647,51	0,00	0,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida (XVI)	295.661,96	244.003,27	148.000,00	150.000,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	988.898,57	2.718.338,49	840.500,68	965.647,51	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	87.244,99	91.171,01	0,00	0,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**14.524.719,58**	**16.364.101,63**	**17.586.393,30**	**18.020.028,10**	**0,00**	**0,00**
DESPESA TOTAL	**14.865.480,19**	**16.656.862,64**	**17.776.393,30**	**18.213.028,10**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XII - XIX)	**1.531.842,81**	**-408.007,98**	**853.493,24**	**924.124,51**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**1.568.579,94**	**-359.652,01**	**1.080.082,00**	**1.161.799,76**	**0,00**	**0,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, emitido em 13/abr/2020 as 13h e 00m.						

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2021

Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018 b	2019 c	2020 d	2021 e	2022 f	2023 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.788.366,50	4.996.363,23	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.089.884,66	2.102.920,28	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	3.167.247,78	3.763.884,61	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	8.804,09	8.804,09	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.086.167,21	1.669.768,42	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	2.698.481,84	2.893.442,95	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(d - e)	(f - e)	(g - f)
	-973.909,07	194.961,11	-2.893.442,95	0,00	0,00	0,00
Notas						
-						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2017 (R$ 3,672,390.91)						

Nossa Senhora Das Graças 13 de abril de 2020

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:C51F2191

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2020 - CVB CONSTANSKI & CIA LTDA - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos e mobiliários que serão destinados às escolas municipais através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 09 (nove) de Junho do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6408/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 62/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **CVB CONSTANSKI & CIA LTDA - ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 17.394.513/0001-27

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Lavadora de roupas: Tanquinho semi automático com 10 kg de capacidade deve possuir no minimo 5 programas de lavagem, delicada, pouco suja, normal, pesada e enxágue, dispenser de sabão, filtro papa-fiapos, filtro de drenagem, timer e motor com protetor térmico, além de lavar edredons. Cor: Branco Características -Estrutura: Gabinete e Cesto em Polipropileno e Tampa em SAM. -Capacidade: 10,0 Kg -Tipo de Tanquinho: Semi-Automática -Painel de Controle: Mecânico -Tampa: Plástico Transparente, com abertura Superior -Dispenser: Distribui o sabão e não mancha as roupas -Grade de Proteção: Sim -Consumo de Água minimo 167,0 litros -Programa de Lavagem mínima de cinco programas especiais de lavagem , com três intervalos para molho.. -Alimentação: 110V -Classificaçãode Energia: A -Garantia minima 12 meses	3,00	R$ 514,00	R$ 1.542,00

Valor Total Homologado - R$ 1.542,00

O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da

Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho. O local de entrega será determinado pela Secretaria de Educação na hora do pedido (empenho). Os móveis deverão ser entregues montados em locais determinado pela Secretaria podendo ser em cada unidade escolar dentro do Município. Os eletrodomésticos também deverão ser entregues em locais determinado pela Secretaria podendo ser em cada unidade escolar dentro do município. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. Arcar com todas as despesas decorrente de transporte etc. E outras quaisquer que incidam sobre a contratação. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 62/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 1.542,00 (um mil, quinhentos e quarenta e dois reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 20 de Julho de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ANDRIENI CALDAS DE PAULA
CPF nº 041.694.609-79
Decreto Municipal nº 12.809/2019
Secretária Municipal de Educação
Contratante

CVB Constanski & Cia LTDA - ME
CNPJ nº: 17.394.513/0001-27
CARLOS VINÍCIO BUENO CONSTANSKI
CPF nº: 058.887.999-12
Contratada

Publicado por:
Fernando Antonio Maciel
Código Identificador:611D3162

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2020 - FABIANO LERIN MILKIEVICZ - EPP.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos e mobiliários que serão destinados às escolas municipais através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 09 (nove) de Junho do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira

juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6408/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 62/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **FABIANO LERIN MILKIEVICZ - EPP,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: FABIANO LERIN MILKIEVICZ - EPP
CNPJ/CPF: 28.036.951/0001-30

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Conjunto de lixeiras coleta seletiva: Kit composto por 5 coletores para coleta de resíduos orgânicos e seletivos, para área externa, Disponibilidade nas cores: vermelho, verde, amarelo, azul, cinza, conforme normas da CONAMA e adesivados conforme o tipo de lixo	3,00	R$ 450,00	R$ 1.350,00
1	Mesa do professor com gaveta Descrição do Produto: Tampo: MDP Acabamento: Fita de borda Gaveteiro: 2 gavetas em MDP, com duas chaves. Pés: Metalon 50x30 Dimensões do Produto: Altura: 75 cm Largura: 120 cm Profundidade: 60 cm, cor a definir	17,00	R$ 180,00	R$ 3.060,00

Valor Total Homologado - R$ 4.410,00

O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho. O local de entrega será determinado pela Secretaria de Educação na hora do pedido (empenho). Os móveis deverão ser entregues montados em locais determinado pela Secretaria podendo ser em cada unidade escolar dentro do Município. Os eletrodomésticos também deverão ser entregues em locais determinado pela Secretaria podendo ser em cada unidade escolar dentro do município. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. Arcar com todas as despesas decorrente de transporte etc. E outras quaisquer que incidam sobre a contratação. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 62/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 4.410,00 (quatro mil, quatrocentos e dez reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 20 de Julho de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ANDRIENI CALDAS DE PAULA
CPF nº 041.694.609-79
Decreto Municipal nº 12.809/2019
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Fabiano Lerin Milkievicz - EPP
CNPJ nº: 28.036.951/0001-30
FABIANO LERIN MILKIEVICZ
CPF nº: 079.556.899-17
Contratada

Publicado por:
Fernando Antonio Maciel
Código Identificador:7B1DCA10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2020 - AUGUSTO & COIMBRA LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos e mobiliários que serão destinados às escolas municipais através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 09 (nove) de Junho do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6408/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 62/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **AUGUSTO & COIMBRA LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: AUGUSTO & COIMBRA LTDA
CNPJ/CPF: 30.747.960/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Microfone sem fio: Tipo de microfone mão duplo; Elemento do microfone: dinâmico; Transmissor embutido nos microfones; alimentação: não utilizar energia elétrica; freqüência do microfone: 720 865 MHz; Alcance médio de 50metros sem barreiras; entrada: dois conectores de saída XLR (para canal A e B); saída auxiliar P10 não balanceada. Itens incluso: 02 microfones transmissores, 01 receptor e 01 fonte de alimentação, e 01 case para transporte	5,00	R$ 619,33	R$ 3.096,65
1	Som Portátil MP3 USB Pb126 cor Preto Reproduz CD, CD-R/RW e MP3 com uma potência de 4W RMS - Entrada USB 2.0 - Entrada auxiliar de áudio estéreo - CD Player - Rádio FM estéreo com sintonia digital - Função REPEAT Função PROGRAM Modo Standby Função RANDOM	3,00	R$ 195,00	R$ 585,00

Valor Total Homologado - R$ 3.681,65

O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho. O local de entrega será determinado pela Secretaria de Educação na hora do pedido (empenho). Os móveis deverão ser entregues montados em locais determinado pela Secretaria podendo ser em cada unidade escolar dentro do Município. Os eletrodomésticos também deverão ser entregues em locais determinado pela Secretaria podendo ser em cada unidade escolar dentro do município. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. Arcar com todas as despesas decorrente de transporte etc. E outras quaisquer que incidam sobre a contratação. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N =

Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 62/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 3.681,65 (três mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 20 de Julho de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ANDRIENI CALDAS DE PAULA
CPF nº 041.694.609-79
Decreto Municipal nº 12.809/2019
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Augusto & Coimbra LTDA
CNPJ nº: 30.747.960/0001-80
REGINALDO TODÃO GARCIA
CPF nº: 024.656.109-29
Contratada

Publicado por:
Fernando Antonio Maciel
Código Identificador:A825B144

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA 26-2020- AQUISIÇÃO DE UNIFORMES

Ofício 067/2020 - GAB Palmital PR, 17/07/2020.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: Prefeito Municipal
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (EPI'S) PARA SUPRIRAS NECESSIDADES DIANTE DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 E ASSIM PARA MINIMIZAR A CONTAMINAÇÃO, CONFORME O ANEXO., DEFIRO** o pedido.
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 78/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (EPI'S) PARA SUPRIRAS NECESSIDADES DIANTE DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 E ASSIM PARA MENIMIZAR A CONTAMINAÇÃO, CONFORME O ANEXO.

VALOR: R$ 1.610,00 (Um Mil, Seiscentos e Dez Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME CNPJ: 17.676.642/0001-08

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3150	08.002.10.301.1001.1139	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo

Palmital, 17/07/2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº78/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (EPI'S) PARA SUPRIRAS NECESSIDADES DIANTE DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 E ASSIM PARA MENIMIZAR A CONTAMINAÇÃO, CONFORME O ANEXO.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME,** empresa inscrita no CNPJ: 17.676.642/0001-08.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 17/07/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº26/2020

REF: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (EPI'S) PARA SUPRIRAS NECESSIDADES DIANTE DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 E ASSIM PARA MENIMIZAR A CONTAMINAÇÃO, CONFORME O ANEXO., conforme art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 78/2020, Dispensa de Licitação n° 26/2020, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 26/2020, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME,** inscrita no CNPJ: 17.676.642/0001-08

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 17/07/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020	**DATA:** 17/07/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 78/2020	
CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME	
CNPJ: 17.676.642/0001-08	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R$ 1.610,00 (Um Mil, Seiscentos e Dez Reais)	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (EPI'S) PARA SUPRIRAS NECESSIDADES DIANTE DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 E ASSIM PARA MENIMIZAR A CONTAMINAÇÃO, CONFORME O ANEXO.	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:60B54C34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 30.223/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 21/11/2019 – 20/11/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2019**, com vistas à futura e eventual **Contratação de Locação de Brinquedos Infláveis**, em atendimento as Secretarias Municipais**,** *assinada aos 21* ***(vinte e um)*** *dias do mês de* ***novembro*** *de* ***2019***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07: DONA MARIA FESTAS E EVENTOS LTDA – ME
CNPJ: 18.857.032/0001-73.

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP – COTA DE 25% PARA ME/EPP					
ITEM	**UND**	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOT.**
01	POR DIA	180	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL MULTICOLORIDA; Brinquedos com as bolinhas. Tamanho mínimo do brinquedo: L x C x A – 2,10 m x 2,10 m x 2,10 m.	R$ 174,00	R$ 31.320,00
02	POR DIA	168	LOCAÇÃO DE PULA-PULA INFLÁVEL COM SAÍDA ESCORREGA MULTICOLORIDO; Tamanho mínimo do brinquedo: L x C x A – 3 m x 5 m x 3,5 m.	R$ 399,00	R$ 67.032,00
03	POR DIA	130	LOCAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL MULTICOLORIDO - (3 em 1 – vôlei, basquete, e futebol); Tamanho mínimo do brinquedo: L x C x A – 5 m x 10 m x 2,5 m.	R$ 530,00	R$ 68.900,00
04	POR DIA	38	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL MULTICOLORIDO GIGANTE; Tamanho mínimo do brinquedo: L x C x A – 6 m x 10 m x 6,3 m.	R$ 700,00	R$ 26.600,00
05	POR DIA	130	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL MULTICOLORIDO MÉDIO; Tamanho mínimo do brinquedo: L x C x A – 3 m x 5 m x 4,5 m.	R$ 449,00	R$ 58.370,00
06	POR DIA	130	LOCAÇÃO DE GUERRA DE COTONETES MULTICOLORIDO; Tamanho mínimo do brinquedo: L x C x A – 5 m x 5 m x 1,60 m.	R$ 539,00	R$ 70.070,00
TOTAL: TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REIAS					**R$** 322.292,00
COTA DE 75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	**UND**	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNI**	**VALOR TOTAL**
07	POR DIA	112	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL MULTICOLORIDO GIGANTE; Tamanho mínimo do brinquedo: L x C x A – 6 m x 10 m x 6,3 m.	R$ 700,00	R$ 78.400,00
TOTAL: SETENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS					**R$** 78.400,00

***** Publicação Trimestral *****

Paranaguá, 31 de março de 2020

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:2B952410

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 100/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 04/05/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABD1910	277450P000345451	08/03/2020	55411
ACC2398	277450P000345430	08/03/2020	55411
ACJ7400	277450P000345043	06/03/2020	51851
AEQ1978	277450P000345050	08/03/2020	55411
AFF4718	277450P000345438	08/03/2020	55411
AHK7C07	277450P000345431	08/03/2020	55411
AIK9181	277450P000345048	08/03/2020	55500
AKB3679	277450P000346454	06/03/2020	55411
ALC5921	277450P000345047	08/03/2020	51851
AMN2926	277450P000345402	06/03/2020	60501
AOW4E00	277450P000343661	06/03/2020	51851
API4B47	277450P000345435	08/03/2020	60412
AQB7J27	277450P000345405	06/03/2020	76332
AQP2982	277450P000346081	06/03/2020	60412
AQT0678	277450P000223888	06/03/2020	76252
ART9173	277450P000351301	08/03/2020	57380
ASD5410	277450P000345433	08/03/2020	51851
ASM9994	277450P000345033	06/03/2020	57380
ASS7266	277450P000345407	06/03/2020	51851
ATJ5475	277450P000345434	08/03/2020	51851
ATQ1785	277450P000345410	06/03/2020	60412
ATY9G61	277450P000344698	08/03/2020	51930
AUC8127	277450P000223889	06/03/2020	76252
AUJ4365	277450P000344185	06/03/2020	60412
AUK2844	277450P000344692	06/03/2020	76332
AUR9H91	277450P000224276	06/03/2020	55412
AUU9087	277450P000345042	06/03/2020	73662
AUZ1618	277450P000346080	06/03/2020	60412
AUZ2016	277450P000224418	06/03/2020	55414
AVQ7239	277450P000226139	06/03/2020	76332
AVW9599	277450P000214212	06/03/2020	76332
AXH0540	277450P000343660	06/03/2020	51851
AXH3006	277450P000344190	08/03/2020	60412
AXJ6F98	277450P000344186	06/03/2020	60412
AYI1G18	277450P000344699	08/03/2020	60412
AYK6C91	277450P000344189	08/03/2020	60412
AZI4D92	277450P000183445	07/03/2020	55414
BAL4B56	277450P000345045	06/03/2020	60412
BAT1246	277450P000344694	07/03/2020	76332
BAY3760	277450P000344187	07/03/2020	57380
BBD5H82	277450P000223893	07/03/2020	55411
BBU2271	277450P000226138	06/03/2020	76332
BBW5697	277450P000223892	07/03/2020	55414
BBW9427	277450P000344691	06/03/2020	76332
BCG2967	277450P000345437	08/03/2020	51851
BCJ1A67	277450P000183443	07/03/2020	55412
BCO3687	277450P000214211	06/03/2020	70301
BCP5362	277450P000344697	07/03/2020	76332
BCP5362	277450P000223887	06/03/2020	73662
BCR6G07	277450P000224275	06/03/2020	76251
BCV2E19	277450P000343990	06/03/2020	52312
BCZ8G26	277450P000223891	07/03/2020	55411
BCZ8G69	277450P000345040	06/03/2020	55680
BDC2H46	277450P000183444	07/03/2020	76252
BDF8I59	277450P000344693	06/03/2020	76332
BDI2B99	277450P000345039	06/03/2020	73662
BEM6I24	277450P000344192	08/03/2020	60412
BET0895	277450P000345436	08/03/2020	51851
BET2680	277450P000345452	08/03/2020	55411
DFZ5E00	277450P000345408	06/03/2020	60412
DJN7918	277450P000345428	08/03/2020	51851
EBK5566	277450P000343662	06/03/2020	51851
FEE1031	277450P000345044	06/03/2020	60412
FTU1067	277450P000345041	06/03/2020	51851
GIE2617	277450P000346458	08/03/2020	60412
GOV4850	277450P000346457	06/03/2020	55411
GZE1508	277450P000345439	08/03/2020	51851
IDW7628	277450P000344182	06/03/2020	57463
INT4235	277450P000345403	06/03/2020	51851
LXS3648	277450P000344183	06/03/2020	55411
LZQ8295	277450P000345429	08/03/2020	55411
LZS4I61	277450P000345427	08/03/2020	55411
MEA5G15	277450P000345426	06/03/2020	76332
MHA3806	277450P000344696	07/03/2020	76332
MHI2284	277450P000345409	06/03/2020	76332
MPD0539	277450P000346455	06/03/2020	55411
NBQ5A82	277450P000344191	08/03/2020	60412
NPC4H03	277450P000346082	06/03/2020	60412
OLK1764	277450P000343659	06/03/2020	51851
PUX1391	277450P000344188	08/03/2020	60412
PZI4531	277450P000226302	06/03/2020	76252
QBO0D09	277450P000345404	06/03/2020	60412
QQM0295	277450P000345406	06/03/2020	60412
QUC9002	277450P000344184	06/03/2020	57380
QUW4056	277450P000226141	06/03/2020	76332

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:561F3322

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 101/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 05/05/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW7462	277450P000315387	08/03/2020	55413
ABJ7720	277450P000214214	08/03/2020	60501
ABJ7720	277450P000214213	08/03/2020	60501
AET7100	277450P000345446	09/03/2020	51851
AEZ1B87	277450P000344948	06/03/2020	60412
AIO8672	277450P000351103	09/03/2020	57463
AKN9993	277450P000345444	09/03/2020	76332
ANG2261	277450P000165735	04/03/2020	73662
AOB4747	116100E009075834	28/02/2020	55500
AQA8F63	116100E008258194	09/03/2020	70561
AQJ8352	277450P000317759	07/03/2020	70301
ARY4813	277450P000315385	08/03/2020	65300
ASQ6869	277450P000351104	09/03/2020	61220
ATM0166	277450P000345505	09/03/2020	55680
AUW2670	277450P000343993	09/03/2020	55500
AVW9507	277450P000345085	04/03/2020	55500
AWS2066	277450P000345095	08/03/2020	51851
AWS2066	277450P000345094	08/03/2020	51930
AXI6A49	277450P000351101	09/03/2020	60412
AXJ1785	277450P000345091	08/03/2020	58350
AXJ1785	277450P000345090	08/03/2020	60760
AXM5076	277450P000302663	05/03/2020	60501
AXZ1328	277450P000315382	05/03/2020	60501
AYO4I08	277450P000351105	09/03/2020	60412
AYV6D17	277450P000315383	06/03/2020	76332
AZQ3J98	116100E009075843	06/03/2020	55680
BAP0F61	277450P000345506	09/03/2020	55500
BAT8A12	277450P000305687	05/03/2020	58192
BBX1631	277450P000344946	06/03/2020	60412
BCB9925	277450P000344945	06/03/2020	76332
BCG7313	277450P000315381	03/03/2020	76332
BCI6882	277450P000343981	03/03/2020	60412
BCJ6D78	277450P000344949	06/03/2020	60412
BCJ9051	116100E009075839	29/02/2020	55411
BCM6470	277450P000345082	03/03/2020	55680
BCO5F46	277450P000345449	09/03/2020	57463
BDC4H01	277450P000351106	09/03/2020	57380
BDC5C18	277450P000345087	07/03/2020	54870
BDN6G83	277450P000345450	09/03/2020	60412
BDQ4E69	277450P000345086	04/03/2020	55500
DJN2G45	277450P000305686	05/03/2020	58192
EXO1A29	277450P000345445	09/03/2020	55500
GCR7F10	277450P000315384	08/03/2020	60501
GFW9E25	277450P000345084	04/03/2020	55500
GUD8007	277450P000315386	08/03/2020	55413
HQG2481	277450P000344947	06/03/2020	76332
JTQ6869	277450P000345551	02/03/2020	55090
LQY3145	277450P000345447	09/03/2020	73661
LXS3648	277450P000345501	08/03/2020	55411
MBQ0310	277450P000345502	08/03/2020	55411
MEX1548	277450P000351107	09/03/2020	57200
MHE8D97	116100E009075836	29/02/2020	55500
MJJ2B12	277450P000345081	03/03/2020	55412
NKB1175	277450P000343992	09/03/2020	55680
PWC4792	277450P000344950	06/03/2020	60412
QIE4205	277450P000351102	09/03/2020	60501

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:EB2AB5CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 102/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 06/05/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA5263	277450P000226171	06/03/2020	55412
AAW8E28	277450P000223226	06/03/2020	55411
ABL1487	277450P000226230	06/03/2020	55412
ABW4767	277450P000224490	07/03/2020	55412
ABX5726	277450P000343996	10/03/2020	55500
ACF9906	277450P000345465	09/03/2020	51851
ADC8783	277450P000345456	09/03/2020	60412
AEX2145	277450P000224488	06/03/2020	55412
AFH1036	277450P000345464	09/03/2020	51851
AFQ0A96	277450P000224484	05/03/2020	55412
AGO9E85	277450P000345468	09/03/2020	51851
AIC5718	277450P000224281	11/03/2020	55414
AIK4398	277450P000226089	04/03/2020	55412
AIS0016	277450P000151023	14/03/2020	68661
AJN3370	277450P000226354	11/03/2020	76332
AKJ5C95	277450P000343997	10/03/2020	55500
AKL1552	277450P000226226	05/03/2020	55412
ALX4597	277450P000224279	11/03/2020	60412
ALX5F56	277450P000226176	09/03/2020	55412
ANA4743	277450P000226172	09/03/2020	55412
ANA4743	277450P000224492	09/03/2020	55412
ANI4766	277450P000345457	09/03/2020	60412
AOK7297	277450P000226312	11/03/2020	76252
AOU1042	277450P000226355	11/03/2020	76331
APB9457	277450P000226178	10/03/2020	55412
APJ6228	277450P000226303	09/03/2020	55414
APL4I39	277450P000224282	12/03/2020	55414
AQD9499	277450P000226315	11/03/2020	54522
AQM5899	277450P000226233	07/03/2020	55412
AQR6799	277450P000345461	09/03/2020	60412
ARC5057	277450P000351372	13/03/2020	58433
ARE1641	277450P000226235	07/03/2020	55412
ARJ2G99	277450P000343670	11/03/2020	76331
ARO5848	277450P000300211	11/03/2020	55411
ARX8C73	277450P000224491	09/03/2020	55412
ASB1588	277450P000226552	10/03/2020	55412
ASH4071	277450P000346087	11/03/2020	51851
ASM0948	277450P000345459	09/03/2020	51851
ATB4743	277450P000345466	09/03/2020	51851
ATD8707	277450P000226177	09/03/2020	55412
ATH7577	277450P000343998	10/03/2020	55500
ATR5294	277450P000351362	12/03/2020	54527
ATU6951	277450P000223948	06/03/2020	55412
ATV2996	277450P000224483	05/03/2020	55412
ATW8591	277450P000224486	06/03/2020	55412
ATX8589	277450P000226170	06/03/2020	55412
AUE5340	277450P000343667	11/03/2020	76331
AUH3I18	277450P000223894	12/03/2020	76252
AUM0990	277450P000224485	05/03/2020	55412
AUP9694	277450P000351370	13/03/2020	60501
AUP9694	277450P000351371	13/03/2020	51851
AUR2098	277450P000224481	05/03/2020	55412
AUT4778	277450P000345097	10/03/2020	55414
AUU6112	277450P000224283	12/03/2020	57380
AUX8G80	277450P000300212	12/03/2020	76252
AUY3543	277450P000351355	12/03/2020	55500
AVC4610	277450P000226266	10/03/2020	55412
AVE9506	277450P000345453	09/03/2020	51851
AVF2569	277450P000226175	09/03/2020	55412
AVK5C63	277450P000346090	11/03/2020	60412
AVX3I97	277450P000346089	11/03/2020	60412
AVY2D72	277450P000226261	03/03/2020	55412
AVZ0817	277450P000224493	09/03/2020	55412
AWH7D98	277450P000221785	05/03/2020	55412
AWI3890	277450P000345099	12/03/2020	55500
AWO4174	277450P000346091	11/03/2020	60412
AWS7209	277450P000343671	11/03/2020	60501
AXI7398	277450P000226263	05/03/2020	55412
AXM9116	277450P000343664	11/03/2020	76331
AXO6762	277450P000351357	12/03/2020	55500
AXP6981	277450P000351108	09/03/2020	51851
AYI1I36	277450P000226305	09/03/2020	55411
AYS0354	277450P000345460	09/03/2020	60412
AYU1569	277450P000226094	05/03/2020	55412
AZB5D48	277450P000226142	11/03/2020	60172
AZC8243	277450P000214215	10/03/2020	76331
AZF2D77	277450P000226168	04/03/2020	55412
AZH2273	277450P000226098	07/03/2020	55412
AZH3A65	277450P000351354	12/03/2020	55500
AZP3519	277450P000315391	12/03/2020	54527
AZP4273	277450P000226222	04/03/2020	55412
AZP7802	277450P000226097	06/03/2020	55412
AZU8636	277450P000220027	04/03/2020	55412
AZW9318	277450P000226232	07/03/2020	55412
AZX0759	277450P000226351	09/03/2020	76332
AZX6939	277450P000224480	04/03/2020	55412
AZX6939	277450P000315390	12/03/2020	54527
AZX9C83	277450P000221537	09/03/2020	55412

BAB1822	277450P000351367	12/03/2020	54527
BAE4F81	277450P000351352	12/03/2020	55500
BAH1239	277450P000223227	10/03/2020	76252
BAM9465	277450P000224277	09/03/2020	76252
BAR6061	277450P000315389	12/03/2020	76332
BAT0456	277450P000226353	11/03/2020	76331
BAT8H93	277450P000345462	09/03/2020	60412
BAV8205	277450P000346083	10/03/2020	61220
BBC8C92	277450P000226169	06/03/2020	55412
BBK3216	277450P000345100	12/03/2020	55500
BBL2946	277450P000220028	04/03/2020	55412
BBL7189	277450P000345098	10/03/2020	55411
BBQ8219	277450P000226307	09/03/2020	55411
BBR7741	277450P000223988	09/03/2020	76252
BBW7183	277450P000224487	06/03/2020	55412
BCJ1732	277450P000351360	12/03/2020	54527
BCK8709	277450P000343666	11/03/2020	76331
BCL2111	277450P000223228	10/03/2020	76252
BCU1A59	277450P000351351	11/03/2020	59670
BDD5A60	277450P000226318	12/03/2020	76252
BDG4I89	277450P000351365	12/03/2020	54521
BDH7F20	277450P000226224	04/03/2020	55412
BDI5I27	277450P000351366	12/03/2020	54527
BDJ3I67	277450P000221784	05/03/2020	55412
BDL1I53	277450P000351356	12/03/2020	55500
BDM6F45	277450P000226095	06/03/2020	55412
BDP0G17	277450P000224482	05/03/2020	55412
BDQ4I85	277450P000223950	10/03/2020	55412
BDQ7G90	277450P000226228	06/03/2020	55412
BDR6I02	277450P000224479	04/03/2020	55412
BDR9A44	277450P000226091	05/03/2020	55412
BDT8G39	277450P000226265	09/03/2020	55412
BDU6G16	277450P000351359	12/03/2020	55500
BDX5F93	277450P000151022	14/03/2020	68661
BTO3222	277450P000344000	10/03/2020	55500
BTX5272	277450P000226262	04/03/2020	55412
CLK7550	277450P000343999	10/03/2020	55500
COM4643	277450P000226093	05/03/2020	55412
CPN1A52	277450P000346088	11/03/2020	57463
CYO4184	277450P000226236	09/03/2020	55412
CZH8735	277450P000226096	06/03/2020	55412
DAQ7307	277450P000345458	09/03/2020	51851
DDZ8858	277450P000226316	11/03/2020	55411
DKY7883	277450P000226229	06/03/2020	55412
DSH3744	277450P000283094	12/03/2020	76332
DTS2024	277450P000223895	12/03/2020	55414
DUF8I36	277450P000226225	05/03/2020	55412
ENV9I44	277450P000226174	09/03/2020	55412
ETK5451	277450P000221535	04/03/2020	55412
EZU7828	277450P000315388	10/03/2020	76332
GXM3299	277450P000344952	11/03/2020	57463
HKQ1793	277450P000345470	09/03/2020	51851
HZL3826	277450P000226304	09/03/2020	55411
IBQ2017	277450P000344951	11/03/2020	57463
ISK4408	277450P000223949	06/03/2020	55412
ISZ4D84	277450P000224280	11/03/2020	55412
IYR0589	277450P000345096	10/03/2020	54100
JRT4860	277450P000345455	09/03/2020	51851
KYJ4A14	277450P000351364	12/03/2020	54521
MAX4588	277450P000224278	11/03/2020	60412
MBV3944	277450P000351109	09/03/2020	51851
MEN2011	277450P000226231	06/03/2020	55412
MKC0E27	277450P000226311	10/03/2020	73662
MMA5966	277450P000224489	06/03/2020	55412
MMK0C69	277450P000343995	10/03/2020	57463
NKS6C07	277450P000345469	09/03/2020	51851
NPQ8937	277450P000226234	07/03/2020	55412
PVE6018	277450P000223991	14/03/2020	76252
PXC7I92	277450P000351368	12/03/2020	59910
QHF9365	277450P000351353	12/03/2020	55500
QHO7519	277450P000351369	12/03/2020	54870
QUA3108	277450P000226264	09/03/2020	55412
QXA2128	277450P000226551	10/03/2020	55412
RAC6781	277450P000226099	07/03/2020	55412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:84BB4A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 103/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 07/05/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEI9A15	277450P000345478	10/03/2020	60412
AIG5113	277450P000351110	09/03/2020	57463
ANP8320	277450P000224285	13/03/2020	55414
AON1024	277450P000351127	10/03/2020	51851
AOQ4C05	277450P000345482	10/03/2020	51851
APM0273	277450P000345484	10/03/2020	73662
AQL1I40	277450P000345516	11/03/2020	60412
AQY3849	277450P000226314	11/03/2020	54522
ASK1353	277450P000345515	11/03/2020	57380
ASV5321	277450P000345514	11/03/2020	57463
ATQ7918	277450P000345511	10/03/2020	76332
AUO2484	277450P000351122	10/03/2020	60412
AVA5389	277450P000345508	10/03/2020	76332
AVH6265	277450P000226309	10/03/2020	55411
AVL3B74	277450P000351121	10/03/2020	60412
AXT9036	277450P000345389	05/03/2020	51851
AYW7290	277450P000351126	10/03/2020	51851
BAA8847	277450P000226320	13/03/2020	54600
BBI4826	277450P000351123	10/03/2020	60412
BCD3841	277450P000351111	10/03/2020	76332
BCO7503	277450P000345474	10/03/2020	55680
BCY5E01	277450P000351120	10/03/2020	61220
BDG6E84	277450P000351118	10/03/2020	60412
BDO0H78	277450P000226317	11/03/2020	55414
BDO2101	277450P000351116	10/03/2020	76332
BWJ7668	277450P000345454	09/03/2020	55500
EGH5470	277450P000224284	13/03/2020	55414
ETZ6698	277450P000351117	10/03/2020	60412
GRA0851	277450P000345472	10/03/2020	57463
HEA7527	277450P000345517	11/03/2020	60412
INT4235	277450P000351114	10/03/2020	60501
IWC6754	277450P000345477	10/03/2020	57463
JQH6576	277450P000345507	10/03/2020	61810
LXS3648	277450P000345512	11/03/2020	57463
LYM8858	277450P000345513	11/03/2020	57463
MGQ4333	277450P000345443	09/03/2020	61220
MIP7600	277450P000226310	10/03/2020	76251
QBF3841	277450P000351124	10/03/2020	57463
QJR6454	277450P000301414	09/03/2020	54600
RDT9B31	277450P000351119	10/03/2020	61220

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:2A8F4A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 104/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 08/05/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA3625	277450P000345487	10/03/2020	61220
ABD1910	277450P000345499	11/03/2020	57463
ABL2446	277450P000351193	14/03/2020	60412
ABX8310	277450P000351169	14/03/2020	51851
ACE8600	277450P000345481	10/03/2020	54521
ACL3426	277450P000351205	11/03/2020	57463
AGL3472	277450P000351165	14/03/2020	51851
ALL0557	277450P000351174	14/03/2020	51851
AMG5044	277450P000351172	14/03/2020	51851
AMP5507	277450P000351168	14/03/2020	51851
ANH7551	277450P000345492	10/03/2020	51851
ANY7456	277450P000351183	14/03/2020	60412
ANZ0J76	277450P000344194	14/03/2020	65300
APC8893	277450P000351196	14/03/2020	60412
AQJ5497	277450P000351202	11/03/2020	57463
AQX3G75	277450P000351189	14/03/2020	60412
AQY8F86	116100E009018096	28/02/2020	54790
AQY8F86	116100E009018092	28/02/2020	54790
AQZ5J54	277450P000351194	14/03/2020	51851
ARE4539	277450P000351166	14/03/2020	60412
ARR7436	277450P000351171	14/03/2020	51851
ARU7465	277450P000345491	10/03/2020	51851
ASL9141	277450P000351158	14/03/2020	51851
ASL9473	277450P000315393	14/03/2020	73662
ASP6B05	277450P000351167	14/03/2020	57380
ATC4686	277450P000351206	11/03/2020	57463
ATF6640	277450P000351191	14/03/2020	60412
ATT2207	277450P000351192	14/03/2020	60412
AUF1196	116100E008996269	13/03/2020	57461
AUH8180	277450P000351160	14/03/2020	51851
AVB6847	277450P000351197	14/03/2020	51851

AVX9195	277450P000346093	14/03/2020	60412
AWT7943	277450P000351187	14/03/2020	60412
AWV7610	277450P000351176	14/03/2020	57463
AXS8131	277450P000351180	14/03/2020	57380
AXT8110	277450P000345488	10/03/2020	61220
AXW4527	277450P000351188	14/03/2020	60412
AYN3535	277450P000345497	11/03/2020	55500
AYR1390	277450P000345493	10/03/2020	51851
AZR0420	277450P000351178	14/03/2020	55411
AZR1394	277450P000351190	14/03/2020	76332
BAF6310	116100E007585974	05/03/2020	57200
BAP9630	277450P000351157	14/03/2020	60501
BAZ0125	277450P000351162	14/03/2020	61220
BBN2D10	116100E009018093	28/02/2020	54790
BCB1018	277450P000345490	10/03/2020	60412
BCB5193	277450P000351195	14/03/2020	51851
BCM8717	116100E008996268	11/03/2020	57461
BCR3C07	277450P000305774	14/03/2020	60501
BCX9C49	277450P000345471	10/03/2020	55680
BCZ8A40	277450P000345485	10/03/2020	61220
BDI0C36	277450P000351163	14/03/2020	60412
BDK6F80	116100E008533395	10/03/2020	70561
BDO3E83	277450P000345483	10/03/2020	60412
BWS4299	277450P000351159	14/03/2020	55500
CSK4254	277450P000345495	11/03/2020	55411
CVT1883	277450P000351170	14/03/2020	51851
ETD2414	277450P000351164	14/03/2020	60412
IFY3002	277450P000345500	11/03/2020	55411
IGH8879	277450P000345486	10/03/2020	61220
IHP4195	277450P000351204	11/03/2020	57463
IND1732	277450P000351186	14/03/2020	51851
IWS2964	277450P000351203	11/03/2020	57463
JAV1H07	277450P000345480	10/03/2020	60412
JYP8193	277450P000345498	11/03/2020	55500
LYA5003	277450P000345518	13/03/2020	57463
LZI9773	277450P000351161	14/03/2020	57463
MAH9676	277450P000351179	14/03/2020	57463
MAV9696	277450P000345496	11/03/2020	55500
MFC4182	277450P000351182	14/03/2020	60412
MFL7345	277450P000351175	14/03/2020	76332
MJX2G23	277450P000344193	14/03/2020	53800
MLX8100	277450P000351184	14/03/2020	60412
OGK4134	116100E009018095	28/02/2020	54790
PVN7554	277450P000351173	14/03/2020	76332
QCX5152	277450P000351155	14/03/2020	57463
QQA0702	116100E009018094	28/02/2020	54790

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:DD642818

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 105/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 11/05/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAR5173	277450P000343672	12/03/2020	55411
ABL1405	277450P000292904	15/03/2020	55411
ABU5953	277450P000292902	15/03/2020	55411
ABV8113	277450P000344199	18/03/2020	55411
ACB8J36	277450P000292915	15/03/2020	55411
ACE8071	277450P000351133	13/03/2020	57463
ACF8015	277450P000292914	15/03/2020	55411
ACH5231	277450P000351134	13/03/2020	51851
ACU3638	277450P000224495	12/03/2020	55412
ADV9910	277450P000221539	11/03/2020	55412
AEB3231	277450P000351136	13/03/2020	57463
AEU7H04	277450P000344198	16/03/2020	55411
AEX0765	277450P000351237	15/03/2020	55411
AGI3700	277450P000351147	13/03/2020	60412
AGL8G13	277450P000351135	13/03/2020	51851
AGT0H40	277450P000292911	15/03/2020	55411
AHD8121	277450P000226025	27/02/2020	55412
AHL2848	277450P000351138	13/03/2020	70561
AHR7113	277450P000345520	15/03/2020	55411
AIK4398	277450P000228053	12/03/2020	55412
AIW6562	277450P000228052	11/03/2020	55412
AJB5546	277450P000292918	15/03/2020	55411
AJC1500	277450P000351209	13/03/2020	51851
AJO1920	277450P000292912	15/03/2020	55411
AJO4787	277450P000351151	13/03/2020	51851
AJO4974	277450P000351236	15/03/2020	55411

AKE6596	277450P000351144	13/03/2020	61220
AKN0103	116100E008996454	14/03/2020	76251
ALN8758	277450P000292908	15/03/2020	55411
ALQ0491	277450P000223992	16/03/2020	55411
AMI7254	277450P000221540	11/03/2020	55412
AMJ5504	277450P000351235	15/03/2020	51851
ANA4E59	277450P000226144	17/03/2020	76332
ANF1193	277450P000351131	13/03/2020	60412
ANG2G36	277450P000224290	17/03/2020	55412
AOD8340	277450P000226100	10/03/2020	55412
APY0549	277450P000343674	13/03/2020	76331
AQI2438	277450P000226180	11/03/2020	55412
AQK4C28	277450P000351139	13/03/2020	57463
AQZ9B46	277450P000351305	12/03/2020	76332
ARB4751	277450P000224286	16/03/2020	55412
ARJ5394	277450P000226026	27/02/2020	55412
ARW7E95	277450P000351143	13/03/2020	60412
ARX3507	277450P000346464	15/03/2020	76332
ASK9228	277450P000297934	15/03/2020	60501
ASN3516	277450P000226240	11/03/2020	55412
ASN7314	277450P000351137	13/03/2020	55680
ASQ5406	277450P000351309	08/03/2020	51851
ASX1691	277450P000351310	08/03/2020	76332
ASZ3849	277450P000351149	13/03/2020	51851
ATI9H25	277450P000351239	14/03/2020	55411
ATK0994	277450P000226242	11/03/2020	55412
ATQ5203	277450P000351238	15/03/2020	55411
AUB3561	277450P000292920	15/03/2020	55411
AUK6428	277450P000292917	15/03/2020	70481
AUZ5827	277450P000221542	12/03/2020	55412
AVD9J22	277450P000292901	15/03/2020	55411
AVF6548	277450P000346468	16/03/2020	76332
AVL5E80	277450P000346466	16/03/2020	76332
AVP1269	277450P000345525	15/03/2020	57463
AWG9762	277450P000345523	15/03/2020	76332
AWP8329	277450P000228051	11/03/2020	55412
AXB3871	277450P000223993	17/03/2020	55414
AXC4584	277450P000226267	11/03/2020	55412
AXC6239	277450P000226244	12/03/2020	55412
AXR2B98	277450P000226145	17/03/2020	76332
AXZ6342	277450P000223990	13/03/2020	76252
AYG3258	277450P000223994	17/03/2020	55414
AYH1897	277450P000346461	13/03/2020	76332
AYS9I18	277450P000346460	12/03/2020	76332
AZC7030	277450P000223989	13/03/2020	76252
AZS7924	277450P000351132	13/03/2020	57463
AZV4552	277450P000226179	11/03/2020	55412
AZV6243	277450P000226182	12/03/2020	55412
BAD9380	277450P000228058	12/03/2020	55412
BAH9213	277450P000346470	16/03/2020	76332
BAM3850	277450P000345519	15/03/2020	55411
BAY3152	277450P000351150	13/03/2020	51851
BBE4895	277450P000226028	27/02/2020	55412
BBG4379	277450P000226238	10/03/2020	55412
BBG5145	277450P000351152	13/03/2020	55680
BBH1222	277450P000228056	12/03/2020	55412
BBH1222	277450P000226241	11/03/2020	55412
BBH9723	277450P000224497	12/03/2020	55412
BBO5630	277450P000223896	12/03/2020	55414
BBO6498	277450P000226143	16/03/2020	76332
BBO8548	277450P000224288	16/03/2020	76252
BBQ8774	277450P000224498	12/03/2020	55412
BBR9244	277450P000351129	13/03/2020	60412
BCI7763	277450P000351243	15/03/2020	60412
BDB1G19	277450P000351140	13/03/2020	61220
BDH7F20	277450P000228057	12/03/2020	55412
BDI9952	277450P000346467	16/03/2020	76332
BDK8D94	277450P000351311	08/03/2020	60412
BDM5C12	277450P000346469	16/03/2020	76332
BDP8D73	277450P000226322	18/03/2020	55414
BDR1507	277450P000226024	27/02/2020	55412
BER3905	277450P000351308	08/03/2020	60412
BWY8401	277450P000292903	15/03/2020	55411
BXG3406	277450P000345521	15/03/2020	55411
BXJ1340	277450P000292913	15/03/2020	55411
BYM1583	277450P000226237	10/03/2020	55412
CPI2A92	277450P000292916	15/03/2020	57463
CPN1A52	277450P000345524	15/03/2020	57463
CRC9222	277450P000226246	12/03/2020	55412
CTZ3420	277450P000226239	11/03/2020	55412
CVC3349	277450P000292919	15/03/2020	51930
EBI7H44	277450P000345102	13/03/2020	73662
EFV2C62	277450P000351241	15/03/2020	57463
EVL6239	277450P000226245	12/03/2020	55412
EYZ2757	277450P000346463	13/03/2020	76332
FBF4414	277450P000224289	17/03/2020	57463
FEA1004	277450P000228054	12/03/2020	55412
FEE1031	277450P000351148	13/03/2020	60412
FEG5973	277450P000346459	12/03/2020	76332

FTC8A48	277450P000344196	15/03/2020	60412
GIE2G17	277450P000351312	08/03/2020	60412
GPZ8325	277450P000292909	15/03/2020	55411
HNA7835	277450P000224494	11/03/2020	55412
ICO8810	277450P000292910	15/03/2020	55411
IID1508	277450P000344200	18/03/2020	55411
INV8897	277450P000292593	15/03/2020	52151
IPX3J50	277450P000351146	13/03/2020	60412
ISA0606	277450P000182041	13/03/2020	73662
KAJ3914	277450P000351145	13/03/2020	61220
LXG9C27	277450P000292905	15/03/2020	55411
LZQ8295	277450P000351200	15/03/2020	55411
LZS3E27	277450P000345522	15/03/2020	55411
MCU6A50	277450P000351306	12/03/2020	76332
MEJ6796	277450P000226321	17/03/2020	55417
MEN2011	277450P000228059	12/03/2020	55412
MER8H81	277450P000292907	15/03/2020	55411
MJE6F97	116100E008996453	14/03/2020	55411
MJH4319	277450P000221541	12/03/2020	55412
MLK5A11	277450P000351303	11/03/2020	57200
MLK5A11	277450P000351302	11/03/2020	58350
OHW6655	277450P000226243	11/03/2020	55412
PVI1I51	277450P000351304	12/03/2020	76332
PVP2009	277450P000351141	13/03/2020	60412
QAM7584	277450P000226027	27/02/2020	55412
QHB0116	277450P000224287	16/03/2020	55414
QPP7970	277450P000346465	15/03/2020	76332
QTK4882	277450P000351142	13/03/2020	57380
QUA7165	277450P000344195	15/03/2020	76331
QUT0945	277450P000224496	12/03/2020	55412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:D304E95D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 106/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 12/05/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABY4815	277450P000351218	13/03/2020	51851
ACU3638	277450P000224499	13/03/2020	55412
ACY8946	277450P000351226	13/03/2020	57463
AIY7749	277450P000351221	13/03/2020	76332
AJB7505	277450P000351249	17/03/2020	57463
AJN3A28	277450P000292929	17/03/2020	51851
AKV6949	277450P000351215	13/03/2020	51851
ALP4682	277450P000292924	17/03/2020	60412
API7J70	277450P000351248	17/03/2020	57463
APY6187	277450P000351212	13/03/2020	73662
ARD3928	277450P000351246	17/03/2020	57463
ARJ0305	277450P000351227	13/03/2020	51851
ARV7116	277450P000351250	17/03/2020	57463
ATV6557	277450P000351211	13/03/2020	57463
AUD6687	277450P000226184	13/03/2020	55412
AUJ9782	277450P000351245	17/03/2020	57463
AVG3155	277450P000223995	18/03/2020	55414
AVH5159	277450P000351247	17/03/2020	57463
AWB4461	277450P000351222	13/03/2020	60412
AWK7502	277450P000292925	17/03/2020	60412
AWN8452	277450P000292927	17/03/2020	51851
AWQ2315	277450P000292922	17/03/2020	51851
AXU1491	277450P000351220	13/03/2020	61220
AYB5J11	277450P000351225	13/03/2020	61220
AZQ7841	277450P000226248	13/03/2020	55412
AZX6572	277450P000226268	13/03/2020	55412
BCD9410	277450P000344197	16/03/2020	76331
BDR3H43	277450P000226247	13/03/2020	55412
DPL9524	277450P000223606	10/03/2020	55412
DSB2152	277450P000292923	17/03/2020	51851
EDE3441	277450P000226183	13/03/2020	55412
FMW6241	277450P000351213	13/03/2020	60412
HQN3221	277450P000351214	13/03/2020	57463
IRF3722	277450P000292931	17/03/2020	55680
KLN8603	277450P000351223	13/03/2020	57380
MBR2682	277450P000223607	10/03/2020	55412
MKA2585	277450P000292930	17/03/2020	51851
OHD4959	277450P000226269	13/03/2020	55412
OWC4343	277450P000223897	16/03/2020	55414
PXU6861	277450P000226271	14/03/2020	55412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:68969980

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 107/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 15/05/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAO1709	277450P000351268	18/03/2020	60412
AET7375	277450P000351273	18/03/2020	60412
AJL5D57	277450P000351260	17/03/2020	51851
ARU4284	277450P000351276	18/03/2020	60412
ATE5409	277450P000351274	18/03/2020	60412
AUZ9564	277450P000351201	11/03/2020	51851
AYM3252	277450P000351263	18/03/2020	61220
AYT0F68	277450P000351275	18/03/2020	76332
AZK5962	277450P000350596	18/03/2020	60412
BAH7244	277450P000351265	18/03/2020	51851
BCI4342	277450P000351269	18/03/2020	60412
DES6284	277450P000351267	18/03/2020	51851
IBV6166	277450P000351264	18/03/2020	55500
LXQ4754	277450P000351259	17/03/2020	51851
MKC0030	277450P000351271	18/03/2020	60412
MKT4392	277450P000351270	18/03/2020	60412
OQX7346	277450P000351257	17/03/2020	73662
QPW3942	277450P000351262	17/03/2020	73662
QUQ9352	277450P000351266	18/03/2020	57380

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:CC62E3FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 108/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 14/05/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAF3520	277450P000350589	18/03/2020	60412
ABO2226	277450P000350590	18/03/2020	60412
ADY3587	277450P000350584	18/03/2020	60412
AEM9118	277450P000226189	17/03/2020	55412
AFQ2197	277450P000350565	18/03/2020	57463
AFT7003	277450P000350564	18/03/2020	57463
AGB8530	277450P000226191	17/03/2020	55412
ALS8832	277450P000350588	18/03/2020	60412
AME6613	277450P000350586	18/03/2020	60412
AMQ6336	277450P000350595	18/03/2020	60412
AMV9712	277450P000226188	17/03/2020	55412
APH2J96	277450P000350579	18/03/2020	60412
AQK4C28	277450P000350562	17/03/2020	57463
AQM4133	277450P000350570	18/03/2020	51851
ARM5928	277450P000350606	18/03/2020	60412
ASH5618	277450P000350602	18/03/2020	60412
ASM8209	277450P000213865	18/03/2020	54600
ATI9H25	277450P000350600	18/03/2020	60412
AUF3931	277450P000088544	18/03/2020	76252
AUP8448	277450P000224420	19/03/2020	73662
AUQ6356	277450P000350563	17/03/2020	57463
AUV8189	277450P000350611	21/03/2020	60412
AVE2F90	277450P000350566	18/03/2020	55680
AVJ1182	277450P000350591	18/03/2020	76332
AVL2583	277450P000350609	21/03/2020	57463
AWM6401	277450P000350572	18/03/2020	51851
AWM7474	277450P000350597	18/03/2020	60412
AWP7829	277450P000350599	18/03/2020	76332
AYO1159	277450P000350573	18/03/2020	76332
AYZ6824	277450P000350610	21/03/2020	51851
AZA2871	277450P000350607	21/03/2020	60412
AZU1223	277450P000350578	18/03/2020	60412
BAK5671	277450P000350594	18/03/2020	60412
BAM4642	277450P000223230	19/03/2020	76252
BBW0787	277450P000350612	21/03/2020	60412
BBW2323	277450P000226323	19/03/2020	76252
BCB0309	277450P000223229	19/03/2020	55411

BCC5619	277450P000223898	18/03/2020	60412
BDA0J05	277450P000224292	19/03/2020	76252
BDC9F12	277450P000315396	18/03/2020	60501
BDE5H89	277450P000350608	21/03/2020	57463
BDI9J12	277450P000343689	18/03/2020	76331
BWB8325	277450P000350603	18/03/2020	60412
BWI5343	277450P000350585	18/03/2020	60412
BXG3214	277450P000350576	18/03/2020	60412
CBR9453	277450P000350575	18/03/2020	60412
DKR7023	277450P000350587	18/03/2020	60412
DLL0060	277450P000224291	18/03/2020	55412
FEI3570	277450P000350583	18/03/2020	60412
FOE3104	277450P000226146	18/03/2020	76332
HND7071	277450P000350605	18/03/2020	57463
HNE5668	277450P000350569	18/03/2020	51851
HQR5309	277450P000350577	18/03/2020	60412
JJC9605	277450P000226190	17/03/2020	55412
JUU8D21	277450P000350593	18/03/2020	60412
MEO6438	277450P000350604	18/03/2020	60412
MEQ0332	277450P000350580	18/03/2020	60412
MGF8H17	277450P000350601	18/03/2020	60412
NNE7H62	277450P000315395	18/03/2020	73740
QND9E07	277450P000350568	18/03/2020	76332
QPG2485	277450P000350582	18/03/2020	60412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:C4150171

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 109/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 15/05/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAO1709	277450P000351268	18/03/2020	60412
AET7375	277450P000351273	18/03/2020	60412
AJL5D57	277450P000351260	17/03/2020	51851
ARU4284	277450P000351276	18/03/2020	60412
ATE5409	277450P000351274	18/03/2020	60412
AUZ9564	277450P000351201	11/03/2020	51851
AYM3252	277450P000351263	18/03/2020	61220
AYT0F68	277450P000351275	18/03/2020	76332
AZK5962	277450P000350596	18/03/2020	60412
BAH7244	277450P000351265	18/03/2020	51851
BCI4342	277450P000351269	18/03/2020	60412
DES6284	277450P000351267	18/03/2020	51851
IBV6166	277450P000351264	18/03/2020	55500
LXQ4754	277450P000351259	17/03/2020	51851
MKC0030	277450P000351271	18/03/2020	60412
MKT4392	277450P000351270	18/03/2020	60412
OQX7346	277450P000351257	17/03/2020	73662
QPW3942	277450P000351262	17/03/2020	73662
QUQ9352	277450P000351266	18/03/2020	57380

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:4C8F8058

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 110/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 18/05/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABV5999	**277450P000344955**	**14/03/2020**	**60412**
ACR1493	**277450P000346097**	**21/03/2020**	**55411**
ACV3974	**277450P000350631**	**22/03/2020**	**51851**
AEN3102	**277450P000345526**	**15/03/2020**	**55411**
AFG7501	**277450P000351283**	**21/03/2020**	**57463**
AGI2523	**277450P000345527**	**17/03/2020**	**57463**
AGO2631	**277450P000350619**	**21/03/2020**	**51851**
AHO4097	**277450P000350617**	**21/03/2020**	**51851**
AIN7188	**277450P000344960**	**18/03/2020**	**55500**
AMP3E62	**277450P000346095**	**18/03/2020**	**57463**
AOH8D40	**277450P000305775**	**21/03/2020**	**60501**
AQC3818	**277450P000351297**	**25/03/2020**	**51851**

AQI2438	277450P000351287	21/03/2020	51851
AQR5D49	277450P000351300	25/03/2020	57463
ARA3524	277450P000351284	21/03/2020	51851
ARE4320	277450P000350621	21/03/2020	51851
ARW4A94	277450P000350618	21/03/2020	51851
ASA3G29	277450P000213866	19/03/2020	60501
ASD0079	277450P000350632	22/03/2020	51851
ASO0690	277450P000351285	21/03/2020	60412
ASV1B91	277450P000344966	21/03/2020	55411
ATT3902	277450P000350620	21/03/2020	60412
AUU7109	277450P000315397	22/03/2020	70481
AVS9969	277450P000346098	21/03/2020	60412
AWZ0B72	277450P000351294	22/03/2020	57380
AXI6173	277450P000344965	21/03/2020	57463
AXO6285	277450P000350625	21/03/2020	60501
AYC7334	277450P000344957	14/03/2020	60412
AYC7336	277450P000344956	14/03/2020	60412
AYD6C19	277450P000351290	21/03/2020	51851
AZI1791	277450P000351279	18/03/2020	73662
AZM2386	277450P000350630	22/03/2020	57380
AZN9871	277450P000345552	25/03/2020	57380
AZY0654	277450P000350613	21/03/2020	60412
BAI0479	277450P000351293	22/03/2020	51851
BAU2610	277450P000351277	18/03/2020	60412
BCQ2494	277450P000351281	18/03/2020	60412
BCU2A28	277450P000344959	18/03/2020	57380
BDF8B65	277450P000350626	21/03/2020	60501
BDH4E27	277450P000350628	22/03/2020	57380
BDI9J12	277450P000351278	18/03/2020	73662
BDQ4B16	277450P000351286	21/03/2020	60412
CDK9773	277450P000351291	22/03/2020	51851
CFQ8256	277450P000346096	21/03/2020	51851
CHP2815	277450P000350623	21/03/2020	55680
CSK5G02	277450P000345529	18/03/2020	57463
DKZ8H71	277450P000344958	18/03/2020	55411
EVJ9J41	277450P000345103	21/03/2020	73662
FER3947	277450P000351280	18/03/2020	73662
HPI7294	277450P000213867	26/03/2020	58198
JQS9514	277450P000351295	22/03/2020	51851
LYZ5633	277450P000351288	21/03/2020	73662
LZB1680	277450P000350627	22/03/2020	51851
LZD7786	277450P000351292	22/03/2020	51851
LZE7441	277450P000351282	21/03/2020	51851
MJE1731	277450P000350629	22/03/2020	57463
PXR9251	277450P000350616	21/03/2020	57463
PYO8523	277450P000305776	25/03/2020	57380
QAQ9286	277450P000351299	25/03/2020	57463
QCC1808	277450P000344953	14/03/2020	60412
QXJ9605	277450P000345528	17/03/2020	73662

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:08BD7876

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 111/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 19/05/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADQ1121	277450P000350653	25/03/2020	57463
AEG5450	277450P000350637	25/03/2020	57463
AFA9018	277450P000351052	29/03/2020	60412
AII6994	116100E009016435	09/03/2020	54600
AKY2709	116100E008994410	18/03/2020	57380
ALX5415	277450P000350662	25/03/2020	60412
AML9047	277450P000350635	25/03/2020	54600
AMP2558	277450P000345530	18/03/2020	60681
ANE6439	277450P000350638	25/03/2020	57463
AOY7220	277450P000350647	25/03/2020	60412
APZ9D99	116100E008408347	12/03/2020	70561
ARW2670	277450P000345531	21/03/2020	58433
ASU5D33	277450P000350659	25/03/2020	76332
AVE2857	277450P000350666	26/03/2020	60412
AVQ6413	277450P000350658	25/03/2020	51851
AVZ1H84	277450P000350642	25/03/2020	76332
AWO3884	277450P000350650	25/03/2020	57463
AWS7E06	116100E008994409	18/03/2020	57380
AXQ0C53	277450P000350648	25/03/2020	51851
AXV9320	277450P000350655	25/03/2020	57463
AYD3820	277450P000350660	25/03/2020	60412
AYF7780	116100E007585920	18/03/2020	60501
AZI0044	277450P000350633	22/03/2020	51851

AZR4489	277450P000350636	25/03/2020	76332
BAN5E45	116100E008667687	18/03/2020	60501
BBF6481	277450P000350640	25/03/2020	51851
BBJ5414	116100E008996390	19/03/2020	60501
BBP5928	277450P000350645	25/03/2020	57463
BBZ7410	277450P000350661	25/03/2020	76332
BCE5835	116100E008994415	19/03/2020	60501
BCR3H85	277450P000350641	25/03/2020	51851
BCV2H24	116100E009016434	09/03/2020	54600
BDB2F01	277450P000350649	25/03/2020	60412
BDK7A49	277450P000350667	26/03/2020	51851
BDM3E98	116100E009075845	10/03/2020	60412
CPH1854	277450P000350664	26/03/2020	57463
FLI0309	277450P000350646	25/03/2020	60501
ICW6D51	277450P000350654	25/03/2020	57463
IFY3002	277450P000350657	25/03/2020	57463
JZQ1532	277450P000346100	26/03/2020	55680
JZT0069	277450P000343694	26/03/2020	54521
JZW7184	277450P000351051	26/03/2020	55680
KVK9308	277450P000350652	25/03/2020	76332
LYC3825	277450P000350656	25/03/2020	57463
MVH1670	277450P000343690	20/03/2020	51851
MZN4415	277450P000350634	25/03/2020	55680
NZL2189	116100E009016626	15/03/2020	76251
OOG2603	277450P000350639	25/03/2020	57463
QHF7431	277450P000343693	20/03/2020	76331

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:DDAD1DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 112/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 01/06/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABV7722	277450P000350743	05/04/2020	55680
ADL0129	277450P000350812	05/04/2020	76332
AFO2H05	277450P000350746	05/04/2020	60501
AFO2H05	277450P000350744	05/04/2020	57463
AFO3545	277450P000350911	05/04/2020	51851
AGL6690	277450P000350815	06/04/2020	55411
AIC1227	277450P000350747	05/04/2020	51851
AJL5D57	277450P000350814	05/04/2020	51851
AKC1226	277450P000350816	06/04/2020	51851
AKY3124	277450P000350804	03/04/2020	51851
ALR9670	277450P000350904	05/04/2020	60501
ANT5469	277450P000350903	05/04/2020	51851
AOD1464	277450P000350742	05/04/2020	51851
APC4F62	277450P000350917	05/04/2020	60412
APD3448	277450P000350916	05/04/2020	60412
APM4585	277450P000350802	03/04/2020	51851
APT9808	277450P000350915	05/04/2020	51851
ARA5752	277450P000350801	03/04/2020	55680
ARP1719	277450P000350813	05/04/2020	55411
ASK3257	277450P000350808	05/04/2020	51851
ASW8E35	277450P000350907	05/04/2020	51851
ATB0C12	277450P000350737	05/04/2020	51851
ATH2E65	277450P000350738	05/04/2020	51851
ATK0247	277450P000350741	05/04/2020	51851
ATK5906	277450P000350809	05/04/2020	57463
ATX0624	277450P000350811	05/04/2020	76332
AUE0055	277450P000350914	05/04/2020	51851
AVW3837	277450P000350906	05/04/2020	51930
AZA9522	277450P000350739	05/04/2020	51851
AZJ6592	277450P000350807	05/04/2020	51851
BAX8157	277450P000350740	05/04/2020	51851
BCD3260	277450P000350908	05/04/2020	60412
BCE4297	116100E008994429	06/04/2020	60501
BCL8925	277450P000350909	05/04/2020	51851
BDV2D62	277450P000350913	05/04/2020	60412
FIJ7A41	277450P000350810	05/04/2020	57380
IVZ3B17	277450P000350912	05/04/2020	51851
MHY3053	116100E007585980	04/04/2020	57200
MKJ4227	277450P000350805	03/04/2020	60412
MPD0539	277450P000344983	06/04/2020	55411

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:792F1E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 113/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 29/05/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACH5C97	277450P000343782	19/03/2020	55250
ACH5C97	277450P000343783	19/03/2020	53800
AFL1141	277450P000351333	31/03/2020	57463
AHX1977	277450P000351329	27/03/2020	76332
AMC3815	277450P000351331	31/03/2020	76332
AOK0347	277450P000346471	20/03/2020	60412
ASD6734	277450P000351327	22/03/2020	57463
ATS2456	277450P000343788	20/03/2020	54522
ATW1595	277450P000343792	28/03/2020	57463
ATY3I17	277450P000351334	31/03/2020	57463
AUI7357	277450P000351330	31/03/2020	76332
AVE2582	277450P000346474	20/03/2020	76332
AVV2599	277450P000351336	01/04/2020	76332
AWA4696	277450P000343791	28/03/2020	57463
AWG5039	277450P000343789	24/03/2020	54600
AXB1A55	277450P000351337	01/04/2020	54521
BBN3196	277450P000351322	20/03/2020	76332
BCN3381	277450P000351339	01/04/2020	52152
BCP5362	277450P000343781	16/03/2020	76332
BDO2F68	277450P000343790	20/03/2020	76332
BDV6A83	277450P000351321	20/03/2020	76332
DSX9E41	277450P000351338	01/04/2020	76332
FEG5973	277450P000351320	18/03/2020	76332
IPA4919	277450P000346475	22/03/2020	55411
IPB6385	277450P000343793	28/03/2020	57463
LTN7D86	277450P000351319	18/03/2020	76332
MAR9115	277450P000351340	01/04/2020	76332
MES8852	277450P000351335	01/04/2020	76332
QOG9457	277450P000346473	20/03/2020	76332

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:2BF6715A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 114/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 28/05/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAD7798	277450P000350718	02/04/2020	57463
AAG7573	277450P000350724	03/04/2020	57463
ACB8J36	277450P000350710	02/04/2020	57463
ACG6595	277450P000350728	03/04/2020	57463
AFR2700	277450P000350800	03/04/2020	51851
AFS4293	277450P000350723	03/04/2020	57463
AHE5961	277450P000350726	03/04/2020	57463
ALW7728	277450P000350795	02/04/2020	60412
AMR3C30	277450P000350794	02/04/2020	57463
AQM8507	277450P000350736	05/04/2020	70481
AST7032	277450P000350720	02/04/2020	60501
ATW6625	277450P000350798	02/04/2020	60412
ATW7811	277450P000350714	02/04/2020	51851
AUN6293	277450P000350799	02/04/2020	60501
AUT7390	277450P000350786	02/04/2020	60501
AVG2G41	277450P000350732	03/04/2020	60412
AXB8956	277450P000350715	02/04/2020	51851
AXH4389	277450P000350717	02/04/2020	76332
AXH8056	277450P000350722	03/04/2020	57463
AYX4177	277450P000350797	02/04/2020	60501
BAZ1131	116100E008533858	27/03/2020	57380
BCT6B54	277450P000350711	02/04/2020	60501
BCU1A46	277450P000350793	02/04/2020	60501
BDG3E92	277450P000350791	02/04/2020	51851
BPA0165	277450P000350796	02/04/2020	51851
CWC1690	277450P000350730	03/04/2020	51851
CZB1172	277450P000350721	03/04/2020	57380
KQN5E93	277450P000350708	02/04/2020	60412
MGH1921	277450P000350709	02/04/2020	60412
MHE3058	116100E008533859	27/03/2020	54523
MKJ0994	277450P000350734	03/04/2020	60412
MMK1567	277450P000350733	03/04/2020	60412

MTJ7E42	277450P000350713	02/04/2020	57463

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:3679849B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 114/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 27/05/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAP4I24	277450P000344974	26/03/2020	57463
ACB9940	277450P000350766	26/03/2020	57463
ACL5D62	277450P000344971	26/03/2020	57463
AFF2710	277450P000345542	26/03/2020	57463
AIA0092	277450P000350784	30/03/2020	51851
AJF0124	277450P000345540	25/03/2020	57463
AKV6949	277450P000350785	30/03/2020	51851
ATI8496	277450P000350772	26/03/2020	60412
ATP0875	277450P000350770	26/03/2020	60412
ATT4040	277450P000350783	30/03/2020	55680
ATW1595	277450P000350761	25/03/2020	57463
AVH3013	277450P000350780	29/03/2020	76331
AWN4G50	277450P000315400	30/03/2020	57461
AWW5167	277450P000344961	20/03/2020	57380
AXG7296	277450P000350759	25/03/2020	61220
AXV9575	277450P000350779	29/03/2020	60412
BAR5D18	277450P000214216	28/03/2020	76332
BCH4795	277450P000350651	25/03/2020	57463
BCQ8372	277450P000345534	21/03/2020	76332
BCU1C33	277450P000342767	27/03/2020	51930
BDP8D62	277450P000345532	21/03/2020	60501
BDV2401	277450P000350771	26/03/2020	76331
BNB9683	277450P000350767	26/03/2020	57463
DFL9122	277450P000350764	26/03/2020	51851
FTR5I49	277450P000345535	22/03/2020	76332
GFU3280	277450P000350765	26/03/2020	57463
HQR9906	277450P000344980	29/03/2020	55411
HVR7D30	277450P000350776	29/03/2020	55411
JYQ3H59	277450P000344979	29/03/2020	55411
MEZ1208	277450P000350763	26/03/2020	57463
MFG7311	277450P000350762	25/03/2020	60412
MJE5979	277450P000350781	30/03/2020	51851
NPF5379	277450P000344981	29/03/2020	55411
PXC0B58	277450P000344972	26/03/2020	57463
PXV3788	277450P000344973	26/03/2020	57463

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:96771144

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 118/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 20/05/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABJ1028	277450P000350678	26/03/2020	51851
ACJ1109	116100E007585926	29/03/2020	58780
AJR2436	277450P000350675	26/03/2020	51851
ASU2186	277450P000351408	23/03/2020	59670
ATA4J35	116100E008533854	22/03/2020	54790
ATA4J35	116100E008533855	22/03/2020	53800
ATA4J35	116100E008533853	22/03/2020	55250
ATA4J35	116100E008533857	22/03/2020	54790
ATA4J35	116100E008533852	22/03/2020	65300
ATA4J35	116100E008533856	22/03/2020	55920
ATR7867	116100E007585925	29/03/2020	72340
AUB0653	277450P000350679	26/03/2020	76332
AUH0405	277450P000350691	29/03/2020	57463
AUX1461	277450P000351401	20/03/2020	60412
AWG5056	116100E008533450	28/03/2020	56731
AYL4608	116100E008994421	22/03/2020	54521
BBL9257	116100E007585922	24/03/2020	60501
BBQ1931	116100E007585927	29/03/2020	60501
BBQ1931	116100E007585928	29/03/2020	60501

BBU7197	277450P000351403	20/03/2020	76331
BBW1286	277450P000351404	20/03/2020	61220
BBX0526	116100E008994423	24/03/2020	55411
BBZ7687	277450P000350676	26/03/2020	51851
BCB2032	116100E007585923	24/03/2020	54522
BCE8981	277450P000351406	22/03/2020	61220
BCU8C88	277450P000350670	26/03/2020	60412
BCW8I72	277450P000351409	24/03/2020	76332
BDO2G72	116100E008533448	28/03/2020	60501
DNO9770	277450P000350671	26/03/2020	51851
DTT7941	277450P000350672	26/03/2020	51930
ENA5471	277450P000351402	20/03/2020	76331
ENM0G12	277450P000351405	20/03/2020	65300
FEW8A54	277450P000350690	29/03/2020	76332
GQU7503	277450P000350674	26/03/2020	57463
HQR0952	277450P000350680	26/03/2020	57463
MAY4H94	277450P000351410	24/03/2020	57463
OLA1292	277450P000350668	26/03/2020	51851

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:449F0AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº119/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 19/05/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADQ1121	277450P000350653	25/03/2020	57463
AEG5450	277450P000350637	25/03/2020	57463
AFA9018	277450P000351052	29/03/2020	60412
AII6994	116100E009016435	09/03/2020	54600
AKY2709	116100E008994410	18/03/2020	57380
ALX5415	277450P000350662	25/03/2020	60412
AML9047	277450P000350635	25/03/2020	54600
AMP2558	277450P000345530	18/03/2020	60681
ANE6439	277450P000350638	25/03/2020	57463
AOY7220	277450P000350647	25/03/2020	60412
APZ9D99	116100E008408347	12/03/2020	70561
ARW2670	277450P000345531	21/03/2020	58433
ASU5D33	277450P000350659	25/03/2020	76332
AVE2857	277450P000350666	26/03/2020	60412
AVQ6413	277450P000350658	25/03/2020	51851
AVZ1H84	277450P000350642	25/03/2020	76332
AWO3884	277450P000350650	25/03/2020	57463
AWS7E06	116100E008994409	18/03/2020	57380
AXQ0C53	277450P000350648	25/03/2020	51851
AXV9320	277450P000350655	25/03/2020	57463
AYD3820	277450P000350660	25/03/2020	60412
AYF7780	116100E007585920	18/03/2020	60501
AZI0044	277450P000350633	22/03/2020	51851
AZR4489	277450P000350636	25/03/2020	76332
BAN5E45	116100E008667687	18/03/2020	60501
BBF6481	277450P000350640	25/03/2020	51851
BBJ5414	116100E008996390	19/03/2020	60501
BBP5928	277450P000350645	25/03/2020	57463
BBZ7410	277450P000350661	25/03/2020	76332
BCE5835	116100E008994415	19/03/2020	60501
BCR3H85	277450P000350641	25/03/2020	51851
BCV2H24	116100E009016434	09/03/2020	54600
BDB2F01	277450P000350649	25/03/2020	60412
BDK7A49	277450P000350667	26/03/2020	51851
BDM3E98	116100E009075845	10/03/2020	60412
CPH1854	277450P000350664	26/03/2020	57463
FLI0309	277450P000350646	25/03/2020	60501
ICW6D51	277450P000350654	25/03/2020	57463
IFY3002	277450P000350657	25/03/2020	57463
JZQ1532	277450P000346100	26/03/2020	55680
JZT0069	277450P000343694	26/03/2020	54521
JZW7184	277450P000351051	26/03/2020	55680
KVK9308	277450P000350652	25/03/2020	76332
LYC3825	277450P000350656	25/03/2020	57463
MVH1670	277450P000343690	20/03/2020	51851
MZN4415	277450P000350634	25/03/2020	55680
NZL2189	116100E009016626	15/03/2020	76251
OOG2603	277450P000350639	25/03/2020	57463
QHF7431	277450P000343693	20/03/2020	76331

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:52513AA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 20/08/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AEI5418	277490A000145035	15/06/2020	55412
AEP6808	277490A000145161	16/06/2020	55412
AFV2131	277490A000145160	16/06/2020	55412
AFV9264	277490A000145180	16/06/2020	55412
AGV3582	277490A000145179	16/06/2020	55412
AKR3570	277490A000145037	15/06/2020	55412
AKT9418	277490A000145042	15/06/2020	55412
AKW3078	277490A000145152	15/06/2020	55412
ALD3667	277490A000145164	16/06/2020	55412
AMJ2047	277490A000145159	16/06/2020	55412
AML0692	277490A000145154	17/06/2020	55412
ANC0646	277490A000145031	15/06/2020	55412
APC1G42	277490A000145175	16/06/2020	55412
APC7059	277490A000145049	15/06/2020	55412
APC7059	277490A000145177	16/06/2020	55412
APC7059	277490A000145166	16/06/2020	55412
APC7059	277490A000145044	15/06/2020	55412
APL1162	277490A000145041	15/06/2020	55412
AQG2319	277490A000145048	15/06/2020	55412
ARK3274	277490A000145172	16/06/2020	55412
ARM6051	277490A000145181	16/06/2020	55412
ASI4530	277490A000145039	15/06/2020	55412
ATJ9716	277490A000145153	12/06/2020	55412
ATV2886	277490A000145043	15/06/2020	55412
AUN3920	277490A000145155	16/06/2020	55412
AUQ7884	277490A000145151	15/06/2020	55412
AUS5331	277490A000145174	16/06/2020	55412
AVZ6830	277490A000145173	16/06/2020	55412
AWC3432	277490A000145045	15/06/2020	55412
AWC3432	277490A000145034	15/06/2020	55412
AWE3I39	277490A000145176	16/06/2020	55412
AXI6703	277490A000145162	16/06/2020	55412
AXZ2559	277490A000145038	15/06/2020	55412
AYE0840	277490A000145165	16/06/2020	55412
AYE0840	277490A000145036	15/06/2020	55412
AYE0840	277490A000145046	15/06/2020	55412
AZC2I46	277490A000145168	16/06/2020	55412
BAX9J36	277490A000145170	16/06/2020	55412
BBP8095	277490A000145169	16/06/2020	55412
BBU0817	277490A000145033	15/06/2020	55412
BDG4J57	277490A000145050	15/06/2020	55412
CSI8887	277490A000145163	16/06/2020	55412
CWB4814	277490A000145157	16/06/2020	55412
DAD4920	277490A000145156	16/06/2020	55412
DFO1416	277490A000145167	16/06/2020	55412
FOP8C08	277490A000145047	15/06/2020	55412
GFT3919	277490A000145158	16/06/2020	55412
KLN7272	277490A000145178	16/06/2020	55412
NBH9260	277490A000145032	15/06/2020	55412
NBH9260	277490A000145040	15/06/2020	55412
OJR3E69	277490A000145171	16/06/2020	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:6F401FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2016

4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(Prorrogação de Prazo)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2016

CONTRATO Nº 043/2016

4º Termo Aditivo do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**,** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** e a empresa **CAXANGA PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO LTDA,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – Pr., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente **Sr. WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.869.605-37, e Inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75 e pela Ilma. Diretora Interina de Compras **FERNANDA CAROLINE LIMA**, nomeada através do Decreto Municipal nº 21.020/2020, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 10.016.833-2 PR, e inscrita no CPF sob nº 066.941.119-16, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: CAXANGA PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO LTDA, com sede à Rua Paraná, nº 924, Jardim Los Angeles – Nova Esperança, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 04.281.160/0001-07, representada neste ato por seu Sócio Administrador, Sr.º **JOSÉ AMARILDO ARDENGHI**, residente e domiciliado na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.274.694-2 – SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 471.751.929-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

É objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E ERRADICAÇÃO DE ÁRVORES EM VIAS PÚBLICAS,** através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no valor global estimado firmado entre as partes através do Contrato de Prestação de Serviços nº 043/2016, 1º Termo Aditivo(Prorrogação de Prazo), 2º Termo Aditivo(Prorrogação de Prazo) e 3º Termo Aditivo(Prorrogação de Prazo) de **R$ 1.049.937,50 (um milhão, quarenta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos),** conforme tabela abaixo:

	ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
LOTE 01	01	4.375 UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ARVORES EM VIAS PÚBLICAS.	R$ 68,75	R$ 300.781,25
	02	1.875 UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ERRADICAÇÃO DE ÁRVORES EM VIAS PÚBLICAS.	R$ 399,55	R$ 749.156,25
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.049.937,50					

Parágrafo Primeiro: Os serviços devem seguir as seguintes especificações:

A poda deverá ser executada com técnicas adequadas, visando manter a estética, estrutura e estabilidade da planta, proporcionando a sua perfeita regeneração, levando em consideração os seguintes aspectos:
Poda de segurança, liberando rede elétrica, TV a Cabo, Iluminação pública, semáforos e placas de sinalização de vias publicas;
Ramos próximos a construções (alinhamento predial);
Ramos baixos que dificultem a passagem de pedestre e veículos;
Ramos mortos (poda de Limpeza);
Podas profiláticas (ramos doentes, parasitados);
Remoção dos galhos e madeiras cortados, para local adequado;
A erradicação de árvores deverá ser acompanhada de responsável técnico da empresa Contratada.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá disponibilizar 03 (três) equipes de trabalho para execução dos serviços contratados, que deverá ser composta da seguinte forma:
a) 01 equipe para Serviços de Podas de Árvores: deverá ser composta de 04 (quatro) elementos, sendo: 02 podadores (pelo menos um com treinamento em operação de motosserra), 02 ajudantes.
b) 02 equipes para Serviços de Erradicação de Árvores: deverá ser composta de 04 (quatro) elementos, sendo 02 Podadores (pelo menos um com treinamento em operação de motosserra), 02 ajudantes.

Parágrafo Terceiro: Os equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços contratados deverão conter indicação do C.A.

Parágrafo Quarto: A aferição dos serviços de Podas de Árvores e Erradicação de Árvores será de responsabilidade do Município de Paranavaí, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a qual emitirá autorização para a execução das atividades, através de Ordem de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para prestação dos serviços, objeto do respectivo contrato por mais **12(doze) meses,** passando o seu vencimento para **19 de Julho de 2021,** nos termos da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 043/2016 e tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente através do Memorando nº 194/2020 e considerando ainda o Parecer jurídico nº 316/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Primeiro: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação correrá à conta dos recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:
08.001.25.751.0011.2.095.3.3.90.39.00(882).
09.001.18.541.0012.1.155.3.3.90.39.00(918).

Parágrafo Segundo: Não haverá reajuste de valor conforme anuência expressa da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2016), datado de 19 de Julho de 2016.

Paranavaí - Paraná, em 16 de Julho de 2020.

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

JOSÉ AMARILDO ARDENGHI
Caxanga Planejamento Agropecuário LTDA
Contratada

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina
Contratante

FLÁVIO PATRICIO NETO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:2C8FBC0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3º BIMESTRE DE 2019

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR - CODINORP				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2019				
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**			
Previsão Inicial da Receita	292.000,00			
Previsão Atualizada da Receita	2.355.001,00			
Receitas Realizadas	1.292.194,85			
Déficit Orçamentário	2.397,04			
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00			
Dotação Inicial	292.000,00			
Créditos Adicionais	2.063.000,00			
Dotação Atualizada	2.355.000,00			
Despesas Empenhadas	1.294.591,89			
Despesas Liquidadas	1.294.591,89			
Despesas Pagas	1.282.491,89			
Superávit Orçamentário	0,00			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas	1.294.591,89			
Despesas Liquidadas	1.294.591,89			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida	1.592.131,14			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**		**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		(1.329,10)	0,00 %
Resultado Primário	0,00		(1.790,12)	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	11.032,06	0,00	11.032,06	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.032,06	0,00	11.032,06	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	1.167.625,00	25% / 18%		0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	0,00	60%		0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**		
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	1.000,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15%		0,00 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:490BCA2B

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA 3º BIMESTRE DE 2019

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR - CODINORP							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2019							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	292.000,00	2.355.001,00	537.784,46	22,84	1.292.194,85	54,87	1.062.806,15
RECEITAS CORRENTES	292.000,00	2.355.001,00	537.784,46	22,84	1.292.194,85	54,87	1.062.806,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.000,00	6.000,00	178,87	2,98	461,02	7,68	5.538,98
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	6.000,00	6.000,00	178,87	2,98	461,02	7,68	5.538,98
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	286.000,00	2.349.001,00	534.197,59	22,74	1.283.158,83	54,63	1.065.842,17
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	286.000,00	2.349.001,00	534.197,59	22,74	1.283.158,83	54,63	1.065.842,17
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	3.408,00	0,00	8.575,00	0,00	(8.575,00)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	3.408,00	0,00	8.575,00	0,00	(8.575,00)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	292.000,00	2.355.001,00	537.784,46	22,84	1.292.194,85	54,87	1.062.806,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	292.000,00	2.355.001,00	537.784,46	22,84	1.292.194,85	54,87	1.062.806,15
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.397,04	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	292.000,00	2.355.001,00	537.784,46	22,84	1.292.194,85	54,87	1.062.806,15
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:83F89E4C

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA 3º BIMESTRE DE 2019

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR - CODINORP							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2019							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:9DBB59DF

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA 3º BIMESTRE DE 2019

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR -									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2019									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	292.000,00	2.355.000,00	515.225,47	1.294.591,89	1.060.408,11	515.225,47	1.294.591,89	1.060.408,11	1.282.491,89
DESPESAS CORRENTES	270.000,00	2.333.000,00	515.225,47	1.294.591,89	1.038.408,11	515.225,47	1.294.591,89	1.038.408,11	1.282.491,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	171.000,00	171.000,00	24.265,52	79.798,84	91.201,16	24.265,52	79.798,84	91.201,16	67.698,84
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	99.000,00	2.162.000,00	490.959,95	1.214.793,05	947.206,95	490.959,95	1.214.793,05	947.206,95	1.214.793,05
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	292.000,00	2.355.000,00	515.225,47	1.294.591,89	1.060.408,11	515.225,47	1.294.591,89	1.060.408,11	1.282.491,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	292.000,00	2.355.000,00	515.225,47	1.294.591,89	1.060.408,11	515.225,47	1.294.591,89	1.060.408,11	1.282.491,89
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT (XIII)	0,00	1,00	22.558,99	0,00	1,00	22.558,99	0,00	1,00	9.702,96
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	292.000,00	2.355.001,00	537.784,46	1.294.591,89	1.060.409,11	537.784,46	1.294.591,89	1.060.409,11	1.292.194,85

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:FD6E1E9D

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA 3º BIMESTRE DE 2019

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR -									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2019									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:0B671CDE

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 3º BIMESTRE DE 2019

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR -										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2019										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	292.000,00	2.355.000,00	515.225,47	1.294.591,89	100,00	1.060.408,11	515.225,47	1.294.591,89	100,00	1.060.408,11
EDUCAÇÃO	0,00	2.063.000,00	475.775,00	1.167.625,00	90,19	895.375,00	475.775,00	1.167.625,00	90,19	895.375,00
ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	2.063.000,00	475.775,00	1.167.625,00	90,19	895.375,00	475.775,00	1.167.625,00	90,19	895.375,00
SANEAMENTO	271.000,00	271.000,00	39.450,47	126.966,89	9,81	144.033,11	39.450,47	126.966,89	9,81	144.033,11
ADMINISTRAÇÃO GERAL	271.000,00	271.000,00	39.450,47	126.966,89	9,81	144.033,11	39.450,47	126.966,89	9,81	144.033,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	292.000,00	2.355.000,00	515.225,47	1.294.591,89	100,00	1.060.408,11	515.225,47	1.294.591,89	100,00	1.060.408,11

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:041F89F7

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIA 3º BIMESTRE DE 2019

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR -										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2019										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:C08E1996

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.786.000,00	3.804.400,00	531.746,21	1.596.349,81	100,00	2.208.050,19	531.746,21	1.596.349,73	100,00	2.208.050,27
LEGISLATIVA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
ADMINISTRAÇÃO	328.200,00	328.200,00	42.800,07	125.883,34	7,89	202.316,66	42.800,07	125.883,34	7,89	202.316,66
ADMINISTRAÇÃO GERAL	328.200,00	328.200,00	42.800,07	125.883,34	7,89	202.316,66	42.800,07	125.883,34	7,89	202.316,66
ASSISTÊNCIA SOCIAL	205.500,00	212.500,00	30.515,31	92.480,40	5,79	120.019,60	30.515,31	92.480,40	5,79	120.019,60
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	205.500,00	212.500,00	30.515,31	92.480,40	5,79	120.019,60	30.515,31	92.480,40	5,79	120.019,60
SAÚDE	1.077.600,00	1.089.000,00	143.697,85	436.902,42	27,37	652.097,58	143.697,85	436.902,42	27,37	652.097,58
ATENÇÃO BÁSICA	913.800,00	925.200,00	143.697,85	436.902,42	27,37	488.297,58	143.697,85	436.902,42	27,37	488.297,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	122.700,00	122.700,00	0,00	0,00	0,00	122.700,00	0,00	0,00	0,00	122.700,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	16.100,00	16.100,00	0,00	0,00	0,00	16.100,00	0,00	0,00	0,00	16.100,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
EDUCAÇÃO	1.602.200,00	1.602.200,00	240.962,29	723.348,13	45,31	878.851,87	240.962,29	723.348,05	45,31	878.851,95
ENSINO FUNDAMENTAL	1.111.000,00	1.111.000,00	172.308,82	521.976,29	32,70	589.023,71	172.308,82	521.976,21	32,70	589.023,79
EDUCAÇÃO INFANTIL	491.200,00	491.200,00	68.653,47	201.371,84	12,61	289.828,16	68.653,47	201.371,84	12,61	289.828,16
URBANISMO	342.100,00	342.100,00	49.566,56	148.743,04	9,32	193.356,96	49.566,56	148.743,04	9,32	193.356,96
SERVIÇOS URBANOS	342.100,00	342.100,00	49.566,56	148.743,04	9,32	193.356,96	49.566,56	148.743,04	9,32	193.356,96
AGRICULTURA	76.000,00	76.000,00	16.059,16	47.084,84	2,95	28.915,16	16.059,16	47.084,84	2,95	28.915,16
EXTENSÃO RURAL	76.000,00	76.000,00	16.059,16	47.084,84	2,95	28.915,16	16.059,16	47.084,84	2,95	28.915,16
COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.400,00	48.400,00	4.239,52	11.822,69	0,74	36.577,31	4.239,52	11.822,69	0,74	36.577,31
PROMOÇÃO COMERCIAL	48.400,00	48.400,00	4.239,52	11.822,69	0,74	36.577,31	4.239,52	11.822,69	0,74	36.577,31
DESPORTO E LAZER	47.000,00	47.000,00	3.905,45	10.084,95	0,63	36.915,05	3.905,45	10.084,95	0,63	36.915,05
DESPORTO COMUNITÁRIO	47.000,00	47.000,00	3.905,45	10.084,95	0,63	36.915,05	3.905,45	10.084,95	0,63	36.915,05
ENCARGOS ESPECIAIS	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
TOTAL (I) =	3.786.000,00	3.804.400,00	531.746,21	1.596.349,81	100,00	2.208.050,19	531.746,21	1.596.349,73	100,00	2.208.050,27

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:75E3E052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	3.774.000,00	3.792.400,00	531.746,21	1.596.349,81	2.196.050,19	531.746,21	1.596.349,73	2.196.050,27	1.330.682,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.750.000,00	3.768.400,00	531.746,21	1.596.349,81	2.172.050,19	531.746,21	1.596.349,73	2.172.050,27	1.330.682,07
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	3.786.000,00	3.804.400,00	531.746,21	1.596.349,81	2.208.050,19	531.746,21	1.596.349,73	2.208.050,27	1.330.682,07
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	3.786.000,00	3.804.400,00	531.746,21	1.596.349,81	2.208.050,19	531.746,21	1.596.349,73	2.208.050,27	1.330.682,07

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:287CBC40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	58.897.400,00	65.092.481,54	5.840.106,99	19.751.790,48	45.340.691,06	5.699.496,57	18.244.528,22	46.847.953,32	17.547.091,15
DESPESAS CORRENTES	53.216.276,25	55.100.052,07	5.344.723,93	18.575.780,19	36.524.271,88	5.477.439,30	17.627.753,84	37.472.298,23	16.963.323,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.259.270,00	26.536.870,00	3.396.676,16	10.486.735,37	16.050.134,63	3.396.676,16	10.486.735,37	16.050.134,63	10.431.223,68
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	321.000,00	321.000,00	15.587,26	71.432,59	249.567,41	15.587,26	71.432,59	249.567,41	71.432,59
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.636.006,25	28.242.182,07	1.932.460,51	8.017.612,23	20.224.569,84	2.065.175,88	7.069.585,88	21.172.596,19	6.460.667,26
DESPESAS DE CAPITAL	4.858.623,75	9.169.929,47	495.383,06	1.176.010,29	7.993.919,18	222.057,27	616.774,38	8.553.155,09	583.767,62
INVESTIMENTOS	4.028.623,75	8.339.929,47	379.937,18	770.664,74	7.569.264,73	106.611,39	211.428,83	8.128.500,64	178.422,07
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	830.000,00	830.000,00	115.445,88	405.345,55	424.654,45	115.445,88	405.345,55	424.654,45	405.345,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	822.500,00	822.500,00	0,00	0,00	822.500,00	0,00	0,00	822.500,00	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	822.500,00	822.500,00	0,00	0,00	822.500,00	0,00	0,00	822.500,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	3.786.000,00	3.804.400,00	531.746,21	1.596.349,81	2.208.050,19	531.746,21	1.596.349,73	2.208.050,27	1.330.682,07
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	62.683.400,00	68.896.881,54	6.371.853,20	21.348.140,29	47.548.741,25	6.231.242,78	19.840.877,95	49.056.003,59	18.877.773,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	62.683.400,00	68.896.881,54	6.371.853,20	21.348.140,29	47.548.741,25	6.231.242,78	19.840.877,95	49.056.003,59	18.877.773,22
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.287.643,98	2.117.660,51	(2.117.660,51)	1.428.254,40	3.624.922,85	(3.624.922,85)	4.588.027,58
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	62.683.400,00	68.896.881,54	7.659.497,18	23.465.800,80	45.431.080,74	7.659.497,18	23.465.800,80	45.431.080,74	23.465.800,80

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:054B66A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.683.400,00	67.685.765,20	7.659.497,18	11,32	23.465.800,80	34,67	44.219.964,40
RECEITAS CORRENTES	61.587.535,00	66.489.900,20	7.659.497,18	11,52	23.465.800,80	35,29	43.024.099,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.645.953,75	6.748.970,51	740.401,97	10,97	2.054.402,36	30,44	4.694.568,15
IMPOSTOS	5.480.500,00	5.583.516,76	623.550,43	11,17	1.608.823,02	28,81	3.974.693,74
TAXAS	1.003.632,50	1.003.632,50	113.816,65	11,34	429.681,61	42,81	573.950,89
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	161.821,25	161.821,25	3.034,89	1,88	15.897,73	9,82	145.923,52
CONTRIBUIÇÕES	484.866,25	484.866,25	76.750,01	15,83	235.243,37	48,52	249.622,88
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	484.866,25	484.866,25	76.750,01	15,83	235.243,37	48,52	249.622,88
RECEITA PATRIMONIAL	537.500,00	563.130,00	7.925,14	1,41	33.024,68	5,86	530.105,32
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	277.500,00	303.130,00	7.925,14	2,61	33.024,68	10,89	270.105,32
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	180.000,00	180.000,00	1.119,33	0,62	3.156,49	1,75	176.843,51
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	180.000,00	180.000,00	1.119,33	0,62	3.156,49	1,75	176.843,51
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.601.515,00	58.375.233,44	6.706.863,79	11,49	20.980.086,82	35,94	37.395.146,62
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	32.225.335,00	35.381.300,44	4.154.246,79	11,74	11.302.403,89	31,94	24.078.896,55
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	12.373.797,50	13.991.550,50	1.546.217,62	11,05	5.611.766,31	40,11	8.379.784,19
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	9.002.382,50	9.002.382,50	1.006.399,38	11,18	4.065.916,62	45,16	4.936.465,88
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	137.700,00	137.700,00	126.436,94	91,82	159.887,08	116,11	(22.187,08)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	30.000,00	30.000,00	119.441,95	398,14	125.699,82	419,00	(95.699,82)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	60.500,00	60.500,00	1.898,40	3,14	11.962,93	19,77	48.537,07
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	47.200,00	47.200,00	5.096,59	10,80	22.224,33	47,09	24.975,67
RECEITAS DE CAPITAL	1.095.865,00	1.195.865,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.195.865,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	644.000,00	644.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	644.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	644.000,00	644.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	644.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	359.865,00	459.865,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459.865,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	359.865,00	459.865,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459.865,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)

			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	62.683.400,00	67.685.765,20	7.659.497,18	11,32	23.465.800,80	34,67	44.219.964,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	62.683.400,00	67.685.765,20	7.659.497,18	11,32	23.465.800,80	34,67	44.219.964,40
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	62.683.400,00	67.685.765,20	7.659.497,18	11,32	23.465.800,80	34,67	44.219.964,40
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.257.771,34	0,00	0,00	1.257.771,34	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.257.771,34	0,00	0,00	1.257.771,34	100,00	0,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:27F7E52C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2020
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	3.786.000,00	3.804.400,00	531.746,21		1.596.349,73		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	3.786.000,00	3.804.400,00	531.746,21	13,98	1.596.349,73	41,96	0,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8AF1076A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/01/2020 A 30/06/2020
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	2.569.643,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.569.643,23	0,00	0,00	2.569.643,23
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.569.643,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.569.643,23	0,00	0,00	2.569.643,23
Recursos Ordinários (Livres)	0,00	29.316,92	317.827,03	134.643,82	0,00	0,00	(481.787,77)	175.169,57	0,01	(656.957,34)
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	12.522,59	0,00	11.572,25	0,00	0,00	0,00	950,34	8.900,00	0,00	(7.949,66)
Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à	24.423,20	0,00	3.465,75	0,00	0,00	0,00	20.957,45	0,00	0,00	20.957,45
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	691.092,74	0,00	24.883,36	0,00	0,00	0,00	666.209,38	7.485,66	0,00	658.723,72
ESTADO - Bloco Finan da Proteção Social Básica - SUAS	21.135,79	0,00	1.800,00	2.084,00	0,00	0,00	17.251,79	2.700,00	0,00	14.551,79
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	304.015,12	149.980,00	16.419,98	0,00	0,00	0,00	137.615,14	64.433,96	0,00	73.181,18
ESTADO - Bloco Finan da Prot Social Esp Alta Compl - Portaria MDS 113/2015	12.561,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.561,72	0,00	0,00	12.561,72
Convênio 823566-2015 - APAE	40.118,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.118,31	0,00	0,00	40.118,31
MDE/Merenda Escolar/PNAE	39.705,11	0,00	13.341,37	0,00	0,00	0,00	26.363,74	4.761,16	0,00	21.602,58

Programa FIA Crescer em Família	2.129,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.129,86	0,00	0,00	2.129,86
FIA SCFV	3.334,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.334,16	0,00	0,00	3.334,16
FEAS VEICULO ADAPTADO	4.735,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.735,01	0,00	0,00	4.735,01
Programa FIA LIB Cidadã	0,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,89	0,00	0,00	0,89
Fundo do Idoso - Estado - Bloco de Financ. da Proteção Social Básica - SUAS	403,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	403,95	0,00	0,00	403,95
FIA Conselho Tutelar	5.698,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.698,44	0,00	0,00	5.698,44
Recurso APAE - Proteção Social Especial	1.153,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.153,84	0,00	0,00	1.153,84
Transf. Conv. FIA Primeira Infância	43.059,73	0,00	635,00	0,00	0,00	0,00	42.424,73	9.090,00	0,00	33.334,73
Carro APAE - Programa SIGTV - Estruturação Investimento	404,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	404,50	0,00	0,00	404,50
FEAS INCENTIVO 6 - FAMILIA PARANAENSE	55.335,11	0,00	712,60	0,00	0,00	0,00	54.622,51	0,00	0,00	54.622,51
FEAS EMERGENCIAL 2019	28,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,63	0,00	0,00	28,63
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	168.776,13	2.348,00	6.811,29	587,00	0,00	0,00	159.029,84	17.229,65	0,00	141.800,19
Convênio PNATE	115.686,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.686,96	9.311,51	0,00	106.375,45
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria	164.062,12	0,00	9.165,35	0,00	0,00	0,00	154.896,77	16.423,49	0,00	138.473,28
SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	13.878,33	0,00	3.428,70	0,00	0,00	0,00	10.449,63	630,00	0,00	9.819,63
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	11.244,59	0,00	2.863,80	0,00	0,00	0,00	8.380,79	4.525,00	0,00	3.855,79
Transferências Lei 9615/98	158,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158,02	0,00	0,00	158,02
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	26.720,70	81.970,60	200.083,59	0,00	0,00	0,00	(255.333,49)	236.257,45	0,00	(491.590,94)
MDE/Transp. Escolar Estadual	1.856,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.856,84	0,00	0,00	1.856,84
Super Creche	1,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,04	0,00	0,00	1,04
Retenções em Caráter Consignatário	29.909,17	0,00	0,00	0,00	29.909,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundeb 60%	67.496,66	0,00	3.189,20	0,00	0,00	0,00	64.307,46	0,08	0,00	64.307,38
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercício Anteriores (b)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
Fundeb 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.758,40	0,00	(71.758,40)
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.464,19	0,00	37.389,54	0,00	0,00	0,00	(28.925,35)	1.130,53	0,00	(30.055,88)
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	49.391,93	0,00	105.828,27	0,00	0,00	0,00	(56.436,34)	125.910,22	0,00	(182.346,56)
Salário-Educação	58.684,98	0,00	13.677,23	0,00	0,00	0,00	45.007,75	1.831,74	0,00	43.176,01
Apoio a Creche	944,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	944,60	0,00	0,00	944,60
Estado - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	85.925,21	0,00	36.109,41	0,00	0,00	0,00	49.815,80	8.405,00	0,00	41.410,80
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	206.422,49	0,00	64.908,37	0,00	0,00	0,00	141.514,12	25.060,26	0,00	116.453,86
Atenção Básica	150,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,63	0,00	0,00	150,63
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	10.925,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.925,66	4.652,35	0,00	6.273,31
Vigilância em Saúde	207,78	764,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(556,22)	0,00	0,00	(556,22)
Passarela - Convênio 421/2019 - SEDU	0,00	0,00	13.364,82	0,00	0,00	0,00	(13.364,82)	196.635,18	0,00	(210.000,00)
Assistência Farmacêutica	6.018,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.018,96	1.711,36	0,00	4.307,60
Gestão do SUS	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	335.046,97	0,00	2.398,00	0,00	0,00	0,00	332.648,97	52.427,54	0,00	280.221,43

Receitas de Alienações de Ativos	66.042,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.042,42	29.596,56	0,00	36.445,86
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	65.886,21	0,00	26.164,25	0,00	0,00	0,00	39.721,96	3.743,71	0,00	35.978,25
Convênio 026243/2017 - Construção de Portal	78.825,50	49.197,96	0,00	0,00	0,00	0,00	29.627,54	0,00	0,00	29.627,54
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	118.265,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.265,39	0,00	0,00	118.265,39
Convênio 862756/2017 - Centro Esportivo	408.062,71	65.065,30	0,00	335.979,44	0,00	0,00	7.017,97	0,00	0,00	7.017,97
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	105.295,61	0,00	1.193,15	0,00	0,00	0,00	104.102,46	3.177,50	0,00	100.924,96
Convênio 82/2020 - implementos agrícolas	22.306,04	0,00	4.780,00	0,00	0,00	0,00	17.526,04	9.375,00	0,00	8.151,04
Bloco de Custeio - Coronavírus (COVID-19)	137.845,44	0,00	7.694,19	0,00	0,00	0,00	130.151,25	20.273,00	0,00	109.878,25
Estadual - FEAS - COVID19	30.019,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.019,67	0,00	0,00	30.019,67
Taxas - Exercício Poder de Polícia	129.469,51	0,00	26.679,22	0,00	0,00	0,00	102.790,29	23.449,97	0,00	79.340,32
COVID-19 - SUAS - Portaria 369	13.134,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.134,84	0,00	0,00	13.134,84
Taxas - Prestação de Serviços	105.097,56	0,00	98.048,62	0,00	0,00	0,00	7.048,94	0,00	0,00	7.048,94
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	3.904.083,57	378.642,78	1.054.434,34	473.294,26	29.909,17	0,00	1.967.803,02	1.136.055,85	0,01	831.747,17
TOTAL (III) = (I + II)	6.473.726,80	378.642,78	1.054.434,34	473.294,26	29.909,17	0,00	4.537.446,25	1.136.055,85	0,01	3.401.390,40

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C66C65D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2020			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	48.857.952,82	26.710.137,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:72931569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2020			
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS

	INICIAL	(a)	Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.480.500,00	5.583.516,76	1.608.823,02	28,81
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.693.300,00	1.693.300,00	314.776,37	18,59
IPTU	1.590.000,00	1.590.000,00	268.320,97	16,88
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	103.300,00	103.300,00	46.455,40	44,97
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	435.000,00	435.000,00	111.789,83	25,70
ITBI	435.000,00	435.000,00	111.789,83	25,70
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.111.800,00	2.182.316,76	653.266,55	29,93
ISS	2.090.000,00	2.160.516,76	639.740,40	29,61
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	21.800,00	21.800,00	13.526,15	62,05
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.240.400,00	1.272.900,00	528.990,27	41,56
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.362.300,00	41.665.955,00	15.477.582,40	37,15
Cota-Parte FPM	27.000.000,00	27.246.655,00	9.195.328,58	33,75
Cota-Parte ITR	37.100,00	37.100,00	11.025,49	29,72
Cota-Parte IPVA	2.520.000,00	2.577.000,00	1.374.279,30	53,33
Cota-Parte ICMS	11.500.000,00	11.500.000,00	4.826.357,40	41,97
Cota-Parte IPI-Exportação	218.000,00	218.000,00	70.591,63	32,38
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	87.200,00	87.200,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	87.200,00	87.200,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	46.842.800,00	47.249.471,76	17.086.405,42	36,16

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.433.800,00	7.471.898,00	3.003.759,37	40,20	2.951.007,10	39,49	2.827.772,92	37,85
Despesas Correntes	7.321.926,25	7.360.024,25	2.989.217,43	40,61	2.936.465,16	39,90	2.827.772,92	38,42
Despesas de Capital	111.873,75	111.873,75	14.541,94	13,00	14.541,94	13,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.999.000,00	4.999.000,00	1.910.270,11	38,21	1.555.696,05	31,12	1.555.696,05	31,12
Despesas Correntes	4.994.000,00	4.994.000,00	1.910.270,11	38,25	1.555.696,05	31,15	1.555.696,05	31,15
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	20.830,00	120.830,00	239,96	0,20	239,96	0,20	239,96	0,20
Despesas Correntes	20.280,00	120.280,00	239,96	0,20	239,96	0,20	239,96	0,20
Despesas de Capital	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	199.000,00	199.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	199.000,00	199.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.652.630,00	12.790.728,00	4.914.269,44	38,42	4.506.943,11	35,24	4.383.708,93	34,27

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.914.269,44	4.506.943,11	4.383.708,93
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	610.560,51	610.560,51	610.560,51
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	4.383,02	4.383,02	4.383,02
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.299.325,91	3.891.999,58	3.768.765,40
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.562.960,81
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.562.960,81
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.736.365,10	1.329.038,77	1.205.804,59
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			22,78

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	2.562.960,81	6.999.280,03	4.436.319,22	0,00	610.560,51	0,00	176.185,38	0,00	4.383,02	5.046.879,73
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência		Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas (z)

		(x)	(y)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	4.383,02	4.383,02	4.383,02	-4.383,02
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.564.403,75	5.251.054,19	1.919.097,53	36,55
Proveniente da União	4.369.537,50	4.743.089,94	1.505.468,79	31,74
Proveniente dos Estados	194.866,25	507.964,25	413.628,74	81,43
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	44.816,25	45.725,50	4.503,92	9,85
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.609.220,00	5.296.779,69	1.923.601,45	36,32

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.118.700,00	5.383.841,23	1.967.330,02	36,54	1.705.535,00	31,68	1.589.646,31	29,53
Despesas Correntes	3.687.400,00	4.652.065,66	1.858.526,45	39,95	1.700.285,00	36,55	1.584.396,31	34,06
Despesas de Capital	431.300,00	731.775,57	108.803,57	14,87	5.250,00	0,72	5.250,00	0,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	121.000,00	171.000,00	84.432,78	49,38	78.532,78	45,93	68.922,48	40,31
Despesas Correntes	121.000,00	171.000,00	84.432,78	49,38	78.532,78	45,93	68.922,48	40,31
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	214.170,00	264.824,43	33.247,79	12,55	10.731,80	4,05	8.082,98	3,05
Despesas Correntes	209.270,00	209.270,00	11.271,80	5,39	10.731,80	5,13	8.082,98	3,86
Despesas de Capital	4.900,00	55.554,43	21.975,99	39,56	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	161.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	161.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.614.870,00	5.905.665,66	2.085.010,59	35,31	1.794.799,58	30,39	1.666.651,77	28,22
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) 11.552.500,00	12.855.739,23		4.971.089,39	38,67	4.656.542,10	36,22	4.417.419,23	34,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V + XXXIII)	5.120.000,00	5.170.000,00	1.994.702,89	38,58	1.634.228,83	31,61	1.624.618,53	31,42
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	235.000,00	385.654,43	33.487,75	8,68	10.971,76	2,84	8.322,94	2,16
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	360.000,00	285.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.267.500,00	18.696.393,66	6.999.280,03	37,44	6.301.742,69	33,71	6.050.360,70	32,36
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4E1DFC52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2020
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	58.897.400,00	65.092.481,54	5.840.106,99	19.751.790,48	92,52	45.340.691,06	5.699.496,57	18.244.528,22	91,95	46.847.953,32
LEGISLATIVA	2.665.000,00	2.665.000,00	0,00	0,00	0,00	2.665.000,00	0,00	0,00	0,00	2.665.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.665.000,00	2.665.000,00	0,00	0,00	0,00	2.665.000,00	0,00	0,00	0,00	2.665.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.907.000,00	3.907.000,00	536.697,25	1.803.769,88	8,45	2.103.230,12	533.453,09	1.743.764,18	8,79	2.163.235,82
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.907.000,00	3.907.000,00	536.697,25	1.803.769,88	8,45	2.103.230,12	533.453,09	1.743.764,18	8,79	2.163.235,82
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.584.300,00	4.350.272,48	301.912,91	1.040.235,00	4,87	3.310.037,48	280.276,40	1.003.604,83	5,06	3.346.667,65
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	58.800,00	58.800,00	0,00	0,00	0,00	58.800,00	0,00	0,00	0,00	58.800,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	152.800,00	208.846,02	1.029,64	9.973,51	0,05	198.872,51	1.064,26	9.338,51	0,05	199.507,51
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.372.700,00	4.082.626,46	300.883,27	1.030.261,49	4,83	3.052.364,97	279.212,14	994.266,32	5,01	3.088.360,14
SAÚDE	16.189.900,00	17.607.393,66	1.985.350,54	6.562.377,61	30,74	11.045.016,05	1.949.675,48	5.864.840,27	29,56	11.742.553,39
ATENÇÃO BÁSICA	10.638.700,00	11.930.539,23	1.442.208,64	4.534.186,97	21,24	7.396.352,26	1.385.612,81	4.219.639,68	21,27	7.710.899,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	4.997.300,00	5.047.300,00	545.746,96	1.994.702,89	9,34	3.052.597,11	560.391,44	1.634.228,83	8,24	3.413.071,17

AMBULATORIAL										
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	218.900,00	369.554,43	(2.605,06)	33.487,75	0,16	336.066,68	3.671,23	10.971,76	0,06	358.582,67
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	335.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
EDUCAÇÃO	16.931.300,00	17.108.804,19	1.732.640,80	6.090.282,33	28,53	11.018.521,86	1.696.867,02	5.788.828,44	29,18	11.319.975,75
ENSINO FUNDAMENTAL	13.048.600,00	12.911.577,04	1.152.354,07	4.333.150,10	20,30	8.578.426,94	1.165.367,09	4.307.845,35	21,71	8.603.731,69
ENSINO SUPERIOR	117.500,00	117.500,00	0,00	13.866,00	0,06	103.634,00	0,00	13.866,00	0,07	103.634,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.530.200,00	3.789.997,15	580.286,73	1.571.046,11	7,36	2.218.951,04	502.796,57	1.381.007,05	6,96	2.408.990,10
EDUCAÇÃO ESPECIAL	235.000,00	289.730,00	0,00	172.220,12	0,81	117.509,88	28.703,36	86.110,04	0,43	203.619,96
CULTURA	58.800,00	58.800,00	0,00	0,00	0,00	58.800,00	0,00	0,00	0,00	58.800,00
DIFUSÃO CULTURAL	58.800,00	58.800,00	0,00	0,00	0,00	58.800,00	0,00	0,00	0,00	58.800,00
URBANISMO	7.492.100,00	8.457.351,28	603.217,75	2.324.086,67	10,89	6.133.264,61	575.450,77	2.018.608,05	10,17	6.438.743,23
SERVIÇOS URBANOS	7.492.100,00	8.457.351,28	603.217,75	2.324.086,67	10,89	6.133.264,61	575.450,77	2.018.608,05	10,17	6.438.743,23
SANEAMENTO	82.300,00	82.300,00	0,00	0,00	0,00	82.300,00	0,00	0,00	0,00	82.300,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	58.700,00	58.700,00	0,00	0,00	0,00	58.700,00	0,00	0,00	0,00	58.700,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	23.600,00	23.600,00	0,00	0,00	0,00	23.600,00	0,00	0,00	0,00	23.600,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.292.600,00	1.292.600,00	90.221,34	370.789,45	1,74	921.810,55	101.077,16	312.940,78	1,58	979.659,22
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.292.600,00	1.292.600,00	90.221,34	370.789,45	1,74	921.810,55	101.077,16	312.940,78	1,58	979.659,22
AGRICULTURA	1.251.900,00	2.000.386,53	326.207,01	680.270,23	3,19	1.320.116,30	301.224,42	637.408,24	3,21	1.362.978,29
EXTENSÃO RURAL	1.251.900,00	2.000.386,53	326.207,01	680.270,23	3,19	1.320.116,30	301.224,42	637.408,24	3,21	1.362.978,29
INDÚSTRIA	58.800,00	58.800,00	0,00	0,00	0,00	58.800,00	0,00	0,00	0,00	58.800,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	58.800,00	58.800,00	0,00	0,00	0,00	58.800,00	0,00	0,00	0,00	58.800,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	574.400,00	574.400,00	48.941,42	146.158,99	0,68	428.241,01	48.343,07	143.600,18	0,72	430.799,82
PROMOÇÃO COMERCIAL	539.100,00	539.100,00	48.941,42	146.158,99	0,68	392.941,01	48.343,07	143.600,18	0,72	395.499,82
TURISMO	35.300,00	35.300,00	0,00	0,00	0,00	35.300,00	0,00	0,00	0,00	35.300,00
ENERGIA	508.800,00	536.491,26	51.757,52	160.324,65	0,75	376.166,61	49.390,37	157.957,50	0,80	378.533,76
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	508.800,00	536.491,26	51.757,52	160.324,65	0,75	376.166,61	49.390,37	157.957,50	0,80	378.533,76
TRANSPORTE	1.175.100,00	2.967.108,00	0,00	0,00	0,00	2.967.108,00	0,00	0,00	0,00	2.967.108,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.175.100,00	2.967.108,00	0,00	0,00	0,00	2.967.108,00	0,00	0,00	0,00	2.967.108,00
DESPORTO E LAZER	1.151.600,00	1.452.274,14	32.127,31	96.717,53	0,45	1.355.556,61	32.705,65	96.197,61	0,48	1.356.076,53
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.151.600,00	1.452.274,14	32.127,31	96.717,53	0,45	1.355.556,61	32.705,65	96.197,61	0,48	1.356.076,53
ENCARGOS ESPECIAIS	1.151.000,00	1.151.000,00	131.033,14	476.778,14	2,23	674.221,86	131.033,14	476.778,14	2,40	674.221,86
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.151.000,00	1.151.000,00	131.033,14	476.778,14	2,23	674.221,86	131.033,14	476.778,14	2,40	674.221,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	822.500,00	822.500,00	0,00	0,00	0,00	822.500,00	0,00	0,00	0,00	822.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	822.500,00	822.500,00	0,00	0,00	0,00	822.500,00	0,00	0,00	0,00	822.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.786.000,00	7.608.800,00	531.746,21	1.596.349,81	7,48	6.012.450,19	531.746,21	1.596.349,73	8,05	6.012.450,27
TOTAL III = (I + II)	62.683.400,00	72.701.281,54	6.371.853,20	21.348.140,29	100,00	51.353.141,25	6.231.242,78	19.840.877,95	100,00	52.860.403,59

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B6E86656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2020			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.488.956,71	1.081.773,65	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.441.858,95	1.050.324,04	0,00
Empréstimos	1.006.518,09	872.668,37	0,00
Internos	1.006.518,09	872.668,37	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	435.340,86	177.655,67	0,00
De Tributos	95.067,56	71.579,75	0,00
De Contribuições Previdenciárias	340.273,30	106.075,92	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	47.097,76	31.449,61	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.532.262,63	5.192.050,31	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.532.262,63	5.192.050,31	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.800.002,24	6.443.817,63	0,00
(-) Restos a pagar processados	2.267.739,61	1.251.767,32	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(2.043.305,92)	(4.110.276,66)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.857.952,82	49.196.005,55	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	195.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	48.857.952,82	49.001.005,55	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	3,05	2,20	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(4,18)	(8,35)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	120,00	120,00	0,00

LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	108,00	108,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	26.460,77	29.909,17	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	1.710.044,65	568.866,45	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:91468379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2020		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	49.196.005,55	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	195.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	49.001.005,55	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.871.360,89	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	7.084.224,80	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	3.443.720,39	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:36B4C54F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A JUNHO DE 2020						
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO A REALIZAR c = (a – b)	
RECEITA DE CAPITAL	42.000,00		267,37		41.732,63	
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	42.000,00		267,37		41.732,63	
Alienação de Bens Móveis	42.000,00		0,00		42.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00		0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00		0,00	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00		267,37		(267,37)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	42.000,00		267,37		41.732,63	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	108.016,73	29.596,56	0,00	0,00	0,00	78.420,17

Investimentos	108.016,73	29.596,56	0,00	0,00	0,00	78.420,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	108.016,73	29.596,56	0,00	0,00	0,00	78.420,17
SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)		DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))			SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	65.775,05		(29.329,19)			36.445,86

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C8EC84D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2020
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)
RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.480.500,00	5.583.516,76	1.608.823,02	28,81
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.693.300,00	1.693.300,00	314.776,37	18,59
1.1.1 - IPTU	1.590.000,00	1.590.000,00	268.320,97	16,88
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	103.300,00	103.300,00	46.455,40	44,97
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	435.000,00	435.000,00	111.789,83	25,70
1.2.1 - ITBI	435.000,00	435.000,00	111.789,83	25,70
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.111.800,00	2.182.316,76	653.266,55	29,93
1.3.1 - ISS	2.090.000,00	2.160.516,76	639.740,40	29,61
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	21.800,00	21.800,00	13.526,15	62,05
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.240.400,00	1.272.900,00	528.990,27	41,56
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	43.012.300,00	43.315.955,00	15.477.582,40	35,73
2.1 - Cota-parte FPM	28.650.000,00	28.896.655,00	9.195.328,58	31,82
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	27.000.000,00	27.246.655,00	9.195.328,58	33,75
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.650.000,00	1.650.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	11.500.000,00	11.500.000,00	4.826.357,40	41,97
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	87.200,00	87.200,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	218.000,00	218.000,00	70.591,63	32,38
2.5 - Cota-parte ITR	37.100,00	37.100,00	11.025,49	29,72
2.6 - Cota-parte IPVA	2.520.000,00	2.577.000,00	1.374.279,30	53,33
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	48.492.800,00	48.899.471,76	17.086.405,42	34,94

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	83.250,00	84.938,90	216,87	0,26
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.501.400,00	2.602.129,11	707.791,74	27,20
5.1 - Transferências do salário-educação	1.089.732,50	1.089.732,50	337.152,85	30,94
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	1.375.731,25	1.475.731,25	369.957,56	25,07
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	35.936,25	36.665,36	681,33	1,86
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.584.650,00	2.687.068,01	708.008,61	26,35

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.625.300,00	6.625.300,00	3.095.516,28	46,72
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.752.840,00	3.752.840,00	1.839.065,56	49,00
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.300.000,00	2.300.000,00	965.271,34	41,97
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	17.440,00	17.440,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	43.600,00	43.600,00	14.118,35	32,38
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	7.420,00	7.420,00	2.205,05	29,72
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	504.000,00	504.000,00	274.855,98	54,53
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	9.040.400,00	9.040.400,00	4.067.688,33	44,99
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	9.002.382,50	9.002.382,50	4.065.916,62	45,16
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	38.017,50	38.017,50	1.771,71	4,66
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	2.377.082,50	2.377.082,50	970.400,34	40,82

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.302.276,50	6.302.276,50	3.131.883,29	49,69	3.131.883,21	49,69

13.1 - Com educação infantil	2.109.600,00	2.109.600,00	1.256.668,80	59,57	1.256.668,80	59,57
13.2 - Com ensino fundamental	4.192.676,50	4.192.676,50	1.875.214,49	44,73	1.875.214,41	44,73
14 - OUTRAS DESPESAS	2.699.223,50	2.699.223,50	1.060.664,80	39,30	974.554,72	36,11
14.1 - Com educação infantil	51.900,00	51.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	2.647.323,50	2.647.323,50	1.060.664,80	40,07	974.554,72	36,81
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	9.001.500,00	9.001.500,00	4.192.548,09	46,58	4.106.437,93	45,62

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	**Valor**
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	124.859,76
16.1 - FUNDEB 60%	14.783,12
16.2 - FUNDEB 40%	110.076,64
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	124.859,76
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.981.578,17
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	76,63
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2+ 17.2)) / (11)x 100) %	21,25
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,12
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.958.300,00	4.108.300,00	1.765.157,77	42,97	1.575.118,71	38,34
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.161.500,00	2.161.500,00	1.256.668,80	58,14	1.256.668,80	58,14
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.796.800,00	1.946.800,00	508.488,97	26,12	318.449,91	16,36
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.901.900,00	11.813.529,28	4.434.955,51	37,54	4.345.244,13	36,78
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	6.840.000,00	6.840.000,00	2.935.879,29	42,92	2.849.769,13	41,66
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	5.061.900,00	4.973.529,28	1.559.189,70	31,35	1.552.749,48	31,22
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(60.113,48)	0,00	(57.274,48)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	117.500,00	117.500,00	13.866,00	11,80	13.866,00	11,80
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	15.977.700,00	16.039.329,28	6.213.979,28	38,74	5.934.228,84	37,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**Valor**
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB =(12)	970.400,34
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	29.129,28
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	356.009,89
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	1.355.539,51
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	4.564.823,33
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,72

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.100.000,00	1.100.447,76	298.542,38	27,13	289.407,94	26,30
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.401.400,00	1.516.827,15	240.995,32	15,89	231.265,23	15,25
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	2.501.400,00	2.617.274,91	539.537,70	20,61	520.673,17	19,89
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	18.479.100,00	18.656.604,19	6.753.516,98	36,20	6.454.902,01	34,60

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ BIMESTRE**	**CANCELADOS EM 2020 (j)**
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	481.362,67	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	111.918,74	15.026,48
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	4.065.916,62	337.152,85
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.112.110,41	293.698,13
47.1 - Orçamento do Exercício	4.000.191,67	279.119,41
47.2 - Restos a Pagar	111.918,74	14.578,72
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.771,71	203,78
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	67.496,66	58.684,98
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	67.496,66	58.684,98

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:56437BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2020		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	66.489.900,20	23.465.800,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.748.970,51	2.054.402,36
IPTU	1.693.300,00	314.776,37
ISS	2.182.316,76	653.266,55
ITBI	435.000,00	111.789,83
IRRF	1.272.900,00	528.990,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.165.453,75	445.579,34
Contribuições	484.866,25	235.243,37
Receita patrimonial	563.130,00	33.024,68
Aplicações Financeiras (II)	303.130,00	33.024,68
Outras Receitas Patrimoniais	260.000,00	0,00
Transferências correntes	58.375.233,44	20.980.086,82
Cota-Parte do FPM	25.143.815,00	7.356.263,02
Cota-Parte do ICMS	9.200.000,00	3.861.086,06
Cota-Parte do IPVA	2.073.000,00	1.099.423,32
Cota-Parte do ITR	29.680,00	8.820,44
Transferências da LC 87/1996	69.760,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	9.002.382,50	4.065.916,62
Outras transferências correntes	12.856.595,94	4.588.577,36
Demais receitas correntes	317.700,00	163.043,57
Outras Receitas Financeiras (III)	2.200,00	5.425,52
Receitas Correntes Restantes	315.500,00	157.618,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	66.184.570,20	23.427.350,60
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.195.865,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	644.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	42.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	42.000,00	0,00
Transferências de Capital	459.865,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	459.865,00	0,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	50.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	551.865,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	66.736.435,20	23.427.350,60

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	55.100.052,07	18.575.780,19	17.627.753,84	16.963.323,53	945.256,98	161.123,65	156.851,65
Pessoal e encargos sociais	26.536.870,00	10.486.735,37	10.486.735,37	10.431.223,68	46.453,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	321.000,00	71.432,59	71.432,59	71.432,59	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	28.242.182,07	8.017.612,23	7.069.585,88	6.460.667,26	898.803,98	161.123,65	156.851,65
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	28.242.182,07	8.017.612,23	7.069.585,88	6.460.667,26	898.803,98	161.123,65	156.851,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	54.779.052,07	18.504.347,60	17.556.321,25	16.891.890,94	945.256,98	161.123,65	156.851,65
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.169.929,47	1.176.010,29	616.774,38	583.767,62	182.102,89	952.062,38	779.304,67
Investimentos	8.339.929,47	770.664,74	211.428,83	178.422,07	182.102,89	952.062,38	779.304,67
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	830.000,00	405.345,55	405.345,55	405.345,55	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.339.929,47	770.664,74	211.428,83	178.422,07	182.102,89	952.062,38	779.304,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	822.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	63.941.481,54	19.275.012,34	17.767.750,08	17.070.313,01	1.127.359,87	1.113.186,03	936.156,32
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							4.293.521,40

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	500.000,00	
JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2020	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	45.388,64	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	25.102,08	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.313.807,96	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.000.000,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2019 (a)	**Até Junho / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.488.956,71	1.081.773,65
DEDUÇÕES (XXIX)	3.532.262,63	5.192.050,31

Disponibilidade de Caixa	3.532.262,63	5.192.050,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.800.002,24	6.443.817,63
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.267.739,61	1.251.767,32
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(2.043.305,92)	(4.110.276,66)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		2.066.970,74
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Junho / 2020**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.015.972,29	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	177.655,67	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	1.228.654,12	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	1.208.367,56	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.257.771,34	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.257.771,34	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:85BF4B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2020				
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**			
Previsão Inicial da Receita	62.683.400,00			
Previsão Atualizada da Receita	67.685.765,20			
Receitas Realizadas	23.465.800,80			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores	1.257.771,34			
Dotação Inicial	62.683.400,00			
Créditos Adicionais	6.213.481,54			
Dotação Atualizada	68.896.881,54			
Despesas Empenhadas	21.348.140,29			
Despesas Liquidadas	19.840.877,95			
Despesas Pagas	18.877.773,22			
Superávit Orçamentário	3.624.922,85			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas	21.348.140,29			
Despesas Liquidadas	19.840.877,95			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida	49.196.005,55			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.001.005,55			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.001.005,55			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**		**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	1.000.000,00	4.313.807,96		431,00 %
Resultado Primário	500.000,00	4.293.521,40		859,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.267.739,61	479,98	2.155.626,75	111.632,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.710.044,65	27.992,17	936.156,32	745.896,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.977.784,26	28.472,15	3.091.783,07	857.529,04
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	4.564.823,33	25% / 18%		26,72 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	3.131.883,21	60%		76,63 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		644.000,00	
Despesa de Capital Líquida	1.176.010,29		8.005.919,18	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		42.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	29.596,56		78.420,17	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.891.999,58	15%		22,78 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2691238E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, através do Departamento Municipal de Administração, tendo em vista à necessidade de suprir os estabelecimentos servidores afastados temporariamente da Administração, em caráter excepcional e temporário observado a disposição prevista no Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e considerando:
IV. Que por ser tratar de Serviço Público essencial o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade resolve:

TORNAR PÚBLICO: A realização do PSS- Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de vagas de admissão em caráter temporário de 01 ENGENHEIRO CIVIL para o Município de Rancho Alegre D'Oeste- Estado do Paraná.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção visa ao preenchimento de vagas, sob o regime celetista, para suprir a necessidade do Departamento de Administraçãodo Município de Rancho Alegre D'Oeste do Estado do Paraná de acordo com a tabela do item 3 deste Edital, e tem prazo de validade de 01 (UM) ano, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR.
1.2 Os cargos serão disponibilizados para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos, adotadas pelo Departamento Municipal de Administração, definidas em legislação específica.
1.3 Não serão direcionadas vagas para pessoas portadoras de deficiência, ausência ou limitações sensoriais, por motivo que neste Processo Seletivo Simplificado Temporário estão sendo abertas poucas vagas por cargo público, não dando coeficiente, conforme recomendação e entendimento recente do STF.
1.4 Os candidatos portadores de alguma deficiência poderão se inscrever para os cargos disponibilizados cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, mas concorrerão de igualdade com os demais candidatos.
1.5 Para efeitos deste Edital considera-se pessoa portadora de necessidades especiais àquela que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física ou sensorial que gere incapacidade para o desempenho de atividades, dentro de um padrão considerado normal para um ser humano.
1.6 O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 será realizado mediante a pontuação de títulos.
1.7 À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado designada pela Portaria nº185/07/2020ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, tais como publicação de editais, sendo parte legítima para responder os recursos administrativos previstos no item 10, subitem 10.1, deste Edital e fornecer documentos/informações na esfera administrativa ou judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital dar-se-á por meio de Prova de Títulos, de caráter classificatório, nos termos do item 7 deste Edital.
2.2 A convocação para as vagas informadas na tabela I do item 3 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
2.3 Caso haja demanda de novas investiduras acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, a Administração poderá convocar os candidatos aprovados, observando a ordem de classificação.
2.4 As atribuições, requisitos e a jornada de trabalho dos empregos da tabela do item 3 estão descritas no Anexo I deste Edital.
2.5 O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no diário oficial do Município.

3. DOS EMPREGOS

3.1 O emprego, a função, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência e as remunerações iniciais são os estabelecidos a seguir:

TABELA I

Cargo	Vagas para o emprego/Função		Salário
	Ampla Concorrência	Deficiência	
Engenheiro Civil	**01 + CR**	**-**	**R$ 2.740,99**

Local de Atuação	Jornada de Trabalho
Diretoria Administração Rancho Alegre D'Oeste, podendo ser remanejado a qualquer outra diretoria do ente Municipal.	**20 horas semanais**
Requisitos de Escolaridade do Emprego/Função:	**- Superior Completo em Engenharia Civil e Registro no CREA.**
- Atividades de elaboração, supervisão, coordenação, execução e fiscalização dos trabalhos relacionados com obras públicas e construção em geral, executados diretas ou indiretamente pelo Município. - Proceder a estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de obras executadas direta ou indiretamente pelo Município, bem como a fiscalização das condições de trabalho, conservação e administração das estradas municipais;realizar inspeções e vistorias diurnas e noturnas em fábricas, torres, galerias subterrâneas, escavações e câmaras frigoríficas; prestar orientação quanto a instalações de locais de trabalho; efetuar serviços de engenharia legal, perícias e arbitramento; desenvolver projetos na área de infra-estrutura urbana, pavimentação, estradas, terraplanagem,complementares de edificações, coberturas e piscinas; desenvolver orçamentos de obras de infra-estrutura urbana, pavimentação, estradas, terraplanagem, estruturas de edificações, coberturas e piscinas;realizar exame técnico de processos relativos à execução de obras públicas, em suas várias etapas; trabalhar em pesquisas, experiências e ensaios de resistência dos materiais;proceder a estudos e proposições sobre saneamento urbano e rural; emitir laudos e pareceres técnicos sobre perícias relativas à ideal execução de obras e segurança de trabalho; utilizar recursos de informática;prestar orientação sobre assuntos de sua especialidade; executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão.	

CR = Cadastro de Reserva. Cadastro de Reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por emprego. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão nomeados se, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, ocorrer o surgimento de novas vagas.

4. REQUISITO PARA CONTRATAÇÃO NO EMPREGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de empregados da Prefeitura do Município de Rancho Alegre d'Oeste - Estado do Paraná:
a) Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) Ter, na data da contratação, idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos;
c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
d) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
e) Possuir os requisitos indicados no Anexo I para o emprego ao qual se candidatou;
f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação no emprego público;
g) Não estar ocupando emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;

5. DAS INSCRIÇÕES

h) Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

5.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 A inscrição do candidato dar-se-á mediante o cumprimento da etapa a seguir:

Etapa	Descrição	Local
I	Requerimento de Inscrição	O Requerimento de Inscrição (anexo V) deverá ser Protocolado no Departamento Municipal de Administração – Setor Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, situado à Avenida Paraná nº 530 – Centro - de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h30min às11h30min e das 13h30min às 17h00min.

5.3 O candidato poderá inscrever-se através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim, com firma reconhecida em cartório de sua assinatura. No ato da inscrição, deverá ser anexada ao requerimento de inscrição, a procuração e uma cópia dos documentos de identidade do candidato e do procurador e, nesta hipótese o candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros de seu procurador, o qual deverá datar e assinar o requerimento de inscrição.
5.4 As inscrições serão aceitas no período de 20 de Julho de 2020 a 24 de Julho 2020, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.
5.5 Somente serão aceitos Requerimentos de Inscrição completamente preenchidos, nos campos obrigatórios, com clareza, a tinta e sem rasuras.
5.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
5.7 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, será cancelado seu contrato por ato unilateral da Prefeitura do Município de Rancho Alegre D'Oeste– PR, sendo assegurado a ampla defesa.
5.8 Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
5.9 Após a conclusão da inscrição e da entrega do documento com foto o candidato não poderá alterar a sua inscrição.
5.10 Em hipótese alguma serão recebidos títulos fora do dia e local estipulados nesse edital.
5.11 A validação da inscrição dar-se-á mediante a Emissão do Comprovante de Inscrição definitivo pela comissão do processo seletivo simplificado composta pela Portaria nº 185/07/2020

6. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

6.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico **www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br**. E no Departamento Municipal de Administração e na Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste e publicado em Diário Oficial do Município, na data provável de 27 de Julho de 2020.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada para todos os empregos.
7.2 Os títulos deverão ser entregues em envelopes lacrados com identificação dos dados do candidato com letra legível, até o dia 31 de Julho 2020, no local e horários indicados no item 5.2, I.
7.3 Não haverá segunda chamada para a entrega de documentos, portanto, o candidato que não cumprir com o descrito no item 7.2 por qualquer motivo será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
7.4 Em hipótese alguma será permitido ao candidato ou seu procurador:
a) Entregar documentação sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

b) Entregar documentação fora do horário estabelecido na convocação ou espaço físico pré-determinados;
7.5 Após o período de entrega da documentação (do dia 27 de Julho de 2020 a 31de julho de 2020), não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
7.6 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com a tabela I deste Edital;
7.6.1- A prova de títulos terá o valor máximo de 100 (cento) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, conforme disposto na tabela II deste Edital;
7.6.2- Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na tabela I não serão considerados.
7.7 A exatidão dos documentos entregues será de total responsabilidade do candidato, motivo pelo qual não haverá conferência dos títulos cadastrados no momento da entrega, somente a conferência da quantidade de folhas.
7.8 Não serão avaliados os documentos:
a) Entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital;
b) Cuja fotocópia esteja ilegível;
C) Cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
d) Sem data de expedição;
7.9 Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas por cartório competente.
7.10 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
7.11 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
7.12 Na hipótese de igualdade de nota final ente candidatos, serão aplicados os critérios de desempate, conforme abaixo:
a) Para desempate entre candidatos com até 59 anos de idade, terá prioridade o mais idoso conforme a Lei Federal n° 10.741, de 1° de Outubro de 2003;
b) Números de Filhos (Terá prioridade o candidato que tenha o maior número de filhos comprovados por documentação);
7.13Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.
7.13.1Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo Simplificado, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo Simplificado, os registros eletrônicos a eles referentes.
7.14Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
7.15A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br/, no Departamento Municipal de Administração do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e publicado em Diário Oficial do Município.

TABELA II

EMPREGO: Engenheiro Civil		
ITENS	**Experiência Profissional**	**PONTOS**
01	Comprovação de experiência no cargo de Engenheiro Civil, através de: Carteira de Trabalho – CTPS; Contrato de trabalho com Ente Público;	10 pontos (a cada 06 meses); desconsideradas frações menores. 20 pontos (a cada ano completo)
02	Acervo técnico expedido pelo CREA, para as seguintes funções básicas: a) Pavimentação e seus componentes (Projeto e execução) b) Drenagem e seus componentes (Projeto e execução) c) Edificação e seus componentes, mínimo 150m2 (Projeto e execução)	10 pontos (a cada projeto e execução completo)
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		**60 PONTOS**
ITENS	**Escolaridade**	**PONTOS**
03	Certificado de Especialização na área de Engenharia Civil	05 Pontos
04	Certificado de Mestrado na área de Engenharia Civil	15 Pontos
05	Certificado de Doutorado na área de Engenharia Civil	20 Pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		**40 PONTOS**

7.16Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela II.

8. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
8.2 A pontuação do candidato será o somatório dos pontos obtidos nos itens de escolaridade e aperfeiçoamento profissional, registrados pelo candidato, conforme tabela de Pontuação de Títulos apresentada na tabela II.
8.2.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado em data de 10 de Agosto 2020 por meio de listagem única, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados.

09. DA ELIMINAÇÃO

9.1 Serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que utilizarem ou tiverem utilizado recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer fase de sua realização, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
9.2 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado do Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, de acordo com a legislação vigente.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação das decisões dos objetos dos recursos, assim entendidos:
a) Contra o resultado da Prova de Títulos e Classificação final;
10.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br/, bem como no diário oficial do Município, sob pena de perder o prazo recursal.

10.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br/, e entregue no local constante no item 5.2, I.
10.3.1 A comissão organizadora do processo seletivo simplificado decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado, por meio de Edital a ser disponibilizado no endereço eletrônico http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br/ e no diário oficial do Município.
10.4 Os Candidatos poderão interpor recurso devidamente fundamentado, no prazo recursal, através de requerimento conforme anexo III, protocolado no local constante no item 5.2, I.
10.5 Não serão aceitos recursos protocolizados fora do prazo determinado.
10.6 Não será aceita a revisão de recursos ou recurso de recurso.
10.7 Das decisões da banca examinadora não caberá recursos adicionais, nem nova apreciação da decisão do recurso.
10.8 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
10.9 O recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
10.10 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
10.11 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionarem prejuízos irreparáveis.
10.12 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

11.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR e publicado em Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br/, em lista única, em ordem classificatória e pontuadas: lista contendo a classificação de todos os candidatos.

12.1 Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, as demais etapas do Processo Seletivo Simplificado serão precedidas de convocações publicadas em Diário Oficial pela Prefeitura do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR.
12.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 O candidato aprovado e classificado para as vagas ofertadas deverá entregar, quando convocado para o início dos procedimentos preparatórios do ato de admissão no respectivo emprego, os seguintes documentos:
a)Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b)Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c)Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d)Cópia do documento de Identificação;
e)Cópia do Cartão do CPF;
f)Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
g)Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade se for requisito do emprego;
h) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos;
j) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
k) Cópia do comprovante de residência;
l)Número do PIS/PASEP;
m)Outros documentos listados no momento do ato convocatório;
n)Atestado de Saúde Ocupacional;
o)Carteira de Trabalho
p)Cópia do cartão bancário.

13.2 Atestado de saúde ocupacional (modelo Anexo VII), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no CRM, ou equivalente, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação. Caso não tenha sido utilizado o Anexo VII, é obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico;
13.2.1Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação. O candidato é responsável pelas custas da certidão, que tem prazo de expedição definido por cada cartório distribuidor.
13.3 O prazo para a entrega da referida documentação, Atestado de Saúde Ocupacional é peremptório, e o não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame. Para tanto, os candidatos deverão comunicar à Prefeitura do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR qualquer alteração de endereço, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
13.4 O Candidato comprovado deverá apresentar os documentos acima solicitados no Departamento de Recursos Humanos do Município localizado na Av. Paraná, 530 nesta cidade de Rancho Alegre /PR.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 Serão contratados, gradativamente, através do Diário Oficial do Município, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, para o início do contrato de experiência no emprego.
14.1.1 O provimento dos empregos ficará a critério da Prefeitura do Município de Rancho Alegre - PR e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.
14.2 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para a contratação e o início do contrato de trabalho.

14.3 Caberá a Prefeitura do Município de Rancho Alegre - PR a definição da data de admissão dos candidatos, não sendo permitida modificação dessa data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração.
14.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos à admissão até a data do início do exercício do emprego ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de contratação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância essa que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura do Município de Rancho Alegre - PR, no endereço eletrônico http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br/.
15.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora tenha sido aprovado, levará à sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
15.3Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização do respectivo processo seletivo simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações.
15.4Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.
15.5Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 02 (dois) dias corridos a contar da data de sua publicação.
15.6A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente, dentro do prazo estipulado, no Departamento Municipal de Administração – Setor Recursos Humanos, no endereço e horários indicados no item 5.2, I.

15.7Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 20 de Março em 20 de Julho de 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita

ANEXO I – DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2020 DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO/FUNÇÃO

Engenheiro Civil

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE:
- Superior Completo em Engenharia Civil e Registro no CREA.

ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO / FUNÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS TAREFAS
- Atividades de elaboração, supervisão, coordenação, execução e fiscalização dos trabalhos relacionados com obras públicas e construção em geral, executados diretas ou indiretamente pelo Município.
- Proceder a estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de obras executadas direta ou indiretamente pelo Município, bem como a fiscalização das condições de trabalho, conservação e administração das estradas municipais; realizar inspeções e vistorias diurnas e noturnas em fábricas, torres, galerias subterrâneas, escavações e câmaras frigoríficas; prestar orientação quanto a instalações de locais de trabalho; efetuar serviços de engenharia legal, perícias e arbitramento; realizar exame técnico de processos relativos à execução de obras públicas, em suas várias etapas; trabalhar em pesquisas, experiências e ensaios; proceder a estudos sobre saneamento urbano e rural; emitir pareceres técnicos sobre perícias relativas à segurança de trabalho; utilizar recursos de informática, prestar orientação sobre assuntos de sua especialidade; executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão.

ANEXO II – DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020
TABELA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

TABELA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR
ENGENHEIRO CIVIL

(Para uso Exclusivo da Comissão)		
Experiência Profissional (Máximo 60 Pontos)	**Quantidade**	**Pontuação Obtida**
Comprovação de experiência no cargo de Engenheiro Civil, através de: Carteira de Trabalho – CTPS; Contrato de trabalho com Ente Público;		
Acervo técnico expedido pelo CREA, para as seguintes funções básicas: a) Pavimentação e seus componentes (Projeto e execução) b) Drenagem e seus componentes (Projeto e execução) c) Edificação e seus componentes, mínimo 150m2 (Projeto e execução)		
TOTAL GERAL		

(Para uso Exclusivo da Comissão)		
Escolaridade (Máximo 40 Pontos)	**Quantidade**	**Pontuação Obtida**
Certificado de Especialização na área de Engenharia Civil		
Certificado de Mestrado na área de Engenharia Civil		
Certificado de Doutorado na área de Engenharia Civil		
TOTAL GERAL		

ANEXO III – DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste– Pr.

Inscrição:					
Nome Completo:					
CPF:					
RG:					
Endereço:					
Numero:		**Bairro:**			
Cidade:		**Estado:**		**CEP:**	
Tel. Fixo:		**Tel. Celular:**			
Email:					

TIPO DE RECURSO

Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos

Rancho Alegre D'Oeste-Pr, / /

Assinatura

ANEXO IV – DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2020
PREVISÃO DE CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA	Descrição	Observação
17/07/2020	Autorização e Justificativa	
17/07/2020	Divulgação da Comissão do PSS	Internet, no sítio: **http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br/** no diário oficial do município.
20/07/2020	Publicação do edital e Divulgação do Edital	Internet, no sítio: **http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br/** no diário oficial do município
20/07/2020 à 24/07/2020	Período de Inscrições – preenchimento do requerimento de inscrição.	Protocolado no Departamento Municipal de Administração – Setor Recursos Humanos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, situado na Av. Paraná nº 530- Centro de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.
27/07/2020 à 31/07/2020	Entrega do envelope contendo a comprovação de Títulos/ escolaridade, devidamente autenticados.	Entrega no Departamento Municipal de Administração – Setor Recursos Humanos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, situado na Av. Paraná nº 530- Centro de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min..
04/08/2020	Publicação do Resultado Preliminar	Internet, no sítio: **http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br/** no diário oficial do município
05/08/2020 à 06/08/2020	Período para interposição de Recurso do Resultado Preliminar	Departamento Municipal de Administração – Setor Recursos Humanos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, situado na Av. Paraná nº 530- Centro de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.
07/08/2020	Publicação da Decisão de Recursos	Internet, no sítio: **http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br/** no diário oficial do município.
10/08/2020	Publicação do Resultado Final	Internet, no sítio: **http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br/** no diário oficial do município

Sujeito a alterações.

ANEXO V – DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
ProtocoloNº de / / .

Assinatura servidor do protocolo

Edital Processo Seletivo Simplificado Nº001/2020

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL					
Nome Completo:					
CPF:				**Sexo:**	
RG:		**UF:**			
Data Nascimento:					
Endereço:					
Numero:		**Bairro:**			
Cidade:		**Estado:**		**CEP:**	
Tel. Fixo:		**Tel. Celular:**			
Tel. Recado:					
Email:					

ANEXO VI – DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2020
PROCURAÇÃO

Eu,
(nome completo)

Portador(a)da Identidade,_UF_,CPF_,

Estado Civil_Nacionalidade_,Profissão_Reside no endereço
Nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR(A)o(a)Senhor(a)

(nome completo)

Portador(a)da Identidade,_UF_,CPF_,

Estado Civil_Nacionalidade_,Profissão_Reside no endereço_Com a finalidade de apresentar documentação do outorgante no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, por ocasião da: ( )Convocação para Entrega de Documentos.
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS/PR, para a função de_Referente ao ano de_,podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

Rancho Alegre D'Oeste-PR,_____/_____2020

Assinatura do Outorgante (Firma reconhecida)

ANEXO VII – DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2020
MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL PROCESSO

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (modelo)
Nome:
RG: UF: CPF:
Data de Nascimento: / / Sexo:
Função pretendida:
_____

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:
( ) APTO para exercer a função de.
()INAPTO para exerce na função de.

No caso de gestante, informar: A gestante encontra-sena semana de gestação com data prevista para o parto em ___/____/_____
Local: Data: / /2020

_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM
==========

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação
Eu_____RG Nº _____ RG
declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial, permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Rancho Alegre D'Oeste-PR,_____/_____2020

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:024C2684

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N° 117/2020.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, DECRETO:

Art. 1º - Faz abertura por Decreto no orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) de acordo com as especificações abaixo. E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

Crédito adicional		Recurso do crédito adicional		Anulação	Acréscimo
Suplementar		Anulação de Dotações		85.000,00	85.000,00
	13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Acréscimo		75.000,00
	13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Abertura		
	18.541.0013.2030	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2400	0	Recursos Ordinários (Livres)			
	13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Acréscimo		10.000,00
	13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Abertura		
	18.541.0013.2030	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2410	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
	13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Anulação	5.000,00	
	13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Abertura		
	18.541.0013.2030	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
2370	0	Recursos Ordinários (Livres)			
	13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Anulação	10.000,00	
	13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Abertura		
	18.541.0013.2030	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			

2420	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
	13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Anulação	70.000,00	
	13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Abertura		
	18.541.0013.2030	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2430	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	85.000,00	85.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	85.000,00	85.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu
Estado do Paraná, 16 de julho de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:F5CC3C55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 42-2020 (ATA REGISTRO DE PREÇO 90-2020)

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADA DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA NO GINÁSIO ALBINO IANOSKI, INCLUSO MÃO-DE OBRA, TINTAS E DEMAIS MATERIAIS.
FAVORECIDO: DJ RYMSZA LTDA - ME
CNPJ.: 15.839.489/0001-67

Rio Azul, 20 de julho de 2020.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 90/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DJ RYMSZA LTDA - ME
CNPJ.: 15.839.489/0001-67
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 49.789,00 (quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS: de 20/07/2020 até 19/07/2021.
ASSINATURA: 20/07/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) JOÃO RYMSZA
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	1	56580	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES AF 06/2014 INCLUSO MÃO-DE OBRA, TINTAS E DEMAIS MATERIAIS	DJ	M2	1.125,00	22,50	25.312,50
LOTE: 001	2	56581	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS SEM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MULTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS AF 11/2016 INCLUSO MÃO-DE OBRA, TINTAS E DEMAIS MATERIAIS	DJ	M2	1.190,00	8,00	9.520,00
LOTE: 001	3	56582	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF-06/2014 INCLUSO MÃO-DE OBRA, TINTAS E DEMAIS MATERIAIS	DJ	M2	700,00	10,00	7.000,00
LOTE: 001	4	56583	PINTURA A ÓLEO BRILHANTE SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA,INCLUSO UMA DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO INCLUSO MÃO-DE OBRA, TINTAS E DEMAIS MATERIAIS	DJ	M2	200,00	15,67	3.134,00
LOTE: 001	5	56704	LIMPEZA DE SUPERFICIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA (PODENDO SER SUBSTITUIDO POR LIXAMENTO)	DJ	M2	3.215,00	1,50	4.822,50
TOTAL								49.789,00

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:849A55A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 46-2020 (ATA REGISTRO DE PREÇO 91-2020)

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS)
FAVORECIDO: PERFUGEL PEFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA
CNPJ.: 02.765.312/0001-11

Rio Azul, 20 de julho de 2020.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 91/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PERFUGEL PEFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA
CNPJ.: 02.765.312/0001-11
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS: de 20/07/2020 até 19/07/2021.
ASSINATURA: 20/07/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	1	56703	CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO: CONTEMPLANDO A PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS PREVISTAS: - PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM DIÂMETROS E PROFUNDIDADES DE PERFURAÇÃO VARIÁVEIS DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS HIDROGEOLÓGICAS (TIPO DE SOLO E CARACTERÍSTICAS DO AQUÍFERO) DO LOCAL DE PERFURAÇÃO. OBSERVAÇÃO: CONSIDERAR OS VALORES DO CUSTO LINEAR DAS PROFUNDIDADES DE PERFURAÇÃO APRESENTADAS NOS RESPECTIVOS ORÇAMENTOS E O PAGAMENTO DO SERVIÇO DEVERÁ LEVAR EM CONSIDERAÇÃO AS PROFUNDIDADES APRESENTADAS NOS RESPECTIVOS RELATÓRIOS TÉCNICOS DE PERFURAÇÃO DOS POÇOS (FICHA DE PERFURAÇÃO, DEVIDAMENTE ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO) - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RESVESTIMENTO E PROTEÇÃO E RESPECTIVA INSTALAÇÃO DOS MESMOS EM POÇO ARTESIANO, COM PROFUNDIDADES E MATERIAIS DE REVISTIMENTO VARIÁVEIS DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS HIDROGEOLÓGICAS (TIPO DE SOLO E CARACTERÍSTICAS DO AQUÍFERO) DO LOCAL DE PERFURAÇÃO, ENGLOBANDO REVESTIMENTO PARA PROTEÇÃO SANITÁRIA E REVESTIMENTO PARA PROTEÇÃO DE INFILTRAÇÕES DO AQUÍFERO FREÁTICO, OS QUAIS DEVEM ATENDER AS CARACTERÍSTICAS DAS RESPECITIVAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. OBSERVAÇÃO: CONSIDERAR OS VALORES DO CUSTO LINEAR DOS REVESTIMENTOS APRESENTADOS NOS RESPECTIVOS ORÇAMENTOS E O PAGAMENTO DO MATERIAL DEVERÁ LEVAR EM CONSIDERAÇÃO AS PROFUNDIDADES APRESENTADAS NOS RESPECTIVOS RELATÓRIOS TÉCNICOS DE PERFURAÇÃO DOS POÇOS (FICHA DE PERFURAÇÃO, DEVIDAMENTE ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO) - EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA, TUBOS EDUTORES E RESPECTIVAS CONEXÕES HIDRÁULICAS, CABOS ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A POTÊNCIA E CARACTERÍSTICAS DA MOTOBOMBA. OBSERVAÇÃO: CONSIDERAR OS VALORES DO CUSTO LINEAR DOS MATERIAIS APRESENTADOS NOS RESPECTIVOS ORÇAMENTOS E O PAGAMENTO DO MATERIAL DEVERÁ LEVAR EM CONSIDERAÇÃO AS PROFUNDIDADES APRESENTADAS NOS RESPECTIVOS RELATÓRIOS TÉCNICOS DE PERFURAÇÃO DOS POÇOS (FICHA DE PERFURAÇÃO E TESTE DE PRODUÇÃO, DEVIDAMENTE ASSINADOS POR PROFISSIONAL HABILITADO), COM AS RESPECTIVAS ALTURAS MANOMÉTRICAS E DE CRIVO DA BOMBA, OS QUAIS DETERMINARÃO A SUA PROFUNDIDADE DE INSTALAÇÃO. AINDA, AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS DO CONJUNTO MOTOBOMBA DEVEM ATENDER AS ALTURAS MANOMÉTRICAS ENTRE A PROFUNDIDADE DE INSTALAÇÃO DA MOTOBOMBA NO POÇO E A DIFERENÇA DE NÍVEL PARA O RESERVATÓRIO, BEM COMO DEVE-SE LEVAR EM CONSIDERAÇÃO AS PERDAS DE CARGA NESSE PERCURSO E A VAZÃO DESEJADA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA. - PAINEL DE COMANDO ELÉTRICO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL DE COMANDO ELÉTRICO COM ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A DEVIDA OPERACIONALIZAÇÃO DO CONJUNTO MOTOBOMBA, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO A NECESSIDADE DE AUTOMAÇÃO DA OPERAÇÃO DA MOTOBOMBA POR "TIMER". - TESTES, RELATÓRIOS E ANUÊNCIAS PARA PERFURAÇÃO: DEVERÃO SER APRESENTADOS FICHA DE PERFURAÇÃO, TESTE DE PRODUÇÃO (COM AS INDICAÇÕES DE NÍVEIS DINÂNICOS E ESTÁTICOS, CRIVO DA BOMBA, VAZÃO PRODUZIDA), RELATÓRIO DAS ANÁLISES FÍSICO QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS (TESTE DE POTABILIDADE) E PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE ANUÊNCIA PRÉVIA JUNTO AO IAT (INSTITUTO DE ÁGUA E TERRAS DO PARANÁ) OBSERVAÇÃO: PERFURAÇÃO ESTIMADA ATÉ 150 METROS DE PROFUNDIDADE.	PERFUGEL	UN	5,00	24.000,00	120.000,00
TOTAL								120.000,00

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:033B5DFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 45-2020 (ATAS REGISTROS DE PREÇOS 92-93-94-95-96-2020)

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE CHAPAS GALVANIZADAS, TELAS, PORTÕES, TUBOS, VIDROS, ALAMBRADOS, CORRIMÃO, LIXEIRAS E CONGÊNERES.
FAVORECIDO: FABIANO LERIN MILKIEVICZ EPP
CNPJ.: 28.036.951/0001-30
FAVORECIDO: GERALDO FINK ME
CNPJ.: 21.478.858/0001-36

FAVORECIDO: JOSÉ EDSON BLASZCZYK - ME
CNPJ.: 33.113.700/0001-41
FAVORECIDO: TANIA MARIA CONZATTI LEITE E CIA LTDA
CNPJ.: 03.570.635/0001-12
FAVORECIDO: TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME
CNPJ.: 33.460.679/0001-50

Rio Azul, 20 de julho de 2020.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 92/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FABIANO LERIN MILKIEVICZ EPP
CNPJ.: 28.036.951/0001-30
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 60.150,00 (sessenta mil, cento e cinquenta reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS: de 20/07/2020 até 19/07/2021.
ASSINATURA: 20/07/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) FABIANO LERIN MILKIEVICZ
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	1	52605	ALAMBRADO COM TELA, EMTUBO 1.1/2 PAREDE REFORÇADA COM TELA GALVANIZADA MALHA 7, ARAME 12, DIVIDIDO EM MÓDULOS, PINTADO E INSTALADO NO LOCAL	BRINQUEDOS PARANÁ	M2	150,00	149,00	22.350,00
LOTE: 001	9	52608	CORRIMÃO EM TUBO INDUSTRIAL 1.14", PAREDE REFORÇADA,PINTADO E FABRICAD O CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT	BRINQUEDOS PARANÁ	M	100,00	128,00	12.800,00
LOTE: 001	12	56694	LIXEIRA URBANA, confeccionada em metal, totalmente de aço, com acabame nto em aplicação de fundo primer e pintura P.U. em duas demãos na cor à ser definida. A estrutura metálica de contorno externo, onde será fixado o cesto de lixo, possui dois tubos de aço de 2'' de diâmetro em chapa nº16 e dimensão de 120 cm de altura, um tubo de 1.1/4''em chapa n°16para travar a estrutura dando assim suporte ao conjunto. Sua base(fundo)deverá ser composta por tela metálica em aço galvanizado perfurada (moeda) soldada na estrutura com 35 cm de diâmetro. O cesto terá 60 cm de altura e será estruturado por duas faixas de 15 cm de altura em chapa de aço galvanizado lisa n° 18localizado nas duas extremidades, e a parte central por 30 cm em tela metálica em aço galvanizado perfurada (moeda), conforme projeto arquitetônico e modelo em anexo. A parte superior e inferior do cesto possui dois anéis em tubo de aço redondo 5/8'' em chapa nº16, no formato cilíndrico, soldado junto a chapa lisa de 15cm de altura cada. Nas laterais da lixeira serão soldadas duas barras chatas de 3/4x 1/8'', sob toda a extensão do mesmo, servindo para estruturar melhor o cesto. Os suportes de fixação do cesto, junto dos pilares da lixeira serão feito por barra lisa nº 18, soldada junto ao anel superior do cesto, com eixo 5/16'' para garantir o movimento basculante. a parte superior dos dois tubos de sustentação da lixeira, serão colocadas tampas plásticas para evitar acumulo de água parada e dar melhor acabamento a lixeira.	BRINQUEDOS PARANÁ	UN	50,00	500,00	25.000,00
TOTAL								60.150,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 93/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GERALDO FINK ME
CNPJ.: 21.478.858/0001-36
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS: de 20/07/2020 até 19/07/2021.
ASSINATURA: 20/07/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) GERALDO FINK
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	5	52613	CHAPA GALVANIZADA FURADA (TIPO MOEDA) 16	ESQUADRIAS FINK	M2	100,00	145,00	14.500,00
LOTE: 001	13	52609	PORTA ESTRUTURA EM FERRO QUADRADO REFORÇADO, RESTANTE EM CHAPA FRISADA GALVANIZADA	ESQUADRIAS FINK	M2	50,00	200,00	10.000,00
LOTE: 001	14	52610	PORTÃO DE ABRIR DUAS FOLHAS EM TUBO 3" PAREDE 2mm, COM MÓDULOS DE TEL A OTTIS, PINTADO E INSTALADO NO LOCAL	ESQUADRIAS FINK	M2	50,00	220,00	11.000,00
LOTE: 001	15	52602	PORTÃO ESTRUTURA EM TUBO INDUSTIAL2",PAREDE REFORÇADA COM TELA GALVANIZADA	ESQUADRIAS FINK	M2	100,00	140,00	14.000,00
TOTAL								49.500,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 94/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: JOSÉ EDSON BLASZCZYK - ME

CNPJ.: 33.113.700/0001-41
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 106.360,00 (cento e seis mil, trezentos e sessenta reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS: de 20/07/2020 até 19/07/2021.
ASSINATURA: 20/07/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) JOSÉ EDSON BLASZCZYK
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	3	52606	CANTONEIRA DE FERRO MACIÇO 2"x1/8	MOVEBRINK	M	150,00	96,40	14.460,00
LOTE: 001	7	52612	CHAPA PRETA FURADA (ESTILO MOEDA) 16	MOVEBRINK	M2	100,00	130,50	13.050,00
LOTE: 001	8	56696	Conjunto de 04 lixeiras urbanas, para coleta seletiva, capacidade míni ma de cada lixeira para 100 LITROS, fabricado em Polipropileno PP ou Polietileno PEAD, cores azul, vermelho, amarelo e verde, com suporte para fixação confeccionado em tubo 2'' de diâmetro em chapa nº16, com tampa vai e vem.	MOVEBRINK	CJ	25,00	722,00	18.050,00
LOTE: 001	10	52611	GRELHA FERRO 1/2"	MOVEBRINK	M2	50,00	321,00	16.050,00
LOTE: 001	17	52603	TUBO GALVANIZADO DE 1.1/2 PAREDE 1,5	MOVEBRINK	M	500,00	89,50	44.750,00
TOTAL								106.360,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 95/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TANIA MARIA CONZATTI LEITE E CIA LTDA
CNPJ.: 03.570.635/0001-12
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 63.459,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS: de 20/07/2020 até 19/07/2021.
ASSINATURA: 20/07/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) TANIA MARIA CONZATTI LEITE
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	2	52607	CANTONEIA DE FERRO MACIÇO 1"x1/8	GERDAU	M	150,00	57,00	8.550,00
LOTE: 001	4	52599	CHAPA GALVANIZADA 1,20x2,00M	FERTIPAR	UN	60,00	140,40	8.424,00
LOTE: 001	6	52600	CHAPA PRETA 1,2x2,00M	FERTIPAR	UN	60,00	208,50	12.510,00
LOTE: 001	16	52601	TELA GALVANIZADA MALHA 7ARAME 12	CRUZ MACHADO	M2	500,00	19,60	9.800,00
LOTE: 001	18	52604	TUBO GALVANIZADO DE 1.1/4 PAREDE 1,5	FERTIPAR	M	100,00	69,40	6.940,00
LOTE: 001	20	52614	VIDRO LISO 3mm (fornecimento)	REAL VIDROS	M2	150,00	114,90	17.235,00
TOTAL								63.459,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 96/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME
CNPJ.: 33.460.679/0001-50
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS: de 20/07/2020 até 19/07/2021.
ASSINATURA: 20/07/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) SUZELI TYSKI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	11	56695	LIXEIRA URBANA, capacidade mínima para 100 LITROS, fabricado em Polipr opileno PP ou Polietileno PEAD, cor azul escuro, com suporte para fixação confeccionado em tubo 2'' de diâmetro em chapa nº16, com tampa vai e vem.	JSN	UN	100,00	227,00	22.700,00
LOTE: 001	19	52615	VIDRO CANELADO 3mm (fornecimento)	VIDRACARIA PORTAL	M2	50,00	122,00	6.100,00
LOTE: 001	21	52616	VIDRO MARTELADO 3mm (fornecimento)	VIDRACARIA PORTAL	M2	50,00	108,00	5.400,00
LOTE: 001	22	52617	VIDRO TEMPERADO 10mm	VIDRACARIA PORTAL	M2	50,00	390,00	19.500,00
TOTAL								53.700,00

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:3B6D632A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 49-2020 (ATA REGISTRO DE PREÇO 97-2020)

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE TELAS ALAMBRADO PARA CERCAMENTO
FAVORECIDO: GERALDO FINK ME
CNPJ.: 21.478.858/0001-36

Rio Azul, 20 de julho de 2020.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 97/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GERALDO FINK ME
CNPJ.: 21.478.858/0001-36
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 14.904,00 (quatorze mil, novecentos e quatro reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS: de 20/07/2020 até 19/07/2021.
ASSINATURA: 20/07/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) GERALDO FINK
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	1	56710	TELA ALAMBRADO GALVANIZADO 2,00 METROS DE ALTURA. FIO 14, MALHA 5CM	ESQUADRIAS FINK	M	460,00	32,40	14.904,00
TOTAL								14.904,00

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:FD8F406C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2020 1-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2020 1-7
PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2020
OBJETO: - Este instrumento tem por objeto registrar preços para futuras aquisições de **MATERIAIS DE INFORMATICA**
CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME
CNPJ: 17.394.513/0001-27
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 17/07/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR MÁX. UNIT.	TOTAL
	ALICATE CRIMPAR CABO DE REDE	05	R$ 31,00	R$ 155,00
	CONECTOR RJ45 PACOTE COM 100 UND	05	R$ 22,05	R$ 110,25
	GABINETE 4B PRETO COM FONTE	05	R$ 145,05	R$ 725,25
	MOUSE OPTICO USB	100	R$ 6,96	R$ 695,00
	NOBREAK 700VA AUTONIMIA 25 MIN BIVOLT	20	R$ 359,05	R$ 7.181,00

VALOR TOTAL: R$ 8.866,50 (Oito mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2020 2-7
PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2020
OBJETO: - Este instrumento tem por objeto registrar preços para futuras aquisições de **MATERIAIS DE INFORMATICA**
LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
CNPJ: 13.258.144/0001-94
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 17/07/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR MÁX. UNIT.	TOTAL
	ANTENA DE INTERNET AIRGRID 5.8GHZ 23DBI	10	R$ 499,00	R$ 4.999,00
	CAMERA DE SEGURANÇA HD INFRA VERMELHO 1.3MP	30	R$ 32,98	R$ 989,40
	CARTAO DE MEMORIA SD DE 32 GB	06	R$ 33,00	R$ 198,00
	CARTAO DE MEMORIA SD DE 8 GB	10	R$ 27,00	R$ 270,00
	COMPUTADOR CONTENDO O SEGUINTE: PROCESSADOR INTEL CORE I3 7100 3.7GHZ 3MB 1151; PLACA MAE 1151 COMPATIVEL COM I3, I5, I7 (5ª, 6ª, 7ª	15	R$ 2.189,00	R$ 32.835,00

	GERAÇAO), PLACA DE SOM 32 BITS, PLACA DE VIDEO 256/512MB E PLACA DE REDE 10/100/1000 INTEGRADA; MODULO DE MEMORIA 8GB DDR3 1333MHZ; HARD DISK 1TB SATA 3 7200RPM; GRAVADOR DE DVD TREP 22X52X32X52 SATA; GABINETE 4B COM FONTE 450W; MOUSE OPTICO USB; TECLADO USB MULTIMIDIA; CAIXA DE SOM PRETA; MONITOR LED 18,5", FILTRO DE LINHA COM 06 TOMADAS.			
	FILTRO DE LINHA COM 06 TOMADAS	20	R$ 18,03	R$ 360,60
	GRAVADOR/LEITOR DVD PORTATIL USB	05	R$ 134,99	R$ 674,95
	GRAVADOR/LEITOR PRETO 18X52X32X52 SATA	05	R$ 95,03	R$ 475,15
	HARD DISK 1TB 7200RPM	10	R$ 289,03	R$ 2.890,30
	MULTIMETRO DIGITAL	05	R$ 43,00	R$ 215,00
	PLACA DE REDE PCI EXPRESS. 1X10X100X1000	15	R$ 50,99	R$ 764,85
	SWITCH 08 PORTAS 10/100/1000	10	R$ 117,99	R$ 1.179,90
	SWITCH 48 PORTAS 10/100/1000	10	R$ 1.350,00	R$ 13.500,00
	TECLADO USB ABNT2 PRETO	50	R$ 19,03	R$ 951,50

VALOR TOTAL: R$ 60.294,65 (Sessenta mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2020 3-7
PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2020
OBJETO: - Este instrumento tem por objeto registrar preços para futuras aquisições de **MATERIAIS DE INFORMATICA**
D. DE ABREU INFORMATICA - ME
CNPJ: 23.736.438/0001-38
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 17/07/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR MÁX. UNIT.	TOTAL
	ANTENA DE INTERNER AIRGRID 5.8 GHZ 27DBI	10	R$ 531,00	R$ 5.310,00
	CENTRAL PABX 4 LINHAS E 24 RAMAIS	4	R$ 1.110,00	R$ 4.440,00
	CARTAO DE MEMORIA SD DE 16GB	10	R$ 23,00	R$ 230,00
	CARTAO DE MEMORIA SD DE 64GB	06	R$ 56,00	R$ 336,00
	CD VIRGEM 700MB/80MIN REGRAVAVEL	200	R$ 1,35	R$ 270,00
	DVD VIRGEM REGRAVAVEL	200	R$ 1,15	R$ 230,00
	FONTE ATX 200W REAL 24P COM CABO BIVOLT	400	R$ 50,00	R$ 2.000,00
	HARD DISK 2TB 7200 RPM	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
	HARD DISK EXTERNO 1TB	10	R$ 350,00	R$ 3.500,00
	HUB 8 PORTAS 10/100	10	R$ 45,00	R$ 450,00
	IMPRESSORA MATRICIAL 80 COLUNAS FX-890	03	R$ 2.594,00	R$ 7.782,00
	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CAPACIDADE MENSAL 50,000 COPIAS	05	R$ 2.300,00	R$ 11.500,00
	MODEM ADSL 2+	05	R$ 97,00	R$ 485,00
	MODULO DE MEMORIA DDR3 4GB	10	R$ 123,00	R$ 1.230,00
	MODULO DE MEMORIA DDR4 4GB	10	R$ 141,00	R$ 1.410,00
	PEN DRIVE 16 GB	30	R$ 23,00	R$ 690,00
	PEN DRIVE 8 GB	30	R$ 25,00	R$ 750,00
	PLACA DE REDE 10/100/1000	30	R$ 67,00	R$ 2.010,00
	PLACA MAE 1151 S/V/R	30	R$ 372,00	R$ 3.720,00
	PLACA PCI SEM FIO 2.4 GHZ 150MBPS	15	R$ 56,00	R$ 840,00
	ROTEADOR 2.4GHZ 150MBPS	15	R$ 80,00	R$ 1.200,00
	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000	10	R$ 488,00	R$ 4.880,00
	TABLETE	30	R$ 350,00	R$ 10.500,00
	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK – COM TANQUE DE TINTA WI-FI COLORIDAUSB	4	R$ 1.480,00	R$ 5.920,00

VALOR TOTAL: R$ 73.683,00 (Setenta e três mil seiscentos e oitenta e três reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2020 4-7
PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2020
OBJETO: - Este instrumento tem por objeto registrar preços para futuras aquisições de **MATERIAIS DE INFORMATICA**
DEVANIR APARECIDA LUGLIO DOS SANTOS
CNPJ: 34.015.655/0001-55
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 17/07/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR MÁX. UNIT.	TOTAL
	ANTENA DE INTERNET NANO STATION 17DBI	10	R$ 203,00	R$ 2.030,00
	CAIXA CEGA PARA CAMERA DE SEGURANÇA	50	R$ 3,76	R$ 188,00
	FILTRO DE LINHA ADSL COM 1 ENTRADA	10	R$ 5,24	R$ 52,40
	FILTRO DE LINHA ADSL COM 2 ENTRADAS	10	R$ 10,95	R$ 109,50
	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA 22PPM; SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA (PRONTA): PRETO: EM APENAS 7,3 SEGUNDOS; CICLO DE PRODUTIVIDADE (MENSAL, A4): ATÉ 10.000 PÁGINAS; VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO: 150 A 1.500; CAPACIDADE SEM FIOS: PADRÃO (WI-FI 802.11B/G/N);	10	R$ 686,85	R$ 6.868,50
	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL 22PPM; FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGIT., FAX; SUPORTE MULTITAREFA: SIM; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO A PRETO: NORMAL: ATÉ 22 PPM; SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA (PRONTA): PRETO: EM APENAS 7,3 SEGUNDOS; CICLO DE PRODUTIVIDADE (MENSAL, A4): ATÉ 10.000 PÁGINAS; VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO: 150 A 1500; CAPACIDADE HP EPRINT: SIM; CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÓVEL: APPLE AIRPRINT™, HP	10	R$ 1.054,50	R$ 10.545,00
	NOTEBOOK INTEL CORE I7 2.7GHZ 8GB MEMORIA/1TB HARD DISK/DVD/TELA DE 15.6"/WINDOWS 10.	8	R$ 3.715,50	R$ 29.724,00
	NOTEBOOK INTEL CORE I5 8250U 8GB MEMORIA/1TB HARD DISK/DVD/TELA DE 15.6"/WINDOWS 10.	8	R$ 2.689,00	R$ 21.512,00
	PLACA DE SOM 32 BITS PCI	10	R$ 55,29	R$ 552,90
	PLACA DE SOM 32 BITS PCI EXPRESS	10	R$ 96,96	R$ 969,60
	PROCESSADOR CORE I5 7500 3.4GHZ 6MB CACHE	5	R$ 1.341,00	R$ 6.705,00

VALOR TOTAL: R$ 79.256,90 (Setenta e nove mil duzentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2020 5-7
PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2020
OBJETO: - Este instrumento tem por objeto registrar preços para futuras aquisições de **MATERIAIS DE INFORMATICA**
DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME
CNPJ: 32.302.947/0001-43
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 17/07/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR MÁX. UNIT.	TOTAL
	CABO COXIAL PARA CAMERA DE SEGURANÇA 67% MALHA	600	R$ 0,82	R$ 492,00
	CABO DE REDE COM 305M CAT-5E	06	R$ 365,97	R$ 2.195,82
	CONECTOR BNC P4/BORN	100	R$ 2,55	R$ 255,00
	CONECTOR BNC X BORNE MACHO	100	R$ 4,69	R$ 469,00
	FONTE COLMEIA 12V 10A PARA CAMERA DE SEGURANÇA	20	R$ 69,44	R$ 1.388,80
	FONTE COLMEIA 12V 5A PARA CAMERA DE SEGURANÇA	20	R$ 34,29	R$ 685,80
	MONITOR LED 22", PRETO	10	R$ 663,02	R$ 6.630,20
	STAND ALONE DVR PARA 16 CAMERAS HD	10	R$ 727,99	R$ 7.279,90

VALOR TOTAL: R$ 19.396,52 (Dezenove mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2020 6-7
PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2020
OBJETO: - Este instrumento tem por objeto registrar preços para futuras aquisições de **MATERIAIS DE INFORMATICA**
ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 27.913.520/0001-41
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 17/07/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR MÁX. UNIT.	TOTAL
	FONTE ATX 450W REAL	20	R$ 144,70	R$ 2.894,00
	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000	10	R$ 354,00	R$ 3.540,00

VALOR TOTAL: R$ 6.434,00 (Seis mil e quatrocentos e trinta e quatro reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2020 7-7
PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2020
OBJETO: - Este instrumento tem por objeto registrar preços para futuras aquisições de **MATERIAIS DE INFORMATICA**
PR COMERCIO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 24.832.819/0001-83
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 17/07/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR MÁX. UNIT.	TOTAL
	MONITOR LED 18,5 COM ENTRADA VGA/DHMI, PRETO	10	R$ 413,00	R$ 4.130,00
	STAND ALONE DVR PARA 08 CAMERAS HD	10	R$ 488,00	R$ 4.880,00

VALOR TOTAL: R$ 9.010,00 (Nove mil e dez reais)

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:CC06FA1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1522/2020

CNPJ:75.462.820/0001-02 **
Exercício: 2020

Decreto nº 1522/2020 de 17/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 361/2019 de 18/12/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	

05.001.04.122.0012.2.016.		Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
149 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
05.001.26.782.0022.2.025.		Manutenção do Parque de Máquinas	
305 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
469 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.039.		Manutenção do Programa Saúde da Família	
709 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
765 - 3.1.90.04.00.00	31494	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
07.001.10.301.0033.2.048.		Programas de Atenção à Distância ao Doente	
825 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
884 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
887 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	313.000,00
889 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
07.001.10.305.0035.2.051.		Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	
937 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
939 - 3.3.90.30.00.00	01497	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0037.6.002.		Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	
978 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
08.001.08.243.0037.6.005.		Manutenção da Casa Lar	
990 - 3.1.90.13.00.00	31941	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
993 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
999 - 3.3.90.36.00.00	31941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.04.122.0041.2.063.		Administração Geral da Indústria, Comércio, e Fomento Agropecuário	
1139 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	
10.001.28.846.0047.1.033.		Reformar, Readequar e Ampliar os Próprios Públicos Municipais	
1191 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
11.001.04.122.0006.2.010.		Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e Engenharia	
1223 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
11.001.04.122.0018.2.091.		Administração Geral da Secretaria de Habitação	
1239 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			575.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.002.04.122.0006.2.008.		Manutenção das Atividades de Assessoria e Procuradoria Jurídica	
50 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0007.2.011.		Manutenção da Adminsitração Geral da Secretaria de Finanças	
80 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000,00
82 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
04.002.04.123.0007.2.012.		Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Orçamento	
98 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000,00
04.005.00.000.0000.0.000.		MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS	
04.005.04.123.0008.1.003.		Modernização e Automação de Atividades Financeiras	
139 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.06.182.0021.1.022.		Aquisição de Equipamentos para Combate à Incêndios	
164 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
05.001.15.451.0014.1.062.		Construção e Paisagismo do Portal da Cidade	
233 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
05.001.26.782.0022.1.024.		Construção e Recuperação de Pontes	
289 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
05.001.26.782.0022.2.024.		Manutenção de Estradas Vicinais	
301 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0030.2.038.		Manutenção da Secretaria de Saúde	
676 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
678 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
679 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
680 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	25.000,00
07.001.10.301.0030.1.031.		Reequipamento das Unidades de Saúde	
683 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
684 - 4.4.90.52.00.00	01497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
07.001.10.301.0030.1.032.		Reforma, Ampliação e Adequação das Unidades de Saúde	
686 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

689 - 4.4.90.51.00.00	01303	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
07.001.10.301.0030.1.054.		Melhoria da Frota da Saúde	
692 - 4.4.90.52.00.00	31494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
07.001.10.301.0030.2.039.		Manutenção do Programa Saúde da Família	
711 - 3.1.90.05.00.00	01303	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	3.000,00
717 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
721 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
07.001.10.301.0030.2.042.		Manutenção da Medicação Básica	
747 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
770 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
773 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
781 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
783 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
791 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
07.001.10.301.0030.2.095.		Programa Mãe Paranaense	
798 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
07.001.10.301.0033.2.048.		Programas de Atenção à Distância ao Doente	
838 - 3.3.90.93.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica	
842 - 3.1.90.05.00.00	01303	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00
859 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.101.		Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
1097 - 3.3.90.30.00.00	31941	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
1100 - 3.3.90.39.00.00	31941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
Total Redução:			575.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 17 de julho de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:9A9AF6E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1523/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a promoção vertical dos professores no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
D E C R E T A

Art. 1º - Ficam os seguintes profissionais da educação da rede municipal de ensino de Santa Cruz de Monte Castelo, detentores do cargo de Professor, promovidos verticalmente na carreira do magistério público municipal junto ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, de acordo com o que dispõe o Art. 40 e 41 da Lei Complementar 001/2012.

Art. 2º A promoção de que trata o artigo anterior, encontra-se detalhada no anexo I do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e legais a partir de 01 de julho de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 20 dias do mês de julho de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR– 20 horas

Nº	Nome	Nível Anterior	Classe Anterior	Nível Atual	Classe Atual
01	**ROZELI APARECIDA PINZI DE SOUZA**	PA	02	**PB**	**02**

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:69A7CA3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS - JUNHO DE 2020

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS - JUNHO DE 2020	
••••••••••	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	VALDIR MARCOS GARCIA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 250,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	369 DE 2020
••••••••	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	VALDIR MARCOS GARCIA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	370 DE 2020
••••••••	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	REGINALDO GONÇALVES
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	371 DE 2020
••••••••	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	RAFAEL SANTOS SILVA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 250,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	372 DE 2020
••••••••••	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	JEFERSON FABIANO SANTOS
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	373 DE 2020
••••••••••	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE HABITAÇÃO
SERVIDOR:	EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
CARGO/FUNÇÃO:	SECRE DE PLANJ, ENG, PROJ, E HABITAÇÃO
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ENTREGAR PROCESSOS NA 14ª REGIONAL DE SAÚDE SOBRE RECURSOS DO ESTADO NA ÁREA DA SAÚDE
REQUERIMENTO Nº:	374 DE 2020
•••••••••	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE HABITAÇÃO
SERVIDOR:	DIOGO MEIRA AMARAL
CARGO/FUNÇÃO:	CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJ E ARTC SOCIAL
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR MUTUÁRIO DO RESIDÊNCIA GRALHA AZUL, NA RECEITA FEDERAL, PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTEA APROVAÇÃO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

REQUERIMENTO Nº:	375 DE 2020
••••••••••	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	CARLOS DE SOUZA SILVA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 50,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	376 DE 2020
••••••••••	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	CARLOS DE SOUZA SILVA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	377 DE 2020
•••••••••	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	REGINALDO GONÇALVES
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	2
VALOR TOTAL:	R$ 90,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR SANGUE PARA O HOSPITAL
REQUERIMENTO Nº:	378 DE 2020
•••••••••	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	379 DE 2020
••••••••••••	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ELIAS PIRES PIETRO
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	3
VALOR TOTAL:	R$ 135,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	380 DE 2020
••••••••••••	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
SERVIDOR:	JULIANO FERNANDES GRACIO
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR CAMINHÃO PLACA: BDJ0C73 PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO NA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA
REQUERIMENTO Nº:	381 DE 2020
••••••••••	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ELIETE DE FATIMA FELICIO
CARGO/FUNÇÃO:	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 67,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR PACIENTE PAR AINTERNAMENTO

REQUERIMENTO Nº:	382 DE 2020
••••••••••	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SERVIDOR:	ADEMILSON FALAVINHA
CARGO/FUNÇÃO:	LANÇADOR DE TRIBUTOS
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE RETIRAR E ASSINAR DOCUMENTOS DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO
REQUERIMENTO Nº:	383 DE 2020
••••••••••••	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	CLEITON MACEDO BASTOS
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	3
VALOR TOTAL:	R$ 135,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	384 DE 2020
••••••••••	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	LUIZ FERNANDO CARDOSO DA SILVA
CARGO/FUNÇÃO:	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE
REQUERIMENTO Nº:	385 DE 2020
••••••••••	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIDOR:	ADRIANA DE PAIVA ZANATTA
CARGO/FUNÇÃO:	ASSISTENTE SOCIAL
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR ADOLESCENTE EM CONSULTA PSIQUIÁTRICA
REQUERIMENTO Nº:	386 DE 2020
••••••••••	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIDOR:	CARMEM VALÉRIA DE OLIVEIRA PINHO
CARGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR ADOLESCENTE EM CONSULTA PSIQUIÁTRICA
REQUERIMENTO Nº:	387 DE 2020
••••••••••	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	388 DE 2020
•••••••	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ROSILIANE ROBERTA RANDUNZ
CARGO/FUNÇÃO:	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 67,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE

REQUERIMENTO Nº:	389 DE 2020
•••••••	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	REGINALDO GONÇALVES
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	390 DE 2020
••••••••••••	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	RAFAEL SANTOS SILVA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	391 DE 2020
•••••••••	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR VEÍCULO DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	392 DE 2020
••••••••••••	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	CARLOS DE SOUZA SILVA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 50,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	393 DE 2020
•••••••••••	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	CLEITON MACEDO BASTOS
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	3
VALOR TOTAL:	R$ 135,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	394 DE 2020
•••••••••••	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	395 DE 2020
••••••••••••	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
SERVIDOR:	SAMUEL CRISPIM DOS SANTOS
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR TUBOS DE CONCRETO PARA AMPLIAÇÃO DO EMASSÁRIO DE ÁGUAS PLUVIAIS NO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ DE PARANAVAÍ

REQUERIMENTO Nº:	396 DE 2020
••••••••••••	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ELIAS PIRES PIETRO
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	3
VALOR TOTAL:	R$ 135,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	397 DE 2020
••••••••••••••	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	VALDIR MARCOS GARCIA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 250,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	398 DE 2020
••••••••••••	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIDOR:	IVANILDE OLIVEIRA PERFETTI
CARGO/FUNÇÃO:	CONSELHEIRA TUTELAR
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE COMPANHAR CRIANÇA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE CONJUNÇÃO CARNAL
REQUERIMENTO Nº:	399 DE 2020
••••••••••••	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIDOR:	VILMARA ANICETO DA CRUZ SANTOS
CARGO/FUNÇÃO:	CONSELHEIRA TUTELAR
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR CRIANÇA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE CONJUNÇÃO CARNAL
REQUERIMENTO Nº:	400 DE 2020
••••••••••••	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	CARLOS DE SOUZA SILVA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	2
VALOR TOTAL:	R$ 100,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	401 DE 2020
••••••••••••	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
JUSTIFICATIVA:	CONESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	402 DE 2020
••••••••••••	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	REGINALDO GONÇALVES
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO

REQUERIMENTO Nº:	403 DE 2020
••••••••••	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ELIETE DE FATIMA FELICIO
CARGO/FUNÇÃO:	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR PACIENTE PARA INTERNAMENTO
REQUERIMENTO Nº:	404 DE 2020
••••••••••	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	Umuarama
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	405 DE 2020
•••••••••••	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
SERVIDOR:	SAMUEL CRISPIM DOS SANTOS
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR TUBOS DE CONCRETO PARA AMPLIAÇÃO DO EMISSÁRIO DE ÁGUAS PLUVIAIS NO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ DE PARANAVAÍ
REQUERIMENTO Nº:	406 DE 2020
•••••••••	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	JEFERSON FABIANO SANTOS
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 250,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	407 DE 2020
•••••••••	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	JEFERSON FABIANO SANTOS
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	408 DE 2020
••••••••	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE HABITAÇÃO
SERVIDOR:	EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
CARGO/FUNÇÃO:	SEC DE PLAN, ENG, PROJ E HABITAÇÃO
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ENTREGAR PROCESSOS NA 14ª REGINOAL DE SAÚDE SOBRE REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE
REQUERIMENTO Nº:	409 DE 2020
••••••••••	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE HABITAÇÃO
SERVIDOR:	DIOGO MEIRA AMARAL
CARGO/FUNÇÃO:	CHEFE DA DIVISÃO DE PLAN E ARTIC SOCIAL
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00

JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PROTOCOLAR DOCUMENTOS NA COHAPAR E ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO NA CONSTRUTORA H3 DA FINALIZAÇÃO DO PROJETO DE CONTRAÇÃO
REQUERIMENTO Nº:	410 DE 2020
••••••••••••••••	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	VALDIR MARCOS GARCIA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	411 DE 2020
••••••••••	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	412 DE 2020
••••••••••••••	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
SERVIDOR:	SAMUEL CRISPIM DOS SANTOS
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR TUBOS DE CONCRETO PARA AMPLIAÇÃO DO EMISSÁRIO DE ÁGUAS PLUVIAIS NO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ DE PARANAVAÍ
REQUERIMENTO Nº:	413 DE 2020
••••••••••••	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ELIAS PIRES PIETRO
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	414 DE 2020
••••••••••••••	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI
CARGO/FUNÇÃO:	FARMACÊUTICA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE RETIRAR MEDICAMENTOS NA 14ª REGINAL DE SAÚDE
REQUERIMENTO Nº:	415 DE 2020
••••••••••••••	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	RAFAEL SANTOS SILVA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 250,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	416 DE 2020
••••••••••••	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
SERVIDOR:	SAMUEL CRISPIM DOS SANTOS
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	2

VALOR TOTAL:	R$ 90,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR TUBOS DE CONCRETO PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ DE PARANAVAÍ
REQUERIMENTO Nº:	417 DE 2020
••••••••••••••••	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ADELMAR CASSIO DA SILVA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNCÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	418 DE 2020
••••••••••••••••	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE HABITAÇÃO
SERVIDOR:	EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
CARGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIO DE PLAN, ENG, PROJ E HABITAÇÃO.
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR DOCUMENTAÇÃO NA CASA DO PROJETO PARA ASSINATURA REFERENTE AO BARRACÃO INDUSTRIAL
REQUERIMENTO Nº:	419 DE 2020
••••••••••••••••	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
SERVIDOR:	SAMUEL CRISPIM DOS SANTOS
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR TUBOS DE CONCRETO PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ DE PARANAVAÍ
REQUERIMENTO Nº:	420 DE 2020
••••••••••••••••	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	VALDIR MARCOS GARCIA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	421 DE 2020
••••••••••••••••	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	JEFERSON FABIANO SANTOS
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 250,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	422 DE 2020
••••••••••••••	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	423 DE 2020
••••••••••••••	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIDOR:	ALEXANDRE FERREIRA RODRIGUES
CARGO/FUNÇÃO:	COSELHEIRO TUTELAR
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA	1

CONCEDIDA:	
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR VEÍCULO PARA FAZER REVISÃO
REQUERIMENTO Nº:	424 DE 2020
••••••••••••	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 50,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	426 DE 2020
••••••••••••••	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	RAFAEL SANTOS SILVA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE
REQUERIMENTO Nº:	427 DE 2020
••••••••••••••	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	REGINALDO GONÇALVES
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 50,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	425 DE 2020
•••••••••••••••••	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	CARLOS DE SOUZA SILVA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 50,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	428 DE 2020
••••••••••••	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	JOSÉ PAIS FILHO
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	429 DE 2020
•••••••••••••••••	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI
CARGO/FUNÇÃO:	FARMACÊUTICA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE RETIRAR MEDICAMENTOS NA 14ª REGIONAL DE SAÚDE
REQUERIMENTO Nº:	430 DE 2020
••••••••••••••••••	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ELIAS PIRES PIETRO
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA	5

CONCEDIDA:	
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	431 DE 2020
••••••••••••••	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	432 DE 2020
••••••••••••••••	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR VEÍCULO DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	433 DE 2020
••••••••••••	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	CLEITON MACEDO BASTOS
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	3
VALOR TOTAL:	R$ 135,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	434 DE 2020
••••••••••••	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ROSILIANE ROBERTA RANDUNZ
CARGO/FUNÇÃO:	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE
REQUERIMENTO Nº:	435 DE 2020
••••••••••••	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	JOSÉ PAIS FILHO
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	4
VALOR TOTAL:	R$ 180,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	436 DE 2020
••••••••••••••••	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ELIAS PIRES PIETRO
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	3
VALOR TOTAL:	R$ 150,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	437 DE 2020
••••••••••••	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	VALDIR MARCOS GARCIA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA	5

CONCEDIDA:	
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	438 DE 2020
••••••••••••••	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	CARLOS DE SOUZA SILVA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 50,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	439 DE 2020
•••••••••••••••	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	RAFAEL SANTOS SILVA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 250,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	440 DE 2020
••••••••••••••	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	RAFAEL SANTOS SILVA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPOTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	441 DE 2020
••••••••••••••	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	LUIZ FERNANDO CARDOSO DA SILVA
CARGO/FUNÇÃO:	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 67,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE
REQUERIMENTO Nº:	442 DE 2020

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 20 DE JULHO DE 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:D88DF1EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152/2020

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003
Considerando o disposto nos Artigos 101-A, 101-B e 101-C da Lei Municipal 571/2003;
Considerando o disposto nos Artigos 41,42 e 43 da Lei 756/2012

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para a servidora abaixo relacionada, conforme respectivo período de gozo, de acordo com a Seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003

Matr.	Nome	Data Admissão	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
3571	MARZELI APARECIDA ROLIM	03/04/2006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12/06/2012 à 12/06/2017	20/07/2020 à 03/08/2020 (15 dias)

	SCHOLZE				

Artigo 2º- CONCEDE FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
2261	CLARICE DIAS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/03/2000	01/03/2017 à 01/03/2018	18/07/2020 à 16/08/2020
4421	LEANDRO LUIZ PEREIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	01/08/2011	01/08/2019 à 01/08/2020	01/08/2020 à 15/08/2020

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 20 de Julho de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:2133F033

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
"ERRATA"

"ERRATA"

No Decreto **Nº 109, de 17 de julho de 2020**, publicado no Jornal do Oeste, na edição nº 10.278, na página 14, do dia 18 e 19 de julho de 2020.

Onde se lê:

Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de Readaptação, com atribuição de analisar os pedidos de readaptação de função realizados com fundamento no artigo 21 da Lei nº 649, de 03 de outubro de 2011, composta pelos seguintes servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA	ATRIBUIÇÃO
José Vander Marques	1.626/1	Presidente
Matheus Henrique Anderle	11.811/1	Vice-Presidente
Adriana Alencar	11.375/1	Membro
Aline Cristine Soares de Lima	11.692/1	Membro
Amarilda Aparecida Viganó	11.090/1-2	Membro
André Eduardo dos Santos	11.843/1	Membro
Andreia Cristina dos Santos Bonjour	11.577/1	Membro
Edson Facin	11.563/1	Membro
Elsa Bonjuor da Mata	**1.558/1**	**Membro**
Giovane Fernando Sauer	1.507/1	Membro
Tiago Fernando Albuquerque da Silva	11.590/1	Membro
Rodrigo Kolling	11.599/1	Membro
Renata de Lima Barbosa Gregory	11.633/1	Membro
Juliana Aparecida da Silva Lima	11.810/1	Membro
Nilson Delgado de Oliveira	1.661/1	Membro
Jair Ritter	11.428/1	Membro

Leia-se:
Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de Readaptação, com atribuição de analisar os pedidos de readaptação de função realizados com fundamento no artigo 21 da Lei nº 649, de 03 de outubro de 2011, composta pelos seguintes servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA	ATRIBUIÇÃO
José Vander Marques	1.626/1	Presidente
Matheus Henrique Anderle	11.811/1	Vice-Presidente
Adriana Alencar	11.375/1	Membro
Aline Cristine Soares de Lima	11.692/1	Membro
Amarilda Aparecida Viganó	11.090/1-2	Membro
André Eduardo dos Santos	11.843/1	Membro
Andreia Cristina dos Santos Bonjour	11.577/1	Membro
Edson Facin	11.563/1	Membro
Elsa Bonjour da Mata	**1.558/1**	**Membro**
Giovane Fernando Sauer	1.507/1	Membro
Tiago Fernando Albuquerque da Silva	11.590/1	Membro
Rodrigo Kolling	11.599/1	Membro
Renata de Lima Barbosa Gregory	11.633/1	Membro
Juliana Aparecida da Silva Lima	11.810/1	Membro
Nilson Delgado de Oliveira	1.661/1	Membro
Jair Ritter	11.428/1	Membro

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:BB68434F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.020

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020
		Até 1º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.297.957,98	8.140.849,47
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.478.232,42	6.321.123,91
Empréstimos	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	6.471.950,01	6.314.841,50
De Tributos	598.337,91	564.602,45
De Contribuições Previdenciárias	5.873.612,10	5.750.239,05
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	6.282,41	6.282,41
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	1.819.725,56	1.819.725,56
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	18.373.704,76	22.233.905,23
Disponibilidade de Caixa	18.373.704,76	22.233.905,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.699.917,47	23.208.543,36
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	326.212,71	974.638,13
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-10.075.746,78	-14.093.055,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	60.707.569,60	63.948.449,47
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.		
166-A, § 1º, da CF) (V)	1.054.680,00	1.054.680,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	59.652.889,60	62.893.769,47
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)		
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	13,67	12,73
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-16,60	-22,04
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	72.849.083,52	76.738.139,36
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	65.564.175,17	69.064.325,43
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020
		Até 1º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	66.669,87	301.514,48
RP NÃO PROCESSADOS	4.385.301,03	1.042.870,50
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 15/jul/2020 as 07h e 45m.		

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

FERNANDO AMARO MARTINS
Tecnico em Contabilidade

DENILSON BONFAIN
Diretor De Fazenda

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7DDFCF42

ASSESSORIA GERAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	63.948.449,47	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.054.680,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	62.893.769,47	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	10.231.751,92	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	9.208.576,72	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.476.391,46	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	-157.108,51	6.314.841,50
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	-157.108,51	6.314.841,50
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, emitido em 15/jul/2020 as 08h e 24m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

FERNANDO AMARO MARTINS
Tecnico em Contabilidade

DENILSON BONFAIN
Diretor De Fazenda

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:5694033B

ASSESSORIA GERAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2.020

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR NÃO PROCESSADOS DO INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**2.861.196,17**	**10.313,95**	**245.431,58**	**384.902,96**	**0,00**	**0,00**	**2.220.547,68**	**2.801.098,21**	**0,00**	**-580.550,53**
Recursos Ordinários	2.861.196,17	10.313,95	245.431,58	384.902,96	0,00	0,00	2.220.547,68	2.801.098,21	0,00	-580.550,53
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**19.892.674,31**	**31.942,92**	**686.876,18**	**654.384,22**	**297.214,48**	**0,00**	**18.222.256,51**	**3.551.743,00**	**0,00**	**14.670.513,51**

RECURSOS VINCULADOS (II)										
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	391.873,56	1.258,00	7.941,89	47.668,86	0,00	0,00	335.004,81	106.062,92	0,00	228.941,89
Transferências do FUNDEB 60%	97.057,95	0,00	80.214,01	0,00	0,00	0,00	16.843,94	0,00	0,00	16.843,94
Outros Recursos Destinados à Educação	450.732,45	0,00	32.539,53	68.893,93	0,00	0,00	349.298,99	213.045,23	0,00	136.253,76
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.397.479,78	2.699,10	285.585,13	110.456,98	0,00	0,00	6.998.738,57	469.270,16	0,00	6.529.468,41
Outros Recursos Destinados à Saúde	3.466.756,45	3.347,62	115.263,33	185.575,14	0,00	0,00	3.162.570,36	530.700,29	0,00	2.631.870,07
Recursos Destinados à Assistência Social	741.269,65	1.744,40	0,00	5.035,50	0,00	0,00	734.489,75	0,00	0,00	734.489,75
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	6.405,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.405,33	0,00	0,00	6.405,33
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	7.341.099,14	22.893,80	165.332,29	236.753,81	297.214,48	0,00	6.618.904,76	2.232.664,40	0,00	4.386.240,36
TOTAL (III) = (I + II)	**22.753.870,48**	**42.256,87**	**932.307,76**	**1.039.287,18**	**297.214,48**	**0,00**	**20.442.804,19**	**6.352.841,21**	**0,00**	**14.089.962,98**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, emitido em 15/jul/2020 as 08h e 26m.										

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

FERNANDO AMARO MARTINS
Tecnico em Contabilidade

DENILSON BONFAIN
Diretor De Fazenda

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:242B84BB

ASSESSORIA GERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.841.000,00	73.783.586,45	11.792.900,76	15,98	32.719.193,15	44,34	41.064.393,30
RECEITAS CORRENTES	69.841.000,00	70.575.962,45	11.792.900,76	16,71	32.489.793,15	46,04	38.086.169,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.577.000,00	11.577.000,00	4.084.982,30	35,29	7.458.384,83	64,42	4.118.615,17
Impostos	10.890.000,00	10.890.000,00	3.830.166,64	35,17	6.914.695,23	63,50	3.975.304,77
Taxas	681.000,00	681.000,00	254.125,37	37,32	540.614,79	79,39	140.385,21
Contribuição de Melhoria	6.000,00	6.000,00	690,29	11,50	3.074,81	51,25	2.925,19
CONTRIBUIÇÕES	2.305.000,00	2.305.000,00	619.040,80	26,86	1.169.743,20	50,75	1.135.256,80
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.305.000,00	2.305.000,00	619.040,80	26,86	1.169.743,20	50,75	1.135.256,80
RECEITA PATRIMONIAL	425.000,00	425.000,00	38.691,51	9,10	113.794,01	26,78	311.205,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	61.000,00	61.000,00	8.033,12	13,17	20.018,40	32,82	40.981,60
Valores Mobiliários	364.000,00	364.000,00	30.658,39	8,42	93.775,61	25,76	270.224,39
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.043.000,00	7.043.000,00	938.548,34	13,33	2.599.318,51	36,91	4.443.681,49
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	110.000,00	110.000,00	27.624,77	25,11	60.058,07	54,60	49.941,93
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	70.000,00	70.000,00	-596,08	-0,85	0,00	0,00	70.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	6.863.000,00	6.863.000,00	911.519,65	13,28	2.539.260,44	37,00	4.323.739,56
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.436.000,00	49.170.962,45	6.095.966,19	12,40	21.111.732,22	42,94	28.059.230,23

Transferências da União e de suas Entidades	21.520.000,00	22.254.962,45	3.264.864,96	14,67	9.636.765,58	43,30	12.618.196,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.001.000,00	19.001.000,00	2.035.220,88	10,71	8.259.563,75	43,47	10.741.436,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.915.000,00	7.915.000,00	795.880,35	10,06	3.215.402,89	40,62	4.699.597,11
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.000,00	55.000,00	15.671,62	28,49	36.820,38	66,95	18.179,62
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.894,49	0,00	-1.894,49
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.000,00	25.000,00	7.445,90	29,78	17.859,65	71,44	7.140,35
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	8.225,72	27,42	17.066,24	56,89	12.933,76
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	3.207.624,00	0,00	0,00	229.400,00	7,15	2.978.224,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.207.624,00	0,00	0,00	229.400,00	7,15	2.978.224,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.627.124,00	0,00	0,00	137.900,00	5,25	2.489.224,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	580.500,00	0,00	0,00	91.500,00	15,76	489.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	69.841.000,00	73.783.586,45	11.792.900,76	15,98	32.719.193,15	44,34	41.064.393,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	69.841.000,00	73.783.586,45	11.792.900,76	15,98	32.719.193,15	44,34	41.064.393,30
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	69.841.000,00	73.783.586,45	11.792.900,76	15,98	32.719.193,15	44,34	41.064.393,30
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	9.468.361,31	-	-	9.468.361,31	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	9.468.361,31	-	-	9.468.361,31	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	69.836.000,00	83.246.947,76	10.713.444,83	32.841.305,14	50.405.642,62	9.919.775,94	26.284.385,93	56.962.561,83	25.352.078,17
DESPESAS CORRENTES	65.136.580,36	66.938.483,12	9.513.900,65	28.288.547,70	38.649.935,42	9.444.705,66	24.546.903,69	42.391.579,43	23.776.890,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.209.927,57	35.950.761,97	6.098.101,34	16.483.680,98	19.467.080,99	6.114.188,82	16.446.943,42	19.503.818,55	15.982.505,43
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.926.652,79	30.987.721,15	3.415.799,31	11.804.866,72	19.182.854,43	3.330.516,84	8.099.960,27	22.887.760,88	7.794.384,78
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	28.926.652,79	30.987.721,15	3.415.799,31	11.804.866,72	19.182.854,43	3.330.516,84	8.099.960,27	22.887.760,88	7.794.384,78
DESPESAS DE CAPITAL	4.589.419,64	16.198.464,64	1.199.544,18	4.552.757,44	11.645.707,20	475.070,28	1.737.482,24	14.460.982,40	1.575.187,96
INVESTIMENTOS	2.559.419,64	14.168.464,64	1.162.526,70	4.395.648,93	9.772.815,71	438.052,80	1.580.373,73	12.588.090,91	1.418.079,45
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.030.000,00	2.030.000,00	37.017,48	157.108,51	1.872.891,49	37.017,48	157.108,51	1.872.891,49	157.108,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	69.836.000,00	83.246.947,76	10.713.444,83	32.841.305,14	50.405.642,62	9.919.775,94	26.284.385,93	56.962.561,83	25.352.078,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	69.836.000,00	83.246.947,76	10.713.444,83	32.841.305,14	50.405.642,62	9.919.775,94	26.284.385,93	56.962.561,83	25.352.078,17
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	6.434.807,22	-	7.367.114,98
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	69.836.000,00	83.246.947,76	10.713.444,83	32.841.305,14	-	9.919.775,94	32.719.193,15	-	32.719.193,15
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, emitido em 14/jul/2020 as 13h e 36m.									

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

DENILSON BONFAIN
Diretor De Fazenda

FERNANDO AMARO MARTINS
Tecnico em Contabilidade

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B492362A

ASSESSORIA GERAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	69.841.000,00	83.251.947,76	10.713.444,83	32.841.305,14	100,00	50.410.642,62	9.919.775,94	26.284.385,93	100,00	56.967.561,83
LEGISLATIVA	3.200.000,00	4.500.000,00	200.945,44	2.102.251,06	6,40	2.397.748,94	196.559,22	588.714,99	2,24	3.911.285,01
Controle Interno	245.000,00	245.000,00	33.758,24	101.274,62	0,31	143.725,38	33.758,24	101.274,62	0,39	143.725,38
Ação Legislativa	2.955.000,00	4.255.000,00	167.187,20	2.000.976,44	6,09	2.254.023,56	162.800,98	487.440,37	1,85	3.767.559,63
ADMINISTRAÇÃO	9.139.000,00	9.407.081,71	1.295.518,42	3.614.336,06	11,01	5.792.745,65	1.253.505,39	3.432.577,22	13,06	5.974.504,49
Administração de Receitas	1.273.000,00	1.273.000,00	191.376,40	492.241,61	1,50	780.758,39	170.796,89	456.126,07	1,74	816.873,93
Administração Financeira	444.000,00	541.081,71	85.709,68	288.879,94	0,88	252.201,77	86.609,68	288.429,94	1,10	252.651,77
Administração Geral	6.311.000,00	6.482.000,00	905.880,13	2.461.470,85	7,50	4.020.529,15	881.476,63	2.322.893,52	8,84	4.159.106,48
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	72.000,00	72.000,00	1.621,39	17.865,24	0,05	54.134,76	1.621,39	17.865,24	0,07	54.134,76
Fomento ao Trabalho	72.000,00	72.000,00	11.172,54	29.504,78	0,09	42.495,22	10.442,52	27.985,66	0,11	44.014,34
Formação de Recursos Humanos	290.000,00	290.000,00	0,00	44.772,66	0,14	245.227,34	0,00	41.075,81	0,16	248.924,19
Controle Interno	677.000,00	677.000,00	99.758,28	279.600,98	0,85	397.399,02	102.558,28	278.200,98	1,06	398.799,02
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.673.125,00	3.333.125,00	338.176,72	1.019.073,71	3,10	2.314.051,29	339.594,97	957.901,05	3,64	2.375.223,95
Assistência Comunitária	1.877.000,00	2.537.000,00	237.871,95	726.387,55	2,21	1.810.612,45	242.860,03	710.793,88	2,70	1.826.206,12
Assistência à Criança a ao Adolescente	521.125,00	521.125,00	59.990,63	173.239,46	0,53	347.885,54	64.122,80	154.103,27	0,59	367.021,73
Administração Geral	115.000,00	115.000,00	18.154,14	52.062,10	0,16	62.937,90	18.154,14	52.029,30	0,20	62.970,70
Assistência ao Idoso	160.000,00	160.000,00	22.160,00	67.384,60	0,21	92.615,40	14.458,00	40.974,60	0,16	119.025,40
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.120.000,00	1.120.000,00	203.101,37	528.063,49	1,61	591.936,51	203.101,37	528.063,49	2,01	591.936,51
Previdência do Regime Estatutário	1.120.000,00	1.120.000,00	203.101,37	528.063,49	1,61	591.936,51	203.101,37	528.063,49	2,01	591.936,51
SAÚDE	17.027.000,00	19.883.007,45	3.114.322,76	9.264.160,87	28,21	10.618.846,58	3.230.645,18	8.256.267,45	31,41	11.626.740,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.094.166,59	6.091.647,81	891.627,65	2.640.011,24	8,04	3.451.636,57	1.043.397,75	2.293.641,15	8,73	3.798.006,66
Administração Geral	1.603.009,61	1.605.009,61	204.372,60	1.010.816,76	3,08	594.192,85	282.256,32	783.202,01	2,98	821.807,60
Vigilância Epidemiológica	699.370,10	730.915,10	91.672,32	277.707,51	0,85	453.207,59	103.897,54	244.224,21	0,93	486.690,89
Suporte Profilático e Terapêutico	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00
Vigilância Sanitária	350.000,00	350.000,00	46.498,77	128.574,35	0,39	221.425,65	47.595,54	127.317,54	0,48	222.682,46
Atenção Básica	8.967.739,84	10.792.721,07	1.835.485,63	5.077.451,37	15,46	5.715.269,70	1.708.029,54	4.686.041,87	17,83	6.106.679,20
Controle Interno	173.943,45	173.943,45	33.889,27	88.812,01	0,27	85.131,44	33.889,27	88.812,01	0,34	85.131,44
Administração Financeira	70.770,41	70.770,41	10.776,52	40.787,63	0,12	29.982,78	11.579,22	33.028,66	0,13	37.741,75
EDUCAÇÃO	14.663.250,00	15.404.250,23	2.342.023,41	7.361.981,68	22,42	8.042.268,55	2.550.111,57	6.821.435,78	25,95	8.582.814,45
Educação Especial	360.000,00	380.165,83	64.000,00	192.000,00	0,58	188.165,83	64.000,00	192.000,00	0,73	188.165,83
Alimentação e Nutrição	551.000,00	551.000,00	37.245,18	113.844,20	0,35	437.155,80	37.509,78	87.341,69	0,33	463.658,31
Educação de Jovens e Adultos	123.000,00	123.000,00	21.049,36	55.919,15	0,17	67.080,85	21.049,36	55.919,15	0,21	67.080,85
Ensino Superior	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
Ensino Fundamental	9.727.250,00	10.448.084,40	1.640.166,36	5.434.345,59	16,55	5.013.738,81	1.844.432,77	4.953.734,80	18,85	5.494.349,60
Educação Infantil	3.642.000,00	3.642.000,00	579.562,51	1.565.872,74	4,77	2.076.127,26	583.119,66	1.532.440,14	5,83	2.109.559,86
CULTURA	811.000,00	811.000,00	-4.324,21	194.033,04	0,59	616.966,96	75.675,79	194.033,04	0,74	616.966,96
Administração Geral	113.000,00	113.000,00	18.221,14	48.616,36	0,15	64.383,64	18.221,14	48.616,36	0,18	64.383,64
Difusão Cultural	698.000,00	698.000,00	-22.545,35	145.416,68	0,44	552.583,32	57.454,65	145.416,68	0,55	552.583,32
URBANISMO	6.586.125,00	12.104.125,00	972.779,18	2.759.593,92	8,40	9.344.531,08	597.538,09	1.524.057,70	5,80	10.580.067,30
Administração Geral	387.000,00	387.000,00	46.862,10	127.571,37	0,39	259.428,63	46.862,10	127.571,37	0,49	259.428,63
Infra-Estrutura Urbana	1.776.125,00	4.269.125,00	396.066,42	835.217,69	2,54	3.433.907,31	124.226,90	274.431,84	1,04	3.994.693,16
Serviços Urbanos	4.423.000,00	7.448.000,00	529.850,66	1.796.804,86	5,47	5.651.195,14	426.449,09	1.122.054,49	4,27	6.325.945,51
SANEAMENTO	6.700.000,00	7.593.858,37	1.016.853,77	3.287.333,96	10,01	4.306.524,41	714.930,99	1.796.980,82	6,84	5.796.877,55
Serviço da Dívida Interna	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Controle Interno	274.000,00	274.000,00	32.814,10	88.030,89	0,27	185.969,11	32.814,10	88.030,89	0,33	185.969,11
Saneamento Básico Urbano	4.252.500,00	5.146.358,37	738.973,46	2.479.025,24	7,55	2.667.333,13	470.433,66	1.159.553,80	4,41	3.986.804,57
Administração Financeira	593.000,00	593.000,00	62.079,47	179.772,07	0,55	413.227,93	52.985,59	133.667,21	0,51	459.332,79
Administração Geral	1.470.500,00	1.470.500,00	174.571,90	515.604,20	1,57	954.895,80	150.282,80	390.827,36	1,49	1.079.672,64
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	60.000,00	60.000,00	8.414,84	24.901,56	0,08	35.098,44	8.414,84	24.901,56	0,09	35.098,44
GESTÃO AMBIENTAL	226.000,00	226.000,00	24.487,71	45.765,49	0,14	180.234,51	6.724,53	19.295,49	0,07	206.704,51
Preservação e Conservação Ambiental	226.000,00	226.000,00	24.487,71	45.765,49	0,14	180.234,51	6.724,53	19.295,49	0,07	206.704,51
AGRICULTURA	1.142.000,00	2.035.000,00	432.662,77	570.419,74	1,74	1.464.580,26	78.380,04	216.137,01	0,82	1.818.862,99
Administração Geral	120.000,00	120.000,00	18.238,84	48.426,36	0,15	71.573,64	18.238,84	48.426,36	0,18	71.573,64
Abastecimento	136.000,00	156.000,00	23.991,34	74.275,00	0,23	81.725,00	23.600,61	73.884,27	0,28	82.115,73
Promoção da Produção Agropecuária	886.000,00	1.759.000,00	390.432,59	447.718,38	1,36	1.311.281,62	36.540,59	93.826,38	0,36	1.665.173,62
COMÉRCIO E SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00	5.766,77	15.356,01	0,05	24.643,99	5.766,77	15.356,01	0,06	24.643,99
Turismo	40.000,00	40.000,00	5.766,77	15.356,01	0,05	24.643,99	5.766,77	15.356,01	0,06	24.643,99
TRANSPORTE	3.126.500,00	3.126.500,00	521.186,75	1.399.130,22	4,26	1.727.369,78	463.043,06	1.305.779,99	4,97	1.820.720,01
Serviços Urbanos	3.126.500,00	3.126.500,00	521.186,75	1.399.130,22	4,26	1.727.369,78	463.043,06	1.305.779,99	4,97	1.820.720,01
DESPORTO E LAZER	707.000,00	988.000,00	109.161,47	237.313,05	0,72	750.686,95	63.416,47	185.293,05	0,70	802.706,95
Administração Geral	122.000,00	122.000,00	18.417,14	48.727,66	0,15	73.272,34	18.417,14	48.727,66	0,19	73.272,34
Lazer	132.000,00	413.000,00	56.702,45	96.881,25	0,29	316.118,75	18.972,45	53.761,25	0,20	359.238,75
Desporto Comunitário	453.000,00	453.000,00	34.041,88	91.704,14	0,28	361.295,86	26.026,88	82.804,14	0,32	370.195,86
ENCARGOS ESPECIAIS	2.570.000,00	2.570.000,00	140.782,50	442.492,84	1,35	2.127.507,16	140.782,50	442.492,84	1,68	2.127.507,16
Serviço da Dívida Interna	1.970.000,00	1.970.000,00	37.017,48	157.108,51	0,48	1.812.891,49	37.017,48	157.108,51	0,60	1.812.891,49

Proteção e Benefícios ao Trabalhador	600.000,00	600.000,00	103.765,02	285.384,33	0,87	314.615,67	103.765,02	285.384,33	1,09	314.615,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Reserva de Contingência geral	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
TOTAL	**69.841.000,00**	**83.251.947,76**	**10.713.444,83**	**32.841.305,14**	**100,00**	**50.410.642,62**	**9.919.775,94**	**26.284.385,93**	**100,00**	**56.967.561,83**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, emitido em 14/jul/2020 as 13h e 36m.										

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

DENILSON BONFAIN
Diretor De Fazenda

FERNANDO AMARO MARTINS
Tecnico em Contabilidade

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8BE1C1C7

ASSESSORIA GERAL
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) JANEIRO A JUNHO 2.020/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	16.198.464,64	4.552.757,44	11.645.707,20
Investimentos	14.168.464,64	4.395.648,93	9.772.815,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.030.000,00	157.108,51	1.872.891,49
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	16.198.464,64	4.552.757,44	11.645.707,20
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**16.198.464,64**	**4.552.757,44**	**11.645.707,20**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, emitido em 14/jul/2020 as 15h e 16m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

FERNANDO AMARO MARTINS
Tecnico em Contabilidade

DENILSON BONFAIN
Diretor De Fazenda

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:53AF4859

ASSESSORIA GERAL
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Semestre / 2020** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (I)	70.575.962,45	32.489.793,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.577.000,00	7.458.384,83
IPTU	4.440.000,00	3.077.294,22
ISS	2.672.000,00	1.419.596,77
ITBI	2.003.000,00	1.490.810,68
IRRF	1.775.000,00	926.993,56
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	687.000,00	543.689,60
Contribuições	2.305.000,00	1.169.743,20
Receita Patrimonial	425.000,00	113.794,01
Aplicações Financeiras (II)	363.000,00	93.304,65

Outras Receitas Patrimoniais	62.000,00	20.489,36
Transferências Correntes	49.170.962,45	21.111.732,22
Cota-Parte do FPM	15.600.000,00	6.130.219,20
Cota-Parte do ICMS	15.600.000,00	6.012.244,95
Cota-Parte do IPVA	2.400.000,00	1.846.956,02
Cota-Parte do ITR	420.000,00	15.943,80
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	200.000,00	89.140,60
Transferências do FUNDEB	7.915.000,00	3.215.402,89
Outras Transferências Correntes	7.035.962,45	3.801.824,76
Demais Receitas Correntes	7.098.000,00	2.636.138,89
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	7.098.000,00	2.636.138,89
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	70.212.962,45	32.396.488,50
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.207.624,00	229.400,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.207.624,00	229.400,00
Convênios	2.327.124,00	137.900,00
Outras Transferências de Capital	880.500,00	91.500,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.207.624,00	229.400,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	73.420.586,45	32.625.888,50

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Semestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	66.938.483,12	28.288.547,70	24.546.903,69	23.776.890,21	197.911,48	1.382.317,86	1.448.670,42
Pessoal e Encargos Sociais	35.950.761,97	16.483.680,98	16.446.943,42	15.982.505,43	26.752,58	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	30.987.721,15	11.804.866,72	8.099.960,27	7.794.384,78	171.158,90	1.382.317,86	1.448.670,42
Transferências Constitucionais e Legais	3.435.995,85	1.219.407,62	1.110.718,35	1.110.718,35	0,00	19.394,96	19.394,96
Demais Despesas Correntes	27.551.725,30	10.585.459,10	6.989.241,92	6.683.666,43	171.158,90	1.362.922,90	1.429.275,46
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	66.938.483,12	28.288.547,70	24.546.903,69	23.776.890,21	197.911,48	1.382.317,86	1.448.670,42
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	16.198.464,64	4.552.757,44	1.737.482,24	1.575.187,96	42.512,10	1.019.171,83	996.278,03
Investimentos	14.168.464,64	4.395.648,93	1.580.373,73	1.418.079,45	42.512,10	1.019.171,83	996.278,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.030.000,00	157.108,51	157.108,51	157.108,51	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) =							
(XVI-XVII-XVIII-XX)	14.168.464,64	4.395.648,93	1.580.373,73	1.418.079,45	42.512,10	1.019.171,83	996.278,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	110.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**81.216.947,76**	**32.684.196,63**	**26.127.277,42**	**25.194.969,66**	**240.423,58**	**2.401.489,69**	**2.444.948,45**
RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**4.745.546,81**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Semestre / 2020**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	93.304,65	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**4.838.851,46**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2019 (a)	**Até o Semestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	8.297.957,98	8.140.849,47
DEDUÇÕES (XXIX)	18.373.704,76	22.518.616,61
Disponibilidade de Caixa	18.373.704,76	22.335.063,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.699.917,47	23.309.701,58
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	326.212,71	974.638,13
Demais Haveres Financeiros	0,00	183.553,16
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-10.075.746,78	-14.377.767,14
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**4.302.020,36**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Semestre / 2020**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-648.425,42	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	6.314.841,50	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	1.819.725,56	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-4.606.710,26	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.838.851,46**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**4.745.546,81**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.468.361,31	

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.468.361,31
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, emitido em 14/jul/2020 as 15h e 02m.	

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

FERNANDO AMARO MARTINS
Tecnico Em Contabilidade

DENILSON BONFAIN
Diretor De Fazenda

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:AD60EB9D

ASSESSORIA GERAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	10.890.000,00	10.890.000,00	6.914.695,23	63,50
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.440.000,00	4.440.000,00	3.077.294,22	69,31
1.1.1- IPTU	3.400.000,00	3.400.000,00	2.521.076,16	74,15
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.040.000,00	1.040.000,00	556.218,06	53,48
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.003.000,00	2.003.000,00	1.490.810,68	74,43
1.2.1- ITBI	2.000.000,00	2.000.000,00	1.472.155,40	73,61
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	18.655,28	621,84
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.672.000,00	2.672.000,00	1.419.596,77	53,13
1.3.1- ISS	2.600.000,00	2.600.000,00	1.378.210,66	53,01
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	72.000,00	72.000,00	41.386,11	57,48
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.775.000,00	1.775.000,00	926.993,56	52,22
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44.175.000,00	44.175.000,00	17.618.130,42	39,88
2.1- Cota-Parte FPM	20.900.000,00	20.900.000,00	7.662.773,83	36,66
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	19.500.000,00	19.500.000,00	7.662.773,83	39,30
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	19.500.000,00	19.500.000,00	7.515.306,07	38,54
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	111.425,74	44,57
2.5- Cota-Parte ITR	525.000,00	525.000,00	19.929,70	3,80
2.6- Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	2.308.695,08	76,96
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	55.065.000,00	55.065.000,00	24.532.825,65	44,55
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	4.000,00	4.000,00	1.326,39	33,16
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	688.000,00	688.000,00	332.881,93	48,38
5.1- Transferências do Salário-Educação	400.000,00	400.000,00	207.813,20	51,95
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	250.000,00	250.000,00	109.470,00	43,79
5.4- Transferências Diretas - PNATE	20.000,00	20.000,00	13.142,40	65,71
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	18.000,00	18.000,00	2.456,33	13,65
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.000,00	3.000,00	715,27	23,84
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	3.000,00	3.000,00	715,27	23,84
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	200.000,00	200.000,00	31.468,16	15,73
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	895.000,00	895.000,00	366.391,75	40,94
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.555.000,00	8.555.000,00	3.523.625,85	41,19
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	3.900.000,00	3.900.000,00	1.532.554,63	39,30
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	3.900.000,00	3.900.000,00	1.503.061,12	38,54
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	50.000,00	50.000,00	22.285,14	44,57
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	105.000,00	105.000,00	3.985,90	3,80
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	600.000,00	600.000,00	461.739,06	76,96
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.936.000,00	7.936.000,00	3.217.997,56	40,55
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.915.000,00	7.915.000,00	3.215.402,89	40,62

11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	21.000,00	21.000,00	2.594,67	12,36
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-640.000,00	-640.000,00	-308.222,96	48,16
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.156.000,00	5.876.834,40	2.407.394,07	40,96	2.407.394,07	40,96	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.498.000,00	1.498.000,00	608.626,60	40,63	608.626,60	40,63	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.658.000,00	4.378.834,40	1.798.767,47	41,08	1.798.767,47	41,08	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.780.000,00	2.281.491,83	1.457.743,82	63,89	1.253.665,82	54,95	204.078,00
14.1- Com Educação Infantil	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.330.000,00	1.831.491,83	1.457.743,82	79,59	1.253.665,82	68,45	204.078,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	7.936.000,00	8.158.326,23	3.865.137,89	47,38	3.661.059,89	44,88	204.078,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB							222.326,23
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							222.326,23
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							222.326,23
INDICADORES DO FUNDEB							**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							3.438.733,66
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							74,81
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							32,05
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %							-6,86
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS							222.326,23
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO							222.326,23

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.641.500,00	3.641.500,00	1.565.872,74	43,00	1.532.440,14	42,08	0,00
22.1 - Creche	3.641.500,00	3.641.500,00	1.565.872,74	43,00	1.532.440,14	42,08	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.948.000,00	1.948.000,00	608.626,60	31,24	608.626,60	31,24	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.693.500,00	1.693.500,00	957.246,14	56,52	923.813,54	54,55	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	9.569.750,00	9.991.566,23	5.243.115,70	52,48	4.764.150,81	47,68	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	5.988.000,00	6.210.326,23	3.256.511,29	52,44	3.052.433,29	49,15	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.581.750,00	3.781.240,00	1.988.623,53	52,59	1.712.090,74	45,28	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-2.019,12	0,00	-373,22	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	300.000,00	300.000,00	31.257,09	10,42	13.897,34	4,63	17.359,75
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	13.771.250,00	14.193.066,23	6.840.245,53	48,19	6.310.488,29	44,46	17.359,75
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							**VALOR**
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							-308.222,96
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							222.326,23
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							160.931,05
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)							313.165,24
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)							388.199,56
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)							5.908.391,39
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							24,08
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h)=(g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	415.000,00	734.184,00	418.430,00	56,99	418.430,00	56,99	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	225.000,00	225.000,00	18.699,92	8,31	18.699,92	8,31	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	640.000,00	959.184,00	437.129,92	45,57	437.129,92	45,57	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	14.411.250,00	15.152.250,23	7.277.375,45	48,03	6.747.618,21	44,53	17.359,75

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020(j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	714.931,59	313.165,24
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	313.165,24
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	714.931,59	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	495.807,67	547.977,73

46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	3.215.402,89	207.813,20
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	3.582.221,74	607.405,79
47.1 Orçamento do Exercício	3.580.845,88	418.430,00
47.2 Restos a Pagar	1.375,86	188.975,79
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	2.594,67	1.741,06
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	131.583,49	150.126,20
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	131.583,49	150.126,20
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, emitido em 14/jul/2020 as 15h e 14m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

FERNANDO AMARO MARTINS
Tecnico em Contabilidade

DENILSON BONFAIN
Diretor De Fazenda

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9A07CCD3

ASSESSORIA GERAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/SEMESTRAL
JANEIRO-JUNHO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						R$ 1,00	
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	500,00		25,93			474,07	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	500,00		25,93			474,07	
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Despesas de Capital	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Investimentos	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR VALOR (III)	**2019 (i)**		**2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**			**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
	128,18		25,93			154,11	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, emitido em 14/jul/2020 as 15h e 18m.							

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

FERNANDO AMARO MARTINS
Tecnico Em Contabilidade

DENILSON BONFAIN
Diretor De Fazenda

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:83E5EC87

ASSESSORIA GERAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.890.000,00	10.890.000,00	6.914.695,23	63,50
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.440.000,00	4.440.000,00	3.077.294,22	69,31
IPTU	3.400.000,00	3.400.000,00	2.521.076,16	74,15
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.040.000,00	1.040.000,00	556.218,06	53,48
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.003.000,00	2.003.000,00	1.490.810,68	74,43
ITBI	2.000.000,00	2.000.000,00	1.472.155,40	73,61
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	18.655,28	621,84
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.672.000,00	2.672.000,00	1.419.596,77	53,13
ISS	2.600.000,00	2.600.000,00	1.378.210,66	53,01
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	72.000,00	72.000,00	41.386,11	57,48
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.775.000,00	1.775.000,00	926.993,56	52,22
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	42.775.000,00	42.775.000,00	17.618.130,42	41,19
Cota-Parte FPM	19.500.000,00	19.500.000,00	7.662.773,83	39,30
Cota-Parte ITR	525.000,00	525.000,00	19.929,70	3,80
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	2.308.695,08	76,96
Cota-Parte ICMS	19.500.000,00	19.500.000,00	7.515.306,07	38,54
Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	111.425,74	44,57
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**53.665.000,00**	**53.665.000,00**	**24.532.825,65**	**45,71**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.742.208,80	6.834.104,44	3.722.991,22	54,48	3.642.863,34	53,30	3.518.666,39	51,49
Despesas Correntes	6.679.989,16	6.739.989,16	3.714.340,02	55,11	3.637.216,49	53,96	3.513.019,54	52,12
Despesas de Capital	62.219,64	94.115,28	8.651,20	9,19	5.646,85	6,00	5.646,85	6,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.319.970,65	4.386.970,65	2.059.959,70	46,96	1.898.335,17	43,27	1.802.786,11	41,09
Despesas Correntes	4.304.970,65	3.845.970,65	1.855.323,12	48,24	1.709.674,63	44,45	1.640.017,65	42,64
Despesas de Capital	15.000,00	541.000,00	204.636,58	37,83	188.660,54	34,87	162.768,46	30,09
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	329.000,00	329.000,00	123.694,07	37,60	123.530,07	37,55	119.579,89	36,35
Despesas Correntes	329.000,00	329.000,00	123.694,07	37,60	123.530,07	37,55	119.579,89	36,35
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	508.097,08	508.097,08	103.594,73	20,39	103.594,73	20,39	95.157,57	18,73
Despesas Correntes	508.097,08	508.097,08	103.594,73	20,39	103.594,73	20,39	95.157,57	18,73
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.844.723,47	1.846.723,47	1.140.167,88	61,74	904.891,16	49,00	847.489,20	45,89
Despesas Correntes	1.834.723,47	1.834.723,47	1.139.505,88	62,11	904.229,16	49,28	847.489,20	46,19
Despesas de Capital	10.000,00	12.000,00	662,00	5,52	662,00	5,52	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**13.812.000,00**	**13.972.895,64**	**7.150.407,60**	**51.17**	**6.673.214,47**	**47,76**	**6.383.679,16**	**45,69**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	7.150.407,60	6.673.214,47	6.383.679,16
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	100.464,85	100.464,85	100.464,85
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	4.090,82	4.090,82	4.090,82
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	4.626,45	4.626,45	4.626,45
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.041.225,48**	**6.564.032,35**	**6.274.497,04**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.679.923,85	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]		2.884.108,50	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)		0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		**26,76**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)	

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhos (x)	**Liquidada (y)**	**Pagas (x)**	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	4.626,45			-4.626,45
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	**4.626,45**			-4.626,45

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.137.000,00	4.061.462,45	2.074.387,09	51,07
Proveniente da União	2.586.000,00	3.320.962,45	1.748.526,51	52,65
Proveniente dos Estados	551.000,00	740.500,00	325.860,58	44,01
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	1.534,16	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.137.000,00**	**4.061.462,45**	**2.075.921,25**	**51,11**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.220.531,04	3.953.616,63	1.354.460,15	34,26	1.043.178,53	26,39	1.007.686,26	25,49
Despesas Correntes	2.148.531,04	3.704.012,27	1.329.076,15	35,88	1.026.994,53	27,73	993.347,26	26,82
Despesas de Capital	72.000,00	249.604,36	25.384,00	10,17	16.184,00	6,48	14.339,00	5,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	774.195,94	1.704.677,16	580.051,54	34,03	395.305,98	23,19	323.050,20	18,95
Despesas Correntes	774.195,94	1.097.677,16	222.421,49	20,26	188.948,12	17,21	181.125,54	16,50
Despesas de Capital	0,00	607.000,00	357.630,05	58,92	206.357,86	34,00	141.924,66	23,38
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	21.000,00	21.000,00	4.880,28	23,24	3.787,47	18,04	3.565,16	16,98
Despesas Correntes	21.000,00	21.000,00	4.880,28	23,24	3.787,47	18,04	3.565,16	16,98
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	191.273,02	222.818,02	174.112,78	78,14	140.629,48	63,11	133.473,51	59,90
Despesas Correntes	186.273,02	186.273,02	142.877,78	76,70	129.084,48	69,30	127.463,51	68,43
Despesas de Capital	5.000,00	36.545,00	31.235,00	85,47	11.545,00	31,59	6.010,00	16,45
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	3.000,00	3.000,00	248,52	8,28	151,52	5,05	14,52	0,48
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	248,52	12,43	151,52	7,58	14,52	0,73
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.210.000,00**	**5.905.111,81**	**2.113.753,27**	35,80	**1.583.052,98**	26,81	**1.467.789,65**	24,86

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.962.739,84	10.787.721,07	5.077.451,37	47,07	4.686.041,87	43,44	4.526.352,65	41,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.094.166,59	6.091.647,81	2.640.011,24	43,34	2.293.641,15	37,65	2.125.836,31	34,90
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	350.000,00	350.000,00	128.574,35	36,74	127.317,54	36,38	123.145,05	35,18
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	699.370,10	730.915,10	277.707,51	37,99	244.224,21	33,41	228.631,08	31,28
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.847.723,47	1.849.723,47	1.140.416,40	61,65	905.042,68	48,93	847.503,72	45,82
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**17.022.000,00**	**19.878.007,45**	**9.264.160,87**	**46,61**	**8.256.267,45**	**41,53**	**7.851.468.81**	**39,50**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]								
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**50.455.000,00**	**47.759.888,19**	**22.419.072,38**	**46,94**	**22.949.772,67**	**48,05**	**23.065.036,00**	**48,29**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, emitido em 14/jul/2020 as 15h e 23m.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

DENILSON BONFAIN
Diretor De Fazenda

FERNANDO AMARO MARTINS
Tecnico em Contabilidade

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DDD21EE1

ASSESSORIA GERAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	69.841.000,00
Previsão Atualizada	73.783.586,45
Receitas Realizadas	32.719.193,15
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.468.361,31
DESPESAS	
Dotação Inicial	69.836.000,00
Dotação Atualizada	83.246.947,76
Despesas Empenhadas	32.841.305,14
Despesas Liquidadas	26.284.385,93
Despesas Pagas	25.352.078,17
Superávit Orçamentário	6.434.807,22
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	32.841.305,14
Despesas Liquidadas	26.284.385,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	62.893.769,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	61.839.089,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	60.784.409,47

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	4.838.851,46	0,00
Resultado Primário	0,00	4.745.546,81	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	326.212,71	75.855,50	240.423,58	9.933,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.385.301,03	865.158,84	2.444.948,45	1.075.193,74
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.711.513,74	941.014,34	2.685.372,03	1.085.127,37

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	5.908.391,39	<18% / 25%>	24,08
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.407.394,07	60%	74,81

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	4.552.757,44		11.645.707,20	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	25,93		474,07	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		500,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.568.123,17	15,00	26,76

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

DENILSON BONFAIN
Diretor De Fazenda

FERNANDO AMARO MARTINS
Tecnico em Contabilidade

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C8D110DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 13608/2020

PORTARIA N.º 13608/2020
ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores abaixo relacionados, férias regulamentares.

Matricula		Descrição Funcionário	Cargo	Início Aquisitivo		Final Aquisitivo	Inicio férias		Final Férias
178489	00	LARISSA ZANCHETT	NUTRICIONISTA	21/06/2019	A	20/06/2020	08/07/2020	A	17/07/2020
119792	02	FABIO RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/11/2016	A	02/11/2017	28/07/2020	A	01/08/2020
119792	02	FABIO RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/11/2017	A	02/11/2018	13/07/2020	A	27/07/2020
29106	00	JOAO BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/05/2019	A	05/05/2020	02/07/2020	A	31/07/2020
21350	00	NILSON ALVES MOREIRA	VIGIA	01/04/2019	A	31/03/2020	27/06/2020	A	11/07/2020
174912	00	SONIA MARIA G. E. DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/02/2018	A	21/02/2019	06/07/2020	A	25/07/2020
34231	00	REGINALDO ALVES	PEDREIRO	13/11/2018	A	12/11/2019	15/07/2020	A	13/08/2020
25429	01	HAROLDO BRHEM	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	02/01/2018	A	01/01/2019	20/07/2020	A	26/07/2020
1215329	00	DIOGO BARROSO MARQUEZINI	ASSISTENTE SOCIAL	09/02/2019	A	08/02/2020	21/07/2020	A	30/07/2020
48518	00	MARCOS PAULO ALVES	MOTORISTA	01/02/2019	A	31/01/2020	16/07/2020	A	04/08/2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:984DE6FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 78/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 46/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13438/2020

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedores da licitação, objeto do Processo Licitatório 78/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 46/2020, o(s) participante(s):

149411 - SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
23	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 21 PPM; RESOLUÇÃO 2400 X 600 DPI; CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 150 FLS; RENDIMENTO DE 1.000 PAGINAS POR TONER; MÍDIAS SUPORTADAS: CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVO, A4. A5, A6, B5, B6; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS ATÉ 140 FLS; DISPLAY LCD; DIGITALIZAÇÃO COLORIDO E MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER: ATÉ 600 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO INTERPOLADA: ATÉ 19200 X 19200 DPI; DIGITALIZA PARA: ARQUIVO, IMAGEM E E-MAIL; CONECTIVIDADE: USB 2.0, WIRELESS, ETHERNET; VOLTAGEM 110V; ITENS INCLUSOS: 1 CARTUCHO DE TONER INICIAL; 1 UNIDADE DE TAMBOR DR1030; 1 CABO USB V2.0 COMPRIMENTO 145CM; (REFERÊNCIA: MULTIFUNCIONAL BROTHER - DCP-1617NW).	UNIDADE	BROTHER	10	R$1.400,00	R$14.000,00

36	IMPRESSORA MATRICIAL; 80 COLUNAS (10CPI), 9 AGULHAS; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 738CPS (12CPI); ALIMENTAÇÃO POR ATRITO (FRONTAL, TRASEIRA); TRATOR DE EMPURRAR (FRONTAL, TRASEIRA); TRATOR DE PUXAR (FRONTAL, TRASEIRO INFERIOR); TRATOR DE EMPURRAR E PUXAR (FRONTAL, TRASEIRO INFERIOR); BUFFER DE ENTRADA: 128KB; INTERFACE BIDIRECIONAL PARALELA/USB 2.0; VOLTAGEM: 110V (REFERENCIA: IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX 890II)	UNIDADE	EPSON	4	R$3.300,00	R$13.200,00
Total do Fornecedor:						R$27.200,00
170089 - WP DO BRASIL LTDA - EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
37	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDO COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 33PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES; CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 100 FLS; RESOLUÇÃO 5760 X 1440DPI; MÍDIAS SUPORTADAS: CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVO, A4, A6; DIGITALIZAÇÃO COLORIDO E MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER: ATÉ 1200 X 2400 DPI; RESOLUÇÃO INTERPOLADA: ATÉ 9600 X 9600 DPI; DIGITALIZA PARA: ARQUIVO, IMAGEM E E-MAIL; CONECTIVIDADE: USB 2.0, WIRELESS; VOLTAGEM 110V; ITENS INCLUSOS: CABO DE ENERGIA; CABO USB V2.0; 4 GARRAFAS DE TINTAS DE INICIALIZAÇÃO: PRETA, CIANO, MAGENTA E AMARELA (REFERENCIA: MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3150).	UNIDADE	EPSON	20	R$1.164,00	R$23.280,00
Total do Fornecedor:						R$23.280,00
182990 - PAPIROS - MOVEIS E ELETROS - EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13	MOUSE ÓPTICO COM FIO COR PRETO, ALTA SENSIBILIDADE 1000 DPI, CONECTOR USB, 2 BOTÕES E BOTÃO ROLAGEM SCROOL COMPRIMENTO DO CABO USB COM 145 CENTÍMETROS (REFERENCIA: MOUSE ÓPTICO LOGITECH M100).	UNIDADE	VINIK	40	R$18,80	R$752,00
Total do Fornecedor:						R$752,00
1225944 - V.J.R.S. EQUIPAMENTOS - EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	HD 1TB SATAIII CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 1TB; 6GB/S 7200RPM 64MB CACHE.	UNIDADE	WD	4	R$320,20	R$1.280,80
3	MÓDULOS DE MEMÓRIA RAM DDR3 CAPACIDADE 4GB; INTERFACE DDR3; BUS: 1333MHZ.	UNIDADE	BLUECASE	6	R$173,50	R$1.041,00
4	MÓDULOS DE MEMÓRIA RAM DDR4 CAPACIDADE 4GB; INTERFACE DDR3; BUS: 2400MHZ.	UNIDADE	BLUECASE	6	R$175,00	R$1.050,00
5	CAIXAS 300 METROS CABO DE REDE PAR TRANÇADO: APLICAÇÃO: TRANSMISSÃO DE DADOS EM ALTA VELOCIDADE, INCLUINDO ETHERNET 100 BASE TX, 1000 BASE T, TOKEN ETHERNET 100 BASE TX, 1000 BASE, TOKEN RING, ATM 155 MB/S, ATM 622 MB/S, FDDI/CDDI 100MB/S, 100 BASE VG, ETC.	CAIXA	ELGIN	4	R$400,00	R$1.600,00
11	HUB SWITCH 24 PORTAS 10/100 PARA REDE RJ45, LEDS PARA INDICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, FONTE EXTERNA, TAXA DE TRANSFERÊNCIA 10/100MBPS FULL-DUPLEX/HALF-DUPLEX AUTOMÁTICO.	UNIDADE	TENDA	5	R$250,00	R$1.250,00
12	ROUTERBOARD COM 32MB DDR DE MEMORIA RAM E 64MB DE MEMORIA DE ARMAZENAMENTO, DESEMPENHO ATHEROS AR7240 DE 300 MHZ, 5 PORTAS FAST ETHERNET 10/100 MBIT/S, SISTEMA ROUTEROS LEVEL 4 E FONTE DE ALIMENTAÇAO 12V 500MA (BI-VOLT) (REFERÊNCIA MIKROTIK RB750).	UNIDADE	MIKROTIK	2	R$461,00	R$922,00
14	NOBREAKS 600 VA INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE, BIVOLT AUTOMÁTICO, ENTRADA 115/127V~ OU 220V~ E SAÍDA 115V~,AUTONOMIA DE 25 MINUTOS (COMPUTADOR+MONITOR), PERMITE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA, 4 TOMADAS NBR14136, LED COLORIDO INDICANDO O MODO DE OPERAÇÃO DO NOBREAK, PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO NO INVERSOR, SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO, SUB/SOBRETENSÃO DA REDE ELÉTRICA. NA OCORRÊNCIA DESTAS, O NOBREAK PASSA A OPERAR EM MODO BATERIA, ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, FILTRO DE LINHA INTERNO, PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA.	UNIDADE	RAGTECH	20	R$338,00	R$6.760,00
22	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 21 PPM; RESOLUÇÃO 2400 X 600 DPI; CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 150 FLS; RENDIMENTO DE 1.000 PÁGINAS POR TONER; MÍDIAS SUPORTADAS: CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVO, A4, A5, A6, B5, B6; CONECTIVIDADE: USB 2.0, WIRELESS; VOLTAGEM 110V; ITENS INCLUSOS: 1 CARTUCHO DE TONER INICIAL; 1 UNIDADE DE TAMBOR DR1030; 1 CABO USB V2.0 COMPRIMENTO 145CM; (REFERÊNCIA: IMPRESSORA BROTHER - HL1212W).	UNIDADE	XEROX	20	R$836,00	R$16.720,00
28	TELEFONE SEM FIO, 2 TECLAS DE DISCAGEM DIRETA, DISCAGEM RÁPIDA PARA 10 NÚMEROS, LED NO FONE PARA SINALIZAÇÃO, 7 TIPOS DE TOQUE COM 5 OPÇÕES DE VOLUME, TOM DE TECLA, AUTOATENDIMENTO, MODO REPOUSO AUTOMÁTICO AO COLOCAR O FONE NA BASE, FLASH PROGRAMÁVEL, TECLA MUDO, AVISO SONORO E VISUAL DE FORA DE ALCANCE E SONORO DE BATERIA BAIXA, BATERIA DE 96H EM MODO REPOUSO E 9H EM USO CONTÍNUO, LOCALIZADOR DE FONE, ALIMENTAÇÃO AC:FONTE 100-240V A 50/60HZ (AUTOMATICO); ALIMENTAÇÃO DC; BASE 7,5 VDC 300MA. BATERIA;2,4 VDC 600 MAH; 96H EM MODO REPOUSO (4 DIAS); 9H EM USO; FREQUÊNCIA OPERACIONAL; 1,91 A 1,92 GHZ; (REFENCIA TELEFONE SEM FIO INTELBRAS COM DETC TS 40 ID).	UNIDADE	INTELBRAS	30	R$121,00	R$3.630,00
30	NOTEBOOK PROCESSADOR 2 NÚCLEOS 4 THREADS 2.3 GHZ BASE, CACHE L3 3MB; TELA 15.6" LED HD, CÂMERA INTEGRADA, MEMORIA RAM 4GB DDR4, CONECTIVIDADE WIRELESS WI-FI 2,4/5 GHZ - BLUETOOTH, BATERIA 2 CÉLULAS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 HOME 64 HITS, DISCO RÍGIDO 240GB SSD, MICROFONE INTEGRADO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, INTERFACE HDMI - LEITOR DE CARTÃO SD - ETHERNET- USB 3.0- 2 USB 2.0 - MINI JACK 3.5MM, ALTO-FALANTE INTEGRADOS (REFERENCIA ACER A315-53-333H C/ TROCA DE HD POR SSD). ACOMPANHA MOCHILA UNISSEX DE COR PRETA, PRÓPRIA PARA O TRANSPORTE DO NOTEBOOK.	UNIDADE	LENOVO	6	R$3.179,00	R$19.074,00

32	ACCESS POINT CORPORATIVO DE TETO; TECNOLOGIA WI-FI 802.11B/G/N; FREQUÊNCIA 2,4GHZ; VELOCIDADE 300 MBPS; ALCANCE 500 METROS; ENERGIZADOS POR POE; (REFERENCIA: UBIQUITI UNIFI UAP MIMO)	UNIDADE	TP LINK	6	R$720,00	R$4.320,00
34	HD SATAIII CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 2TB; 6GB/S 7200RPM 64MB CACHE.	UNIDADE	HITACHI	4	R$395,00	R$1.580,00
40	MICROCOMPUTADOR COM CPU DE 8º GERAÇÃO ,4 NÚCLEOS, 4 THREADS, CLOCK 3.6GHZ, MEMÓRIA CACHE 6MB, LITOGRAFIA: 14 NM, SOCKET LGA 1151; MEMÓRIA RAM 4GB, DDR4 FREQUÊNCIA 2400MHZ, DISCO RÍGIDO SSD 240GB SATA3 6GB/S ATÉ 500MB/S LEITURA E 450MB/S GRAVAÇÃO; PLACA LÓGICA SOCKET LGA 1151 PARA CPU DE 8º GERAÇÃO COM SOM, VÍDEO E REDE INTEGRADO, 4 PORTAS SATAIII 6GB/S, 2 PORTAS USB 3.0; GABINETE TORRE COR PRETO 4 BAIAS, 2 SAÍDAS USB FRONTAIS, FONTE BI VOLT, POTENCIA 500 WATTS REAIS; MOUSE ÓPTICO COM FIO COR PRETO, ALTA SENSIBILIDADE 1000 DPI, CONECTOR USB, 2 BOTÕES E BOTÃO ROLAGEM SCROLL COMPRIMENTO DO CABO USB 145 CENTÍMETROS (REFERENCIA: MOUSE ÓPTICO LOGITECH M100), TECLADO CONECTOR USB, PADRÃO ABNT2 IDIOMA PORTUGUÊS BRASIL COMPRIMENTO DO CABO USB DE 145 CENTÍMETROS COR PRETO, (REFERENCIA: TECLADO LOGITECH K120). LICENÇA OEM PARA WINDOWS 10 PROFESSIONAL, 64 BITS, PORTUGUÊS (BRASIL).	UNIDADE	pauta	30	R$2.209,00	R$66.270,00
Total do Fornecedor:						R$125.497,80

1231138 - E TODAO GONCALVES

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	CONECTORES PARA PLACA DE REDE; MODELO RJ45 MACHO;EMBALAGEM APROPRIADA; CONECTOR EM PVC; NORMA CATEGORIA 5.E; COMPATÍVEL COM CABO DE 8 VIAS, PADRÃO T568A.	UNIDADE	EVUS	300	R$0,34	R$102,00
7	FILTROS DE LINHA, 5 TOMADAS ELÉTRICAS; PROTETOR CONTRA SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO; FILTROCONTRA INTERFERÊNCIAS RFI/EMI NAS TOMADAS ELÉTRICAS; GABINETE PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO; TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO ABNT; PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM 1 UNIDADE RESERVA; CABO DE FORÇA NO PADRÃO ABNT 5/15; CHAVE LIGA/DESLIGA.	UNIDADE	FIOLUX	45	R$20,00	R$900,00
8	FONTES ATX 500 W POTÊNCIA: 500W REAL; PADRÃO: ATX12V V2.2; CONECTOR PLACA MÃE: 20+4 PINOS; TENSÃO DE ENTRADA: 115~230V CHAVEADO; COOLER: 1 80MM.	UNIDADE	BLUECASE	30	R$140,00	R$4.200,00
9	HUB SWITCH 08 PORTAS 10/100 PARA REDE RJ45, LEDS PARA INDICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, FONTE EXTERNA, TAXA DE TRANSFERÊNCIA 10/100BPS FULL-DUPLEX/HALF-DUPLEX AUTOMÁTICO.	UNIDADE	MERCUSYS	20	R$55,00	R$1.100,00
10	HUB SWITCH 16 PORTAS 10/100 PARA REDE RJ45, LEDS PARA INDICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, FONTE EXTERNA, TAXA DE TRANSFERÊNCIA 10/100BPS FULL-DUPLEX/HALF-DUPLEX AUTOMÁTICO.	UNIDADE	TP-LINK	10	R$160,00	R$1.600,00
15	PLACAS DE REDE: PADRÃO: IEE 802.3U 100 BASE - TX/; IEEE 802.3 10 BASE - T; CONEXÃO:MINI PCI EXPRESS BUS REVISÃO 2.1,2.2; INTERFACE DE REDE: UMA PORTA RJ 45 MODULAR JACK; LED: LINK/ACT; TIPOS DE REDES COMPATÍVEIS: 100 BASE - TX CABO REQUERIDO 5 TP, 10 BASE - T SUPORTA O CABO 3,4 E 5TP; FULL - DUPLEX DISPONÍVEL EM AMBOS OS MODOS;	UNIDADE	TP-LINK	10	R$60,00	R$600,00
16	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR: CONECTOR USB, PADRÃO ABNT2 IDIOMA PORTUGUÊS BRASIL, COMPRIMENTO DO CABO USB DE 145 CENTÍMETROS COR PRETO, (REFERÊNCIA: TECLADO LOGITECH K120).	UNIDADE	VINIK	40	R$30,00	R$1.200,00
18	ADAPTADORES DE TOMADA PADRÃO ABNT DE 3 PINOS PARA 2 PINOS.	UNIDADE	DANEVA	40	R$7,00	R$280,00
19	EMENDAS PARA CABO DE REDE RJ45 FÊMEA/FÊMEA	UNIDADE	EVUS	10	R$4,50	R$45,00
24	CABOS PARA CONEXÃO DE PERIFÉRICOS - USB 2.0: A MACHO X B MACHO; CABO PARA CONEXÃO DE PERIFÉRICOS PADRÃO USB 2.0, COMPRIMENTO DO CABO: 3,00M +/- 5%; CONECTORES: A MACHO X B MACHO PARA IMPRESSORAS.	UNIDADE	EVUS	10	R$15,00	R$150,00
25	ANTENAS DE RÁDIO INDOOR/OUTDOOR DIRECIONAIS PARA A BANDA DE 5.8 GHZ DE 27DBI, BIPOLAR E HERMETICAMENTE BLINDADA, PODENDO SER EXPOSTO AO SOL E CHUVA, TAXA DE TRANSFERÊNCIA 150 + /- MBPS REAL, COM RENDIMENTO AO AR LIVRE E ATÉ 30 KM + GAMA. APRESENTANDO TECNOLOGIA MIMO 2X2, 2 INTERFACES RJ 45, FONTE ENERGIA BI VOLT , POE INJECTOR (INCLUSO NA FONTE), 2 PRESILHAS PLÁSTICAS PARA FIXAÇÃO (REFERÊNCIA AIR GRID M5-HP 27DBI).	UNIDADE	UBIQUITI	5	R$620,00	R$3.100,00
27	PACOTES DE ABRAÇADEIRAS DE NYLON 3MM X 200MM COM 100 UNIDADES	UNIDADE	ENERBRAS	6	R$17,90	R$107,40
29	FRAGMENTADORA AUTOMÁTICA CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO DE 130 FOLHAS (AUTOMATICAMENTE), CAPACIDADE DO CESTO 26 MANUALMENTE 06 FOLHAS, FRAGMENTA TAMBÉM CLIPES, GRAMPOS NO PAPEL E CARTÃO , NIVÉL DE RUIDO 60 DB, NIVÉL DE SEGURANÇA P-4, TECNOLOGIA DE ECONOMIA DE ENERGIA , TEMPO DE REPOUSO 30 MINUTOS, VOLTAGEM;127V (REFERENCIA SWINGLINE 130X).	UNIDADE	TILIBRA	6	R$2.100,00	R$12.600,00
33	BATERIA SELADA PARA NOBREAK VRLA 127/7A.	UNIDADE	POWERTEC	20	R$85,00	R$1.700,00
35	ACCESS POINT CORPORATIVO MESH; TECNOLOGIA WI-FI 802.11A/B/G/N/AC; FREQUÊNCIA 2.4/5GHZ; VELOCIDADE 300/867 MBPS; ALCANCE ATÉ 183 METROS; ENERGIZADO POR POE INJECTOR (INCLUSO); (REFERENCIA: UBIQUITI AP UNIFI UAP-AC-M-BR MESH 2.4/5GHZ 300/867MBPS)	UNIDADE	UBIQUITI	6	R$900,00	R$5.400,00
38	ADAPTADOR USB WIRELESS 300MBPS IEEE 802.11N; POTÊNCIA 20DBM; USB 2.0; PROTOCOLOS WEP64-128-152 BIT WPA2-PSK, CRIPTOGRAFIA TKIP/AES; (REFERÊNCIA: TP-LINK TL WN821N).	UNIDADE	TP-LINK	15	R$65,00	R$975,00
39	FONTE BIVOLT 6000 6080 6005 8000 8080 8100 8180 (REFERENCIA: PS-4321-9HP)	UNIDADE	HP	3	R$445,00	R$1.335,00
Total do Fornecedor:						R$35.394,40

1246771 - J L PEREIRA ARCHILLA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	HD SSD 240GB SATA 36GB/S ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S PARA GRAVAÇÃO	UNIDADE	KINGSTON	12	R$304,80	R$3.657,60
20	ROTEADOR WIRELESS 300MBPS 2 ANTENAS 5DBI: INTERFACE 4 PORTAS LAN 10/100MBPS 1 PORTA WAN 10/100MBPS,	UNIDADE	INTELBRAS	10	R$100,00	R$1.000,00

	FREQUÊNCIA 2,4 A 2,4835 GHZ TAXA DO SINAL 11N: ATÉ 300MBPS (REFERENCIA TL-WR849N).					
21	MONITORES LED 19.5", FORMATO DA TELA WIDESCREEN, COR PRETO, RESOLUÇÃO COMPATÍVEL DE 1366X768, BRILHO (200CD/M²), TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ABNT, CD DE INSTALAÇÃO DE DRIVERS E MANUAL (REFERÊNCIA LG 20M37AA-B.AWZ)	UNIDADE	LG	35	R$420,00	R$14.700,00
31	HD EXTERNO PORTATIL CAPACIDADE 1TB USB 3.0 (REFERENCIA SEAGATE EXPANSION).	UNIDADE	WESTERN DIGITAL	6	R$387,00	R$2.322,00
Total do Fornecedor:						R$21.679,60

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:04C774EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF ANEXO II

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2020			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	12.341.798,71	11.997.654,45	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	12.341.798,71	11.997.654,45	0,00
Empréstimos	936.098,98	702.826,40	0,00
Internos	936.098,98	702.826,40	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	3.470.746,30	3.558.560,69	0,00
Internos	3.470.746,30	3.558.560,69	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	6.385.385,33	6.220.134,01	0,00
De Tributos	1.026.455,51	935.958,73	0,00
De Contribuições Previdenciárias	5.163.759,48	5.089.004,94	0,00
De Demais Contribuições Sociais	195.170,34	195.170,34	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	1.549.568,10	1.516.133,35	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	(1.714.219,70)	2.015.084,73	0,00
Disponibilidade de Caixa	(1.714.219,70)	2.015.084,73	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.532.412,23	6.345.212,36	0,00
(-) Restos a pagar processados	6.246.631,93	4.330.127,63	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	14.056.018,41	9.982.569,72	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.316.490,63	49.891.882,35	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	250.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	47.066.490,63	49.891.882,35	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	26,08	24,05	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	29,71	20,01	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	120,00	120,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	108,00	108,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	1.714.219,70	0,00	0,00
DEPÓSITOS	584.284,34	516.569,57	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	1.010.133,59	300.145,06	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO **DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA**	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Tiago de Almeida
Código Identificador:783A4A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF ANEXO III

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2020			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**47.316.490,63**	**49.891.882,35**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**250.000,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**47.066.490,63**	**49.891.882,35**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**10.409.627,94**	**10.976.214,12**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**9.368.665,14**	**9.878.592,71**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Tiago de Almeida
Código Identificador:02CBE90B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF ANEXO IV

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2020		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	49.891.882,35	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	49.891.882,35	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00

LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.982.701,18	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	7.184.431,06	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	3.492.431,76	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Tiago de Almeida
Código Identificador:DE4D90F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF ANEXO V

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2020 À 12/2020
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	(337.769,56)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(337.769,56)	0,00	0,00	(337.769,56)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	(337.769,56)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(337.769,56)	0,00	0,00	(337.769,56)
RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	0,00	668.376,46	619.045,43	9.757,20	0,00	0,00	(1.297.179,09)	286.812,03	0,00	(1.583.991,12)
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	3.961,01	1.720,30	5.361,37	0,00	0,00	0,00	(3.120,66)	1.208,00	0,00	(4.328,66)
Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à	61.077,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.077,04	0,00	0,00	61.077,04
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	1.725.752,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.725.752,66	0,00	0,00	1.725.752,66
Bloco de Investimento Saude	405.966,57	0,00	49,00	0,00	0,00	0,00	405.917,57	0,00	0,00	405.917,57
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	84.252,22	0,00	34.730,15	0,00	0,00	0,00	49.522,07	0,00	0,00	49.522,07
CONVENIO CAMINHAO COLETA SELETIVA	574,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	574,94	0,00	0,00	574,94
PROGRAMA PISO PARANAENSE	0,00	6.026,77	0,00	499,00	0,00	0,00	(6.525,77)	0,00	0,00	(6.525,77)
Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	183.578,74	211,88	419,78	0,00	0,00	0,00	182.947,08	5.826,49	0,00	177.120,59
Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	0,00	2.306,10	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.306,10)	0,00	0,00	(2.306,10)
Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	83,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83,26	0,00	0,00	83,26
BLOCO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	3.278,44	0,00	70,00	0,00	0,00	0,00	3.208,44	280,00	0,00	2.928,44
BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADUNICO	33.255,33	0,00	2.698,40	5.475,90	0,00	0,00	25.081,03	85,47	0,00	24.995,56
Fundo Municipal da Criança e do Adolecente	52.367,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.367,35	0,00	0,00	52.367,35
Saude Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	31.796,70	1.401.382,70	410.167,25	30.698,68	0,00	0,00	(1.810.451,93)	361.383,28	0,00	(2.171.835,21)
Fundo Municipal da Criança e do Adolecente	4,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,07	0,00	0,00	4,07
Fundo Municipal da Criança e do Adolecente	10.466,42	50,05	711,78	8,20	0,00	0,00	9.696,39	4.738,36	0,00	4.958,03
Fundo Municipal de Assistencia Social	4.698,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.698,40	0,00	0,00	4.698,40
Fundo Municipal de Assistencia Social	0,00	935,00	0,00	4.632,00	0,00	0,00	(5.567,00)	0,00	0,00	(5.567,00)
DELIBERAÇÃO 107 ASSISTENCIA SOCIAL	10.610,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.610,96	0,00	0,00	10.610,96
DELIBERAÇÃO 31 ASSISTENCIA SOCIAL	20.369,09	0,00	0,00	10.674,00	0,00	0,00	9.695,09	0,00	0,00	9.695,09
Deliberação V (FMAS CRAS)	968,82	0,00	0,00	495,60	0,00	0,00	473,22	0,00	0,00	473,22
ASSISTENCIA SOCIAL ESTADO PRIMEIRA INFANCIA	80.922,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.922,91	0,00	0,00	80.922,91
MODALIDADE A.F.A.I. PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE	35.666,44	51,57	0,00	0,00	0,00	0,00	35.614,87	0,00	0,00	35.614,87
Transf. Ass.Social F.I.A. (Capacitação e Projetos)	39.745,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.745,91	0,00	0,00	39.745,91
CONVENIO UNIDADE DE SAUDE LAGOA PAC-I	360,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360,11	0,00	0,00	360,11

Operação de Crédito - Aquisição de Onibus BNDES	17.325,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.325,83	0,00	0,00	17.325,83
Retencoes em Carater Consignatario	512.773,21	0,00	0,00	0,00	231.201,89	0,00	281.571,32	0,00	0,00	281.571,32
OPERACAO DE CREDITO SEDU AQUISICAO DE TERRENO	1.215,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.215,09	0,00	0,00	1.215,09
Fundeb 60%	0,00	0,00	239.086,13	0,00	0,00	0,00	(239.086,13)	0,00	0,00	(239.086,13)
Transferências Voluntárias Públicas Federais	85.348,83	61.395,65	0,00	53.088,65	0,00	0,00	(29.135,47)	0,00	0,00	(29.135,47)

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Fundeb 40%	0,00	0,00	109.103,66	0,00	0,00	0,00	(109.103,66)	0,00	0,00	(109.103,66)
5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	12.117,27	340.922,33	141.742,59	3.429,21	0,00	0,00	(473.976,86)	24.898,68	0,00	(498.875,54)
Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	(79.539,27)	473.287,74	78.791,50	18.108,50	0,00	0,00	(649.727,01)	110.080,85	0,00	(759.807,86)
IPFP FAMILIA PARANAENSE	0,00	25.244,89	0,00	0,00	0,00	0,00	(25.244,89)	0,00	0,00	(25.244,89)
SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE	1.017.583,96	2.101,26	4.226,90	2.885,58	0,00	0,00	1.008.370,22	5.183,10	0,00	1.003.187,12
EPI - Acoes do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369	33.085,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.085,21	0,00	0,00	33.085,21
PNAE - EXECICIO ANTERIOR	36,67	8.253,49	26.536,00	3.235,08	0,00	0,00	(37.987,90)	4.809,07	0,00	(42.796,97)
Bloco de Custeio Saude	402.455,97	1.416,36	74.934,52	14.723,32	0,00	0,00	311.381,77	3.902,85	0,00	307.478,92
Alimentos - Acoes do COVID no SUAS - para Alimentos - Portaria 369	13.802,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.802,13	0,00	0,00	13.802,13
ATENCAO BASICA	935.160,93	360.487,81	214.693,91	73.262,32	0,00	0,00	286.716,89	58.648,81	0,00	228.068,08
Acolhimento - Acoes do COVID no SUAS - para Acolhimento - Portaria 369	79.212,23	0,00	2.189,30	0,00	0,00	0,00	77.022,93	5.849,08	0,00	71.173,85
Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	23.075,29	0,00	0,00	1.896,27	0,00	0,00	21.179,02	0,00	0,00	21.179,02
PDDE - EXERCICIO CORRENTE	2.777,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.777,05	0,00	0,00	2.777,05
VIGILANCIA EM SAUDE	11.922,66	2.100,22	1.802,50	0,00	0,00	0,00	8.019,94	3.209,50	0,00	4.810,44
PNATE - EXERCICIO ANTERIOR	38.124,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.124,19	0,00	0,00	38.124,19
PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO - EXERCICIO CORRENTE	5.670,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.670,22	0,00	0,00	5.670,22
Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007	1.071.333,35	317,24	0,00	0,00	0,00	0,00	1.071.016,11	0,00	0,00	1.071.016,11
Receitas de Alienacoes de Ativos	423.357,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	423.357,03	0,00	0,00	423.357,03
Programa Estadual Transporte Escolar - PETE	1.989,92	0,20	0,00	1.143,60	0,00	0,00	846,12	0,00	0,00	846,12
CONVENIO 694/2017 - SEDU	691,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	691,12	0,00	0,00	691,12
OUTROS ROYALTIES	176.895,47	0,00	15.020,00	0,00	0,00	0,00	161.875,47	0,00	0,00	161.875,47
CONVENIO PRO-INFANCIA PAC-I	42,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42,04	0,00	0,00	42,04
COSIP Contribuicao de Iluminacao Publica, Art. 149-A, CF	123.761,67	0,00	52.042,90	0,00	0,00	0,00	71.718,77	10.138,59	0,00	61.580,18
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	137.548,57	0,00	46.153,68	0,00	0,00	0,00	91.394,89	10.402,96	0,00	80.991,93
TRANSFERENCIA DIRETA AQUISICAO DE MOBILIARIO	34.485,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.485,96	0,00	0,00	34.485,96
FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Beneficio Eventual - COVID19	35.000,89	0,00	7.315,00	0,00	0,00	0,00	27.685,89	0,00	0,00	27.685,89
MANUTENCAO EDUCACAO INFANTIL TD - APOIO A CRECHES	21.229,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.229,33	0,00	0,00	21.229,33
Gerenciamento de Transito	193,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193,88	0,00	0,00	193,88
Taxas Exercicio Poder de Policia	272.293,96	64.288,89	0,00	0,00	0,00	0,00	208.005,07	0,00	0,00	208.005,07
CONVENIO FNDE CONSTRUCAO 2 QUADRAS COBERTAS PAC2	26.758,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.758,81	0,00	0,00	26.758,81
Taxas Prestacao de Servicos	180.649,56	21.402,29	114.293,77	83,30	0,00	0,00	44.870,20	205.885,66	0,00	(161.015,46)
CONVENIO AQUISICAO ONIBUS ESCOLAR ORE 3	57,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,74	0,00	0,00	57,74
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	8.408.194,16	3.442.279,20	2.201.185,52	234.096,41	231.201,89	0,00	2.299.431,14	1.103.342,78	0,00	1.196.088,36

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL (III) = (I + II)	8.070.424,60	3.442.279,20	2.201.185,52	234.096,41	231.201,89	0,00	1.961.661,58	1.103.342,78	0,00	858.318,80
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	21.233.626,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.233.626,66	0,00	0,00	21.233.626,66

Publicado por:
Tiago de Almeida
Código Identificador:9D70AF3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.26/2020

VALIDADE: 06 (seis) meses ininterruptos

PARTES: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **INDUSPAVER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** CNPJ: sob nº. 10.315.036/0001-18,
CLÁUSULA I – DO OBJETO

Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Bloco de Concreto Intertravado na cor natural, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**.**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Bloco de Concreto intertravado (paver), na cor natural, dimensões (10x20x8) cm, resistência FCK=35 Mpa.	M²	6.000	37,183	223.098,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 06 (seis) meses, a partir da sua assinatura.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

07.016.15.451.0022.1.047 Pavimentação e Urbanização em Vias Públicas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
335	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1001
478	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1002

DATA: Tunas do Paraná, 02 de julho de 2020.

ASSINAM O TERMO: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM

Prefeito Municipal - JORGE TADEU GAIA Representante Legal - Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:AEF45C96

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º27/2020

VALIDADE: 06 (seis) meses ininterruptos

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **BLOCKBUILD COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA** CNPJ: sob nº.33.506.565/0001-02,

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Bloco de Concreto Intertravado na cor natural, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**.**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Bloco de Concreto intertravado (paver), na cor natural, dimensões (10x20x8) cm, resistência FCK=35 Mpa.	M²	2.000	35,35	70.700,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 06 (seis) meses, a partir da sua assinatura.
DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

07.016.15.451.0022.1.047 Pavimentação e Urbanização em Vias Públicas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
335	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1001
478	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1002

DATA: Tunas do Paraná, 02 de julho de 2020.

ASSINAM O TERMO: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal
DOUGLAS DE PAULO - Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B43D86F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2020		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	48.050.163,82	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	47.550.163,82	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.688.026,21	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	6.919.223,59	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	3.363.511,47	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

ROBERIO JOSE PUPO MEIRA
Controlador Interno

EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS
Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:AF5CB3D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2020			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**47.148.750,96**	**48.050.163,82**	**0,00**

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**750.000,00**	**500.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**46.398.750,96**	**47.550.163,82**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**10.372.725,21**	**10.571.036,04**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**9.335.452,69**	**9.513.932,44**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

ROBERIO JOSE PUPO MEIRA
Controlador Interno

EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS
Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:D25673D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2020			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.209.573,18	9.523.840,51	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.209.573,18	9.523.840,51	0,00
Empréstimos	1.536.841,28	4.062.836,85	0,00
Internos	1.536.841,28	4.062.836,85	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	5.672.731,90	5.461.003,66	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.823.428,65	6.516.277,25	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.823.428,65	6.516.277,25	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.786.646,11	7.348.168,04	0,00
(-) Restos a pagar processados	963.217,46	831.890,79	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	3.386.144,53	3.007.563,26	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.148.750,96	48.050.163,82	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	750.000,00	500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	46.398.750,96	47.550.163,82	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	15,29	19,82	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	7,18	6,26	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	120,00	120,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	108,00	108,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	192.985,89	289.278,11	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	1.338.997,03	317.176,72	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

ROBERIO JOSE PUPO MEIRA
Controlador Interno

EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS
Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:88EC3388

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2020 PREGAO PRESENCIAL N 72/2020

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: ROSENILDA SIQUEIRA ARAUJO ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.850.097/0001-15, com sede localizada na Rua Jacob Bettega, S/N, Loteamento Bettega, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Rosenilda Siqueira Araújo, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade Nº 99848600 SESP/PR e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 060.902.239-30.

OBJETO: Registro de Preços para a eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) na manutenção e/ou fornecimento de peça para painéis de comando e motobomba em atendimento aos termos do Memorando nº 17/2020 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo autuado na forma do Processo Administrativo 363/2020, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 72/2020. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 001 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	BOBINADO MOTO-BOMBA MONOFASICO 254 WATS 3,0HP	LEAO	UND	1,00	1.660,00	1.660,00
2	BOBINADO MOTO-BOMBA MONOFASICO 254 WATS 5,0HP	LEAO	UND	1,00	2.285,00	2.285,00
3	BOBINADO MOTO-BOMBA MONOFÁSICO 254W 11,0 HP	LEAO	UND	1,00	4.125,00	4.125,00
4	BOBINADO MOTO-BOMBA MONOFÁSICO 254W 6,0 HP	LEAO	UND	1,00	2.750,00	2.750,00
5	CABO CONDUTOR 3X10 MM	CORFIO	M	100,00	34,80	3.480,00
6	LUVA FG 2"	ELETROLUZ	UND	50,00	40,33	2.016,50
7	MOTO-BOMBA SUBMERSA MONOFASICO 254 WATS 11,0HP	LEAO	UND	1,00	10.450,00	10.450,00
8	MOTO-BOMBA SUBMERSA MONOFASICO 254 WATS 3,0HP	LEAO	UND	1,00	4.542,19	4.542,19
9	MOTO-BOMBA SUBMERSA MONOFASICO 254 WATS 5,0HP	LEAO	UND	1,00	7.672,97	7.672,97
10	MOTO-BOMBA SUBMERSA MONOFASICO 254 WATS 6,0 HP	LEAO	UND	1,00	7.675,34	7.675,34
11	PAINEL DE COMANDO 220 a 440 V para bomba 3 HP Painel de comando completo com acionamento por partida direta em tensão monofásicas 220V a 440V. Contendo: Armário de aço, disjuntores, contadores, relês de sobrecarga, chave automático-manual, bornes para boia, amperímetro, voltímetro, sinaleiro, capacitores, relê de tempo, relê permanente, para-raios, relê de nível e eletrodos. Compatível com moto-bomba submersa monofásico 254 wats 3,0 hp.	LEAO	UND	1,00	2.040,00	2.040,00
12	PAINEL DE COMANDO 220 a 440 V para bomba 5HP Painel de comando completo com acionamento por partida direta em tensão monofásicas 220V a 440V. Contendo: Armário de aço, disjuntores, contadores, relês de sobrecarga, chave automático-manual, bornes para boia, amperímetro, voltímetro, sinaleiro, capacitores, relê de tempo, relê permanente, para-raios, relê de nível e eletrodos. Compatível com moto-bomba submersa monofásico 254 WATS 5,0 HP.	LEAO	UND	1,00	2.290,00	2.290,00
13	PAINEL DE COMANDO 220 a 440 V para bomba de 11 HP Painel de comando completo com acionamento por partida direta em tensão monofásicas 220V a 440V. Contendo: Armário de aço, disjuntores, contadores, relês de sobrecarga, chave automático-manual, bornes para boia, amperímetro, voltímetro, sinaleiro, capacitores, relê de tempo, relê permanente, para-raios, relê de nível e eletrodos. Compatível com moto-bomba submersa monofásico 254 WATS 11,0 HP.	LEAO	UND	1,00	3.070,00	3.070,00
14	PAINEL DE COMANDO 220 a 440 V para bomba de 6 HP Painel de comando completo com acionamento por partida direta em tensão monofásicas 220V a 440V. Contendo: Armário de aço, disjuntores, contadores, relês de sobrecarga, chave automático-manual, bornes para boia, amperímetro, voltímetro, sinaleiro, capacitores, relê de tempo, relê permanente, para-raios, relê de nível e eletrodos. Compatível com moto-bomba submersa monofásico 254 WATS 6,0 HP.	LEAO	UND	1,00	2.580,00	2.580,00
15	TUBO FG 2" - NORMA DIN 2440 CLASSE MEDIA	ELETROLUZ	UND	25,00	554,32	13.858,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 70.495,00						

LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 72/2020
VIGÊNCIA: 20/07/2020 a 19/07/2021
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2020
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:2469E9C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2020	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	52.860.112,53
Previsão Atualizada da Receita	62.811.826,29
Receitas Realizadas	27.864.940,94
Déficit Orçamentário	0,00

Saldos de Exercícios Anteriores	0,00			
Dotação Inicial	52.618.112,53			
Créditos Adicionais	11.802.016,99			
Dotação Atualizada	64.420.129,52			
Despesas Empenhadas	25.504.865,59			
Despesas Liquidadas	22.900.774,66			
Despesas Pagas	22.414.483,80			
Superávit Orçamentário	4.964.166,28			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas	25.504.865,59			
Despesas Liquidadas	22.900.774,66			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida	48.050.163,82			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.800.163,82			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	46.800.163,82			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**		**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	(4.100.000,00)	3.126.448,06		(76,00 %)
Resultado Primário	8.385.000,00	3.146.525,36		38,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	963.217,46	0,00	617.617,53	345.599,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.338.997,03	372.624,93	649.195,38	317.176,72
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.302.214,49	372.624,93	1.266.812,91	662.776,65
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no % exercício		**Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	4.506.735,31	25% / 18%		24,99 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	2.698.192,74	60%		59,83 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	2.562.836,85		4.137.163,15	
Despesa de Capital Líquida	4.822.167,34		15.478.575,11	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	166.902,99		(166.902,99)	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no % exercício		**Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.330.817,51	15%		18,47 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

ROBERIO JOSE PUPO MEIRA
Controlador Interno

EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS
Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:E49CEE87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)
ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	47.804.367,87	23.140.965,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.257.960,00	1.770.063,35
IPTU	352.580,00	228.178,06
ISS	974.530,00	541.115,52
ITBI	325.330,00	160.197,29
IRRF	1.248.460,00	600.403,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	357.060,00	240.169,24
Contribuições	326.920,00	162.285,77
Receita patrimonial	107.819,46	78.533,40
Aplicações Financeiras (II)	83.989,46	67.740,11
Outras Receitas Patrimoniais	23.830,00	10.793,29
Transferências correntes	43.961.648,41	21.017.315,32
Cota-Parte do FPM	13.875.035,38	6.113.211,79
Cota-Parte do ICMS	13.863.018,00	6.054.593,14
Cota-Parte do IPVA	1.157.344,00	930.248,43
Cota-Parte do ITR	258.340,00	14.252,51
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	7.320.210,00	3.784.315,87
Outras transferências correntes	7.487.701,03	4.120.693,58
Demais receitas correntes	150.020,00	112.767,40
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	150.020,00	112.767,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	47.720.378,41	23.073.225,13
RECEITAS DE CAPITAL (V)	15.007.458,42	4.723.975,70
Operações de Crédito (VI)	6.700.000,00	2.562.836,85
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	166.902,99
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	166.902,99
Transferências de Capital	8.307.458,42	1.994.235,86
Convênios	493.625,58	141.004,27
Outras Transferências de Capital	7.813.832,84	1.853.231,59
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	8.307.458,42	2.161.138,85
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	56.027.836,83	25.234.363,98

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	41.125.376,46	19.382.308,68	18.717.095,75	18.459.680,00	455.758,49	21.938,64	21.938,64
Pessoal e encargos sociais	22.608.718,90	10.429.864,95	10.376.785,27	10.297.987,64	79.854,70	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	613.990,08	84.601,31	84.601,31	84.601,31	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	17.902.667,48	8.867.842,42	8.255.709,17	8.077.091,05	375.903,79	21.938,64	21.938,64
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.902.667,48	8.867.842,42	8.255.709,17	8.077.091,05	375.903,79	21.938,64	21.938,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	40.511.386,38	19.297.707,37	18.632.494,44	18.375.078,69	455.758,49	21.938,64	21.938,64
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	20.300.742,45	4.822.167,34	2.883.289,34	2.879.249,49	43.802,44	627.256,74	627.256,74
Investimentos	19.409.066,10	4.506.921,47	2.568.043,47	2.564.003,62	43.802,44	627.256,74	627.256,74
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	891.676,35	315.245,87	315.245,87	315.245,87	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	19.409.066,10	4.506.921,47	2.568.043,47	2.564.003,62	43.802,44	627.256,74	627.256,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	60.020.452,48	23.804.628,84	21.200.537,91	20.939.082,31	499.560,93	649.195,38	649.195,38
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							3.146.525,36

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	8.385.000,00
JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	67.641,81
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	87.719,11
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.126.448,06
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(4.100.000,00)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2019 (a)	**Até Junho / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	6.754.942,58	9.069.209,91
DEDUÇÕES (XXIX)	3.823.428,65	6.516.277,25
Disponibilidade de Caixa	3.823.428,65	6.516.277,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.786.646,11	7.348.168,04
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	963.217,46	831.890,79
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.931.513,93	2.552.932,66
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		378.581,27
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até Junho / 2020**

VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	131.326,67
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	247.254,60
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	267.331,90
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

ROBERIO JOSE PUPO MEIRA
Controlador Interno

EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:32A49835

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2020			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	47.148.750,96	25.086.497,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:EE68A5D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MAIO A JUNHO DE 2020				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.900.900,00	2.900.900,00	1.529.894,11	52,74
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	352.580,00	352.580,00	228.178,06	64,72
1.1.1 - IPTU	301.390,00	301.390,00	206.913,47	68,65
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	51.190,00	51.190,00	21.264,59	41,54
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	325.330,00	325.330,00	160.197,29	49,24
1.2.1 - ITBI	322.920,00	322.920,00	160.196,76	49,61
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	2.410,00	2.410,00	0,53	0,02
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	974.530,00	974.530,00	541.115,52	55,53
1.3.1 - ISS	908.570,00	908.570,00	528.666,19	58,19
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	65.960,00	65.960,00	12.449,33	18,87

1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.248.460,00	1.248.460,00	600.403,24	48,09
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	36.321.855,17	36.321.855,17	16.501.078,17	45,43
2.1 - Cota-parte FPM	17.046.847,17	17.046.847,17	7.641.514,57	44,83
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	15.859.058,96	15.859.058,96	7.641.514,57	48,18
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.187.788,21	1.187.788,21	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	17.319.728,00	17.319.728,00	7.568.241,32	43,70
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	185.680,00	185.680,00	110.696,00	59,62
2.5 - Cota-parte ITR	322.920,00	322.920,00	17.815,57	5,52
2.6 - Cota-parte IPVA	1.446.680,00	1.446.680,00	1.162.810,71	80,38
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	39.222.755,17	39.222.755,17	18.030.972,28	45,97
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	1.390,00	1.390,00	310,05	22,31
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.098.920,00	1.312.920,00	529.749,01	40,35
5.1 - Transferências do salário-educação	601.270,00	601.270,00	319.027,04	53,06
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	496.000,00	710.000,00	210.332,45	29,62
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	1.650,00	1.650,00	389,52	23,61
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	575.378,15	575.378,15	115.476,57	20,07
6.1 - Transferências de convênios	574.868,00	574.868,00	114.973,64	20,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	510,15	510,15	502,93	98,58
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	33.021,12	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.675.688,15	1.889.688,15	678.556,75	35,91
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.019.573,79	7.019.573,79	3.300.215,52	47,01
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.171.811,79	3.171.811,79	1.528.302,78	48,18
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.456.710,00	3.456.710,00	1.513.648,18	43,79
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	37.136,00	37.136,00	22.139,22	59,62
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	64.580,00	64.580,00	3.563,06	5,52
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	289.336,00	289.336,00	232.562,28	80,38
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	7.326.250,00	7.326.250,00	3.785.627,70	51,67
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	7.320.210,00	7.320.210,00	3.784.315,87	51,70
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	6.040,00	6.040,00	1.311,83	21,72
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	300.636,21	300.636,21	484.100,35	161,03

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.397.516,00	4.397.516,00	2.698.192,74	61,36	2.698.192,74	61,36
13.1 - Com educação infantil	2.785.105,00	2.785.105,00	1.289.206,76	46,29	1.289.206,76	46,29
13.2 - Com ensino fundamental	1.612.411,00	1.612.411,00	1.408.985,98	87,38	1.408.985,98	87,38
14 - OUTRAS DESPESAS	2.928.734,00	2.928.734,00	1.090.221,91	37,23	1.090.221,91	37,23
14.1 - Com educação infantil	288.895,00	286.978,41	220.691,32	76,90	220.691,32	76,90
14.2 - Com ensino fundamental	2.639.839,00	2.641.755,59	869.530,59	32,91	869.530,59	32,91
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	7.326.250,00	7.326.250,00	3.788.414,65	51,71	3.788.414,65	51,71
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						**Valor**
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB						433.401,03
16.1 - FUNDEB 60%						433.401,03
16.2 - FUNDEB 40%						0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB						0,00
17.1 - FUNDEB 60%						0,00
17.2 - FUNDEB 40%						0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)						433.401,03
INDICADORES DO FUNDEB						**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						3.355.013,62
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						59,83
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %						28,80
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %						11,37
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO						0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.644.000,00	3.810.083,41	1.907.737,66	50,07	1.892.653,43	49,67
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	3.074.000,00	3.072.083,41	1.509.898,08	49,15	1.509.898,08	49,15
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	570.000,00	738.000,00	397.839,58	53,91	382.755,35	51,86
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.872.942,36	7.806.058,95	3.435.672,84	44,01	3.379.635,06	43,30
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	4.252.250,00	4.254.166,59	2.278.516,57	53,56	2.278.516,57	53,56
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	3.620.692,36	3.551.892,36	1.166.381,90	32,84	1.110.117,02	31,25
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(9.225,63)	0,00	(8.998,53)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	176.662,00	39.662,00	28.174,06	71,04	28.174,06	71,04

28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	11.693.604,36	11.655.804,36	5.371.584,56	46,09	5.300.462,55	45,47

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	484.100,35
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	210.040,16
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	69.227,01
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	2.185,66
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	765.553,18
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	4.506.735,31
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,99

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	602.270,00	602.270,00	273.706,69	45,45	273.706,69	45,45
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	846.718,00	1.060.718,00	206.924,41	19,51	206.924,41	19,51
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.448.988,00	1.662.988,00	480.631,10	28,90	480.631,10	28,90
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	13.142.592,36	13.318.792,36	5.852.215,66	43,94	5.781.093,65	43,41

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	249.128,21	2.185,66
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	20.449,81	77.410,72
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	3.784.315,87	319.027,04
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.769.407,26	278.341,30
47.1 - Orçamento do Exercício	3.718.868,61	273.706,69
47.2 - Restos a Pagar	50.538,65	4.634,61
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.311,83	347,68
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	36.670,25	118.444,14
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	36.670,25	118.444,14

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

ROBERIO JOSE PUPO MEIRA
Controlador Interno

EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS
Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:8029F0DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2020
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	49.704.901,92	61.526.118,91	9.454.069,64	24.204.476,02	94,90	37.321.642,89	7.960.020,40	21.600.385,09	94,32	39.925.733,82
LEGISLATIVA	2.917.652,51	2.917.652,51	0,00	0,00	0,00	2.917.652,51	0,00	0,00	0,00	2.917.652,51
JUDICIÁRIA	418.500,00	475.500,00	112.329,86	249.958,68	0,98	225.541,32	112.329,86	249.958,68	1,09	225.541,32
ADMINISTRAÇÃO	4.345.630,00	4.634.830,00	735.888,82	2.560.090,35	10,04	2.074.739,65	713.515,93	2.450.949,50	10,70	2.183.880,50
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.558.932,38	2.641.053,25	253.021,29	848.759,11	3,33	1.792.294,14	245.797,54	822.823,13	3,59	1.818.230,12
SAÚDE	9.347.692,44	10.965.504,93	1.990.308,32	5.557.863,78	21,79	5.407.641,15	1.899.242,67	5.346.438,99	23,35	5.619.065,94
EDUCAÇÃO	12.563.902,51	12.840.750,51	1.613.618,76	5.635.428,72	22,10	7.205.321,79	1.587.737,14	5.564.069,61	24,30	7.276.680,90
CULTURA	202.200,00	202.200,00	13.132,50	82.231,38	0,32	119.968,62	13.132,50	82.231,38	0,36	119.968,62
URBANISMO	11.154.642,00	18.840.302,18	3.516.505,51	6.304.084,16	24,72	12.536.218,02	2.720.328,52	4.852.465,72	21,19	13.987.836,46
GESTÃO AMBIENTAL	1.716.060,00	2.111.536,19	618.108,88	1.158.035,11	4,54	953.501,08	210.747,26	639.625,35	2,79	1.471.910,84
AGRICULTURA	1.474.200,00	2.773.318,55	355.028,73	746.928,39	2,93	2.026.390,16	188.199,73	578.416,86	2,53	2.194.901,69
INDÚSTRIA	593.800,00	593.800,00	74.861,06	278.480,98	1,09	315.319,02	85.398,08	232.826,91	1,02	360.973,09
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DESPORTO E LAZER	229.700,00	288.700,00	14.858,74	83.225,48	0,33	205.474,52	17.829,34	81.189,08	0,35	207.510,92
ENCARGOS ESPECIAIS	2.061.990,08	2.120.970,79	156.407,17	699.389,88	2,74	1.421.580,91	165.761,83	699.389,88	3,05	1.421.580,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.913.210,61	2.894.010,61	447.548,88	1.300.389,57	5,10	1.593.621,04	447.548,88	1.300.389,57	5,68	1.593.621,04
TOTAL III = (I + II)	52.618.112,53	64.420.129,52	9.901.618,52	25.504.865,59	100,00	38.915.263,93	8.407.569,28	22.900.774,66	100,00	41.519.354,86

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

ROBERIO JOSE PUPO MEIRA
Controlador Interno

EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS
Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:C65E4C00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.913.210,61	2.894.010,61	447.548,88	1.300.389,57	100,00	1.593.621,04	447.548,88	1.300.389,57	100,00	1.593.621,04
LEGISLATIVA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
JUDICIÁRIA	35.000,00	41.000,00	12.794,79	23.768,81	1,83	17.231,19	12.794,79	23.768,81	1,83	17.231,19
ADMINISTRAÇÃO GERAL	35.000,00	41.000,00	12.794,79	23.768,81	1,83	17.231,19	12.794,79	23.768,81	1,83	17.231,19
ADMINISTRAÇÃO	876.650,00	878.650,00	168.677,80	491.139,89	37,77	387.510,11	168.677,80	491.139,89	37,77	387.510,11
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	12.000,00	12.000,00	1.283,58	3.308,03	0,25	8.691,97	1.283,58	3.308,03	0,25	8.691,97
ADMINISTRAÇÃO GERAL	810.650,00	812.650,00	160.764,06	467.652,36	35,96	344.997,64	160.764,06	467.652,36	35,96	344.997,64
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	54.000,00	54.000,00	6.630,16	20.179,50	1,55	33.820,50	6.630,16	20.179,50	1,55	33.820,50
ASSISTÊNCIA SOCIAL	86.095,60	92.095,60	11.594,33	32.470,35	2,50	59.625,25	11.594,33	32.470,35	2,50	59.625,25
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	86.095,60	92.095,60	11.594,33	32.470,35	2,50	59.625,25	11.594,33	32.470,35	2,50	59.625,25
SAÚDE	794.865,01	806.865,01	102.812,48	298.758,32	22,97	508.106,69	102.812,48	298.758,32	22,97	508.106,69
ATENÇÃO BÁSICA	773.865,01	785.865,01	100.174,06	290.400,31	22,33	495.464,70	100.174,06	290.400,31	22,33	495.464,70
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	21.000,00	21.000,00	2.638,42	8.358,01	0,64	12.641,99	2.638,42	8.358,01	0,64	12.641,99
EDUCAÇÃO	804.000,00	830.000,00	130.813,89	393.440,87	30,26	436.559,13	130.813,89	393.440,87	30,26	436.559,13
ENSINO FUNDAMENTAL	506.000,00	519.000,00	77.598,38	237.053,18	18,23	281.946,82	77.598,38	237.053,18	18,23	281.946,82
EDUCAÇÃO INFANTIL	298.000,00	311.000,00	53.215,51	156.387,69	12,03	154.612,31	53.215,51	156.387,69	12,03	154.612,31
URBANISMO	191.000,00	117.500,00	14.612,71	43.878,86	3,37	73.621,14	14.612,71	43.878,86	3,37	73.621,14
INFRA-ESTRUTURA URBANA	191.000,00	117.500,00	14.612,71	43.878,86	3,37	73.621,14	14.612,71	43.878,86	3,37	73.621,14
AGRICULTURA	23.000,00	25.300,00	4.403,28	11.884,27	0,91	13.415,73	4.403,28	11.884,27	0,91	13.415,73
EXTENSÃO RURAL	23.000,00	25.300,00	4.403,28	11.884,27	0,91	13.415,73	4.403,28	11.884,27	0,91	13.415,73
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	1.455,16	3.903,13	0,30	6.096,87	1.455,16	3.903,13	0,30	6.096,87
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	10.000,00	10.000,00	1.455,16	3.903,13	0,30	6.096,87	1.455,16	3.903,13	0,30	6.096,87
DESPORTO E LAZER	2.600,00	2.600,00	384,44	1.145,07	0,09	1.454,93	384,44	1.145,07	0,09	1.454,93
DESPORTO COMUNITÁRIO	2.600,00	2.600,00	384,44	1.145,07	0,09	1.454,93	384,44	1.145,07	0,09	1.454,93
TOTAL (I) =	2.913.210,61	2.894.010,61	447.548,88	1.300.389,57	100,00	1.593.621,04	447.548,88	1.300.389,57	100,00	1.593.621,04

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

ROBERIO JOSE PUPO MEIRA
Controlador Interno

EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS
Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:A5301C1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	49.704.901,92	61.526.118,91	9.454.069,64	24.204.476,02	94,90	37.321.642,89	7.960.020,40	21.600.385,09	94,32	39.925.733,82
LEGISLATIVA	2.917.652,51	2.917.652,51	0,00	0,00	0,00	2.917.652,51	0,00	0,00	0,00	2.917.652,51
AÇÃO LEGISLATIVA	2.917.652,51	2.917.652,51	0,00	0,00	0,00	2.917.652,51	0,00	0,00	0,00	2.917.652,51
JUDICIÁRIA	418.500,00	475.500,00	112.329,86	249.958,68	0,98	225.541,32	112.329,86	249.958,68	1,09	225.541,32
ADMINISTRAÇÃO GERAL	418.500,00	475.500,00	112.329,86	249.958,68	0,98	225.541,32	112.329,86	249.958,68	1,09	225.541,32
ADMINISTRAÇÃO	4.345.630,00	4.634.830,00	735.888,82	2.560.090,35	10,04	2.074.739,65	713.515,93	2.450.949,50	10,70	2.183.880,50
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	772.380,00	932.380,00	141.782,12	489.932,83	1,92	442.447,17	115.118,05	462.075,95	2,02	470.304,05
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.535.890,00	2.665.090,00	441.543,77	1.646.409,45	6,46	1.018.680,55	458.917,35	1.591.762,51	6,95	1.073.327,49
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.037.360,00	1.037.360,00	152.562,93	423.748,07	1,66	613.611,93	139.480,53	397.111,04	1,73	640.248,96
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.558.932,38	2.641.053,25	253.021,29	848.759,11	3,33	1.792.294,14	245.797,54	822.823,13	3,59	1.818.230,12

ASSISTÊNCIA AO IDOSO	95.000,00	80.000,00	0,00	2.000,00	0,01	78.000,00	0,00	2.000,00	0,01	78.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	746.906,42	669.507,02	31.051,61	140.438,93	0,55	529.068,09	31.893,76	136.176,89	0,59	533.330,13
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.717.025,96	1.891.546,23	221.969,68	706.320,18	2,77	1.185.226,05	213.903,78	684.646,24	2,99	1.206.899,99
SAÚDE	9.347.692,44	10.965.504,93	1.990.308,32	5.557.863,78	21,79	5.407.641,15	1.899.242,67	5.346.438,99	23,35	5.619.065,94
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	200.523,16	55.694,60	55.694,60	0,22	144.828,56	55.694,60	55.694,60	0,24	144.828,56
ATENÇÃO BÁSICA	9.143.692,44	10.548.981,77	1.911.396,04	5.420.208,59	21,25	5.128.773,18	1.820.330,39	5.208.783,80	22,75	5.340.197,97
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	199.000,00	199.000,00	23.013,18	81.756,09	0,32	117.243,91	23.013,18	81.756,09	0,36	117.243,91
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5.000,00	17.000,00	204,50	204,50	0,00	16.795,50	204,50	204,50	0,00	16.795,50
EDUCAÇÃO	12.563.902,51	12.840.750,51	1.613.618,76	5.635.428,72	22,10	7.205.321,79	1.587.737,14	5.564.069,61	24,30	7.276.680,90
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	401.972,15	264.972,15	17.522,37	94.496,63	0,37	170.475,52	20.306,64	94.486,63	0,41	170.485,52
ENSINO FUNDAMENTAL	8.753.930,36	9.012.778,36	982.690,63	3.737.233,30	14,65	5.275.545,06	961.673,97	3.680.968,42	16,07	5.331.809,94
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.346.000,00	3.499.083,41	613.291,94	1.751.349,97	6,87	1.747.733,44	605.642,71	1.736.265,74	7,58	1.762.817,67
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	60.000,00	61.916,59	113,82	52.348,82	0,21	9.567,77	113,82	52.348,82	0,23	9.567,77
CULTURA	202.200,00	202.200,00	13.132,50	82.231,38	0,32	119.968,62	13.132,50	82.231,38	0,36	119.968,62
DIFUSÃO CULTURAL	202.200,00	202.200,00	13.132,50	82.231,38	0,32	119.968,62	13.132,50	82.231,38	0,36	119.968,62
URBANISMO	11.154.642,00	18.840.302,18	3.516.505,51	6.304.084,16	24,72	12.536.218,02	2.720.328,52	4.852.465,72	21,19	13.987.836,46
INFRA-ESTRUTURA URBANA	11.154.642,00	18.210.569,78	3.516.505,51	6.304.084,16	24,72	11.906.485,62	2.720.328,52	4.852.465,72	21,19	13.358.104,06
SERVIÇOS URBANOS	0,00	629.732,40	0,00	0,00	0,00	629.732,40	0,00	0,00	0,00	629.732,40
GESTÃO AMBIENTAL	1.716.060,00	2.111.536,19	618.108,88	1.158.035,11	4,54	953.501,08	210.747,26	639.625,35	2,79	1.471.910,84
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	140.000,00	140.000,00	14.544,75	28.684,14	0,11	111.315,86	14.525,41	28.664,80	0,13	111.335,20
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.356.060,00	1.889.436,19	603.564,13	1.129.072,17	4,43	760.364,02	196.221,85	610.681,75	2,67	1.278.754,44
TURISMO	220.000,00	82.100,00	0,00	278,80	0,00	81.821,20	0,00	278,80	0,00	81.821,20
AGRICULTURA	1.474.200,00	2.773.318,55	355.028,73	746.928,39	2,93	2.026.390,16	188.199,73	578.416,86	2,53	2.194.901,69
EXTENSÃO RURAL	1.474.200,00	2.773.318,55	355.028,73	746.928,39	2,93	2.026.390,16	188.199,73	578.416,86	2,53	2.194.901,69
INDÚSTRIA	593.800,00	593.800,00	74.861,06	278.480,98	1,09	315.319,02	85.398,08	232.826,91	1,02	360.973,09
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	583.800,00	583.800,00	74.861,06	278.480,98	1,09	305.319,02	85.398,08	232.826,91	1,02	350.973,09
PROMOÇÃO COMERCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DESPORTO E LAZER	229.700,00	288.700,00	14.858,74	83.225,48	0,33	205.474,52	17.829,34	81.189,08	0,35	207.510,92
DESPORTO COMUNITÁRIO	229.700,00	288.700,00	14.858,74	83.225,48	0,33	205.474,52	17.829,34	81.189,08	0,35	207.510,92
ENCARGOS ESPECIAIS	2.061.990,08	2.120.970,79	156.407,17	699.389,88	2,74	1.421.580,91	165.761,83	699.389,88	3,05	1.421.580,91
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.438.990,08	1.505.666,43	104.615,74	399.847,18	1,57	1.105.819,25	113.939,64	399.847,18	1,75	1.105.819,25
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	623.000,00	615.304,36	51.791,43	299.542,70	1,17	315.761,66	51.822,19	299.542,70	1,31	315.761,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.913.210,61	5.788.021,22	447.548,88	1.300.389,57	5,10	4.487.631,65	447.548,88	1.300.389,57	5,68	4.487.631,65
TOTAL III = (I + II)	52.618.112,53	67.314.140,13	9.901.618,52	25.504.865,59	100,00	41.809.274,54	8.407.569,28	22.900.774,66	100,00	44.413.365,47

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

ROBERIO JOSE PUPO MEIRA
Controlador Interno

EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS
Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:0F292985

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.704.901,92	61.526.118,91	9.454.069,64	24.204.476,02	37.321.642,89	7.960.020,40	21.600.385,09	39.925.733,82	21.338.929,49
DESPESAS CORRENTES	39.914.679,27	41.125.376,46	6.083.778,95	19.382.308,68	21.743.067,78	5.972.881,60	18.717.095,75	22.408.280,71	18.459.680,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.781.223,29	22.608.718,90	3.359.370,11	10.429.864,95	12.178.853,95	3.369.471,03	10.376.785,27	12.231.933,63	10.297.987,64
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	613.990,08	613.990,08	28.809,06	84.601,31	529.388,77	28.809,06	84.601,31	529.388,77	84.601,31
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.519.465,90	17.902.667,48	2.695.599,78	8.867.842,42	9.034.825,06	2.574.601,51	8.255.709,17	9.646.958,31	8.077.091,05
DESPESAS DE CAPITAL	9.690.222,65	20.300.742,45	3.370.290,69	4.822.167,34	15.478.575,11	1.987.138,80	2.883.289,34	17.417.453,11	2.879.249,49
INVESTIMENTOS	8.865.222,65	19.409.066,10	3.294.484,01	4.506.921,47	14.902.144,63	1.902.008,22	2.568.043,47	16.841.022,63	2.564.003,62
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	825.000,00	891.676,35	75.806,68	315.245,87	576.430,48	85.130,58	315.245,87	576.430,48	315.245,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.913.210,61	2.894.010,61	447.548,88	1.300.389,57	1.593.621,04	447.548,88	1.300.389,57	1.593.621,04	1.075.554,31
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	52.618.112,53	64.420.129,52	9.901.618,52	25.504.865,59	38.915.263,93	8.407.569,28	22.900.774,66	41.519.354,86	22.414.483,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	52.618.112,53	64.420.129,52	9.901.618,52	25.504.865,59	38.915.263,93	8.407.569,28	22.900.774,66	41.519.354,86	22.414.483,80
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	242.000,00	0,00	1.012.953,49	2.360.075,35	(2.360.075,35)	2.507.002,73	4.964.166,28	(4.964.166,28)	5.450.457,14
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	52.860.112,53	64.420.129,52	10.914.572,01	27.864.940,94	36.555.188,58	10.914.572,01	27.864.940,94	36.555.188,58	27.864.940,94

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

ROBERIO JOSE PUPO MEIRA
Controlador Interno

EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS
Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:84FAADE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	2.913.210,61	2.894.010,61	447.548,88	1.300.389,57	1.593.621,04	447.548,88	1.300.389,57	1.593.621,04	1.075.554,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.164.410,61	2.145.210,61	293.671,11	853.397,45	1.291.813,16	293.671,11	853.397,45	1.291.813,16	705.775,07
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	748.800,00	748.800,00	153.877,77	446.992,12	301.807,88	153.877,77	446.992,12	301.807,88	369.779,24
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	2.913.210,61	2.894.010,61	447.548,88	1.300.389,57	1.593.621,04	447.548,88	1.300.389,57	1.593.621,04	1.075.554,31
SUPERÁVIT (IV)	0,00	19.200,00	0,00	0,00	19.200,00	0,00	0,00	19.200,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	2.913.210,61	2.913.210,61	447.548,88	1.300.389,57	1.612.821,04	447.548,88	1.300.389,57	1.612.821,04	1.075.554,31

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

ROBERIO JOSE PUPO MEIRA
Controlador Interno

EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS
Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:246CB4E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	2.913.210,61	2.894.010,61	447.548,88		1.300.389,57		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	2.913.210,61	2.894.010,61	447.548,88	15,46	1.300.389,57	44,93	0,00

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

ROBERIO JOSE PUPO MEIRA
Controlador Interno

EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS
Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:A3A163FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.860.112,53	62.811.826,29	10.914.572,01	17,38	27.864.940,94	44,36	34.946.885,35
RECEITAS CORRENTES	46.160.112,53	47.804.367,87	6.970.444,13	14,58	23.140.965,24	48,41	24.663.402,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.257.960,00	3.257.960,00	529.867,47	16,26	1.770.063,35	54,33	1.487.896,65
IMPOSTOS	2.900.900,00	2.900.900,00	476.200,21	16,42	1.529.894,11	52,74	1.371.005,89
TAXAS	357.060,00	357.060,00	53.667,26	15,03	240.169,24	67,26	116.890,76
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	326.920,00	326.920,00	124.855,86	38,19	162.285,77	49,64	164.634,23
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	326.920,00	326.920,00	124.855,86	38,19	162.285,77	49,64	164.634,23
RECEITA PATRIMONIAL	106.576,02	107.819,46	21.404,93	19,85	78.533,40	72,84	29.286,06
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	23.830,00	23.830,00	3.711,54	15,58	10.793,29	45,29	13.036,71
VALORES MOBILIÁRIOS	82.746,02	83.989,46	17.693,39	21,07	67.740,11	80,65	16.249,35
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	56.190,00	56.190,00	18.272,94	32,52	42.452,48	75,55	13.737,52
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	56.190,00	56.190,00	18.272,94	32,52	42.452,48	75,55	13.737,52
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.318.636,51	43.961.648,41	6.268.257,20	14,26	21.017.315,32	47,81	22.944.333,09
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	18.028.931,38	19.632.343,28	3.223.481,02	16,42	9.646.286,51	49,13	9.986.056,77
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	16.949.721,69	16.989.321,69	2.022.697,25	11,91	7.500.183,54	44,15	9.489.138,15
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	7.320.210,00	7.320.210,00	1.020.732,93	13,94	3.868.654,27	52,85	3.451.555,73
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	19.773,44	19.773,44	1.346,00	6,81	2.191,00	11,08	17.582,44
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	93.830,00	93.830,00	7.785,73	8,30	70.314,92	74,94	23.515,08
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	4.904,67	0,00	35.693,75	0,00	(35.693,75)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	93.830,00	93.830,00	2.881,06	3,07	34.621,17	36,90	59.208,83
RECEITAS DE CAPITAL	6.700.000,00	15.007.458,42	3.944.127,88	26,28	4.723.975,70	31,48	10.283.482,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.700.000,00	6.700.000,00	2.562.836,85	38,25	2.562.836,85	38,25	4.137.163,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	6.700.000,00	6.700.000,00	2.562.836,85	38,25	2.562.836,85	38,25	4.137.163,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	83.600,00	0,00	166.902,99	0,00	(166.902,99)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	83.600,00	0,00	166.902,99	0,00	(166.902,99)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	8.307.458,42	1.297.691,03	15,62	1.994.235,86	24,01	6.313.222,56
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	2.552.749,50	289.839,59	11,35	289.839,59	11,35	2.262.909,91
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	5.754.708,92	1.007.851,44	17,51	1.704.396,27	29,62	4.050.312,65
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	52.860.112,53	62.811.826,29	10.914.572,01	17,38	27.864.940,94	44,36	34.946.885,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	52.860.112,53	62.811.826,29	10.914.572,01	17,38	27.864.940,94	44,36	34.946.885,35
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	52.860.112,53	62.811.826,29	10.914.572,01	17,38	27.864.940,94	44,36	34.946.885,35
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

ROBERIO JOSE PUPO MEIRA
Controlador Interno

EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS
Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:C12A9035

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

Município de Turvo - 2020
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
3° BIMESTRE

Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	116.000,00	96.000,00	688,00	688,00	688,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	116.000,00	96.000,00	688,00	688,00	688,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	116.000,00	96.000,00	688,00	688,00	688,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	112.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	2.000,00	688,00	688,00	688,00
3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	688,00	688,00	688,00
TOTAL DAS DESPESAS		116.000,00	96.000,00	688,00	688,00	688,00
Critério de seleção:						
Orgão: 08						
Unidade: 04 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:DEB89814



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
DEMONSTRATIVO DESPESA COM PESSOAL

Município de BOA VISTA DA APARECIDA - PR - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	81.539,91	81.663,20	81.539,91	94.727,95	91.120,93	119.051,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	549.643,10	0,00
Pessoal Ativo	81.539,91	81.663,20	81.539,91	94.727,95	91.120,93	119.051,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	549.643,10	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	67.909,12	67.909,12	67.909,12	80.221,78	77.251,16	99.325,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460.525,52	0,00
Obrigações Patronais	13.630,79	13.754,08	13.630,79	14.506,17	13.869,77	19.725,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.117,58	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**81.539,91**	**81.663,20**	**81.539,91**	**94.727,95**	**91.120,93**	**119.051,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**549.643,10**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR %	SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.433.822,26	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	31.433.822,26	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**549.643,10**	**1,75**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.886.029,34	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.791.727,87	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.697.426,41	5,40

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:9034FEDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2019 A JUNHO/2020														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	72.033,89	73.763,64	73.763,64	73.763,64	73.763,64	93.554,91	75.807,82	79.303,14	76.756,56	73.846,14	73.846,14	73.846,14	914.049,30	0,00
Pessoal Ativo	72.033,89	73.763,64	73.763,64	73.763,64	73.763,64	93.554,91	75.807,82	79.303,14	76.756,56	73.846,14	73.846,14	73.846,14	914.049,30	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	59.313,97	60.688,97	60.688,97	60.688,97	60.688,97	76.818,11	62.522,31	65.788,97	62.980,64	60.688,97	60.688,97	60.688,97	752.246,79	0,00
Obrigações Patronais	12.719,92	13.074,67	13.074,67	13.074,67	13.074,67	16.736,80	13.285,51	13.514,17	13.775,92	13.157,17	13.157,17	13.157,17	161.802,51	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	72.033,89	73.763,64	73.763,64	73.763,64	73.763,64	93.554,91	75.807,82	79.303,14	76.756,56	73.846,14	73.846,14	73.846,14	914.049,30	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.187.864,02	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	750.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	26.437.864,02	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	914.049,30	3,46%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.586.271,84	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.506.958,25	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.427.644,66	5,4%

Publicado por:
Paulo Renato Quege
Código Identificador:986D2821

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2019 A JUNHO/2020														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	68.583,39	68.583,39	68.583,39	68.583,39	68.583,39	99.468,12	68.583,39	68.857,61	71.942,30	71.942,30	71.942,30	82.285,74	877.938,71	0,00
Pessoal Ativo	68.583,39	68.583,39	68.583,39	68.583,39	68.583,39	99.468,12	68.583,39	68.857,61	71.942,30	71.942,30	71.942,30	82.285,74	877.938,71	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	56.379,95	56.379,95	56.379,95	56.379,95	56.379,95	82.758,01	56.379,95	56.603,84	59.137,43	59.137,43	59.137,43	69.480,87	724.534,71	0,00
Obrigações Patronais	12.203,44	12.203,44	12.203,44	12.203,44	12.203,44	16.710,11	12.203,44	12.253,77	12.804,87	12.804,87	12.804,87	12.804,87	153.404,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	68.583,39	68.583,39	68.583,39	68.583,39	68.583,39	99.468,12	68.583,39	68.857,61	71.942,30	71.942,30	71.942,30	82.285,74	877.938,71	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.007.282,55	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	23.007.282,55	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	877.938,71	3,82%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.380.436,95	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.311.415,11	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.242.393,26	5,4%

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:AA37D41A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
julho - 2019 a junho - 2020	
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a"	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)
	LIQUIDADAS

	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	Total 12 meses	Restos a Pagar
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	35.893,29	35.893,29	36.077,07	29.169,51	42.617,14	42.374,69	40.856,88	40.315,48	40.315,49	40.315,48	40.383,49	40.315,47	464.527,28	0,00
Pessoal Ativo	35.893,29	35.823,29	36.077,07	29.169,51	42.617,14	42.374,69	40.856,88	40.315,48	40.315,49	40.315,48	40.383,49	40.315,47	464.457,28	0,00
- Vencimentos, Vantagens e outras Despesas Variaveis	29.169,51	29.169,51	29.169,51	29.169,51	29.169,51	34.167,51	32.668,39	32.801,85	32.801,85	32.801,85	32.801,85	32.801,85	376.692,70	0,00
obrigações patronais	6.723,78	6.723,78	6.723,78	-	13.447,63	8.207,18	8.188,49	7.513,63	7.513,64	7.513,63	7.581,64	7.513,62	87.650,80	0,00
Outras Despesas Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Outras Despesas Pessoal Decorrentes de Contratos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
(-) Despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I - II)	35.893,29	35.823,29	35.893,29	35.893,29	35.893,29	29.169,51	42.617,14	42.374,69	40.856,88	40.315,48	40.315,49	40.315,48	464.527,28	0,00

APÚRAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV	**14.004.793,78**	
(-) Transf. Obrigatorias da União relativas a emendas individuais (§13,art.166 da CF)	-	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA	**14.004.793,78**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	**464.527,28**	**3,32%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	845.286,72	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	803.022,39	5.7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	760.758,05	5.4%

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:B02E38F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — 1,00

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS**													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	07/2019	**08/2019**	**09/2019**	**10/2019**	**11/2019**	**12/2019**	**01/2020**	**02/2020**	**03/2020**	**04/2020**	**05/2020**	**06/2020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.073.974,80	2.090.354,11	2.081.946,97	2.084.197,90	2.071.493,66	3.962.574,63	2.339.456,54	2.184.089,23	2.210.386,85	2.177.464,32	2.163.410,14	2.161.761,16	27.601.110,31	0,00
Pessoal Ativo	1.910.402,72	1.922.055,97	1.907.242,75	1.907.814,12	1.894.271,75	3.621.597,35	2.160.292,76	1.994.300,84	2.017.686,82	1.982.382,31	1.966.769,67	1.961.652,70	25.246.469,76	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.619.550,73	1.623.569,86	1.611.845,00	1.612.059,92	1.598.284,40	3.059.016,44	1.858.134,12	1.680.596,59	1.696.705,15	1.659.660,15	1.643.270,98	1.638.285,54	21.300.978,88	0,00
Obrigações Patronais	289.999,19	297.685,17	294.544,95	294.928,91	294.963,47	561.510,49	300.102,53	311.516,35	319.328,59	320.631,50	321.310,79	321.179,26	3.927.701,20	0,00
Benefícios Previdenciários	852,80	800,94	852,80	825,29	1.023,88	1.070,42	2.056,11	2.187,90	1.653,08	2.090,66	2.187,90	2.187,90	17.789,68	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	163.572,08	168.298,14	174.704,22	176.383,78	177.221,91	340.977,28	179.163,78	189.788,39	192.700,03	195.082,01	196.640,47	200.108,46	2.354.640,55	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	135.716,50	140.442,56	146.848,64	148.528,20	149.366,33	285.741,61	151.256,28	161.880,89	164.792,53	168.588,24	170.705,62	174.173,61	1.998.041,01	0,00
Pensões	27.855,58	27.855,58	27.855,58	27.855,58	27.855,58	55.235,67	27.907,50	27.907,50	27.907,50	26.493,77	25.934,85	25.934,85	356.599,54	0,00

Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	163.572,08	168.298,14	174.704,22	176.383,78	177.221,91	340.977,28	179.163,78	189.788,39	192.700,03	195.082,01	196.640,47	200.108,46	2.354.640,55	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	163.572,08	168.298,14	174.704,22	176.383,78	177.221,91	340.977,28	179.163,78	189.788,39	192.700,03	195.082,01	196.640,47	200.108,46	2.354.640,55	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.910.402,72	1.922.055,97	1.907.242,75	1.907.814,12	1.894.271,75	3.621.597,35	2.160.292,76	1.994.300,84	2.017.686,82	1.982.382,31	1.966.769,67	1.961.652,70	25.246.469,76	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.196.309,32	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	195.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	49.001.309,32	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	25.246.469,76	51,52%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.460.707,03	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	25.137.671,68	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.814.636,33	48,6%

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:796008E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2019 A JUNHO/2020														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	07/2019	**08/2019**	**09/2019**	**10/2019**	**11/2019**	**12/2019**	**01/2020**	**02/2020**	**03/2020**	**04/2020**	**05/2020**	**06/2020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.910.402,72	1.922.055,97	1.907.242,75	1.907.814,12	1.894.271,75	3.621.597,35	2.160.292,76	1.994.300,84	2.017.686,82	1.982.382,31	1.966.769,67	1.961.652,70	25.246.469,76	0,00
Pessoal Ativo	1.910.402,72	1.922.055,97	1.907.242,75	1.907.814,12	1.894.271,75	3.621.597,35	2.160.292,76	1.994.300,84	2.017.686,82	1.982.382,31	1.966.769,67	1.961.652,70	25.246.469,76	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.619.550,73	1.623.569,86	1.611.845,00	1.612.059,92	1.598.284,40	3.059.016,44	1.858.134,12	1.680.596,59	1.696.705,15	1.659.660,15	1.643.270,98	1.638.285,54	21.300.978,88	0,00
Obrigações Patronais	289.999,19	297.685,17	294.544,95	294.928,91	294.963,47	561.510,49	300.102,53	311.516,35	319.328,59	320.631,50	321.310,79	321.179,26	3.927.701,20	0,00
Benefícios Previdenciários	852,80	800,94	852,80	825,29	1.023,88	1.070,42	2.056,11	2.187,90	1.653,08	2.090,66	2.187,90	2.187,90	17.789,68	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização(exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.910.402,72	1.922.055,97	1.907.242,75	1.907.814,12	1.894.271,75	3.621.597,35	2.160.292,76	1.994.300,84	2.017.686,82	1.982.382,31	1.966.769,67	1.961.652,70	25.246.469,76	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.196.005,55	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	195.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	49.001.005,55	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	25.246.469,76	51,52%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.460.543,00	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	25.137.515,85	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.814.488,70	48,6%

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**												
	LIQUIDADAS												**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(b)**
	07/2019	**08/2019**	**09/2019**	**10/2019**	**11/2019**	**12/2019**	**01/2020**	**02/2020**	**03/2020**	**04/2020**	**05/2020**	**06/2020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:328A26F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2019 A JUNHO DE 2020
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2020**
	07/2019	**08/2019**	**09/2019**	**10/2019**	**11/2019**	**12/2019**	**01/2020**	**02/2020**	**03/2020**	**04/2020**	**05/2020**	**06/2020**		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.564.731,69	3.910.568,10	4.166.474,51	4.301.252,96	4.109.410,53	7.616.769,46	4.731.902,08	5.218.964,03	4.270.663,37	3.863.546,06	3.907.947,53	4.568.294,01	55.230.524,33	73.115.200,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	324.622,08	323.671,81	301.280,63	311.906,73	269.001,79	381.791,71	282.763,79	317.205,65	369.788,60	344.242,35	373.403,07	366.998,90	3.966.677,11	6.748.970,51
IPTU	49.428,34	46.301,84	44.087,44	47.718,03	22.484,26	39.913,82	7.227,30	38.616,22	25.775,23	36.820,55	105.965,01	100.372,06	564.710,10	1.693.300,00
ISS	97.975,74	105.100,12	110.820,04	94.646,93	97.008,89	109.964,00	114.027,44	108.905,94	154.970,91	102.446,91	85.305,92	87.609,43	1.268.782,27	2.182.316,76
ITBI	40.330,18	43.572,68	6.319,84	31.287,81	13.962,27	39.973,10	6.940,00	13.834,56	5.229,00	24.667,44	26.843,23	34.275,60	287.235,71	435.000,00
IRRF	86.072,12	72.878,55	80.828,98	80.724,45	81.968,22	141.019,77	77.834,13	84.128,60	94.226,54	89.621,82	92.055,43	91.123,75	1.072.482,36	1.272.900,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.815,70	55.818,62	59.224,33	57.529,51	53.578,15	50.921,02	76.734,92	71.720,33	89.586,92	90.685,63	63.233,48	53.618,06	773.466,67	1.165.453,75
Contribuições	0,00	75.982,94	38.488,93	37.913,83	40.118,57	38.378,59	39.517,26	39.911,54	40.002,29	39.062,27	35.929,07	40.820,94	466.126,23	484.866,25
Receita patrimonial	29.505,89	19.403,27	22.586,19	26.580,26	21.647,57	20.374,62	6.436,88	7.795,26	6.746,35	4.121,05	3.842,33	4.082,81	173.122,48	563.130,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	18.433,19	8.330,57	11.513,49	15.507,56	10.574,87	9.301,92	6.436,88	7.795,26	6.746,35	4.121,05	3.842,33	4.082,81	106.686,28	303.130,00
Outras Receitas Patrimoniais	11.072,70	11.072,70	11.072,70	11.072,70	11.072,70	11.072,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.436,20	260.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1.932,75	1.843,93	935,87	1.047,66	741,28	185,32	440,07	736,66	353,38	507,05	746,22	373,11	9.843,30	180.000,00
Transferências correntes	4.198.223,55	3.466.462,13	3.790.017,28	3.717.293,70	3.760.031,59	7.167.439,49	4.398.610,43	4.846.985,78	3.837.825,15	3.468.573,59	3.370.500,59	4.153.107,56	50.175.070,84	65.000.533,44
Cota parte do FPM	1.973.521,41	1.440.536,06	1.282.289,55	1.180.514,05	1.718.852,30	2.731.361,18	1.616.700,98	2.336.060,75	1.365.959,39	1.338.942,58	1.398.891,86	1.138.773,02	19.522.403,13	28.896.655,00
Cota parte do ICMS	977.961,39	911.262,90	708.471,24	1.084.995,32	691.810,77	1.094.494,37	935.324,78	881.398,62	905.876,20	715.081,14	510.891,72	877.784,94	10.295.353,39	11.500.000,00
Cota parte do IPVA	35.129,97	37.209,55	34.092,74	36.314,76	28.476,41	41.402,57	657.102,94	298.220,89	221.630,48	64.826,75	62.231,82	70.266,42	1.586.905,30	2.577.000,00
Cota parte do ITR	1.236,67	5.266,03	95.868,25	87.163,84	8.012,83	5.990,79	2.141,53	1.991,98	1.795,55	1.335,57	1.075,43	2.685,43	214.563,90	37.100,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.200,00
Transferências da LC 61/1989	13.982,01	12.514,02	15.254,91	13.500,41	14.177,41	16.664,21	12.420,69	13.467,40	12.428,46	11.153,52	11.120,75	10.000,81	156.684,60	218.000,00
Transferências do FUNDEB	660.339,00	666.701,84	554.399,84	727.390,02	664.817,40	766.637,83	899.344,48	882.076,41	652.505,92	625.590,43	481.343,75	525.055,63	8.106.202,55	9.002.382,50
Outras transferências correntes	536.053,10	392.971,73	1.099.640,75	587.415,30	633.884,47	2.510.888,54	275.575,03	433.769,73	677.629,15	711.643,60	904.945,26	1.528.541,31	10.292.957,97	12.682.195,94

Outras receitas correntes	10.447,42	23.204,02	13.165,61	206.510,78	17.869,73	8.599,73	4.133,65	6.329,14	15.947,60	7.039,75	123.526,25	2.910,69	439.684,37	137.700,00
DEDUÇÕES (II)	443.052,32	481.357,67	427.195,32	480.497,63	492.265,91	614.633,65	644.738,18	706.227,88	501.537,97	426.267,89	396.842,27	419.902,09	6.034.518,78	6.321.645,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	443.052,32	481.357,67	427.195,32	480.497,63	492.265,91	614.633,65	644.738,18	706.227,88	501.537,97	426.267,89	396.842,27	419.902,09	6.034.518,78	6.321.645,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.121.679,37	3.429.210,43	3.739.279,19	3.820.755,33	3.617.144,62	7.002.135,81	4.087.163,90	4.512.736,15	3.769.125,40	3.437.278,17	3.511.105,26	4.148.391,92	49.196.005,55	66.793.555,20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.125,00	0,00	121.875,00	0,00	195.000,00	5.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.121.679,37	3.429.210,43	3.739.279,19	3.820.755,33	3.617.144,62	7.002.135,81	4.087.163,90	4.512.736,15	3.696.000,40	3.437.278,17	3.389.230,26	4.148.391,92	49.001.005,55	66.788.255,20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.121.679,37	3.429.210,43	3.739.279,19	3.820.755,33	3.617.144,62	7.002.135,81	4.087.163,90	4.512.736,15	3.696.000,40	3.437.278,17	3.389.230,26	4.148.391,92	49.001.005,55	66.788.255,20

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A027C016

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 017/07/2020

SÚMULA:*"Estabelece a reprogramação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020".*

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **REINALDO FRANCISCO DIAS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal, e de conformidade com o artigo 8º, parágrafo único da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica estabelecida a nova programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, para o Exercício Financeiro de 2020, tendo em vista a Resolução nº 256/07/2020, de 13 de julho de 2020.

Art. 2.ºO cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução se dará bimestralmente e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido no bimestre seguinte.

Art. 3.ºA Execução Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2020, foi programada com base na Receita Corrente Líquida arrecadada do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e as Despesas Realizadas pela Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, dos últimos Exercícios Financeiros.

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

RECEITAS	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		**Total**
Categoria	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	
Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		**Total**
Categoria	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	
Despesas Correntes	**103.306,11**	**103.306,11**	**103.306,11**	**103.306,11**	**103.306,11**	**103.306,11**	**103.306,11**	**103.306,11**	**103.306,11**	**103.306,11**	**103.306,11**	**103.306,10**	**1.239.673,31**
Pessoal e Enc. Sociais	85.500,00	85.500,00	85.500,00	85.500,00	85.500,00	85.500,00	85.500,00	85.500,00	85.500,00	85.500,00	85.500,00	85.500,00	**1.026.000,00**
Outras Desp. Correntes	17.806,11	17.806,11	17.806,11	17.806,11	17.806,11	17.806,11	17.806,11	17.806,11	17.806,11	17.806,11	17.806,11	17.806,10	**213.673,31**
Despesas de Capital	**17.783,51**	**17.783,51**	**17.783,51**	**17.783,51**	**17.783,51**	**17.783,51**	**17.783,51**	**17.783,51**	**17.783,51**	**17.783,51**	**17.783,51**	**17.783,55**	**213.402,16**
Investimentos	17.783,51	17.783,51	17.783,51	17.783,51	17.783,51	17.783,51	17.783,51	17.783,51	17.783,51	17.783,51	17.783,51	17.783,55	**213.402,16**

TOTAL	121.089,62	121.089,62	121.089,62	121.089,62	121.089,62	121.089,62	121.089,62	121.089,62	121.089,62	121.089,62	121.089,62	121.089,65	**1.453.075,47**

Art. 4.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14 de julho de 2020, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 004/07/2020, de 15 de janeiro de 2020.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste, em 14 de julho de 2020.

REINALDO FRANCISCO DIAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:CFD7C697

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS (Últimos 12 Meses) EXECUTADAS**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	7 / 2.019	**8 / 2.019**	**9 / 2.019**	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.299.541,40	2.417.526,29	2.371.300,30	2.384.778,88	2.478.597,90	3.998.256,90	2.497.522,10	2.481.099,01	2.510.745,77	2.485.467,99	3.447.856,73	2.487.105,09	32.859.798,36	0,00
Pessoal Ativo	3.178.474,05	2.337.890,62	2.293.547,75	2.307.026,33	2.398.960,19	3.881.628,11	2.416.281,57	2.399.858,48	2.429.505,24	2.404.227,46	3.325.995,89	2.405.864,56	31.779.260,25	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.727.229,21	1.882.249,17	1.847.093,42	1.855.961,04	1.935.873,58	2.956.680,18	1.946.739,79	1.928.020,78	1.952.327,96	1.929.920,59	2.847.243,80	1.930.051,25	25.739.390,77	0,00
Obrigações Patronais	451.244,84	455.641,45	446.454,33	451.065,29	463.086,61	924.947,93	469.541,78	471.837,70	477.177,28	474.306,87	478.752,09	475.813,31	6.039.869,48	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	121.067,35	79.635,67	77.752,55	77.752,55	79.637,71	116.628,79	81.240,53	81.240,53	81.240,53	81.240,53	121.860,84	81.240,53	1.080.538,11	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	89.039,39	59.359,58	59.359,58	59.359,58	61.244,74	89.039,35	62.018,98	62.018,98	62.018,98	62.018,98	93.028,51	62.018,98	820.525,63	0,00
Pensões	32.027,96	20.276,09	18.392,97	18.392,97	18.392,97	27.589,44	19.221,55	19.221,55	19.221,55	19.221,55	28.832,33	19.221,55	260.012,48	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	9.743,17	0,00	1.885,16	0,00	73.070,86	73.341,22	72.001,25	67.632,17	83.044,79	74.257,18	454.975,80	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	9.743,17	0,00	1.885,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.628,33	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.070,86	73.341,22	72.001,25	67.632,17	83.044,79	74.257,18	443.347,47	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.409,43	8.409,43	8.409,43	8.409,43	12.614,14	8.409,43	54.661,29	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.661,43	64.931,79	63.591,82	59.222,74	70.430,65	65.847,75	388.686,18	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.299.541,40	2.417.526,29	2.361.557,13	2.384.778,88	2.476.712,74	3.998.256,90	2.424.451,24	2.407.757,79	2.438.744,52	2.417.835,82	3.364.811,94	2.412.847,91	32.404.822,56	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	63.948.449,47	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.054.680,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL(VII) = (IV- V - VI)	62.893.769,47	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**32.404.822,56**	**51,52**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	33.962.635,51	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	32.264.503,74	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	30.566.371,96	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 15/jul/2020 as 07h e 21m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

FERNANDO AMARO MARTINS
Tecnico em Contabilidade

DENILSON BONFAIN
Diretor De Fazenda

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1CF6E106

ASSESSORIA GERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 7/2.019 A 6/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	7 / 2.019	**8 / 2.019**	**9 / 2.019**	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.796.767,58	4.809.310,80	4.373.034,45	5.390.612,05	4.809.736,62	8.615.922,36	6.052.611,41	6.114.993,52	5.380.711,54	5.776.915,59	7.013.266,11	5.674.920,83	70.808.802,86	79.130.962,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	918.604,21	641.430,93	720.114,33	784.065,54	667.547,34	1.296.756,06	636.807,78	671.950,36	804.678,41	1.259.965,98	3.109.203,29	975.779,01	12.486.903,24	11.577.000,00
IPTU	190.353,60	171.505,63	170.064,94	106.240,12	95.805,08	193.230,14	133.492,92	112.357,34	168.799,78	291.056,13	2.130.145,63	241.442,42	4.004.493,73	4.440.000,00
ISS	240.047,97	195.834,62	256.230,52	272.761,30	289.945,11	278.529,43	259.395,98	266.522,34	256.101,49	213.871,54	209.642,53	214.062,89	2.952.945,72	2.672.000,00
ITBI	316.653,25	114.316,03	128.216,42	246.913,56	121.752,26	512.178,35	74.636,19	48.860,60	97.515,85	561.523,52	380.551,26	327.723,26	2.930.840,55	2.003.000,00
IRRF	142.536,20	136.048,27	140.527,66	140.008,74	142.946,52	288.453,18	148.212,11	156.033,77	152.999,66	143.149,37	168.654,41	157.944,24	1.917.514,13	1.775.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.013,19	23.726,38	25.074,79	18.141,82	17.098,37	24.364,96	21.070,58	88.176,31	129.261,63	50.365,42	220.209,46	34.606,20	681.109,11	687.000,00
Contribuições	161.711,13	165.517,13	155.597,30	142.684,16	153.262,66	324.646,17	11.767,30	170.308,15	182.417,14	186.209,81	434.342,31	184.698,49	2.273.161,75	2.305.000,00
Receita Patrimonial	41.480,05	34.958,21	33.657,71	40.944,57	28.448,62	93.838,02	28.639,09	21.892,58	16.714,94	7.855,89	19.891,27	18.800,24	387.121,19	425.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	37.435,68	30.012,19	28.370,08	35.843,80	24.917,26	89.563,02	25.078,37	18.569,14	12.737,86	6.260,89	16.604,15	14.054,24	339.446,68	363.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	4.044,37	4.946,02	5.287,63	5.100,77	3.531,36	4.275,00	3.560,72	3.323,44	3.977,08	1.595,00	3.287,12	4.746,00	47.674,51	62.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	433.125,22	395.420,27	423.221,54	429.691,08	425.641,89	476.040,62	424.531,11	407.772,12	427.316,01	401.150,93	489.773,36	448.774,98	5.182.459,13	7.043.000,00
Transferências Correntes	5.237.934,14	3.568.237,65	3.038.534,08	3.992.144,32	3.532.660,09	6.371.944,16	4.944.354,94	4.840.401,46	3.941.852,48	3.917.496,82	2.951.380,95	4.039.871,42	50.376.812,51	57.725.962,45
Cota-Parte do FPM	1.644.601,17	1.200.446,72	1.068.574,61	983.761,71	1.335.105,42	2.276.134,32	1.347.250,83	1.946.717,30	1.138.299,49	1.115.785,47	1.165.743,22	948.977,52	16.171.397,78	20.900.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.540.735,44	1.435.654,88	1.116.165,47	1.709.362,73	1.273.814,03	1.724.328,06	1.457.265,54	1.372.270,33	1.410.380,04	1.113.326,70	795.419,37	1.366.644,09	16.315.366,68	19.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	80.292,64	57.823,78	66.705,45	67.563,29	35.330,38	40.725,23	1.184.035,28	470.910,17	397.842,64	90.230,09	85.593,39	80.083,51	2.657.135,85	3.000.000,00
Cota-Parte do ITR	158,68	735,34	29.307,48	150.911,78	26.080,90	18.062,19	12.349,88	2.410,82	140,00	4.359,89	238,70	430,41	245.186,07	525.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	22.306,89	19.964,88	24.337,67	21.538,56	22.618,62	26.586,09	19.711,65	21.233,14	19.595,07	17.584,99	17.533,32	15.767,57	248.778,45	250.000,00

Transferências do FUNDEB	527.663,99	532.748,44	443.010,05	581.243,14	531.242,56	612.605,29	711.215,57	697.563,33	516.014,46	494.729,18	380.656,06	415.224,29	6.443.916,36	7.915.000,00
Outras Transferências Correntes	1.422.175,33	320.863,61	290.433,35	477.763,11	308.468,18	1.673.502,98	212.526,19	329.296,37	459.580,78	1.081.480,50	506.196,89	1.212.744,03	8.295.031,32	5.635.962,45
Outras Receitas Correntes	3.912,83	3.746,61	1.909,49	1.082,38	2.176,02	52.697,33	6.511,19	2.668,85	7.732,56	4.236,16	8.674,93	6.996,69	102.345,04	55.000,00
DEDUÇÕES (II)	526.523,97	542.925,10	461.018,08	586.627,54	538.589,84	681.043,01	804.122,57	762.708,31	593.251,39	468.257,40	412.905,59	482.380,59	6.860.353,39	8.555.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência eRendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	526.523,97	542.925,10	461.018,08	586.627,54	538.589,84	681.043,01	804.122,57	762.708,31	593.251,39	468.257,40	412.905,59	482.380,59	6.860.353,39	8.555.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**6.270.243,61**	**4.266.385,70**	**3.912.016,37**	**4.803.984,51**	**4.271.146,78**	**7.934.879,35**	**5.248.488,84**	**5.352.285,21**	**4.787.460,15**	**5.308.658,19**	**6.600.360,52**	**5.192.540,24**	**63.948.449,47**	**70.575.962,45**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas àsemendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.054.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.054.680,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOSLIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**6.270.243,61**	**4.266.385,70**	**3.912.016,37**	**4.803.984,51**	**4.271.146,78**	**6.880.199,35**	**5.248.488,84**	**5.352.285,21**	**4.787.460,15**	**5.308.658,19**	**6.600.360,52**	**5.192.540,24**	**62.893.769,47**	**70.575.962,45**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas àsemendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOSLIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**6.270.243,61**	**4.266.385,70**	**3.912.016,37**	**4.803.984,51**	**4.271.146,78**	**6.880.199,35**	**5.248.488,84**	**5.352.285,21**	**4.787.460,15**	**5.308.658,19**	**6.600.360,52**	**5.192.540,24**	**62.893.769,47**	**70.575.962,45**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 14/jul/2020 as 13h e 37m.														

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

DENILSON BONFAIN
Diretor De Fazenda

FERNANDO AMARO MARTINS
Tecnico Em Contabilidade

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:161FFB8B

ASSESSORIA GERAL
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**6.798,42**	**319.414,29**	**240.423,58**	**75.855,50**	**9.933,63**	**355.698,77**	**4.029.602,26**	**2.401.489,69**	**2.444.948,45**	**865.158,84**	**1.075.193,74**	**1.085.127,37**
PODER EXECUTIVO	6.798,42	319.414,29	240.423,58	75.855,50	9.933,63	355.698,77	4.029.602,26	2.401.489,69	2.444.948,45	865.158,84	1.075.193,74	1.085.127,37
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**6.798,42**	**319.414,29**	**240.423,58**	**75.855,50**	**9.933,63**	**355.698,77**	**4.029.602,26**	**2.401.489,69**	**2.444.948,45**	**865.158,84**	**1.075.193,74**	**1.085.127,37**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, emitido em 14/jul/2020 as 16h e 27m.												

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

DENILSON BONFAIN
Diretor De Fazenda

FERNANDO AMARO MARTINS
Tecnico em Contabilidade

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9E6E3C84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF ANEXO I

CONSOLIDADO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2019 A JUNHO/2020														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	07/2019	**08/2019**	**09/2019**	**10/2019**	**11/2019**	**12/2019**	**01/2020**	**02/2020**	**03/2020**	**04/2020**	**05/2020**	**06/2020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.993.982,19	1.974.392,20	2.016.487,45	2.093.026,59	1.990.189,09	3.803.829,40	1.977.715,42	2.385.299,81	2.221.392,83	2.219.526,30	2.017.535,96	2.107.650,59	26.801.027,83	0,00
Pessoal Ativo	1.865.395,62	1.845.805,63	1.882.407,04	1.957.392,34	1.852.366,96	3.577.199,84	1.829.415,98	2.236.001,98	2.065.784,63	2.063.438,81	1.971.852,56	1.959.275,33	25.106.336,72	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.679.685,58	1.650.707,26	1.698.454,40	1.717.745,06	1.676.905,08	3.235.134,59	1.651.221,38	2.033.140,59	1.869.775,73	1.868.709,72	1.783.544,16	1.779.921,10	22.644.944,65	0,00
Obrigações Patronais	185.710,04	195.098,37	183.952,64	183.173,12	175.461,88	342.065,25	178.194,60	202.861,39	196.008,90	194.729,09	188.308,40	179.354,23	2.404.917,91	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	56.474,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.474,16	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	128.586,57	128.586,57	134.080,41	135.634,25	137.822,13	226.629,56	148.299,44	149.297,83	155.608,20	156.087,49	45.683,40	45.683,40	1.591.999,25	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	116.863,48	116.863,48	116.863,48	122.580,62	124.768,50	210.066,58	134.695,87	135.688,26	141.998,63	142.477,92	36.288,49	36.288,49	1.435.443,80	0,00
Pensões	11.723,09	11.723,09	17.216,93	13.053,63	13.053,63	16.562,98	13.603,57	13.609,57	13.609,57	13.609,57	9.394,91	9.394,91	156.555,45	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.691,86	102.691,86	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	86.495,29	90.214,85	101.523,40	167.682,51	99.845,59	184.335,25	102.622,04	133.886,05	126.390,94	112.326,22	0,00	27.585,74	1.232.907,88	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	203,03	3.922,59	9.737,30	17.868,41	4.317,77	0,00	0,00	30.271,62	16.466,14	1.922,13	0,00	27.585,74	112.294,73	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	86.292,26	86.292,26	91.786,10	149.814,10	95.527,82	184.335,25	102.622,04	103.614,43	109.924,80	110.404,09	0,00	0,00	1.120.613,15	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.907.486,90	1.884.177,35	1.914.964,05	1.925.344,08	1.890.343,50	3.619.494,15	1.875.093,38	2.251.413,76	2.095.001,89	2.107.200,08	2.017.535,96	2.080.064,85	25.568.119,95	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.891.882,35	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	250.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	49.641.882,35	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	25.568.119,95	51,51%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.806.616,47	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	25.466.285,65	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	24.125.954,82	48,6%

Publicado por:
Tiago de Almeida
Código Identificador:7F403D79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2019 A JUNHO/2020														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(b)**
	07/2019	**08/2019**	**09/2019**	**10/2019**	**11/2019**	**12/2019**	**01/2020**	**02/2020**	**03/2020**	**04/2020**	**05/2020**	**06/2020**	**TOTAL (ÚLTIMOS12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.741.648,63	1.712.295,48	1.750.702,65	1.790.932,87	1.696.401,90	3.224.055,92	2.214.737,76	1.914.434,60	1.911.305,53	1.889.665,51	1.808.347,61	1.917.106,07	23.571.634,53	0,00
Pessoal Ativo	1.647.146,36	1.619.710,35	1.646.008,34	1.631.020,66	1.643.559,99	3.100.746,72	2.083.863,07	1.851.197,23	1.841.193,44	1.772.139,48	1.795.504,70	1.858.211,62	22.490.301,96	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.443.847,83	1.419.997,88	1.443.050,32	1.427.409,28	1.439.661,30	2.719.022,39	1.875.187,70	1.634.113,02	1.621.114,14	1.557.786,16	1.576.981,14	1.638.380,97	19.796.552,13	0,00
Obrigações Patronais	203.298,53	199.712,47	202.958,02	203.611,38	203.898,69	381.724,33	208.675,37	217.084,21	220.079,30	214.353,32	218.523,56	219.830,65	2.693.749,83	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.508,63	4.508,63	4.508,63	4.508,63	4.508,63	9.017,26	4.508,63	4.712,91	4.712,91	4.712,91	4.712,91	4.712,91	59.633,59	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	4.508,63	4.508,63	4.508,63	4.508,63	4.508,63	5.506,63	4.508,63	4.712,91	4.712,91	4.712,91	4.712,91	4.712,91	56.122,96	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.510,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.510,63	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	89.993,64	88.076,50	100.185,68	155.403,58	48.333,28	114.291,94	126.366,06	58.524,46	65.399,18	112.813,12	8.130,00	54.181,54	1.021.698,98	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização(exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.741.648,63	1.712.295,48	1.750.702,65	1.790.932,87	1.696.401,90	3.224.055,92	2.214.737,76	1.914.434,60	1.911.305,53	1.889.665,51	1.808.347,61	1.917.106,07	23.571.634,53	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													48.050.163,82	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													1.250.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													46.800.163,82	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													23.571.634,53	50,37%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													25.272.088,46	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													24.008.484,04	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													22.744.879,62	48,6%

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

ROBERIO JOSE PUPO MEIRA
Controlador Interno

EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS
Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:5B05E7D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO DE 2019 A JUNHO DE 2020														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2020**
	07/2019	**08/2019**	**09/2019**	**10/2019**	**11/2019**	**12/2019**	**01/2020**	**02/2020**	**03/2020**	**04/2020**	**05/2020**	**06/2020**		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.334.368,66	4.064.874,58	3.522.327,51	4.304.224,03	4.201.163,72	6.799.552,01	4.975.399,37	4.897.023,55	4.269.050,86	4.430.871,79	3.503.368,39	4.365.466,80	54.667.691,27	54.823.941,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	237.210,56	298.860,06	262.976,03	154.759,34	437.812,59	174.737,05	330.579,22	119.369,69	430.446,62	359.800,35	310.137,18	219.730,29	3.336.418,98	3.257.960,00
IPTU	14.805,46	13.107,21	13.276,55	7.422,35	6.067,75	5.929,97	3.972,69	4.414,98	45.940,58	115.753,69	19.930,55	38.165,57	288.787,35	352.580,00
ISS	149.970,82	124.048,63	111.918,32	104.864,44	130.965,40	106.801,15	95.802,57	81.367,35	85.655,56	81.355,70	120.738,76	76.195,58	1.269.684,28	974.530,00
ITBI	25.086,63	5.800,00	27.250,28	14.123,80	83.208,68	16.929,00	31.933,33	4.564,04	22.610,83	7.779,57	52.866,55	40.442,97	332.595,68	325.330,00
IRRF	30.103,50	142.961,85	96.659,20	17.745,69	203.242,59	34.877,34	188.942,20	3.267,95	146.068,55	134.264,31	93.494,19	34.366,04	1.125.993,41	1.248.460,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.244,15	12.942,37	13.871,68	10.603,06	14.328,17	10.199,59	9.928,43	25.755,37	130.171,10	20.647,08	23.107,13	30.560,13	319.358,26	357.060,00
Contribuições	5.342,85	8.015,27	3.745,48	1.623,94	3.779,31	5.469,65	5.000,22	6.263,55	6.221,31	19.944,83	7.302,95	117.552,91	190.262,27	326.920,00
Receita patrimonial	41.249,55	11.287,04	12.073,35	9.158,17	13.760,90	12.606,71	8.303,14	6.251,64	38.793,22	3.780,47	27.517,34	(6.112,41)	178.669,12	107.819,46
Rendimentos de Aplicação Financeira	39.748,10	9.278,98	9.159,92	6.922,23	10.426,00	10.666,87	6.151,02	4.290,43	36.176,39	3.428,88	26.364,07	(8.670,68)	153.942,21	83.989,46
Outras Receitas Patrimoniais	1.501,45	2.008,06	2.913,43	2.235,94	3.334,90	1.939,84	2.152,12	1.961,21	2.616,83	351,59	1.153,27	2.558,27	24.726,91	23.830,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	12.664,26	9.330,43	84.306,82	127.776,59	19.685,64	14.334,59	4.121,83	3.865,43	8.146,39	8.045,89	8.062,20	10.210,74	310.550,81	56.190,00
Transferências correntes	5.013.798,46	3.726.990,55	3.125.357,03	3.999.966,84	3.720.318,89	6.579.640,95	4.610.125,62	4.758.706,47	3.776.745,76	4.005.304,73	3.144.150,68	4.022.497,58	50.483.603,56	50.981.222,20
Cota parte do FPM	1.644.601,17	1.200.446,72	1.068.574,61	983.761,71	1.335.105,42	2.276.134,32	1.325.991,57	1.946.717,30	1.138.299,49	1.115.785,47	1.165.743,22	948.977,52	16.150.138,52	17.046.847,17
Cota parte do ICMS	1.533.678,58	1.429.079,31	1.111.053,23	1.701.533,53	1.267.979,74	1.716.430,31	1.466.694,79	1.382.125,33	1.420.508,73	1.121.322,09	801.131,70	1.376.458,68	16.327.996,02	17.319.728,00
Cota parte do IPVA	45.648,02	47.606,42	33.996,58	33.034,57	32.785,65	34.658,96	536.744,68	217.647,46	196.658,51	48.742,84	100.076,31	62.940,91	1.390.540,91	1.446.680,00
Cota parte do ITR	1.815,11	4.326,05	30.849,97	217.930,46	18.486,11	18.124,86	10.232,82	588,80	985,96	2.501,67	1.375,52	2.130,80	309.348,13	322.920,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	21.927,16	19.625,00	23.923,39	21.171,91	22.233,57	26.133,52	19.477,89	21.118,30	19.489,11	17.489,88	17.438,50	15.682,32	245.710,55	185.680,00
Transferências do FUNDEB	575.622,70	581.169,27	483.274,75	634.071,62	579.526,58	668.284,22	838.009,48	820.719,47	607.117,82	582.074,57	447.861,60	488.532,93	7.306.265,01	7.320.210,00
Outras transferências correntes	1.190.505,72	444.737,78	373.684,50	408.463,04	464.201,82	1.839.874,76	412.974,39	369.789,81	393.686,14	1.117.388,21	610.523,83	1.127.774,42	8.753.604,42	7.339.157,03
Outras receitas correntes	24.102,98	10.391,23	33.868,80	10.939,15	5.806,39	12.763,06	17.269,34	2.566,77	8.697,56	33.995,52	6.198,04	1.587,69	168.186,53	93.830,00
DEDUÇÕES (II)	518.439,02	540.216,65	453.679,54	591.486,40	535.318,07	678.172,25	671.828,35	713.639,42	555.188,33	461.168,36	417.153,02	481.238,04	6.617.527,45	7.019.573,79
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	518.439,02	540.216,65	453.679,54	591.486,40	535.318,07	678.172,25	671.828,35	713.639,42	555.188,33	461.168,36	417.153,02	481.238,04	6.617.527,45	7.019.573,79
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.815.929,64	3.524.657,93	3.068.647,97	3.712.737,63	3.665.845,65	6.121.379,76	4.303.571,02	4.183.384,13	3.713.862,53	3.969.703,43	3.086.215,37	3.884.228,76	48.050.163,82	47.804.367,87
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	1.250.000,00	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.065.929,64	3.524.657,93	3.068.647,97	3.712.737,63	3.665.845,65	6.121.379,76	4.303.571,02	4.183.384,13	3.713.862,53	3.469.703,43	3.086.215,37	3.884.228,76	46.800.163,82	47.304.367,87
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.065.929,64	3.524.657,93	3.068.647,97	3.712.737,63	3.665.845,65	6.121.379,76	4.303.571,02	4.183.384,13	3.713.862,53	3.469.703,43	3.086.215,37	3.884.228,76	46.800.163,82	47.304.367,87

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

ROBERIO JOSE PUPO MEIRA
Controlador Interno

EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS
Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:243BEB69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2020
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
EXECUTIVO												
Município de Turvo	**307.859,74**	**655.357,72**	**617.617,53**	**0,00**	**345.599,93**	**267.622,62**	**1.071.374,41**	**649.195,38**	**649.195,38**	**372.624,93**	**317.176,72**	**662.776,65**
PODER EXECUTIVO	108,90	10.391,94	10.057,41	0,00	443,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	443,43
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	11.221,75	26.054,14	24.244,50	0,00	13.031,39	171,60	37.472,11	6.443,15	6.443,15	1.101,00	30.099,56	43.130,95
SECRETARIA DA FAZENDA	6.152,64	35.791,61	35.784,60	0,00	6.159,65	0,00	981,00	0,00	0,00	0,00	981,00	7.140,65
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	47.488,56	93.623,29	91.672,69	0,00	49.439,16	135.022,72	701.622,82	402.231,58	402.231,58	340.319,44	94.094,52	143.533,68
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	131.287,13	168.295,34	167.747,42	0,00	131.835,05	101.429,39	11.820,27	68.302,53	68.302,53	19.386,99	25.560,14	157.395,19
SECRETARIA DE SAUDE	60.925,78	237.109,92	208.019,39	0,00	90.016,31	14.655,77	225.876,33	121.934,58	121.934,58	9.767,50	108.830,02	198.846,33
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO	16.628,98	28.247,20	28.247,20	0,00	16.628,98	5.374,81	52.819,61	35.759,07	35.759,07	0,00	22.435,35	39.064,33
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	31.289,16	25.465,50	22.270,25	0,00	34.484,41	0,00	34.410,00	9.180,00	9.180,00	2.050,00	23.180,00	57.664,41
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E	2.756,79	4.063,16	4.063,16	0,00	2.756,79	0,00	5.344,47	5.344,47	5.344,47	0,00	0,00	2.756,79
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	18.049,99	17.245,38	0,00	804,61	10.968,33	0,00	0,00	0,00	0,00	10.968,33	11.772,94
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	0,05	3.953,72	3.953,62	0,00	0,15	0,00	1.027,80	0,00	0,00	0,00	1.027,80	1.027,95
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	4.311,91	4.311,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**307.859,74**	**655.357,72**	**617.617,53**	**0,00**	**345.599,93**	**267.622,62**	**1.071.374,41**	**649.195,38**	**649.195,38**	**372.624,93**	**317.176,72**	**662.776,65**

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

ROBERIO JOSE PUPO MEIRA
Controlador Interno

EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS
Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:CE88763D